



PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 100ª (CENTÉSIMA) EMISSÃO, DA



EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 680 - Categoria S2
CNPJ nº 25.005.683/0001-09 | NIRE 35.300.492.307

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, conjunto 62, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sociedade limitada

CNPJ nº 14.675.270/0001-07 | NIRE 35.230.250.181

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo - SP
no montante total de, inicialmente,

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: "BRVTRCRA4M"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: "BRVTRCRA4N"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: "BRVTRCRA4O"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 4ª SÉRIE: "BRVTRCRA4P"

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: "brAA-"/, em sua escala nacional

*Esta classificação foi realizada em 20 de janeiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria S2, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, conjunto 62, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA, sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 12º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder") e o BANCO SAFRA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.110, 17º andar, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra") e o BB-BANCO DE INVESTIMENTOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 12º andar, Bela Vista, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI") e em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Safra, os "Coordenadores", estão realizando uma oferta pública de distribuição de, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 4 (quatro) Séries ("CRA") sendo que quantidade de CRA a ser alocada como CRA da 1ª (primeira) Série da Emissão ("CRA da 1ª Série"), como CRA da 2ª (segunda) Série da Emissão ("CRA da 2ª Série"), como CRA da 3ª (terceira) Série da Emissão ("CRA da 3ª Série") e como CRA da 4ª (quarta) Série da Emissão ("CRA da 4ª Série"), em conjunto com os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA 3ª Série, conforme aplicável. "CRA" será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) dos CRA, no Sistema de Vassos Comunicantes (conforme definido abaixo), da 100ª (centésima) emissão da Securitizadora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 20 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão dos CRA"), o montante total de, inicialmente, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Inicial da Emissão"), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo).

A oferta será devidamente registrada na CVM, sob o registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ABRAME"), destinada aos Investidores (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (i), e artigo 27 e seguintes da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.118") e das demais disposições legais e regulamentares em vigor, sob o regime de Garantia Fidejussória (conforme definido abaixo) ("Oferta"), sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), convidadas a participar da oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Encargamento (conforme definido abaixo) e no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo) ("Participantes Especiais"), e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta". Os CRA serão lastreados em direitos creditórios representados por notas comerciais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, de emissão privada da EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.270/0001-07 ("Notas Comerciais" e "Devedora", respectivamente), emitidas nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido abaixo). As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), do artigo 2º, parágrafo 1º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução da CVM 60, e da Resolução CMN 5.118 ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (deverem originar). Até a data da disponibilização da Oferta de Início (conforme definido abaixo), a quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) poderá: (i) nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Devedora, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta e com a Devedora, ser acrescido em até 6,67% (seis inteiros e sete décimos por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) CRA, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for encerrado o Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), totalizando até 320.000 (trezentos e vinte mil) CRA, no valor total de até R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e da 2ª Série não serão objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRA da 3ª Série será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela Variação Cambial CRA 3ª Série, conforme o caso e os CRA 4ª Série será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série. A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula constante neste Prospecto. Para mais informações sobre a Atualização Monetária dos CRA, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI (conforme definido abaixo), acrescida exponencialmente de spread limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding dos CRA. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada da forma exponencial e cumulativa pro rata temporis (com base em um ano base de 360 (duzentos e cinquenta e cinco) Dias Úteis). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula constante neste Prospecto. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, a ser definido de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada das cotas, linear. A Remuneração dos CRA da 3ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto. A partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 4ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

Os CRA da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030. Os CRA da 2ª Série terão prazo de vigência de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030. Os CRA da 3ª Série terão prazo de vigência de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030. Os CRA da 4ª Série terão prazo de vigência de 2.551 (dois mil quinhentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2032. Para mais informações sobre o prazo e data de vencimento dos CRA, veja a 2.5 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto. As Notas Comerciais serão substituídas pela Emissora, a qual instituirá o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei 11.076, de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir patrimônio único e indivisível em relação aos CRA ("Patrimônio Separado"), o qual não se confundirá com o patrimônio comum da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Oferta dos CRA. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco mecanismos de collateralização ou de retenção de risco dos CRA. Os CRA não contarão com garantia fiduciária da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não compoente o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Notas Comerciais, letras dos CRA, por sua vez, contarão com: (a) garantia fidejussória na forma do Aval, em caráter irrevogável e intransferível, prestado pela Avalista em favor da Securitizadora; (b) garantia real, na forma da Alienação Fiduciária de Floresta, prestada pela EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA. E DA EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.; e (c) garantia real, na forma da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada. Para mais detalhes sobre as garantias acima descritas, vide o item 9.2, a partir da página 56 deste Prospecto.

Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 31"), para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA (conforme definido abaixo); e (ii) negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21 (conforme definido abaixo), ambos administrados e operacionalizados pelo B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A negociação dos CRA no mercado secundário deverá observar a regra disposta na Resolução da CVM nº 112 de 12 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 112"). A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.911, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, foi nomeada como agente fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário dos CRA").

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS PELA EMISSORA COMO VERDES, SOCIAIS OU SUSTENTÁVEIS. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, APÓS O INÍCIO DA OFERTA A MERCADO, A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2025. AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 19 A 38 DESTA PROSPECTO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA. OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA PRELIMINARÃO AO RISCO DE CREDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS NOTAS COMERCIAIS. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTA PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO). EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 45 DESTA PROSPECTO.

Classificação dos CRA conforme a ANBIMA: De acordo com o artigo 8º, incisos I a IV, do Anexo Complementar IX, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas (conforme definido abaixo) da ANBIMA, os CRA são classificados como: (a) Concentração: concentradas, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (b) Revolvência: não revolvante, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (c) Atividade: produtor rural, nos termos da alínea "(b)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (d) Segmento: outros (fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, incluindo o florestamento, reflorestamento e a extração da respectiva produção), nos termos da alínea "(h)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA



COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA



A data deste Prospecto Preliminar é 21 de janeiro de 2025




eucatex

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora	1
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação às aquelas contidas no Termo de Securitização	3
2.4. Identificação do Público-Alvo	5
2.5. Valor Total da Oferta	5
2.6. Resumo das Principais Características da Oferta:	5
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; e.....	18
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:	18
4. FATORES DE RISCO	19
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:	19
5. CRONOGRAMA.....	39
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	39
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	44
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);	44
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.	44
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	45
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;	45
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e	45
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.	45
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	47
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;	47
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;	51
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;	52
8.4. Regime de distribuição;	52
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;	52
8.6. Formador de mercado;	55
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e	55
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.	55
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	56
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;	56
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;	56

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e	57
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.	57

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS..... 58

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	58
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;	67
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;	67
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;	67
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;	67
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;	67
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais;	68
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;	68
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;	68
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:	73
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.	79

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 80

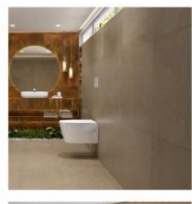
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e	80
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	80

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS..... 81

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;	81
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;	81
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;	82
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado;	82



eucatex



12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.....85

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 101

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta..... 101

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS..... 108

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução; 108

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 115

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas; 116

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;..... 116

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 118

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora; 118

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta; 118

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto; 118

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais; 119

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável; 119

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente liquidante da emissão; 119

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão;..... 120

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM; 120

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e 120

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto..... 120

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS..... 121

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS À DEVEDORA E À AVALISTA 122

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA. 126

19.1. Governança Corporativa..... 126

19.2. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s). 126

19.3. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios; 126

19.4. Informar, quando se tratar de direitos creditórios constituídos por títulos de dívida emitidos por terceiros, a destinação final dos recursos, devendo essa destinação ser: a. Comprovada por meio de contrato ou outro documento vigente entre o terceiro e o produtor rural, em montantes e prazos compatíveis com os da emissão do título de securitização; e b. Verificada semestralmente pelo agente fiduciário, até que integralmente comprovada e verificada a referida destinação, momento a partir do qual tal verificação periódica deixa de ser exigida 126

19.5. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando:	126
19.6. Descrição do(s) contrato(s) ou outro(s) instrumento(s) do qual originam-se os direitos creditórios;	126
19.7. Identificação dos devedores/cedentes e/ou endossantes dos direitos creditórios; e	127
19.8. Relação de todos os coobrigados pelo pagamento das obrigações associadas aos direitos creditórios, indicando se há, em relação a qualquer um desses, responsabilidade patrimonial total ou parcial.	127

ANEXOS

Anexo I	Ato Societário da Devedora	131
Anexo II	Ato Societário da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)	145
Anexo III	Ato Societário da Novo Prisma (Garantidora Real)	151
Anexo IV	Contrato Social da Devedora	157
Anexo V	Estatuto Social da Avalista.....	207
Anexo VI	Contrato Social da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)	235
Anexo VII	Contrato Social da Novo Prisma (Garantidora Real)	255
Anexo VIII	Termo de Securitização.....	297
Anexo IX	Termo de Emissão de Notas Comerciais	501
Anexo X	Demonstrações Financeiras da Devedora ref. exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 (aqui são 2 arquivos);	593
Anexo XI	Demonstrações Financeiras da Avalista ref. 3º trimestre de 2024 e exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021	645
Anexo XII	Declaração da Securitizadora.....	935
Anexo XIII	Declaração do Agente Fiduciário	939
Anexo XIV	Declaração da Instituição Custodiante	941
Anexo XV	Relatório de Classificação de Risco Preliminar dos CRA	945



eucatex

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio LTDA." ("Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto: (i) na capa deste Prospecto; (ii) no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.", celebrado em 20 de janeiro de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Titulares de CRA"), anexo a este Prospecto na forma do Anexo VIII deste Prospecto ("Termo de Securitização"); ou (iii) no "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.", celebrado entre a Devedora e a Emissora em 20 de janeiro de 2025, anexo a este Prospecto na forma do Anexo IX ("Termo de Emissão").

2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública de, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA, todos nominativos e escriturais, em até 4 (Quatro) Séries, sendo que quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA, destinada aos Investidores, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), e artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor, sob o regime de Garantia Firme para o Valor Inicial da Emissão, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação dos Participantes Especiais, a serem identificados no "Anúncio de Encerramento Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda." ("Anúncio de Encerramento") e no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda." ("Prospecto Definitivo").

Até a data da disponibilização do "Anúncio de Início Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda." ("Anúncio de Início"), a quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) poderá, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta e com a Devedora, ser acrescido em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) CRA, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em caso de exercício da Opção de Lote Adicional, os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for encerrado o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, **totalizando até 320.000 (trezentos e vinte mil) CRA, no valor total de até R\$320.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)** ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores da Oferta sob regime de melhores esforços de colocação.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM O PRESENTE PROSPECTO, POR REFERÊNCIA, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora com relação às informações apresentadas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 19 deste Prospecto.

Para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Assuntos", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM sobre dados enviados à CVM", buscar "Vert Companhia Securitizadora" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Formulário de Referência". Posteriormente, clicar "Formulário de Referência" e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 15 de junho de 2016, sob o NIRE nº 35.300.492.30-7. A Emissora nasceu com uma equipe atuante no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victoria de Sá como sócias fundadoras. Em 31 de dezembro de 2023, a Emissora possuía aproximadamente R\$ 42.300.000,00 (quarenta e dois bilhões de reais e trezentos milhões de reais) de ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Ofertados

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos, mercado de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 7 do Formulário de Referência. A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis.

Principais concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Opea Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A., entre outras.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, e as informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2024, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.662.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora corresponde a R\$ 32.965.398.756,30 (trinta e dois bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), correspondentes a 71 emissões, das quais 39 emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$ 22.832.802.856,30 (vinte e dois bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	145
Saldo Atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$ 38.493.422.919,05
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)

(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Emissora, propostos pela Diretoria; (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração; (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões; (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no Estatuto Social da Emissora; (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Emissora, a qualquer tempo, os livros e papéis da Emissora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia; (vi) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Emissora; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Emissora, conforme definido nos regulamentos da Emissora; (ix) escolher e destituir os auditores independentes, e (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem constituição de Patrimônio Separado.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	30/04/2022	30/04/2025
Martha de Sá Pessôa	Membro efetivo	30/04/2022	30/04/2025
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	30/04/2022	30/04/2025

Diretoria

A Diretoria da Emissora é composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do estatuto social da Emissora e pelo seu Conselho de Administração, sendo um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição e uma Diretora sem Designação Específica, podendo um Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e do Diretor de Distribuição.

A Diretoria possui poderes expressos, entre outros outorgados no Estatuto Social da Emissora, para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Emissora; (iii) alienar, onerar ou realizar qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens móveis e bens do ativo fixo da Emissora, bem como alienar ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (iv) conceder a contratar garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e (v) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Carlos Pereira Martins	Diretor de Controles Internos	21/03/2024	11/03/2027
Victoria de Sá	Diretora sem designação específica	21/03/2024	11/03/2027
Gabriel Pereira Pinto Lopes	Diretor de Distribuição	21/03/2024	11/03/2027
Luiz Renan Toffanin da Silva	Diretor de Securitização	21/03/2024	11/03/2027

Proteção Ambiental

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

Efeitos da Ação Governamental nos Negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 33 deste Prospecto.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 11 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional. A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos".

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Para mais informações acerca dos contratos relevantes celebrados pela Emissora, vide o item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora. Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do grupo da Emissora, que possuem políticas internas de Recursos Humanos.

Negócios com partes relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do seu grupo econômico.

1. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora

Até que os CRA tenham sido integralmente pagos, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

2. Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

Portanto, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os Titulares dos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora, por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, pelos Titulares dos CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Securitizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

3. Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Securitizadora e seus clientes, as quais incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados.

Não há garantias de que a Securitizadora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas com os Titulares dos CRA se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

4. Risco relacionados aos investimentos das Aplicações Financeiras Permitidas

A Securitizadora poderá realizar investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária, nos quais os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, em fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora. Por essa razão, a Securitizadora poderá se encontrar em situação de conflito quanto à realização de tal investimento e os interesses dos Titulares de CRA, caso tais fundos tenham seus patrimônios representados por ativos de emissão da própria Securitizadora, incluindo, mas não se limitando, a CRIs, CRAs, CRs e/ou Debêntures.

5. A Securitizadora depende do registro de Securitizadora

A Securitizadora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e emissão de certificados de recebíveis imobiliários e demais valores mobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, os quais serão vinculados ao CRA por meio do Termo de Securitização, e serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA, destinada aos Investidores, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), e artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor, sob o regime de Garantia Firme. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio da CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Em observância ao disposto no artigo 8º, incisos I a IV, do Anexo Complementar IX, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

- (a) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA,
- (b) Revolvência: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA,
- (c) Atividade da Devedora: produtor rural, nos termos da alínea "(b)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e
- (d) Segmento: outros (fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, incluindo o florestamento, reforestamento e a extração da respectiva produção), nos termos da alínea "(h)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

Adicionalmente, para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado dos CRA. Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (ii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; (iii) da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e (iv) da não definição do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme aplicável, nos termos do Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado dos CRA**").

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e em decorrência de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Haverá Resgate Antecipado dos CRA, em conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e nas hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais.

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo. Haverá Resgate Antecipado dos CRA, em conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, caso em que a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade dos CRA, caso a Devedora opte, nos termos do Termo de Emissão pela realização de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) realizar, na ocorrência de um Evento Tributário, conforme descrito na Cláusula 9.1.1.15 do Termo de Securitização, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais de todas as séries, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**");
- (ii) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, a partir de 17 de setembro de 2026 (inclusive), bem como poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 4ª Série a partir de 17 de maio de 2027 (inclusive) ("**Resgate Antecipado Facultativo Exclusivo Critério**") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, "Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais" ou "Resgate Antecipado Facultativo", sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo será permitido desde que com relação à totalidade das Notas Comerciais de uma ou mais séries.

Valor do Resgate Antecipado Facultativo 1ª e 2ª Séries. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, pro rata temporis, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série

(inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo; e (iv) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando o prazo remanescente, expresso em Dias Úteis, transcorrido entre a data do referido Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série ou Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, sendo que tal prêmio não será devido no caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Referido prêmio, se aplicável, será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$VRA = VNe + [VNe \times (1 + 0,75\%)^{(\text{Prazo Remanescente}/252)}]$$

Sendo que:

VRA = Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério;

VNe = Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial da 1ª Série ou da 2ª Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Prazo Remanescente = o prazo, expresso em Dias Úteis, transcorrido entre a data do referido Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério e a Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série ou Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso.

Valor do Resgate Antecipado Facultativo 3ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; ou
- Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities ("Yield Treasury")* com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.13 do Termo de Emissão, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série;

VNEK = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 3ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$(1 + \text{Yield Treasury})^{(nk/360)}$$

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Valor do Resgate Antecipado Facultativo 4ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; ou
- Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, e da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais 4ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.18 do Termo de Emissão, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 4ª Série;

VNEK = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 4ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 4ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série.

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{(nk/252)}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série.

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das respectivas séries das Notas Comerciais será equivalente: (i) em relação às Notas Comerciais 1ª Série, o Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (ii) em relação às Notas Comerciais 2ª Série, o Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento;

(iii) em relação às Notas Comerciais 3ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (iv) em relação às Notas Comerciais 4ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; em todos os casos, será incluído todo e qualquer custo ou despesa direta e comprovadamente incorrido pela Securitizadora para operacionalizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário") e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, a Exclusivo Critério, "Valor de Resgate Antecipado Facultativo").

Para mais informações sobre a operacionalização da Oferta Resgate Antecipado dos CRAs, veja a Cláusula "9. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA; AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA" do Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária dos CRA. Haverá Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série, dos CRA 2ª Série, dos CRA 3ª Série e/ou dos CRA 4ª Série, conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 1ª Série e/ou das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, observados o limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento): (a) em relação aos CRA 1ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série; (b) em relação aos CRA 2ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; (c) em relação aos CRA 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série; e (d) em relação aos CRA 4ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa").

Para mais informações sobre a operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, veja a Cláusula "9. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA; AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA" do Termo de Securitização.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da emissora relativa aos CRA 1ª Série e decorrentes do Termo de Securitização, inclusive a Remuneração dos CRA 1ª Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, CRA 2ª Série, CRA 3ª Série e CRA 4ª Série não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa de Câmbio. Na ausência de divulgação da Taxa de Câmbio quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão ou no Termo de Securitização, será utilizada, em sua substituição, a última taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na Página do Banco Central na Página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data.

2.4. Identificação do Público-Alvo

Os CRA serão distribuídos publicamente aos investidores que atendam às características de: (a) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30" e "Investidor Profissional", respectivamente); e/ou (b) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidor Qualificado" e, quando em conjunto com o Investidor Profissional, os "Investidores" ou "Público-Alvo", respectivamente).

2.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, observado que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, o Valor Inicial da Emissão poderá ser aumentado em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete por cento), ou seja, no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), caso haja exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional no âmbito da emissão dos CRA, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, conforme a ser decidido em conjunto entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O Valor Total da Emissão dos CRA e o montante alocado em cada Série serão definidos em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e serão objeto do Aditamento (conforme definido abaixo), nos termos do Termo de Securitização.

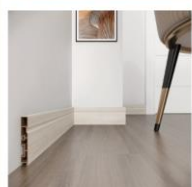
2.6. Resumo das Principais Características da Oferta:

a) valor nominal unitário;	O valor nominal unitário dos CRA será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA (" <u>Valor Nominal Unitário dos CRA</u> ").
b) quantidade;	Serão emitidos, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que a quantidade inicialmente ofertada de CRA poderá ser aumentada em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte cinco mil) CRA adicionais, mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, à quantidade total de até 320.000 (trezentos e vinte mil) CRA e a quantidade de CRA a serem alocados em cada Série serão definidas de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, sendo certo que a efetiva emissão das respectivas Séries e a quantidade final de CRA alocados por Série, serão formalizadas por meio do Aditamento, sem a necessidade de aprovação da Emissora, da Devedora ou por Assembleia Especial de Titulares de CRA. Séries. A Emissão será realizada em até 4 (quatro) Séries. A quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, observado que a alocação dos CRA entre as Séries previstas neste Prospecto ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes. A quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada Série, será objeto de Aditamento sem a necessidade de aprovação da Emissora, da Devedora ou por Assembleia Especial de Titulares de CRA. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada nas outras Séries, respeitada a quantidade total de CRA prevista acima, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, observado que qualquer das Séries poderá não ser emitida.
c) opção de lote adicional;	Significa a opção de aumentar em até em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte cinco mil) CRA adicionais, podendo chegar, neste caso, à quantidade total de até 20.000 (vinte mil) CRA adicionais, no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme decidido, em conjunto, entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora após realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta.
d) código ISIN;	Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRVERTCRA4M8 Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRVERTCRA4N6 Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRVERTCRA4O4 Código ISIN dos CRA da 4ª Série: BRVERTCRA4P1
e) classificação de risco;	Foi contratada a STANDARD & POOR'S RATING DO BRASIL LTDA. (" <u>Agência de Classificação de Risco</u> ") em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafos 10º e 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, devendo ser atualizada anualmente durante toda a vigência dos CRA, a cada ano calendário, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto na Resolução CVM 60, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Securitizadora, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, em linha com o " <u>Código ANBIMA de Ofertas Públicas</u> " da ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024 (" <u>Código de Ofertas Públicas</u> ") e com as " <u>Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas</u> " da ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024 (" <u>Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA</u> ") e, em conjunto com o Código de Ofertas Públicas, os " <u>Normativos ANBIMA</u> ", ambos vigentes desde 1º de

	<p>fevereiro de 2024. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (i) manter contratada, às expensas da Devedora ou por meio do Fundo de Despesas, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (ii) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da Página (www.vert-capital.com) (nessa Página, digitar "Eucatex" no campo de busca, acessar a Página referente à Emissão, localizar o relatório de rating mais recente e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.</p>
<p>f) data de emissão;</p>	<p>Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 20 de janeiro de 2025.</p>
<p>g) prazo e data de vencimento;</p>	<p><u>Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série:</u> observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA da 1ª Série terão prazo de vigência de 1821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030 ("<u>Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série</u>"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série, previstas no Termo de Securitização.</p> <p><u>Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série:</u> observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA da 2ª Série terão prazo de vigência de 1821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030 ("<u>Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série</u>"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 2ª Série, previstas no Termo de Securitização.</p> <p><u>Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série:</u> observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA da 3ª Série terão prazo de vigência de 1821 (mil oitocentos e vinte e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030 ("<u>Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série</u>"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 3ª Série, previstas no Termo de Securitização.</p> <p><u>Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série:</u> observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA da 4ª Série terão prazo de vigência de 2251 (dois mil duzentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2032 ("<u>Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série</u>", e quando referida em conjunto com Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, da Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, da Data de Vencimento dos CRA 3, "<u>Data de Vencimento dos CRA</u>"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 4ª Série, previstas no Termo de Securitização.</p> <p><i>Duration</i> dos CRA da 1ª Série: 3,32 anos. <i>Duration</i> dos CRA da 2ª Série: 3,30 anos. <i>Duration</i> dos CRA da 3ª Série: 4,30 anos. <i>Duration</i> dos CRA da 4ª Série: 4,97 anos.</p> <p>Obs: <i>Durations</i> calculadas em 20 de janeiro de 2025.</p>
<p>h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;</p>	<p>Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.</p>
<p>i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;</p>	<p><u>Remuneração dos CRA 1ª Série.</u> A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Remuneração dos CRA 1ª Série</u>"). A Remuneração dos CRA 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:</p> $J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$ <p>Onde: "J": valor unitário da Remuneração dos CRA 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; "VNe": Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "Fator de Juros": fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$ <p>Onde: "Fator DI": produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $Fator\ DI = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + TDI_k)$ <p>Onde: "n" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n"; "nDI" = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro; "TDIk": Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:</p> $TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$ <p>Onde: "n" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n"; "DIk": Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis; "Fator Spread": corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:</p> $Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$ <p>Onde: "Spread": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, na forma decimal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,1500; e</p>



eucatex



"DP": número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive) sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- 1) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- 2) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- 3) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 4) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- 5) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- 6) deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DIk considerado será o publicado no final do dia 17 (dezessete), considerando que 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito) e 17 (dezessete) são Dias Úteis;

Remuneração dos CRA 2ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano ("Remuneração dos CRA 2ª Série"). A Remuneração dos CRA 2ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (Fator DI - 1)$$

Onde:

"J" = valor da Remuneração dos CRA 2ª Série acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado a partir da data de início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k \times p)$$

Onde:

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo k um número inteiro;

"n": corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"p": corresponde ao percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, informado com 4 (quatro) casas decimais, conforme definido em Procedimento de Bookbuilding;

TDI_k: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

"DI_k": Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis;

Observações:

- 1) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 – Segmento CETIP UTM.
- 2) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- 3) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- 4) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- 5) Deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DIk considerado será o publicado no final do dia 17 (dezessete), considerando que 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito) e 17 (dezessete) são Dias Úteis;

Remuneração dos CRA 3ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Remuneração dos CRA 3ª Série"). A Remuneração dos CRA 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

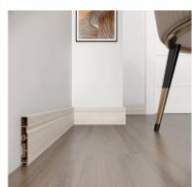
Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$Fator Juros = 1 + \left[\left(\frac{taxa}{100} \right) \times \frac{N^o \text{ Meses} \times 30}{360} \times \frac{DP}{DT} \right]$$



eucatex



taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de Bookbuilding;

Nº Meses = número de meses entre a última e a próxima data de pagamento dos CRA 3ª Série, sendo "Nº Meses" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização CRA 3ª Série, "Nº Meses" será de 06 (seis);

DP = é o número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou data de pagamento dos CRA 3ª Série imediatamente anterior, inclusive, e data atual, exclusive, sendo "DP" um número inteiro;

DT = número de dias corridos totais relativos ao Período de Capitalização CRA da 3ª Série, sendo "DT" um número inteiro.

Remuneração dos CRA 4ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA 4ª Série"). A Remuneração dos CRA 4ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left\{ \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de Bookbuilding;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro;

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração dos CRA 4ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento dos CRA 4ª Série no respectivo mês de pagamento.

Atualização Monetária

Atualização Monetária dos CRA da 1ª e 2ª Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série não será objeto de atualização monetária.

Varição Cambial dos CRA 3ª Série. Tendo em vista que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será objeto de atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na Página do Banco Central na Página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a liquidação integral dos CRA 3ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso ("Varição Cambial CRA 3ª Série"):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, após atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do dólar comercial, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{USn}{US0} \right)$$

Onde:

USn = Taxa de Câmbio de venda do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme o caso, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

US0 = Taxa de Câmbio de venda do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à primeira data de integralização dos CRA, ou à última data de pagamento dos CRA 3ª Série, o que ocorrer por último, informado com 4 (quatro) casas decimais.

Atualização Monetária dos CRA da 4ª Série: Atualização Monetária dos CRA 4ª Série. Tendo em vista que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será objeto de atualização monetária pelo IPCA, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a liquidação integral dos CRA 4ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série" e "Atualização Monetária dos CRA 4ª Série", respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Varição Cambial dos CRA 3ª Série, "Atualização"):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização monetária dos CRA 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;
 k = número de ordem de NIK, variando de 1 (um) até "n";
 dup = número de Dias Úteis a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série imediatamente anterior (conforme abaixo definido), inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "dup";
 dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, considera-se o "dut" como sendo o número de Dias Úteis entre o que seria a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série anterior, caso existisse, e a primeira Data de Aniversário.

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, referente ao mês imediatamente anterior a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série seja em maio de 2025, será utilizado o número-índice do IPCA referente ao mês de abril de 2025, divulgado em maio de 2025; e

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês "k".

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária dos CRA 4ª Série:

1) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

4) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

5) Considera-se "Data de Aniversário dos CRA 4ª Série" todo o dia 15 (quinze) de cada mês, e caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA 4ª Série consecutivas.

7) Se até a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado 4ª Série" e "Projeção 4ª Série", respectivamente) da variação percentual mensal do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado 4ª Série do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção 4ª Série = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado 4ª Série será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA será paga nas datas previstas na tabela abaixo até a Data de Vencimento dos CRA (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA").

CRA 1ª SÉRIE				
Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%



eucatex

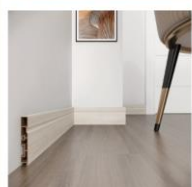


23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

CRA 2ª SÉRIE				
Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%



eucatex



29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

CRA 3ª SÉRIE				
Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%



eucatex

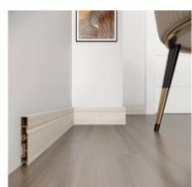


35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

CRA 4ª SÉRIE				
Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%



eucatex



40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	0,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	0,0000%
61	15/02/2030	Não	Não	0,0000%
62	15/03/2030	Não	Não	0,0000%
63	15/04/2030	Não	Não	0,0000%
64	15/05/2030	Não	Não	0,0000%
65	17/06/2030	Não	Não	0,0000%
66	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
67	15/08/2030	Não	Não	0,0000%
68	16/09/2030	Não	Não	0,0000%
69	15/10/2030	Não	Não	0,0000%
70	18/11/2030	Não	Não	0,0000%
71	16/12/2030	Não	Não	0,0000%
72	15/01/2031	Sim	Sim	50,0000%
73	17/02/2031	Não	Não	0,0000%
74	17/03/2031	Não	Não	0,0000%
75	15/04/2031	Não	Não	0,0000%
76	15/05/2031	Não	Não	0,0000%
77	16/06/2031	Não	Não	0,0000%
78	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
79	15/08/2031	Não	Não	0,0000%
80	15/09/2031	Não	Não	0,0000%
81	15/10/2031	Não	Não	0,0000%
82	17/11/2031	Não	Não	0,0000%
83	15/12/2031	Não	Não	0,0000%
84	15/01/2032	Sim	Sim	100,0000%

k) repactuação; Não haverá repactuação programada dos CRA.

l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

Amortização Programada dos CRA da 1ª Série: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado em duas (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda parcela em 15 de janeiro de 2030.

Amortização Programada dos CRA da 2ª Série: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado total dos CRA da 2ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda parcela em 15 de janeiro de 2030.

Amortização Programada dos CRA da 3ª Série: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado total dos CRA da 3ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda parcela em 15 de janeiro de 2030.

Amortização Programada dos CRA da 4ª Série: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado total dos CRA da 4ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 4ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2031 e a segunda parcela em 15 de janeiro de 2032.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco mecanismos de colateralização ou de retenção de risco dos CRA. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.

As Notas Comerciais, que lastreiam os CRA, são garantidas por: (a) garantia fidejussória, na forma de Aval, prestado pela Avalista em favor da Securitizadora; (b) alienação fiduciária, prestada pelos Garantidores Reais em favor da Securitizadora, de todas as florestas de eucalipto, que se encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária, bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade das Garantidoras Reais; e (c) cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada, incluindo, sem limitação,

	<p>direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada.</p> <p>Para mais detalhes sobre as garantias acima descritas, vide o item 9.2. a partir da página 56 deste Prospecto.</p>
n) lastro;	O lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela Notas Comerciais emitidas pela Devedora.
o) existência ou não de regime fiduciário;	O Regime Fiduciário é instituído pela Securitizadora sobre os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 3º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.
p) eventos de liquidação do patrimônio separado	<p>Administração do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória, pelo Agente Fiduciário, da administração extraordinária do Patrimônio Separado ("Administração Extraordinária do Patrimônio Separado"), sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias uma Assembleia Especial, observado o disposto na Cláusula 16 do Termo de Securitização, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso ("Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):</p> <p>(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;</p> <p>(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;</p> <p>(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;</p> <p>(iv) desvio de finalidade de qualquer do Patrimônio Separado;</p> <p>(v) qualificação, pela Assembleia Especial, de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não ocorrerá a assunção imediata do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, logo, antes da destituição da Securitizadora, deverá ser convocada Assembleia Especial e deliberado a instituição da nova securitizadora;</p> <p>(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 1 (um) Dia Útil, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e/ou</p> <p>(vii) violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, conforme e no limite do que lhe for aplicável, as Leis Anticorrupção, sendo certo que neste caso não ocorrerá a assunção imediata do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, logo, antes da destituição da Securitizadora, deverá ser convocada Assembleia Especial e deliberado a instituição da nova securitizadora.</p>
q) tratamento tributário;	<p>PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES NO BRASIL</p> <p>Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.</p> <p>Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes estão, nos termos do artigo 46 IN RFB 1.585, sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.</p> <p>O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.</p> <p>Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).</p> <p>Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.</p> <p>Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da IN RFB 1.585. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da IN RFB 1.585.</p> <p>Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada (conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021), a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, com produção de efeitos a partir de 1º de julho de 2021. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) para o período entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.</p> <p>Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.</p> <p>Por fim, as pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, conforme alterada e do artigo 72 da IN RFB 1.585.</p>



eucatex



<p>r) outros direitos, vantagens e restrições.</p>	<p>Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.</p> <p>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior</p> <p>Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da IN RFB 1.585). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos) a 15% (quinze por cento) de IRRF previstas pelo artigo 46 da IN RFB 1.585, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.</p> <p>Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada e que investem em CRA (artigo 88 da IN RFB 1.585). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.</p> <p>IOF</p> <p>IOF/Câmbio: As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto 6.306, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p>IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, §2º, do referido Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p>DISCUSSÕES LEGISLATIVAS</p> <p>A Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132/23"), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). A EC 132/23 prevê que aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis, ainda não promulgadas. Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.</p> <p>A EC 132/23 prevê que o Poder Executivo deveria, em até 90 dias contados de sua promulgação, enviar ao Congresso Nacional projeto de lei que reforme a tributação da renda. Esse prazo já se esgotou e o projeto ainda não foi apresentado. De todo modo, a depender de seu teor e caso aprovado, esse projeto de lei pode modificar o tratamento descrito acima. Não é possível quantificar esses impactos de antemão.</p> <p>Para maiores informações, vide "Anexo VII" do Termo de Securitização para mais informações sobre o tratamento Tributário.</p> <p>Não Aplicável.</p>
---	--

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em especial beneficiamento, produção, financiamento, manutenção e comercialização madeira ("Destinação de Recursos"), tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118.

A destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III do Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os Recursos provenientes da emissão das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Notas Comerciais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 deste Prospecto, qual seja, serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em especial à aquisição de madeira, beneficiamento, produção, financiamento, manutenção e comercialização de painéis de madeira, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, em caso de questionamentos, sobre a destinação dos Recursos e seu status, conforme descrito na Cláusula 6.2.5 do Termo de Securitização, por meio da apresentação de esclarecimentos e documentos adicionais (incluindo cópias de contratos, notas fiscais e demais documentos, bem como seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, atos societários, faturas, comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, conforme aplicável), comprovando a destinação dos recursos, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas obrigações legais.

Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade das informações constantes de documentos comprobatórios eventualmente solicitados, nos termos acima, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do preço de integralização das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico da Destinação de Recursos, estando tal verificação restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos Documentos Comprobatórios da Destinação. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Comprobatórios da Destinação.

A Devedora se comprometeu, nos termos do Termo de Emissão, a não destinar os recursos da presente Emissão para pagamentos em operações entre partes relacionadas, nos termos da Resolução CMN nº 5.118.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deve realizar a integral destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, independentemente da realização de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário

Observado o disposto abaixo, a Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme Cronograma Indicativo abaixo:

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	Quantidade	Destinação	Montante Destinado
2025	42,4%	1.694.270	insumo	R\$ 135.541.600,00
2026	42,3%	1.693.462	insumo	R\$ 135.476.960,00
2027	15,3%	612.268	insumo	R\$ 48.981.440,00
Total	100%	4.000.000		R\$ 320.000.000,00

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente Emissão

Segue demonstrada a capacidade da Devedora de aplicação de todo o montante de recursos que será obtido com a Emissão, dentro do prazo dos CRA, dado o histórico de recursos por ela aplicados para fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, conforme apresentado na tabela a seguir:

HISTÓRICO DE INVESTIMENTOS, CUSTOS E DESPESAS RELACIONADOS A COMPRA DE PRODUTOS RURAIS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	
Exercício	
2020	R\$ 86.277.331
2021	R\$ 100.704.767
2022	R\$ 144.575.817
2023	R\$ 167.351.673
2024	R\$ 141.300.837
Total	R\$ 640.210.425

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

A Devedora se obrigou, nos termos do Termo de Emissão, a não destinar os recursos da presente Emissão para pagamentos em operações entre partes relacionadas, nos termos da Resolução CMN nº 5.118.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; e

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável.

The logo for Eucatex, featuring a stylized green leaf icon above the word "eucatex" in a lowercase, sans-serif font.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Os fatores de risco foram relacionados nesta Seção de acordo com ordem de relevância de riscos relacionados com a Oferta e os CRA e que, de alguma forma, possam fundamentar a decisão de investimento do potencial Investidor, considerando o Público-Alvo da Oferta, o prazo do investimento e do CRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis nos Formulários de Referência da Emissora e da Devedora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, à Devedora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis no respectivo formulário de referência, no item 4 "Fatores de Risco", incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência;

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA não conta com qualquer subordinação entre as Séries.

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais, as quais serão subscritas diretamente pela Securitizadora.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

Não aplicável

e) Riscos da Oferta

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e de não exercício da Garantia Firme e o consequente cancelamento da Oferta

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA são distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao valor inicial da Emissão correspondente a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será até 14 de fevereiro de 2025.

Ademais, o Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores, e que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais Investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento aos Investidores sob risco de gerar prejuízos aos Investidores, que poderão sofrer perdas financeiras em tal cenário, posto que tampouco há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimentos ativos com prazos, riscos e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Baixa liquidez dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de CRA apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender os CRA subscritos por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

Por tais razões, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento dos CRA. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que os Titulares de CRA conseguirão liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, sem limitação, as notas comerciais, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e demais valores mobiliários conforme acima, cujos patrimônios são administrados separadamente do patrimônio da Emissora, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Dessa forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que, caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Termo de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de realizar novamente tais pagamentos e/ou transferências.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador dos CRA, Agente Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado

pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais Encargos Moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco da marcação a mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para notas comerciais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo.

Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Assim, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A Oferta será realizada em até 4 (séries) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Especiais das quais participem os Titulares de CRAs de todas as Séries.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade por apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os Investidores, uma vez que todos os fatores de risco estão concentrados exclusivamente na Devedora.

Conseqüentemente, os riscos aos quais a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a sua capacidade de adimplemento, na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, o que, por sua vez, poderá afetar o pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA. Isto posto, a concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio na figura da Devedora poderá resultar em perdas financeiras para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Notas Comerciais. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora.

Por consequência, o pagamento integral e tempestivo dos Titulares dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tendo em vista que a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações poderão ser comprometidos. **Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.**

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA.

A Oferta foi registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades Devedora e da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de *rating* soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros dos CRA no prazo estipulado, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar os Investidores a alienarem seus CRA no mercado secundário, o que pode afetar negativamente o preço desses CRA e sua conseqüente negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, incluindo a Avalista, em decorrência de fatores diversos, internos e/ou externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamento dos CRA

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, incluindo a Avalista, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem adversamente o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar adversamente as atividades e os negócios da Devedora, da Avalista e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento e, assim, resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização, o que também poderá comprometer negativamente o investimento dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de constituição e suficiência das Garantias

As obrigações oriundas das Notas Comerciais serão garantidas pelo Aval e pela Garantia Real, consistente de alienação fiduciária florestas de eucalipto, plantadas ou que venham a ser plantadas. Para fins de constituição e eficácia contra terceiros, a Garantia Real deverá ser devidamente registrada perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária.

Não se pode assegurar que em caso de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações oriundas das Notas Comerciais, as Garantias serão suficientes para fazer frente a todas as obrigações financeiras assumidas pela Devedora e pela Avalista no âmbito dos Documentos da Operação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Notas Comerciais. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares dos CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios pelo Custodiante

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela custódia das vias originais (físicas ou eletrônicas) ou cópia simples do Termo de Securitização e os Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Todavia, não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o Contrato de Custódia na execução de seus serviços. Assim, em caso de perda e/ou extravio das vias dos Documentos Comprobatórios, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco relativo à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas.

Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA da 1ª Série. Em se concretizando a referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA da 1ª Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA da 1ª Séries, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando, assim, a rentabilidade do investimento para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas na Oferta as intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação.

Ademais, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Como os Coordenadores não têm como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA, **os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding dos CRA poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.**

Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá diminuir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário. Conseqüentemente, a falta de liquidez poderá resultar em perdas aos Investidores, na medida em que não consigam vender os CRA por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado, culminando em prejuízos financeiros aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora com relação às informações apresentadas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora

As demonstrações financeiras da Emissora e/ou Informações Trimestrais – ITR da Emissora, incorporadas por referência a este Prospecto, foram, respectivamente, objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora.

As informações da Emissora apresentadas neste Prospecto, bem como as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora não são documentos que acompanham as demonstrações financeiras auditadas e/ou as Informações Trimestrais – ITR revisadas de acordo com a NBC TA 720 – “Responsabilidade do auditor em relação a outras informações” e, desta forma, não foram objeto de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado no âmbito da presente Oferta.

Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e constantes deste prospecto podem não estar consistentes com as demonstrações financeiras auditadas e/ou com as Informações Trimestrais – ITR revisadas e podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e/ou da Avalista com relação às informações do Formulário de Referência da Avalista

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora e da Avalista, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como as Informações Trimestrais – ITR individuais e consolidadas da Avalista, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, anexadas a este Prospecto, foram, respectivamente, objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Devedora e/ou da Avalista.

O Formulário de Referência da Avalista, incorporado por referência a este Prospecto, não é um documento que acompanha as demonstrações financeiras auditadas e/ou as Informações Trimestrais – ITR revisadas da Avalista de acordo com a NBC TA 720 – “Responsabilidade do auditor em relação a

outras informações” e, desta forma, não foram objeto de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado no âmbito da presente Oferta.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Avalista podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Avalista não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações, obrigações e/ou contingências constantes no Formulário de Referência da Emissora e da Avalista. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora e da Avalista com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora, na Devedora e na Avalista. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, da Devedora e da Avalista podem conter imprecisões, de forma que, caso o Investidor tenha se pautado em tais informações para investir nos CRI e, por qualquer motivo, tais informações não tenham a precisão necessária, o Investidor poderá ser afetado negativamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Riscos relacionados ao quórum de deliberação e aos Titulares de CRA com pequena quantidade de CRA em Assembleias Especiais de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA são aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, em qualquer convocação subsequente à primeira, desde que estejam presentes na assembleia ao menos 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que pode resultar em eventual impacto negativo para os Titulares de CRA que terão que acatar determinadas decisões relevantes contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Riscos relativos ao Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no artigo 27, parágrafo 4º, da Lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Embora a Lei 14.430 seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e

previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos relacionados ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os quais podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Caso se verifique o vencimento antecipado das obrigações oriundas das Notas Comerciais, conforme estabelecido na Termo de Emissão, as Notas Comerciais deverão ser pagas antecipadamente com o consequente resgate antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA que poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação, inclusive, conforme o caso, em razão da eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Exclusivamente na hipótese de a Devedora optar, a seu exclusivo critério, por realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, sem a necessidade de anuência prévia da Emissora ou dos titulares de CRA, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA. Nesta hipótese, os Titulares de CRA resgatados deverão receber, no mínimo, o valor de principal acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, bem como prêmio de pré-pagamento previsto no Termo de Emissão. O Titular de CRA terá seus CRA resgatados e, assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não se podendo assegurar que o prêmio será suficiente para compensar eventuais perdas sofridas pelo Investidor.

Ademais, caso ocorra a Amortização Extraordinária Facultativa de qualquer das séries de Notas Comerciais, consequentemente, a Devedora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos respectivos CRA. Nesta hipótese, o valor a ser pago aos Titulares de CRA amortizados, no mínimo, será equivalente ao valor de principal acrescido da respectiva Remuneração, *pro rata temporis* e de prêmio de pré-pagamento previsto no Termo de Emissão. Em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, os respectivos Titulares de CRA terão seus CRA amortizados, o que poderá reduzir o horizonte original de investimento de cada Investidor. Por conseguinte, os Titulares de CRA podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora ou Avalista, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA.

Os CRA estão sujeitos aos riscos das diversas alterações na legislação tributária aplicável aos CRA que podem ocorrer. Nesse sentido, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou

terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA, posto que a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos Investidores, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças regulatórias.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de pré-pagamento em razão do descasamento, pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo de pagamento esperado dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo de Emissão. Todavia, não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora

Por conseguinte, o recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento do principal e da remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Nesse cenário, os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos inerentes aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em investimentos permitidos.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros. Caso tais perdas se materializem, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco relativo à estrutura da Oferta e ao recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada" e, desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor.

Isso, pois, as operações estruturadas, tal como a presente Emissão, integram o mercado de securitização de direitos creditórios do agronegócio, que é uma área recente do mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo).

Isto posto, como o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, poderão ocorrer situações em que ainda não existam regras a respeito do tema. Conseqüentemente, há um risco maior de insegurança jurídica aos investidores de operações estruturadas como a presente Emissão, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Notas Comerciais e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores, dado esse cenário de imprevisibilidade.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo de pelo menos 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o repasse dos recursos aos Titulares de CRA. Todos os pagamentos de Remuneração relacionados às Notas Comerciais serão feitos com base na Taxa DI ou na taxa IPCA, conforme aplicável, divulgadas com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA das respectivas Séries.

Em razão disso, a Taxa DI ou a taxa IPCA, conforme aplicável, utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser paga ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI ou a taxa IPCA, conforme aplicável, divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou das Garantias

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou das Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Operação e/ou Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais. Nesse sentido, eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de notas comerciais e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Notas Comerciais como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos

Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Ainda, os Documentos da Operação poderão ser assinados por meio de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização dos Documentos da Operação que forem assinados por meio digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Investidores podem ser afetados desfavoravelmente.

Ademais, a ocorrência de outras falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, além da formalização por meio eletrônico ou digital, poderá fazer com que os Documentos da Operação não preencham adequadamente os requisitos legais de existência, validade e/ou eficácia, o que pode afetar negativamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora.

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.

Considerando que o período de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar adversamente a liquidez dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado e/ou custeio das providências judiciais ou extrajudiciais para recuperação do crédito nos casos de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações oriundas das Notas Comerciais, conforme estabelecido na Termo de Emissão, tais despesas e providências serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, os Titulares de CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos e prejuízos financeiros aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos associados aos prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Ademais, os prestadores de serviço contratados poderão ter relações comerciais com a Emissora e serem remuneradas pela Emissora pelos serviços prestados em relação à Oferta, podendo, ainda, ser remunerados por quaisquer outros serviços prestados e/ou que venham a prestar. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora e os prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses e prejudicar procedimentos necessários para a Emissão, afetando adversamente os CRA e os retornos esperados pelos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Em qualquer Data de Integralização, os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: (a) alteração na Taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, (d) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, notas comerciais escriturais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (e) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelos Coordenadores, sendo certo que (i) eventual aplicação do ágio ou deságio não acarretará alterações nos custos totais (all-in) da Devedora, e (ii) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário entre investidores qualificados e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no Resgate Antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Devedora

Riscos operacionais nas Unidades de Chapa de Fibra de Salto/SP e Botucatu/SP

A Fábrica de Salto é a primeira unidade de produção do Grupo e a Fábrica de Botucatu, recém adquirida por permuta, possuem as linhas de produção de Chapas de Fibra com como principais equipamentos prensas que foram instaladas na década de 70. Esses equipamentos passaram por diversas manutenções e reformas até os dias atuais. Trata-se de um processo essencialmente mecânico, onde as peças de desgaste são substituídas e, aproximadamente a cada 10 anos, são realizadas grandes manutenções que envolvem a troca de componentes críticos das linhas. Atualmente, as linhas trabalham normalmente. O risco de fadiga de algum componente crítico da linha não identificado pode levar a paradas não programadas para manutenção, comprometendo os seus resultados. Riscos desse tipo são mitigados através da realização de manutenções preventivas e do monitoramento dos componentes críticos da linha, portanto o risco de ocorrência de uma eventual parada não prevista é baixo. Outro aspecto a se destacar é que os produtos da nova linha de T-HDF/MDF podem substituir a produção das linhas de Chapa de Fibra quase na totalidade de suas aplicações.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Devedora

A Devedora é e poderá ser no futuro, ré ou, conforme o caso, autora em processos judiciais, nas áreas cível, tributária e trabalhista ou em processos administrativos (perante autoridades ambientais, concorrenciais, tributárias, de zoneamento, dentre outras). A Devedora não pode garantir que os resultados destes processos serão favoráveis a ela, ou, ainda, que manterá provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos. Decisões contrárias aos interesses da Devedora que impeçam a realização dos seus negócios, como inicialmente planejados, ou que eventualmente alcancem valores substanciais e não tenham provisionamento adequado, podem causar um efeito adverso nos seus negócios e na sua situação financeira.

A perda de membros da administração da Devedora e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais

A Devedora conta com uma equipe, entre eles Diretores, Gerentes e Técnicos, que é determinante para o sucesso de seus negócios e para implantação de sua estratégia. Nenhuma dessas pessoas está vinculada a contrato de trabalho por longo prazo ou a obrigação de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a sua administração e acompanhar seu ritmo de crescimento. A perda de qualquer dos membros da administração da Devedora ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Capacidade de financiamento e investimento

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem da capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a mesma será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e a sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho ou por outros fatores externos ao ambiente no qual a Devedora atua. Isso poderá afetá-la adversamente de forma relevante.

Atualmente, a Devedora se financia através de linhas de crédito adequadas para fazer frente às suas necessidades de investimento de longo prazo, procurando alinhar os prazos de cumprimento dessas obrigações com a geração dos benefícios esperados fruto da implantação de seus projetos, como é o caso da linha de T-HDF/MDF, implantação florestal, entre outros. A escassez de linhas de crédito pode limitar a capacidade de financiamento e de crescimento da Devedora, bem como afetar sua liquidez. A Devedora mantém relacionamento próximo com seus parceiros financeiros e procura diminuir os riscos associados a falta de liquidez mantendo linhas de crédito aprovadas junto aos mesmos, além disso procura manter níveis de endividamento dentro de limites aceitáveis.

A Devedora e suas subsidiárias podem figurar como responsáveis principais ou solidárias das dívidas trabalhistas de terceirizados

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços à Devedora e às suas subsidiárias não atendam às exigências da legislação trabalhista, a Devedora e as suas subsidiárias podem ser consideradas solidárias ou subsidiariamente responsáveis pelas dívidas trabalhistas destas empresas.

Risco com relação aos clientes da Devedora

A Devedora é tradicional parceira de seus clientes nos setores em que atua e parte substancial de suas vendas são no segmento de "B2B"- Business to Business. Algumas das vantagens competitivas da empresa, como confiança, qualidade, conhecimento da marca e preços competitivos, garantem aos seus parceiros bons resultados. O aumento da concorrência e adoção de práticas desleais em alguns setores podem acarretar a perda de clientes e conseqüentemente impacto negativo sobre os resultados e nos preços das ações da Devedora.

Um importante segmento de atuação da Devedora é o da Indústria Moveleira e Revenda, que conta com poucas indústrias de grande porte e muitas de pequeno e médio porte. Os fabricantes de móveis têm como principal insumo os painéis de madeira que são fornecidos pelos fabricantes de painéis instalados no Brasil, que são em número reduzido de empresas. Na ponta da venda, os fabricantes abastecem grandes redes de varejo que estão passando por um processo de consolidação e se tornando cada vez maiores. A concorrência acirrada na indústria moveleira pode levar a perda de lucratividade e eventualmente algumas indústrias podem ter dificuldades financeiras, o que pode vir a afetar a Devedora.

Risco com relação aos setores da economia da Devedora

Os resultados das operações e o valor das ações da Devedora podem ser afetados negativamente pela alteração na tendência dos principais vetores que impulsionam o crescimento dos seus negócios. Entre os principais vetores, temos: (i) a massa salarial (renda e emprego); (ii) a oferta de crédito e a dilatação dos prazos de pagamento; (iii) a confiança do consumidor; e (iv) a baixa representatividade do crédito imobiliário no montante de oferta de crédito no País.

Na medida em que estes vetores apresentem uma tendência positiva, a Devedora enxerga que a demanda por seus produtos se aquece caso ocorra a reversão de expectativas desses vetores isso afetará negativamente seus negócios e conseqüentemente os resultados operacionais. O Brasil antes do advento do Plano Real, em 1994, convivia com altos índices de inflação, o que provocava diversos desequilíbrios na Economia do País. Nos anos 80, na tentativa de controlar o processo inflacionário, o Governo Brasileiro implantou diversos programas heterodoxos, que incluíram congelamento e controle de preços, expurgos de índices inflacionários, controle da taxa de câmbio, entre outros. Após o Plano Real, houve um aperfeiçoamento da gestão pública, foi promulgada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina limites para os gastos do governo, bem como, para o endividamento, adotou-se o sistema de metas para o controle da inflação e o câmbio flutuante. Todos esses fatores têm colaborado para estabilidade da moeda, o que por si já é um elemento de estímulo ao crescimento e ao aumento da renda. A Devedora não pode garantir que a atual política econômica não será alterada e que medidas heterodoxas que tiveram efeito desastroso no passado sobre o controle da inflação não serão adotadas. Caso ocorram mudanças drásticas na gestão econômica poderá haver reflexos para Devedora e esses poderão ser negativos. Em um período mais recente ocorreram situações que inspiraram cuidados e flertou-se com o retorno da inflação, a pressão inflacionária foi combatida pelo governo através de medidas de política monetária e fiscal. O estabelecimento de um teto de gastos e mais recente a reforma da previdência, ajudaram pelo lado fiscal e a política monetária, implantada a partir de 2016, surtiu resultados e os índices inflacionários desde lá vem se comportando bem. Esses fatores contribuíram também para que o País estabelecesse a menor taxa de juros referenciais de sua história, a taxa Selic atualmente está em 3% ao ano. Alterações na gestão macroeconômica poderão afetar a demanda e como consequência afetar as vendas da Devedora.

Aumento da Capacidade Instalada

O setor de painéis de madeira é bastante competitivo, formado por empresas nacionais e estrangeiras que disputam seu espaço no mercado brasileiro e também no exterior. Nos últimos anos, a capacidade instalada de produção de painéis de madeira: MDP e MDF, cresceu significativamente. Os projetos de expansão anunciados pela concorrência foram realizados até o ano de 2019 e em 2023 ocorrerá o início de produção de mais duas grandes fábricas, o que representará uma maior capacidade instalada, independente do crescimento da demanda. A ociosidade projetada do setor deve ficar em torno de 40%. Isso poderá afetar de forma negativa os negócios da empresa, contribuindo com a redução de preços e margens no setor de painéis. Os projetos de expansão do setor de painéis tinham como contrapartida a perspectiva de aumento significativo na demanda, fruto dos programas de combate ao déficit habitacional através de programas como "Minha Casa Minha Vida" e do crédito imobiliários com recursos do FGTS e SBPE. Os níveis atuais das taxas de juros, associado ao déficit habitacional no Brasil, ainda poderão auxiliar o setor a ocupar a grande ociosidade existente, mas a expectativa é que isso ocorra em alguns anos.

Com relação à regulação do setor de atuação da Devedora

Alterações na legislação tributária podem aumentar a carga tributária e, conseqüentemente, prejudicar a rentabilidade da Devedora. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Essas alterações incluem modificações na alíquota dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários. Atualmente, tramitam no Congresso Nacional diversas propostas de reforma tributária que têm como ponto comum a simplificação do sistema tributário nacional, com a unificação de diversos impostos que incidem sobre o consumo, criando uma espécie de IVA – Imposto sobre Valor Adicionado. Os efeitos dessas medidas de reforma tributária e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas podem ocasionar aumentos da carga tributária total da Devedora, o que pode afetar negativamente seu desempenho financeiro.

Com relação aos países estrangeiros onde a Devedora atua

A Devedora conta com uma estrutura de distribuição de seus produtos aos clientes localizados na América do Norte e também realiza, a partir de lá, a estratégia de comercialização para o mercado externo. A eventual falta de produtos para abastecer seus canais de distribuição no Estados Unidos pode implicar no rompimento da parceria com seus clientes e drástica redução das exportações, afetando os resultados da Devedora.

Com relação as questões socioambientais

A Divisão Florestal declara, em sua Política Ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua “Missão, Visão e Valores”, o bom relacionamento com as comunidades do entorno. Os riscos são: (i) Poluição do ar; (ii) Recursos hídricos: Quantidade e Qualidade, além da falta de abastecimento de água em suas dependências; (iii) Conservação dos solos: impactos negativos causados pelas atividades florestais; (iv) Ativos florestais: pragas, incêndios e plantas daninhas; e (v) Resíduos e rejeitos.

Risco com relação aos fornecedores da Devedora - Aumento no preço de matérias-primas pode elevar o custo de produção e reduzir os lucros da Devedora


As principais matérias-primas utilizadas pela Devedora na fabricação de painéis de madeira e tintas são: resina ureia formol, madeira, papel *finish foil*, papel BP, solventes, dióxido de titânio, aço, pigmentos entre outros. Esses insumos, com exceção da madeira, sofrem a influência do preço internacional de algumas das principais commodities, entre elas: petróleo, ferro, aço e celulose. De maneira geral, o cenário econômico externo, afeta de forma generalizada os preços das commodities e estes afetam os preços dos principais insumos utilizados pela Devedora. Outro ponto que mais recentemente tem afetado os custos é a valorização do dólar e conseqüentemente o impacto dos insumos dolarizados. O baixo crescimento da economia mundial, sobretudo devido a desaceleração da economia chinesa, tem ajudado a conter o impacto decorrente do aumento da taxa de câmbio, adiando assim impactos maiores no custo da empresa, entretanto isso pode ser uma situação que não perdure no longo prazo.

Atualmente, a Devedora não possui mecanismo de defesa contra a exposição da oscilação dos preços de tais insumos. Caso os preços de tais produtos venham a sofrer um aumento substancial no futuro, a Devedora pode não ser capaz de repassar tais aumentos de custos para seus clientes, o que pode afetar adversamente suas operações, seu desempenho e seus resultados.

h) Riscos relacionados à fatores macroeconômicos

Riscos decorrentes da conjuntura econômica nacional ou mundial

Os negócios da Devedora e da Avalista poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora e a Avalista necessitam, ingredientes culinários e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Devedora e da Avalista.



As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas, resultar nos seguintes prejuízos: **(i)** ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; **(ii)** fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora e/ou da Avalista em favor de produtos mais baratos; **(iii)** dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; **(iv)** fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; **(v)** prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e **(vi)** diminuir o valor dos investimentos da Devedora. Tais hipóteses poderão afetar adversamente a Devedora, que pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá comprometer sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear o aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Acontecimentos recentes no Brasil

Os Investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*overeign credit rating*) é classificada pela Fitch Ratings e pela Standard & Poor's como BB.

Todavia, caso a referida classificação venha a ser rebaixada tal redução poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como para o aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Emissora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como os negócios da Emissora. Por conseguinte, o desempenho financeiro dos CRA poderá ser impactado adversamente, o que poderá ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco decorrente da instabilidade cambial e da desvalorização do Real

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora, impactando adversamente a condição financeira da Devedora, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco decorrente das alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como "Lava Jato". Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a esta, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.

A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e a Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, conseqüentemente, pode impactar os CRA e, assim, resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, que se iniciou em 24 de fevereiro de 2022, trouxe como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas. Ainda, tal conflito poderia ensejar a valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China). Dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com conseqüente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras. Esse cenário de incertezas pode afetar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo reduzir a liquidez dos CRA e, ainda, comprometer a situação financeira Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, resultando em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

A Devedora tem a maior parte de suas operações em território brasileiro e depende das condições econômicas apresentadas no país. O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora e da Devedora, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, diversos fatores, tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Este cenário de incertezas pode afetar a economia e o mercado de capitais global, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora e da Devedora, que poderão ter a suas respectivas capacidades de pagamento dos Titulares de CRA afetada, resultando em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora, o que poderá impactar adversamente sua condição financeira, aumentando conseqüentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis. Tal fato pode diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os CRA, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e, assim, resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Acontecimentos geopolíticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo nos Estados Unidos, China, União Europeia, Rússia e Faixa de Gaza, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições geopolíticas mundiais, incluindo disputas envolvendo países como os Estados Unidos, China, União Europeia e Rússia, bem como países de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos envolvendo estes países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros.

Em 24 de fevereiro de 2022, o presidente da Rússia, Vladimir Putin, anunciou o início de uma operação militar especial na região de Donbas, no leste da Ucrânia, o que desencadeou em um conflito armado entre estes países. Desde então, outros países da Europa e os Estados Unidos da América passaram a formalizar sanções com viés econômico e diplomático contra a Rússia, incluindo, mas não se limitando, à exclusão de determinados bancos russos do sistema de transferências financeiras internacionais, o Swift, ao congelamento de parte das reservas econômicas internacionais do Banco Central da Rússia mantidas no exterior, à proibição de importação, pelos Estados Unidos, de petróleo, gás natural e carvão da Rússia e ao fechamento do espaço aéreo para aeronaves de companhias aéreas russas em alguns países da Europa e nos Estados Unidos.

Essas sanções impactaram e poderão continuar a impactar adversamente e de forma relevante a economia russa e, como consequência, a economia dos outros países que mantêm relações comerciais com a Rússia (incluindo o Brasil). Toda essa tensão provocada pelo conflito na Ucrânia já desencadeou um processo inflacionário sobre commodities (principalmente sobre o petróleo), que poderá impactar de forma relevante os negócios e a capacidade de pagamento de sociedades do mundo inteiro, incluindo da Emissora e da Devedora, aumentando, portanto, o risco de as obrigações de pagamento decorrente da Oferta não serem cumpridas.

Neste mesmo sentido, em 7 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino " Hamas " lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fósseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos citados acima, bem como das sanções econômicas impostas aos países envolvidos, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

f) Riscos relacionados à Securitizadora:

Os principais riscos relacionados à Securitizadora estão descritos no item "2.2. Apresentação da Securitizadora" deste Prospecto Preliminar.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM	20 de janeiro de 2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado, deste Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	21 de janeiro de 2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	21 de janeiro de 2025
4	Início do Período de Reserva	27 de janeiro de 2025
5	Encerramento do Período de Reservas	07 de fevereiro de 2025
6	Procedimento de Bookbuilding e Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11 de fevereiro de 2025
7	Complemento do Requerimento de Registro Automático da Oferta e concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	11 de fevereiro de 2025
8	Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ^{(2) (3)}	11 de fevereiro de 2025
9	Data de Liquidação financeira dos CRA e Início da Negociação dos CRA na B3	12 de fevereiro de 2025
10	Data Limite para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	11 de agosto de 2025

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Data de Início do período de distribuição da Oferta.

(3) O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento da Oferta, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta dos CRI estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto Preliminar, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado neste Prospecto Preliminar, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora suspenderá a Oferta dos CRI imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação deste Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 8.5 da Seção "8. Outras Características da Oferta", na página 52 deste Prospecto.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta, submetida ao rito de registro automático, não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 161"); ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA (conforme definido abaixo), referido Preço de Integralização dos CRA será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso. Neste caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 68 da Resolução CVM 160.

Até a data deste Prospecto Preliminar, não houve e não há previsão de divulgação de qualquer comunicado referente à modificação da presente Oferta.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA PODERÁ SER ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE MANIFESTAÇÃO DE ACEITAÇÃO À OFERTA, MANIFESTAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO À OFERTA, MODIFICAÇÃO DA OFERTA, SUSPENSÃO DA OFERTA E CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, E A RESPEITO DE PRAZO, TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA PARA DEVOUÇÃO E REEMBOLSO DE VALORES DADOS EM CONTRAPARTIDA DOS CRI, LEIA A SEÇÃO 7 DESTE PROSPECTO "RESTRICÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA".

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

(i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo que, durante o período compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2025 (inclusive) e 07 de fevereiro de 2025 (inclusive) ("Período de Reserva"), serão apresentadas pelos Investidores intenções de investimento, mediante entrega aos Coordenadores. Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos para a distribuição pública dos CRA aos Investidores. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores. Os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a Investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento abrangente, equitativo e simultâneo quanto aos mesmos.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta exceda o Valor Total da Emissão, os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora e a Devedora, poderão elevar o Valor Total da Emissão em virtude do exercício total ou parcial do Lote Adicional, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores, de forma a atender, total ou parcialmente, referida intenção de investimento de Investidores admitidos, observado, no caso de atendimento parcial da intenção de investimento, que os CRA serão rateados na forma prevista na Seção "*8.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa*" deste Prospecto.

Até o final do Dia Útil imediatamente posterior à data de Registro da Oferta e posteriormente à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e **(b)** o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Participante Especial que recebeu intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, observado o prazo máximo para colocação dos CRA, de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo Máximo de Colocação").

(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, observada a possibilidade de ágio ou deságio durante todo o Prazo Máximo de Colocação, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3. Para os fins da Oferta, a "Data de Integralização" significa qualquer data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

Em qualquer data de integralização, os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no IPCA e/ou na

Taxa DI; ou **(d)** ausência ou excesso de demanda pelos CRA, conforme verificado pelos Coordenadores, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma Série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Cada pagamento referente à integralização dos CRA será feito pelo Preço de Integralização dos CRA, na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente número 6702-4, agência 3396, mantida no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, ou em outra conta corrente que venha a ser acordada entre as Partes.

(iii) distribuição junto ao público investidor em geral

Os CRA serão destinados apenas aos Investidores.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados. Os CRA somente poderão ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia

A Oferta conta com regime de Garantia Firme prestada pelos Coordenadores, no âmbito do Contrato de Distribuição, para o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A despeito de o valor base da Oferta poder ser aumentado em função do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), os respectivos CRA, se emitidos, serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, existir algum saldo remanescente dos CRA não subscrito com relação ao Valor Inicial da Emissão, desconsiderando-se, portanto, a Opção de Lote Adicional, pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA inicialmente prevista (taxa teto) em qualquer uma das séries, a exclusivo critério do respectivo Coordenador.

(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) e as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Não há.

Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores interessados na formalização da intenção de investimento, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, no Termo de Securitização, este Prospecto, especialmente as informações constantes na Seção "4. Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar, por referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia da intenção de investimento; e (iii) entrem em contato com os Coordenadores ou com o Participante Especial, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização da intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores ou no Participante Especial, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

The logo for eucatex, featuring a stylized green and blue leaf icon above the word "eucatex" in a lowercase, sans-serif font.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda é titular de, aproximadamente, 99,998% das ações de emissão da Emissora.

Portanto, temos a participação acionária da Emissora: Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
Total	100.000	100%	11	100%

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre investidores enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Qualificados”). Os CRA somente poderão ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (a) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (b) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado à Devedora e/ou à Avalista; e/ou (c) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção “4. Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nos CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 19 A 38 E SEGUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA AVALISTA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (a) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso “(i)” acima; ou (b) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item “(ii)” acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.



eucatex



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

A Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160 e é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição; **(iv)** nos casos de suspensão, cancelamento, alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta; e **(v)** no caso de excesso de demanda para Pessoas Vinculadas.

A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, a serem verificadas pelos Coordenadores até o Dia Útil anterior à data da concessão do registro automático da Oferta na CVM ou até a data de liquidação da Oferta para as Condições Precedentes que possam ser verificadas após o registro da Oferta, conforme o caso, observado que para as Condições Precedentes verificadas após a concessão do registro da Oferta, sob pena de rescisão deste Contrato, deverão ser observados os termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160. **Para mais informações sobre as Condições Precedentes, vide Seção "14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução", na página 108 deste Prospecto.**

Assembleia Especial de Titulares de CRA. Os Titulares de cada uma das Séries dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por Série ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA de todas as Séries ou dos Titulares de CRA de cada uma das Séries, conforme o caso, nos termos abaixo ("Assembleia Especial de Titulares de CRA"):

Competência da Assembleia Especial de Titulares de CRA. Compete privativamente Assembleia Especial de Titulares de CRA deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, observada a Cláusula 16.14.3; **(ii)** alterações no Termo de Securitização; **(iii)** destituição ou alteração da Securitizadora na administração do patrimônio separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; **(iv)** qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive, (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA, (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares de CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado, (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso; **(v)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço, conforme identificados no Termo de Securitização; **(vi)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial 1ª Série, da Assembleia Especial 2ª Série, da Assembleia Especial 3ª Série e/ou da Assembleia Especial 4ª Série, conforme o caso; e **(vii)** alteração da Remuneração dos CRA 1ª Série, da Remuneração dos CRA 2ª Série, da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme o caso.

Convocação. A Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série poderão ser convocadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por Titulares de CRA 1ª Série, pelos Titulares de CRA 2ª Série, pelos Titulares de CRA 3ª Série e/ou pelos Titulares de CRA 4ª Série que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA 1ª Série em Circulação, dos CRA 2ª Série em Circulação, dos CRA 3ª Série em Circulação ou dos CRA 4ª Série em Circulação, conforme o caso, mediante publicação de edital por meio do sistema IPE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, observado o disposto na Cláusula 17.3.2 abaixo, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não instalação da assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital, observado o disposto abaixo. A referida assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo

inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. Sem prejuízo do disposto acima, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA nos termos da Resolução CVM 60, a qualquer tempo sem necessidade de dirigir a convocação à Emissora.

A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA 1ª Série, Titular de CRA 2ª Série, Titular de CRA 3ª Série e/ou Titular de CRA 4ª Série, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (*e-mail*), sendo admitida, a convocação, pela Emissora, quando realizada na forma prevista no artigo 26 da Resolução CVM 60.

Da convocação da Assembleia Especial deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a referida Assembleia Especial, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial; e (iii) indicação da Página na rede mundial de computadores em que o Titular de CRA pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial.

É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

No caso de solicitação de convocação de Assembleia Especial 1ª Série, Assembleia Especial 2ª Série, Assembleia Especial 3ª Série e/ou Assembleia Especial 4ª Série por Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA 1ª Série em Circulação, dos CRA 2ª Série em Circulação, dos CRA 3ª Série em Circulação e/ou dos CRA 4ª Série em Circulação, conforme o caso, tal solicitação deverá (a) ser dirigida à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, que deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da respectiva Assembleia Especial 1ª Série e/ou Assembleia Especial 2ª Série, Assembleia Especial 3ª Série e/ou Assembleia Especial 4ª Série, conforme o caso, às expensas dos requerentes; e (b) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

Caso o Titular de CRA possa participar da assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRA podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares de CRA, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. As informações requeridas acima podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série às quais comparecerem todos os Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou os Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

Meio de Realização da Assembleia Especial. Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial pode ser realizada de modo: (i) exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para garantir a identificação do Titular de CRA.

Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial.

Local. A Assembleia Especial realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias Especiais.

Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, são impedidos de votar na Assembleia Especial (i) os prestadores de serviços dos CRA, inclusive a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviços, inclusive da Emissora, (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços dos CRA, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria de deliberação. As redações acima expostas não se aplicam quando (a) todos os Titulares de CRA forem categorizados em uma ou mais das situações expostas nos incisos acima, e (b) se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA presentes à Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série, manifestada na própria Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série em que se dará a permissão de voto.




Instalação. Exceto conforme disposto na Cláusula 11.2 do Termo de Securitização, a Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou Titulares de CRA 4ª Série que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos CRA em Circulação emitidos; e **(ii)**, em segunda convocação, com qualquer número. Nos casos de deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, que deve ser instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA emitidos e, em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA.

Na data de convocação da Assembleia Especial 1ª Série, da Assembleia Especial 2ª Série, da Assembleia Especial 3ª Série e/ou da Assembleia Especial 4ª Série, o Agente Fiduciário ou a Emissora devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto. Também devem comparecer à Assembleia Especial prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência. A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao administrador da Emissora; (ii) a pessoa eleita pelos Titulares de CRA 1ª Série, pelos Titulares de CRA 2ª Série, pelos Titulares de CRA 3ª Série e/ou pelos Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, eleito pelos demais; ou (iii) àquele que for designado pela CVM.

Quórum de Deliberações. As deliberações em Assembleias Especiais 1ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 1ª Série em Circulação, as deliberações em Assembleias Especiais 2ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 2ª Série em Circulação, as deliberações em Assembleias Especiais 3ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 3ª Série em Circulação e as deliberações em Assembleias Especiais 4ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 4ª Série em Circulação que representem, em todos os casos, a maioria dos presentes na respectiva Assembleia, exceto:

- (i) a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, cuja não declaração dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, e (b) em segunda convocação, de votos favoráveis da maioria simples dos Titulares de CRA presentes, a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou ao quórum mínimo diverso exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior;

- 
- 
- 
- (ii) a deliberação sobre pedido de renúncia prévia de direitos e/ou de perdão temporário (waiver) prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, cuja concessão dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, e (b) em segunda convocação, de votos favoráveis da maioria simples dos Titulares de CRA presentes, a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou ao quórum mínimo diverso exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior;
 - (iii) as deliberações a respeito dos assuntos a seguir listados, cujas aprovações, reprovações, propostas de alterações e/ou de renúncias dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis dos Titulares de CRA em Circulação, em primeira ou em segunda convocação:
 - (a) alteração da Ordem de Alocação dos Pagamentos, da Remuneração dos CRA, Amortização e/ou qualquer forma de cálculo, Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
 - (b) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
 - (c) desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias;
 - (d) alterações nas características ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, bem como deliberações a respeito do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série, do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série, do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme aplicável, ou das demais condições dos CRA;
 - (e) qualquer alteração nas disposições aqui listadas e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais dos CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação;
 - (f) a modificação de quaisquer outras condições dos CRA ou a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA

Caso a deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja relacionada à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas

Em todos os casos acima descritos, (a) as Assembleias Especiais serão sempre realizadas separadamente entre as séries, exceto se a respectiva deliberação a ser tomada abranger interesses de todas as séries, caso em que poderá ser conjunta; e (b) os Titulares de CRA que possuam qualquer interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado não poderão votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de deliberações

Nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 60, serão consideradas automaticamente aprovadas as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem opinião modificada na hipótese de a respectiva Assembleia Especial convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não ser instalada nos termos previstos no Termo de Securitização.

Apenas para fins de clareza e em linha com as demais disposições do Termo de Securitização, não poderão votar nas Assembleias Especiais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, bem como (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

Não se aplicam as vedações previstas na Cláusula 16.14.4 acima quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas nela mencionadas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial em que se dará a permissão de voto.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial, conjunta ou de cada uma das Séries, conforme o caso, ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: (i) necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; (ii) correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos dos CRA; (iii) atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços identificados no Termo de Securitização; (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela companhia securitizadora, conforme artigo 25, §3º, inciso II, da Resolução CVM 60, conforme o caso, e/ou (vi) alteração para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding; devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

As deliberações tomadas em Assembleias Especiais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia em referência.

A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares de CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 16, deverá ser convocada Assembleia Especial dos Titulares de CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito de tais Documentos da Operação.

A Assembleia Especial mencionada na Cláusula 16.19 acima, deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se frente à Devedora.

Exceto pelos casos descritos na Cláusula 9.1.3.1 acima, somente após receber a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Especial, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação de voto, a Emissora poderá, sem prejuízo de seus deveres legais, permanecer silente frente à Devedora, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Não aplicável.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;

Aprovação Societária da Emissora

De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal "Diário Comercial" na edição de 28 de novembro de 2022, nos termos do parágrafo sexto do artigo 27 do estatuto social da Emissora, foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

Aprovação Societária da Devedora

A emissão das Notas Comerciais, e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora, conforme aplicável, foram aprovados em deliberação tomada na reunião de sócios quotistas da Devedora realizada em 20 de janeiro de 2025, cuja ata será arquivada na JUCESP ("ARS da Devedora").

Aprovação Societária da Eucatex Imobiliária

A outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Eucatex Imobiliária foi aprovada por meio da reunião de sócios da Eucatex Imobiliária realizada em 20 de janeiro de 2025, cuja ata será arquivada na JUCESP ("ARS Eucatex Imobiliária").

Aprovação Societária da Novo Prisma

A outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Novo Prisma foi aprovada por meio da reunião de sócios da Novo Prisma realizada em 20 de janeiro de 2025 ("ARS Novo Prisma" e, em conjunto com a ARS da Devedora e ARS Eucatex Imobiliária, as "Aprovações Societárias").

Avalista

A outorga do Aval e a outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Avalista foram realizadas sem necessidade de prévia aprovação societária, nos termos do artigo 21 do estatuto social da Avalista.

8.4. Regime de distribuição;

No âmbito da Oferta, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA, observado que: **(i)** R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) CRA, serão colocados sob o regime de Garantia Firme; e **(ii)** até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) CRA, referente ao montante decorrente do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, serão colocados sob o regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme terá validade até 14 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada exclusivamente a critério dos Coordenadores ("Prazo Final para Exercício da Garantia Firme").

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, existir algum saldo remanescente dos CRA não subscrito com relação ao Valor Inicial da Emissão, desconsiderando-se, portanto, a Opção de Lote Adicional, pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA inicialmente prevista (taxa teto) em qualquer uma das séries, a exclusivo critério do respectivo Coordenador.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

Condução da Oferta e Plano de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b)", da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60. Os CRA serão ofertados, em regime de garantia firme de colocação individual e não solidária para o Valor Inicial da Emissão ("Garantia Firme"), sem considerar o montante decorrente do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, os quais, se emitidos, serão colocados sob o regime de melhores esforços de colocação. A Garantia Firme será prestada desde que e somente se satisfeitas todas as Condições Precedentes (conforme definido abaixo) previstas no Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA, e poderá ser prestada na Série que vier a ser definida pelos Coordenadores.

O exercício, pelos Coordenadores, da Garantia Firme está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes constantes do Contrato de Distribuição e na seção 14 "Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários" deste Prospecto, a ser observado anteriormente à liquidação da Oferta, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Securitização. O não atendimento de uma ou mais condições precedentes, anteriormente à liquidação da Oferta, sem a sua renúncia pelos Coordenadores, será tratado, caso **(a)** Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

OS COORDENADORES OPTARAM PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

Oferta a Mercado

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da divulgação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo) e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA são admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 59, do parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos; e **(iv)** nos casos de suspensão, cancelamento, alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, nos termos previstos na Cláusula 14 do Contrato de Distribuição.

Publicidade da Oferta

Após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Devedora, à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação deste Prospecto, da Lâmina da Oferta (conforme definido abaixo), de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

Este Prospecto deverá ser disponibilizado nos Meios de Divulgação até o 5º (quinto) Dia Útil anterior ao início do Período de Reserva.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Colocação

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo que, durante o Período de Reserva, serão apresentadas pelos Investidores as intenções de investimento, devendo ser observado o disposto na Seção "5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:", alínea (b), inciso "i", deste Prospecto.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 49, da Resolução CVM 160, sendo certo que os Coordenadores deverão assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160; e **(iii)** que os investidores e os representantes das Instituições Participantes da Oferta tenham acesso previamente ao exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Público-Alvo

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

No âmbito da Oferta, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, o qual irá definir (1) a existência de cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (2) do volume de CRA e, conseqüentemente, de Notas Comerciais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a possibilidade de Opção de Lote Adicional, desde que observado o Montante Mínimo; (3) a taxa final da Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, da remuneração das Notas Comerciais Escriturais; e (4) do Valor Total da Emissão e, conseqüentemente, do valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Nos termos da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 27"), no caso de a intenção de investimento antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, a intenção de investimento preenchida por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor **(i)** aceitou participar da Oferta, **(ii)** aceitou os procedimentos de distribuição e de alocação dos CRA, incluindo o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA para a definição da quantidade e volume finais dos CRA e a possibilidade de aumento do volume da Oferta, **(iii)** aceitou os riscos relacionados à Oferta e **(iv)** se comprometeu e a subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, previstas neste Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Os Coordenadores recomendarão aos Investidores que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na Seção "4. Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da intenção de investimento ou, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da intenção de investimento, e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Integralização dos CRA

Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual a intenção de investimento tenha sido realizada entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da intenção de investimento.

Plataforma de Distribuição

A distribuição dos CRA junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento, pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores alertarão nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

8.6. Formador de mercado;

Nos termos do artigo 4º, inciso II, do Título III, Capítulo III, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. A contratação de formador de mercado é opcional, a critério da Emissora e da Devedora, e tem por finalidade fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. Apesar da recomendação, não houve a contratação de formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

Não haverá limite mínimo ou máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Nominal Unitário e o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora, sendo que não há possibilidade de acréscimo, remoção ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco mecanismos de colateralização ou de retenção de risco dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.

As Notas Comerciais, lastro dos CRA, por sua vez, contarão com:

(a) a prestação de garantia fidejussória na forma de aval, em caráter irrevogável e irretroatável, pela **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM sob o nº 00577-0, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530002801-5 ("Avalista") em favor da Securitizadora, constituindo-se a Avalista, nos termos do Código Civil, na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão) ("Aval");


(b) garantia real, na forma de alienação da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas Áreas de Cultivo (conforme definido no Termo de Emissão), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, eventuais recebíveis, produto da venda e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade da Avalista, da **NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.949.736/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3521821464-1 e da **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 7, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.377/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3522005408-7 ("Alienação Fiduciária de Floresta"); e

(c) garantia real, na forma de cessão da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada ("Recursos Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária de Conta Vinculada", respectivamente).

Nos termos do Termo de Emissão, a partir da Data de Emissão e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Devedora e as Garantidoras Reais obrigaram-se a garantir que a razão de garantia, calculada pela divisão entre: (a) a somatória do Valor dos Bens ou Valor Atualizado dos Bens (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) adicionada dos Recursos Conta Vinculada; pelo (b) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, ou seu saldo ("Razão de Garantia") seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA ("Valor Mínimo da Garantia").

Caso, em qualquer apuração, a Razão de Garantia – a ser calculada com base no Valor Atualizado dos Bens (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme determinado em cada Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) –, seja inferior ao Valor Mínimo da Garantia, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) a Securitizadora notificará a Devedora para que esta: (a) realize, obrigatoriamente, o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia; e (b) apresente, se desejar, uma proposta de substituição, reforço ou complementação de garantia à Securitizadora, indicando quais são os novos bens ou direitos que serão cedidos ou alienados fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas ("Reforço de Garantia" e "Proposta de Reforço de Garantia", respectivamente);

- 
- (ii) então, a Devedora deverá:
- (a) obrigatoriamente, realizar o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação acima referida; e
 - (b) facultativamente, apresentar, à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma Proposta de Reforço de Garantia;
- (iii) na hipótese de a Devedora enviar uma Proposta de Reforço de Garantia, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, iniciar os trâmites de convocação de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberações a respeito da Proposta de Reforço de Garantia, exceto na hipótese de a Proposta de Reforço de Garantia contemplar exclusivamente um Reforço de Garantia com Ativos Permitidos, caso em que não será necessária a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para fins do Reforço de Garantia.

Proposta de Reforço de Garantia. A Proposta de Reforço de Garantia deverá incluir bens ou direitos que: (a) sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora; (b) estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (c) não sejam objeto de qualquer contestação judicial ou extrajudicial em curso, independentemente da alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua liquidez ou certeza; (d) tenham origem em negócios jurídicos válidos e eficazes, devidamente cumpridos conforme os seus termos e não possuam parcelas inadimplidas; (e) constem de relatório detalhado descrevendo, quantificando e valorando detalhadamente bens ou direitos que serão objeto do Reforço de Garantia, que deverão representar, no mínimo, o necessário para atingir o Valor Mínimo da Garantia; e (e) tenham sido objeto de avaliação por empresas especialistas, conforme práticas usuais de mercado relativas aos bens ou direitos em questão, de forma a possibilitar a tomada de decisão, pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a respeito da Proposta de Reforço de Garantia.

Reforço de Garantia com Ativos Permitidos. Não será necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA para a Proposta de Reforço de Garantia que as Garantidoras Reais e/ou a Devedora proponham o seguinte ("Reforço de Garantia com Ativos Permitidos"): a alienação fiduciária em favor da Securitizadora da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de novas florestas de eucalipto que se encontrem plantadas ou venham a ser plantadas em novas áreas, incluindo todos os respectivos produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originarem de tais florestas e que sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora ("Novas Áreas de Cultivo"), as quais deverão ser objeto de avaliação por um Avaliador (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), cujo laudo deverá ser elaborado em estrita observância às diretrizes de elaboração de um Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), que indique que tais ativos representam valor igual ou superior ao necessário para recompor o Valor Mínimo da Garantia.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

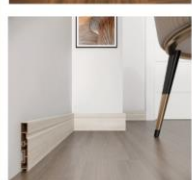
Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e *warrant* agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de *rating* emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total;

Serão emitidas, inicialmente, 320.000 (trezentas e vinte mil) Notas Comerciais no âmbito da 1ª Série, da 2ª Série, da 3ª Série e da 4ª Série, no valor de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), observado que tal quantidade poderá ser diminuída em até 20.000 (vinte mil) Notas Comerciais, no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Créditos Performados

Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais, os quais se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, parágrafo 3º do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;

Atualização Monetária das Notas Comerciais da 1ª Série

O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série não será objeto de atualização monetária.

Atualização Monetária das Notas Comerciais da 2ª Série

O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 2ª Série não será objeto de atualização monetária.

Atualização Monetária das Notas Comerciais da 3ª Série

o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil da data de cálculo ("Taxa de Câmbio") calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 3ª Série, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série" e "Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série", respectivamente)

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, após atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do dólar comercial, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{US_n}{US_0} \right)$$

Onde:

US_n = Taxa de Câmbio de venda do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme o caso, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

US₀ = Taxa de Câmbio de venda do Dia Útil imediatamente anterior à primeira data de integralização dos CRA, ou à última data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série, o que ocorrer por último, informado com 4 (quatro) casas decimais.

Atualização Monetária das Notas Comerciais da 4ª Série

O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 4ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série" e "Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série", respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série, "Atualização"):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização monetária das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 (um) até "n";

dup = número de Dias Úteis a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior (conforme abaixo definido), inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "dup";

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, considera-se o "dut" como sendo o número de Dias Úteis entre o que seria a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série anterior, caso existisse, e a primeira Data de Aniversário.

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, referente ao mês imediatamente anterior a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série seja em maio de 2025, será utilizado o número-índice do IPCA referente ao mês de abril de 2025, divulgado em maio de 2025; e

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês "k".

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série:

- 1) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

- 2) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- 3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade.
- 4) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.
- 5) Considera-se "Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série" todo segundo Dia Útil anterior a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).
- 6) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série consecutivas.
- 7) Se até a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado 4ª Série" e "Projeção 4ª Série", respectivamente) da variação percentual mensal do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

I_{kp} = Número Índice Projetado 4ª Série do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção 4ª Série = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado 4ª Série será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração das Notas Comerciais da 1ª Série

A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

"J": valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

" VN_e ": Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros": fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

“Fator DI”: produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + TDI_k)$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“nDI” = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“TDI_k”: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“DI_k”: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil;

“Fator Spread”: corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“Spread”: taxa de juros fixa, não expressa em percentual, na forma decimal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,1500; e

“DP”: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive) sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

- 1) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- 2) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- 3) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 4) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

- 5) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- 6) para efeito de cálculo, deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem para a data de cálculo em questão;
- 7) deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DI_k considerado será o publicado no final do dia 19 (dezenove), considerando que 20 (vinte) e 19 (dezenove) são Dias Úteis;
- 8) excepcionalmente, no Primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "Fator Spread" e no "Fator DI", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

Remuneração das Notas Comerciais da 2ª Série

A partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano ("Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

Onde:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série acumulada no período, devida no Período de Capitalização das Notas Comerciais 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + (TDI_k \times p'))$$

Onde:

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo k um número inteiro;

"nDI": corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"p": corresponde ao percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Cláusula 7.10.11 abaixo;

TDI_k: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

"DI_k" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil.

Observações:

- 1) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.
- 2) Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 2 (dois) Dias Úteis, considerando como DI_k a Taxa DI aplicável ao primeiro e ao segundo Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.
- 3) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- 4) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- 5) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- 6) Para efeito de cálculo, deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem para a data de cálculo em questão.
- 7) Deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DI_k considerado será o publicado no final do dia 19 (dezenove), considerando que 20 (vinte) e 19 (dezenove) são Dias Úteis.

Remuneração das Notas Comerciais da 3ª Série

A partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$Fator Juros = 1 + \left[\left(\frac{taxa}{100} \right) \times \frac{N^o Meses \times 30}{360} \times \frac{DP}{DT} \right]$$

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*;

Nº Meses = número de meses entre a última e a próxima data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "Nº Meses" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização CRA 3ª Série, "Nº Meses" será de 06 (seis);

DP = é o número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, inclusive, e data atual, exclusive, sendo "DP" um número inteiro;

DT = número de dias corridos totais relativos ao Período de Capitalização da 3ª Série, sendo "DT" um número inteiro; e

Remuneração das Notas Comerciais da 4ª Série

A partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a definida em Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ou Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro;

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série no respectivo mês de pagamento; e

Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA 4ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).

c) prazos de vencimento dos créditos;

Data de Vencimento das Notas Comerciais da 1ª Série

Observado o disposto na Termo de Emissão, as Notas Comerciais 1ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 1ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

Data de Vencimento das Notas Comerciais da 2ª Série

Observado o disposto na Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 2ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

Data de Vencimento das Notas Comerciais da 3ª Série

Observado o disposto na Termo de Emissão, as Notas Comerciais 3ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 3ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

Data de Vencimento das Notas Comerciais da 4ª Série

Observado o disposto na Termo de Emissão, as Notas Comerciais 4ª Série terão vencimento no prazo de 2.549 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 4ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

d) períodos de amortização;

A Devedora poderá, (i) a partir de 20 de setembro de 2026 (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série e/ou as Notas Comerciais 3ª Série; e (ii) a partir de 20 de maio de 2027 (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 4ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observado em todos os casos, que a Amortização Extraordinária Facultativa de cada série ficará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da respectiva série.

Amortização do Principal das Notas Comerciais da 1ª Série

Haverá amortização programada das Notas Comerciais 1ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão

Amortização do Principal das Notas Comerciais da 2ª Série

Haverá amortização programada das Notas Comerciais 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

Amortização do Principal das Notas Comerciais da 3ª Série

Haverá amortização programada das Notas Comerciais 3ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas

as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; ou

Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities* ("*Yield Treasury*") com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

Amortização do Principal das Notas Comerciais da 4ª Série

Haverá amortização programada das Notas Comerciais 4ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 13 de janeiro de 2031 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série, qual seja, em 13 de janeiro de 2032, conforme tabela do Anexo I à presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série e a Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série, "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

e) finalidade dos créditos; e

Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizado para pagamento das Despesas, exclusivamente para pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em especial à aquisição de madeira, beneficiamento, produção, financiamento, manutenção e comercialização de painéis de madeira ("Destinação de Recursos"), tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.

As garantias estão descritas no item 9.2. deste Prospecto.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas direta e exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Notas Comerciais que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

Não aplicável, tendo em vista que a Oferta não possui originador ou cedente para a concessão de crédito e os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;

A Remuneração das Notas Comerciais será paga conforme previsto na tabela constante do Anexo I da Termo de Emissão até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (com o consequente resgate antecipado das Notas Comerciais), Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Total por Fechamento de Capital e/ou vencimento antecipado decorrente de Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Termo de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais").

Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, conforme aplicável, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Devedora à Emissora, nos termos da Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso ("Encargos Moratórios").

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;

A Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Notas Comerciais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, tendo a Emissora e os Coordenadores realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Adicionalmente, para fins do disposto no item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

- (i) não houve qualquer inadimplemento ou perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e
- (ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais;

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permitam apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;

As hipóteses de resgate e amortização antecipado, bem como o vencimento antecipado das Notas Comerciais estão descritas na Seção "2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização" deste Prospecto e na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" abaixo.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.

Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais: Constituem eventos de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto nos subitens abaixo:


- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais e/ou prevista no Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, na respectiva data de pagamento prevista, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) se for verificada invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Aval;

- (iii) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Avalista, e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação;
- (iv) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Avalista das obrigações assumidas no Termo de Emissão e/ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte;
- (v) (a) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, da Devedora e/ou da Avalista; (b) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, de qualquer outra entidade do Grupo Econômico, exceto caso a extinção de tal entidade se dê por incorporação pela Devedora ou pela Avalista (de modo que a Emissora ou a Avalista seja a incorporadora) ou por cisão total com versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista; (c) decretação de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico; (d) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico; (e) pedido de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal;
- (vi) (a) propositura, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (b) ingresso, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) requerimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de antecipação judicial prevista no artigo 6º, parágrafo 12º, da Lei 11.101 ou, ainda, com quaisquer medidas preparatórias, antecipatórias ou similares para recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em outra jurisdição; (d) proposta, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial, ou qualquer outra medida antecipatória, como o pedido de suspensão de execução de dívidas, independentemente do deferimento do respectivo pedido, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 ou, ainda, quaisquer medidas similares, inclusive em outra jurisdição; (e) pedido de suspensão pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial ou qualquer evento similar, independentemente do deferimento do respectivo pedido; e/ou, ainda, e (f) quaisquer procedimentos análogos aos procedimentos descritos no presente item em outras jurisdições incluindo, sem limitação, aquelas para o perdão de devedores ou a administração ou liquidação dos bens de devedores em benefício dos seus credores;
- (vii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos sócios da Devedora, caso a Devedora ou a Avalista estejam inadimplentes com qualquer de suas obrigações estabelecidas no Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, observado o respectivo prazo de cura aplicável;
- (viii) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Avalista, (a) exceto nos casos (a.i) de incorporação, pela Emissora ou pela Avalista (de modo que a Emissora ou a Avalista seja a incorporadora), de qualquer das sociedades de seu Grupo Econômico; ou (a.ii) em que não tenha sido obtida a prévia e expressa anuência dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA; e (b) observado que serão permitidas reorganizações societárias entre as sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, desde que (b.i) não haja alteração da participação direta ou indireta da Devedora ou da Avalista nas sociedades do Grupo Econômico envolvidas na reorganização societária; e (b.ii) não haja incorporação da Devedora pela Avalista ou da Avalista pela Devedora e (b.iii) em caso de cisão total ou parcial das sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, ocorra a versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista;
- (ix) redução de capital social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na Data de Emissão, nos termos da lei;
- (x) constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária;

- (xi) inadimplemento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), ou vencimento antecipado, de qualquer dívida ou obrigação da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a Limite de Referência, ou seu equivalente em outras moedas;
- (xii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta categoria "A" perante a CVM;
- (xiii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos do Termo de Emissão;
- (xiv) caso as Garantidoras Reais alienem, alienem fiduciariamente, cedam, cedam fiduciariamente, transfiram, onerem ou vendam por qualquer meio qualquer dos bens dados em garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xv) caso qualquer das Garantias constituídas no âmbito da Operação de Securitização torne-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas;
- (xvi) liquidação, insolvência, dissolução ou extinção da Devedora, da Avalista, ou de qualquer de suas Controladas que, individualmente, ou de forma agregada, representem 15% (quinze por cento) ou mais da receita consolidada da Avalista; exceto caso tal extinção se dê por incorporação da respectiva Controlada pela Devedora, pela Avalista ou por outra Controlada ou por cisão total da respectiva Controlada com versão do acervo cindido para a Devedora, para Avalista ou para outra Controlada;
- (xvii) alteração, das atividades principais desenvolvidas pela Devedora constantes, nesta data, do seu objeto social relacionadas ao agronegócio de forma que desenquadre o lastro da Emissão;
- (xviii) se o Termo de Emissão for declarado inválido, ineficaz, nulo ou inexecutável, por qualquer lei ou norma regulatória, ou por decisão judicial ou sentença arbitral;
- (xix) na hipótese de a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas praticar qualquer ato visando anular, revisar ou cancelar, por meio judicial ou extrajudicial o Termo de Emissão, o Termo de Securitização, ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização envolvendo os CRA ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e
- (xx) caso o Termo de Emissão ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resiliado, rescindido ou, por qualquer outra forma, extinto.

Vencimento Antecipado Não-Automático das Notas Comerciais: Constituem eventos de vencimento antecipado não-automático das Notas Comerciais ("Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático"), qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista e/ou por qualquer entidade de seu Grupo Econômico, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória prevista no Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;
- (ii) decisão judicial no âmbito de questionamento sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação de que a Devedora e/ou a Avalista sejam parte, cujos efeitos não sejam suspensos ou revertidos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Devedora e/ou a Avalista tomar ciência de tal decisão judicial;
- (iii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças (inclusive ambientais) cuja ausência cause um Efeito Adverso Relevante, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas ou contestadas de boa-fé pela Devedora ou pela Avalista na esfera judicial ou administrativa, com provimento jurisdicional suspendendo a exigibilidade, ou que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, em todos os casos, desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo;
- (iv) caso a Devedora deixe de apresentar a Declaração de Destinação de Recursos acompanhada de eventuais esclarecimentos e documentos adicionais, comprovando a destinação dos recursos, nos prazos previstos no Termo de Emissão;

- 
- (v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no Termo de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária ou em qualquer outro Documento da Operação é falsa, enganosa, imprecisa, insuficiente, desatualizada, inconsistente ou incorreta, na data em que foram prestadas;
- (vi) protesto de títulos cujo valor individual ou global ultrapasse o Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira, contra a Devedora e/ou a Avalista, salvo se no prazo legal a Devedora e/ou a Avalista, comprovarem à Securitizadora que: (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo e foi cancelado ou teve sua exigibilidade suspensa, (b) o protesto seja cancelado, ou, ainda, (c) o protesto tenha a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;
- (vii) existência de restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, CCF, CADIN, dentre outros, inclusive de caráter fiscal), que venham a recair sobre a Devedora e/ou da Avalista em valor, individual ou agregado, superior ao Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (viii) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral, a partir do momento em que se tornar(em) exequível(eis) contra a Devedora e/ou contra a Avalista, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao Limite de Referência;
- (ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Devedora e/ou pela Avalista, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos seus ativos totais, com base nas suas então mais recentes informações financeiras consolidadas;
- (x) decisão judicial ou administrativa, a partir da Data de Emissão, de procedimento administrativo ou judicial por autoridade competente em face da Devedora e/ou das Avalista, em razão da atuação em desconformidade com as normas que lhe são aplicáveis, sejam locais ou internacionais, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, à U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e ao UK Bribery Act 2010, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção");
- (xi) não observância, pela Avalista, em qualquer trimestre (calculado com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre) durante toda a vigência da Emissão, dos índices financeiros abaixo indicados ("Índices Financeiros") a ser apurado trimestralmente pela Avalista com base (a) nas informações financeiras trimestrais consolidadas da Avalista revisadas pelo auditor independente ou (b) demonstrações financeiras anuais consolidadas da Avalista auditadas pelo auditor independente, a partir, inclusive, das informações anuais consolidadas da Devedora relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024:
- (a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes;
- (b) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão do EBIT (conforme abaixo definido) pela Despesa Financeira Líquida (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) vezes; e
- (c) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida de Curto Prazo (conforme abaixo definido) pela Dívida de Longo Prazo (conforme abaixo definido) que deverá ser igual ou inferior a 0,60 (sessenta centésimos);

Sendo que, para fins do cálculo dos Índices Financeiros:

"Despesa Financeira Líquida" significa a soma de todas as despesas de juros das obrigações financeiras, subtraído das receitas obtidas de suas aplicações financeiras.

"Dívida" significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais.

"Dívida de Curto Prazo" significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos inferiores a 365 dias.

"Dívida de Longo Prazo" significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos superiores a 365 dias.

"Dívida Líquida" significa o valor da Dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e menos o caixa das empresas adquiridas e ainda não consolidadas.

"EBIT" – significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social.

"EBITDA" significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social, da participação de minoritários, depreciação e amortização.


- (xii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Devedora e/ou pela Avalista por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Avalista, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do encerramento de exercício imediatamente anterior, exceto: (i) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) para a Avalista; (ii) se os ativos forem integrantes do estoque da Devedora; ou (iii) caso os recursos obtidos com o referido evento sejam imediatamente e integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos permitidos no Termo de Emissão;
- (xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Devedora e/ou da Avalista, de forma direta ou indireta, que resulte em uma mudança em seu Acionista Controlador. Para fins deste item, considera-se "Acionista Controlador" a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que se enquadre no conceito de controle decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) se houver alteração do objeto social da Devedora ou da Avalista de forma a alterar as suas atividades preponderantes ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas ou que desenquadre o lastro da Emissão; ou
- (xv) inobservância da legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, e das condicionantes das licenças ambientais que causem um Efeito Adverso Relevante;
- (xvi) caso a Avalista, a Devedora ou qualquer entidade do Grupo Econômico venha a ser parte em inquéritos, investigações ou ações judiciais ou administrativas em questões trabalhistas envolvendo a existência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

Agente Fiduciário dos CRA

Incumbe ao Agente Fiduciário dos CRA, principalmente:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias, se houver, e a consistência das demais contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que os documentos que demandem o registro para a sua devida formalização sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões constantes de tais informações de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações por ela divulgadas sobre o assunto;
- (ix) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (x) verificar a regularidade de quaisquer garantias reais, flutuantes e fidejussórias que venham a ser constituídas no âmbito dos CRA, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade (se houver);
- (xi) examinar qualquer proposta futura de constituição e/ou substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso e se constituída qualquer garantia no âmbito dos CRA, a Emissora ou qualquer coobrigado a reforçar a garantia então dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública,
- (xiv) cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;
- (xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, e desde que autorizado por Assembleia Especial, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRA;
- (xvi) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

- 
- (xvii) adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xviii) exercer a administração do Patrimônio Separado na hipótese de insolvência da Emissora;
- (xix) promover a liquidação do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 12 do presente Termo de Securitização;
- (xx) convocar, quando necessário, Assembleia Especial, na forma da Cláusula 17, abaixo;
- (xxi) comparecer às Assembleias Especiais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xxiii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxiv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xxvi) divulgar em sua Página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, principalmente no que se refere a eventuais inconsistências ou omissões constatadas, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá permanecer disponível para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos;
- (xxvii) cumprir com todas as obrigações previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 17;
- (xxviii) verificar a utilização dos recursos pela Devedora de acordo com a destinação descrita na Cláusula 6.2 acima, bem como de acordo com as informações prestadas pela Emissora no referido relatório;
- (xxix) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma do artigo 10 da Resolução CVM 17;
- (xxx) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, na forma prevista no Termo de Securitização, caso aplicável; e
- (xxxi) comunicar, via publicação em seu website, aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Emissão, no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) dias previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

Hipóteses de Substituição do Agente Fiduciário dos CRA

O Agente Fiduciário dos CRA deverá ser substituído na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário dos CRA, sendo que a sua substituição deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário dos CRA.

O Agente Fiduciário dos CRA deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos acima. A Assembleia Especial de Titulares de

CRA mencionada acima deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário dos CRA a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação. Se a referida convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo supramencionado, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos no Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

Remuneração do Agente Fiduciário dos CRA

O Agente Fiduciário dos CRA fará jus a seguinte remuneração: **(i)** parcelas anuais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela paga ao Agente Fiduciário dos CRA até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização ou em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes; e **(ii)** para o acompanhamento da destinação de recursos, serão devidas parcelas semestrais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo o primeiro pagamento devido sendo a primeira parcela devida em 30 de junho de 2025 e o segundo em 30 de dezembro de 2025, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente (independentemente da comprovação enviada) até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais;

A remuneração mencionada será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que *calculada pro rata die*. Ainda, os valores devidos serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS (conforme definido abaixo), PIS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. As parcelas citadas acima também serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável, conforme disposto no Termo de Securitização.

Instituição Custodiante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), ("Instituição Custodiante") será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios da Destinação (conforme definido abaixo) até a Data de Vencimento dos CRA ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

A Instituição Custodiante assinará a declaração na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo III ao Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras, nos termos do Contrato de Custódia: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do Anexo VI, quais sejam, **(a)** a Termo de Emissão assinada; **(b)** o Termo de Securitização; **(c)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e **(d)** os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nas alíneas (a) a (c) acima; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

Hipóteses de Substituição da Instituição Custodiante. A Instituição Custodiante poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que tal substituição não implique na elevação da remuneração do prestador do serviço, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora; (ii) caso requeira ou por qualquer outro motivo encontrar-se em processo de recuperação judicial, tiver sua falência decretada ou sofrer liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial; (iii) em caso de superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução de autoridades competentes que impeçam ou modifiquem a natureza, termos e condições dos serviços prestados; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de documentos comprobatórios; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, a Emissora deverá contratar uma nova instituição para desempenhar os serviços de custódia dos Documentos Comprobatórios.

Remuneração da Instituição Custodiante. Será devido ao Custodiante parcelas anuais no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), correspondentes à custódia dos Documentos Comprobatórios, devendo o primeiro pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRA e as demais na mesma data nos anos subsequentes.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

Agente Liquidante

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Agente Liquidante, foi contratada para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA por meio do sistema da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários, ao qual caberão os deveres na forma prevista na Cláusula 17 do Termo de Securitização.

Hipóteses de Substituição do Agente Liquidante. O Agente Liquidante poderá ser substituído, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que tal substituição não implique na elevação da remuneração do prestador do serviço, caso: (i) a qualquer tempo, mediante aviso escrito enviado pela Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (ii) se descumprir obrigação prevista no Contrato de Agente Liquidante e, após ter sido notificado por escrito pela Emissora, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida notificação; (iii) a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência, se o Agente Liquidante sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial; (iv) se o Agente Liquidante tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação, judicial ou extrajudicial; (v) se o Agente Liquidante tiver revogada a autorização regulamentar para o exercício das atividades assumidas no âmbito do Contrato de Agente Liquidante, conforme aplicável.

Remuneração do Agente Liquidante. Serão devidas pelo serviço realizados pelo Agente Liquidante a) uma única parcela de implantação, conforme valor indicado na Cláusula 14.2 e b) parcelas mensais, conforme valor indicado na Cláusula 14.2.

Escriturador

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada acima, foi contratada pela Emissora como responsável pela escrituração dos CRA, nos termos do Contrato de Escrituração, à qual caberão os deveres previstos na Cláusula 17.5 do Termo de Securitização e a remuneração prevista abaixo.

Hipóteses de Substituição do Escriturador. O Escriturador poderá ser substituído sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que tal substituição não implique na elevação da remuneração do prestador do serviço, substituído (i) a qualquer tempo, mediante aviso escrito enviado pela Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (ii) se descumprir obrigação prevista no Contrato de Escrituração e, após ter sido notificado por escrito pela Emissora, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida notificação; (iii) a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência, se o Escriturador sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de

recuperação judicial; **(iv)** se o Escriturador tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação, judicial ou extrajudicial; **(v)** se o Escriturador tiver revogada a autorização regulamentar para o exercício das atividades assumidas no âmbito do Contrato de Escrituração, conforme aplicável.

Remuneração do Escriturador. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, a título de remuneração do Escriturador, respectivamente, na forma acima prevista, uma remuneração fixa, em parcelas anuais mensais no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela 1ª Série e R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais por cada Série adicional, totalizando R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anuais, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a Primeira Data De Integralização dos CRA, e seguirá no mesmo dia dos anos subsequentes. Os pagamentos pelos serviços mencionados neste parágrafo serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA ou outro índice que venha a ser decidido entre as partes do Contrato de Escrituração, a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Agência de Classificação de Risco

Os CRA serão objeto de classificação de risco pela **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, devendo essa classificação de risco ser atualizada anualmente, nos termos previstos na Seção "2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:" acima.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

A **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, foi contratada pela Emissora como responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 17.3 do Termo de Securitização e a remuneração prevista neste Prospecto.

Hipóteses de Substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado: o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou (iii) em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente do Patrimônio Separado, devendo atualizar as informações da operação de securitização.

Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus a uma remuneração no valor inicial de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) anuais a título de honorários por serviços de auditoria prestados pelos Auditores Independentes quando da realização da auditoria independente. A remuneração devida aos Auditores Independentes será reajustada anualmente, segundo o IGP-M/FGV e, no caso de sua supressão ou extinção, o índice de reajuste permitido por Lei.

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA e de eventuais encargos devidos.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na conta corrente de titularidade da Securitizadora (atrelada ao patrimônio separado relativo aos CRA) nº 6702-4, mantida na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), na qual serão realizados todos os

pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta Centralizadora"), permanecendo segregados de outros recursos.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, sendo que, neste caso, deverão ser reembolsadas pela Devedora.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, deverá realizar, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e a cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre os CRA, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a destinação dos Recursos e seu status, por meio da apresentação do Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos, nos termos e conforme a periodicidade descrita na Seção "3.2. *Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre'*, alínea "b) *eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento'*", na página 16 deste Prospecto.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

A Instituição Custodiante foi contratada em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de custódia, na forma do artigo 34 da Resolução CVM 60, para exercer as funções previstas na Seção "10.10 *Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:'*", na página 68 deste Prospecto.

A Instituição Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios da Destinação pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios da Destinação a quaisquer Autoridades.

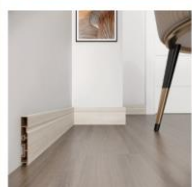
Os documentos referidos na Cláusula 3.8 do Termo de Securitização são aqueles que a Emissora e a Instituição Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora se obriga a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas por seu valor nominal unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, na forma prevista no Termo de Emissão.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único) e as Notas Comerciais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único) e as Notas Comerciais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

The logo for Eucatex, featuring a stylized green leaf icon above the word "eucatex" in a lowercase, sans-serif font.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora (devedor único), na qualidade de emitente das Notas Comerciais que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados, e na Avalista, em razão do Aval.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

12.2.1 Informações da Devedora

Denominação	EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Constituição	10/11/2016
Tipo Societário	Sociedade empresária limitada
Características gerais do negócio da Devedora	(i) industrialização e comercialização de tintas e vernizes em geral, esmaltes, lacas e corantes; (ii) aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de solventes; (iii) industrialização, a comercialização, a importação, a exportação, o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos derivados de madeira em quaisquer de suas formas e finalidades, incluindo, painéis de madeira, e de produtos e subprodutos correlatos e afins, a usinagem e produção industrial de implementos metálicos e plásticos, destinados à aplicação em construções e outros fins, o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, a produção e comercialização de sementes, bem como a prestação de consultoria ambiental e de serviços relacionados com o presente objeto; (iv) importação e comercialização de pisos em geral, inclusive, vinílico e de seus acessórios; (v) atividade imobiliária de venda e compra e venda de imóveis próprios; (vi) locação de máquinas e equipamentos, próprios ou de terceiros; (vii) participação em outras empresas como quotista ou acionista; (viii) geração e comercialização de energia elétrica; (ix) tratamento fitossanitário com fins quarentenários ou térmico de pallets; (x) industrialização e comercialização de saneantes e cosméticos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento de água, incluindo, mas não se limitando a "álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool isopropílico glicerinado 75%, digliconato de clorexidina 0,5% e álcool gel; (xi) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (xii) fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.
Natureza da concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Créditos do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 1ª (primeira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais emitidas nos termos do Termo de Emissão, e correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário. As Notas Comerciais contam com o Aval, prestada pelas Avalista nos termos do Termo de Emissão e com alienação fiduciária de florestas em garantia.

As demais disposições contatuais relevantes das Notas Comerciais estão descritas na Seção "10.1". Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;

12.3.1. Demonstrações financeiras da Devedora

As demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil constam deste Prospecto como Anexo X.

12.3.2. Demonstrações financeiras da Avalista

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Avalista relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) constam deste Prospecto como Anexo XI.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado;

12.4.1. Informações da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar e risco sacado a pagar - montadoras e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023, e indicam **(i)** na coluna "Histórico em 31 de dezembro de 2023", a posição histórica em 31 de dezembro de 2023; e, **(ii)** na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de aproximadamente R\$307.659.126,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 31 de dezembro de 2023", foram extraídas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, anexada a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS").

(Em milhares de R\$)	Histórico em 31 de dezembro de 2023	Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos	259.984	259.984
Passivos de Arrendamentos	45.208	45.208
Empréstimos e financiamentos	298.672	606.331
Passivos de Arrendamentos	266.560	266.560
Patrimônio líquido	1.711.960	1.711.960
Capitalização total ⁽¹⁾	2.582.386	2.890.043

⁽¹⁾ A capitalização total é a soma dos empréstimos, financiamentos e passivo de arrendamento circulantes e não circulantes e o total do Patrimônio Líquido do consolidado da Devedora. A capitalização não possui um significado padrão, desta forma, a capitalização apresentada pela Devedora pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras sociedades.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora desde 31 de dezembro de 2023.

Índices Financeiros da Devedora

Os Recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Notas Comerciais, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na Seção "14. Demonstração dos Custos da Oferta", na página 108 deste Prospecto, apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, impactos: **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos nos parágrafos anteriores calculados com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Devedora, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas e apresentadas de acordo com o IFRS e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices, ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber na Oferta, no montante de aproximadamente de R\$ 307.659.126,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta".

Índices de Liquidez da Devedora

Índices de liquidez (R\$ mil)	Em 31 de Dezembro de 2023	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽⁴⁾
Ativo circulante	1.370.378	1.678.037
Realizável Longo Prazo	275.335	275.335
Passivo circulante	847.151	847.151
Passivo não circulante	657.093	964.752
Liquidez Geral ⁽¹⁾	1,09	1,08
Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,62	1,98
Caixa, Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários de curto prazo e longo prazo	102.874	410.533
Liquidez Imediata ⁽³⁾	0,12	0,48

(1) O índice de Liquidez Geral corresponde à somatória do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo dividido pela somatória do passivo circulante com o passivo não circulante da Devedora.

(2) O índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante da Devedora.

(3) O índice de Liquidez Imediata corresponde ao quociente da divisão (i) Caixa, Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários de curto prazo e longo prazo pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

(4) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Atividade da Devedora

Índices de Atividade (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de 2023	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽²⁾
Receita de venda de bens e/ou serviços	2.333.163	2.333.163
Ativo Total ⁽¹⁾	3.216.204	3.523.863
Giro do ativo total	0,73	0,66

(1) O giro do Ativo Total é dado pela divisão da receita de vendas de bens e/ou serviços pelo ativo total da Devedora em 31 de dezembro de 2023.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Endividamento da Devedora

Índices de endividamento (R\$ mil)	Em 31 de Dezembro de 2023	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽⁴⁾
Passivo circulante	847.151	847.151
Passivo não circulante	657.093	964.752
Passivo circulante + passivo não circulante	1.504.244	1.811.903
Ativo total	3.216.204	3.523.863
Índice de endividamento geral⁽¹⁾	0,47	0,51
Patrimônio Líquido	1.711.960	1.711.960
Grau de endividamento⁽²⁾	0,88	1,06
Composição do endividamento⁽³⁾	0,56	0,47

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total da Devedora.
- (2) O grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) Patrimônio Líquido da Devedora.
- (3) A composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do passivo circulante pela (ii) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.
- (4) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Lucratividade da Devedora

Índices de Lucratividade (R\$ mil)	Em 31 de Dezembro de 2023	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽⁵⁾
Lucro bruto	545.843	545.843
Receita operacional líquida	2.333.163	2.333.163
Margem bruta⁽¹⁾	23,4%	23,4%
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	123.501	123.501
Receita operacional líquida	2.333.163	2.333.163
Margem operacional⁽²⁾	5,29%	5,29%
Lucro líquido do período	178.518	178.518
Receita operacional líquida	2.333.163	2.333.163
Margem líquida⁽³⁾	7,65%	7,65%
Lucro líquido do período	178.518	178.518
Total do patrimônio Líquido	1.711.960	1.711.960
Retorno sobre o Patrimônio Líquido⁽⁴⁾	10,43%	10,43%

- (1) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto pela receita operacional líquida do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da Devedora.
- (2) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social pela receita operacional líquida do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da Devedora.
- (3) A margem líquida é calculada por meio da divisão do lucro líquido do período pela receita operacional líquida do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da Devedora.
- (4) O retorno sobre o patrimônio líquido é calculado através da divisão do lucro líquido do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 pelo total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023 da Devedora.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

12.4.2. Informações da Avalista

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Avalista, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), passivos de arrendamentos (circulante e não circulante) e total do patrimônio líquido e participação dos não controladores em 30 de setembro de 2024, e indicam **(i)** na coluna "Histórico em 30 de setembro de 2024", a posição histórica em 30 de setembro de 2024; e **(ii)** na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659.126,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, e que impactarão a capitalização da Avalista dado que a mesma é controladora direta da Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 30 de setembro de 2024", foram extraídas das informações financeiras intermediárias consolidadas da Avalista, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR), referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaboradas de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR) e anexas a este Prospecto na forma do Anexo XI.

(Em milhares de R\$)	Histórico em 30 de setembro de 2024	Ajustado ⁽²⁾
Empréstimos e financiamentos – Circulante	319.181	319.181
Passivos de arrendamentos – Circulante	34.482	34.482
Empréstimos e financiamentos – Não circulante	514.336	821.995
Passivos de arrendamentos – Não circulante	334.227	334.227
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores	2.584.534	2.584.534
Capitalização total ⁽¹⁾	3.786.760	4.094.419

⁽¹⁾ A capitalização total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), passivos de arrendamentos (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido e participação dos não controladores da Avalista. A capitalização não possui um significado padrão, desta forma, a capitalização apresentada pela Avalista pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras sociedades.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Avalista estima receber indiretamente com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Não houve alteração relevante na capitalização da Avalista desde 30 de setembro de 2024.

Índices Financeiros da Avalista

Os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Notas Comerciais, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na Seção "14. Demonstração dos Custos da Oferta", na página 108 deste Prospecto, não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de lucratividade da Avalista; conforme descritos na tabela abaixo.

Por outro lado, os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Notas Comerciais, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, os seguintes índices da Avalista, dado que a mesma é controladora direta da Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora: (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; e (iii) nos índices de endividamento.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos nos parágrafos anteriores

calculados com base nas informações financeiras intermediárias consolidadas da Avalista, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR), referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, anexas a este Prospecto na forma do Anexo XI, elaboradas de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR) e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659.126,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, e que impactarão os índices da Avalista dado que a mesma é controladora direta da Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora.

Índices de Liquidez da Avalista

Índices de liquidez (Em milhares de R\$, exceto índices)	Em 30 de setembro de 2024	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽⁴⁾
Ativo circulante	1.695.235	2.002.894
Ativo realizável a longo prazo	357.491	357.491
Passivo circulante	861.517	861.517
Passivo não circulante	1.042.586	1.350.245
Liquidez Geral ⁽¹⁾	1,08	1,07
Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,97	2,32
Caixa e equivalentes de caixa	55.802	55.802
Títulos e valores mobiliários	230.350	538.009
Liquidez Imediata ⁽³⁾	0,33	0,69

- (1) O índice de Liquidez Geral corresponde à somatória do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo (total do ativo não circulante, deduzido das rubricas de investimentos, ativos biológicos, imobilizado e intangível) dividido pela somatória do passivo circulante com o passivo não circulante da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- (2) O índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- (3) O índice de Liquidez Imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma das rubricas de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- (4) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Avalista estima receber indiretamente com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Atividade da Avalista

Índices de Atividade (Em milhares de R\$, exceto índices)	Em e/ou período de doze meses findo em 30 de setembro de 2024	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽³⁾
Receita operacional líquida - LTM ⁽¹⁾	2.767.280	2.767.280
Total do ativo	4.488.637	4.796.296
Giro do ativo total ⁽²⁾	0,62	0,58

- (1) A receita operacional líquida – LTM (*Last twelve months*) consiste no saldo da receita operacional líquida para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 no montante de R\$2.104.228 mil, somado ao saldo da receita operacional líquida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$2.677.586 mil, subtraído do ao saldo da receita operacional líquida para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 no montante de R\$2.014.534 mil.
- (2) O giro do Ativo Total é dado pela divisão da receita operacional líquida dos últimos doze meses findos em 30 de setembro de 2024 pelo ativo total da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- (3) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Avalista estima receber indiretamente com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Endividamento da Avalista

Índices de endividamento (Em milhares de R\$, exceto índices)	Em 30 de setembro de 2024	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽⁴⁾
Passivo circulante	861.517	861.517
Passivo não circulante	1.042.586	1.350.245
Total do ativo	4.488.637	4.796.296
Índice de endividamento geral⁽¹⁾	0,42	0,46
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores	2.584.534	2.584.534
Grau de endividamento⁽²⁾	0,74	0,86
Composição do endividamento⁽³⁾	0,45	0,39

- ¹⁾ O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do ativo da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- ²⁾ O grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do patrimônio líquido e participação dos não controladores da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- ³⁾ A composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do passivo circulante pela (ii) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista em 30 de setembro de 2024.
- ⁴⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Avalista estima receber indiretamente com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Índices de Lucratividade da Avalista

Índices de Lucratividade (Em milhares de R\$, exceto %s)	Em e/ou período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024	
	Índice efetivo	Índice Ajustado ⁽⁵⁾
Lucro bruto	682.141	682.141
Receita operacional líquida	2.104.228	2.104.228
Margem bruta⁽¹⁾	32,4%	32,4%
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	204.214	204.214
Receita operacional líquida	2.104.228	2.104.228
Margem operacional⁽²⁾	9,7%	9,7%
Lucro líquido do período	164.449	164.449
Receita operacional líquida	2.104.228	2.104.228
Margem líquida⁽³⁾	7,8%	7,8%
Lucro líquido do período	164.449	164.449
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores	2.584.534	2.584.534
Retorno sobre o Patrimônio Líquido⁽⁴⁾	6,4%	6,4%

- ⁽¹⁾ A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto pela receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 da Avalista.
- ⁽²⁾ A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social pela receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 da Avalista.
- ⁽³⁾ A margem líquida é calculada por meio da divisão do lucro líquido do período pela receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 da Avalista.
- ⁽⁴⁾ O retorno sobre o patrimônio líquido é calculado através da divisão do lucro líquido do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 pelo total do patrimônio líquido e participação dos não controladores em 30 de setembro de 2024 da Avalista.
- ⁽⁵⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos que a Avalista estima receber indiretamente com a presente Oferta, no montante de R\$ 307.659 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "14. Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 108 deste Prospecto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice de Alavancagem

A Dívida Bruta corresponde a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), instrumentos financeiros derivativos de dívida do passivo (circulante e não circulante) e passivos de arrendamentos (circulante e não circulante) ("Dívida Bruta").

A Dívida Líquida corresponde a dívida bruta deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (circulante) e instrumentos financeiros derivativos de dívida do ativo (circulante e não circulante) ("Dívida Líquida").

A Dívida Líquida Ajustada corresponde a dívida líquida deduzida dos passivos de arrendamentos (circulante e não circulante) ("Dívida Líquida Ajustada").

O Índice de Alavancagem corresponde a divisão da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado.

A Dívida Bruta, a Dívida Líquida, a Dívida Líquida Ajustada e o Índice de Alavancagem não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), não possuem um significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar um significado diferente e, portanto, nossa Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice de Alavancagem podem não ser comparáveis a medições com títulos semelhantes apresentadas por outras entidades. A Dívida Bruta, a Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e o Índice de Alavancagem apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez ou endividamento, e não devem ser consideradas isoladamente como indicadores de liquidez ou endividamento. A Avalista utiliza a Dívida Bruta, a Dívida Líquida Dívida Líquida Ajustada e o Índice de Alavancagem para avaliar a posição financeira da Avalista, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Líquida Dívida Líquida Ajustada e Índice de Alavancagem da Avalista nas datas indicadas:

(Em milhares de R\$, exceto %s)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022	2021
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante)	319.181	307.215	263.541	230.510
(+) Passivos de arrendamentos (circulante)	34.482	46.396	27.214	34.670
(+) Instrumentos financeiros derivativos de dívida – Passivo (circulante)	137	3.545	-	-
(+) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	514.336	396.742	361.609	291.384
(+) Passivos de arrendamentos (não circulante)	334.227	271.527	194.380	210.202
(+) Instrumentos financeiros derivativos de dívida - Passivo (não circulante)	6.894	10.740	-	-
(=) Dívida Bruta	1.209.257	1.036.165	846.744	766.766
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(55.802)	(33.237)	(22.762)	(44.822)
(-) Títulos e valores mobiliários	(230.350)	(97.086)	(72.167)	(96.262)
(-) Instrumentos financeiros derivativos de dívida - Ativo (circulante)	(997)	-	-	-
(-) Instrumentos financeiros derivativos de dívida - Ativo (não circulante)	(2.519)	(1.413)	-	-
(=) Dívida Líquida	919.589	904.429	751.815	625.682
(-) Passivos de arrendamentos (circulante)	(34.482)	(46.396)	(27.214)	
(-) Passivos de arrendamentos (não circulante)	(334.227)	(271.527)	(194.380)	(210.202)
(=) Dívida Líquida ajustada	550.880	586.506	530.221	380.810
(/) Ebitda Ajustado LTM	555.414	548.101	485.743	558.940
(=) Índice de alavancagem⁽¹⁾	1,0	1,8	1,5	1,1

(1) O EBITDA Ajustado LTM para o período de doze meses findo em 30 de setembro de 2024 é calculado pela soma do EBITDA Ajustado para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, acrescido do EBITDA Ajustado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, deduzido do EBITDA Ajustado para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Avalista

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Avalista em

consonância com a Resolução CVM nº 156, 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156") e consiste no lucro líquido do exercício/período ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e pelas despesas e custos de depreciação, amortização e exaustão.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Avalista e corresponde ao EBITDA ajustado pela variação do valor justo dos ativos biológicos e por outros ganhos e perdas considerados pela administração da Avalista como não recorrentes. Nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado conforme definido por outras entidades.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB") e, desta forma, não devem ser considerados isoladamente e/ou alternativas ou substitutos do lucro líquido, do resultado operacional, dos fluxos de caixa, como indicador de liquidez, capacidade de pagamento da dívida e/ou como base para a distribuição de dividendos da Avalista.

A Avalista utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado como medidas de performance para fins gerenciais e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Avalista não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Avalista pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que afetam o seu uso como indicadores de rentabilidade da Avalista, pois não consideram certos custos intrínsecos aos negócios da Avalista, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os seus lucros, tais como despesas financeiras, impostos sobre o lucro, depreciação, amortização, exaustão e outras receitas e/ou despesas consideradas não recorrentes pela administração da Avalista.

A administração da Avalista entende que o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas de performance adicionais às medidas contábeis, sendo utilizadas para avaliar o desempenho sem a influência da estrutura de capital, efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa, e outros itens considerados pela administração da Avalista como não recorrentes e/ou não usuais, ou seja, que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, a administração da Avalista entende que tais medidas são apropriadas para a compreensão mais abrangente da condição financeira e do desempenho da Avalista.

Segue a reconciliação do lucro líquido do exercício/período para o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado nos exercícios/períodos indicados abaixo:

(em milhares de R\$, exceto %)	Período de doze meses findo em 30 de setembro de	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2024	2024	2023	2023	2022	2021
Lucro Líquido do exercício/período	393.792	164.449	192.870	422.213	257.491	427.960
(+) Resultado Financeiro	41.366	68.100	51.822	25.088	64.497	24.168
(+) Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)	(53.575)	39.765	(3.431)	(96.771)	64.791	97.593

(em milhares de R\$, exceto %)	Período de doze meses findo em 30 de setembro de	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2024	2024	2023	2023	2022	2021
(+) Depreciação, amortização e exaustão	237.491	186.207	173.688	224.972	167.476	126.013
EBITDA	619.074	458.521	414.949	575.502	554.255	675.734
(-) Variação do valor justo dos ativos biológicos	(89.052)	(62.484)	(79.684)	(106.252)	(80.154)	(76.434)
(+/-) Outros ganhos e perdas ⁽¹⁾	25.392	29.334	82.793	78.851	11.642	(40.360)
EBITDA Ajustado	555.414	425.371	418.058	548.101	485.743	558.940
Receita operacional líquida	2.767.280	2.104.228	2.014.534	2.677.586	2.510.647	2.449.439
Margem EBITDA	22,4%	21,8%	20,6%	21,5%	22,1%	27,6%
Margem EBITDA Ajustado	20,1%	20,2%	20,7%	20,4%	19,3%	22,8%

(1) Refere-se a exclusão de resultados não recorrentes referentes a despesas e ganhos não usuais da operação, tais como, gastos de processos e indenizações trabalhistas, recuperação de impostos e honorários advocatícios relativos a processos tributários.

12.5.1. Informações da Devedora

Descrever sumariamente o histórico do emissor (1.1.)

A Eucatex foi fundada em 1951 e iniciou suas atividades com a produção de forros e isolantes a partir de fibras de madeira de eucalipto, tendo a sua primeira fábrica inaugurada em 1954, no município de Salto. Os recursos financeiros gerados pela atividade, desde o início de sua operação, foram investidos na implantação, no final da década de 60 e início de 70, de linhas de fabricação de chapa-dura (chapa de fibra de madeira de alta densidade), produto que até hoje, é um dos carros-chefes da empresa.

Na década de 80, a Companhia iniciou seu processo de diversificação e verticalização, inaugurando linhas de revestimento de chapas e de montagem de portas e painéis de divisória em Salto/SP. No processo de diversificação, a Companhia investiu em diversos pequenos negócios: Lã de Vidro, Lã de Rocha, Substratos Agrícolas, Argilas Ativadas, Produtos Metálicos, Terpenos, entre outros que em sua maioria foram fechados ou alienados, após o ano de 1996, quando o Sr. Paulo Maluf, adquiriu o controle acionário, que era exercido pelos seus irmãos. Na ocasião, assumiu a presidência executiva do Grupo Eucatex o filho do Sr. Paulo Maluf, Flavio Maluf e o mesmo exerce o cargo até os dias atuais.

Além da alienação e descontinuidade de negócios citados anteriormente nascidos no processo de diversificação, a estrutura organizacional da Companhia que, em 1995, era composta de 23 Diretorias e mais de 5,6 mil funcionários, foi ajustada até culminar nos dias atuais com quadro de, aproximadamente, 3 mil funcionários.

Nos anos de 1995 e 1996, foram inauguradas duas novas unidades fabris, a de Tintas Imobiliárias em Salto/SP e a de Produção de MDP (Medium Density Particleboard) em Botucatu/SP. Nessa época, a Companhia já carecia de uma estrutura de capital adequada e parte dos investimentos citados foram realizados com linhas de financiamento desfavoráveis, seja em função do prazo e do custo. Mais tarde, em 1998, foi inaugurada a fábrica de Pisos Laminados, na Unidade Fabril de Botucatu/SP.

Em 2001, a Companhia inaugura sua subsidiária Eucatex North América (ENA), em Atlanta-EUA, responsável pela distribuição dos seus produtos naquele país e por toda atividade de exportação do Grupo Eucatex, foi também nesse ano que a Companhia conquistou a certificação ISO 14.001 para a Unidade Florestal.

O final da década de 90 e início dos anos 2000 foram marcados por crises externas: Ásia, Rússia, México, Apagão, 11 de setembro, que tiveram impacto negativo nos resultados e na estrutura de capital da Companhia. O Risco Brasil e a escassez de linhas de crédito externas para o país, no momento em que venciam suas linhas de crédito em moeda estrangeira, sufocaram a Companhia, a obrigando, em 2003, recorrer ao instituto da Concordata Preventiva, extinta em 2005 com a criação da Lei de Recuperação Judicial, possibilitando o pagamento dos credores operacionais, restando somente os credores financeiros. Para o pagamento desses últimos credores, a Companhia solicitou a migração para essa nova lei, o que permitia tratamento diferenciado para o seu pagamento. O acerto definitivo ocorreu em

2007, quando em Assembleia Geral de Credores, o Plano de Recuperação Judicial proposto pela Companhia foi aprovado integralmente. Esse plano previa: dação em pagamento em terras e florestas, uma parcela em dinheiro e a conversão de parte do endividamento em ações. Em 2009, foi homologado o final do plano e a partir desse ponto, a Eucatex encontrava-se com uma estrutura de capital adequada, de baixa alavancagem e preparada para um novo ciclo de crescimento.

Após 2003, a Companhia realizou uma série de investimentos na modernização e no aumento de capacidade de suas unidades industriais. Para se ter uma ideia, a Unidade de MDP, em Botucatu/SP, foi planejada para produzir 600 m³/dia e passou para mais de 1.200 m³/dia; a Unidade de Chapa de Fibra, em Salto/SP, possuía 16 caldeiras que consumiam óleo e foram substituídas por duas modernas caldeiras que consomem biomassa. Alinhada a esse projeto, a Companhia foi pioneira na implantação do primeiro projeto de reciclagem de madeira em escala industrial da América do Sul, com capacidade de processamento de 240 mil toneladas por ano, para consumo em suas caldeiras de biomassa.

No ano de 2008, a Eucatex iniciou o projeto de implantação da nova unidade de produção de T-HDF/MDF (Thin High Density Fiberboard/ Medium Density Fiberboard), em Salto/SP, que entrou em operação em novembro/2010.

Em 2017, foi inaugurada a planta de produção de tintas em Cabo de Santo Agostinho/PE.

Em outubro de 2018, a Companhia conclui o processo de permuta de ativos com a Duratex S/A, aumentando a sua capacidade de produção de Chapas de Fibras, já entrando em operação contribuindo para o aumento do faturamento já no 4º trimestre de 2018.

Em 2021, a Eucatex comemorou 70 anos de uma história construída sobre pilares que a transformaram em uma das maiores empresas do Brasil.

Em setembro de 2022 deu a entrada no segmento de revestimentos frios, com a comercialização de linha de porcelanatos, ampliando as opções de soluções/estilos para revestir ambientes comerciais e residenciais.

Atualmente, a distribuição do Faturamento da Eucatex em 2024 foi 39% referente ao segmento da Construção Civil, 34% ao segmento da Indústria e Revenda e 26% referente a Exportação que exporta seus produtos para mais de 37 países. Com a produção de: Chapas de Fibra, Painéis em MDP, MDF e T-HDF, Tintas e Vernizes, Pisos Laminados e Portas e Painéis.

A Companhia trabalha com seriedade, investindo em sustentabilidade e tecnologia, com o objetivo de fabricar produtos de qualidade, tornando-a numa marca reconhecidamente sólida. Desde sua fundação, é reconhecida por seu pioneirismo, sua qualidade, tecnologia de ponta e pela preocupação com o meio ambiente. Em suas fábricas, somente são utilizadas madeiras de eucalipto reflorestado, cujas áreas florestais ocupam mais de 45 mil hectares, sendo um terço destinado a reservas naturais.

Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas (1.2)

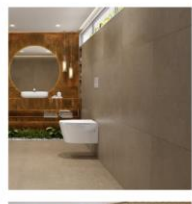
Eucatex S/A Indústria e Comércio

Após a criação da Eucatex Indústria e Comércio Ltda, que concentrou as atividades operacionais da Companhia, passou a configurar como Holding, concentrando os investimentos em sociedades controladas.

No ano de 2021, ocorreu uma nova reorganização societária e a operação do negócio Madeira, que envolve a produção e comercialização de MDF/THDF, MDP e Chapas de Fibra, passou a ser realizado através da Eucatex S.A., que recebeu o acervo líquido das suas controladas através de uma devolução de Capital, que envolveu bens, direitos e obrigações das Controladas Eucatex Ind. e Com. Ltda e da ECTX Ind. e Com. Ltda.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Produção e comercialização de painéis de Madeira: Chapas de Fibra, T-HDF, MDF, além de produtos derivados: Painéis de Divisória e Portas. A principal estratégia da Eucatex Indústria e Comércio Ltda é desenvolver produtos diferenciados.



Produção e comercialização de tintas imobiliárias, além de resinas e tintas para impressão de papel e pintura de chapas, exclusivamente para consumo próprio.

ECTX Indústria e Comércio Ltda.

Produção e comercialização de painéis de Madeira: Chapas de Aglomerado e Fibra, MDP e HPP, além de produtos derivados como Pisos Laminados. A principal estratégia da ECTX é desenvolver produtos diferenciados. A venda de produtos revestidos permite uma maior fidelização dos clientes e maior faturamento por m³.

Empresa ativa, porém, sem atividade operacional.

ECTX Ambiental, Logística e Transportes Ltda.

Até meados de 2012, atuava na distribuição de produtos destinados ao segmento de Construção Civil, e atualmente, estas atividades estão sendo desenvolvidas pela empresa Eucatex Distribuição e Logística Ltda. Em janeiro de 2018, passou exercer a administração ambiental de resíduos industriais, coleta e reciclagem de resíduos de madeira em geral, e transporte rodoviário em geral.

Eucatex Distribuição e Logística Ltda.

Atua na distribuição de produtos destinados ao segmento de Construção Civil. Como parte da estratégia da Companhia, sua controlada mantém estabelecimentos regionais que distribuem seus produtos, oferecendo um melhor serviço aos seus clientes.

Eucatex Imobiliária Ltda.

Responsável pela atividade imobiliária, comercializando terrenos e operação de Silvicultura

ENA – Eucatex North America

Responsável pela coordenação da atividade exportação da Eucatex S/A, através de sua sede em Atlanta-EUA, bem como pela distribuição dos produtos nos Estados Unidos.

Eucatex Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

Produção e comercialização de tintas Imobiliárias, lacas, vernizes e corantes.

Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.

Responsável pela operação de Silvicultura da Companhia, produzindo mudas de Eucalipto para consumo próprio e venda para terceiros. Realiza também as atividades de plantio e manutenção de Florestas, arrendamento e aquisição de novas áreas, além do planejamento de suprimentos de madeira para as unidades industriais.

Pescara Administração e Participações S/A

Empresa adquirida em outubro de 2018. na operação de permuta com a Duratex S/A As atividades operacionais dessa empresa foram transferidas para a Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Eucatex Cobrança e Consultoria de Serviços Ltda. – empresa inativa

Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor (1.11.)

Não aplicável à Emissora.

Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor (1.14)

Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (6.1):

- a. nome
- b. nacionalidade
- c. CPF/CNPJ
- d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie
- e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie
- f. percentual detido em relação ao total do capital social
- g. se participa de acordo de acionistas
- h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador
- i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País
- j. data da última alteração

Controladores da Eucatex Limitada:

SÓCIAS	VALOR CAPITAL SOCIAL ATUAL R\$	AUMENTO CAPITAL SOCIAL R\$	VALOR CAPITAL SOCIAL APÓS AUMENTO R\$
EUCATEX S.A. IND E COMÉRCIO	975.891.598,00	20.937.177,00	996.828.775,00
ECTX IND E COM LTDA.	277.001.608,00	0	277.001.608,00
VALOR TOTAL R\$	1.252.893.206,00	0	1.273.830.383,00

Controladores ECTX Indústria e Comércio Ltda:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO R\$
EUCATEX S.A. IND E COMÉRCIO	53.018.718	53.018.718,00
EUCATEX CONSULTORIA DE SERVIÇOS LTDA.	2.150.784	2.150.784,00
FLÁVIO MALUF	3	3
OTÁVIO MALUF	3	3
TOTAL	55.169.508	55.169.508,00

Controladores Eucatex Consultoria e Serviços Ltda.:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO R\$
EUCATEX S.A. IND E COMÉRCIO	899.464	899.464
FLÁVIO MALUF	1	1,00
OTÁVIO MALUF	1	1,00
TOTAL	899.466	899.466,00

Controladores Eucatex S.A:

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social

APOLLO PARTICIPAÇÕES S.A.					
60.540.499/0001-51	Brasil	Sim	Sim	02/08/2007	
Não					
10.733.676	34.339	0	0,000	10.733.676	11.589
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			
Brascorp Participações Ltda					
01.606.471/0001-00	Brasil	Sim	Sim	27/01/2023	
Não					
3.680.186	11.774	0	0,000	3.680.186	3,973
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social

Flavio Maluf					
064.335.778-57	Brasil	Sim	Sim	17/09/2009	
Não					
2.032.372	6,502	88.343	0,144	2.120.715	2,290
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	88.343	0,145	0,144	0,095	
Grandfood Ind. e Comercio Ltda					
46.325.254/0001-80	Brasil	Sim	Sim	27/01/2023	
Não					
0	0,000	4.049.682	6,600	4.049.682	4,372
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	4.049.682	6,651	6,600	4,372	
Grandfood Ind. e Comércio Ltda					
46.325.254/0002-61	Brasil	Não	Sim	27/01/2023	
Não					
0	0,000	492.000	0,802	492.000	0,531
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	492.000	0,808	0,802	0,531	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social

IFF Holding S.A.					
28.422.747/0001-57	Brasil	Sim	Sim	18/04/2023	
Não					
12.493.483	39,969	4.906.516	7,996	17.399.999	18,787
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	4.906.516	8,058	7,996	5,298	
Otavio Maluf					
012.246.798-14	Brasil	Sim	Sim	17/09/2009	
Não					
1.422.130	4,550	41.750	0,068	1.463.880	1,581
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	41,750	0,069	0,068	0,045	
Paulo Salim Maluf					
007.687.828-72	Brasil	Não	Sim	02/08/2007	
Não					
302.028	0,966	79.232	0,129	381.260	0,412
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	79.232	0,130	0,129	0,086	

eucatex

Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando (7.1.):

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

iii. número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável

iv. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

a) Atribuições de cada órgão e comitê

A Companhia é administrada uma diretoria, compostos por 2 diretores que possuem mandato unificado de 3 anos, respectivamente, sendo permitida a reeleição.

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão nos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças, adquirir, hipotecar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Os atos ou contratos que acarretem a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, deverão ser levados pela Diretoria à apreciação prévia do Conselho de Administração, o qual deverá deliberar sobre os mesmos, fazendo constar tal deliberação em ata de reunião.


b) Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

A Companhia não possui Conselho de Administração e nem Comitês.

c) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Compete quer ao Presidente, quer ao Vice-Presidente Geral, isoladamente, ou, ao Vice-Presidente Executivo, em conjunto com qualquer outro Diretor:

(i) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às sociedades das quais ela participe, bem como nas repartições públicas e autarquias;

- 
- (ii) constituir, em nome da Sociedade, procuradores para o exercício de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais, inclusive delegando os poderes previstos neste estatuto, devendo os instrumentos de mandato conter prazo de validade e extensão dos poderes, observados os casos do art. 26º deste Estatuto;
 - (iii) adquirir bens imóveis, títulos, ações ou valores e fazer quaisquer operações em Bolsa, inclusive a termo e ainda dar bens móveis em alienação fiduciária, podendo alienar os mesmos bens, títulos, ações ou valores, desde que não integrantes do ativo permanente, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto;
 - (iv) constituir hipoteca ou penhor rural, industrial ou mercantil;
 - (v) prestar garantias, fianças ou aval;
 - (vi) receber ou conceder arrendamento ou locação de imóveis ou de instalações comerciais ou industriais da Sociedade;
 - (vii) renunciar ou transigir sobre quaisquer direitos;
 - (viii) sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, emitir, endossar e aceitar duplicatas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 24º deste Estatuto Social, emitir e endossar notas promissórias;
 - (ix) admitir e demitir funcionários, podendo delegar estes poderes a outros Diretores, e/ou Procuradores.

A Sociedade poderá ser representada singularmente por qualquer Diretor ou por Procurador na prática de atos normais de administração, junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, respectivas autarquias, Sociedades de economia mista, empresas públicas, Juntas Comerciais, conselhos e órgãos de representação profissional, sindicatos, repartições alfandegárias, assinando termos de responsabilidade, certificados de cobertura cambial, licenças de importação e exportação, abertura de crédito documentário de importação no exterior, emissão de duplicatas de fatura e endosso de duplicatas a bancos.

A emissão e endosso de cheques, o recebimento e a quitação, a realização de operações de crédito ou empréstimos, bancários ou não, a movimentação de quaisquer contas, inclusive bancárias, à exceção dos Diretores que assinam isoladamente, dependerão da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador que for expressamente constituído para esse fim por instrumento de mandato.

Em caso de vacância, impedimento temporário ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente Geral acumulará as funções daquele. Ocorrendo a vacância, impedimento temporário, ou ausência dos dois primeiros, o Vice-Presidente Executivo acumulará as atribuições destes pelo tempo que durar tal ausência ou impedimento.

Ocorrendo concomitantemente vacância, impedimento temporário ou ausência do Presidente, do Vice-Presidente Geral e do Vice-Presidente Executivo, as respectivas atribuições serão exercidas pela Diretoria, deliberando por maioria de votos, mediante deliberação registrada no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, pelo tempo que durar a ausência ou impedimento destes 3 (três) Diretores.

Em se tratando de vacância, impedimento temporário ou ausência de quaisquer dos demais membros da Diretoria, se for o caso, o Presidente, o Vice-Presidente Geral ou o Vice-Presidente Executivo, sucessivamente, indicarão o substituto, o qual servirá até cessar a ausência ou impedimento, quando este for o caso, e até a eleição do substituto.

A constituição de procuradores dependerá sempre da assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente Geral, sendo que, na ausência destes, quaisquer dos demais Diretores, poderão designar um ou mais procuradores com poderes para representar a Sociedade em Juízo, em especial para prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos de representação perante qualquer grau de jurisdição, dispensado o prazo de validade para mandatos com essa finalidade.

Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo (8.2.):

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos
 - remuneração por participação em comitês
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - outros
 - iii. benefícios pós-emprego
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Os diretores da Eucatex Limitada recebem através das empresas coligadas.

Ano 2023	Diretoria Estatutária
Número de Membros	5
Remuneração Fixa Anual	9.489.045,16
- Honorários	7.581.858,36
- Benefícios Diretos ou Indiretos	391.103,54
- Remuneração por participação em comitês	-
- Outros	1.516.083,26
Remuneração Variável Anual	424.830,84
- Bônus	-
- Participação nos Resultados	424.830,84
- Remuneração por participação em comitês	-
- Comissões	-
- Outros	-

Ano 2023	Diretoria Estatutária
Benefícios Pós Emprego	-
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	-
Remuneração Baseada em Ações	-
Total (R\$)	9.913.876,00

Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente (11.2):

- nome das partes relacionadas
- relação das partes com o emissor
- data da transação
- objeto do contrato
- se o emissor é credor ou devedor
- montante envolvido no negócio
- saldo existente
- montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir
- garantias e seguros relacionados
- duração
- condições de rescisão ou extinção
- natureza e razões para a operação
- taxa de juros cobrada, se aplicável
- medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses
- demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

A tabela abaixo demonstra as transações realizadas entre a Devedora e suas controladas diretas e indiretas e referem-se, substancialmente, a compra e venda de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Controladas				
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	207.876	242.386	93.527	135.316
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	218.086	114.128	-	-
Demais empresas do grupo				
Eucatex S.A.	49.320	28.440	-	-
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	41	41	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	53.038	117.888	-	-
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	1.176	-	-	8.789
AD Argilas Descorantes Ltda.	34	34	1	1
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	11.718	9.183	14.837	11.885
Eucatex Imobiliária Ltda.	62.842	-	7.841	15.077
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	20.264	19.770	-	-
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	5.857	5.890	-	-
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.482	1.726	1.527	3.797
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	25.792	8.707
	631.734	539.486	143.525	183.572

Transações com o BTG:

Resumo	
Saldo CC	4.440.229,62
Aplicações	42.310.651,49
Emprestimo	-42.216.549,79

Saldos em Contas Correntes		
Empresa	Conta	Saldo
Eucatex Limitada	4061048	4.439.229,01
Eucatex Limitada	4061135	1.000,61
		4.440.229,62

Aplicações						
Empresa	Produto	Operação	Data	Vencido	Saldo 31/12/23	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	001O20IX		09/10/2023 08/10/2024	12.737.365,08	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	001UE7TG		28/11/2023 29/01/2024	2.121.377,26	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	001UK17A		29/11/2023 29/01/2024	4.038.825,28	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	001VUH8F		06/12/2023 05/01/2024	1.007.253,56	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	001W3LNO		07/12/2023 08/01/2024	483.257,91	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	233P3JI		08/11/2023 08/01/2024	3.049.059,69	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	233Q4MB		08/11/2023 06/02/2024	3.049.299,72	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	233RNSS		08/11/2023 08/01/2024	4.065.412,92	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	A232DRBO		04/10/2023 02/01/2024	5.037.273,15	
Eucatex Limitada	CDB-CDI	CDBB230JNT		01/11/2023 30/01/2024	6.721.526,92	
					42.310.651,49	

Emprestimo						
Empresa	Produto	Operação	Data	Vencido	Saldo 31/12/23	
Eucatex Limitada	CCE	CCE26/22		30/09/2022 30/09/2026	-42.216.549,79	

Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (12.1.):

- capital emitido, separado por classe e espécie
- capital subscrito, separado por classe e espécie
- capital integralizado, separado por classe e espécie
- prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie
- capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital
- títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Capital Subscrito e integralizado:	R\$ 1.273.830.383,00
Quantidade de Quotas:	1.273.830.383
Data da última ACS registrada:	14.06.2024

Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando (12.3.):

Não há nenhum valor imobiliário emitido.

12.5.2. Informações da AVALISTA

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a Avalista é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Avalista, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto.

Não foi e nem será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou às obrigações e/ou às contingências da Avalista descritas em seu Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o Formulário de Referência da Avalista, veja a Seção “15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexo” deste Prospecto, na página 115 deste Prospecto.

The logo for Eucatex, featuring a stylized green and yellow leaf icon above the word "eucatex" in a lowercase, sans-serif font.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Securitizadora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Coordenador Líder e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder, observados os relacionamentos descritos abaixo em relação às entidades pertencentes de seus grupos econômicos. Não obstante, a Devedora realizou, nos últimos 12 meses, as seguintes operações com o Coordenador Líder ou sociedades de seu grupo econômico:

- aplicações financeiras realizadas em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente a aproximadamente 101,25% do CDI com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$20 milhões, sendo que a emissão das CDBs varia entre 11 de outubro de 2024 e 03 de dezembro de 2024 e o vencimento varia entre em 05 de março de 2025 e 10 de outubro de 2025;

A Devedora contratou e poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Devedora pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Esta entende que não há conflito de interesses na atuação do Coordenador Líder.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Avalista

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Avalista possui conta corrente aberta junto a sociedade do grupo econômico do Coordenador Líder.

Adicionalmente, o Coordenador Líder possui, através de fundos de investimento, ações preferenciais de emissão da Avalista adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, em todos os casos, participações minoritárias. Esta entende que não há conflito de interesses na atuação do Coordenador Líder.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário dos CRA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Escriturador. O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e Banco Liquidante. O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Relacionamento entre o BB-BI e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BB-BI, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento decorrente (a) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do BB-BI, e (b) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Nos últimos 12 (doze) meses, o BB-BI atuou como instituição intermediária, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico.

O BB-BI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e a Emissora.

O BB-BI e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BB-BI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

Relacionamento entre o BB-BI e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o BB-BI e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme detalhados abaixo:

- Em julho de 2012, a Devedora contratou o serviço de cobrança com registro com o Banco do Brasil S.A., que não conta com quaisquer garantias;
- Em janeiro de 2016, a Devedora contratou operação de antecipação de fornecimentos com o Banco do Brasil S.A., com valor de R\$ 16,5 milhões, com vencimento em 12 de janeiro de 2026. Tal operação conta com garantia de fiança;
- Em agosto de 2015, a Devedora contratou operação de conta garantida com o Banco do Brasil S.A., com valor de R\$ 4,5 milhões, com vencimento em 18 de março de 2025. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Em março de 2022, a Devedora contratou operação de capital de giro com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 20 milhões, com vencimento em 04 de março de 2025 e taxa de CDI + 2,39% a.a. Tal operação possui garantia de duplicatas e coobrigação;
- Em março de 2023, a Devedora contratou operação de capital de giro com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 20 milhões, com vencimento em 03 de fevereiro de 2026 e taxa de CDI + 2,40% a.a. Tal operação possui garantia de duplicatas e imóvel;
- Em junho de 2023, a Devedora contratou operação de capital de giro com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 20 milhões, com vencimento em 10 de janeiro de 2025 e taxa de 121% CDI a.a. Tal operação possui garantia de duplicatas, imóvel e coobrigação;
- Em janeiro de 2024, a Devedora contratou operação de capital de giro com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 45 milhões, com vencimento em 03 de janeiro de 2025 e taxa de CDI + 2,14% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;
- Em março de 2024, a Devedora contratou operação de câmbio de compra exportação (ACC) com o Banco do Brasil S.A., no valor de USD 2 milhões, com vencimento em 21 de fevereiro de 2025 e taxa prefixada de 6,45% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel;
- Em abril de 2024, a Devedora contratou operação de câmbio de compra exportação (ACC) com o Banco do Brasil S.A., no valor total de USD 1,59 milhões, com vencimentos entre fevereiro e março de 2025 e taxa prefixada de 6,45% a.a. a 6,55% a.a. Tais operações possuem garantias de imóvel;
- Em setembro de 2021, a Devedora contratou o Banco do Brasil S.A. para emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), no valor de R\$ 29 milhões, com vencimento em 03 de abril de 2026 e taxa de CDI + 2,20% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;
- Em setembro de 2021, a Devedora contratou o Banco do Brasil S.A. para emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), no valor de R\$ 5 milhões, vencimento em 10 de outubro de 2026 e taxa de CDI + 2,20% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;
- Em novembro de 2021, a Devedora contratou o Banco do Brasil S.A. para emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), no valor de R\$ 10 milhões, com vencimento em 25 de novembro de 2026 e taxa de CDI + 2,20% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;
- Em julho de 2022, a Devedora contratou o Banco do Brasil S.A. para emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), no valor de R\$ 20 milhões, vencimento em 01 de agosto de 2025 e taxa de CDI + 2,25% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;
- Em novembro de 2022, a Devedora contratou o Banco do Brasil S.A. para emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), no valor de R\$ 20 milhões, vencimento em 03 de junho de 2025 e taxa de CDI + 2,40% a.a. Tal operação possui garantia de imóvel e coobrigação;



eucatex

- Em fevereiro de 2023, a Novo Prisma Agro-Florestal Ltda contratou o investimento agropecuário Renova Agro com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 5 milhões, vencimento em 15 de janeiro de 2029 e taxa prefixada de 8,50% a.a. Tal operação possui garantia de duplicatas e coobrigação

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta, o BB-BI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

O BB-BI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o BB-BI e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O BB-BI e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BB-BI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o BB-BI e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Custodiante.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta].

Relacionamento entre o BB-BI e o Agente Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BB-BI, o Agente Liquidante e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento decorrente (a) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais o Agente Liquidante atuou como contraparte do BB-BI, e (b) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões em que o Agente Liquidante também atuou como Emissor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Nos últimos 12 (doze) meses, o BB-BI atuou como instituição intermediária, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio em que o Agente Liquidante e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico atuou como contra parte do BB-BI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Banco Liquidante.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o BB-BI e o Agente Fiduciário dos CRA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BB-BI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário dos CRA.

O Agente Fiduciário dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI. O BB-BI utiliza-se tanto do Agente Fiduciário dos CRA, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Agente Fiduciário dos CRA.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Banco Safra e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Banco Safra mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Banco Safra atua ou atuou.

O Banco Safra ou as sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Banco Safra e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Banco Safra e a Devedora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico: (i) instrumentos de dívidas bilaterais como CCE, CPR e NP com saldo de R\$ 98.507.022,00 (noventa e oito milhões e quinhentos e sete mil e vinte e dois reais); (ii) Serviços bancários como gestão de cobranças e pagamentos através de conta corrente em nome da Devedora (Cash management).

O Banco Safra poderá, no futuro, ser contratado pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Banco Safra e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.”

Relacionamento entre o Banco Safra e a Avalista

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Avalista e/ou sociedades de seu conglomerado econômico: (i) Serviços bancários como gestão de cobranças e pagamentos através de conta corrente em nome da Avalista (Cash management).

O Banco Safra poderá, no futuro, ser contratado pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Banco Safra e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.”

Relacionamento entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário dos CRA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador. O Coordenador utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador e o Agente Fiduciário. O Coordenador e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das

informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesse.

Relacionamento entre o Banco Safra e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Escriturador. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador. O Coordenador utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de Escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador e o Escriturador. O Coordenador e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Safra e o Agente Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Liquidante. O Agente Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador. O Coordenador utiliza-se tanto do Agente Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de Agente Liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador e o Agente Liquidante. O Coordenador e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Safra e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador. O Coordenador utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de Custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador e o Custodiante. O Coordenador e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento Entre a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados à Oferta, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Com exceção do serviço relacionado à Emissão e das emissões listadas no Anexo VII do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário não presta serviços como agente fiduciário em outras emissões da Securitizadora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento Entre a Emissora e o Banco Liquidante

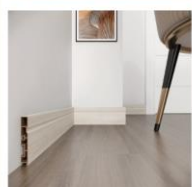
Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.



14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução;

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação, anteriormente à data de concessão do registro automático da Oferta pela CVM ou até a data de liquidação financeira para as obrigações que possam ser verificadas após a concessão dos registros da Oferta, conforme o Contrato de Distribuição, das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

- (i) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e à Avalista condição fundamental de funcionamento e regularidade de suas atividades;
- (ii) obtenção, pela Devedora, pela Avalista e pela Securitizadora, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) que sejam necessárias à realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos documentos da Oferta em: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; ou (c) órgão dirigente competente da Devedora e da Avalista;
- (iii) aceitação, pelos Coordenadores, da contratação dos assessores jurídicos ("Assessores Jurídicos") e dos demais prestadores de serviços no âmbito da Oferta, bem como manutenção de suas contratações pela Devedora e pela Avalista, a qual deverá se responsabilizar pelo pagamento da remuneração destes;
- (iv) aprovação da Emissão e dos seus documentos pelos comitês internos dos Coordenadores, incluindo os de crédito, *compliance*, investimento, jurídico e socioambiental;
- (v) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (vi) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM;
- (vii) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (viii) obtenção dos registros do instrumento de constituição do lastro dos CRA, conforme nele estabelecido;
- (ix) obtenção dos registros do instrumento de constituição da Alienação Fiduciária de Floresta e do instrumento de constituição da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, conforme neles estabelecidos;
- (x) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, bem como de seu Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado em consonância com as normas da CVM a tanto aplicáveis;
- (xi) manutenção do registro de companhia aberta categoria "A" da Avalista, bem como de seu Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado em consonância com as normas da CVM a tanto aplicáveis;
- (xii) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a "AA-" com perspectiva estável ou positiva, pela Agência de Rating. A Devedora e a Avalista comprometem-se a fornecer tempestivamente informações à Agência de Rating contratada, com toda transparência e clareza, para obtenção da mais precisa classificação de risco (rating) possível;

- (xiii) encaminhamento, pelos auditores independentes da Devedora e da Avalista, dos documentos previstos nas respectivas cartas de contratação, a serem celebradas entre a Emissora, a Devedora, a Avalista, os Coordenadores e os respectivos auditores independentes da Devedora e da Avalista, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, em suas versões finais de acordo com as normas aplicáveis e em termos aceitáveis pelos Coordenadores;
- (xiv) encaminhamento de manifestação favorável, pelo Diretor Financeiro da Devedora e da Avalista, em termos satisfatórios aos Coordenadores, acerca da consistência entre as informações financeiras da Devedora e da Avalista constantes dos Prospectos e/ou de qualquer outro documento da Oferta e as demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista, quaisquer aspectos relevantes, na opinião dos Coordenadores, para o processo de colocação dos CRA, nos termos dos Prospectos e demais documentos da Oferta, bem como que o setor principal de atividade da Devedora e da Avalista é o agronegócio, na medida em que tal setor é responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, acompanhada da memória de cálculo, conforme últimas demonstrações financeiras auditadas anuais da Devedora e da Avalista. Nas datas de disponibilização do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, tal manifestação será formalizada pelo encaminhamento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Devedora ("CFO Certificate");
- (xv) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Termo de Securitização, o presente Contrato, o instrumento de constituição da garantia de Alienação Fiduciária de Floresta, o instrumento de constituição da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e os demais documentos da Oferta, ato societário competente da Devedora, da Avalista e da Emissora, nos termos dos seus atos constitutivos, aprovando a celebração de todos os documentos relativos à Oferta e a realização da emissão dos CRA e a Oferta, entre outros, os quais conterão as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (xvi) realização de *Bringdown Due Diligence Call* ou a assinatura de questionário escrito que o substitua, conforme ajustado entre os Coordenadores, a Devedora e a Avalista, previamente ao início do *Roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA e à data de liquidação da Oferta;
- (xvii) consistência, veracidade, suficiência, completude, precisão, atualidade e correção de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Avalista e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora e a Avalista serão responsáveis pela consistência, veracidade, suficiência, correção, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas nos documentos relativos à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, instrumento de constituição da garantia de Alienação Fiduciária de Floresta, o instrumento de constituição da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Declaração de Veracidade, material publicitário e demais documentos da Oferta, obrigando-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos que comprovadamente tenham sido causados em decorrência de prestação de informações inverídicas, imprecisas, inconsistentes, incompletas, insuficientes e/ou desatualizadas;
- (xviii) fornecimento tempestivo pela Devedora e pela Avalista, de todas as informações verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes necessárias para atender aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração ou incorreção verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, em conjunto com a Devedora e com a Avalista, visando decidir, conjuntamente, sobre a continuidade do negócio ora proposto. A Emissora é responsável pela suficiência, correção, completude e veracidade das informações e declarações fornecidas e constantes;
- (xix) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas pela Devedora e pela Avalista aos Coordenadores que, a exclusivo critério fundamentado dos Coordenadores, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;
- (xx) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* legal conduzida pelos Assessores Jurídicos ("Due Diligence Legal"), bem como do processo de *back-up* e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

- (xxi) recebimento, pelos Coordenadores, em até 1 dia útil da liquidação da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de *Due Dilligence* Legal, bem como confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;
- (xxii) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração de veracidade assinada pela Devedora e pela Avalista, com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data de liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Avalista constantes dos documentos da Emissão e da Oferta, conforme previsto no artigo 24 da Resolução CVM 160 ("Declaração de Veracidade");
- (xxiii) não ocorrência de alteração adversa e relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou da Avalista e/ou alterações adversas que impactem negativamente a capacidade de cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, a exclusivo (porém fundamentado) critério dos Coordenadores ("Efeito Adverso Relevante");
- (xxiv) manutenção do setor principal de atuação da Devedora e da Avalista e não ocorrência de alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que inviabilizem ou indiquem que possam vir a inviabilizar a Oferta;
- (xxv) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora e/ou da Avalista (incluindo fusão, cisão ou incorporação), que resulte na perda do controle pelos atuais controladores diretos ou indiretos da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso;
- (xxvi) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pela Avalista e constantes nos documentos da Oferta sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores;
- (xxvii) com relação à Devedora, à Avalista e/ou qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), diretamente ou através de outras controladas, pela Devedora ou pela Avalista, controladora ou afiliada da Devedora ou da Avalista (formando, as entidades aqui descritas, o "Grupo Econômico"), não ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora e/ou da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico; **(b)** pedido de autofalência da Devedora e/ou da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou da Securitizadora; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou da Securitizadora e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta ou no prazo legal, o que ocorrer primeiro; **(d)** propositura pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou de sua concessão pelo juiz competente ou qualquer processo preparatório, antecipatório ou similar, inclusive em outra jurisdição; **(f)** requerimento pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora, de medida cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente com grupo de credores com a finalidade de iniciar processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente; **(g)** propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou medidas preparatórias ou antecipatórias para quaisquer procedimentos da espécie ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; ou **(h)** qualquer evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (g) acima;

- (xxviii) cumprimento pela Devedora, pela Avalista e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme aplicável, e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de Período de Silêncio (conforme definido abaixo) relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto deste Contrato previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;
- (xxix) cumprimento pela Devedora e pela Avalista de todas as suas obrigações previstas neste Contrato, no instrumento do lastro dos CRA e nos demais documentos decorrentes deste Contrato, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xxx) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, sendo certo que as taxas e emolumentos que sejam de responsabilidade do Coordenador Líder poderão ser pagas pela Emissora, por conta e ordem do Coordenador Líder, com recursos do Fundo de Despesas;
- (xxxi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas **(a)** na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme em vigor; **(b)** na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor; **(c)** na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, **(d)** no Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022; **(e)** no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme em vigor; **(f)** na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor; **(g)** na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme em vigor; **(h)** na Lei n.º 14.133, de 1º de abril 2021, conforme em vigor (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública) e, desde que aplicável, no *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act of 2010* (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção"), pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou funcionários agindo em nome ou em favor da Devedora, da Avalista, de controladas, de seus controladores, ou da Securitizadora, conforme o caso;
- (xxxii) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora e pela Avalista, necessárias à exploração de suas atividades econômicas;
- (xxxiii) não ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Avalista;
- (xxxiv) a Emissão deverá atender aos requisitos aplicáveis do Código ANBIMA;
- (xxxv) inexistência de qualquer pendência, descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias ou inadimplemento financeiro da Devedora, da Avalista ou de qualquer entidade de seu Grupo Econômico perante os Coordenadores ou perante qualquer entidade do Grupo Econômico dos Coordenadores;
- (xxxvi) não ocorrência de alienação, cessão, transferência, oneração ou venda por qualquer meio de qualquer dos bens objeto das garantias de Alienação Fiduciária de Floresta e/ou de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada;
- (xxxvii) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
- (xxxviii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, Avalista ou qualquer entidade de seu Grupo Econômico perante os Coordenadores ou perante qualquer entidade do Grupo Econômico dos Coordenadores, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

- (xxxix) cumprimento pela Devedora, pela Avalista e/ou qualquer entidade de seu Grupo Econômico e/ou pela Securitizadora, da legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, em especial, mas não se limitando aquelas previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada ou substituída ("Política Nacional do Meio Ambiente"), bem como na legislação e na regulamentação a ela relacionadas, em especial nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente "CONAMA" e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas (em conjunto, a "Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xl) rigoroso cumprimento pela Devedora, pela Avalista e/ou qualquer sociedade controlada, controladora ou afiliada das entidades aqui descritas e/ou pela Securitizadora, da legislação e regulamentação relacionadas à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil (ressalvados os casos dos menores aprendizes) e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xli) a Devedora, a Avalista a Securitizadora ou qualquer um de seus respectivos diretores ou executivos não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado. Para fins deste Contrato, **(a)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(i)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da União Europeia ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções, incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil; **(ii)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado ou **(iii)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(b)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte, Síria, Rússia e territórios contestados de Donetsk e Luhansk **(c)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (xlii) autorização, pela Devedora, pela Avalista e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora e/ou da Avalista nos termos dos artigos 11, 13, 57 e 58 da Resolução CVM 160, para fins de marketing da própria Oferta, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xliii) acordo entre a Devedora, a Avalista e os Coordenadores, nos limites da Resolução CVM 160 e da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Emissão para potenciais investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Emissão, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentação aplicável e às práticas de mercado e às limitações previstas na Resolução CVM 160;
- (xliv) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Securitização e/ou no Termo de Emissão;
- (xlv) apresentação, pela Devedora e pela Avalista, de toda documentação que venha a ser solicitada para a comprovação de que o lastro dos CRA se enquadra na definição legal de "direitos creditórios do agronegócio" aceita pela CVM e exigida pela Resolução CMN 5.118, inclusive encaminhamento de declaração, atestando, dentre outros, que o setor principal de atividade da Devedora e da Avalista é o agronegócio, na medida em que tal setor é responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, acompanhada da memória de cálculo, conforme últimas demonstrações financeiras auditadas anuais da Devedora e da Avalista;

- (xlvii) a Devedora arcar com todos os custos da Oferta; e
- (xlviii) recebimento, pelos Coordenadores, em pelo menos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta e da data de liquidação da Oferta, de *checklist* de cumprimento das disposições vigentes do Código ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis ao Código ANBIMA, a ser enviado pelos Assessores Jurídicos, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de **(i)** realizar o pagamento da remuneração de descontinuidade aos Coordenadores, conforme previsto no Contrato de Distribuição; e **(ii)** reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", nas páginas 19 a 38 e seguintes deste Prospecto.

Desde que observadas ou renunciadas, conforme o caso, as Condições Precedentes anteriormente à data de liquidação da Oferta, os Coordenadores prestarão à Emissora, às expensas da Devedora, serviços de coordenação, colocação e distribuição dos CRA, em regime misto de colocação, sendo que: **(i)** R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) CRA, serão colocados sob o regime de Garantia Firme; e **(ii)** até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondentes a até 20.000 (vinte mil) CRA, referente ao montante decorrente do eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional, serão colocados sob o regime de melhores esforços de colocação:

Coordenadores da Oferta	Garantia Firme (R\$)	Garantia Firme (%)
BTG Investment Banking	R\$ 100.000.000,00	33,33%
Safra	R\$ 100.000.000,00	33,33%
BB Investimentos	R\$ 100.000.000,00	33,33%

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores da Oferta, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA ⁽¹⁾
Comissões dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Participantes Especiais	9.558.384	2,99%
Comissão de Estruturação e Coordenação P ^(1a)	2.408.412	0,75%
Comissão de Distribuição P ^(1b)	7.083.564	2,21%
Prêmio por Prestação de Garantia Firme P ^(1c)	66.408	0,02%
Impostos (<i>Gross up</i>)	-	0,00%
Registros CRA	193.738	0,06%
Taxa de Fiscalização CVM	96.000	0,03%
Autorregulação ANBIMA	12.698	0,00%
Registro, Distribuição e Análise do CRA – B3	85.040	0,03%
Prestadores de Serviços do CRA (2)	2.584.654	0,81%
Emissora (Implantação)	-	0,00%

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA ⁽¹⁾
Emissora (Manutenção)	-	0,00%
Assessores Legais	965.130	0,30%
Agente Fiduciário dos CRA	209.901	0,07%
Agente Fiduciário dos CRA (Verificação Destinação de Recursos)	-	0,00%
Instituição Custodiante	-	0,00%
Escriturador (Implantação)	-	0,00%
Escriturador (Manutenção)	-	0,00%
Auditor Independente do Patrimônio Separado	-	0,00%
Auditor Independente da Devedora e da Avalista	1.407.470	0,44%
Outros	6.251	0,00%
Custo Total	12.340.874	3,86%
Valor Líquido Total	307.659.126	96,14%

(1) Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de 20 de janeiro de 2025, considerando a distribuição de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização dos CRA, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

(1a) A Comissão de Estruturação e Coordenação será de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o número total de CRA emitidos, multiplicado pelo respectivo Preço de Integralização dos CRA.

(1b) A Comissão de Distribuição será calculada corresponde a uma comissão de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo médio da respectiva Série, incidente sobre o montante total de CRA emitido efetivamente subscrito e integralizado em cada Série, calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA. Foram considerados.

(1c) O Prêmio por Prestação de Garantia Firme a este título, a Devedora pagará ao Coordenador Líder da Oferta, independentemente do exercício de garantia firme, no valor equivalente ao percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio, independentemente do exercício da Garantia Firme.

(2) Os valores informados no âmbito da prestação de serviços da Oferta serão acrescidos de todos os tributos aplicáveis nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.



15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

- (i) Cópia da Ata da Reunião de Sócios da Devedora realizada em 20 de janeiro de 2025;
- (ii) Cópia da Ata da Reunião de Sócios da Eucatex Imobiliária realizada em 20 de janeiro de 2025;
- (iii) Cópia da Ata da Reunião de Sócios da Novo Prisma realizada em 20 de janeiro de 2025;
- (iv) Contrato social da Devedora;
- (v) Estatuto Social da Avalista;
- (vi) Contrato Social da Eucatex Imobiliária;
- (vii) Contrato Social da Novo Prisma;
- (viii) Termo de Securitização;
- (ix) Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (x) Demonstrações Financeiras da Devedora ref. exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021;
- (xi) Informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Avalista para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024 e demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Avalista para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021;
- (xii) Declaração da Emissora nos termos do artigo 24 e artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160;
- (xiii) Declaração da Instituição Custodiante;
- (xiv) Declaração do Agente Fiduciário – Inexistência de Conflito de Interesses;
- (xv) Relatório de Classificação de Risco dos CRA.

Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

- (i) Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e divulgado via sistema Empresas.Net;
- (ii) Formulário de Referência da Avalista, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e divulgado via sistema Empresas.Net;
- (iii) Informações financeiras trimestrais da Emissora relativas ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2024;
- (iv) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes; e
- (v) Estatuto social vigente da Emissora.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Emissora ou da Devedora, conforme aplicável, ou nas páginas de internet da CVM, da B3, da Emissora e/ou da Devedora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas;

Formulário de Referência da Emissora

- As informações referentes à situação financeira da Securitizadora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Securitizadora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Securitizadora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Securitizadora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Securitizadora, elaborado nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar, que se encontra disponível para consulta no seguinte website: <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-securitizadora> (neste website, clicar em "Acesse os documentos da VERT Securitizadora". Em seguida, em "VERT Securitizadora", clicar em "Formulário de Referência") e na CVM no seguinte website: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Vert Companhia Securitizadora" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "VERT Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).

Formulário de Referência da Avalista

Website: <https://ri.eucatex.com.br/> (neste website, clicar em "Documentos Entregues à CVM" e, então, clicar em "Formulários de Referência e Cadastral". Selecionar o ano desejado clicando em "Filtrar por ano" e, então, clicar em "+" ao lado do Formulário de Referência. Clicar no arquivo desejado para realizar o download.

CVM: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, em "Mais Acessados", clicar em "Informações Sobre Companhias". Então, buscar por "Eucatex". No resultado da busca, clicar em "Eucatex S.A. Indústria e Comércio". Então, clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2024 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;

Demonstrações Financeiras da Emissora

- As informações divulgadas pela Securitizadora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, encontram-se incorporados por referência a este Prospecto Preliminar e podem ser encontradas no seguinte website: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em "VERT Companhia Securitizadora",

clique em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecione "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencha no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencha no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecione o documento desejado "ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clique em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clique em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em "Gerar PDF" para fazer o download).

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA E EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO CONSTANTE DOS RESPECTIVOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

The logo for eucatex, featuring a stylized green and blue leaf icon above the word "eucatex" in a lowercase, sans-serif font.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora;

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros,
CEP 05407-003, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 25.005.683/0001-09

At.: Felipe Rogado / Renan Toffanin

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: gestaocra@vert-capital.com

Website: <https://www.vert-capital.com/>

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta;

Coordenadores da Oferta:

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar,
CEP 01310-300, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 58.160.789/0001-28

At.: Rafael Garcia Fonseca F Lima

Telefone: (11) 3175-7633

E-mail: rafael.garcia@safra.com.br

Website: <https://www.safra.com.br/>

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Avenida Paulista, nº 1.230, 12º andar, Bela Vista
CEP 01.310-901, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 24.933.830/0001-30

At.: Simone Cristiane Tavares Capasso

Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: bbbi.rendafixa@bb.com.br

Website: <https://www.bb.com.br/site/>

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi
CEP 04.538-133, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 46.482.072/0001-13

At.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3383-2576

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com/>

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto;

Assessor Legal dos Coordenadores da Oferta

FRANCO, LEUTEWILER, HENRIQUES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 6º andar

CEP 01452-001, São Paulo - SP

At.: Gabriel Leutewiler | William Rizzi

Tel.: +55 (11) 3016-1888

E-mail: gabriel.leutewiler@flha.com.br | william.rizzi@flha.com.br

Website: <https://www.flha.com.br/>

Assessor Legal da Eucatex:

CANDIDO MARTINS ADVOGADOS.

R. Joaquim Floriano, nº 960, 9º andar, Conj. 92 - Itaim Bibi

CEP 04534-004, São Paulo, Estado de São Paulo

At.: Raphael Pires | Mateus Lopes da Silva Leite

Telefone: (11) 5545-4010

E-mail: raphael@candidomartins.com.br | mateus@candidomartins.com.br

Website: <https://candidomartins.com/>

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais;

Auditores independentes da Eucatex:

Forvis Mazars Auditores Independentes – Sociedade Simples Ltda.

(responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 2023, 2022 e 2021):

Avenida Desembargador Moreira, 1300, 17º andar

Fortaleza – Ceará

At.: Vinícius Gomes

Telefone: (11) 3524-4500

E-mail: vinicius.gomes@mazars.com.br

Website: <https://www.forvismazars.com/br/br>

Auditores independentes da Avalista:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

(para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024)

Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 900 – Torre 2

CEP 14027-250, Ribeirão Preto - SP

At.: Wagner dos Santos Junior

Telefone: +55 (16) 3323-0456

E-mail: wagner.santos@br.ey.com

Website: <http://www.ey.com>

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável;

Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin

CEP 04578-910, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 36.113.876/0004-34

At.: Antonio Amaro / Maria Caroline Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; e

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

Website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente liquidante da emissão;

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar

CEP 05407-003, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 48.967.968/0001-18

At.: Andréia Franklin

Telefone: (11) 99975-2053

E-mail: tesouraria.dtm@vert-capital.com

Website: <https://www.vert-capital.com/>



eucatex

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão;

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin

CEP 04578-910, São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 36.113.876/0004-34

At.: Antonio Amaro / Maria Caroline Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; e

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

Website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM;

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto, podem ser obtidos junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto no Anexo XII.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, vide Anexo XII deste Prospecto.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



eucatex



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

Não aplicável.

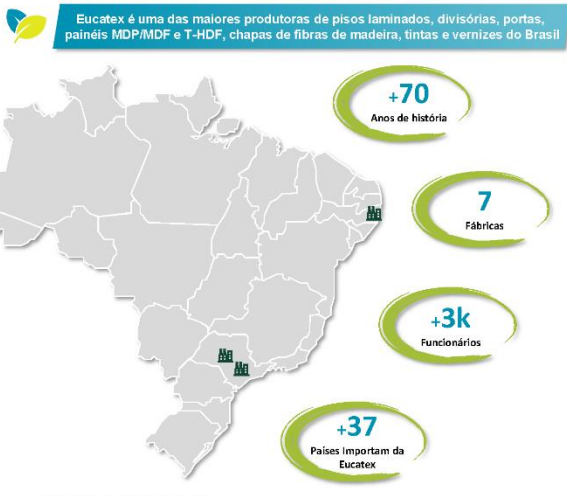



eucatex

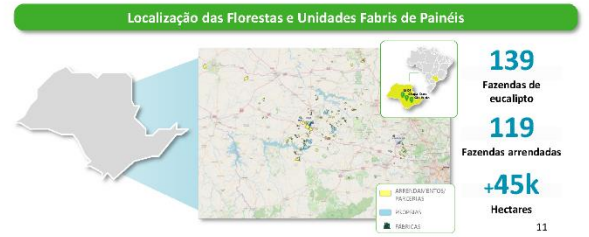


18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS À DEVEDORA E À AVALISTA

Visão Geral da Eucatex



Unidades Fabris		
MDF e Pisos Laminados Botucatu - SP 400k m ² MDF 12mm m ² Pisos Laminados	T-HDF/MDF Salto - SP 270k m ² T-HDF/MDF 15mm m ² Laca e BP	Chapa e Fibra Botucatu - SP 370k m ² Chapa Dura 4,8mm Painéis e Portas 101mm m ² Pintura 96mm m ² Impressão de Papel
Tintas e Vernizes Salto - SP 15mm painéis Tintas e Vernizes 3.500m ² painéis Vernizes e Tintas Acrílicas	Resina Salto - SP 1,5k toneladas Resina	Viveiro de Mudas Batucatu - SP 10mm mudas



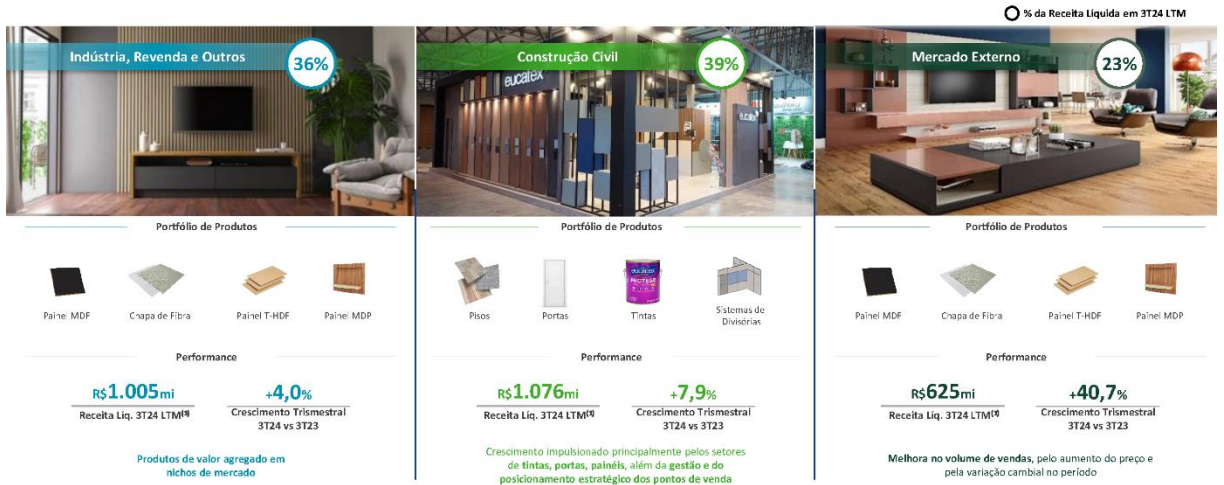
Linha do Tempo dos Principais Milestones da Companhia



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.

12

Principais Linhas de Negócio



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
Nota: (1) 3T24LTM se refere ao período de 12 meses findo em 30 de setembro de 2024.

13

Principais Compromissos com a Sustentabilidade e Responsabilidade Social



Principais Pilares

Pessoas

Criação de um ambiente plural e propício ao crescimento

1. Criação, padronização e unificação de políticas e procedimentos ligados à gestão de pessoas

Mercado

Promoção de soluções sustentáveis e diferenciadas

1. Realização do mapeamento dos riscos ligados a ESG

Sociedade

Conscientização e orientação para a formação de cidadãos mais conscientes

1. Criação do programa corporativo "De portas-abertas"
2. Comunicação com partes interessadas, protocolos e compromissos públicos

Meio Ambiente

Preservação do meio ambiente por meio do uso da cadeia de valor

1. Reciclagem: ampliação das ações para outras unidades
2. Gestão de Gases de Efeito Estufa: iniciação de projeto

Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.

Principais Certificações



Madeira utilizada nos produtos é proveniente de práticas sustentáveis



Produtos de madeira composta atendem padrões rigorosos de emissão de formaldeído



Gestão sustentável de recursos, mitigação de riscos ambientais e melhoria de processos ambientais



Implementação de processos eficientes na fabricação, garantindo maior controle da produção

Principais Iniciativas ESG

Compra de Energia Solar

Usina Solar Castilho



R\$ 12 mil/ano
Redução do custo de energia

Impacto Ambiental: A planta evitará a emissão de 16 mil toneladas de CO2

Projeto de Realização de Reciclagem

Unidade Fibras Batucatu



Material Usinado é transformado em Cavaco para ser usado novamente no processo produtivo



240 mil ton / Ano
Capacidade de Reciclagem



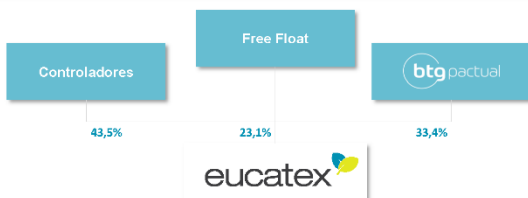
Material Recompõe: é transformado em Cavaco para ser usado como biomassa

14

Estrutura Acionária e Conselho de Administração



Estrutura Acionária



Demonstração de Excelência e Altos Padrões de Governança



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.

Conselho de Administração



15

Visão Geral do Segmento de Indústria, Revenda e Outros



Segmento responsável pela geração de valor agregado através da exploração de nichos de mercado

Destaques Indústria, Revenda e Outros

- ✓ Segmento focado em parceria no projeto de novos móveis
- ✓ Design e moda nos acabamentos e na padronagem dos produtos
- ✓ Investimento em tecnologia de acabamento dos móveis fabricados

31%

Painel T-HDF e MDF



Usados em fundo de móveis, gavetas, embalagens industriais, tampas e mesas, pisos e revestimentos para automóveis



Portfólio

- ✓ Eucafibra Lacca AD
- ✓ Eucafibra Prime
- ✓ Eucafibra BP
- ✓ Eucafibra Prime HR
- ✓ Eucafibra Lacca Cetin
- ✓ Eucafibra Lacca Metalic

35%

Chapa de Fibra



Materiais usados em fundo de móveis, gavetas, embalagens industriais e revestimentos para automóveis



Portfólio

- ✓ Eucadur
- ✓ Eucadur Perfurado
- ✓ Eucaplac
- ✓ Formidur BP
- ✓ Chapatex

34%

Painel MDP



Usado na estrutura de móveis (laterais, portas, prateleiras e divisórias)



Portfólio

- ✓ Eucasuper
- ✓ Eucaprint Lacca AD
- ✓ Eucaprint Lacca Cetin
- ✓ Eucaprint Acetinado Wood
- ✓ Eucaprint BP

Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
Nota: (1) Considera o resultado de 3T24

% do Faturamento do Segmento²⁰¹

17



eucatex

Visão Geral do Segmento de Construção Civil



Segmento focado no varejo especializado, com destaque na promoção por campanhas e ambientações nos pontos de vendas (PVDs)

Destques Construção Civil

- ✓ Atendimento aos canais de atacado, lojas de materiais de construção e varejo especializado
- ✓ Cobertura comercial e técnica em todo território nacional
- ✓ Foco nos PDV's com campanhas, ações e ambientação

60%

Tintas e Vernizes



- | Portfólio | |
|---------------|------------------------|
| ✓ Acrílicos | ✓ Impermeabilizantes |
| ✓ Spray | ✓ Vernizes e Seladoras |
| ✓ Esmaltes | ✓ Construção Civil |
| ✓ Peg & Pinte | ✓ Eucalar |

27%

Pisos e Acessórios



eucafloor

- | Portfólio | |
|---------------------------|-------------------------------|
| ✓ Eucafloor Gran Elegance | ✓ Elegance Eucafloor Evidence |
| ✓ Eucafloor New | ✓ Eucafloor Prime |
| ✓ Eucafloor Home | ✓ Eucafloor Life |
| | ✓ Eucafloor Decore |

12%

Portas e Sistemas de Divisórias



eucadoor eucatex

- | Portfólio | |
|-------------------------|----------------------|
| ✓ Portas Eucador | ✓ Divisórias Novitá |
| ✓ Batentes e Guarnições | ✓ Divisórias Divilux |
| ✓ Kit Porta Drywall | |

Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
Nota: (1) Considera o resultado de 3T24

% do Faturamento do Segmento⁽¹⁾

Visão Geral do Segmento do Mercado Externo

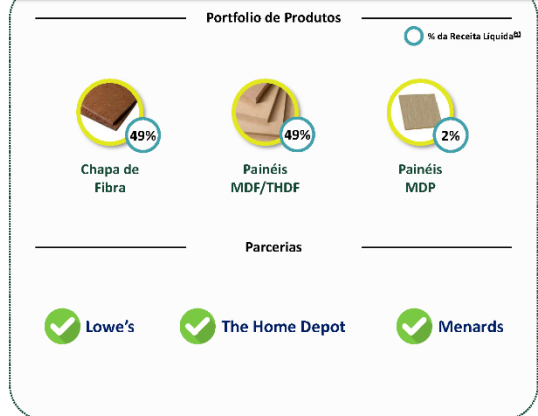


Destques Mercado Externo



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
Nota: (1) Considera o resultado de 3T24

Principais Produtos e Parcerias

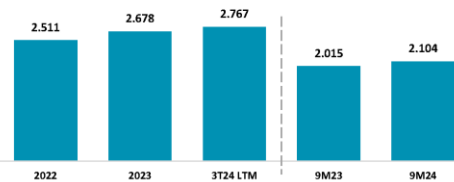


Resultados Financeiros



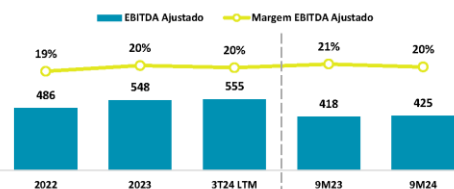
Receita Operacional Líquida⁽¹⁾

(R\$ milhões)



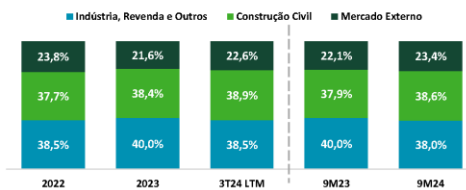
EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado⁽²⁾⁽³⁾

(R\$ milhões, exceto %)



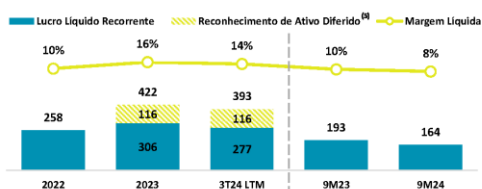
Quebra da Receita Operacional Líquida por Segmento

(%)



Lucro Líquido e Margem Líquida⁽⁴⁾

(R\$ milhões, exceto %)



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
Nota: (1) 2022: 2.511, 2023: 2.678, 3T24 LTM: 2.767 e 9M24: 2.104. (2) 2022: 486, 2023: 548, 3T24 LTM: 555 e 9M24: 425. (3) 2022: 19%, 2023: 20%, 3T24 LTM: 20% e 9M24: 20%. (4) 2022: 10%, 2023: 16%, 3T24 LTM: 14% e 9M24: 8%. (5) 2022: 258, 2023: 306, 3T24 LTM: 277 e 9M24: 164.

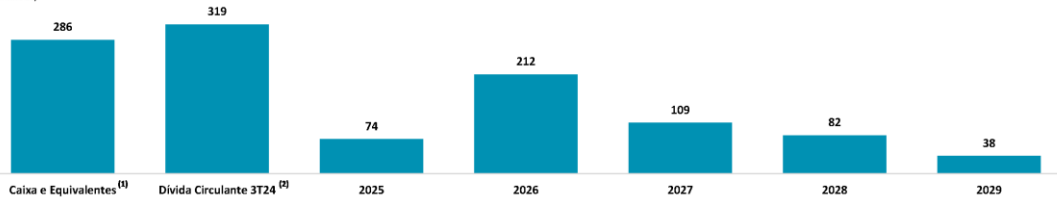
21



Perfil da Dívida

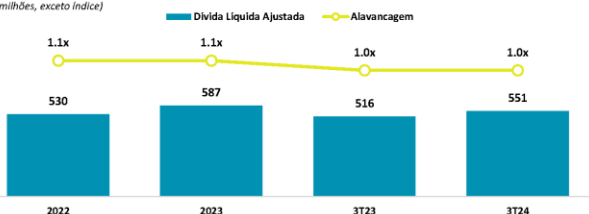
Cronograma de Amortização

(R\$ milhões)



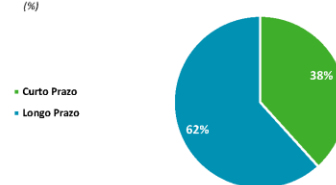
Dívida Líquida Ajustada e Alavancagem⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾

(R\$ milhões, exceto índice)



Perfil da Dívida⁽⁶⁾

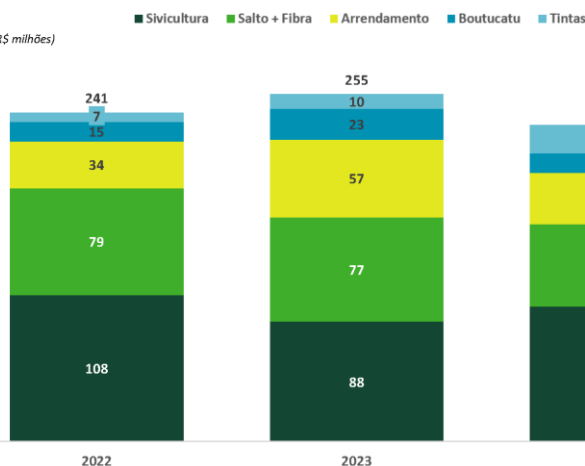
(%)



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
 Nota: (1) Caixa e equivalentes em 30 de dezembro de 2024. (2) Dívida ajustada em 30 de dezembro de 2024. (3) Dívida ajustada e alavancagem em 30 de dezembro de 2024. (4) Dívida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (5) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (6) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (7) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (8) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (9) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (10) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (11) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (12) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (13) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (14) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (15) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (16) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (17) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (18) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (19) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (20) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (21) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (22) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (23) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (24) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (25) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (26) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (27) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (28) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (29) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (30) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (31) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (32) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (33) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (34) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (35) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (36) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (37) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (38) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (39) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (40) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (41) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (42) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (43) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (44) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (45) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (46) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (47) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (48) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (49) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (50) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (51) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (52) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (53) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (54) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (55) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (56) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (57) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (58) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (59) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (60) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (61) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (62) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (63) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (64) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (65) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (66) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (67) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (68) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (69) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (70) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (71) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (72) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (73) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (74) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (75) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (76) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (77) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (78) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (79) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (80) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (81) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (82) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (83) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (84) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (85) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (86) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (87) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (88) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (89) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (90) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (91) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (92) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (93) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (94) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (95) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (96) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (97) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (98) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (99) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024. (100) Dívida líquida ajustada e alavancagem em 30 de setembro de 2024.

Investimentos Realizados⁽¹⁾⁽²⁾

(R\$ milhões)



INVESTIMENTOS PREVISOS PARA 2024
R\$ 268 M

INVESTIMENTOS REALIZADO NO 9M24
R\$ 232 M

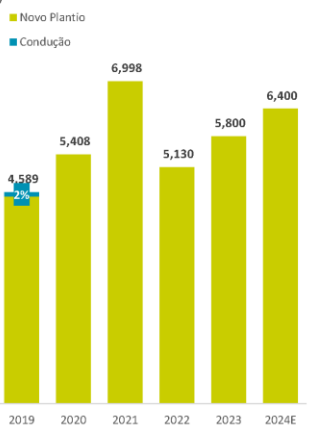
Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
 Nota: (1) 2022, 2023 e 9M24 se referem a 31 de dezembro de 2022, 2023 e 30 de setembro de 2024, respectivamente; (2) Investimentos realizados se referem a acréscimo de imobilizado e intangível e ativo biológico nas respectivas datas

Destaques Florestais

Eucatex conta com um nível atual de produtividade em novas florestas de 43.5 IMA⁽¹⁾ (m³/há)

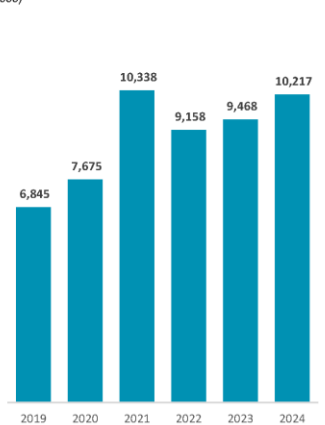
Novas Florestas Plantadas e Condução da Brotação

(Ha)



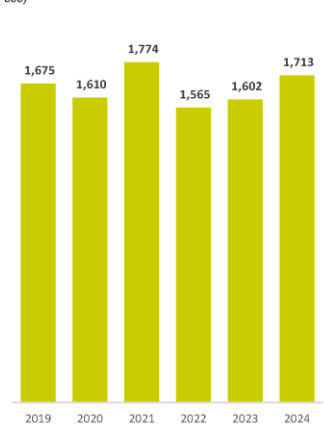
Produção de Mudas

('000)



Volume de Madeira Colhida

('000)



Fonte: Informações da Companhia Eucatex S.A.
 Nota: (1) Incremento Médio Anual

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

19.1. Governança Corporativa.

Nos termos do artigo 4º, do Título III, Capítulo III, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, os Coordenadores adotaram todos os padrões de diligência no sentido a incentivar a Emissora e a Devedora quanto à adoção de padrões mais elevados de governança corporativa.

19.2. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s).

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais, os quais se caracterizam como créditos performados, conforme indicado na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como", na página 58 deste Prospecto.

19.3. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios;

O lastro está inserido nas fases de beneficiamento, produção, e comercialização de madeira.

19.4. Informar, quando se tratar de direitos creditórios constituídos por títulos de dívida emitidos por terceiros, a destinação final dos recursos, devendo essa destinação ser: a. Comprovada por meio de contrato ou outro documento vigente entre o terceiro e o produtor rural, em montantes e prazos compatíveis com os da emissão do título de securitização; e b. Verificada semestralmente pelo agente fiduciário, até que integralmente comprovada e verificada a referida destinação, momento a partir do qual tal verificação periódica deixa de ser exigida

Vide Seção "3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre.", na página 16 deste Prospecto.

19.5. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando:

a. Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

As atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE englobam "02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto", representada pelo CNAE nº 02.10-1-01", "fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada", representada pelo CNAE nº 16.21-8-00, dentre outras atividades, bem como a Devedora possui, em seu objeto social, atividades de florestamento, reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, a produção e comercialização de sementes.

b. Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável à Oferta.

c. Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

Não aplicável à Oferta.

19.6. Descrição do(s) contrato(s) ou outro(s) instrumento(s) do qual originam-se os direitos creditórios;

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais, que decorrem do Termo de Emissão, cujas características estão descritas na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:" e no Anexo IX deste Prospecto.

19.7. Identificação dos devedores/cedentes e/ou endossantes dos direitos creditórios; e

A Devedora dos CRA é a EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., acima qualificada, cujas características estão descritas na Seção "12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios", na página 81 deste Prospecto.

19.8. Relação de todos os coobrigados pelo pagamento das obrigações associadas aos direitos creditórios, indicando se há, em relação a qualquer um desses, responsabilidade patrimonial total ou parcial.

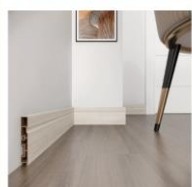
A **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM sob o nº 00577-0, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530002801-5 ("Avalista"), prestou garantia fidejussória em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, constituindo-se a Avalista, nos termos do Código Civil, na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, pela totalidade das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), sem limitação.

Para mais informações, vide a seção "9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;"





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

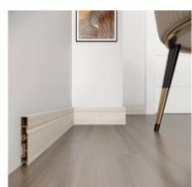




ANEXOS

- Anexo I** Ato Societário da Devedora
- Anexo II** Ato Societário da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)
- Anexo III** Ato Societário da Novo Prisma (Garantidora Real)
- Anexo IV** Contrato Social da Devedora
- Anexo V** Estatuto Social da Avalista
- Anexo VI** Contrato Social da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)
- Anexo VII** Contrato Social da Novo Prisma (Garantidora Real)
- Anexo VIII** Termo de Securitização
- Anexo IX** Termo de Emissão de Notas Comerciais
- Anexo X** Demonstrações Financeiras da Devedora ref. exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 (aqui são 2 arquivos);
- Anexo XI** Demonstrações Financeiras da Avalista ref. 3º trimestre de 2024 e exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021
- Anexo XII** Declaração da Securitizadora
- Anexo XIII** Declaração do Agente Fiduciário
- Anexo XIV** Declaração da Instituição Custodiante
- Anexo XV** Relatório de Classificação de Risco Preliminar dos CRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I

Ato Societário da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 14.675.270/0001-07
NIRE 35.230.250.181

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 20 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). A ata desta reunião foi assinada eletronicamente, por meio da plataforma digital DocuSign, pela sócia representando a totalidade do capital social da **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900 ("Sociedade").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em razão da presença da sócia titular das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinatura aposta ao final desta ata, a saber: **(i) EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 56.643.018/0001-66, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Vice-Presidente Geral Otávio Maluf, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 012.246.798-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, CEP 05.690-090 ("Avalista"); e **(ii) ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 11º andar, sala 6, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 77.769.388/0001-14, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Vice-Presidente Geral Otávio Maluf, acima qualificado .
- 3. MESA:** Presidente: Otávio Maluf; Secretário: José Antônio Goulart de Carvalho.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada ("Emissão"), da Sociedade, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195"), a serem adquiridas de forma privada pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Titular" ou "Securizadora"), companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), em conformidade com o "*Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e*

Comércio Ltda.” (“Termo de Emissão”), os quais serão vinculadas aos certificados de recebíveis do agronegócio, em até quatro séries, da 100ª (centésima) emissão da Titular (“CRA”), por meio do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.”, a ser celebrado entre a Titular e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente), sendo certo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito de registro automático, sem análise prévia, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA (“Oferta”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”); (ii) a aprovação da celebração, pela Sociedade, do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a celebrado entre a Securitizadora, a Sociedade e o Banco Depositário da Conta Vinculada, conforme definido no Termo de Emissão, em que a Sociedade cederá fiduciariamente à Securitizadora, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária da Conta Vinculada”); (iii) a aprovação da celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização do Termo de Emissão, da emissão dos CRA e da oferta pública de distribuição, incluindo, sem se limitar, a celebração do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Securitizadora e os Coordenadores (conforme abaixo definido) (“Contrato de Distribuição”) e de todos os demais Documentos da Operação (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização), bem como de seus eventuais aditamentos que venham a ser necessários no âmbito da Emissão, da emissão dos CRA e/ou da Oferta; (iv) a autorização à administração da Sociedade para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias, e contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Oferta, conforme Termo de Emissão, incluindo mas não se limitando ao Titular, a VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18 (“Agente Liquidante”), o Escriturador, o Custodiante, conforme Termo

de Emissão, bem como os demais prestadores envolvidos na Oferta, conforme Termo de Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade necessários à formalização da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: A sócia decide aprovar as seguintes matérias:

5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário.

5.2. Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características:

(i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), a ser alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme Termo de Emissão), observado que o valor inicial poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, no âmbito da Oferta Pública dos CRA, nos termos do Termo de Emissão, desde que observado o Montante Mínimo, conforme Termo de Emissão;

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries. A existência de cada série e a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada no âmbito da 1ª Série ("Notas Comerciais 1ª Série"), no âmbito da 2ª Série ("Notas Comerciais 2ª Série"), no âmbito da 3ª Série ("Notas Comerciais 3ª Série") e/ou no âmbito da 4ª Série ("Notas Comerciais 4ª Série") serão definidas de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme Termo de Emissão;

(iii) Quantidade de Notas Comerciais: serão emitidas, inicialmente, 320.000 (trezentas e vinte mil) Notas Comerciais no âmbito da 1ª Série, da 2ª Série, da 3ª Série e da 4ª Série. A quantidade total de Notas Comerciais e a quantidade de Notas Comerciais a ser emitida para cada uma das Séries serão definidas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme definido no Termo de Emissão, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, observado que o valor inicial poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, consoante o disposto no Termo de Emissão. As Notas Comerciais serão alocadas entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme Termo de Emissão, de forma a atender a demanda a ser verificada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA;

(iv) Destinação de Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Sociedade com a Emissão ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em especial ao beneficiamento, produção, e comercialização de madeira] ("Destinação de Recursos"), tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, conforme descrito na Cláusula **Error! Reference source not found.** do Termo de Emissão, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118;

(v) Data de Emissão: a Data de Emissão será aquela prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais;

(vi) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais: as Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cédulas, cautelas ou certificados, nos termos permitidos pela Lei 14.195, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador das Notas Comerciais, por meio de extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195;

(vii) Conversibilidade: as Notas Comerciais não serão conversíveis em quotas da Sociedade;

(viii) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto no Termo de Emissão, as (i) as Notas Comerciais 1ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 1ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão; (ii) as Notas Comerciais 2ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 2ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão; (iii) as Notas Comerciais 3ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 3ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão; e (iv) as Notas Comerciais 4ª Série terão vencimento no prazo de 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 4ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(ix) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(x) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, oferta facultativa de resgate antecipado, sendo permitido desde que com relação à totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série, das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série, com o conseqüente cancelamento de tais Notas Comerciais 1ª Série, Notas Comerciais 2ª Série, Notas Comerciais 3ª Série e/ou Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que será endereçada à Securitizadora, de acordo com os termos e condições previstos do Termo de Emissão (“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”);

(xi) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, a partir do 20º (vigésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de setembro de 2026 (inclusive), bem como poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 4ª Série a partir do 28º (vigésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de maio de 2027 (inclusive) (“Resgate Antecipado Facultativo”), sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo será permitido desde com relação à totalidade das Notas Comerciais de uma ou mais séries, observados os termos e condições previstos do Termo de Emissão;

(xii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo 1ª e 2ª Séries: no caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo; e (iv) de prêmio equivalente ao indicado no Termo de Emissão, conforme o caso, observados os termos e condições previstos do Termo de Emissão;

(xiii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo 3ª Série: no caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) da Cláusula 7.8.2.2 do Termo de Emissão, dos dois o maior, calculado conforme fórmula estabelecida no Termo de Emissão;

(xiv) Valor do Resgate Antecipado Facultativo 4ª Série: no caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) da Cláusula 7.8.2.3 do Termo de Emissão, dos dois o maior, calculado conforme fórmula constante no Termo de Emissão;

(xv) Amortização Extraordinária Facultativa: a Devedora poderá, (i) a partir de 17 de setembro de 2026 (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série e/ou as Notas Comerciais 3ª Série; e (ii) a partir de 17 de maio de 2027 (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 4ª Série (“Amortização

Extraordinária Facultativa”), observado em todos os casos, que a Amortização Extraordinária Facultativa de cada série ficará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da respectiva série, observadas as formalidades a serem descritas no Termo de Emissão;

(xvi) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 1ª e 2ª Séries: no caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; e (iv) de prêmio equivalente ao indicado no Termo de Emissão, observadas as formalidades a serem descritas no Termo de Emissão;

(xvii) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 3ª Série: no caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) da cláusula 7.10.2.2 do Termo de Emissão, dos dois o maior, calculado conforme fórmula constante do Termo de Emissão;

(xviii) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 4ª Série: no caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) da Cláusula 7.10.2.3 do Termo de Emissão, dos dois o maior, calculado conforme fórmula constante no Termo de Emissão,;

(xix) Amortização Programada das Notas Comerciais 1ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 1ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série conforme tabela do **Error! Reference source not found.** ao Termo de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série”), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xx) Atualização Monetária das Notas Comerciais 1ª Série: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(xxi) Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série: A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros

remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série”). A Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série será calculada conforme fórmula estabelecida no Termo de Emissão;

(xxii) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série: os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxiii) Amortização Programada das Notas Comerciais 2ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, conforme tabela do **Error! Reference source not found.** ao Termo de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série”), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxiv) Atualização Monetária das Notas Comerciais 2ª Série: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(xxv) Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série: a partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano (“Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série”). A Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série será calculada conforme fórmula constante do Termo de Emissão;

(xxvi) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série: os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do **Error! Reference source not found.** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária

Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxvii) Amortização Programada das Notas Comerciais 3ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 3ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série,, conforme tabela do **Error! Reference source not found.** ao Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxviii) Variação Cambial das Notas Comerciais 3ª Série: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil anterior a data de cálculo ("Taxa de Câmbio") calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 3ª Série, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série" e "Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série", respectivamente);

(xxix) Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série: a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série será calculada conforme fórmula constante do Termo de Emissão;

(xxx) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série: os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do **Error! Reference source not found.** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária

Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxxii) Amortização Programada das Notas Comerciais 4ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 4ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 13 de janeiro de 2031 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série, conforme tabela do **Error! Reference source not found.** ao Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série e a Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série, "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxxiii) Atualização Monetária das Notas Comerciais 4ª Série: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 4ª Série, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série" e "Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série", respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série, "Atualização");

(xxxiv) Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série: a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série será calculada conforme fórmula constante do Termo de Emissão;

(xxxv) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série: os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de

Emissão, até a Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do **Error! Reference source not found.** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão;

(xxxv) Forma de Subscrição e Integralização das Notas Comerciais: As Notas Comerciais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 5062-8, agência 1913-5, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos pela Securitizadora na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Emissão). As transferências descritas no Termo de Emissão deverão ser realizadas nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que tais integralizações dos CRA ocorram até às 16h. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Notas Comerciais serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente. As Notas Comerciais poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, no ato de subscrição dos CRA, conforme determinado no Termo de Emissão;

(xxxvi) Repactuação: as Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(xxxvii) Vencimento Antecipado: a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), descritos no Termo de Emissão, acarretará no vencimento antecipado automático ou não automático das Notas Comerciais, conforme o caso;

(xxxviii) Colocação: a colocação das Notas Comerciais será realizada de forma privada, exclusivamente para a Titular, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Notas Comerciais em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de transferência nos termos do Termo de Emissão.

(xxxiv) Vinculação aos CRA: as Notas Comerciais serão vinculadas aos CRA por meio do Termo de Securitização;

(xxxv) Garantias: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Termo de Emissão, serão constituídas, em favor da Securitizadora: (i) Aval da Avalista, conforme Termo de Emissão, nos termos do Código Civil na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, por todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão; e (ii) as Garantidoras Reais, conforme definido no Termo de Emissão, constituirão nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.362 do Código Civil, na medida que aplicável, e demais disposições aplicáveis, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se

encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária (“Áreas de Cultivo”), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade das Garantidoras Reais (“Bens Alienados Fiduciariamente” e “Alienação Fiduciária de Floresta”, respectivamente), na forma do Contrato de Alienação Fiduciária; e (iii) a Sociedade cederá fiduciariamente à Securitizadora, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.361 do Código Civil, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada (“Recursos Conta Vinculada” e “Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”, respectivamente); e

(xxxvi) Demais Condições: as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas na Escritura de Emissão.

5.3. Aprovar a celebração, pela Sociedade, do Contrato de Cessão Fiduciária, para a constituição da Cessão Fiduciária da Conta Vinculada.

5.4. Aprovar a celebração, pela Sociedade, conforme itens “i” e “ii” da Ordem do Dia acima, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Emissão e da emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, sem se limitar, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de todos os demais Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos que venham a ser celebrados no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA, e/ou da Oferta.

5.5. Aprovar que a diretoria da Sociedade ou seus procuradores, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Emissão, da emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a contratação, pela Companhia, conforme itens “i” e “ii” da Ordem do Dia acima, dos prestadores de serviços da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, e seus respectivos aditamentos, bem como o pagamento das remunerações/comissões e a celebração dos respectivos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160 (“Coordenadores”), fixando-lhes os respectivos honorários; e (b) contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a emissão dos CRA, tais como a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o banco liquidante e escriturador mandatário, o custodiante, o sistema de distribuição e negociação dos CRA, a agência de rating e os assessores legais da Oferta, entre outros, fixando-lhes os respectivos honorários.

5.6. Aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria em virtude das matérias previstas nos itens “i”, “ii” e “iii” da Ordem do Dia acima.

5.7. Autorizar a Sociedade, por meio de seus representantes, a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à realização da Emissão e à constituição das Garantias, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias, bem como a contratar os prestadores de serviço necessários à concretização da Emissão.

5.8. Ratificar todos os atos já praticados pela administração da Sociedade necessários à formalização da Emissão.

5.9. Em função da aprovação dos assuntos acima indicados, autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências para efetivar as deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>Otávio Maluf</i> 493B06C84142427... OTAVIO MALUF Presidente</p>	<p>DocuSigned by: <i>José Antônio Goulart de Carvalho</i> 793F66D911E74C5... José Antônio Goulart de Carvalho Secretário</p>
---	---

Sócias:

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5...
LOCATEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO

Por: José Antônio Goulart de Carvalho e Flavio Maluf
Cargo: Diretores

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5... 427...
LOCATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Por: José Antônio Goulart de Carvalho e Flavio Maluf
Cargo: Diretores



ANEXO II

Ato Societário da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.

CNPJ nº 07.580.377/0001-06

NIRE 35.220.054.087

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: em 20 de janeiro de 2025, às 12:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN 81”). A ata desta reunião foi assinada eletronicamente, por meio da plataforma digital DocuSign, pelos sócios representando a totalidade do capital social da **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre II, 11º andar, sala 7, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Sociedade”).

1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em razão da presença dos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinatura aposta ao final desta ata, a saber: (i) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade anônima de capital aberto, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre 1, 11º andar, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.643.018/0001-66, neste ato, representada nos termos de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente Flávio Maluf, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 064.335.778-57, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 (“Eucatex S.A.”); e (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.955.995 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 040.057.668-62, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 11, 11º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 (“José Antonio”).

2. MESA: Presidente: José Antônio Goulart de Carvalho; Secretário: Genildo de Brito.

3. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a outorga, pela Sociedade, da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se

encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Florestas e Produtos em Garantia e Outras Avenças (“Áreas de Cultivo” e “Contrato de Alienação Fiduciária”, respectivamente), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade da Sociedade (“Bens Alienados Fiduciariamente” e “Alienação Fiduciária de Floresta”, respectivamente), em favor da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido no Termo de Emissão), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada da Eucatex Indústria, a serem adquiridas de forma privada pela Securitizadora (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), em conformidade com o “Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.” (“Termo de Emissão”); e (ii) a autorização aos diretores da Sociedade para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Alienação Fiduciária de Floresta, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias.

4. DELIBERAÇÕES: Os Sócios decidem aprovar as seguintes matérias:

4.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário.

4.2. Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Florestas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Termos de Emissão.

4.3. Autorizar a administração da Sociedade a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à realização da Emissão e à constituição da Alienação Fiduciária de Florestas, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão e do

Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias.

4.4. Em função da aprovação dos assuntos acima indicados, autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências para efetivar as deliberações ora aprovadas.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>José Antônio Goulart de Carvalho</i> 793F66D911E74C5...</p> <hr/> <p>José Antônio Goulart de Carvalho Presidente</p>	<p>DocuSigned by: <i>GENILDO DE BRITO</i> 685C7B0496AA4D2...</p> <hr/> <p>Genildo de Brito Secretário</p>
--	--

Sócios:

<p>DocuSigned by: <i>José Antônio Goulart de Carvalho</i></p> <hr/> <p>EUCATEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO Por: José Antônio Goulart de Carvalho e Flavio Maluf Cargo: Diretores</p>	<p>DocuSigned by: <i>José Antônio Goulart de Carvalho</i> 793F66D911E74C5...</p> <hr/> <p>JOSÉ ANTONIO GOULART DE CARVALHO</p>
---	---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO III

Ato Societário da Novo Prisma (Garantidora Real)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.

CNPJ nº 05.949.736/0001-24

NIRE 35.218.214.641

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: em 20 de janeiro de 2025, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN 81”). A ata desta reunião foi assinada eletronicamente, por meio da plataforma digital DocuSign, pelos sócios representando a totalidade do capital social da **NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre II, 11º andar, sala 2, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Sociedade”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em razão da presença dos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinatura aposta ao final desta ata, a saber: (i) **EUCATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre 1, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.270/0001-07, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Flávio Maluf, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 064.335.778-57, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 (“Eucatex Indústria”); (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.955.995 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 040.057.668-62, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 11, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 (“José Antonio”); e (iii) **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre II, 11º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.580.377/0001-06, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente José Antônio Goulart de Carvalho, acima qualificado (“Eucatex Imobiliária”).

3. MESA: Presidente: José Antônio Goulart de Carvalho; Secretário: Genildo de Brito.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a outorga, pela Sociedade, da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se

encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Florestas e Produtos em Garantia e Outras Avenças (“Áreas de Cultivo” e “Contrato de Alienação Fiduciária”, respectivamente), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade da Sociedade (“Bens Alienados Fiduciariamente” e “Alienação Fiduciária de Floresta”, respectivamente), em favor da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido no Termo de Emissão), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada da Eucatex Indústria, a serem adquiridas de forma privada pela Securitizadora (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), em conformidade com o “Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.” (“Termo de Emissão”); e **(ii)** a autorização aos diretores da Sociedade para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Alienação Fiduciária de Floresta, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias.

5. DELIBERAÇÕES: Os Sócios decidem aprovar as seguintes matérias:

5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário.

5.2. Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Florestas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Termos de Emissão.

5.3. Autorizar a administração da Sociedade a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à realização da Emissão e à constituição da Alienação Fiduciária de Florestas, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias.

5.4. Em função da aprovação dos assuntos acima indicados, autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências para efetivar as deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Mesa:

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5...
José Antônio Goulart de Carvalho
Presidente

DocuSigned by:
GENILDO DE BRITO
685C7B0496AA4D2...
Genildo de Brito
Secretário

Sócios:

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5...
EUCATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Por: José Antônio Goulart de Carvalho e
Flavio Maluf
Cargo: Diretores

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5...
JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO

DocuSigned by:
José Antônio Goulart de Carvalho
793F66D911E74C5...
EUCATEX IMOBILIARIA LTDA.
Por: José Antônio Goulart de Carvalho
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IV

Contrato Social da Devedora



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
14 05 24



JUCESP PROTOCOLO
0.857.202/24-8



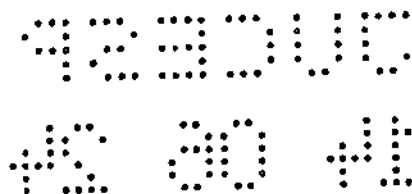
15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n.º 14.675.270/0001-07

NIRE 35.230.250.181

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

A. EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 1, Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 56.284, em 30/11/1951, e NIRE n.º 35.300.028.015, em 24/09/1980, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Vice-Presidente Geral **Otávio Maluf**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.449-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 012.246.798-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida Prado, n.º 38, CEP 05.690-090, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores **José Antônio Goulart de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.995-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 040.057.668-62, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com



escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900; e;

B. ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 6, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.769.388/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 4.120.051.682-9, em 27/12/1983, e posteriormente, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35.203.933.868, em sessão de 13/10/1986, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 514.617/21-4, em 28/10/2021, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Vice-Presidente Geral **Otávio Maluf**, acima qualificado, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo **José Antônio Goulart de Carvalho**, acima qualificado;

únicas sócias da **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 4, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n.º 35.230.250.181, em sessão de 10 de novembro de 2016 ("Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado, alterar e

Página 2 de 38

DUCEAP
14 05 24

consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1) As sócias resolvem, por unanimidade, excluir do objeto social da Sociedade a representação de empresas nacionais ou estrangeiras, quer seja por conta própria ou por conta de terceiros.

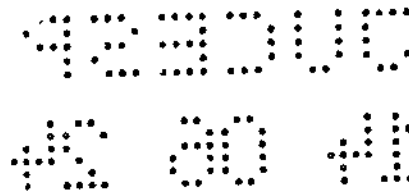
Em virtude da exclusão, o item III – DO OBJETO SOCIAL, Cláusula 3ª passará a ter a seguinte redação:

III – DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto:

- a) *industrialização e comercialização de tintas e vernizes em geral, esmaltes, lacas e corantes;*
- b) *aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de solventes;*
- c) *industrialização, a comercialização, a importação, a exportação, o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos derivados de madeira em quaisquer de suas formas e finalidades, incluindo, painéis de madeira, e de produtos e subprodutos correlatos e afins, a usinagem e produção industrial de implementos metálicos e plásticos, destinados à aplicação em construções e outros fins, o florestamento, o reflorestamento e*

Página 3 de 38



a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, a produção e comercialização de sementes, bem como a prestação de consultoria ambiental e de serviços relacionados com o presente objeto;

- d) importação e comercialização de pisos em geral, inclusive, vinílico e de seus acessórios;*
- e) atividade imobiliária de venda e compra e venda de imóveis próprios;*
- f) locação de máquinas e equipamentos, próprios ou de terceiros;*
- g) participação em outras empresas como quotista ou acionista;*
- h) geração e comercialização de energia elétrica;*
- i) tratamento fitossanitário com fins quarentenários ou térmico de pallets;*
- j) industrialização e comercialização de saneantes e cosméticos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento de água, incluindo, mas não se limitando a "álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool isopropílico glicerinado 75%, digliconato de clorexidina 0,5% e álcool gel; e*
- k) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e,*
- l) fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.*

- 2) Com a anuência da sócia ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., neste ato, e na melhor forma de direito, a sócia EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO aumentará a sua participação no valor do capital social, em R\$ 20.937.177,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais), através da conferência de bens do ativo imobilizado**

RESCISÃO
DE 30/11

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO R\$
EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	996.828.775	996.828.775,00
ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	277.001.608	277.001.608,00
TOTAL	1.273.830.383	1.273.830.383,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

4. Em face das deliberações anteriores, resolvem as sócias alterar e consolidar o Contrato Social, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, adote a seguinte redação, ratificando-se as demais disposições não alteradas nesta oportunidade:

DUCESP
14 06 24

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 14.675.270/0001-07

NIRE 35.230.250.181

I – DA DENOMINAÇÃO

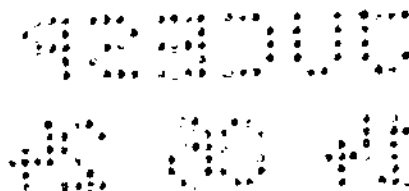
CLÁUSULA 1ª

A sociedade empresária, de forma limitada, adotará a denominação social de **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sendo regida por este contrato social, nos termos do Código Civil – Lei n.º 10.406/02, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

II – DA SEDE E ESTABELECIMENTOS

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 4, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, CNPJ 14.675.270/0001-07, NIRE 35.230.250.181, escritório administrativo.



Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer lugar no território nacional ou exterior.

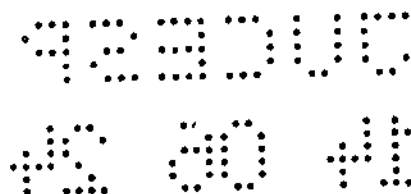
Parágrafo Segundo: A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

- 1) Estrada do Guarujá, 3.150, Bloco 1, Jardim Marília, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.323-005, **CNPJ 14.675.270/0002-98**, Inscrição Estadual 600.068.844.112, NIRE 35.904.249.726.
- 2) Rua Ribeirão Preto, 811, Portaria I, Sala "A", Jardim Marília, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.323-005, **CNPJ 14.675.270/0004-50**, Inscrição Estadual 600.069.238.116, NIRE 35.904.249.718.
- 3) Estrada Municipal Botucatu a Itatinga, s/n.º, Km 14, Sala "B", Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 14.675.270/0005-30**, Inscrição Estadual 224.100.248.117, NIRE 35.904.249.751.
- 4) Rua Carlos Gomes, 518, Blocos "B", "C" e "D", Parte "A", São Roque, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.700-000, **CNPJ 14.675.270/0007-00**, Inscrição Estadual 010/0165680, NIRE 43.901.614.403.

DUCESP
14 05 24

- 5) Fazenda Santa Fé 2: Ent. Estrada que conduz a Estrada do Oiti, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, CNPJ 14.675.270/0055-08, Inscrição Estadual 224.266.439.117, NIRE 35.905.844.539.
- 6) Fazenda Esmeralda: Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanati, s/n.º, Km 10, Três Ranchos, Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, CEP 18.770-000, CNPJ 14.675.270/0056-80, Inscrição Estadual 607.015.560.119, NIRE 35.905.844.547.
- 7) Fazenda São Judas Tadeu: Rodovia SP 147, Km 221, Distrito Pirambóia, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, CNPJ 14.675.270/0057-61, Inscrição Estadual 172.016.925.110, NIRE 35.905.844.555.
- 8) Fazenda Rio Pardo: Rodovia Castelo Branco, s/n.º, Km 266, Zona Rural, Município de Iaras, Estado de São Paulo, CEP 18.775-000, CNPJ 14.675.270/0058-42, Inscrição Estadual 727.011.941.116, NIRE 35.905.845.098.
- 9) Fazenda Barra Longa: Estrada Municipal Bairro Lageado, s/n.º, Km 1, Vitoriana, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, CNPJ 14.675.270/0059-23, Inscrição Estadual 224.266.660.119, NIRE 35.905.845.101.
- 10) Fazenda Rio Claro: Estrada Lençóis Paulista/Santa Bárbara, s/n.º, Km 26, Zona Rural, Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.682-970, CNPJ 14.675.270/0060-67, Inscrição Estadual 416.135.864.110, NIRE 35.905.845.110.

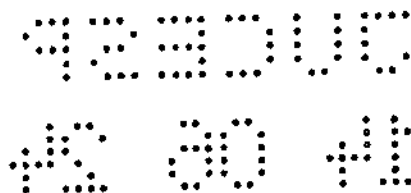
Página 9 de 38



- 11) **Fazenda Morro de Ouro**: Estrada Botucatu/Itatinga, s/n.º, Km 13, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 14.675.270/0061-48**, Inscrição Estadual 224.266.670.113, NIRE 35.905.845.128.
- 12) Rua Max Bloedow, 181, Pavilhão 8 – Sala 4, Floresta, Município de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.480-000, **CNPJ 14.675.270/0062-29**, Inscrição Estadual 382/0020901, NIRE 43.901.994.699.
- 13) **Fazenda Primavera IV**: Estrada Maestro Pompeu de Carvalho, s/n.º, Km 12, Branco, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.215-899, **CNPJ 14.675.270/0064-90**, Inscrição Estadual 371.313.964.115, NIRE 35.905.984.683.
- 14) Rua Interna-07, 171, Bloco "A", Pontezinha, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, CEP 54.589-635, **CNPJ 14.675.270/0065-71**, Inscrição Estadual 0876426-38, NIRE 26.902.005.962.
- 15) **Fazenda Pedra Branca**: Estrada Pedra Branca, n.º 4100, Pedregulho, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.323-005, **CNPJ 14.675.270/0066-52**, Inscrição Estadual 600.206.068.112, NIRE 35.906.030.543.
- 16) **Fazenda Indiana**: Estrada Municipal Avaré/Itatinga, s/n.º, Km 14, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0067-33**, Inscrição Estadual 194.201.066.115, NIRE 35.906.030.322.

DUCEP
14 06 24

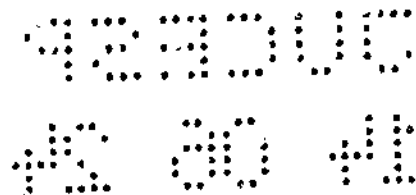
- 17) Sítio Capim Dourado: Estrada Vicinal Municipal João Baptista Leopoldo Figueiredo, s/n.º, Km 06, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0068-14**, Inscrição Estadual 383.028.898.114, NIRE 35.906.032.147.
- 18) Fazenda Ibitira: Estrada Vicinal Municipal Cezar Tieghi, s/n.º, Km 5,5 à direita, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0069-03**, Inscrição Estadual 383.028.903.110, NIRE 35.906.032.155.
- 19) Fazenda São João: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 125, Zona Rural, Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, **CNPJ 14.675.270/0070-39**, Inscrição Estadual 554.128.792.114, NIRE 35.906.052.130.
- 20) Fazenda São Fernando: Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto, s/n.º, Km 18, Jardim Paraíso II, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.304-350, **CNPJ 14.675.270/0071-10**, Inscrição Estadual 387.318.701.116, NIRE 35.906.066.726.
- 21) Fazenda Boa Vista: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 256, anexo Trevo Holambra II, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0072-09**, Inscrição Estadual 506.033.810.112, NIRE 35.906.111.781.
- 22) Estrada Municipal Botucatu a Itatinga, s/n.º, Km 12 "Parte", Sala 1, Paula Souza, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-870, **CNPJ 14.675.270/0073-81**, Inscrição Estadual 224.301.252.112, NIRE 35.906.111.764.



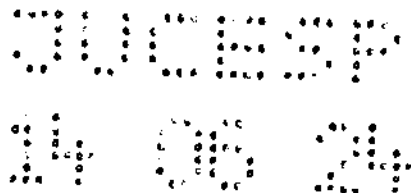
- 23) Fazenda Globo I: Rodovia SP 273, s/n.º, Km 29, Zona Rural, Município de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.120-001, **CNPJ 14.675.270/0074-62**, Inscrição Estadual 156.087.032.115, NIRE 35.906.111.756.
- 24) Fazenda Lua Nova: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 256, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0075-43**, Inscrição Estadual 506.033.829.110, NIRE 35.906.111.748.
- 25) Fazenda Horto Itatinga: Estrada Vicinal Municipal Cesar Tiegui, s/n.º, Km 23 + 4 à esquerda, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0076-24**, Inscrição Estadual 383.030.030.110, NIRE 35.906.111.730.
- 26) Fazenda Ouro Branco: Estação Barra Grande, s/n.º, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0077-05**, Inscrição Estadual 194.208.376.118, NIRE 35.906.111.721.
- 27) Fazenda São João I e II: Estrada Vicinal Itaberá Pedra Branca, s/n.º, Km 8, Zona Rural, Município de Itaberá, Estado de São Paulo, CEP 18.440-000, **CNPJ 14.675.270/0078-96**, Inscrição Estadual 365.040.384.116, NIRE 35.906.125.609.
- 28) Fazenda Ouro Branco Gleba A2: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 247, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0079-77**, Inscrição Estadual 506.034.203.112, NIRE 35.906.125.226.

DUCEAP
14 05 24

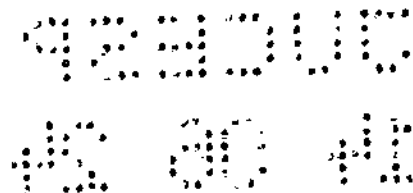
- 29) **Fazenda Faxinal**: Estrada Municipal Restinga Grossa, s/n.º, Km 25, Restinga Grossa, Município de Itai, Estado de São Paulo, CEP 18.739-899, **CNPJ 14.675.270/0080-00**, Inscrição Estadual 366.040.927.111, NIRE 35.906.125.471.
- 30) **Fazenda Sereno**: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 256, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0081-91**, Inscrição Estadual 506.035.005.115, NIRE 35.906.159.481.
- 31) **Fazenda Tijuco Preto – Suindara**: Estrada Municipal Avaré – Ponte Alta, s/n.º, Km 16,5 entrada à esquerda, Zona Rural, CEP 18.701-971, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.701-971, **CNPJ 14.675.270/0082-72**, Inscrição Estadual 194.213.370.111, NIRE 35.906.159.473.
- 32) **Fazenda Água da Barra**: Estrada de Sarutaiá ao Bairro Água da Barra, Km 04, Município de Sarutaiá, Estado de São Paulo, CEP 18.840-000, **CNPJ 14.675.270/0083-53**, Inscrição Estadual 659.011.040.114, NIRE 35.906.160.714.
- 33) **Fazenda Capataz**: Estrada Municipal Paranapanema a Fazenda Fortaleza, Km 06, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0084-34**, Inscrição Estadual 506.035.032.118, NIRE 35.906.160.927.
- 34) **Fazenda Santa Branca - Santa Maria**: Estrada Municipal Sarutaiá à Bairro dos Cascalhos, Zona Rural, Município de Sarutaiá, Estado de São Paulo, CEP 18.840-000, **CNPJ 14.675.270/0085-15**, Inscrição Estadual 659.011.050.119, NIRE 35.906.160.919.



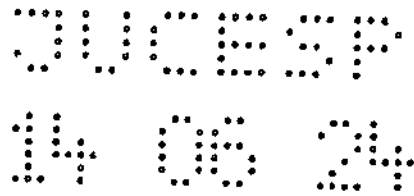
- 35) **Fazenda Estância Garcia**: Rodovia João Mellão, 266, Parque São Jorge, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.704-201, **CNPJ 14.675.270/0086-04**, Inscrição Estadual 194.213.565.116, NIRE 35.906.160.901.
- 36) **Fazenda Boa Vista do Turvo**: Estrada do Bairro Boa Vista, s/n.º, Área Rural de Agudos, Município de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.139-899, **CNPJ 14.675.270/0087-87**, Inscrição Estadual 156.089.499.112, NIRE 35.906.160.897.
- 37) **Fazenda São Roque**: Rodovia João Mellão, Km 287,3, Araras, Município de Itaipava, Estado de São Paulo, CEP 18.730-000, **CNPJ 14.675.270/0088-68**, Inscrição Estadual 366.041.603.118, NIRE 35.906.160.889.
- 38) **Fazenda Edma Seixas**: Rodovia Engenheiro Tomás Magalhães, Água do Padre, Município de Sarutaiá, Estado de São Paulo, CEP 18.840-00, **CNPJ 14.675.270/0089-49**, Inscrição Estadual 659.011.078.117, NIRE 35.906.161.192.
- 39) **Fazenda São José II**: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 117, entrada à direita, Conceição, Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-00, **CNPJ 14.675.270/0090-82**, Inscrição Estadual 554.134.835.115, NIRE 35.906.161.184.
- 40) **Fazenda São João**: Estrada Sorocaba a Piedade, s/n.º, Km 114, Zona Rural, Município de Piedade, Estado de São Paulo, CEP 18.170-000, **CNPJ 14.675.270/0091-63**, Inscrição Estadual 526.133.847.113, NIRE 35.906.178.427.



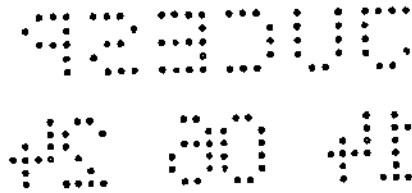
- 41) Fazenda Santo Antônio: Estrada Água do Meio, s/n.º, anexo entrada à direita, Zona Rural de Domélia, Município de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.139-899, **CNPJ 14.675.270/0092-44**, Inscrição Estadual 156.089.806.112, NIRE 35.906.178.826.
- 42) Sítio Terra Rica: Rodovia Lauro Alves Barroso, s/n.º, Km 09, Zona Rural, Município de Timburi, Estado de São Paulo, CEP 18.860-000, **CNPJ 14.675.270/0093-25**, Inscrição Estadual 693.011.021.111, NIRE 35.906.178.966.
- 43) Sítio São João do Capim: Estrada Municipal Avaré Itatinga, s/n.º, Km 14, Jacutinga, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.701-971, **CNPJ 14.675.270/0094-06**, Inscrição Estadual 194.214.766.117, NIRE 35.906.181.461.
- 44) Fazenda Figueira: Estrada Municipal Itaberá – Taquarituba, s/n.º, Ribeirão Bonito, Município de Itaberá, Estado de São Paulo, CEP 18.440-00, **CNPJ 14.675.270/0095-97**, Inscrição Estadual 365.041.247.110, NIRE 35.906.181.576.
- 45) Fazenda Lageado: Estrada Municipal Itapeva, s/n.º, Km 20, Caputera, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP 18.419-899, **CNPJ 14.675.270/0096-78**, Inscrição Estadual 372.252.505.115, NIRE 35.906.181.789.
- 46) Fazenda Santo Antônio: Estrada para Elias Fausto, s/n.º, Km 9, Buru, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.328-400, **CNPJ 14.675.270/0097-59**, Inscrição Estadual 600.227.989.115, NIRE 35.906.166.810.



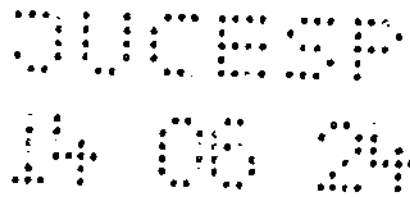
- 47) Fazenda das Posses Triunfo: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 256, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 14.675.270/0099-10**, Inscrição Estadual 506.036.001.117, NIRE 35.906.212.463.
- 48) Fazenda São Miguel: Rodovia Presidente Castelo Branco, s/n.º, Km 261 Anexo Águas de Santa Bárbara, Zona Rural, Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, CEP 18.770-000, **CNPJ 14.675.270/0100-99**, Inscrição Estadual 607.018.930.116, NIRE 35.906.222.248.
- 49) Fazenda Santo Antônio: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n.º, Km 85, Zona Rural, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, CEP 13.318-000, **CNPJ 14.675.270/0101-70**, Inscrição Estadual 233.070.695.116, NIRE 35.906.246.074.
- 50) Fazenda Bom Conselho: Estrada Municipal do Monjolinho, n.º 1500, Doninha, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-331, **CNPJ 14.675.270/0102-50**, Inscrição Estadual 387.344.679.118, NIRE 35.906.246.066.
- 51) Fazenda das Coruijas: Rodovia SP 249, s/n.º, Zona Rural, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP 18.412-000, **CNPJ 14.675.270/0103-31**, Inscrição Estadual 372.257.687.116, NIRE 35.906.284.654.
- 52) Rua Antônio José Dias Pires, 200, Barracão O-1, Campo do Fundo, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP 83.420-000, **CNPJ 14.675.270/0104-12**, Inscrição Estadual 90904798-62, NIRE 41.901.962.914.



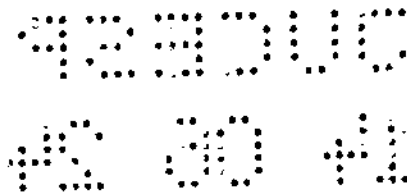
- 53) Fazenda Itaí (Campina): Estrada Municipal, s/n.º, Km 41, Restinga Grossa, Município de Itaí, Estado de São Paulo, CEP 18.739-899, **CNPJ 14.675.270/0105-01**, Inscrição Estadual 366.048.101.118, NIRE 35.906.416.905.
- 54) Rodovia Washington Luiz, s/n.º, Km 164, Galpão 1, Zona Rural, Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, CEP 13.514-000, **CNPJ 14.675.270/0106-84**, Inscrição Estadual 615.040.532.116, NIRE 35.906.435.110.
- 55) Fazenda São José do Bromado: Estrada Municipal ITN-358, s/n.º, Km 18, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0107-65**, Inscrição Estadual 383.035.653.115, NIRE 35.906.456.303.
- 56) Fazenda Liberdade: Rodovia Coronel Eduardo Lopes de Oliveira, s/n.º, Km 18, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0108-46**, Inscrição Estadual 383.035.662.116, NIRE 35.906.456.311.
- 57) Fazenda Santa Adelaide: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 10,7, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0109-27**, Inscrição Estadual 383.035.671.117, NIRE 35.906.456.320.
- 58) Fazenda Santa Rita: Rodovia Coronel Eduardo Lopes de Oliveira, s/n.º, Km 12,5, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0110-60**, Inscrição Estadual 383.035.680.118, NIRE 35.906.456.338.



- 59) **Fazenda Boa Vista I**: Rodovia Municipal Avaré-Itatinga, s/n.º, Km 16, Anexo Parte, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0111-41**, Inscrição Estadual 194.245.731.113, NIRE 35.906.456.346.
- 60) **Fazenda Boa Esperança II**: Estrada Municipal ITN-358, s/n.º, Km 19, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0112-22**, Inscrição Estadual 383.035.690.112, NIRE 35.906.456.800.
- 61) **Fazenda Fernanda**: Estrada Municipal AVR-020, s/n.º, Km 19, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.701-971, **CNPJ 14.675.270/0113-03**, Inscrição Estadual 194.245.740.114, NIRE 35.906.456.818.
- 62) **Fazenda Boa Vista II**: Rodovia Municipal Avaré-Itatinga, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0114-94**, Inscrição Estadual 194.245.750.119, NIRE 35.906.456.826.
- 63) **Fazenda Morada dos Papagaios**: Estrada Itai-Olaria Irmãos Ferreira, s/n.º, Anexo à esquerda, Km 10, Zona Rural, Município de Itai, Estado de São Paulo, CEP 18.739-899, **CNPJ 14.675.270/0115-75**, Inscrição Estadual 366.048.937.117, NIRE 35.906.456.834.
- 64) **Fazenda Ribeirão Bonito**: Rodovia SP 147, s/n.º, Km 90, Zona Rural, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.638-899, **CNPJ 14.675.270/0116-56**, Inscrição Estadual 172.021.325.113, NIRE 35.906.456.842.



- 65) Fazenda Santa Luzia: Estrada Municipal Botucatu-Itatinga, s/n.º, Km 12, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.619-899, **CNPJ 14.675.270/0117-37**, Inscrição Estadual 224.359.065.114, NIRE 35.906.478.021.
- 66) Fazenda Angatuba: Estrada Municipal Angatuba – SP 268, à esquerda, Matão, Zona Rural, Município de Angatuba, Estado de São Paulo, CEP 18.240-000, **CNPJ 14.675.270/0118-18**, Inscrição Estadual 171.053.302.119, NIRE 35.906.478.030.
- 67) Fazenda Córrego Fundo: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, s/n.º, Km 2, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 14.675.270/0119-07**, Inscrição Estadual 218.034.984.112, NIRE 35.906.478.609.
- 68) Fazenda Estância Livia I e II: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 236, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.619-899, **CNPJ 14.675.270/0120-32**, Inscrição Estadual 224.359.214.119, NIRE 35.906.478.595.
- 69) Fazenda Nossa Senhora da Conceição: Estrada Municipal do Jacu, s/n.º, Parque Nossa Senhora da Candelária, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.310-220, **CNPJ 14.675.270/0121-13**, Inscrição Estadual 387.399.748.114, NIRE 35.906.578.051.
- 70) Fazenda Santo Agostinho: Estrada Municipal da Barra, s/n.º, Zona Rural, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, CEP 18.160-000, **CNPJ 14.675.270/0122-02**, Inscrição Estadual 602.081.314.110, NIRE 35.906.578.069.

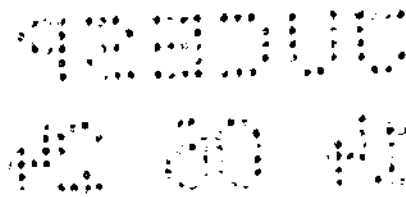


- 71) Fazenda Santa Irene: Estrada Municipal ITN-358, s/n.º, Km 17, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0123-85**, Inscrição Estadual 383.037.196.110, NIRE 35.906.578.077.
- 72) Fazenda Santa Rosa e Santa Felicidade: Rodovia Presidente Castelo Branco, s/n.º, Km 68, Zona Rural, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.308-700, **CNPJ 14.675.270/0124-66**, Inscrição Estadual 387.399.757.115, NIRE 35.906.578.085.
- 73) Fazenda Alvorada II: Estrada Conchas ao Bairro, s/n.º, Rio dos Peixes, Município de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18.570-000, **CNPJ 14.675.270/0125-47**, Inscrição Estadual 271.041.945.113, NIRE 35.906.578.093.
- 74) Fazenda Gramado: Rodovia do Açúcar, 308, SLT 413, Km 107, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.328-300, **CNPJ 14.675.270/0126-28**, Inscrição Estadual 600.281.050.115, NIRE 35.906.578.107.
- 75) Fazenda Palmeiras: Rodovia Marechal Rondon a Pirambóia, Km 28, Pirambóia, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.639-899, **CNPJ 14.675.270/0127-09**, Inscrição Estadual 172.021.812.115, NIRE 35.906.578.115.
- 76) Fazenda Boa Vista IV: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 234, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.605-265, **CNPJ 14.675.270/0128-90**, Inscrição Estadual 224.369.691.113, NIRE 35.906.578.123.

UNESP

BOB

- 77) Fazenda Santa Fé: Estrada Conduz a Estrada do Oiti, s/n.º, Km 16, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 14.675.270/0129-70**, Inscrição Estadual 224.369.707.110, NIRE 35.906.578.131.
- 78) Fazenda Três Lagoas: Avenida Batalheiras, s/n.º, Do Capim, Município de Angatuba, Estado de São Paulo, CEP 18.240-000, **CNPJ 14.675.270/0130-04**, Inscrição Estadual 171.054.771.115, NIRE 35.906.578.140.
- 79) Fazenda Morrinhos: Estrada Municipal Itatinga a Botucatu, s/n.º, Km 70, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 14.675.270/0131-95**, Inscrição Estadual 224.369.716.110, NIRE 35.906.578.158.
- 80) Fazenda Veados e Invernadinha: Estrada Municipal Luis Calsolari, s/n.º, Km 3, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0132-76**, Inscrição Estadual 383.037.201.116, NIRE 35.906.578.166.
- 81) Fazenda Santa Isabella: Estrada Monte Alegre, s/n.º, Km 28, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 14.675.270/0133-57**, Inscrição Estadual 224.369.725.111, NIRE 35.906.578.174.
- 82) Fazenda Ribeirão da Fartura: Estrada Vicinal, s/n.º, Km 07, Centro, Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, CEP 18.760-970, **CNPJ 14.675.270/0134-38**, Inscrição Estadual 263.044.958.114, NIRE 35.906.578.182.



- 83) **Fazenda Paulista**: Estrada do Pau D'Alho, s/n.º, Km 10,5, Pirai, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.305-600, **CNPJ 14.675.270/0135-19**, Inscrição Estadual 387.399.766.116, NIRE 35.906.578.191.
- 84) **Fazenda Santa Terezinha I**: Fazenda Santa Terezinha I, s/n.º, Galpão I, São Roque Novo, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 14.675.270/0136-08**, Inscrição Estadual 218.036.124.114, NIRE 35.906.578.204.
- 85) **Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho**, 3201, Galpão 03/Armazém 04, Lote 01B-Quadra 001, Recreio dos Caiçaras, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.675-225, **CNPJ 14.675.270/0137-80**, Inscrição Estadual 20.988.440.369, NIRE 31.920.117.444.
- 86) **Fazenda Capão Rico**: Fazenda Capão Rico, s/n.º, Fortaleza, Município de Guareí, Estado de São Paulo, CEP 18.250-000, **CNPJ 14.675.270/0138-61**, Inscrição Estadual 333.030.649.111, NIRE 35.906.680.777.
- 87) **Fazenda Bela Vista**: Estrada Antiga Estrada São Manuel/Avaré, s/n.º, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-970, **CNPJ 14.675.270/0139-42**, Inscrição Estadual 649.105.780.115, NIRE 35.906.680.785.
- 88) **Rodovia Presidente Dutra**, 02611, Lot 2 – PAL 49616 – Armazém 9, Parque Columbia, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.535-501, **CNPJ 14.675.270/0140-86**, Inscrição Estadual 13.574.308, NIRE 33.901.629.356.

DUCEP
14 05 24

89) Estação Experimental de Ciências Florestais de Itatinga (Horto Florestal):

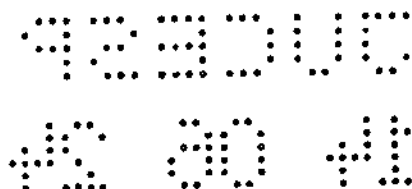
Estrada ITN 040 (Itatinga/Distrito de Lobo), s/n.º, Km 07, Horto Florestal, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 14.675.270/0141-67**, Inscrição Estadual 383.038.402.117, NIRE 35.906.694.999.

90) Fazenda São Judas Tadeu III: Estrada Municipal Anhembí – Conchas, s/n.º, Km 212, Zona Rural, Município de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18.570-000, **CNPJ 14.675.270/0142-48**, Inscrição Estadual 271.043.283.119, NIRE 35.906.702.622.

91) Fazenda Palmeiras I e II: Estrada Municipal Águas de Santa Bárbara x Manduri, 9457, Zona Rural, Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, CEP 18.770-000, **CNPJ 14.675.270/0143-29**, Inscrição Estadual 607.023.465.116, NIRE 35.906.716.828.

92) Fazenda Vitória: Estrada Municipal São Miguel Arcanjo, s/n.º, Km 40, Zona Rural, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 18.300-050, **CNPJ 14.675.270/0144-00**, Inscrição Estadual 251.138.136.110, NIRE 35.906.716.755.

93) Fazenda Nossa Senhora de Lourdes: Estrada Municipal Santo Inácio, s/n.º, Zona Rural, Município de Angatuba, Estado de São Paulo, CEP 18.240-000, **CNPJ 14.675.270/0145-90**, Inscrição Estadual 171.056.729.114, NIRE 35.906.728.486.



- 94) Fazenda Santa Catarina: Estrada Bairro Estreito, s/n.º, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 14.675.270/0146-71**, Inscrição Estadual 218.037.593.110, NIRE 35.906.728.427.
- 95) Fazenda 3R: Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, s/n.º, Km 82, Rio do Peixe, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 14.675.270/0147-52**, Inscrição Estadual 218.037.733.114, NIRE 35.906.730.499.
- 96) Fazenda São Camilo: Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, s/n.º, Km 81, Rio do Peixe, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 14.675.270/0148-33**, Inscrição Estadual 218.037.742.115, NIRE 35.906.730.502.
- 97) Sítio Palmeiras: Estrada Municipal Itatinga/Rio Bonito, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0149-14**, Inscrição Estadual 194.264.258.119, NIRE 35.906.730.511.
- 98) Fazenda Santa Clara: Estrada Itatinga Paranapanema, s/n.º, Km 28, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0150-58**, Inscrição Estadual 194.264.267.110, NIRE 35.906.730.529.
- 99) Fazenda Humaitá: Estrada Avaré Itatinga, s/n.º, Km 03, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.709-899, **CNPJ 14.675.270/0151-39**, Inscrição Estadual 194.264.276.110, NIRE 35.906.730.537.

DUCESP

14 05 24

- 100) Fazenda Santa Cândida: Rodovia Washington Luiz SP 316, s/n.º, CEAT, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.571-510, CNPJ 14.675.270/0152-10, Inscrição Estadual 637.693.380.117, NIRE 35.906.740.052.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da abertura de qualquer filial, será destacado para cada uma delas o capital social de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada quota.

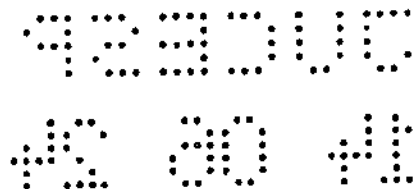
III – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto:

- a) industrialização e comercialização de tintas e vernizes em geral, esmaltes, lacas e corantes;
- b) aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de solventes;
- c) industrialização, a comercialização, a importação, a exportação, o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos derivados de madeira em quaisquer de suas formas e finalidades, incluindo, painéis de madeira, e de produtos e subprodutos correlatos e afins, a usinagem e produção industrial de implementos metálicos e plásticos, destinados à aplicação em construções e outros fins, o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, a

Página 25 de 38



- produção e comercialização de sementes, bem como a prestação de consultoria ambiental e de serviços relacionados com o presente objeto;
- d) importação e comercialização de pisos em geral, inclusive, vinílico e de seus acessórios;
 - e) atividade imobiliária de venda e compra e venda de imóveis próprios;
 - f) locação de máquinas e equipamentos, próprios ou de terceiros;
 - g) participação em outras empresas como quotista ou acionista;
 - h) geração e comercialização de energia elétrica;
 - i) tratamento fitossanitário com fins quarentenários ou térmico de pallets;
 - j) industrialização e comercialização de saneantes e cosméticos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento de água, incluindo, mas não se limitando a "álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool isopropílico glicerinado 75%, digliconato de clorexidina 0,5% e álcool gel; e
 - k) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e,
 - l) fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª

A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida através de deliberação da maioria absoluta dos sócios.

DUCESP
14 05 24

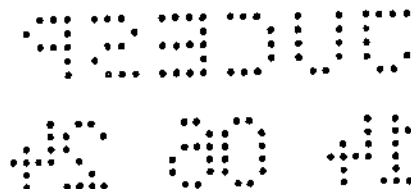
V – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª

O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 1.273.830.383,00 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais), divididos em 1.273.830.383 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, oitocentas e trinta mil, trezentas e oitenta e três) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO R\$
EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	996.828.775	996.828.775,00
ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	277.001.608	277.001.608,00
TOTAL	1.273.830.383	1.273.830.383,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



VI – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade compete, isoladamente, quer aos administradores **Flávio Maluf**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 064.335.778-57, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, CEP 04.543-900, designado **Diretor Presidente**; ou **Otávio Maluf**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.449-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 012.246.798-14, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Lourenço de Almeida Prado, n.º 38, CEP 05.690-090, designado **Diretor Vice-Presidente Geral**; ou, ainda em conjunto com pelo menos um dos dois administradores anteriores relacionados, **José Antônio Goulart de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 8.955.995 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 040.057.668-62, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 11º andar, CEP 04.543-900, designado **Diretor Vice-Presidente Executivo**, os quais poderão praticar todos os atos de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, contrair obrigações, celebrar e rescindir contratos de qualquer natureza; e, em especial, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques,

DUCE SP
14 05 24

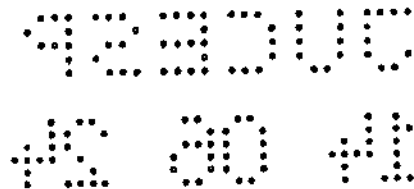
duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a sociedade perante quaisquer órgãos públicos e suas autarquias, seja em que âmbito for, sendo vedado aos administradores, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, pelo que serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão alienar e onerar bens e direitos de qualquer natureza, podendo, inclusive, prestar garantias reais e fidejussórias em favor da sociedade ou em favor de suas coligadas, controladas, controladoras, subsidiárias, interligadas ou empresas do mesmo grupo econômico.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do mandato dos administradores é indeterminado, sendo que, ao assinarem o presente instrumento, os mesmos tomam posse imediata de seus cargos, nos quais permanecerão investidos até a posse de seus sucessores, porém, a destituição será feita nos termos da Cláusula 12ª e parágrafos.

CLÁUSULA 7ª

Faculta-se aos administradores a delegação dos poderes a eles conferidos nos termos da Cláusula 6ª deste instrumento, mediante nomeação de procuradores, cujos poderes deverão ser claramente expressos no instrumento de mandato.



CLÁUSULA 8ª

A sociedade considerar-se-á obrigada, única e exclusivamente, quando representada pelos sócios administradores, ou por procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

Parágrafo Único: Os mandatos outorgados pela sociedade terão sempre prazo de validade determinado, exceto na hipótese de mandatos para fins judiciais.

CLÁUSULA 9ª

Pelo exercício da administração, poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos administradores será levado à conta de resultados da sociedade.

DUCE SP
14 05 24

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e um Inventário físico dos bens do ativo da empresa e a elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício.

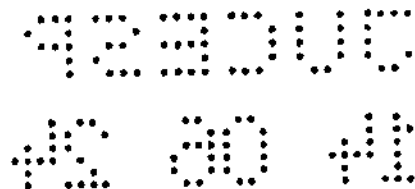
Parágrafo Único: Os resultados e/ou prejuízos serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas sociais, podendo os lucros, serem distribuídos ou ficarem na conta de reserva, desde que os sócios aprovem por maioria de votos.

CLÁUSULA 11ª

As deliberações dos sócios serão tomadas através da realização de reunião, a ser convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de documento hábil, por correio eletrônico, para as seguintes matérias, consoante o disposto no art. 1.071 do Código Civil:

- a. a aprovação das contas da administração;
- b. a designação e destituição dos administradores, quando for o caso;

Página 31 de 38

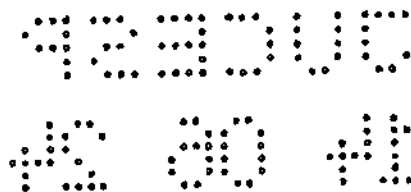


- c. a modificação do contrato social;
- d. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e. a recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência; e
- f. a abertura, transferência, e/ou encerramento de filiais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1078 c.c. §1º do Art. 1072 do Código Civil Brasileiro, uma reunião ordinária dos quotistas deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovar as contas e o balanço patrimonial e extraordinariamente, tantas vezes que se fizer necessário, devendo os documentos referidos na alínea "a", da Cláusula 11ª, serem colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da reunião dos sócios quotistas.

Parágrafo Segundo: Toda reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos sócios e as modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias indicadas no artigo 997 do Código Civil, dependerão do consentimento de todos os sócios e as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Terceiro: As atas de reunião dos sócios serão registradas em livro próprio, nos termos do artigo 1072 do Código Civil.



Parágrafo Terceiro: Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, respeitado o direito de preferência entre eles, proporcional à respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA 13ª

No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, podendo prosseguir como negócio individual ou admissão de novos sócios ou com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, desde que comuniquem a estes a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento e que tenham a aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão recusar o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, para o que decidirão por maioria de suas participações no capital social. Nessa hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no "caput", deverá ser levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para apuração de seus haveres no patrimônio social, apurados com base em preços de mercado.

Parágrafo Segundo: Os haveres assim apurados serão pagos aos herdeiros ou sucessores ou ao espólio em 12 (doze) parcelas corrigidas pela variação do IGP-DI-FGV, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do referido balanço.

DUCE SP

14 05 24

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço referido no parágrafo anterior não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

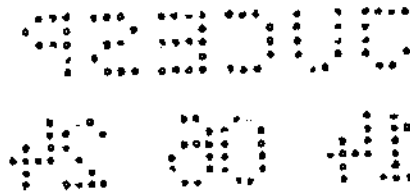
Parágrafo Quarto: As quotas reembolsadas aos herdeiros e/ou cônjuge meeiro poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou ainda, por terceiros, na proporção das respectivas participações no capital social, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA 14ª

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que por partilha haja alteração da titularidade das quotas, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ser admitido na sociedade ou terá suas quotas reembolsadas na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 15ª

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ou mesmo por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na Cláusula 13ª deste contrato.



IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 16ª

Os sócios e os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, consoante preceitua o art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 17ª

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis de acordo com as normas da sociedade anônima, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil/2002.

DUEEN
14 03 24

CLÁUSULA 18ª

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em via única de forma eletrônica conforme Lei 14.063/2020, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2024.

EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Otávio Maluf

Diretor-Presidente Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

José Antônio Goulart de Carvalho

Diretor-Presidente Executivo

Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

ECTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Otávio Maluf

Diretor-Presidente Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

José Antônio Goulart de Carvalho

Diretor-Presidente Executivo

Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Testemunhas:

1) _____
Nome: Fernando A. de Oliveira
CPF 260.105.168-03
RG 26.240.148-4-SSP/SP
Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

2) _____
Nome: Thaynara Borges Vieira
CPF 458.240.138-45
RG 39.204.666-0 -SSP/SP
Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

Visto e aprovado por Ana Paula Sader Brinholi, OAB/SP 262.937.
Assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020

Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., de 30 de abril de 2024.



DUCESP
14 08 24

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

PARA APORTE DE CAPITAL

EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A SEREM APORTADOS NO CAPITAL EM FAVOR DA

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DATA BASE – 30 DE ABRIL DE 2024

JUCESP
14 DE 24

1. DADOS DOS AVALIADORES

Ana Rita Peixoto de Almeida Castro, brasileira, casada, residente à rua Professora Maria Rosa Delboux Bortolotti nº 125, Vila São Luiz – Itu/SP, RG nº 21.921.023-8, CPF nº 150.565.598-65 inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de SP – CRC/SP. nº 279152/O-8. **Luana Oliveira Ribeiro**, brasileira, casada, residente à Rua Melvin Jones nº 500, Bairro: Vila Roma – Salto/SP, RG nº 41.358.391-0, CPF nº 373.567.888-29, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de SP – CRC/SP. Nº 339644/O-1. **Almir Brito dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente à rua Biagio Saturno Begossi nº 31, Vila dos Eucaliptos – Salto/SP, RG nº 44.642.144-3, CPF nº 355.307.218-00 inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de SP – CRC/SP. nº 319251/O-7.

Nomeados peritos pelos administradores da **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada, **EUCATEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Anexo torre II, 11º andar-sala 4, Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o número 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n.º 35.230.250.181, para proceder à avaliação, pelo valor contábil, de determinados ativos, com data-base em 30 abril de 2024, conforme resumido no ANEXO I e II, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. OBJETIVO

O Laudo de avaliação, com data-base em 30 de abril de 2024, tem por objetivo determinar o valor contábil de determinados ativos a serem aportados a **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** na forma de aumento de capital oriundo da **EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Anexo torre II, 11º andar, Sala 1, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.028.015, doravante denominada **EUCATEX S/A**.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Foram utilizados critérios de avaliação contábil conforme os métodos aceitos pelas normas contábeis brasileiras, (CPC 27 – Ativo Imobilizado), para avaliar o imobilizado registrado nos balanços da **EUCATEX S/A**.



4. ALCANCE DOS TRABALHOS

Este laudo de avaliação foi elaborado com base no balanço patrimonial levantado em 30 de abril de 2024, elaborado sob a responsabilidade da administração da EUCATEX S/A.

Os exames adotados na conclusão deste laudo compreenderam, dentre outros procedimentos: (a) Verificação da escrituração dos livros contábeis e fiscais da empresa; (b) Análise da composição do ativo imobilizado; (c) Adoção de critério de avaliação baseado na comprovação e validação dos saldos contábeis constantes no Balanço Patrimonial da EUCATEX S/A, visando confirmar a adequação dos valores contábeis do ativo imobilizado a ser aportados para EUCATEX LTDA, nos termos acima mencionados.

O presente laudo foi desenvolvido para o objetivo acima descrito e não incluiu auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras. As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

Os avaliadores não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo. O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões nele contidas.

O laudo foi elaborado por três contadores e ninguém, a não ser eles, preparam as análises e respectivas conclusões, sendo que o mesmo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

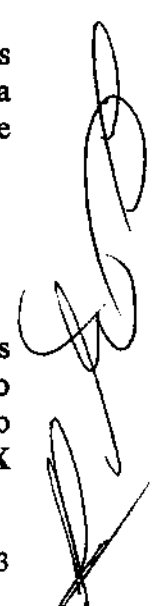
No que se refere aos livros da EUCATEX S/A, onde constam os registros dos bens, objeto do presente Laudo de Avaliação, os mesmos encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de modo uniforme e consistentemente aplicadas.

No que se refere aos bens que compõem o aporte de capital, objeto do presente Laudo de Avaliação, os mesmos foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea.

Dessa forma, os avaliadores não se responsabilizam por perdas ocasionais às sociedades envolvidas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constantes do presente laudo.

5. CONCLUSÃO

Após o exame do Balanço Patrimonial, dos registros contábeis, livros, controles e demais documentos pertinentes, conforme procedimentos descritos nos itens anteriores, e tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, concluímos que o valor dos bens, do ativo imobilizado que integram o aporte de capital de determinados ativos da EUCATEX



U O E S P

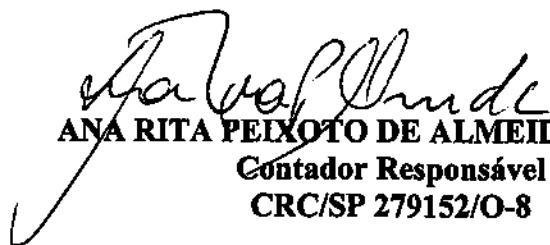
S/A, conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2024 resumido no ANEXO I e composto no ANEXO II: é de R\$ 20.937,177,00. (vinte milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete) e está registrado nos livros da contabilidade de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.


Adicionalmente, informamos que:


- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da EUCATEX S/A com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 04 (vias) vias de igual teor, valor e efeito devidamente assinados e rubricados.

São Paulo, 30 de abril de 2024.


ANA RITA PEIXOTO DE ALMEIDA CASTRO
Contador Responsável
CRC/SP 279152/O-8


LUANA OLIVEIRA RIBEIRO
Contador Responsável
CRC/SP. Nº 339644/O-1


ALMIR BRITO DOS SANTOS
Contador Responsável
CRC/SP nº 319251/O-7





DUCESP

14 06 24

**ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS
PARA APORTE DE CAPITAL**

O ativo imobilizado, objeto de avaliação, foi determinado com base no balancete contábil da EUCATEX S/A, na data-base de 30 de abril de 2024 e compreende os saldos contábeis, como segue:

Eucatex S/A Indústria e Comércio

	<u>30/04/2024</u>
Ativo Não Circulante	
Imobilizado	20.937.177,00
	<u>20.937.177,00</u>
Total do Ativo Não Circulante	<u>20.937.177,00</u>
TOTAL APORTE DE CAPITAL	<u>20.937.177,00</u>

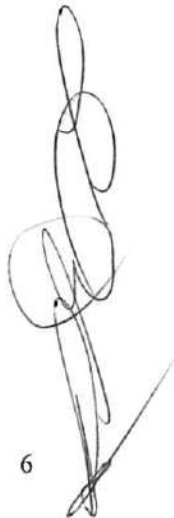
O detalhamento dos bens do imobilizado que compõe o aporte de capital de determinados ativos encontram-se em poder da EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

**ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS
PARA APORTE DE CAPITAL**

O ativo imobilizado, objeto de avaliação, encontra-se de acordo com as descrições abaixo da EUCATEX S/A, na data-base de 30 de abril de 2024 e compreende os saldos contábeis, como segue:



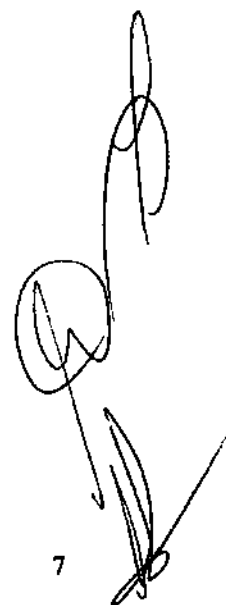
ITENS IMOBILIZADO	VALOR
GERADOR TENS 8000VDC CORR-SAI 80MA MICROONDAS THDF	9.706,59
IAF 10085/1-PRENSA BP SIEMPELKAMP	51.632,35
IAF 10085/2-AQUISICAO LINHA DE EXTRUSAO+SERVICO	930.919,78
IAF 10086/5-REVESTIMENTO ROLOS TRANSPORTADORES HD	15.500,00
IAF 10090/24-CALIBRACAO EQUIPAMENTOS ISO 9001	8.577,81
IAF 10090/36-RETROFIT PAINEL ELETTRICO FLUIDO TERMICO	34.080,00
IAF 10090/43-AQUI. FRESAS E DESENTEGRADORES RODAPE	12.933,93
IAF 10090/44-AQUIS. EQUIP. APLICACAO DE PARAFINA	596,40
IAF 10090/49-MONITORAMENTO DE PROCESSO WEMHONER	6.970,00
IAF 10090/52-TRANSPORTE CHAPAS ALIMENTACAO LIXADEIRA	3.500,00
IAF 10090/54-TROCA ROLOS TRANS. VIRADOR	7.440,00
IAF 10090/58-MANUT. GRECON AREA DOS SECADORES	1.467,00
IAF 10090/62-AQUIS. CONJ. ROTOR PALLMANN PHT 400x700	69.815,00
IAF 10090/69-MANUTENCAO/IMPLEMENTOS AFIADORA MSA	3.243,81
IAF 10090/70-RECUPERACAO DE ROTORES E ESTADORES	37.810,00
IAF 10090/78-AQUISICAO DE PECAS E MANGUEIRAS LABIOS	250,05
IAF 10090/79-AQUISICAO FRESAS MACHO/FEMEA	62.878,54
IAF 10090/83-CABO E ACESSORIOS P/ TRANSPORTE CABLEVEY	14.038,27
IAF 10090/85-MANUTENCAO DISJUNTORES DA SUBESTACAO	1.131,29
IAF 10090/86-PECAS RESERVAS DA HF	169,54
IAF 10090/87-PECAS PARA REFORMA CORRENTES TORWEGGE	277.524,97
IAF 10090/89-QUEIMA DE PÓ DO AQUECEDOR KONUS	2.670,00
IAF 10090/90-PECAS PARA REFORMA DAS CORRENTES HOMAG	370.646,21
IAF 10097/14-AQUISIÇÃO CORRENTE TRANSP TRASMEC TKF	128.742,88
IAF 10097/15-MANUTENÇÃO DISJUNTORES SUBESTAÇÃO	1.576,00



UNESP

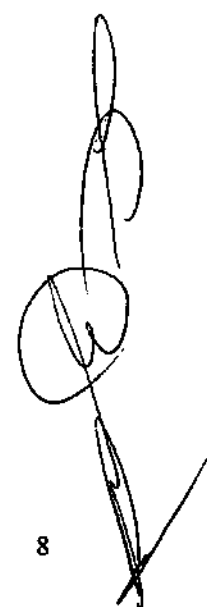
INVESTIMENTOS

IAF 10097/25-REPARO MOTORES MOTOREDU TORES	550,50
IAF 10097/26-MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÁQUINAS MADEIRA	2.926,00
IAF 10097/29-REPARO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	26.343,50
IAF 10097/30-PEÇAS RESERVAS PARA LINHAS HD	6.485,09
IAF 10097/37-COMPRA SUPORTE FACA/IMPORTADO MAIER	66.937,50
IAF 10097/38-COMPRA DE ESTATOR NACIONAL	66.937,50
IAF 10097/59-ADEQUAÇÃO ANUAL DE SISTEMA SPDA	10.748,03
IAF 10097/61-MEDIDOR DE UMIDADE	7.500,00
IAF 10097/63-AQUSIÇÃO CORRENTE TRANSPO TRANSMEC TKFS	107.285,75
IAF 17079/2-REFORMA E AUTOMATIZACAO DA CALDEIRA 3	140.076,82
IAF 17079/3-SEGURANCA E AUTOMATIZACAO CALDEIRA 3	61.000,00
IAF 17090/26-MEZANINOS CTUS PRENSA 1 E 2	26.940,00
IAF 17090/2-CHAPA DE TRANSPORTE - LINHA 2	12.120,06
IAF 17090/32-RECUPERACAO MOEGA DESFIBRADOR	82.204,00
IAF 17090/37-SUBST CAMISA E PISTAO PRENSA LINHA 3	7.430.594,18
IAF 17090/3-CHAPA DE TRANSPORTE - LINHA 1	5.428,87
IAF 17090/48-PROJETO M.M.MR. DIRETORIA	5.700,00
IAF 17090/55-REFORMA CALDEIRA 4	27.475,78
IAF 17090/56-RECUPERACAO PRATO - LINHA 2	31.644,00
IAF 17090/60-SUBST. DOS RELES SUBESTACAO PRINCIPAL	72.900,00
IAF 17090/64-REFORMA CALDEIRA BREMER DX - PARTE 1	416,42
IAF 17090/66-PROJETO SISTEMA PENEIRAMENTO CASCAS	5.445,00
IAF 17090/68-CHAPA DE DESGASTE - PRENSA 3	2.762,27
IAF 17090/72-REMANITE LINHA 3	715.370,74
IAF 17090/73-MESA PICADOR	45.029,06
IAF 17090/75-CHAPA DE TRANSPORTE - LINHA 1	5.428,86



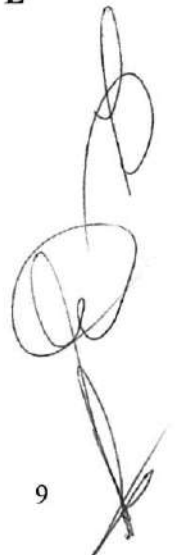
DUESP

IAF 17090/76-CHAPA DE TRANSPORTE - LINHA 2	12.487,43
IAF 17090/77-REFORMA E MANUTENCAO CONETHERMA 4	297.000,00
IAF 17090/80-PREVENTIVA SUBESTACOES INTERNAS	93.333,32
IAF 17097/10-INSTALACAO SISTEMA PENEIRAMENTO CASCAS	235.567,81
IAF 17097/11-CILINDRO ASH RIVA	36.300,00
IAF 17097/12-MANUTENÇÃO CORRETIVA SECCIONADORA	25.000,00
IAF 17097/15-PEÇAS REPAROS BOMBAS PRENSAS	6.847,00
IAF 17097/18-ENSUS	48.100,00
IAF 17097/22-MOTOREDUTORES RESERVA SUBSTITUIÇÃO	89.806,29
IAF 17097/23-MANUTENÇÃO RETIFICADOR NOBREAKS	22.041,84
IAF 17097/24-REDUTORES TRANSPORTES CAVACO	102.725,02
IAF 17097/29-REDUTOR ELEVADOR PRENSAS	103.062,07
IAF 17097/8-TELA DE BRONZE - LINHA 1	446.031,37
IAF 17097/9-TELA DE BRONZE - LINHA 2	410.403,84
IAF 60090/112-SUBS. DE PCS SECADOR E PRENSA	174.617,07
IAF 60090/135-AQUISICAO CHAPAS DE TRANSPORTE LD1	505.985,10
IAF 60090/154-REPAROS NOS ISOLAMENTOS TERMICOS	2.895,00
IAF 60090/155-MANUT. SUBESTAÇÃO CABINES + REGEN. OLEO	322,16
IAF 60090/157-MANUTENCAO DA SUBESTACAO DE 5 CABINES	71.350,05
IAF 60090/168-MANUT. SUBESTAÇÃO CABINES + REGEN. OLEO	2.428,00
IAF 60090/169-MANUTENCAO DA SUBESTACAO DE 5 CABINES	3.577,84
IAF 60090/175-REFORMA DEPOSITO DE INFLAMAVEIS	612,36
IAF 60090/99-TROCA DO EIXO INTERMED. SUPERIOR DO M48	77.937,00
IAF 60097/126-REVISAO TROCA DISJUNTORES + MANUT RETIFI	119.388,78
IAF 60097/17-REVISAO E TROCA DE DISJUNTORES+MANUT.	16.000,00
IAF 60097/1-TROCA MEMBRANAS AR DIFUSO LAGOA 3	198.000,00



IAF 60097/22-TROCA DO CUBICULO DE MEDIA TENSÃO	95.604,78
IAF 60097/25-MANUTENCAO INSTRUMENTACAO	2.490,00
IAF 60099/11-NOTEBOOK + OFFICE + CELULAR, VAGA NOVA	2.355,65
IAF 61079/12-MATRIZ PADRAO TECIDO PARA BP - HUECK	912,97
IAF 61086/39-INST. SISTEMA SEGURANCA LIX. MACLINEA	29.392,82
IAF 61086/51-MANTA AMORTIGUACAO (JUL-AGO)	16.319,03
IAF 61090/131-AQUISICAO 24 GERADORES MICROONDAS	1.096.456,85
IAF 61090/145-MANUTENCAO/AFERICAO DAS BALANCAS PICADOR	6.182,42
IAF 61090/58-MEDIDOR DE ESPESSURA	20.008,27
IAF 61090/60-AQUISICAO DE CORRENTES	663.801,78
IAF 61090/72-MANUTENCAO DE BREAKS DOS CCMs	5.991,15
IAF 61090/97-SUBST DE 3 JUNTAS DESGASTADAS SECADOR	369,40
IAF 61097/36-12 MANTAS ALTA PERFORMANCE AMORTIGUACAO	515,20
IAF 61097/39-AQUISICAO ROLOS DESGASTADOS	95.783,27
IAF 61097/48-SUBSTITUIÇÃO PC THDF SUPERVISÓRIO	166.198,18
IAF 80089/2-02 FELLERS BUNCHER MODELO 903M FR50	2.608.008,95
IAF 80089/4-02 GARRAS TRACADORAS MODELO 350G	1.804.859,95
IAF 80097/1-GARRA TRAÇADORA GTR 135	200.036,63
Total Geral	20.937.177,00

Este anexo é parte inseparável do laudo de avaliação de ativos para aporte de capital determinados ativos imobilizados da **EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, emitido em 30 de abril de 2024.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO V

Estatuto Social da Avalista



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF. 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º A EUCATEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO é uma sociedade por ações, e se rege pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a admissão da sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, a sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (Regulamento do Nível 1).

ARTIGO 2º A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, à Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 1830 – Torre II– 11º andar – Sala 1 - CEP. 04543-900, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos de vendas, em qualquer localidade do País ou no Exterior, mediante deliberação da Diretoria.





ARTIGO 3º A Sociedade tem por objeto a produção agrícola e industrial de fibras vegetais, bem como dos respectivos artefatos, a usinagem e produção industrial de implementos metálicos e plásticos, destinados a aplicação em construções e outros fins, a administração de bens, a exploração agrícola e de minerais, o reflorestamento para si ou para terceiros, o comércio e a indústria de produtos de origem animal, vegetal e mineral, a importação e exportação, a representação por conta própria ou de terceiros e atividades ligadas aos objetivos acima citados e, ainda, a comercialização do excedente energético.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá participar de outras empresas, na qualidade de quotista ou acionista.

ARTIGO 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º O Capital Social é de R\$851.940.928,08 (oitocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos), dividido em 92.619.256 (noventa e dois milhões, seiscentas e dezenove mil, duzentas e cinquenta e seis) ações escriturais, nominativas, sem valor nominal, sendo: a) 31.257.700 (trinta e um milhões, duzentas e cinquenta e sete mil e setecentas) ações ordinárias, e, b) 61.361.556 (sessenta e um milhões, trezentas e sessenta e uma mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações preferenciais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada espécie e classe de ações terá numeração própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que a Sociedade designar, sem emissão de certificados.

ARTIGO 6º A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) de ações, mediante a emissão de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias, e de 800.000.000 (oitocentas milhões) de ações preferenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O limite do capital autorizado da Sociedade somente poderá ser modificado por deliberação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços, com ações em tesouraria ou mediante emissão de novas ações, excluindo o direito de preferência para os acionistas.

ARTIGO 7º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

ARTIGO 8º As Ações Preferenciais não terão direito de voto, e gozarão das seguintes vantagens e preferências:

- a) direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;
- b) prioridade na percepção eventual de quaisquer dividendos excedentes do dividendo obrigatório de que trata o art. 9º deste Estatuto;
- c) prioridade no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da Sociedade;
- d) participação, em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de reservas ou lucros em suspenso.

ARTIGO 9º Fica assegurado a todas as ações o pagamento de um dividendo obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, respeitadas as vantagens e preferências estabelecidas neste Estatuto.

ARTIGO 10º O não pagamento dos dividendos por três exercícios consecutivos conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembléia Geral que lhes atribuir dividendos.



ARTIGO 11º O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, poderá aprovar a emissão de ações e/ou bônus de subscrição ou propor à Assembléia Geral a emissão de debêntures conversíveis em ações, com exclusão do direito de preferência, conforme previsto no artigo 172 da Lei nº 6404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvado o disposto no “caput” deste artigo, os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de aumentos de capital da Sociedade, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 12º A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Sociedade.

ARTIGO 13º A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que necessário a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo ser



realizada concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante a publicação de editais, na forma da Lei.

ARTIGO 14º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou em sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer um dos membros do Conselho de Administração ou na ausência de todos os membros, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para servir como secretário.

ARTIGO 15º Terão direito de voto os titulares de ações ordinárias nominativas que comprovarem a sua inscrição no registro de acionistas mantido pela instituição financeira depositária das ações da Sociedade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, eleitos na forma da Lei e deste Estatuto.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, condicionado à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

ARTIGO 17º O Conselho de Administração será composto de no mínimo três e no máximo nove membros, residentes no País, eleitos pela



Assembleia Geral, que também designará o seu Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento de ambos, por membro designado pelo Conselho de Administração entre seus pares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, por ausência ou impedimento, de qualquer dos cargos de Conselheiro, poderá a vaga deixar de ser preenchida se o número de membros remanescentes atender ao mínimo estatutário exigido, a critério do Conselho de Administração. Se, porém, houver vacância da maioria dos cargos, Assembléia Geral deverá ser realizada para nova eleição para a totalidade dos cargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente, mediante correspondência entregue contra recibo, ou, ainda, via correio eletrônico, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e se reunirá, em caráter ordinário, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões serão tomadas por maioria





absoluta de votos dos presentes, desde que presentes mais da metade dos seus membros em exercício, lavrando-se ata de reunião no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão votar por carta, correio eletrônico ou através de procuração outorgada a outro membro do Conselho. No caso de empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO - As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação quando se verificar a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente, e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 18º Compete ao Conselho de Administração, além das competências previstas neste Estatuto Social ou pela legislação aplicável:



- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, estabelecer os objetivos e rumos estratégicos, bem como apreciar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
- II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitando o disposto neste Estatuto;
- III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IV - Convocar a Assembléia Geral Ordinária, na época própria, ou extraordinariamente, quando julgar conveniente;
- V - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI - Escolher e destituir os auditores independentes;
- VII - Autorizar a Sociedade a negociar com as próprias ações, observadas as restrições e limites estabelecidos na lei e regulamentos pertinentes.

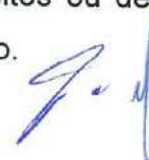
VIII - Deliberar sobre a emissão de ações de qualquer espécie ou classe, e de bônus de subscrição, inclusive com a exclusão do direito de preferência, até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de emissão e integralização;

IX – Propor à Assembleia Geral a emissão de debêntures, inclusive, com a exclusão do direito de preferência, na forma prevista no artigo 172 da Lei nº 6.404/76;

X – Deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública no País, de acordo com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários em vigor; e,

XI - Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, observada a remuneração global anual aprovada pela Assembléia Geral.

ARTIGO 19º - A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (Nove) membros, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Geral, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, e os demais Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO - A título de remuneração, cada Diretor receberá mensalmente, uma quantia fixa, benefícios, verba de representação, e uma participação nos lucros fixada pela Assembléia Geral, com observância do disposto em Lei.

ARTIGO 20º A Diretoria se reunirá por convocação de seu Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente Geral, ou, ainda, por convocação de metade dos Diretores em exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, em sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O “quorum” mínimo para a instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 21º A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão nos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças, adquirir, hipotecar e, de qualquer forma,



onerar os bens da Sociedade, observadas as disposições deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atos ou contratos que acarretem a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, deverão ser levados pela Diretoria à apreciação prévia do Conselho de Administração, o qual deverá deliberar sobre os mesmos, fazendo constar tal deliberação em ata de reunião, não aplicando esta disposição quando em proveito da própria Companhia, de suas controladas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico.

ARTIGO 22º Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente Geral, ou ainda, ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, supervisionar, planejar, coordenar, dirigir, e administrar as atividades da Sociedade e dos demais Diretores, e, ainda decidir, em última instância e dentro do âmbito dos poderes da Diretoria, todas as questões de interesse da Sociedade.

ARTIGO 23º Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente Geral, isoladamente, ou, ainda ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, em conjunto com qualquer um desses dois Diretores: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às sociedades das quais ela participe, bem como perante as repartições públicas e autarquias de



todas as esferas; b) constituir, em nome da Sociedade, procuradores para o exercício de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais, inclusive delegando os poderes previstos neste estatuto, devendo os instrumentos de mandato conter prazo de validade, exceto se o mandato for judicial; c) adquirir e vender bens imóveis, títulos, ações ou valores e fazer quaisquer operações em Bolsa, inclusive a termo e ainda dar bens móveis em alienação fiduciária, podendo alienar os mesmos bens, títulos, ações ou valores; d) abrir e encerrar contas bancárias, celebrar quaisquer tipos de contratos bancários, além de constituir hipoteca ou penhor rural, industrial ou mercantil; e) prestar garantias, fianças ou aval; f) receber ou conceder arrendamento ou locação de imóveis ou de instalações comerciais ou industriais da Sociedade; g) renunciar ou transigir sobre quaisquer direitos; h) sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, emitir, endossar e aceitar duplicatas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 24º deste Estatuto Social, i) admitir e demitir funcionários.

ARTIGO 24º A Sociedade poderá ser representada nos termos do artigo 23, ou, através de procurador na prática de atos normais de administração, perante Instituições Financeiras e Caixa Econômica Federal, bem como junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, respectivas autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, sociedades de economia mista, empresas públicas, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil



e suas carteiras e departamentos, Juntas Comerciais, Delegacia de Polícia, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Procuradorias e Ministério Público em todas as suas instâncias, Corregedorias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Infraero e empresas de transporte aéreo, empresas de telefonia e comunicações, conselhos e órgãos de representação profissional, Sindicatos, Justiça do Trabalho, Gerência Regional do Trabalho e Emprego-GRTE, repartições alfandegárias, assinando termos de responsabilidade, certificados de cobertura cambial, licenças de importação e exportação, abertura de crédito documentário de importação no exterior, emissão de duplicatas de fatura e endosso de duplicatas a Bancos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A emissão e endosso de cheques, o recebimento e a quitação, a realização de operações de crédito ou empréstimos, bancários ou não, a movimentação de quaisquer contas, inclusive bancárias, à exceção dos Diretores que assinam isoladamente, poderão também ser assinados por dois procuradores em conjunto, constituído através de instrumento público de procuração.

ARTIGO 25º Em caso de vacância, impedimento temporário ou ausência do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Geral acumulará as funções daquele. Ocorrendo a vacância, impedimento temporário, ou ausência dos dois primeiros, o Diretor Vice-Presidente Executivo e





de Relações com Investidores acumulará as atribuições destes pelo tempo que durar tal ausência ou impedimento, ou até a realização da próxima Reunião do Conselho de Administração, que poderá deliberar pela permanência da acumulação ou pela eleição dos substitutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo concomitantemente vacância, impedimento temporário ou ausência do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente Geral e do Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, as respectivas atribuições serão exercidas pelos demais membros da Diretoria, deliberando por maioria de votos, mediante deliberação registrada no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, pelo tempo que durar a ausência ou impedimento destes 3 (três) Diretores, ou até a realização da próxima Reunião de Conselho de Administração, que deliberará a eleição dos substitutos com mandato até o término daquele do substituído.

ARTIGO 26º A constituição de procuradores dependerá sempre da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor do Vice-Presidente Geral, isoladamente, ou, do Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, em conjunto com qualquer um desses dois Diretores, através do qual poderão designar um ou mais procuradores com poderes para representar a Sociedade em Juízo, em especial para prestar depoimento pessoal e praticar todos os

atos de representação perante qualquer grau de jurisdição, dispensado o prazo de validade para mandatos com essa finalidade.

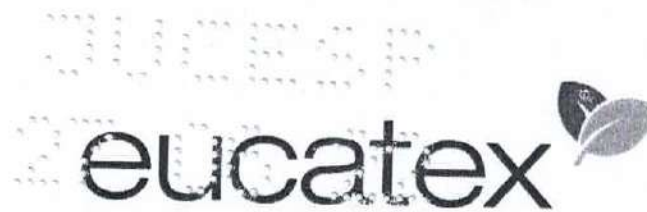
ARTIGO 27º O Conselho de Administração ou a Diretoria poderão definir funções e competências adicionais para qualquer Diretor, competindo a todos cumprir as funções que forem definidas por aqueles órgãos, além da obrigação de auxiliarem o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes consignar.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28º A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, com os requisitos e atribuições previstas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do §2º, do artigo 161, da Lei nº 6.404/76, vigorando o seu mandato até a data da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.





CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29º O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

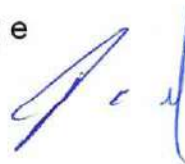
ARTIGO 30º No fim de cada exercício social proceder-se-á um levantamento das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 31º A destinação do resultado apurado em cada exercício, terá as seguintes regras:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
- b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado será destinado para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- c) constituição de reserva para contingências, nos termos dos arts. 195 e 202, inciso I, alínea "b" da Lei nº 6.404/76;
- d) pagamento de dividendo obrigatório, em período anual ou semestral, correspondente ao percentual estabelecido no artigo 9º deste Estatuto e aplicado sobre o lucro líquido do período, ajustado da seguinte forma, nos termos do art. 202, § 1º, da Lei 6.404/76:

- d.1) dedução dos valores eventualmente destinados à reserva legal, nos termos do art. 202, inciso I, alínea "a", da Lei 6.404/76;
- d.2) constituição, realização e/ou reversão dos valores eventualmente destinados à reserva de contingências, nos termos do art. 202, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.404/76;
- d.3) constituição, realização e/ou reversão da Reserva de Ativos Biológicos, conforme previsto no Artigo 31-A deste Estatuto; e
- d.4) constituição, realização e/ou reversão da Reserva de Ativos Contingentes, conforme previsto no artigo 31-B deste Estatuto;
- e) Constituição, realização e/ou reversão da Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do art. 197, § 1º da Lei nº 6.404/76;
- f) Constituição da Reserva de Ativos Biológicos, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76 e art. 31-A do Estatuto Social;
- g) Constituição da Reserva de Ativos Contingentes, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76 e art. 31-B do Estatuto Social;
- h) Formação de Reserva para Investimentos e Capital de Giro, constituída por parcela variável de 5% a 75% do lucro líquido ajustado nos termos do item (e) acima, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76, com finalidade de assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente e acréscimos de capital de giro; e



- i) Os lucros não destinados nos termos anteriores deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do art. 202, § 6º, da Lei nº 6.404/76, exceto se a assembleia geral aprovar-lher outra destinação nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, ou em qualquer época do ano, obedecidos os preceitos técnicos e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá, a qualquer tempo antecipar a distribuição de dividendos, observado o disposto no art. 204, da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de dividendos e a distribuição de ações resultantes de aumento de capital, serão efetivados dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ARTIGO 31º-A Em cada exercício social, a Reserva de Ativos Biológicos será formada pela destinação do resultado do período pelo que estiver nele contido, líquido dos efeitos tributários, de receita de avaliação a valor justo de ativos biológicos próprios e de receita de avaliação a valor justo de ativos biológicos de controladas (contida no resultado



de equivalência patrimonial reconhecido pela controladora). O valor a ser utilizado para constituição da Reserva de Ativos Biológicos será limitado ao saldo da conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados” após constituição, se constituídas, das Reservas Legal, para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar;

- I. No caso de despesas por redução do valor justo de ativos biológicos (próprios e de controladas incluídas no resultado de equivalência patrimonial) contidas no resultado do exercício, o respectivo valor, líquido dos efeitos tributários, será revertido da Reserva de Ativos Biológicos para “Lucros ou Prejuízos Acumulados”.
- II. A realização da Reserva de Ativos Biológicos corresponderá ao valor da exaustão do valor justo dos ativos biológicos (próprios e de controladas incluídas no resultado de equivalência patrimonial), apurada no resultado de cada exercício, líquido dos efeitos tributários. A realização dos saldos de resultados existentes na Reserva de Ativos Biológicos provocará a reversão dos respectivos valores para “Lucros ou Prejuízos Acumulados” para destinação.
- III. A Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social; no caso de prejuízo do exercício, e se após as realizações e reversões tratadas nas alíneas I e II acima, permanecer saldo negativo em “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, serão utilizados saldos das reservas de lucro para compensar tal





saldo negativo na forma da lei, sendo a Reserva de Ativos Biológicos a penúltima a ser utilizada para esse fim e a Reserva Legal a última. Permanecendo saldo negativo, Reservas de Capital poderão ser utilizadas para esse fim.

ARTIGO 31-B Em cada exercício social, a Reserva de Ativos Contingentes será formada pela parcela anual dos lucros líquidos correspondente (i) ao valor relativo a trânsito em julgado de ações judiciais que geraram a contabilização de receitas cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social; e (ii) ao valor de receita decorrente da contabilização do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Reserva de Ativos Contingentes tem por finalidade registrar o saldo dos ativos contingentes, preservarão o nível de caixa e equivalentes de caixa da Companhia em face de sua realidade operacional. A Reserva de Ativos Contingentes somente poderá ser utilizada para reversão para a conta de “Lucros ou Prejuízos Acumulados” para destinação nos termos do presente estatuto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A realização da Reserva de Ativos Contingentes corresponderá ao valor da compensação dos créditos tributários, mediante procedimento de compensação via PERD/COMP ou procedimento equivalente. A realização dos saldos

de resultados existentes na Reserva de Ativos Contingentes provocará a reversão dos respectivos valores para “Lucros ou Prejuízos Acumulados” para destinação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Reserva de Ativos Contingentes não poderá exceder o valor do capital social.

ARTIGO 32º Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a o período de liquidação, fixando sua remuneração.



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34º A Companhia deverá elaborar, divulgar e enviar à B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, a Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, que será aplicável, no mínimo à própria Companhia, ao acionista controlador, aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, quando instalado, aos diretores e a membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária.

ARTIGO 35º A Companhia deverá elaborar, divulgar e enviar à B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, o Código de Conduta que estabeleça valores e princípios que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas e entidades as quais a Companhia se relacione.

ARTIGO 36º Fica estabelecida a obrigatoriedade da sociedade ou do acionista controlador, conforme aplicável, efetivar oferta pública de aquisição de ações no caso de fechamento do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Acionista Controlador efetivar a oferta pública de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade (i) no caso de saída do




segmento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão para que as ações da Sociedade passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão; e, (ii) na hipótese de reorganização societária da qual a Companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão.

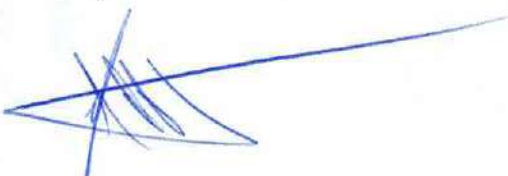
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo ao valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 6.404/76 e conter responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida lei.

ARTIGO 37º Os casos omissos neste estatuto serão disciplinados pela lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis.



GENILDO DE BRITO
OAB/SP 99.474
Gerente Jurídico



MATEUS LOPES DA SILVA LEITE
RG: 28.415.893-8 SSP/SP
CPF: 347.507.598-99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
27 JUN 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO 316.906/22-0



JUCESP
27 JUN 2022



ANEXO VI

Contrato Social da Eucatex Imobiliária (Garantidora Real)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
07 10



JUCESP PROTOCOLO
0.955.565/21-2



14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.

CNPJ n.º 07.580.377/0001-06

NIRE n.º 35.220.054.087

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

A. EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre I, 11º andar, Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 56.284, em 30/11/1951, e NIRE n.º 35.300.028.015, em 24/09/1980, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **Flávio Maluf**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 064.335.778-57, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 ("FLÁVIO MALUF"); e,

DUCESP
07 10 21

B. JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.995 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o n.º 040.057.668-62, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre II, 11º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900 ("JOSÉ ANTÔNIO");

únicos sócios da **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre I, 11º andar, Sala 7, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-90, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.580.377/0001-06, e I.E. n.º 117.146.398.115, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.220.054.087, em 14.07.2005, e a última alteração contratual registrada sob o n.º 226.802/18-8, em 17.05.2018, deliberam, por unanimidade, **alterar** o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1) Discutida e posta em votação, e em atendimento à Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, os sócios aprovam, por unanimidade, nos termos da Cláusula 12ª, letra "c", do Contrato Social, a alteração do endereço da sede da Sociedade localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre I, 11º andar, Sala 7, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de

DUCESP
07 10 21

São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, para: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 7, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, NIRE 35.220.054.087 e CNPJ 07.580.377/0001-06.

2) Em face da deliberação acima, resolvem os sócios, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA

EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.

CNPJ n.º 07.580.377/0001-06

NIRE n.º 35.220.054.087

I - DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A sociedade empresária, de forma limitada, adotará a denominação social de **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sendo regida por este contrato social nos termos do Código Civil, conforme Lei nº 10.406/02.

Página 3 de 15

5
8

JUCESP
07 10 21

II - DA SEDE E ESTABELECIMENTOS

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 7, Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, podendo abrir filiais no território nacional.

Parágrafo Único: Para cada filial aberta será destacado o capital social de R\$ 100,00 (Cem Reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) para cada quota.

III - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: **a)** o cultivo de mudas e florestas próprias ou adquiridas de terceiros, que se destinem ao corte para comercialização, consumo, além de prestar consultoria ambiental; **b)** a produção agrícola e de fibras vegetais; **c)** a participação em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista; **d)** a importação e exportação em geral; **e)** a representação por conta própria ou de terceiros e atividades ligadas ao presente objeto; **f)** a prestação de serviços

Página 4 de 15

JUCESP
07 10 21

relacionados com o presente objeto; **g)** a atividade imobiliária de venda e compra de imóveis próprios; **h)** a produção e comercialização de sementes.

IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida através de deliberação da maioria absoluta dos sócios.

V - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª

O capital social da sociedade é de R\$ 279.431.841,00 (duzentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), dividido em 279.431.841 (duzentas e setenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e uma mil, oitocentos e quarenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

DUCESP
07 10 21

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO R\$
EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	279.431.741	279.431.741,00
JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO	100	100,00
TOTAL	279.431.841	279.431.841,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 6ª

A gerência e administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelo Diretor Presidente **JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO**, brasileiro, natural da Capital do Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.995 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 040.057.668-62, residente e domiciliado à Rua Puréus, n.º 803, Jardim Guedala, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.610-000, o qual poderá gerir e administrar a sociedade, praticar todos os atos de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos,

Página 6 de 15

DUCESP
07 10 21

confessar dívidas, contrair obrigações, celebrar e rescindir contratos de qualquer natureza; e, em especial, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a sociedade perante quaisquer órgãos públicos e suas autarquias, seja em que âmbito for, sendo vedado ao administrador, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, pelo que será o mesmo responsabilizado nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá alienar e onerar bens e direitos de qualquer natureza, podendo, inclusive, prestar garantias reais e fidejussórias em favor da sociedade ou em nome de suas coligadas, controladas, controladoras, subsidiárias, interligadas ou empresas do mesmo grupo econômico.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do mandato do administrador é indeterminado, sendo que ao assinar o presente instrumento o mesmo tomará posse imediata de seu cargo, no qual permanecerá investido até a posse de seu sucessor, porém, a destituição será feita nos termos da cláusula 12ª e parágrafos.

CLÁUSULA 7ª

Faculta-se ao administrador a delegação dos poderes a ele conferidos nos termos da cláusula 6ª e do Parágrafo Primeiro, retro, mediante nomeação de

Página 7 de 15

DUCESP
07 10 21

procuradores, cujos poderes deverão ser claramente expressos no instrumento de mandato.

CLÁUSULA 8ª

A sociedade considerar-se-á obrigada, única e exclusivamente, quando representada pelo administrador, ou por procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

Parágrafo Único: Os mandatos outorgados pela sociedade terão sempre prazo de validade determinado, exceto na hipótese de mandatos para fins judiciais.

CLÁUSULA 9ª

Pelo exercício da administração, terá o administrador direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas do administrador será levado à conta de resultados da sociedade.

DUCESP
07 10 21

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e um Inventário físico dos bens do ativo da empresa e a elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício.

Parágrafo Único: Os resultados e/ou prejuízos serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas sociais, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem na conta de reserva, desde que os sócios aprovem por maioria de votos.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª

As deliberações dos sócios serão tomadas através da realização de reunião, a ser convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de documento hábil, por correio eletrônico, para as seguintes matérias, consoante o disposto no art. 1.071 do Código Civil:

- a. a aprovação das contas da administração;

Página 9 de 15

S
D

- b. a designação e destituição dos administradores, quando for o caso;
- c. a modificação do contrato social;
- d. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e. a recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência; e
- f. a abertura, transferência, e/ou encerramento de filiais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1078 c.c. §1º do Art. 1072 do Código Civil Brasileiro, uma reunião ordinária dos quotistas deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovar as contas e o balanço patrimonial e extraordinariamente, tantas vezes que se fizer necessário, devendo os documentos referidos na alínea “a”, da Cláusula 11ª ser colocados à disposição dos sócios não administradores, até 30 dias antes da reunião dos sócios quotistas.

Parágrafo Segundo: Toda reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos sócios e as modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias indicadas no artigo 997 do Código Civil, dependerão do consentimento de todos os sócios e as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Terceiro: As atas de reunião dos sócios serão registradas em livro próprio, nos termos do artigo 1072 do Código Civil.

JUCESP
07 10 21

**VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU
IMPEDIMENTO DO SÓCIO**

CLÁUSULA 12ª

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas sociais ou direitos de subscrição de novas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado.

Parágrafo Primeiro: Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção das que possuem.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, para que a mesma possa se efetuar deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

DUCESP
07 10 21

Parágrafo Terceiro: Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, respeitado o direito de preferência entre eles, proporcional à respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA 13ª

No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, podendo prosseguir como negócio individual ou admissão de novos sócios ou com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, desde que comuniquem a estes a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento e que tenham a aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão recusar o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, para o que decidirão por maioria de suas participações no capital social. Nessa hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no "caput", deverá ser levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para apuração de seus haveres no patrimônio social, apurados com base em preços de mercado.

Parágrafo Segundo: Os haveres assim apurados serão pagos aos herdeiros ou sucessores ou ao espólio em 12 (doze) parcelas corrigidas pela variação do IGP-

Página 12 de 15

DUCESP
07 10 21

DI-FGV, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do referido balanço.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço referido no parágrafo anterior não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

Parágrafo Quarto: As quotas reembolsadas aos herdeiros e/ou cônjuge meeiro poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou, ainda, por terceiros, na proporção das respectivas participações no capital social, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA 14ª

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que por partilha haja alteração da titularidade das quotas, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ser admitido na sociedade ou terá suas quotas reembolsadas na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, da cláusula 13.

CLÁUSULA 15ª

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ou mesmo por decisão de sócios que representem a

Página 13 de 15

58

JUCESP
07 10 21

CLÁUSULA 18ª

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro da Comarca desta capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.


São Paulo (SP), 27 de setembro de 2021.




EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Flávio Maluf

JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:



Nome: Solange de F. G. Marano
RG: 27769.679-3
CPF n.º 271290158-45



Nome: Daniele de Souza Silva
RG: 344764370
CPF n.º 32628103800

Página 15 de 15





Declaração

Eu, Genildo Brito, portador da Cédula de Identidade nº 148533334, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.421.838-29, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, T.II,11ºA.S.7, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ASSINADO COM CERTIFICADO
DIGITAL CP-BRASIL

Genildo Brito

RG: 148533334

EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Genildo De Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 2BE0-D75B-2108-60E3.



PORTAL DE ASSINATURAS PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BE0-D75B-2108-60E3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BE0-D75B-2108-60E3



Hash do Documento

7419D6E191479FCCCBB5674F1EB3E1AA1E1ABD5F11AF1C463752EFD16D260537

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2021 é(são) :

Genildo de Brito (Procurador) - 052.421.838-29 em 20/07/2021

14:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VII

Contrato Social da Novo Prisma (Garantidora Real)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
14 08 24



JUCESP PROTOCOLO
2.197.351/24-2



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.

CNPJ n.º 05.949.736/0001-24

NIRE 35.218.214.641

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

A. EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 4, Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35.230.250.181, em 04/11/2011, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **Flávio Maluf**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n.º 064.335.778-57, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-900; e;

B. JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.995-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n.º 040.057.668-62, domiciliado na

Página 1 de 5



JUCESP
14 08 24

Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-900.

únicos sócios da **NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 2, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.949.736/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n.º 35.218.214.641, em sessão de 11 de novembro de 2003, e posteriores alterações ("Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1) As sócias resolvem, por unanimidade, incluir no objeto social da Sociedade o cultivo de eucalipto – CNAE 02.10-1/01, como sendo a atividade principal.

Em virtude da inclusão, o item III – DO OBJETO SOCIAL, Cláusula 3ª passará a ter a seguinte redação:

Página 2 de 5



JUCESP
14 08 24

III – DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto:

- a) *o cultivo de eucalipto;*
- b) *o cultivo de mudas e florestas próprias ou adquiridas de terceiros, que se destine ao corte para comercialização, consumo, além de prestar consultoria ambiental;*
- c) *a produção agrícola e de fibras vegetais;*
- d) *a participação em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista;*
- e) *a importação e exportação em geral;*
- f) *a representação por conta própria ou de terceiros e atividades ligadas ao presente objeto;*
- g) *a prestação de serviços relacionados com o presente objeto; e,*
- h) *a industrialização e comercialização de insumos e corretivos agrícolas, substratos e fertilizantes.*

- 2) Em face da deliberação anterior, resolvem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, adote a seguinte redação, ratificando-se as demais disposições não alteradas nesta oportunidade:

Página 3 de 5



DUCESP
14 08 24

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.

CNPJ 05.949.736/0001-24

NIRE 35.218.214.641

I – DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A sociedade empresária, de forma limitada, adotará a denominação social de **NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA**, sendo regida por este contrato social, nos termos do Código Civil – Lei n.º 10.406/02.

II – DA SEDE E ESTABELECIMENTOS

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 2, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, CNPJ 05.949.736/0001-24, NIRE 35.218.214.641, escritório administrativo, e filiais localizadas nos seguintes endereços:

Página 4 de 5



JUCESP
14 08 24

- 1) Rua Ribeirão Preto, 811, Sala 2, Jardim Marília, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.323-009, **CNPJ 05.949.736/0086-13**, Inscrição Estadual 600.167.071.113, NIRE 35.904.152.587.
- 2) Fazenda Santa Terezinha I: Fazenda Santa Terezinha I, s/n.º, Galpão I, São Roque Novo, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0002-05**, Inscrição Estadual 218.010.348.116, NIRE 35.904.152.595.
- 3) Fazenda Nossa Senhora da Conceição: Estrada Municipal do Jacu, s/n.º, Bairro do Jacu, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.304-970, **CNPJ 05.949.736/0003-96**, Inscrição Estadual 387.132.510.116, NIRE 35.904.569.534.
- 4) Fazenda Agostinho: Estrada Municipal Piraporão, s/n.º, Centro, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, CEP 18.160-000, **CNPJ 05.949.736/0004-77**, Inscrição Estadual 602.023.616.112, NIRE 35.904.569.542.
- 5) Fazenda São José do Bromado: Estrada Itatinga Angatuba, s/n.º, Km 18, Bairro dos Veados, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0005-58**, Inscrição Estadual 383.014.595.114, NIRE 35.904.569.551.
- 6) Fazenda Santa Irene: Rodovia Municipal Itatinga Angatuba, s/n.º, Km 17, Centro, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0006-39**, Inscrição Estadual 383.014.600.110, NIRE 35.904.569.569.

Página 5 de 5



JUCESP
14 08 24

- 7) Fazenda Avaré: Estrada Itatinga, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0008-09**, Inscrição Estadual 383.014.610.115, NIRE 35.904.569.585.
- 8) Fazenda Santa Terezinha I: Estrada Municipal São Roque Novo, s/n.º, Km 12, São Roque Novo, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0013-68**, Inscrição Estadual 218.012.350.114, NIRE 35.904.569.631.
- 9) Sítio São Benedito: Estrada Municipal de Buri, s/n.º, Km 75, Zona Rural, Município de Buri, Estado de São Paulo, CEP 18.290-000, **CNPJ 05.949.736/0014-49**, Inscrição Estadual 229.019.652.113, NIRE 35.904.569.640.
- 10) Fazenda Liberdade: Estrada Municipal Itatinga-Avaré, s/n.º, Km 18, Centro, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0015-20**, Inscrição Estadual 383.014.629.112, NIRE 35.904.569.658.
- 11) Fazenda Santa Adelaide: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 107, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0016-00**, Inscrição Estadual 383.014.638.113, NIRE 35.904.569.666.
- 12) Fazenda Barra Mansa: Estrada Botucatu/Piapara, s/n.º, Km 26, Centro, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0020-97**, Inscrição Estadual 172.009.501.117, NIRE 35.904.569.704.

Página 6 de 5



DUCESP
14 08 24

- 13) Fazenda ACN: Estrada da Barra, s/n.º, Km 3,5, Centro, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0021-78**, Inscrição Estadual 383.014.656.115, NIRE 35.904.569.712.
- 14) Fazenda Araçai: Estrada Municipal Itatinga-Pardinho, s/n.º, Km 06, Centro, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0022-59**, Inscrição Estadual 383.014.665.116, NIRE 35.904.569.721.
- 15) Fazenda Três Lagoas: Rodovia Samuel de Castro Neves, s/n.º, Bairro do Capim, Município de Angatuba, Estado de São Paulo, CEP 18.240-000, **CNPJ 05.949.736/0023-30**, Inscrição Estadual 171.023.991.117, NIRE 35.904.569.739.
- 16) Fazenda São José: Estrada Anhembi-Bofete, s/n.º, Km 120, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0024-10**, Inscrição Estadual 218.012.369.111, NIRE 35.904.569.747.
- 17) Fazenda Burgos: Rodovia Lázaro de Campos, n.º 246, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0025-00**, Inscrição Estadual 218.012.378.112, NIRE 35.904.569.755.
- 18) Fazenda Santa Rita: Rodovia Municipal Itatinga-Avaré, s/n.º, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0026-82**, Inscrição Estadual 383.014.674.117, NIRE 35.904.569.763.
- 19) Fazenda São Benedito: Avenida João Pastina, s/n.º, Bairro Três Barras de Água Fria, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000,

Página 7 de 5



DUCESP
14 06 24

- CNPJ 05.949.736/0027-63**, Inscrição Estadual 271.019.132.113, NIRE 35.904.569.771.
- 20) Fazenda Boa Vista I: Rodovia Municipal Avaré-Itatinga, Km 16, Centro, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.700-970, **CNPJ 05.949.736/0028-44**, Inscrição Estadual 194.086.563.112, NIRE 35.904.569.780.
- 21) Fazenda Santa Catarina: Praça Matriz, n.º 116, Bairro do Estreito, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0029-25**, Inscrição Estadual 218.012.387.113, NIRE 35.904.569.801.
- 22) Fazenda São Camilo: Praça Matriz, n.º 116, Bairro Rio do Peixe, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0030-69**, Inscrição Estadual 218.012.396.114, NIRE 35.904.569.810.
- 23) Fazenda 3R: Praça da Matriz, n.º 52, Bairro Rio do Peixe, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0031-40**, Inscrição Estadual 218.012.401.110, NIRE 35.904.569.828.
- 24) Fazenda Santa Rosa e Santa Felicidade: Praça da Independência, n.º 135, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.300-970, **CNPJ 05.949.736/0032-20**, Inscrição Estadual 387.132.529.113, NIRE 35.904.569.836.
- 25) Fazenda Alvorada II: Estrada Conchas-Rio dos Peixes, s/n.º, Bairro Rio do Peixe, Município de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18.570-000, **CNPJ 05.949.736/0033-01**, Inscrição Estadual 271.019.141.114, NIRE 35.904.569.844.

Página 8 de 5



DUCESP
14 08 24

- 26) Fazenda Boa Vista III: Estrada Municipal Conchas-Juquiratiba, Km 190, Zona Rural, Município de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18.570-000, **CNPJ 05.949.736/0034-92**, Inscrição Estadual 271.019.150.115, NIRE 35.904.569.852.
- 27) Fazenda Gramado: Rodovia do Açúcar, Km 107, Bairro Seco, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.328-000, **CNPJ 05.949.736/0035-73**, Inscrição Estadual 600.080.774.114, NIRE 35.904.569.861.
- 28) Fazenda Palmeira: Rodovia Marechal Rondon a Pirambóia, Km 28, Pirambóia, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0036-54**, Inscrição Estadual 172.009.510.118, NIRE 35.904.569.879.
- 29) Fazenda Monte Selvagem: Estrada da Usina Indiana, Km 90, Vila São Vicente, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0038-16**, Inscrição Estadual 224.115.290.110, NIRE 35.904.569.895.
- 30) Fazenda Ribeirão Bonito: SP 147, Km 90, Ribeirão Bonito, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0039-05**, Inscrição Estadual 172.009.520.112, NIRE 35.904.569.909.
- 31) Sítio Boa Vista IV: Rodovia Marechal Rondon, Km 234, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0040-30**, Inscrição Estadual 224.115.306.116, NIRE 35.904.569.917.
- 32) Fazenda Piraty: Estrada Velha de Itu-Cabreúva, Km 18, Pedregulho, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-141, **CNPJ**

Página 9 de 5



JUCESP
14 08 24

- 05.949.736/0041-11**, Inscrição Estadual 387.132.538.114, NIRE 35.904.569.925.
- 33) Fazenda Santa Clara: Estrada Itatinga-Paranapanema, s/n.º, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0042-00**, Inscrição Estadual 383.014.683.118, NIRE 35.904.569.933.
- 34) Fazenda Fênix: Estrada Bairro Jacaré à Fazenda São Simão, s/n.º, Jacaré, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13.295-000, **CNPJ 05.949.736/0043-83**, Inscrição Estadual 388.026.990.113, NIRE 35.904.569.941.
- 35) Fazenda Ipê: Estrada Municipal Agudos AGD, s/n.º, Km 50, Distrito Domélia, Município de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.120-000, **CNPJ 05.949.736/0046-26**, Inscrição Estadual 156.030.954.110, NIRE 35.904.569.976.
- 36) Fazenda Paulista: Estrada do Pau D'Alho, s/n.º, Km 10, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.305-600, **CNPJ 05.949.736/0047-07**, Inscrição Estadual 387.132.556.116, NIRE 35.904.569.984.
- 37) Fazenda Primavera: Rodovia Piraí Acima, s/n.º, Km 10, Godoy, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.300-970, **CNPJ 05.949.736/0048-98**, Inscrição Estadual 387.132.565.117, NIRE 35.904.569.992.
- 38) Fazenda São Pedro: Rodovia do Açúcar, s/n.º, Três Cruzes, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP 13.350-000, **CNPJ 05.949.736/0049-79**, Inscrição Estadual 297.012.232.112, NIRE 35.904.579.009.

Página 10 de 5



JUCESP
14 08 24

- 39) Fazenda São Judas Tadeu III: Rodovia Samuel de Castro Neves, s/n.º, Km 210, Pirambóia, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0050-02**, Inscrição Estadual 172.009.789.113, NIRE 35.904.579.017.
- 40) Fazenda Santa Fé: Estrada Oiti, s/n.º, Km 16, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0051-93**, Inscrição Estadual 224.117.034.119, NIRE 35.904.579.025.
- 41) Fazenda Boa Esperança II: Estrada Itatinga-Angatuba, s/n.º, Km 18, Bairro dos Veados, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-00, **CNPJ 05.949.736/0052-74**, Inscrição Estadual 383.014.976.110, NIRE 35.904.579.033.
- 42) Fazenda Morrinhos: Estrada Municipal Itatinga Botucatu, s/n.º, Km 70, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0053-55**, Inscrição Estadual 224.117.043.110, NIRE 35.904.579.041.
- 43) Fazenda Coronel Delfino: Rodovia SP 147, s/n.º, Km 18, Zona Rural, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0054-36**, Inscrição Estadual 172.009.798.114, NIRE 35.904.579.050.
- 44) Fazenda João Paulo II: Estrada Municipal Rubião Junior, s/n.º, Km 13, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0057-89**, Inscrição Estadual 224.117.052.110, NIRE 35.904.578.991.



DUCESP
14 08 24

- 45) Fazenda Santa Isabella: Estrada Monte Alegre, s/n.º, Km 28, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0058-60**, Inscrição Estadual 224.117.061.111, NIRE 35.904.579.149
- 46) Fazenda Vista Alegre e Luciene: Estrada Avaré a Ponte Alta, s/n.º, Km 18, Centro, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.700-970, **CNPJ 05.949.736/0059-40**, Inscrição Estadual 194.088.023.110, NIRE 35.904.579.131.
- 47) Fazenda Humaitá: Estrada Avaré-Itatinga, s/n.º, Km 03, Centro, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.700-970, **CNPJ 05.949.736/0060-84**, Inscrição Estadual 194.088.032.110, NIRE 35.904.579.122.
- 48) Fazenda Vista Alegre: Estrada Vicinal Tapiraí-Pilar do Sul, s/n.º, Km 8,5, Rio Bonito, Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, CEP 18.180-000, **CNPJ 05.949.736/0061-65**, Inscrição Estadual 682.008.655.119, NIRE 35.904.579.114.
- 49) Fazenda Estiva: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 29, Cezar Neto, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0063-27**, Inscrição Estadual 224.117.099.114, NIRE 35.904.579.092.
- 50) Fazenda Santa Filomena: Estrada Paranapanema, s/n.º, Km 15, Centro, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.700-970, **CNPJ 05.949.736/0064-08**, Inscrição Estadual 194.088.041.111, NIRE 35.904.579.084.

Página 12 de 5



JUCESP
14 08 24

- 51) Fazenda Primavera AMP: Rodovia Castelo Branco, Km 187, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0065-99**, Inscrição Estadual 218.012.606.110, NIRE 35.904.579.157.
- 52) Fazenda São Francisco de Assis: Estrada Municipal Botucatu-Itatinga, s/n.º, Km 14, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0066-70**, Inscrição Estadual 224.117.104.110, NIRE 35.904.578.983.
- 53) Fazenda Boa Vista II: Rodovia Municipal Avaré-Itatinga, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.700-970, **CNPJ 05.949.736/0067-50**, Inscrição Estadual 194.089.368.119, NIRE 35.904.569.798.
- 54) Sítio Fernanda: Estrada Municipal Itatinga Avaré, Km 19, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0068-31**, Inscrição Estadual 383.018.085.118, NIRE 35.904.937.266.
- 55) Fazenda São João: Estrada Municipal Limoeiro, Km 27, Zona Rural, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18.640-000, **CNPJ 05.949.736/0069-12**, Inscrição Estadual 507.011.261.118, NIRE 35.905.127.047.
- 56) Fazenda Ribeirão da Fartura: Estrada Vicinal, Km 07, Macuco, Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, CEP 18.760-970, **CNPJ 05.949.736/0070-56**, Inscrição Estadual 263.022.582.117, NIRE 35.905.127.063.



JUCESP
14 08 24

- 57) Fazenda Pôr do Sol: Rua São Bento, 232, Caixa Postal 250, Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.010-971, **CNPJ 05.949.736/0071-37**, Inscrição Estadual 669.966.187.117, NIRE 35.905.127.110.
- 58) Fazenda do Futuro: Rodovia Piedade-Pilar do Sul, s/n.º, Km 123,5, Zona Rural, Município de Piedade, Estado de São Paulo, CEP 18.170-000, **CNPJ 05.949.736/0072-18**, Inscrição Estadual 526.059.293.113, NIRE 35.905.127.101.
- 59) Fazenda Campos dos Veados: Estrada Municipal dos Veados, Km 24, Represa Jurumirim, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0073-07**, Inscrição Estadual 383.019.444.114, NIRE 35.905.127.098.
- 60) Fazenda Alvorada III: Estrada Municipal Itatinga-Fazenda Barra, Km 23, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.603-970, **CNPJ 05.949.736/0074-80**, Inscrição Estadual 224.207.098.111, NIRE 35.905.127.039.
- 61) Estância Santa Terezinha: Estrada Municipal Bairro Ponte Alta, Km 43, Zona Rural, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.701-971, **CNPJ 05.949.736/0075-60**, Inscrição Estadual 194.112.059.114, NIRE 35.905.127.055.
- 62) Fazenda Veados e Invernadinha: Estrada Municipal dos Veados, Km 26, Represa Jurumirim, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0076-41**, Inscrição Estadual 383.019.453.115, NIRE 35.905.127.071.

Página 14 de 5





- 69) Fazenda Monte Belo: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 14, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0094-23**, Inscrição Estadual 383.027.410.110, NIRE 35.905.928.970.
- 70) Fazenda Esmeralda: Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanati, s/n.º, Km 10, Três Ranchos, Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, CEP 18.770-000, **CNPJ 05.949.736/0095-04**, Inscrição Estadual 607.015.852.118, NIRE 35.905.928.961.
- 71) Fazenda Vargem Grande: Estrada Velha São Manuel Botucatu, s/n.º, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-000, **CNPJ 05.949.736/0096-95**, Inscrição Estadual 649.064.889.112, NIRE 35.905.971.034.
- 72) Fazenda Martins: Rodovia 209, s/n.º, Km 05, Zona Rural, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18.640-000, **CNPJ 05.949.736/0097-76**, Inscrição Estadual 507.015.781.110, NIRE 35.905.971.042.
- 73) Fazenda Primavera III: Estrada CRT 271B, n.º 90, Toledo, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-000, **CNPJ 05.949.736/0098-57**, Inscrição Estadual 649.064.995.118, NIRE 35.905.971.573.
- 74) Fazenda Saratoga: Estrada Vicinal Maestro Benedito Pompeu de Jesus, s/n.º, Km 12, Vila São Gonçalo, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.206-655, **CNPJ 05.949.736/0099-38**, Inscrição Estadual 371.313.101.115, NIRE 35.905.971.565.



DUCESP
14 08 24

- 75) Sítio Água Boa: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 240, Água do Poço, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.725-000, **CNPJ 05.949.736/0100-06**, Inscrição Estadual 506.032.371.110, NIRE 35.906.050.536.
- 76) Fazenda Casarão: Rodovia Samuel de Castro Neves SP 147, s/n.º, Km 212 + 20m, Rio Bonito, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0101-97**, Inscrição Estadual 172.018.236.113, NIRE 35.906.050.625.
- 77) Fazenda Esmeralda: Estrada Barra Bonita, s/n.º, Zona Rural, Município de Duartina, Estado de São Paulo, CEP 17.470-000, **CNPJ 05.949.736/0102-78**, Inscrição Estadual 293.026.293.110, NIRE 35.906.050.633.
- 78) Sítio São Luiz: Estrada Botucatu-Fazenda Monte Alegre, s/n.º, Km 04, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-000, **CNPJ 05.949.736/0103-59**, Inscrição Estadual 649.067.363.113, NIRE 35.906.050.641.
- 79) Fazenda São Joaquim da Boa Vista: Estrada do Bairro da Boa Vista, s/n.º, Zona Rural, Município de Pratânia, Estado de São Paulo, CEP 18.669-899, **CNPJ 05.949.736/0104-30**, Inscrição Estadual 779.011.279.118, NIRE 35.906.050.650.
- 80) Fazenda Santa Rita II: Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km 240, Capuava, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 05.949.736/0105-10**, Inscrição Estadual 506.032.380.110, NIRE 35.906.050.668.



DUCESP
14 06 24

- 81) Fazenda Boa Esperança IV: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 18 à esquerda, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0107-82**, Inscrição Estadual 383.029.324.117, NIRE 35.906.063.751.
- 82) Sítio Indaiá: Estrada Municipal Itatinga a Fazenda da Barra, Km 20, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0108-63**, Inscrição Estadual 383.029.556.119, NIRE 35.906.066.734.
- 83) Sítio Aurora: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0109-44**, Inscrição Estadual 383.029.662.114, NIRE 35.906.082.471.
- 84) Fazenda Santa Helena: Estrada Fazenda Monte Alegre, s/n.º, Km 5,2, Faixinal, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.600-001, **CNPJ 05.949.736/0110-88**, Inscrição Estadual 224.295.128.118, NIRE 35.906.086.271.
- 85) Fazenda Paraíso: Estrada Vicinal Marechal Rondon-Pirambóia, s/n.º, Km 218, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0111-69**, Inscrição Estadual 172.018.671.115, NIRE 35.906.122.596.
- 86) Fazenda Chico Valim: Fazenda Chico Valim, 26, Ponte de Tábua, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 05.949.736/0112-40**, Inscrição Estadual 506.034.240.110, NIRE 35.906.129.230.



JUCESP
14 06 24

- 87) Sítio São José II: Estrada Fazenda Conceição, s/n.º, Zona Rural, Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, **CNPJ 05.949.736/0113-20**, Inscrição Estadual 554.135.015.119, NIRE 35.906.178.419.
- 88) Estância Querência: Rodovia Botucatu-Anhembi SP 147, s/n.º, Km 226, Zona Rural, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, CEP 18.620-000, **CNPJ 05.949.736/0114-01**, Inscrição Estadual 172.019.092.111, NIRE 35.906.178.907.
- 89) Sítio Santo Antônio: Estrada para Elias Fausto, s/n.º, Km 09, Buru, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.328-400, **CNPJ 05.949.736/0115-92**, Inscrição Estadual 600.228.034.111, NIRE 35.906.187.566.
- 90) Sítio Meu Rey: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 212, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0116-73**, Inscrição Estadual 218.029.935.118, NIRE 35.906.189.712.
- 91) Fazenda Córrego Fundo: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, s/n.º, Km 2, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0117-54**, Inscrição Estadual 218.029.944.119, NIRE 35.906.189.445.
- 92) Fazenda Pedra Azul e Flamboyant: Rodovia Marechal Rondon, s/n.º, Km 94,5, Pedregulho, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.312-000, **CNPJ 05.949.736/0118-35**, Inscrição Estadual 387.339.790.114, NIRE 35.906.210.991.

Página 19 de 5



JUCESP
14 08 24

- 93) Fazenda Capataz: Estrada Municipal Paranapanema a Fazenda Fortaleza, s/n.º, Km 06, Zona Rural, Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, CEP 18.720-000, **CNPJ 05.949.736/0119-16**, Inscrição Estadual 506.036.321.112, NIRE 35.906.228.041.
- 94) Sítio Ediana: Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, s/n.º, Km 81, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0121-30**, Inscrição Estadual 218.030.793.117, NIRE 35.906.231.140.
- 95) Fazenda Palmeiras e Araquá Mirim: Estrada São Manuel a Barra, s/n.º, Km 03, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-000, **CNPJ 05.949.736/0122-11**, Inscrição Estadual 649.073.586.116, NIRE 35.906.246.830.
- 96) Fazenda Santa Adelaide: Estrada Municipal BRO 353, s/n.º, Km 19, Zona Rural, Município de Brotas, Estado de São Paulo, CEP 17.380-000, **CNPJ 05.949.736/0123-00**, Inscrição Estadual 228.047.411.110, NIRE 35.906.256.738.
- 97) Fazenda Horto Florestal: Estrada Municipal José Floriano Domingues, s/n.º, Km 15,5, Cerrado, Município de Guareí, Estado de São Paulo, CEP 18.250-000, **CNPJ 05.949.736/0124-83**, Inscrição Estadual 333.026.785.111, NIRE 35.906.271.567.
- 98) Sítio Boa Vista: Estrada Municipal do Pinheirinho, s/n.º, Km 10, Zona Rural, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.306-750, **CNPJ 05.949.736/0125-64**, Inscrição Estadual 387.358.829.119, NIRE 35.906.318.059.

Página 20 de 5



JUCESP
14 08 24

- 99) Fazenda Santa Cândida: Rodovia Washington Luiz SP 316, Km 228, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.571-510, **CNPJ 05.949.736/0126-45**, Inscrição Estadual 637.601.607.114, NIRE 35.906.329.492.
- 100) Fazenda Santa Marta: Estrada Municipal do Pinheirinho, s/n.º, Km 13, Zona Rural, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.306-750, **CNPJ 05.949.736/0127-26**, Inscrição Estadual 387.364.874.115, NIRE 35.906.338.271.
- 101) Fazenda Boa Vista do Turvo: Estrada Municipal Domélia ao Bairro Capoeirão, s/n.º, Zona Rural, Município de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.139-899, **CNPJ 05.949.736/0128-07**, Inscrição Estadual 156.097.311.116, NIRE 35.906.338.807.
- 102) Sítio Palmeiras: Estrada Vicinal José Homem de Mello, s/n.º, Km 16, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0129-98**, Inscrição Estadual 383.034.053.116, NIRE 35.906.350.432.
- 103) Fazenda Monte Alegre: Estrada Municipal Vinhedo Louveira, n.º 3147, Zona Rural, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-970, **CNPJ 05.949.736/0130-21**, Inscrição Estadual 714.174.304.118, NIRE 35.906.353.806.
- 104) Fazenda Haras Edu e São José: Estrada Municipal Nair Borges Soares (PIR 354), s/n.º, Km 2,2, Área Rural de Piracicaba, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.433-899, **CNPJ**



JUCESP
14 06 24

- 05.949.736/0131-02**, Inscrição Estadual 535.945.673.110, NIRE 35.906.375.478.
- 105) Fazenda Pena Branca: Estrada Monte Alegre, s/n.º, Km 28, Zona Rural, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.619-899, **CNPJ 05.949.736/0132-93**, Inscrição Estadual 224.345.278.118, NIRE 35.906.375.796.
- 106) Fazenda Bom Conselho: Estrada Municipal do Monjolinho, n.º 1500, Doninha, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-331, **CNPJ 05.949.736/0133-74**, Inscrição Estadual 387.374.601.119, NIRE 35.906.379.201.
- 107) Fazenda Paineira: Rodovia Presidente Castelo Branco, s/n.º, Km 198, Zona Rural, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, **CNPJ 05.949.736/0134-55**, Inscrição Estadual 218.033.905.113, NIRE 35.906.385.945.
- 108) Fazenda São Roque: Estrada Municipal Macedônia, s/n.º, Km 14, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0135-36**, Inscrição Estadual 383.034.727.115, NIRE 35.906.388.901.
- 109) Fazenda Renascer: Rodovia Piracicaba a Botucatu, s/n.º, Km 35, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-970, **CNPJ 05.949.736/0136-17**, Inscrição Estadual 535.951.479.112, NIRE 35.906.389.355.
- 110) Sítio Cambará: Rodovia Piracicaba a Ibitiruna, s/n.º, Km 42, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.434-001,

Página 22 de 5



JUCESP
14 08 24

CNPJ 05.949.736/0137-06, Inscrição Estadual 535.954.450.110, NIRE 35.906.396.238.

111) Estância RD: Estrada Botucatu Fazenda Monte Alegre, s/n.º, Km 4, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.657-899, **CNPJ 05.949.736/0138-89**, Inscrição Estadual 649.081.366.110, NIRE 35.906.424.878.

112) Fazenda Sítio Santo Expedito: Estrada Dr Enne Sab, s/n.º, Km 20, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0139-60**, Inscrição Estadual 383.035.565.111, NIRE 35.906.454.017.

113) Fazenda Floresta: Estrada Porto Feliz ao Bairro Sete Fogões, s/n.º, Km 129, Tanquinho, Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-007, **CNPJ 05.949.736/0140-01**, Inscrição Estadual 554.154.056.119, NIRE 35.906.516.934.

114) Sítio do Salto: Estrada Municipal José Henrique de Campos – LRP 048, s/n.º, Km 1,78, Distrito de Laras, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.500-000, **CNPJ 05.949.736/0141-84**, Inscrição Estadual 412.062.862.110, NIRE 35.906.533.570.

115) Fazenda Nove de Julho: Rodovia São Pedro à Charqueada, s/n.º, Km 106, Zona Rural, Município de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP 13.520-000, **CNPJ 05.949.736/0142-65**, Inscrição Estadual 651.115.812.112, NIRE 35.906.533.588.

116) Fazenda São Sebastião: Estrada Municipal LRP 172, s/n.º, Km 2,79, Zona Rural, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, CEP

Página 23 de 5



DUCESP
14 08 24

- 18.500-000, **CNPJ 05.949.736/0143-46**, Inscrição Estadual 412.062.871.111, NIRE 35.906.533.596.
- 117) Fazenda Duas Meninas: Estrada Municipal Piracicaba a Paredão Vermelho, s/n.º, Km 161, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-970, **CNPJ 05.949.736/0144-27**, Inscrição Estadual 120.656.091.110, NIRE 35.906.533.600.
- 118) Sítio Paraíso: Rodovia Marechal Rondon (SP-300), s/n.º, Km 218, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-970, **CNPJ 05.949.736/0145-08**, Inscrição Estadual 120.656.107.116, NIRE 35.906.533.618.
- 119) Fazenda Água Branca: Rodovia Dr Ene Sab, s/n.º, Km 15, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0146-99**, Inscrição Estadual 383.036.960.111, NIRE 35.906.548.135.
- 120) Fazenda Miguelzinho: Estrada Piracicaba Anhembi, s/n.º, Km 54, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-970, **CNPJ 05.949.736/0147-70**, Inscrição Estadual 124.991.179.113, NIRE 35.906.686.899.
- 121) Fazenda Bela Vista: Estrada São Manuel/Avaré, s/n.º, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-970, **CNPJ 05.949.736/0148-50**, Inscrição Estadual 649.106.721.118, NIRE 35.906.715.066.
- 122) Fazenda São João do Faxinal: Estrada da Fazenda São João do Aracaí, s/n.º, Km 2,5, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São

Página 24 de 5



UNESP
14 08 24

- Paulo, CEP 18.690-000, **CNPJ 05.949.736/0149-31**, Inscrição Estadual 383.038.528.113, NIRE 35.906.715.074.
- 123) Sítio Rincão: Estrada entre LRP 172 e a Estrada Municipal João Pedro Krade, s/n.º, Km 2, Espigão, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.500-000, **CNPJ 05.949.736/0150-75**, Inscrição Estadual 412.065.694.110, NIRE 35.906.715.082.
- 124) Fazenda Palmeiras I e II: Estrada Municipal Águas de Santa Bárbara x Manduri, 9457, Zona Rural, Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, CEP 18.770-000, **CNPJ 05.949.736/0151-56**, Inscrição Estadual 607.023.474.117, NIRE 35.906.716.801.
- 125) Fazenda Bartira: Estrada Municipal Piracicaba Ibitiruna, s/n.º, Km 39, Zona Rural, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.402-600, **CNPJ 05.949.736/0152-37**, Inscrição Estadual 132.500.463.112, NIRE 35.906.718.723.
- 126) Fazenda São Paulo e São Jorge: Estrada Municipal Dourado Brotas, s/n.º, Km 12, Zona Rural, Município de Dourado, Estado de São Paulo, CEP 13.590-000, **CNPJ 05.949.736/0153-18**, Inscrição Estadual 291.021.587.116, NIRE 35.906.728.761.
- 127) Fazenda São João Batista: Rodovia Coronel Eduardo Lopes de Oliveira, s/n.º, Km 9, Zona Rural, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.698-899, **CNPJ 05.949.736/0154-07**, Inscrição Estadual 383.038.722.112, NIRE 35.906.728.770.
- 128) Fazenda Flor Roxa do Tatu: Estrada Vicinal Marília a Avencas, s/n.º, Avencas, Município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.532-970,

Página 25 de 5





CNPJ 05.949.736/0155-80, Inscrição Estadual 438.679.876.119, NIRE 35.906.756.757.

129) Fazenda 3 Corações: Rodovia Piracicaba Anhembi, Km 41, Cidade Alta, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-095, **CNPJ 05.949.736/0156-60**, Inscrição Estadual 135.511.572.110, NIRE 35.906.756.765.

130) Fazenda Santa Helena II: Estrada Conchas ao Bairro Morro Azul, s/n.º, Zona Rural, Município de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18.570-000, **CNPJ 05.949.736/0157-41**, Inscrição Estadual 271.044.234.116, NIRE 35.906.756.773.

131) Fazenda Abadia de Hardehausen: Estrada Municipal Itatinga/Pardinho, s/n.º, Km 1, Área Rural de Itatinga, Município de Itatinga, Estado de São Paulo, CEP 18.698-899, **CNPJ 05.949.736/0158-22**, Inscrição Estadual 383.039.941.115, NIRE 35.906.772.469.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da abertura de qualquer filial, será destacado para cada uma delas o capital social de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada quota.

III – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto:

Página 26 de 5





- a) o cultivo de eucalipto;
- b) o cultivo de mudas e florestas próprias ou adquiridas de terceiros, que se destine ao corte para comercialização, consumo, além de prestar consultoria ambiental;
- c) a produção agrícola e de fibras vegetais;
- d) a participação em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista;
- e) a importação e exportação em geral;
- f) a representação por conta própria ou de terceiros e atividades ligadas ao presente objeto;
- g) a prestação de serviços relacionados com o presente objeto; e,
- h) a industrialização e comercialização de insumos e corretivos agrícolas, substratos e fertilizantes.

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da presente Sociedade é indeterminado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser dissolvida através de deliberação da maioria absoluta dos sócios.

Página 27 de 5



JUCESP
14 08 24

V – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª

O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 134.350.545,00 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), dividido em 134.350.545 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentas e quarenta cinco) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO
EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	134.350.535	R\$ 134.350.535,00
JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO	10	R\$ 10,00
TOTAL	134.350.545	R\$ 134.350.545,00

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



JUCESP
14 08 24

VI – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA 7ª

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelo Diretor Presidente **JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.995-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n.º 040.057.668-62, domiciliado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre II, 11º andar, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, o qual poderá gerir e administrar a Sociedade, praticar todos os atos de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, contrair obrigações, celebrar e rescindir contratos de qualquer natureza; e, em especial, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a Sociedade perante quaisquer órgãos públicos e suas autarquias; seja em que âmbito for, sendo vedado ao administrador, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, pelo que será o mesmo responsabilizado nos termos da lei.

Página 29 de 5



EUCEXP
14 08 24

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá alienar e onerar bens e direitos de qualquer natureza, podendo, inclusive, prestar garantias reais e fidejussórias em favor da Sociedade ou em favor de suas coligadas, controladas, controladoras, subsidiárias, interligadas ou empresas do mesmo grupo econômico.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do mandato do administrador é indeterminado, sendo que, ao assinar o presente instrumento, o mesmo tomará posse imediata de seu cargo, no qual permanecerá investido até a posse de seu sucessor, porém, a destituição será feita nos termos da Cláusula 12ª do Contrato Social.

CLÁUSULA 8ª

Faculta-se ao(s) administrador(es) a delegação dos poderes a ele(s) conferido(s) nos termos da Cláusula 7ª deste instrumento, mediante nomeação de procuradores, cujos poderes deverão ser claramente expressos no instrumento de mandato.

CLÁUSULA 9ª

A Sociedade considerar-se-á obrigada, única e exclusivamente, quando representada pelos sócios administradores, ou por procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

Página 30 de 5



JUCESP
14 08 24

Parágrafo Único: Os mandatos outorgados pela Sociedade terão sempre prazo de validade determinado, exceto na hipótese de mandatos para fins judiciais.

CLÁUSULA 10ª

Pelo exercício da administração, poderá(ão) o(s) administrador(es) ter direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas do(s) sócio(s) administrador(es) será levado à conta de resultados da Sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e um Inventário físico dos bens do ativo da empresa e a elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício.

Parágrafo Único: Os resultados e/ou prejuízos serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas sociais, podendo os lucros, serem distribuídos ou ficarem na conta de reserva, desde que os sócios aprovelem por maioria de votos.

Página 31 de 5



EXCATEX
14 06 24

CLÁUSULA 12ª

As deliberações dos sócios serão tomadas através da realização de reunião, a ser convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de documento hábil, por correio eletrônico, para as seguintes matérias, consoante o disposto no art. 1.071 do Código Civil:

- a. a aprovação das contas da administração;
- b. a designação e destituição dos administradores, quando for o caso;
- c. a modificação do contrato social;
- d. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e. a recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência; e
- f. a abertura, transferência, e/ou encerramento de filiais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1078 c.c. §1º do art. 1072 do Código Civil Brasileiro, uma reunião ordinária dos quotistas deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovar as contas e o balanço patrimonial e extraordinariamente, tantas vezes que se fizer necessário, devendo os documentos referidos na alínea



DUCESP
14 08 24

“a”, da Cláusula 12ª, serem colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da reunião dos sócios quotistas.

Parágrafo Segundo: Toda reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos sócios e as modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias indicadas no artigo 997 do Código Civil, dependerão do consentimento de todos os sócios e as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Terceiro: As atas de reunião dos sócios serão registradas em livro próprio, nos termos do artigo 1072 do Código Civil.

VIII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 13ª

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas sociais ou direitos de subscrição de novas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado.

Parágrafo Primeiro: Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios poderão exercer seu direito de preferência para

Página 33 de 5



DUCESP
14 08 24

aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção das que possuïrem.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, para que a mesma possa se efetuar, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, respeitado o direito de preferência entre eles, proporcional à respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA 14ª

No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, podendo prosseguir como negócio individual ou admissão de novos sócios ou com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, desde que comuniquem a estes a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento e que tenham a aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Página 34 de 5



JUCESP
14 08 24

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão recusar o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, para o que decidirão por maioria de suas participações no capital social. Nessa hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no "caput", deverá ser levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para apuração de seus haveres no patrimônio social, apurados com base em preços de mercado.

Parágrafo Segundo: Os haveres assim apurados serão pagos aos herdeiros ou sucessores ou ao espólio em 12 (doze) parcelas corrigidas pela variação do IGP-DI-FGV, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do referido balanço.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço referido no parágrafo anterior não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

Parágrafo Quarto: As quotas reembolsadas aos herdeiros e/ou cônjuge meeiro poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou ainda, por terceiros, na proporção das respectivas participações no capital social, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA 15ª

Página 35 de 5



1309 0 P 309 0997 677 382
14 00 24

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que por partilha haja alteração da titularidade das quotas, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ser admitido na sociedade ou terá suas quotas reembolsadas na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA 16ª

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ou mesmo por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na Cláusula 14ª deste contrato.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 17ª

Os sócios e o(s) administrador(es) declara(m) que não está(ão) incurso(s) em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o(s) impeça(m) de exercer atividade empresarial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou

Página 36 de 5



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

a propriedade, consoante preceitua o art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 18ª

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis de acordo com as normas da sociedade anônima, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 19ª

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

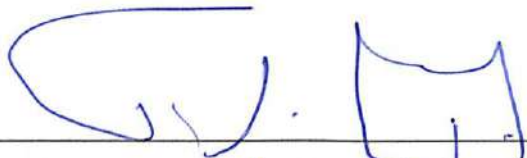
E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo (SP), 05 de julho de 2024.

Página 37 de 5

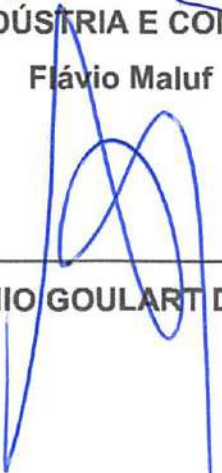


JUCESP
14 08 24



EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Flávio Maluf

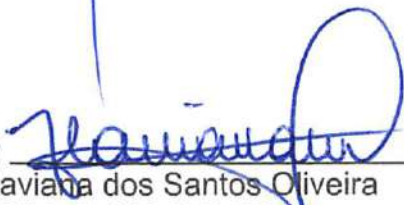


JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO

Testemunhas:

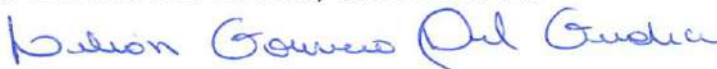


1) Nome: Fernando A. de Oliveira
CPF 260.105.168-03
RG 26.240.148-4-SSP/SP



2) Flávia dos Santos Oliveira
CPF 327.148.578-09
RG 40.171.423-2-SSP/SP

Visto e aprovado por Lilian Gouveia Del Giudice, OAB/SE 5764.



Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., de 05 de julho de 2024.





Declaração

Eu, Genildo De Brito, portador da Cédula de Identidade nº 148533334 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.421.838-29, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Tor II, 11ªAn, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

**ASSINADO COM CERTIFICADO
DIGITAL ICP-BRASIL**

Genildo De Brito

RG: 148533334 SSP/SP

NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Genildo De Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 6CBF-2611-148533334



42000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6CBF-2611-BE94-ED2C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CBF-2611-BE94-ED2C



Hash do Documento

EE15B66E87859FF10A3097F9145439D22E46B474E61233DF7E25A9552E344159

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

- Genildo de Brito (Procurador) - 052.421.838-29 em 17/07/2024
14:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ANEXO VIII

Termo de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 100ª (CENTÉSIMA) EMISSÃO DA**

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

como Emissora

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA
EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

celebrado com



OLIVEIRA TRUST

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

como Agente Fiduciário

Datado de 20 de janeiro de 2025



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 100ª (CENTÉSIMA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM nº 17, conforme abaixo definida:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"),

firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*", de acordo com o artigo 25 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 e com a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alteradas, bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros documentos significam uma referência a tais documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agência de Classificação de Risco": a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP



05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, que foi contratada pela Devedora, em atenção ao disposto na Resolução CVM 60 e nos Normativos ANBIMA, responsável pela classificação inicial e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, ou quem vier a substituí-la

"Agente Fiduciário":	a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada, que atuará como representante dos Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo
"Agente Liquidante":	a VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18.
"Amortização Extraordinária dos CRA":	significa a amortização extraordinária a ser realizada na forma prevista na Cláusula 9.2 deste Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.
"Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais":	significa a amortização extraordinária das Notas Comerciais, realizada a exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, ou dos Titulares de CRA, observados os requisitos previstos no Termo de Emissão.
"ANBIMA":	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento":	o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início":	o anúncio de início da Oferta a ser divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160;
"Auditor Independente":	significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado, qual seja, a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030,



inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la;

"Avalista":	a EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM sob o nº 00577-0, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530002801-5;
"Aviso ao Mercado":	o aviso ao mercado a ser divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160;
"Banco Depositário da Conta Vinculada":	significa o BTG PACTUAL S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.
"B3":	a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25;
"BACEN":	significa o Banco Central do Brasil;
"Banco Safra":	o BANCO SAFRA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28;
"BB-BI":	o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.230, 12º andar, Bela Vista, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30;



" <u>Brasil</u> " ou " <u>País</u> ":	a República Federativa do Brasil;
" <u>BTG Pactual</u> " ou " <u>Coordenador Líder</u> ":	o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13;
" <u>CETIP21</u> ":	o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
" <u>CMN</u> ":	o Conselho Monetário Nacional;
" <u>CNAE</u> ":	a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
" <u>Código ANBIMA</u> ":	o " <i>Código de Ofertas Públicas</i> ", em vigor desde 15 de julho de 2024;
" <u>Código Civil</u> ":	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
" <u>Código de Processo Civil</u> ":	a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada;
" <u>COFINS</u> ":	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
" <u>Condições Precedentes</u> ":	significam as condições precedentes previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição que devem ser cumpridas anteriormente à data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a data de liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação, para o cumprimento, pelos Coordenadores, das obrigações previstas no Contrato de Distribuição;
" <u>Contador do Patrimônio Separado</u> ":	o M. TENDOLINI CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. , sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, Conjunto 42, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.615/0001-30, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, ou o prestador que vier a substituí-lo;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária</u> ":	significa o " <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Florestas e Produtos em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, entre Devedora, Garantidoras Reais e Securitizadora.



"Contrato de Cessão Fiduciária":	significa o " <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado entre a Securitizadora, a Devedora e o Banco Depositário da Conta Vinculada, em 20 de janeiro de 2025.
"Contrato de Distribuição":	significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, entre a Securitizadora, a Devedora, a Avalista e os Coordenadores.
"Contrato de Escrituração":	significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários</i> ", celebrado entre o Escriturador das Notas Comerciais, a Securitizadora e a Devedora em 20 de janeiro de 2025.
"Controlada":	qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), diretamente ou por meio de outras controladas, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso.
"Coordenadores":	significa, em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Safra e o BB-BI;
"CRA":	os CRA 1ª Série, os CRA 2ª Série, os CRA 3ª Série e os CRA 4ª Série, quando referidos em conjunto;
"CRA em Circulação":	os CRA 1ª Série em Circulação, os CRA 2ª Série em Circulação, os CRA 3ª Série em Circulação e os CRA 4ª Série em Circulação, quando referidos em conjunto;
"CRA 1ª Série":	os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 100ª (centésima) emissão, em classe única, da Emissora;
"CRA 1ª Série em Circulação":	para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA 1ª Série subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos aqueles de titularidade da Devedora, dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade dos respectivos controladores, diretos ou indiretos, ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do



grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas para fins de apuração de quórum de Assembleia;

"CRA 2ª Série": os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 100ª (centésima) emissão, da Emissora;

"CRA 2ª Série em Circulação": para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA 2ª Série subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos aqueles de titularidade da Devedora, dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade dos respectivos controladores, diretos ou indiretos, ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas para fins de apuração de quórum de Assembleia;

"CRA 3ª Série": os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 100ª (centésima) emissão, da Emissora;

"CRA 3ª Série em Circulação": para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA 3ª Série subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos aqueles de titularidade da Devedora, dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade dos respectivos controladores, diretos ou indiretos, ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas para fins de apuração



	de quórum de Assembleia;
" <u>CRA 4ª Série</u> ":	os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 100ª (centésima) emissão, da Emissora;
" <u>CRA 4ª Série em Circulação</u> ":	para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA 4ª Série subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos aqueles de titularidade da Devedora, dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade dos respectivos controladores, diretos ou indiretos, ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas para fins de apuração de quórum de Assembleia;
" <u>CSLL</u> ":	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
" <u>Custodiante</u> ":	a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ou quem vier a substituí-lo;
" <u>Data de Emissão</u> ":	a data de emissão dos CRA, qual seja, 20 de janeiro de 2025;
" <u>Data de Integralização</u> ":	cada data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3;
" <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA</u> ":	cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, observadas as datas previstas nos cronogramas dispostos no ANEXO II.1, ANEXO II.2, ANEXO II.3 e ANEXO II.4 deste Termo de Securitização;
" <u>Data de Vencimento dos CRA 1ª Série</u> ":	a data de vencimento dos CRA 1ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA 1ª



	Série;
<u>"Data de Vencimento dos CRA 2ª Série"</u> :	a data de vencimento dos CRA 2ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA 2ª Série;
<u>"Data de Vencimento dos CRA 3ª Série"</u> :	a data de vencimento dos CRA 3ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA 3ª Série;
<u>"Data de Vencimento dos CRA 4ª Série"</u> :	a data de vencimento dos CRA 4ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2032, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA 4ª Série;
<u>"Data de Vencimento dos CRA"</u> :	a Data de Vencimento dos CRA 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRA 2ª Série, a Data de Vencimento dos CRA 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 4ª Série, quando referidas em conjunto;
<u>"Devedora"</u> :	a EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3523025018-1;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u> :	significa qualquer dia exceto sábados, domingos ou dia declarado feriado nacional;
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série"</u> :	todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais 1ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 1ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Termo de Emissão;
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série"</u> :	todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais 2ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 2ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, incluindo a totalidade



	dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Termo de Emissão;
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série":</u>	todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais 3ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 3ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Termo de Emissão;
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio 4ª Série":</u>	todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais 4ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 4ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Termo de Emissão;
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio":</u>	os Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio 4ª Série, quando referidos em conjunto;
<u>"Documentos Comprobatórios":</u>	significa os documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pelas Notas Comerciais: (i) 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Termo de Securitização; e (iii) bem como eventuais aditamentos dos documentos listados nos itens (i) e (ii);
<u>"Documentos da Operação":</u>	significa, em conjunto, (i) o Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iv) o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) o material publicitário da



Oferta; (ix) documentos de suporte a apresentações para potenciais investidores; (x) os prospectos da Oferta, nos formatos preliminar ("Prospecto Preliminar") e definitivo ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos" ou, individualmente, "Prospecto"; (xi) as intenções de investimento da Oferta Pública dos CRA e os respectivos boletins de subscrição; (xii) a lâmina da Oferta; (xiii) os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Operação de Securitização e a Oferta que venham a ser celebrados; e (xiv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta;

"Efeito Adverso Relevante":

significa a ocorrência de evento ou situação que possa causar alteração adversa e relevante nos negócios, nas condições econômicas, financeiras, operacionais, reputacionais, socioambientais da Devedora e/ou da Avalista ou que possa impactar, de forma adversa e relevante, a capacidade da Devedora e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão;

"Escriturador das Notas Comerciais":

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34;

"Escriturador dos CRA":

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34

"Eucatex Imobiliária":

significa a **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 7, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.377/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3522005408-7;

"Evento Tributário":

tem o significado previsto na Cláusula 9.1.1.15 deste Termo de Securitização.



" <u>Garantidoras Reais</u> ":	significa (i) para fins da Alienação Fiduciária de Floresta: em conjunto, a Avalista, a Eucatex Imobiliária e a Novo Prisma Agro-Florestal; (ii) para fins da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: a Devedora.
" <u>IBGE</u> ":	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>IN RFB 1.585/2015</u> ":	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015;
" <u>IN RFB 2.110</u> ":	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022;
" <u>Instituições Participantes da Oferta</u> ":	os Coordenadores e os Participantes Especiais (se houver), quando referidos em conjunto;
" <u>Investidores</u> ":	significa os investidores que sejam (i.a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, (i.b) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, bem como (i.c) pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento em valor <u>igual</u> ou <u>superior</u> a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
" <u>Investidores Profissionais</u> ":	significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
" <u>Investidores Qualificados</u> ":	significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
" <u>Investimentos Permitidos</u> ":	os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser exclusivamente aplicados em: investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com o Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil



S.A.; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Emissora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

" <u>IOF/Câmbio</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
" <u>IOF/Títulos</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
" <u>IPCA</u> ":	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>IRRF</u> ":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
" <u>IRPJ</u> ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
" <u>JUCESP</u> ":	a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
" <u>Lei 11.076</u> ":	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
" <u>Lei 11.101</u> ":	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
" <u>Lei 14.430</u> ":	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Leis Anticorrupção</u> ":	significam as normas, locais ou internacionais, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, à <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e ao <i>UK Bribery Act 2010</i> , conforme aplicável;



"Legislação Socioambiental":	significa a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária em vigor, incluindo, sem limitação, a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como as demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas;
"Limite de Referência":	significa o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, conforme aplicável.
"MDA":	O MDA – Módulo de Distribuição Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Medida Provisória 2.158-35":	a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada;
"Notas Comerciais":	significa, em conjunto, as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série, as Notas Comerciais 3ª Série e as Notas Comerciais 4ª Série;
"Notas Comerciais 1ª Série":	as notas comerciais da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Devedora, com aval da Avalista, emitidas nos termos do Termo de Emissão, para colocação privada perante a Securitizadora, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série;
"Notas Comerciais 2ª Série":	as notas comerciais da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Devedora, com aval da Avalista, emitidas nos termos do Termo de Emissão, para colocação privada perante a Securitizadora, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série;
"Notas Comerciais 3ª Série":	as notas comerciais da 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Devedora, com aval da Avalista, emitidas nos termos do Termo de Emissão, para colocação privada perante a Securitizadora, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série;
"Notas Comerciais 4ª Série":	as notas comerciais da 4ª (quarta) série da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Devedora, com aval da Avalista, emitidas nos termos do Termo de Emissão, para colocação privada perante a Securitizadora, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio 4ª Série;



<p><u>"Novo Prisma Agro-Florestal":</u></p>	<p>significa a NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.949.736/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3521821464-1;</p>
<p><u>"Oferta" ou "Oferta Pública dos CRA":</u></p>	<p>significa a oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo, desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até o Dia útil anterior à data da concessão do registro automático da oferta pública dos CRA na CVM ou até a data de liquidação da oferta pública dos CRA para as condições precedentes que possam ser verificadas após o registro da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN nº 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e em vigor;</p>
<p><u>"Ônus" e o verbo correlato "Onerar":</u></p>	<p>significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;</p>
<p><u>"Operação de Securitização":</u></p>	<p>significa a operação estruturada de securitização de direitos creditórios do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, disciplinada neste Termo de Securitização;</p>
<p><u>"Participantes Especiais":</u></p>	<p>as instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, nos termos do Termo de Adesão;</p>
<p><u>"Patrimônio Separado":</u></p>	<p>o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando, às Despesas;</p>
<p><u>"Pessoas Vinculadas":</u></p>	<p>os Investidores que sejam (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou</p>



administradores dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da Emissora, da Devedora, da Avalista, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Participantes Especiais; (c) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou com os Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores, pelos Participantes Especiais ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

"Período de Capitalização":

(i) em relação aos CRA 1ª Série e aos CRA 2ª Série, significa o intervalo de tempo que se inicia: (i.a) a partir da primeira Data de Integralização da respectiva série, inclusive, e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (i.b) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou data do resgate decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do resgate decorrente do Vencimento Antecipado da totalidade Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Emissão; e **(ii)** em relação aos CRA 3ª Série e aos CRA 4ª Série, significa o intervalo de tempo que se inicia: (ii.a) a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série ou dos CRA 4ª Série, conforme o caso, inclusive, e termina na respectiva primeira data de pagamento dos CRA 3ª Série ou Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, exclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii.b) na respectiva data de pagamento dos CRA 3ª



Série ou Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva data de pagamento dos CRA 3ª Série ou Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou data do resgate decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do resgate decorrente do Vencimento Antecipado da totalidade Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Emissão;

"Regras e Procedimentos ANBIMA":	as "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", expedidas pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024;
"Regime Fiduciário":	o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e os valores que venham a ser depositados na Conta da Emissão, a ser instituído pela Emissora na forma do artigo 25 da Lei 14.430 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Direitos Creditórios do Agronegócio e os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série e o valor correspondente à Remuneração dos CRA e as Despesas;
"Resolução CVM 17":	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 27":	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 30":	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 31":	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 35":	significa a Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada;



" <u>Resolução CVM 60</u> ":	significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
" <u>Resolução CVM 81</u> ":	significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
" <u>Resolução CVM 160</u> ":	significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
" <u>Resolução CMN 5.118</u> ":	significa a Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada;
" <u>Termo de Adesão</u> ":	o(s) termo(s) de adesão ao Contrato de Distribuição, celebrado(s) entre os Participantes Especiais e o Coordenador Líder, desde que os Participantes Especiais sejam definidos em conjunto com os demais Coordenadores;
" <u>Termo</u> " ou " <u>Termo de Securitização</u> ":	o presente " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.</i> ", conforme aditado de tempos em tempos;
" <u>Termo de Emissão</u> " ou " <u>Termo de Emissão de Notas Comerciais</u> ":	o " <i>Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, por e entre a Devedora, a Emissora e a Avalista;

1.2. Interpretações. Para efeitos deste Termo de Securitização, a menos que o contexto exija de outra forma:

- (i) qualquer referência feita neste Termo de Securitização a uma cláusula, item ou anexo, deverá ser à cláusula, item ou anexo deste Termo de Securitização, salvo previsão expressa em contrário;
- (ii) o significado atribuído a cada termo aqui definido deverá ser igualmente aplicável nas formas singular e plural de tal termo, e as palavras indicativas de gênero deverão incluir ambos os gêneros feminino e masculino;
- (iii) qualquer referência a "R\$" ou "Reais" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;



- (iv) quando a indicação de prazo contado por dia no presente Termo de Securitização não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (v) as Partes participaram conjuntamente da negociação e redação deste Termo de Securitização. Caso surja ambiguidade ou dúvida de intenção ou interpretação, este Termo de Securitização deverá ser interpretado como se redigido conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova deverá favorecer ou prejudicar qualquer das Partes por força de autoria de quaisquer disposições deste Termo de Securitização;
- (vi) as palavras "incluir" e "incluindo" devem ser interpretadas como sendo a título de ilustração ou ênfase apenas e não devem ser interpretadas como, nem serem aplicadas como, uma restrição à generalidade de qualquer palavra anterior;
- (vii) qualquer referência a leis ou dispositivos legais devem incluir toda legislação complementar promulgada e sancionada, de tempos em tempos, nos termos desse dispositivo legal, conforme alterada ou consolidada de tempos em tempos;
- (viii) referências a este Termo de Securitização ou a quaisquer outros documentos devem ser interpretadas como referências a este Termo de Securitização ou a tal outro documento, conforme aditado, modificado, repactado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (ix) a expressão "esta Cláusula", a não ser que seja seguida de referência a uma disposição específica, deve ser considerada referente à Cláusula por inteiro (não apenas a Cláusula, parágrafo ou outra disposição) na qual a expressão aparece; e
- (x) os títulos das cláusulas, subcláusulas, anexos, partes e parágrafos são apenas para conveniência e não afetam a interpretação deste Termo de Securitização

1.3. Prazos. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.4. Aprovação da Emissão. De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal "Diário Comercial" na edição de 28 de novembro de 2022, nos termos do parágrafo sexto do artigo 27 do estatuto social da Emissora, foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

1.5. Autorização da Emissão das Notas Comerciais. A emissão das Notas Comerciais, a outorga



da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora, conforme aplicável, foram aprovados em deliberação tomada na reunião de sócios quotistas da Devedora realizada em 20 de janeiro de 2025, cuja ata será arquivada na JUCESP (“ARS da Devedora”).

1.6. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora e a Avalista realizaram as seguintes declarações:

- (i) com relação à Avalista, na qualidade de garantidora e de parte relacionada à Devedora, nos termos da Resolução CMN nº 5118, (a) é companhia aberta; (b) tem como setor principal de atividade o agronegócio, sendo tal setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras auditadas da Avalista relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais correspondem às demonstrações financeiras do último exercício social publicadas; e (c) não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada;
- (ii) com relação à Devedora, na qualidade de devedora, nos termos da Resolução CMN nº 5118, (a) é parte relacionada à companhia aberta (i.e., a Avalista), cujo setor principal de atividade é o agronegócio, nos termos do item (i) acima; (b) não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinará os recursos obtidos com a emissão em conformidade com a Resolução CMN nº 5.118, Resolução CVM 60 e demais regulamentações aplicáveis.
- (iii) considerando o disposto nos itens (i) e (ii) acima, a Devedora e a Avalista estão aptas a figurarem como devedora e coobrigada, respectivamente.

2. DA VINCULAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme características descritas no ANEXO I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, e nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;



- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração na forma deste Termo de Securitização;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos, bem como o Termo de Emissão e eventuais aditamentos, serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no modelo constante do ANEXO VI ao presente Termo de Securitização, e serão registrados na B3 para fins de instituição do regime fiduciário de que trata o artigo 26 da Lei 14.430.

2.4. Para atendimento ao previsto no artigo 5º da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário emitirá, na data de celebração deste Termo de Securitização, declaração substancialmente na forma do modelo constante do ANEXO V ao presente Termo de Securitização, declarando e garantindo que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse indicadas no artigo acima mencionado.

2.5. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de título de securitização emitido por companhia securitizadora registrada na CVM, destinados exclusivamente aos Investidores.

2.6. Nos termos dos artigos 15 e 19, §1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

2.7. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, será formalizada, na forma de ANEXO IV ao presente Termo de Securitização, declaração da Emissora sobre a instituição de regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

2.7.1. Em razão da instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora à Emissora em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, conforme a respectiva série, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora.



2.8. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

- (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.9. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados a qualquer tempo, podendo ser negociados no mercado secundário entre o público investidor em geral após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão serão emitidos pela Devedora no valor total de até R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão de Notas Comerciais"), a ser alocado entre as séries das Notas Comerciais de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, observado que o Valor Total da Emissão de Notas Comerciais poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, observado o Montante Mínimo. A quantidade final de Notas Comerciais a ser emitida e alocada em cada série e a quantidade de séries – e, conseqüentemente, a quantidade de CRA a ser emitido e alocado em cada série e a quantidade de séries de CRA – serão objeto de aditamento ao Termo de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária da Devedora, Avalista e Emissora.

3.2. De acordo com a Lei 11.076, os CRA emitidos no âmbito da Emissão serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora e adquiridas pela Emissora, nos termos do Termo de Emissão, e são equiparados a créditos performados, nos termos do artigo 7º, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, vez que os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Notas Comerciais não estão condicionados a qualquer evento futuro.

3.3. Os Documentos Comprobatórios, bem como quaisquer novos direitos creditórios e/ou garantias, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, ficarão sob a guarda e custódia do Custodiante até a data de liquidação integral dos CRA, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Resolução CVM 60.

3.4. Condições Precedentes para desembolso dos valores decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O desembolso dos valores decorrentes da integralização das Notas Comerciais será realizado após verificadas as condições precedentes neste Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.



3.5. Características. As características dos Direitos Creditórios do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão, incluindo sua amortização e respectivas datas de vencimento, encontram-se descritas no ANEXO I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento A à Resolução CVM 60, conforme transcrito abaixo:

- (i) Devedora: A Eucatex Indústria e Comércio Ltda., acima qualificada.
- (ii) Credora: A Vert Companhia Securitizadora, acima qualificada.
- (iii) Valor Total da Emissão: Inicialmente, na data de emissão das Notas Comerciais, R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão de Notas Comerciais poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, observado o Montante Mínimo.
- (iv) Quantidade de Notas Comerciais: Até 320.000 (trezentas e vinte mil) Notas Comerciais.
- (v) Valor Nominal Unitário: As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
- (vi) Data de Emissão: 20 de janeiro de 2025.
- (vii) Séries: Até 4 (quatro) Séries.
- (viii) Data de Vencimento:
 - (a) para as Notas Comerciais 1ª Série: 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série");
 - (b) para as Notas Comerciais 2ª Série: 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série");
 - (c) para as Notas Comerciais 3ª Série: 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série"); e
 - (d) para as Notas Comerciais 4ª Série: 13 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série").
- (ix) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Securitizadora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Notas Comerciais, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei 14.430. A dívida representada pelas Notas Comerciais somente se tornará válida e exigível a partir da integralização dos CRA. O valor devido à Devedora, pela Emissora, no âmbito das Notas Comerciais será limitado ao montante devido pelos Titulares de CRA à Emissora.



- (x) Amortização do Valor Nominal. Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão:
- (a) haverá amortização programada das Notas Comerciais 1ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030 (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série");
 - (b) haverá amortização programada das Notas Comerciais 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030 (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série");
 - (c) haverá amortização programada das Notas Comerciais 3ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030 (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série"); e
 - (d) haverá amortização programada das Notas Comerciais 4ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 13 de janeiro de 2031 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série, qual seja, em 13 de janeiro de 2032 (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série e a Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série, "Data de Amortização").
- (xi) Atualização Monetária e Atualização pela Variação Cambial das Notas Comerciais:
- (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
 - (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
 - (c) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da



primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção “Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data”, que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil da data de cálculo (“Taxa de Câmbio”) calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 3ª Série, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série” e “Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série”, respectivamente); e

- (d) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 4ª Série, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série” e “Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série”, respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série, “Atualização das Notas Comerciais”).

(xii) Remuneração das Notas Comerciais:

- (a) a partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão (“Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série”);
- (b) a partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas



Comerciais 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, a ser calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão ("Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série");

- (c) a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear, a ser calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão ("Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série"); e
- (d) a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série"), a ser calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão.
- (xiii) Vencimento Antecipado Automático: Nos termos do Termo de Emissão, na hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Automático, todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Notas Comerciais, do Valor Devido Antecipadamente.
- (xiv) Vencimento Antecipado Não Automático: Tão logo tome ciência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático descritos no Termo de Emissão, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário convocarão uma Assembleia Especial para que os Titulares dos CRA deliberem pela não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais.
- (xv) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais conforme previstas no Termo de Emissão,



observados os prazos de cura eventualmente aplicáveis, os débitos vencidos e não pagos, incluindo valor de principal e juros remuneratórios, conforme o caso, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre todo valor devido e não pago e juros moratórios não compensatórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

3.6. Pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no ANEXO II.1, ANEXO II.2, ANEXO II.3 e ANEXO II.4 deste Termo de Securitização.

3.6.1. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais deverão ser realizados pela Devedora mediante depósito de recursos diretamente na Conta Centralizadora, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

3.6.2. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, deverá realizar, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e a cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre os CRA, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

3.7. Possibilidade e condições para a substituição dos créditos que servem de lastro. Não há previsão de revolvência e/ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

3.8. Documentos e Anexos Cabíveis à Custódia dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A via digital do Termo de Emissão, uma via digital deste Termo de Securitização, bem como uma via digital de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia a ser celebrado com a Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser arcada pela Devedora, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) manter sob sua custódia (guarda física/digital) os documentos custodiados nos termos da legislação aplicável até a liquidação final dos CRA; e (ii) apresentar os documentos custodiados diretamente à Emissora ou a terceiros, quando assim solicitado, observado que para tanto, o terceiro que solicitar, deverá comprovar sua titularidade através de documentação comprobatória.



3.9. Origem dos Direitos Creditórios do Agronegócio e Lastro dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados aos CRA, de que trata este Termo de Securitização e cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo de Securitização, são oriundos das Notas Comerciais, emitidas pela Devedora, nos termos da Lei 14.195, em favor da Emissora, e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 10 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, no âmbito da Operação de Securitização, sendo certo que, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio corresponderá ao Valor Total da Emissão.

3.10. Escriturador das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cédulas, cautelas ou certificados, nos termos da Lei 14.195, sendo os serviços de escrituração prestados por **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador das Notas Comerciais"). A presente definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador das Notas Comerciais na prestação dos serviços relativos à escrituração das Notas Comerciais.

3.10.1. O Escriturador das Notas Comerciais não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular das Notas Comerciais, assumindo apenas a obrigação de escriturar a titularidade das Notas Comerciais ora emitidas.

3.10.2. Na hipótese de o Escriturador das Notas Comerciais vir a ser descredenciado para a prestação dos serviços de escrituração das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para o fim de decidir sobre a contratação de novo Escriturador das Notas Comerciais para as Notas Comerciais, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de descredenciamento, e deverá ser informado à Securitizadora pela Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que esta tiver ciência do descredenciamento.

3.10.3. Nos termos do artigo 51, incisos I ao IV, da Lei 14.195, o serviço de escrituração realizado pelo Escriturador das Notas Comerciais deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos: (i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os *Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do Bank for International Settlements* (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios; (ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração; (iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e (iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA EMISSÃO



4.1. Características Gerais dos CRA. Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 100ª (centésima) emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio da Emissora;
- (ii) Séries: A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo que a quantidade de séries e a quantidade de CRA a ser alocada na primeira série, na segunda série, na terceira série e na quarta série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries previstas neste Termo de Securitização ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes. A quantidade de CRA a ser alocada em cada Série e/ou a inexistência de determinada Série, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, será refletida neste Termo de Securitização e será objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização, desde que observado o Montante Mínimo, sem a necessidade de aprovação adicional da Emissora, da Devedora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitidos em cada uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra Série, respeitada a quantidade total de CRA, observando a Opção de Lote Adicional, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").
- (iii) Procedimento de Bookbuilding. No âmbito da Oferta, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, o qual irá definir (1) a existência de cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (2) do volume de CRA e, conseqüentemente, de Notas Comerciais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a possibilidade de Opção de Lote Adicional, desde que observado o Montante Mínimo; (3) a taxa final da Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, da remuneração das Notas Comerciais Escriturais; e (4) do Valor Total da Emissão e, conseqüentemente, do valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de Bookbuilding").
- (iv) Classe: Os CRA serão emitidos em classe única;
- (v) Coobrigação da Emissora: Não há;
- (vi) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA 1ª Série são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série, os CRA 2ª Série são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série, os CRA 3ª Série são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série e os CRA 4ª Série são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 4ª Série, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;



- (vii) Quantidade de CRA: A quantidade de CRA emitidos é de, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada pela Emissora, de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRA inicialmente ofertados, mediante exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.
- (viii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Base da Emissão" ou "Montante Mínimo"), na Data de Emissão, observado que tal valor poderá ser aumentado em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) caso haja exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* ("Valor Total da Emissão"), a ser alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes.
- (ix) Opção de Lote Adicional. Até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta, o Valor Base da Emissão poderá, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Devedora, em comum acordo com os Coordenadores e a Securitizadora, ser acrescido em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) CRA adicionais, no valor adicional de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* ("Opção de Lote Adicional" e "Lote Adicional", respectivamente).
- (x) Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, tendo em vista que os CRA serão distribuídos em regime de garantia firme de colocação, pelos Coordenadores, com relação ao Valor Base da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. Na hipótese de Opção de Lote Adicional, total ou parcial, os respectivos CRA objeto do Lote Adicional serão distribuídos no regime de melhores esforços.
- (xi) Valor Nominal Unitário: Os CRA têm valor nominal unitário no montante de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário dos CRA").
- (xii) Data e Local de Emissão: Para todos os efeitos e fins legais, a Data de Emissão dos CRA será 20 de janeiro de 2025. O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de Paulo.
- (xiii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados. A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (xiv) Data de Vencimento: Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas neste Termo de Securitização:



- (a) os CRA 1ª Série possuem prazo de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030;
 - (b) os CRA 2ª Série possuem prazo de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030;
 - (c) os CRA 3ª Série possuem prazo de 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030; e
 - (d) os CRA 4ª Série possuem prazo de 2.551 (dois mil quinhentos e cinquenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2032;
- (xv) Atualização Monetária e Atualização pela Variação Cambial dos CRA:
- (a) o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
 - (b) o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
 - (c) o Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela Variação Cambial CRA 3ª Série (conforme definido na Cláusula 7.3.2), conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série") e
 - (d) o Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela Atualização Monetária CRA 4ª Série, conforme definido na Cláusula 7.4.2 ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série");
- (xvi) Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios calculados nos termos das Cláusulas 7.1.3, 7.2.3, 7.3.3 e 7.4.3 abaixo;
- (xvii) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão: os pagamentos da Remuneração dos CRA serão realizados semestralmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, e devidos nas datas previstas no ANEXO II.1, ANEXO II.2, ANEXO II.3 e ANEXO II.4 deste Termo de Securitização;
- (xviii) Amortização Programada dos CRA. Nos termos das Cláusulas 7.1.1, 7.2.1, 7.3.1 e 7.4.1 deste Termo de Securitização.



- (xix) Regime Fiduciário: Será instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora constante no Anexo IV ao presente Termo de Securitização, nos termos do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução CVM 60;
- (xx) Garantia Flutuante: Não haverá garantia flutuante e não existirá qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
- (xxi) Garantias. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Sem prejuízo, as Notas Comerciais gozarão das Garantias outorgadas em favor da Emissora, conforme descritas na Cláusula 8.2 abaixo.
- (xxii) Coobrigação da Emissora: Não haverá;
- (xxiii) Ambiente de Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;
- (xxiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e Atualização, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento: **(i)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- (xxv) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora;
- (xxvi) Atraso no Recebimento do Pagamento: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;
- (xxvii) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;



(xxviii) Pagamentos: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

4.2. Ordem de Alocação dos Pagamentos: Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio 4ª Série não sejam suficientes para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA 1ª Série, aos Titulares de CRA 2ª Série, aos Titulares de CRA 3ª Série e/ou aos Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência ("Ordem de Alocação dos Pagamentos"):

- (a) despesas do Patrimônio Separado, caso os recursos do Fundo de Despesas sejam insuficientes;
- (b) Remuneração dos CRA 1ª Série, dos CRA 2ª Série, dos CRA 3ª Série e/ou dos CRA 4ª Série, conforme o caso, *pro rata* entre os CRA da respectiva série; e
- (c) amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, *pro rata* entre os CRA da respectiva Série. Não haverá prioridade de pagamentos de Remuneração e/ou amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, devendo todos os pagamentos serem realizados de forma *pro rata* entre as Séries;

4.3. Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada anualmente (uma vez a cada ano calendário) a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto na Resolução CVM 60 e nos Normativos ANBIMA. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(i)** manter contratada, às expensas da Devedora ou por meio do Fundo de Despesas, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(ii)** divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página www.vert-capital.com (nessa Página, digitar "Eucatex" no campo de busca, acessar a Página referente à Emissão, localizar o relatório de rating mais recente e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

4.4. Público-Alvo da Oferta: Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são considerados créditos performados no momento da subscrição das Notas Comerciais pela Emissora, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Anexo Normativo II à



Resolução CVM 60.

4.5. Inadequação do Investimento: O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (a) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (b) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado à Devedora e/ou à Avalista; e/ou (c) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada.

4.6. Códigos ISIN:

- (i) Código ISIN dos CRA 1ª Série: BRVERTCRA4M8;
- (ii) Código ISIN dos CRA 2ª Série: BRVERTCRA4N6;
- (iii) Código ISIN dos CRA 3ª Série: BRVERTCRA4O4; e
- (iv) Código ISIN dos CRA 4ª Série: BRVERTCRA4P1;

4.7. Classificação ANBIMA. De acordo com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: (i) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, (ii) Revolvência: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, (iii) Atividade da Devedora: produtor rural, nos termos da alínea "(b)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e (iv) Segmento: outros (fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, incluindo o florestamento, reflorestamento e a extração da respectiva produção), nos termos da alínea "(h)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA.

4.7.1. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

4.8. Derivativos: Não há.

4.9. Revolvência: Não haverá.

5. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

5.1. Distribuição dos CRA. A totalidade dos CRA será objeto de distribuição pública sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução



CVM 160 (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo da Oferta.

5.2. Início da Distribuição. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início, nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo); e (iii) a disponibilização de prospecto definitivo (“Prospecto Definitivo”) aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

5.2.1. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na Página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, “Meios de Divulgação”).

5.3. Público-Alvo. A Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores.

5.4. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado e da disponibilização do prospecto preliminar (“Prospecto Preliminar”) aos Investidores, nos Meios de Divulgação (“Oferta a Mercado”).

5.4.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) (“Apresentações para Potenciais Investidores”), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.

5.4.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, §6º, da Resolução CVM 160.

5.5. Coleta de Intenções de Investimento. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir irá definir (a) o número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, ressalvado que qualquer uma das séries das Notas Comerciais poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume finais da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade e o volume finais da Emissão das Notas Comerciais, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) a taxa para a remuneração dos CRA de todas as séries e, conseqüentemente, a taxa para a Remuneração das Notas Comerciais das respectivas séries.

5.5.1. No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



- (i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto Preliminar ("Período de Reserva"), sendo certo que (a) o recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na Lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para a Remuneração de determinada série, desde que não seja superior à taxa teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; (b) a quantidade de CRA da(s) série(s) que deseja subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (iv) os Investidores também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidará todas as intenções de investimento que tiver recebido, inclusive as efetuadas pelos Investidores, nos termos do item (iv) acima;
- (vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração, serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a taxa teto da respectiva série), até que seja atingido, no mínimo, o valor inicial da Emissão;
- (vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;
- (viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento será cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido;
- (ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistirão: (a) no estabelecimento de taxa teto para cada série, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração de determinada série, desde que não seja superior à taxa teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de



cancelamento da intenção de investimento; e (iii) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito acima.

5.5.2. Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

5.5.3. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o seu resultado será ratificado por meio de aditamentos a este Termo de Securitização e ao Termo de Emissão, a serem formalizados antes da primeira Data de Integralização, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Devedora e/ou pela Emissora ou, ainda, aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

5.5.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, §4º, da Resolução CVM 160.

5.6. Intenções de Investimento. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas nos Prospectos, nos termos da Resolução CVM 160.

5.6.1. A intenção de investimento deverá: (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do(s) Prospecto(s), conforme o caso, e da Lâmina da Oferta; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada.

5.6.2. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

5.6.3. As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

5.6.4. Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina da Oferta, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de



enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

5.6.5. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

5.6.6. Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, em especial a Cláusula 5.6.5 acima e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

5.6.7. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: (a) a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; (b) a primeira Data de Integralização; e (c) a taxa final da Remuneração da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

5.6.8. Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

5.7. Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

5.7.1. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício da Opção do Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

5.7.2. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício da Opção do Lote Adicional), não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

5.7.3. Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.



5.7.4. A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

5.8. Modificação da Oferta. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

5.8.1. Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (a) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso "(i)" acima; ou (b) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item "(ii)" acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

5.8.2. Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

5.9. Subscrição e Integralização dos CRA. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da



distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

5.10. Preço de Integralização. O preço de integralização dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA, se a integralização ocorrer em uma única data (“Preço de Integralização”). Após a primeira data de integralização dos CRA, o Preço de Integralização corresponderá: (i) para os CRA 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário os CRA 1ª Série, acrescido da Remuneração os CRA 1ª Série calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 1ª Série; (ii) para os CRA 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, acrescido da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 2ª Série; (iii) para os CRA 3ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração dos CRA 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 3ª Série; e (iv) para os CRA 4ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, acrescido da Remuneração dos CRA 4ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 4ª Série.

5.10.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.10.2. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, a exclusivo critério dos Coordenadores no ato de subscrição dos CRA sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio o deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, de comum acordo entre os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (a) alteração na Taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, (d) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, notas comerciais escriturais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (e) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelos Coordenadores, sendo certo que (i) eventual aplicação do ágio ou deságio não acarretará alterações nos custos totais (all-in) da Devedora, e (ii) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

5.10.3. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

5.10.4. A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED, PIX ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta Centralizadora.

5.10.5. A transferência, à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da



Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16h00min (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.11. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA (considerando os CRA decorrentes do eventual exercício, integral ou parcial, da Opção de Lote Adicional, se emitidos), será divulgado o resultado da Oferta por meio do anúncio de encerramento da Oferta, nos Meios de Divulgação.

5.12. Formador de Mercado. Nos termos do inciso II do artigo 4º, Título III, Capítulo III, do Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora.

6.2. Destinação de Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em especial beneficiamento, produção, e comercialização de madeira ("Destinação de Recursos"), tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118

6.2.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que decorrem de títulos de dívida emitidos pela



Devedora (as Notas Comerciais), categorizada como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, e os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais deverão ser por ela destinados exclusivamente na forma da Destinação de Recursos.

6.2.2. As Notas Comerciais são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na Resolução CMN nº 5.118 e no artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2 da IN RFB 2.110, tendo em vista a caracterização da Devedora como produtora rural nos termos do acima previsto, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE a produção rural e de industrialização da produção rural própria ou da produção rural própria e da adquirida de terceiros, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a "fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada", representada pelo CNAE nº 16.21-8-00, dentre outras atividades.

6.2.3. A destinação dos Recursos pela Devedora será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os Recursos provenientes da emissão das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento.

6.2.4. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora se obrigou a destinar todo o valor relativo aos Recursos na forma acima estabelecida, independentemente da realização de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

6.2.5. Adicionalmente, em caso de questionamento por Autoridades ou órgãos reguladores, bem como em face de regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia à Emissora, dentro do prazo solicitado pelas Autoridades ou órgãos reguladores ou estipulados em regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, eventuais esclarecimentos e documentos adicionais (incluindo cópias de contratos, notas fiscais e demais documentos, bem como seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, atos societários, faturas, comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, conforme aplicável), comprovando a destinação dos recursos, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas



obrigações legais

6.2.6. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade das informações constantes de documentos comprobatórios eventualmente solicitados, nos termos acima, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima. Ainda, a Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do preço de integralização das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão.

6.2.7. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico da Destinação de Recursos, estando tal verificação restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos Documentos Comprobatórios da Destinação. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Comprobatórios da Destinação.

6.2.8. Nos termos do Contrato de Distribuição, a Emissora e o Coordenador Líder (este último no âmbito dos documentos da Oferta Pública dos CRA, conforme aplicável) se comprometeram a permanecer responsáveis, durante o período de distribuição dos CRA, pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no âmbito da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui o cumprimento da Destinação de Recursos pela Devedora, bem como seu enquadramento como produtora rural.

6.2.9. A Devedora se obrigou, nos termos do Termo de Emissão, a não destinar os recursos da presente Emissão para pagamentos em operações entre partes relacionadas, nos termos da Resolução CMN nº 5.118.

7. ATUALIZAÇÃO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

7.1. CRA 1ª Série

7.1.1. Amortização Programada dos CRA 1ª Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série será devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento dos CRA 1ª Série, qual seja, em 15 de janeiro de 2030 (cada uma, uma "Data de Amortização dos CRA 1ª Série"). Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = VNa \times Tai$$



Onde:

A_{ai} = valor unitário da i -ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Na} = conforme abaixo definido.

T_{ai} = i -ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais conforme tabela do ANEXO II.1 ao presente Termo de Securitização.

7.1.2. Atualização Monetária dos CRA 1ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

7.1.3. Remuneração dos CRA 1ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA 1ª Série"). A Remuneração dos CRA 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

" J ": valor unitário da Remuneração dos CRA 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

" VN_e ": Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros": fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:



“Fator DI”: produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + TDI_k)$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“nDI” = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“TDI_k”: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“DI_k”: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três Dias Úteis);

“Fator Spread”: corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“Spread”: taxa de juros fixa, não expressa em percentual, na forma decimal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,1500; e

“DP”: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos



CRA 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive) sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- 1) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- 2) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- 3) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 4) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- 5) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- 6) deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DI_k considerado será o publicado no final do dia 17 (dezessete), considerando que 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito) e 17 (dezessete) são Dias Úteis;

7.1.3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA 1ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

7.1.4. Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série. Os valores relativos à Remuneração dos CRA 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA 1ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do ANEXO II.1 deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

7.1.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da emissora relativa aos CRA 1ª Série e decorrentes deste Termo de Securitização, inclusive a Remuneração dos CRA 1ª Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI disponível



até o momento para cálculo da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.1.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Notas Comerciais 1ª Série ou aos CRA 1ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA 1ª Série, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 1ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 1ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série"). Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA 1ª Série deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA 1ª Série em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de segunda convocação.

7.1.5.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA 1ª Série, previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.1.5.3. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA 1ª Série de que trata a Cláusula 7.1.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.1.5.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 1ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 1ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 1ª Série, com seu conseqüente cancelamento, (i) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 1ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 1ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 1ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. Uma vez resgatadas antecipadamente as Notas Comerciais 1ª Série, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA 1ª Série no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento dos respectivos recursos na Conta Centralizadora. A Taxa DI a ser utilizado



para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série e dos CRA 1ª Série nessa situação será a última Taxa DI disponível. Os CRA 1ª Série, uma vez resgatados antecipadamente nos termos deste item, serão cancelados pela Emissora.

7.2. CRA 2ª Série

7.2.1. Amortização Programada dos CRA 2ª Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série será devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento dos CRA 2ª Série, qual seja, em 15 de janeiro de 2030 (cada uma, uma "Data de Amortização dos CRA 2ª Série"). Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = VNa \times Tai$$

Onde:

A_{ai} = valor unitário da i -ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = conforme abaixo definido.

Tai = i -ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais conforme tabela do ANEXO II.2 ao presente Termo de Securitização.

7.2.2. Atualização Monetária dos CRA 2ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

7.2.3. Remuneração dos CRA 2ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano ("Remuneração dos CRA 2ª Série"). A Remuneração dos CRA 2ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

Onde:

" J " = valor da Remuneração dos CRA 2ª Série acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



“VNe” = Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” = produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado a partir da data de início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k \times p)$$

Onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo k um número inteiro;

“n”: corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“p”: corresponde ao percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, informado com 4 (quatro) casas decimais, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*;

TDI_k: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“DI_k”: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis;

Observações:

- 1) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 – Segmento CETIP UTMV.
- 2) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.



- 3) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- 4) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- 5) Deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o TDI_k considerado será o publicado no final do dia 17 (dezesete), considerando que 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito) e 17 (dezesete) são Dias Úteis;

7.2.3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA 2ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

7.2.4. Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série. Os valores relativos à Remuneração dos CRA 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA 2ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do ANEXO II.2 deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

7.2.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da emissora relativa aos CRA 2ª Série e decorrentes deste Termo de Securitização, inclusive a Remuneração dos CRA 2ª Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração dos CRA 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.2.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Notas Comerciais 2ª Série ou aos CRA 2ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA 2ª Série, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 2ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 2ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA



2ª Série”). Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA 2ª Série em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de segunda convocação.

7.2.5.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA 2ª Série, previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.2.5.3. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA 2ª Série de que trata a Cláusula 7.2.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA 2ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.2.5.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 2ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 2ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 2ª Série, com seu consequente cancelamento, (i) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 2ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 2ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 2ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. Uma vez resgatadas antecipadamente as Notas Comerciais 2ª Série, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA 2ª Série no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento dos respectivos recursos na Conta Centralizadora. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série e dos CRA 2ª Série nessa situação será a última Taxa DI disponível. Os CRA 2ª Série, uma vez resgatados antecipadamente nos termos deste item, serão cancelados pela Emissora.

7.3. CRA 3ª Série

7.3.1. Amortização Programada dos CRA 3ª Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série será devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento dos CRA 3ª Série, qual seja, em 15 de janeiro de 2030 (cada uma, uma “Data de Amortização dos CRA 3ª Série”). Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série serão calculados de acordo com a seguinte



fórmula:

$$A_{ai} = V_{Na} \times T_{ai}$$

Onde:

A_{ai} = valor unitário da i -ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Na} = conforme abaixo definido.

T_{ai} = i -ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais conforme tabela do ANEXO II.3 ao presente Termo de Securitização.

7.3.2. Variação Cambial dos CRA 3ª Série. Tendo em vista que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será objeto de atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na Página do Banco Central na Página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral dos CRA 3ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso ("Variação Cambial CRA 3ª Série"):

$$V_{Na} = V_{Ne} \times C$$

Onde:

V_{Na} = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

V_{Ne} = Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, após atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do dólar comercial, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{US_n}{US_0} \right)$$



Onde:

US_n = Taxa de Câmbio de venda do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme o caso, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

US_0 = Taxa de Câmbio de venda do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à primeira data de integralização dos CRA, ou à última data de pagamento dos CRA 3ª Série, o que ocorrer por último, informado com 4 (quatro) casas decimais.

7.3.3. Remuneração dos CRA 3ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Remuneração dos CRA 3ª Série"). A Remuneração dos CRA 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$\text{Fator Juros} = 1 + \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} \right) \times \frac{N^\circ \text{ Meses} \times 30}{360} \times \frac{DP}{DT} \right]$$

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*;

Nº Meses = número de meses entre a última e a próxima data de pagamento dos CRA 3ª Série, sendo "Nº Meses" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização CRA 3ª Série, "Nº Meses" será de 06 (seis);

DP = é o número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou data de pagamento dos CRA 3ª Série imediatamente anterior, inclusive, e data atual, exclusive, sendo "DP" um número inteiro; e



DT = número de dias corridos totais relativos ao Período de Capitalização CRA da 3ª Série, sendo "DT" um número inteiro.

7.3.3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA 3ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

7.3.4. Pagamento da Remuneração dos CRA 3ª Série. Os valores relativos à Remuneração dos CRA 3ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA 3ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do ANEXO II.3 deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

7.3.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa de Câmbio. Na ausência de divulgação da Taxa de Câmbio quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão ou neste Termo de Securitização, será utilizada, em sua substituição, a última taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na Página do Banco Central na Página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data.

7.3.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa de Câmbio por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa de Câmbio às Notas Comerciais 3ª Série ou aos CRA 3ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser utilizada nova taxa de conversão oficial utilizada pelo Governo Federal do Brasil ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa de Câmbio, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA 3ª Série, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 3ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 3ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série"). Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA 3ª Série deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA 3ª Série em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de segunda convocação.

7.3.5.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série, será



utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas neste Termo de Securitização, a última Taxa de Câmbio divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização em decorrência da variação cambial que seria aplicável.

7.3.5.3. Caso a Taxa de Câmbio volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial 3ª Série de que trata a Cláusula 7.3.5.2 acima, ressalvada a hipótese de inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa de Câmbio, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA 3ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.3.5.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 3ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 3ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 3ª Série, com seu consequente cancelamento, (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 3ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 3ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 3ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. Uma vez resgatadas antecipadamente as Notas Comerciais 3ª Série, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA 3ª Série no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento dos respectivos recursos na Conta Centralizadora. A Taxa de Câmbio a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série nessa situação será a última Taxa de Câmbio disponível.

7.4. CRA 4ª Série

7.4.1. Amortização Programada dos CRA 4ª Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série será devido em 2 (duas) parcelas anuais: a primeira parcela em 15 de janeiro de 2031 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento dos CRA 4ª Série, qual seja, em 15 de janeiro de 2032 (cada uma, uma "Data de Amortização dos CRA 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização dos CRA 1ª Série, a Data de Amortização dos CRA 2ª Série e a Data de Amortização dos CRA 3ª Série, "Data de Amortização dos CRA"). Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = V_{Na} \times T_{ai}$$

Onde:



A_{ai} = valor unitário da i -ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Na} = conforme abaixo definido.

T_{ai} = i -ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais conforme tabela do ANEXO II.4 ao presente Termo de Securitização.

7.4.2. Atualização Monetária dos CRA 4ª Série. Tendo em vista que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será objeto de atualização monetária pelo IPCA, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral dos CRA 4ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série" e "Atualização Monetária dos CRA 4ª Série", respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Variação Cambial dos CRA 3ª Série, "Atualização"):

$$V_{Na} = V_{Ne} \times C$$

Onde:

V_{Na} = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

V_{Ne} = Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 4ª Série, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização monetária dos CRA 4ª Série, sendo " n " um número inteiro;



k = número de ordem de NI_k , variando de 1 (um) até "n";

dup = número de Dias Úteis a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série imediatamente anterior (conforme abaixo definido), inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, considera-se o "dut" como sendo o número de Dias Úteis entre o que seria a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série anterior, caso existisse, e a primeira Data de Aniversário dos CRA 4ª Série.

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário dos CRA 4ª Série, referente ao mês imediatamente anterior a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série seja em maio de 2025, será utilizado o número-índice do IPCA referente ao mês de abril de 2025, divulgado em maio de 2025; e

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês "k".

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária dos CRA 4ª Série:

1) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

4) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

5) Considera-se "Data de Aniversário dos CRA 4ª Série" todo o dia 15 (quinze) de cada mês, e caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.



6) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA 4ª Série consecutivas.

7) Se até a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado 4ª Série" e "Projeção 4ª Série", respectivamente) da variação percentual mensal do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado 4ª Série do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção 4ª Série = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado 4ª Série será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.4.3. Remuneração dos CRA 4ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA 4ª Série"). A Remuneração dos CRA 4ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:



J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a definida em Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ou Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro;

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração dos CRA 4ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento dos CRA 4ª Série no respectivo mês de pagamento.

7.4.3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA 4ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

7.4.4. Pagamento da Remuneração dos CRA 4ª Série. Os valores relativos à Remuneração dos CRA 4ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA 4ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do ANEXO II.4 deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme o caso.

7.4.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora relativa aos CRA 4ª Série e decorrentes deste Termo de Securitização, inclusive a Remuneração dos CRA 4ª Série, será aplicado, em sua substituição, o Número Índice Projetado 4ª Série divulgado pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da



Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.4.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Notas Comerciais 4ª Série ou aos CRA 4ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA 4ª Série, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 4ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 4ª Série (“Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série”).

7.4.5.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas neste Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.4.5.3. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial 4ª Série de que trata a Cláusula 7.4.5.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA 4ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.4.5.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 4ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 4ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 4ª Série, com seu conseqüente cancelamento, (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 4ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 4ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 4ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. Uma vez resgatadas antecipadamente as Notas Comerciais 4ª Série, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA 4ª Série no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento dos respectivos recursos na Conta Centralizadora. Nesta hipótese, para o cálculo da Remuneração dos CRA 4ª Série, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizado o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA 4ª Série, uma vez resgatados antecipadamente nos termos deste item, serão cancelados pela Emissora.

Disposições aplicáveis aos CRA 1ª Série, aos CRA 2ª Série, aos CRA 3ª Série e aos CRA 4ª Série



7.5. Após a Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de amortização ou resgate, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, calculado pela Emissora e confirmado pelo Agente Fiduciário, com base na Remuneração dos CRA.

7.6. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

7.7. Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos conforme tabelas constantes no ANEXO II.1, no ANEXO II.2, no ANEXO II.3 e no ANEXO II.4 deste Termo de Securitização, a partir da primeira Data de Integralização, ressalvadas as hipóteses de Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, conforme previstas neste Termo de Securitização, observado que não haverá prioridade de pagamentos da Remuneração dos CRA 1ª Série, da Remuneração dos CRA 2ª Série, da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou da Remuneração dos CRA 4ª Série.

7.7.1. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos de pagamento sejam dias em que não sejam considerados Dias Úteis, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente subsequente.

7.8. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, devidas no mês em questão, serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que entre a data de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e a data de pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorram 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento que não poderá ser prorrogada, sendo que as tabelas constantes no ANEXO II.1, no ANEXO II.2, no ANEXO II.3 e no ANEXO II.4 deste Termo de Securitização já contemplam o referido intervalo.

7.8.1. A prorrogação prevista acima se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de pelo menos 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o repasse dos recursos aos Titulares de CRA.

7.9. Nas Datas de Vencimento, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, em todos os casos acrescido da Remuneração dos CRA aplicável à respectiva série.

7.10. Em qualquer caso, para fins do presente Termo de Securitização, na hipótese de o Patrimônio Separado dispuser de recursos, tiverem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e houver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA 1ª Série, aos Titulares de CRA 2ª Série, aos Titulares de CRA 3ª Série e/ou aos Titulares de CRA 4ª Série, exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA 1ª Série, da Remuneração dos CRA 2ª Série, da Remuneração dos CRA



3ª Série e da Remuneração dos CRA 4ª Série, se aplicável, do valor integral de amortização dos CRA 1ª Série, dos CRA 2ª Série, dos CRA 3ª Série e dos CRA 4ª Série, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

8. GARANTIAS

8.1. Constituição de garantias do CRA. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

8.2. Constituição de Garantias do Crédito Lastro. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com (i) garantia fidejussória sob a forma da Aval (conforme definido abaixo); e (ii) garantia real sob a forma de Alienação Fiduciária de Florestas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como sob a forma da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

8.2.1. Aval. Nos termos do Termo de Emissão, a Avalista prestou, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de aval, em favor da Securitizadora, constituindo-se a Avalista, nos termos do Código Civil na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, por todas as Obrigações Garantidas ("Aval").

8.2.2. Alienação Fiduciária de Floresta. Nos termos estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Garantidoras Reais constituirão, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.362 do Código Civil, na medida que aplicável, e demais disposições aplicáveis, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Áreas de Cultivo"), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade das Garantidoras Reais ("Bens Alienados Fiduciariamente" e "Alienação Fiduciária de Floresta", respectivamente).

8.2.3. Cessão Fiduciária de Conta Vinculada. Nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora cederá fiduciariamente à Securitizadora, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.361 do Código Civil, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada ("Recursos Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária de Conta Vinculada", respectivamente, sendo esta última em conjunto com o Aval e com a Alienação Fiduciária de Floresta, "Garantias").



8.3. Razão de Garantia. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, a partir da Data de Emissão e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Devedora e as Garantidoras Reais obrigaram-se a garantir que a razão de garantia, calculada pela divisão entre: (a) a somatória do Valor dos Bens ou Valor Atualizado dos Bens (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) adicionada dos Recursos Conta Vinculada; pelo (b) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, ou seu saldo ("Razão de Garantia") seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA ("Valor Mínimo da Garantia").

8.3.1.1. Caso, em qualquer apuração, a Razão de Garantia – a ser calculada com base no Valor Atualizado dos Bens (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme determinado em cada Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) –, seja inferior ao Valor Mínimo da Garantia, serão adotados os seguintes procedimentos:

- (i) a Securitizadora notificará a Devedora para que esta: (a) realize, obrigatoriamente, o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia; e (b) apresente, se desejar, uma proposta de substituição, reforço ou complementação de garantia à Securitizadora, indicando quais são os novos bens ou direitos que serão cedidos ou alienados fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas ("Reforço de Garantia" e "Proposta de Reforço de Garantia", respectivamente);
- (ii) então, a Devedora deverá:
 - (a) obrigatoriamente, realizar o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação acima referida; e
 - (b) facultativamente, apresentar, à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma Proposta de Reforço de Garantia;
- (iii) na hipótese de a Devedora enviar uma Proposta de Reforço de Garantia, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, iniciar os trâmites de convocação de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberações a respeito da Proposta de Reforço de Garantia, exceto na hipótese de a Proposta de Reforço de Garantia contemplar exclusivamente um Reforço de Garantia com Ativos Permitidos, caso em que não será necessária a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para fins do Reforço de Garantia.

8.3.1.2. Proposta de Reforço de Garantia. A Proposta de Reforço de Garantia deverá incluir bens ou direitos que: (a) sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora; (b) estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (c) não sejam objeto de qualquer contestação judicial ou extrajudicial em curso, independentemente da alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua liquidez ou certeza; (d) tenham origem em



negócios jurídicos válidos e eficazes, devidamente cumpridos conforme os seus termos e não possuam parcelas inadimplidas; (e) constem de relatório detalhado descrevendo, quantificando e valorando detalhadamente bens ou direitos que serão objeto do Reforço de Garantia, que deverão representar, no mínimo, o necessário para atingir o Valor Mínimo da Garantia; e (e) tenham sido objeto de avaliação por empresas especialistas, conforme práticas usuais de mercado relativas aos bens ou direitos em questão, de forma a possibilitar a tomada de decisão, pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a respeito da Proposta de Reforço de Garantia.

8.3.1.3. Reforço de Garantia com Ativos Permitidos. Não será necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA para a Proposta de Reforço de Garantia que as Garantidoras Reais e/ou a Devedora proponham o seguinte ("Reforço de Garantia com Ativos Permitidos"): a alienação fiduciária em favor da Securitizadora da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de novas florestas de eucalipto que se encontrem plantadas ou venham a ser plantadas em novas áreas, incluindo todos os respectivos produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originarem de tais florestas e que sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora ("Novas Áreas de Cultivo"), as quais deverão ser objeto de avaliação por um Avaliador (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), cujo laudo deverá ser elaborado em estrita observância às diretrizes de elaboração de um Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), que indique que tais ativos representam valor igual ou superior ao necessário para recompor o Valor Mínimo da Garantia.

8.3.1.4. Uma vez que o Reforço de Garantia com Ativos Permitidos seja considerado concluído - conforme procedimentos descritos no Contrato de Alienação Fiduciária - e o Valor Mínimo da Garantia atendido, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora que realize a transferência dos recursos então depositados na Conta Vinculada, observando-se os termos do Contrato de Cessão Fiduciária e desde que, após sua eventual transferência, o Valor Mínimo da Garantia permaneça atendido.

8.4. A realização do Reforço de Garantia com Ativos Permitidos está limitada a, no máximo, 2 (dois) eventos, consecutivos ou alternados, ao longo da Operação de Securitização. Uma vez atingido o limite aqui descrito, todo e qualquer Reforço de Garantia com Ativos Permitidos futuro dependerá da realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA.

8.5. Outras Garantias do Patrimônio Separado. Não há.

8.6. Disposições Comuns às Garantias. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias ora constituídas e que venham a ser eventualmente constituídas em relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio, podendo a Emissora (conforme o caso), a seu exclusivo critério, mediante a ocorrência do vencimento automático das Obrigações Garantidas ou declaração de vencimento antecipado após a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos do Termo de Emissão, ou o vencimento final das Obrigações Garantidas, sem que estas tenham sido integralmente adimplidas, executar todas ou cada uma das Garantias indiscriminadamente, para os fins de liquidar as Obrigações Garantidas, respeitados os termos e condições previstos neste Termo de Securitização e nos demais



Documentos da Operação. A excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte dos Titulares de CRA, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

9. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA; AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA

9.1. Resgate Antecipado dos CRA. Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, na ocorrência: **(i)** de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; **(ii)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; **(iii)** da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e **(iv)** da não definição do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme aplicável, nos termos deste Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("Resgate Antecipado dos CRA").

9.1.1. Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais. Haverá Resgate Antecipado dos CRA, em conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) realizar, na ocorrência de um Evento Tributário, conforme descrito na Cláusula 9.1.1.15, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais de todas as séries, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário");
- (ii) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, a partir do 20º (vigésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de setembro de 2026 (inclusive), bem como poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 4ª Série a partir do 28º (vigésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de maio de 2027 (inclusive) ("Resgate Antecipado Facultativo Exclusivo Critério" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, "Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais" ou "Resgate Antecipado Facultativo"), sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo será permitido desde que com relação à totalidade das Notas Comerciais de uma ou mais séries.

9.1.1.1. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 1ª e 2ª Séries. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data



de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo; e (iv) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando o prazo remanescente, expresso em Dias Úteis, transcorrido entre a data do referido Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série ou Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, sendo que tal prêmio não será devido no caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário.

9.1.1.2. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 3ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo; ou
- (b) Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities* ("*Yield Treasury*") com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série; e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;



C = conforme definido na Cláusula 7.3.2, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 3ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$(1 + \text{Yield Treasury}) ^ {nk/360}$$

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

9.1.1.3. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 4ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo; ou
- (b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, e da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$



onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais 4ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.4.2, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Série;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 4ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 4ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série.

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{(nk/252)}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série.

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

9.1.1.4. Em qualquer uma das hipóteses, a Devedora deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série, das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, por meio de comunicação escrita endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, ao Escriturador e ao Agente Liquidante, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, incluindo (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

9.1.1.5. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretroatável de resgate antecipado das Notas Comerciais pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser pago pela Devedora à Securitizadora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) fará com que a Securitizadora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva série.



9.1.1.6. Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, a Devedora cancelará as respectivas Notas Comerciais.

9.1.1.7. Após o recebimento da Notificação de Liquidação Antecipada Facultativa, a Emissora comunicará aos Titulares de CRA da respectiva série, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador e a B3, por meio de disponibilização na Página mundial da rede de computadores da Emissora (www.vert-capital.com) e no Sistema Fundos.NET, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis do Resgate Antecipado dos CRA.

9.1.1.8. A publicação conterá, no mínimo, as seguintes informações: (a) a ocorrência do Resgate Antecipado dos CRA da respectiva série; (b) a data prevista para o efetivo Resgate Antecipado dos CRA da respectiva série e, conseqüente, pagamento aos Titulares de CRA da respectiva série; (c) o valor do Resgate Antecipado dos CRA da respectiva série; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA da respectiva série. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário referida publicação no mesmo dia de sua realização ou no próximo Dia Útil subsequente a sua publicação.

9.1.1.9. Os pagamentos decorrentes de qualquer Resgate Antecipado dos CRA, conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da respectiva série, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

9.1.1.10. A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais para o pagamento, aos Titulares de CRA, do respectivo preço de resgate, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

9.1.1.11. Se, após o pagamento da totalidade do preço de resgate aos Titulares de CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem recursos, estes devem ser restituídos pela Emissora à Devedora mediante depósito pela Emissora em conta de livre movimento a ser oportunamente indicada pela Devedora.

9.1.1.12. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

9.1.1.13. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

9.1.1.14. Não será admitido resgate antecipado parcial das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRA.

9.1.1.15. Evento Tributário. Para os fins deste Termo de Securitização, será considerado um



“Evento Tributário” a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (a) o desenquadramento das Notas Comerciais como lastro válido para os CRA por inobservância pela Devedora e/ou pela Avalista ao disposto na Resolução CMN 5.118, conforme aplicáveis à Emissão; ou (b) qualquer evento que acarrete retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criação ou majoração de impostos sobre os CRA ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos rendimentos pagos aos Titulares dos CRA.

9.1.1.16. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora se obrigou a: (a) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável, decorrente de um Evento Tributário; e (b.ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência de qualquer Evento Tributário, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Notas Comerciais os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso o Evento Tributário não tivesse acontecido, ou (b.ii) realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário.

9.1.2. Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado da totalidade do saldo devedor dos CRA 1ª Série, dos CRA 2ª Série, dos CRA 3ª Série e dos CRA 4ª Série, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, de determinada(s) série(s) ou de todas as séries das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais e será operacionalizada na forma descrita abaixo:

- (a) a Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente Liquidante (“Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, os quais não poderão ser negativos (“Prêmio na Oferta”); (b) se a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será relativa às Notas Comerciais de todas as séries ou apenas de determinada(s) série(s); (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Notas Comerciais, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;
- (b) recebida a Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Securitizadora informará os Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre uma oferta de resgate antecipado dos CRA (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”), a qual deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado então realizada pela Devedora, por meio do envio de carta protocolada, carta ou e-mail encaminhados com aviso de recebimento, a Securitizadora e com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou, ainda, publicação de comunicado específico sobre a Oferta de



Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares dos CRA e divulgação em seu site, na Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”);

- (c) os Titulares dos CRA da respectiva Série deverão optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de carta protocolada ou carta/e-mail encaminhado com aviso de recebimento;
- (d) a Securitizadora deverá aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado na quantidade de Notas Comerciais equivalente à quantidade de CRA que os Titulares dos CRA de cada série tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sendo que caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (e) a adesão descrita no item anterior deverá ser informada pela Securitizadora à Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis do término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA indicado no item (c) acima;
- (f) o valor a ser pago à Securitizadora a título de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, do número de Notas Comerciais 1ª Série, de Notas Comerciais 2ª Série, de Notas Comerciais 3ª Série e/ou de Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, acrescido (i) da respectiva Remuneração das Notas Comerciais aplicável sobre as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série, as Notas Comerciais 3ª Série e/ou as Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série e/ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do Prêmio na Oferta, que não poderá ser negativo;
- (g) caso a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado seja realizada em qualquer Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração, o Prêmio na Oferta, se aplicável, deverá ser calculado sobre o Valor Nominal Unitário ou o seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou o seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo das Notas Comerciais 3ª Série e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, após o referido pagamento; e



(h) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Agente Liquidante.

9.1.2.1. As despesas relacionadas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

9.1.2.2. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário se haverá o resgate antecipado, bem como a quantidade de CRA da respectiva série que será objeto de resgate, caso exista; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do resgate antecipado.

9.1.2.3. Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

9.1.3. Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Os CRA serão integralmente resgatados pela Emissora, na hipótese de: (i) ser verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos no Termo de Emissão e na Cláusula 9.1.3.1 abaixo; ou (ii) ser declarado, pelos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, conforme descritos no Termo de Emissão e na Cláusula 9.1.3.2 abaixo.

9.1.3.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático. Nos termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses a seguir descritas ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais e/ou prevista no Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, na respectiva data de pagamento prevista, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) se for verificada invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Aval;
- (iii) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Avalista, e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico sobre a validade, eficácia e/ou executabilidade do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação;



- (iv) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Avalista das obrigações assumidas no Termo de Emissão e/ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte;
- (v) (a) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, da Devedora e/ou da Avalista; (b) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, de qualquer outra entidade do Grupo Econômico, exceto caso a extinção de tal entidade se dê por incorporação pela Devedora ou pela Avalista (de modo que a Devedora ou a Avalista seja a incorporadora) ou por cisão total com versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista; (c) decretação de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico; (d) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico; (e) pedido de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal;
- (vi) (a) propositura, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (b) ingresso, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) requerimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de antecipação judicial prevista no artigo 6º, parágrafo 12º, da Lei 11.101 ou, ainda, com quaisquer medidas preparatórias, antecipatórias ou similares para recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em outra jurisdição; (d) proposta, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial, ou qualquer outra medida antecipatória, como o pedido de suspensão de execução de dívidas, independentemente do deferimento do respectivo pedido, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 ou, ainda, quaisquer medidas similares, inclusive em outra jurisdição; (e) pedido de suspensão pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial ou qualquer evento similar, independentemente do deferimento do respectivo pedido; e/ou, ainda, e (f) quaisquer procedimentos análogos aos procedimentos descritos no presente item em outras jurisdições incluindo, sem limitação, aquelas para o perdão de devedores ou a administração ou liquidação dos bens de devedores em benefício dos seus credores;
- (vii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos sócios da Devedora, caso a Devedora ou a Avalista estejam inadimplentes com qualquer de suas obrigações estabelecidas no Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, observado o respectivo prazo de cura aplicável;
- (viii) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Avalista, (a) exceto nos casos (a.i) de incorporação,



pela Devedora ou pela Avalista (de modo que a Devedora ou a Avalista seja a incorporadora), de qualquer das sociedades de seu Grupo Econômico; ou (a.ii) em que não tenha sido obtida a prévia e expressa anuência dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA; e (b) observado que serão permitidas reorganizações societárias entre as sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, desde que (b.i) não haja alteração da participação direta ou indireta da Devedora ou da Avalista nas sociedades do Grupo Econômico envolvidas na reorganização societária; e (b.ii) não haja incorporação da Devedora pela Avalista ou da Avalista pela Devedora e (b.iii) em caso de cisão total ou parcial das sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, ocorra a versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista;

- (ix) redução de capital social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na Data de Emissão, nos termos da lei;
- (x) constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xi) inadimplemento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), ou vencimento antecipado, de qualquer dívida ou obrigação da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a Limite de Referência, ou seu equivalente em outras moedas;
- (xii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta categoria "A" perante a CVM;
- (xiii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos do Termo de Emissão;
- (xiv) caso as Garantidoras Reais alienem, alienem fiduciariamente, cedam, cedam fiduciariamente, transfiram, onerem ou vendam por qualquer meio qualquer dos bens dados em garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xv) caso qualquer das Garantias constituídas no âmbito da Operação de Securitização torne-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas;
- (xvi) liquidação, insolvência, dissolução ou extinção da Devedora, da Avalista, ou de qualquer de suas Controladas que, individualmente, ou de forma agregada, representem 15% (quinze por cento) ou mais da receita consolidada da Avalista; exceto caso tal extinção se dê por incorporação da respectiva Controlada pela Devedora, pela Avalista ou por outra Controlada ou por cisão total da respectiva Controlada com versão do acervo cindido para a Devedora, para Avalista ou para outra Controlada;



- (xvii) alteração, das atividades principais desenvolvidas pela Devedora constantes, nesta data, do seu objeto social relacionadas ao agronegócio de forma que desenquadre o lastro da Emissão;
- (xviii) se o Termo de Emissão for declarado inválido, ineficaz, nulo ou inexequível, por qualquer lei ou norma regulatória, ou por decisão judicial ou sentença arbitral;
- (xix) na hipótese de a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas praticar qualquer ato visando anular, revisar ou cancelar, por meio judicial ou extrajudicial o Termo de Emissão, este Termo de Securitização, ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização envolvendo os CRA ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e
- (xx) caso o Termo de Emissão ou este Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou, por qualquer outra forma, extinto.

9.1.3.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Nos termos do Termo de Emissão, a ocorrência de qualquer um dos eventos a seguir descritos ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"), observados os respectivos prazos de cura, ensejará o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais:

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista e/ou por qualquer entidade de seu Grupo Econômico, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória prevista no Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;
- (ii) decisão judicial no âmbito de questionamento sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação de que a Devedora e/ou a Avalista sejam parte, cujos efeitos não sejam suspensos ou revertidos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Devedora e/ou a Avalista tomar ciência de tal decisão judicial;
- (iii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças (inclusive ambientais) cuja ausência cause um Efeito Adverso Relevante, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas ou contestadas de boa-fé pela Devedora ou pela Avalista na esfera judicial ou administrativa, com provimento jurisdicional suspendendo a exigibilidade, ou que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, em todos os casos, desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo;
- (iv) caso a Devedora deixe de apresentar a Declaração de Destinação de Recursos acompanhada de eventuais esclarecimentos e documentos adicionais, comprovando a destinação dos recursos, nos prazos previstos no Termo de Emissão;
- (v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no Termo de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária ou em qualquer outro Documento



da Operação é falsa, enganosa, imprecisa, insuficiente, desatualizada, inconsistente ou incorreta, na data em que foram prestadas;

- (vi) protesto de títulos cujo valor individual ou global ultrapasse o Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira, contra a Devedora e/ou a Avalista, salvo se no prazo legal a Devedora e/ou a Avalista, comprovarem à Securitizadora que: (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo e foi cancelado ou teve sua exigibilidade suspensa, (b) o protesto seja cancelado, ou, ainda, (c) o protesto tenha a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;
- (vii) existência de restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, CCF, CADIN, dentre outros, inclusive de caráter fiscal), que venham a recair sobre a Devedora e/ou da Avalista em valor, individual ou agregado, superior ao Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (viii) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral, a partir do momento em que se tornar(em) exequível(eis) contra a Devedora e/ou contra a Avalista, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao Limite de Referência;
- (ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Devedora e/ou pela Avalista, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos seus ativos totais, com base nas suas então mais recentes informações financeiras consolidadas;
- (x) decisão judicial ou administrativa, a partir da Data de Emissão, de procedimento administrativo ou judicial por autoridade competente em face da Devedora e/ou das Avalista, em razão da atuação em desconformidade com as normas que lhe são aplicáveis, sejam locais ou internacionais, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, à U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e ao UK Bribery Act 2010, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção");
- (xi) não observância, pela Avalista, em qualquer trimestre (calculado com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre) durante toda a vigência da Emissão, dos índices financeiros abaixo indicados ("Índices Financeiros") a ser apurado trimestralmente pela Avalista com base (a) nas informações financeiras trimestrais consolidadas da Avalista revisadas pelo auditor independente ou (b) demonstrações financeiras anuais consolidadas da Avalista auditadas pelo auditor independente, a partir,



inclusive, das informações anuais consolidadas da Devedora relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

- (a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes;
- (b) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão do EBIT (conforme abaixo definido) pela Despesa Financeira Líquida (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) vezes; e
- (c) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida de Curto Prazo (conforme abaixo definido) pela Dívida de Longo Prazo (conforme abaixo definido) que deverá ser igual ou inferior a 0,60 (sessenta centésimos);

Sendo que, para fins do cálculo dos Índices Financeiros:

“Despesa Financeira Líquida” significa a soma de todas as despesas de juros das obrigações financeiras, subtraído das receitas obtidas de suas aplicações financeiras.

“Dívida” significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais.

“Dívida de Curto Prazo” significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos inferiores a 365 dias.

“Dívida de Longo Prazo” significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos superiores a 365 dias.



“Dívida Líquida” significa o valor da Dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e menos o caixa das empresas adquiridas e ainda não consolidadas.

“EBIT” – significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social.

“EBITDA” significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social, da participação de minoritários, depreciação e amortização.

- (xii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Devedora e/ou pela Avalista por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Avalista, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do encerramento de exercício imediatamente anterior, exceto: (i) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) para a Avalista; (ii) se os ativos forem integrantes do estoque da Devedora; ou (iii) caso os recursos obtidos com o referido evento sejam imediatamente e integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos permitidos no Termo de Emissão;
- (xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Devedora e/ou da Avalista, de forma direta ou indireta, que resulte em uma mudança em seu Acionista Controlador. Para fins deste item, considera-se “Acionista Controlador” a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que se enquadre no conceito de controle decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) se houver alteração do objeto social da Devedora ou da Avalista de forma a alterar as suas atividades preponderantes ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas ou que desenquadre o lastro da Emissão; ou
- (xv) inobservância da legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, e das condicionantes das licenças ambientais que causem um Efeito Adverso Relevante;
- (xvi) caso a Avalista, a Devedora ou qualquer entidade do Grupo Econômico venha a ser parte em inquéritos, investigações ou ações judiciais ou administrativas em questões trabalhistas envolvendo a existência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

9.1.3.3. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 9.1.3.2 acima deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não



Automático e, em segunda convocação, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da nova publicação do edital de convocação, para que seja deliberado o não vencimento antecipado dos CRA.

9.1.3.4. Na primeira convocação, caso os Titulares dos CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário não deverão declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente, dos CRA.

9.1.3.5. Na hipótese da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização, ou do não comparecimento à referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA que representem pelo menos 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, será realizada segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, devendo referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada no prazo de até 8 (oito) dias contados da data de publicação do segundo edital, o qual deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada em segunda convocação.

9.1.3.6. Caso, em segunda convocação, os Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRA em Circulação que representem no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação ou ao quórum mínimo exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário **não** deverão declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA.

9.1.3.7. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverão declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA.

9.1.3.8. A ocorrência dos eventos descritos nas Cláusulas acima deverá ser prontamente comunicada pela Devedora, conforme o caso, à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento.

9.1.3.9. O descumprimento do dever de informar, pela Devedora, não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, de que seja parte, pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e dos CRA.

9.1.3.10. Valor Devido Antecipadamente. Na ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais (tanto em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, quanto por declaração da Securitizadora, após consulta aos Titulares dos CRA, em razão de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático), a Devedora obrigou-se a resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com o seu conseqüente cancelamento, bem como obrigou-se a efetuar o pagamento: (i) em relação às Notas Comerciais 1ª Série, do Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série devida, calculada



pro rata temporis, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (ii) em relação às Notas Comerciais 2ª Série, do Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (iii) em relação às Notas Comerciais 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (iv) em relação às Notas Comerciais 4ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; em todos os casos, será incluído todo e qualquer custo ou despesa direta e comprovadamente incorrido pela Securitizadora para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, exclusivamente em decorrência de inadimplemento ou não observância, pela Devedora, dos termos previstos no Termo de Emissão, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte ("Valor Devido Antecipadamente").

9.1.3.11. O Valor Devido Antecipadamente deverá ser pago, pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pela Devedora, de comunicação escrita a ser enviada pela Emissora. Os pagamentos serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora.

9.1.3.12. A B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e em conformidade com os demais termos e condições do respectivo Manual de Operações da B3.

9.2. Amortização Extraordinária dos CRA. Haverá Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série, dos CRA 2ª Série, dos CRA 3ª Série e/ou dos CRA 4ª Série, conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 1ª Série e/ou das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, observados o limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento): (a) em relação aos CRA 1ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série; (b) em relação aos CRA 2ª Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; (c) em relação aos CRA 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série; e (d) em relação aos CRA 4ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 4ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa").

9.2.1.1. A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e, conseqüentemente,



dos CRA, somente poderá ser realizada pela Devedora: (i) a partir de 17 de setembro de 2026, com relação às Notas Comerciais 1ª Série, Notas Comerciais 2ª Série e/ou Notas Comerciais 3ª Série; e (ii) a partir de 17 de maio de 2027 (inclusive), com relação às Notas Comerciais 4ª Série.

9.2.1.2. Uma vez atingido o prazo acima descrito e em sendo de seu interesse realizar uma Amortização Extraordinária Facultativa, a Devedora deverá comunicar sua pretensão à Emissora mediante envio de notificação com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data da efetiva amortização extraordinária, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador dos CRA e ao Agente Liquidante.

9.2.2. Valor de Amortização Extraordinária Facultativa. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o valor a ser pago pela Devedora (“Valor de Amortização Extraordinária Facultativa”) será equivalente àquele indicado nas Cláusulas 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3, conforme o caso.

9.2.2.1. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 1ª e 2ª Séries. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; e (iv) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

9.2.2.2. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 3ª Série. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; ou
- (b) Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities* (“*Yield Treasury*”) com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519),



disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.10.13 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 3ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$(1 + \text{Yield Treasury}) ^ (nk/360)$$

nk = número de dias entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

9.2.2.3. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 4ª Série. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; ou



- (b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, e da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais 4ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.10.18 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 4ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 4ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série.

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{(nk/252)}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série.

nk = número de dias entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

9.2.3. Após o recebimento de comunicação da Devedora à Emissora sobre a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, a Emissora comunicará aos Titulares de CRA da respectiva série, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador e à B3, por meio de disponibilização na



Página mundial da rede de computadores da Emissora (www.vert-capital.com) e no Sistema Fundos.NET, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Amortização Extraordinária dos CRA.

9.2.3.1. A publicação conterá, no mínimo, as seguintes informações: (a) a ocorrência de Amortização Extraordinária dos CRA da respectiva série; (b) a data prevista para a efetiva Amortização Extraordinária dos CRA da respectiva série e consequente pagamento aos Titulares de CRA da respectiva série; (c) o valor da Amortização Extraordinária dos CRA da respectiva série, o qual deverá corresponder ao Preço de Amortização Extraordinária da respectiva série; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA da respectiva série. A Emissora encaminhará referida publicação ao Agente Fiduciário no mesmo dia de sua realização ou no próximo Dia Útil subsequente a sua publicação.

9.2.3.2. Os pagamentos decorrentes de qualquer Amortização Extraordinária dos CRA, em conjunto ou de uma determinada série dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares de CRA da respectiva série e alcançarão, indistintamente, todos os CRA da respectiva série, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

9.2.3.3. A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do preço de Amortização Extraordinária, em razão da Amortização Extraordinária dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada neste Termo de Securitização.

10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430, a Emissora institui regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

10.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, objeto do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

10.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e pelas Notas Comerciais, bem como pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.

10.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.



10.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do respectivo Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 30 da Lei nº 14.430 e artigo 33, §5º, da Resolução CVM 60.

10.3. Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.4. Na forma dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430, os Direitos Creditórios do Agronegócio estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

10.5. Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Investimentos Permitidos, sendo vedada a aplicação em qualquer instrumento que não seja um Investimento Permitido.

10.6. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão enviados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via eletrônica deste Termo de Securitização e de eventuais aditamentos, observado o Contrato de Custódia, ocasiões nas quais devem ser emitidas declarações na forma prevista no ANEXO VI ao presente Termo de Securitização pelo Custodiante, nos termos do artigo 25 da Lei 14.430.

10.7. Administração do Patrimônio Separado: Observado o disposto nesta Cláusula, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e com a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

10.7.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.7.2. A Emissora, ou qualquer empresa de seu grupo econômico, fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário.



10.7.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pela Devedora, e será paga mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga pela Devedora até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas. Caso a Devedora não efetue os pagamentos devidos, os Titulares de CRA, conforme aplicável, após deliberação em Assembleia Especial, arcarão com a respectiva Taxa de Administração, ressalvado o direito dos Titulares de CRA de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

10.7.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

10.7.5. O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora, ou qualquer empresa de seu grupo econômico, de despesas razoáveis e comprovadamente incorridas no exercício de suas funções, relacionadas a contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação comprovada da despesa em questão.

10.7.6. Não obstante o disposto no §4º do artigo 27 da Lei 14.430, a Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os titulares dos CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

10.7.7. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme listados na Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização, poderá ensejar a administração extraordinária e transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial, observados os procedimentos previstos na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRA presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora e nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

10.8. Sem prejuízo da constituição do Fundo de Despesas definido na Cláusula 12 abaixo, na Data de integralização dos CRA, para os fins de pagamento das despesas da Emissão e da Oferta, a Emissora reterá uma parcela dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores no valor necessário para arcar com e/ou reembolsar as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, conforme previamente aprovadas pela Devedora.



10.9. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

11. ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATRIMÔNIO SEPARADO; LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória, pelo Agente Fiduciário, da administração extraordinária do Patrimônio Separado ("Administração Extraordinária do Patrimônio Separado"), sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias uma Assembleia Especial, observado o disposto na Cláusula 16 deste Termo de Securitização, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso ("Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) desvio de finalidade de qualquer do Patrimônio Separado;
- (v) qualificação, pela Assembleia Especial, de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não ocorrerá a assunção imediata do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, logo, antes da destituição da Securitizadora, deverá ser convocada Assembleia Especial e deliberado a instituição da nova securitizadora;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 1 (um) Dia Útil, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e/ou
- (vii) violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, conforme e no limite do que lhe for aplicável, as Leis Anticorrupção, sendo certo que neste caso não ocorrerá a assunção imediata do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, logo, antes da destituição da Securitizadora, deverá ser convocada Assembleia Especial e deliberado a instituição da nova securitizadora.

11.2. A Assembleia Especial mencionada a Cláusula 11.1 acima, instalar-se-á, em primeira convocação e em segunda convocação com a presença de qualquer quantidade de Titulares de



CRA presentes, nos termos previstos no artigo 28 da Resolução CVM 60.

11.2.1. O Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora poderão promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 11.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 11.1 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.3. A destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado poderá ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão dos CRA;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iii) nos casos expressamente previstos na Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização; e
- (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, desde que conte com a concordância da Emissora.

11.3.1. Na hipótese prevista no inciso (i) da Cláusula 11.3 acima, tendo em vista que a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de falência, caberá à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização.

11.3.2. No caso de insolvência o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e deverá convocar em até 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação, Assembleia Especial para deliberar acerca das normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, em que serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. A Assembleia Especial deverá ser convocada na forma na forma prevista na Cláusula 16 deste Termo de Securitização, e será instalada: **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme inciso I, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430, e artigo 28 da Resolução CVM 60; e **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA presentes, conforme inciso II, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

11.3.3. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula 11.3.2.

11.3.4. A Assembleia Especial convocada para deliberar sobre: **(i)** a destituição e substituição da Securitizadora decidirá pela maioria simples dos votos dos Titulares de CRA presentes em referida



Assembleia Especial; e **(ii)** qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria simples dos votos dos Titulares de CRA em Circulação, sobre o disposto na Cláusula 11.5 abaixo.

11.4. A Assembleia Especial prevista na Cláusula 11.1 acima, deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. Ambas as publicações previstas nesta Cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula 16 abaixo.

11.4.1. Em referida Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada nos termos do deliberado pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial, mediante transferência, dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares de CRA, por meio de qualquer das hipóteses previstas no artigo 25, inciso IV, da Resolução CVM 60 deliberada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

11.5.1. Na hipótese da Cláusula 11.1, acima, e observado o disposto na Cláusula 11.3, destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida nova securitizadora: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada um.

11.6. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada ao Patrimônio Separado, nos termos do §3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

12. DESPEAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Serão de responsabilidade da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos de amortização dos CRA, da Remuneração dos CRA e das demais Despesas:



- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e a remuneração dos prestadores de serviço;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante e registrador dos documentos que representem os Direitos Creditórios do Agronegócio, escriturador, Agente Liquidante, Agência de Classificação de Risco, auditores independentes, câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação;
- (iii) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores independentes ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e manutenção do Patrimônio Separado;
- (iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (v) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vi) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (vii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (viii) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Especiais na forma da regulamentação aplicável;
- (ix) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (x) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xi) quaisquer taxas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- (xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas relacionados a este Termo de Securitização e na Resolução CVM 60, imputados ao Patrimônio Separado;



(xiii) despesas com expedição de correspondência de interesse dos titulares dos CRA; e

(xiv) remuneração da Agência de Classificação de Risco.

12.2. Observado o previsto nas Cláusulas 11.8 e 12.1 deste Termo de Securitização, após deliberação em Assembleia Especial, serão suportadas pelos Titulares de CRA as despesas descritas na Cláusula 12.1 acima caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com referidas despesas.

12.3. Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto (i) por encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) se houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial.

12.4. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA que não incidem no Patrimônio Separado: (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA, não compreendidas na descrição da Cláusula 12.1; e (ii) os tributos diretos e indiretos previstos no Anexo VII.

12.4.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento da Taxa de Administração, será devido desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso.

13. FUNDO DE DESPESAS, CUSTÓDIA E COBRANCA

13.1. Fundo de Despesas. As despesas listadas na Cláusula 12 deste Termo de Securitização ("Despesas"), se incorridas, serão efetivadas pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos de um fundo de despesas, a ser constituído conforme a seguir descrito ("Fundo de Despesas") e integrante do Patrimônio Separado.

13.1.1. Na Data de Integralização dos CRA, para os fins de pagamento das Despesas, e da constituição do Fundo de Despesas, a Emissora reterá na Conta Centralizadora uma parcela dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores, no valor necessário para o pagamento de despesas recorrentes e extraordinárias por um período de 6 (seis) meses de vigência dos CRA, conforme demonstrativo a ser disponibilizado à Devedora pela Securitizadora ("Valor do Fundo de Despesas"). Exclusivamente na primeira Data de Integralização, o valor a ser retido para constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao pagamento das despesas iniciais da Emissão, conforme previsto no Anexo III deste Termo de Securitização.

13.1.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior às despesas recorrentes e extraordinárias referentes aos próximos 3 (três) meses de



vigência dos CRA ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), conforme o caso, e/ou os valores em depósito na Conta Centralizadora não sejam suficientes para a recomposição de tais valores mínimos, a Devedora (i) depositará na Conta Centralizadora os valores necessários para recomposição do respectivo Valor Inicial do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação pela Emissora neste sentido e, ainda, (ii) encaminhará na mesma data, comprovante da referida recomposição à Emissora.

13.1.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Emissora e integrará o Patrimônio Separado, sendo certo que a Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, poderá aplicar tais recursos exclusivamente nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

13.1.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.1 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição, tais Despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Emissora neste sentido com apresentação das despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 15.9 abaixo ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas, em conjunto com os encargos previstos na Cláusula 15.10 abaixo, que eventualmente não tenham sido sanadas na forma deste item, serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

13.1.5. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

13.1.6. Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela



Emissora com estas despesas.

13.1.7. Em nenhuma hipótese a Emissora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

13.1.8. A Devedora obriga-se a indenizar e a isentar a Emissora, na qualidade de titular do patrimônio separado dos CRA, administrado em regime fiduciário, em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a sofrer em decorrência: (i) do descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer de suas partes relacionadas, de qualquer obrigação oriunda do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, incluindo mas não se limitando em decorrência da Destinação dos Recursos de forma diversa da estabelecida nos Documentos da Operação; (ii) das declarações prestadas pela Devedora serem falsas, incorretas ou inexatas; (iii) dos Documentos da Operação; ou (iv) de demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Direitos Creditórios do Agronegócio, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão da Emissora do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar a Emissora na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Emissora ou contra elas intentadas, desde que para resguardar os Direitos Creditórios do Agronegócio, os CRA e os direitos e prerrogativas da Emissora definidos nos Documentos da Operação. Para fins de esclarecimento, as obrigações da Devedora nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Emissora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização realizadas pela Emissora.

13.1.9. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Emissora e/ou qualquer de suas partes relacionadas em relação a ato, omissão ou fato atribuível direta e comprovadamente à Devedora, a Devedora reembolsará ou pagará o montante total pago ou devido pela Emissora, como resultado de qualquer perda, ação, dano direto e responsabilidade relacionada, desde que devidamente comprovados, devendo contratar advogado específico para defesa da Emissora a ser escolhido de comum acordo entre as Partes e pagar inclusive os custos e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, conforme venha a ser solicitada e desde que comprovadamente decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível direta e comprovadamente à Devedora.

13.1.10. A obrigação de indenização prevista na Cláusula acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser razoavelmente incorridos pela Emissora, seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas partes relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes do Termo de Emissão.

13.1.11. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para uma conta corrente



de livre movimentação da Devedora a ser indicada com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante prestadores de serviço do patrimônio separado dos CRA, o que ocorrer por último.

13.2. Custódia. Para fins do disposto no artigo 34, §1º, da Resolução CVM 60, a Emissora declara que a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de Custodiante, cabendo-lhe a guarda e conservação dos Documentos Comprobatórios.

13.2.1. O Custodiante será responsável por receber e guardar as vias digitais, original ou cópia, conforme o caso, dos documentos comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei 11.076, conforme alterada pela Lei 14.430, e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Na prestação de seus serviços, o Custodiante deverá contar com regras e procedimentos adequados, previstos por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 34, §2º, da Resolução CVM 60.

13.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou em prazo inferior, caso a Emissora seja compelida em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os documentos comprobatórios em prazo inferior ao acima indicado. Nesse caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

13.2.3. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos Documentos Comprobatórios recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos Documentos Comprobatórios recebidos.

13.2.4. O Custodiante manterá sob sua custódia 1 (uma) via eletrônica deste Termo de Securitização e posteriores aditamentos. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo, a Devedora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

13.2.5. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou no prazo especificamente previsto para atendimento de exigência legal ou regulamentar, o que for menor.



13.2.6. Será devido ao Custodiante parcelas anuais no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), correspondentes à custódia dos Documentos Comprobatórios, devendo o primeiro pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRA e as demais na mesma data nos anos subsequentes.

13.2.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

13.2.8. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

13.2.9. O Custodiante poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante notificação por escrito da Emissora com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, inclusive (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora; (ii) caso requeira ou por qualquer outro motivo encontrar-se em processo de recuperação judicial, tiver sua falência decretada ou sofrer liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial; (iii) em caso de superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução de autoridades competentes que impeçam ou modifiquem a natureza, termos e condições dos serviços prestados; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de documentos comprobatórios; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, a Emissora deverá contratar uma nova instituição para desempenhar os serviços de custódia dos Documentos Comprobatórios.

13.3. Cobrança. A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

13.3.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Emissão;



- (ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

13.3.2. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

14. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

14.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, de acordo com as leis brasileiras, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação de que é parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;



- (vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (vii) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores, e a Emissora adota as medidas necessárias para mitigar a ocorrência de conflito de interesses com suas subsidiárias integrais, bem como conflitos entre as referidas subsidiárias;
- (viii) observa, no âmbito da presente Oferta, as restrições de negociação de valores mobiliários que dispõe o artigo 54 da Resolução CVM 160;
- (ix) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos do Código de Processo Civil;
- (x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xi) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xii) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Oferta;
- (xiii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (xiv) assegurará a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xv) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;
- (xvi) mantém suas atividades de securitização segregadas das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu Grupo Econômico com as quais haja potencial conflito de interesses, sem prejuízo da possibilidade de compartilhamento de recursos;



- (xvii) adota diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado possuem (i) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados, (ii) regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização, e (ii) sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados, quando se tratar de Custodiante. Ainda, a Emissora declara fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, assumido a responsabilidade perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Oferta;
- (xviii) divulga informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais e que não induzam o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado, e úteis à avaliação dos títulos de securitização por ela emitido, inclusive à presente Oferta;
- (xix) respeita e respeitará a Legislação Socioambiental, de modo que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental, bem como àquelas relacionadas a não utilização em suas atividades mão-de-obra infantil (ressalvado os casos de menor aprendiz, nos termos da legislação aplicável e em vigor) ou em condição análoga à de escravo e ao incentivo à prostituição;
- (xx) mantém em sua Página na rede mundial de computadores (a) formulário de referência atualizado, (b) código de ética atualizado, (c) regras, procedimentos e descrição dos controles internos atualizadas, (d) seção específica para cada emissão que possua títulos de securitização em circulação, contendo, no mínimo, (1) informe mensal aplicável, nos termos da Resolução CVM 60, (2) notificações, convocações de assembleia especial de investidores e eventuais comunicados realizados pela securitizadora com relação às emissões vigentes, (3) demonstrações financeiras auditadas do respectivo patrimônio separado, e (4) relatórios elaborados pelo agente fiduciário de acordo com a regulamentação específica, quando aplicável, relacionados à respectiva emissão;
- (xxi) inexistente qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Leis Anticorrupção; e
- (xxii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil, ou (b) crime contra o meio ambiente; e
- (xxiii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

14.1.1. A Emissora declara, adicionalmente, que tem ciência das disposições legais e regulamentares aplicáveis à Emissão, não tendo praticado e obrigando-se a não praticar qualquer ato em desacordo com tais disposições legais e regulamentares, em especial o artigo 18 da



Resolução CVM 60, que versa ser vedado à companhia securitizadora (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (i.a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados; (i.b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (i.c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (i.d) houver a prática de warehousing, conforme definida no artigo 2º, XII da Resolução CVM 60; ou (i.e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão; (ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário; (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à emissão, sem prejuízo do disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60; (iv) adiantar rendas futuras aos investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista no instrumento de emissão ou aprovada em assembleia especial de investidores; (v) aplicar no exterior os recursos captados com a emissão; (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos titulares dos títulos de securitização por ela emitidos, conforme o caso.

14.1.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e das demais obrigações legais da Emissora, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a agir em conformidade com todas as obrigações e deveres dispostos na Resolução CVM 60, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca dos Direitos Creditórios do Agronegócio, do Patrimônio Separado, da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, na Página mundial da rede de computadores da Emissora (www.vert-capital.com), bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas referidas regras, conforme o caso;
- (iii) fornecer ao Custodiante uma cópia eletrônica do Termo de Emissão, dentro de 10 (dez) Dias Úteis da sua assinatura;
- (iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) disponibilizar ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da



respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, bem como os relativos ao Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

- (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, contendo inclusive notas explicativas do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
- (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e/ou pela Avalista dos Direitos Creditórios do Agronegócio e desde que por elas entregues, nos termos da legislação vigente;
- (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;
- (f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente, bem como observar a regra de rodízio dos auditores independentes, conforme regulamentação aplicável;
- (vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora, pela Avalista e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;



- (vii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea serão custeadas pela Emissora exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado e compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, e envio de documentos;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável;
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;
- (ix) enviar informe mensal referente à Emissão para a CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na Página da CVM na rede mundial de computadores, em até 15 (quinze) dias, conforme Suplemento F à Resolução CVM 60;
- (x) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de Agente Liquidante;
- (xi) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização e às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA;
- (xii) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA;
- (xiii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xiv) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam,



direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (xv) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xvi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xvii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xviii) manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (xix) manter seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
- (xx) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, conforme e quando aplicável;
- (xxi) manter atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
- (xxii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxiii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xxiv) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Especial ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da Remuneração dos CRA, inclusive Atualização Monetária dos CRA, conforme o caso, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;



- (xxv) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;
- (xxvi) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;
- (xxvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xxviii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxix) elaborar balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (xxx) elaborar relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (xxxi) elaborar relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;
- (xxxii) elaborar relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização;
- (xxxiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxxiv) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xxxv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;



- (xxxvi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;
- (xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;
- (xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;
- (xxxix) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;
- (xl) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais;
- (xli) fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Auditor Independente e Escriturador;
- (xlii) arquivar as demonstrações financeiras da Avalista e o respectivo parecer dos auditores independentes na CVM, relativas a cada exercício social encerrado, no prazo máximo permitido pela legislação em vigor ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos acionistas, se esta ocorrer em data anterior, sendo que referidas demonstrações financeiras deverão ser atualizadas anualmente pela Devedora e pela Avalista até (a) a Data de Vencimento dos CRA ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;
- (xliii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xliv) ficar responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas, se houver;
- (xlv) manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado anualmente, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA. A Emissora deverá encaminhar cada relatório de classificação de risco atualizado anualmente à CVM e ao Agente Fiduciário, para a atualização anual da classificação de risco dos CRA;
- (xlvi) exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus investidores;
- (xlvii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;



- (xlviii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às suas emissões;
- (xlix) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- (I) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160, conforme aplicável, na qualidade de Emissora da presente Oferta;
- (II) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria Emissora;
- (Ii) cooperar com o Agente Fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e consoante os termos dos Documentos da Operação;
- (Iiii) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o Patrimônio Separado, independente da contratação de instituição custodiante para custódia, depósito e registro;
- (Iiv) diligenciar para aferir a situação fiscal do devedor cujos direitos creditórios que servirão de lastro à operação representem parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total do lastro;
- (Iv) desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos, por escrito, que devem (a) garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional, (b) ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- (Ivi) estabelecer mecanismos para (a) assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, (b) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, (c) implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processo de distribuição de certificados e títulos de securitização, e (d) implantar e manter planos de contingência e continuidade de negócios;
- (Ivii) responsabilizar-se pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e garantias vinculados à operação de securitização, inclusive à presente Oferta, podendo contratar prestadores de serviços para a realização das referidas atividades, sem se eximir de suas responsabilidades;



- (lviii) a Emissora obriga-se a (i) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem (i.a) controles de presenças e das atas de assembleia especial dos investidores, (i.b) os relatórios dos auditores independentes sobre as suas demonstrações financeiras e sobre os seus patrimônios separados, (i.c) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à emissão, e (i.d) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à emissão, (ii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, (iii) manter os direitos creditórios e demais ativos vinculados à emissão registrados em entidade registradora ou custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, (iv) convocar e realizar a assembleia especial de investidores, assim como cumprir suas deliberações, (v) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora, assim como para os patrimônios separados, conforme disposto na regulamentação específica, e (vi) cumprir e fazer cumprir todas as disposições dos Documentos da Operação;
- (lix) enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na Página da CVM na rede mundial de computadores as informações periódicas dispostas na Resolução CVM 60 e demais regulamentações em vigor; e
- (lx) enviar à CVM, na data em que forem colocadas à disposição do público, o que não deve ultrapassar 3 (três) meses do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, inclusive do Patrimônio Separado da presente Oferta, bem como as informações eventuais referentes a cada emissão ou à Emissora dispostas na Resolução CVM 60.

14.2. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos e informações relacionados com os CRA - em especial as informações e documentos prestados pela Devedora relativos à Destinação dos Recursos, pela Devedora, e os documentos societários da Devedora comprobatórios de sua caracterização como produtora rural, ficando responsável pelas informações prestadas nos termos da Resolução CVM 160, tendo verificado sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

14.2.1. Adicionalmente, a Emissora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência, e atualidade das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, incluindo a caracterização da Devedora como produtora rural, bem como dos produtos a serem adquiridos pela Devedora como produtos agropecuários.

15. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

15.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que,



neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

15.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (vi) não tem qualquer impedimento legal, incluindo, conforme §3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, ou nos termos da Resolução CVM 60, em especial o artigo 33, §4º, e a Resolução CVM 17, em especial seu artigo 6º;
- (vii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 5º e 6º da Resolução CVM 17;
- (viii) não possui qualquer relação direta ou indireta com a Emissora e/ou com a Devedora e/ou a Avalista, que o impeça de exercer suas funções, assim como não presta assessoria de qualquer natureza à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Avalista, suas coligadas, controladas, controladoras, ou sociedades integrantes do mesmo grupo;
- (ix) não tem qualquer ligação com sociedade que seja credora, por qualquer título, da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista;
- (x) não tem qualquer ligação com sociedades cujos controladores, pessoas a eles vinculadas ou administradores tenham interesse na Emissora e/ou na Devedora e/ou na Avalista, que seja conflitante com o exercício, pelo Agente Fiduciário, das suas atribuições aqui previstas;
- (xi) assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente



fiduciário respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;

- (xii) a verificação pelo Agente Fiduciário a respeito da veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pela Avalista, se deu por meio das informações fornecidas pelas partes, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das declarações ora apresentadas, com o que os Titulares de CRA ao subscreverem ou adquirirem os CRA declaram-se cientes e de acordo;
- (xiii) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis; e
- (xiv) atua, na qualidade de agente fiduciário, nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, ora descritas no ANEXO VIII deste Termo de Securitização, nos termos do §2º do artigo 6º da Resolução CVM 17.

15.2.1. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial.

15.3. Adicionalmente às declarações acima, e em cumprimento ao disposto no Código ANBIMA, o Agente Fiduciário declara que:

- (i) mantém, regras, procedimentos e controles que: (a) são efetivos e consistentes com sua natureza, porte, estrutura e modelo de negócio, assim como com a complexidade e perfil de risco de suas operações; (b) são acessíveis a todos os seus profissionais, de forma a assegurar que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização sejam conhecidos; (c) estabelecem divisão clara das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos e na função de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela regulação de *compliance* vigente, da responsabilidade das demais áreas da instituição, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses; e
- (ii) indica as medidas necessárias para garantir a independência e a adequada autoridade aos responsáveis pela função de controles internos e de *compliance* na instituição;



- (iii) assegura que os profissionais a ele vinculados conheçam e assinam, de forma manual ou eletrônica, o código de ética por ele adotado até o último dia do mês subsequente à sua contratação;
- (iv) implementou e mantém "Plano de Continuidade de Negócios", conforme "Regras e Procedimentos de Deveres Básicos", expedidos pela ANBIMA;
- (v) seu objeto social prevê o exercício da atividade de Agente Fiduciário e a administração ou a custódia de bens de terceiros;
- (vi) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, uma vez que recebeu cópia eletrônica da Nota Comercial assinada pelo Avalista, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização, o Termo de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Alienação Fiduciária e os atos societários de aprovação de garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes, bem como verificará o registro e a vinculação do lastro junto ao CRA na B3 nos termos dos Documentos da Operação e das normas vigentes. Adicionalmente, com base no valor de avaliação dos Bens Alienados Fiduciariamente, estas são suficientes em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização. Entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;
- (vii) solicitou, ao Coordenador Líder e à Emissora, lista com as informações e documentos necessários para efetuar as verificações mencionadas no item (vi) acima;
- (viii) utilizou e utilizará as informações obtidas em razão de sua participação na Emissão exclusivamente para os fins aos quais tenha sido contratado;
- (ix) possui Página própria na internet para disponibilização das informações públicas relativas à Emissão;
- (x) elaborará os relatórios anuais em conformidade com a regulação aplicável e de acordo com o conteúdo mínimo exigido pelas regras e procedimentos estabelecidos pela ANBIMA;
- (xi) fiscalizará o cumprimento das cláusulas das obrigações de fazer e não fazer;
- (xii) diligenciará junto à Emissora para que os Documentos da Operação e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas cabíveis pela regulação em vigor; e



(xiii) convocará, quando necessário, a Assembleia Especial na forma prevista na regulação em vigor.

15.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 14.430:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias, se houver, e a consistência das demais contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que os documentos que demandem o registro para a sua devida formalização sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões constantes de tais informações de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações por ela divulgadas sobre o assunto;
- (ix) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (x) verificar a regularidade de quaisquer garantias reais, flutuantes e fidejussórias que venham a ser constituídas no âmbito dos CRA, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade (se houver);



- (xi) examinar qualquer proposta futura de constituição e/ou substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso e se constituída qualquer garantia no âmbito dos CRA, a Emissora ou qualquer coobrigado a reforçar a garantia então dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública,
- (xiv) cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;
- (xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, e desde que autorizado por Assembleia Especial, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRA;
- (xvi) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (xvii) adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xviii) exercer a administração do Patrimônio Separado na hipótese de insolvência da Emissora;
- (xix) promover a liquidação do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11 do presente Termo de Securitização;
- (xx) convocar, quando necessário, Assembleia Especial, na forma da Cláusula 16, abaixo;
- (xxi) comparecer às Assembleias Especiais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xxiii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxiv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de



securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

- (xxv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xxvi) divulgar em sua Página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, principalmente no que se refere a eventuais inconsistências ou omissões constatadas, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá permanecer disponível para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos;
- (xxvii) cumprir com todas as obrigações previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 17;
- (xxviii) verificar a utilização dos recursos pela Devedora de acordo com a destinação descrita na Cláusula 6.2 acima, bem como de acordo com as informações prestadas pela Emissora no referido relatório;
- (xxix) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma do artigo 10 da Resolução CVM 17;
- (xxx) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, na forma prevista neste Termo de Securitização, caso aplicável; e
- (xxxi) comunicar, via publicação em seu website, aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Emissão, neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) dias previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

15.5. A remuneração do Agente Fiduciário é encargo próprio do Patrimônio Separado de forma que o Agente Fiduciário receberá da Emissora a remuneração abaixo prevista, com recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado. Caso o Fundo de Despesa e o Patrimônio Separado sejam insuficientes, e a Devedora não efetue os pagamentos devidos, os Titulares de CRA, conforme aplicável, após deliberação em Assembleia Especial, arcarão com a respectiva Despesa, ressalvado o direito dos Titulares de CRA de em um segundo momento de serem reembolsados pela Devedora. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) pela implantação dos CRA, parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) equivalente a uma parcela de implantação, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data da



primeira integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento; (ii) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, serão devidas parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário dos CRI estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRA será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário dos CRA a serem definidas no Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, bem como não inclui séries adicionais. Caso a operação seja desmontada/cancelada, a primeira parcela será devida a título de "abort fee"; (iii) por cada data de verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida em 30 de junho de 2025 e o segundo em 30 de dezembro de 2025, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente (independentemente da comprovação enviada) até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos recursos, o valor do item "iii" acima deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo à comprovar. .

15.6. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais de Titulares de CRA presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRA formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Gerais de Titulares de CRA presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

15.7. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.



15.8. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

15.9. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário. As parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

15.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

15.11. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora, sendo a Emissora exclusivamente por meio dos recursos do Patrimônio Separado, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou



decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora ou da Avalista, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3.

15.12. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

15.13. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

15.14. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, por meio dos recursos do Patrimônio Separado, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

15.15. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

15.15.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula 15.15 acima, caberá à Emissora efetuar-la.

15.15.2. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da data do registro do aditamento a este Termo de Securitização perante a B3.

15.16. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, a qualquer tempo após o encerramento da Oferta dos CRA, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial especialmente convocada para esse fim na forma prevista pela Cláusula 16 abaixo, observadas as disposições referentes à convocação da referida assembleia previstas na Cláusula 15.15.1 acima.



15.17. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

15.18. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

15.19. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (ii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

15.19.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal, regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária, todos devidamente apurados e definidos por sentença transitada em julgado.

16. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA

16.1. Os Titulares de CRA 1ª Série, os Titulares de CRA 2ª Série, os Titulares de CRA 3ª Série e os Titulares de CRA 4ª Série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA 1ª Série, dos Titulares de CRA 2ª Série, dos Titulares de CRA 3ª Série e/ou dos Titulares de CRA 4ª Série, observado os procedimentos previstos nesta Cláusula. As Assembleias Especiais 1ª Série, as Assembleias Especiais 2ª Série, as Assembleias Especiais 3ª Série e as Assembleias Especiais 4ª Série sempre serão realizadas separadamente, exceto se a respectiva deliberação a ser tomada abranger interesses de todas as séries, caso em que poderá ser conjunta. Nesse caso, para fins de apuração dos quóruns, deverão ser consideradas os CRA em Circulação da 1ª Série, os CRA em Circulação da 2ª Série, os CRA em Circulação da 3ª Série e os CRA em Circulação da 4ª Série separadamente.

16.2. Competência. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, observada a Cláusula 16.14.3; **(ii)** alterações neste Termo de Securitização; **(iii)** destituição ou alteração da Securitizadora na administração do patrimônio separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; **(iv)** qualquer deliberação pertinente à administração ou



liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive, (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA, (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares de CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado, (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso; **(v)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço, conforme identificados neste Termo de Securitização; **(vi)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial 1ª Série, da Assembleia Especial 2ª Série, da Assembleia Especial 3ª Série e/ou da Assembleia Especial 4ª Série, conforme o caso; e **(vii)** alteração da Remuneração dos CRA 1ª Série, da Remuneração dos CRA 2ª Série, da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme o caso.

16.3. Convocação. A Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série poderão ser convocadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por Titulares de CRA 1ª Série, pelos Titulares de CRA 2ª Série, pelos Titulares de CRA 3ª Série e/ou pelos Titulares de CRA 4ª Série que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA 1ª Série em Circulação, dos CRA 2ª Série em Circulação, dos CRA 3ª Série em Circulação ou dos CRA 4ª Série em Circulação, conforme o caso, mediante publicação de edital por meio do sistema IPE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, observado o disposto na Cláusula 16.3.2 abaixo, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não instalação da assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital, observado o disposto na Cláusula 16.3.2 abaixo. A referida assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. Sem prejuízo do disposto acima, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA nos termos da Resolução CVM 60, a qualquer tempo sem necessidade de dirigir a convocação à Emissora.

16.3.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA 1ª Série, Titular de CRA 2ª Série, Titular de CRA 3ª Série e/ou Titular de CRA 4ª Série, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (*e-mail*), sendo admitida, a convocação, pela Emissora, quando realizada na forma prevista no artigo 26 da Resolução CVM 60.

16.3.2. Da convocação da Assembleia Especial deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a referida Assembleia Especial, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial; e (iii) indicação da Página na rede mundial de computadores em que o Titular de CRA pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial.



16.3.3. É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

16.3.4. No caso de solicitação de convocação de Assembleia Especial 1ª Série, Assembleia Especial 2ª Série, Assembleia Especial 3ª Série e/ou Assembleia Especial 4ª Série por Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA 1ª Série em Circulação, dos CRA 2ª Série em Circulação, dos CRA 3ª Série em Circulação e/ou dos CRA 4ª Série em Circulação, conforme o caso, tal solicitação deverá (a) ser dirigida à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, que deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da respectiva Assembleia Especial 1ª Série e/ou Assembleia Especial 2ª Série, Assembleia Especial 3ª Série e/ou Assembleia Especial 4ª Série, conforme o caso, às expensas dos requerentes; e (b) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

16.3.5. Caso o Titular de CRA possa participar da assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRA podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares de CRA, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

16.4. As informações requeridas na Cláusula 16.3.5 acima podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

16.5. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série às quais comparecerem todos os Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou os Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

16.6. Meio de Realização da Assembleia Especial. Observado o disposto nesta Cláusula 16, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial pode ser realizada de modo: (i) exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

16.7. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para garantir a



identificação do Titular de CRA.

16.8. Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial.

16.9. Local. A Assembleia Especial realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

16.10. Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias Especiais.

16.10.1. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, são impedidos de votar na Assembleia Especial (i) os prestadores de serviços dos CRA, inclusive a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviços, inclusive da Emissora, (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços dos CRA, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria de deliberação. As redações acima expostas não se aplicam quando (a) todos os Titulares de CRA forem categorizados em uma ou mais das situações expostas nos incisos acima, e (b) se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA presentes à Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série, manifestada na própria Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série em que se dará a permissão de voto.

16.11. Instalação. Exceto conforme disposto na Cláusula 11.2 acima, a Assembleia Especial 1ª Série, a Assembleia Especial 2ª Série, a Assembleia Especial 3ª Série e/ou a Assembleia Especial 4ª Série instalar-se-á: **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA 1ª Série, Titulares de CRA 2ª Série, Titulares de CRA 3ª Série e/ou Titulares de CRA 4ª Série que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos CRA em Circulação emitidos; e **(ii)**, em segunda convocação, com qualquer número. Nos casos de deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, que deve ser instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação emitidos e, em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA.

16.12. Na data de convocação da Assembleia Especial 1ª Série, da Assembleia Especial 2ª Série, da Assembleia Especial 3ª Série e/ou da Assembleia Especial 4ª Série, o Agente Fiduciário ou a Emissora devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos



necessários ao exercício do direito de voto. Também devem comparecer à Assembleia Especial prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

16.13. Presidência. A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao administrador da Emissora;
- (ii) a pessoa eleita pelos Titulares de CRA 1ª Série, pelos Titulares de CRA 2ª Série, pelos Titulares de CRA 3ª Série e/ou pelos Titulares de CRA 4ª Série, conforme o caso, eleito pelos demais; ou
- (iii) àquele que for designado pela CVM.

16.14. Quórum de Deliberações. As deliberações em Assembleias Especiais 1ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 1ª Série em Circulação, as deliberações em Assembleias Especiais 2ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 2ª Série em Circulação, as deliberações em Assembleias Especiais 3ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 3ª Série em Circulação e as deliberações em Assembleias Especiais 4ª Série serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA 4ª Série em Circulação que representem, em todos os casos, a maioria dos presentes na respectiva Assembleia, exceto:

- (i) a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, cuja não declaração dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, e (b) em segunda convocação, de votos favoráveis da maioria simples dos Titulares de CRA presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRA em Circulação que representem no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou ao quórum mínimo diverso exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior;
- (ii) a deliberação sobre pedido de renúncia prévia de direitos e/ou de perdão temporário (*waiver*) prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, cuja concessão dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, e (b) em segunda convocação, de votos favoráveis da maioria simples dos Titulares de CRA presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRA em Circulação que representem no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou ao quórum mínimo diverso exigido pela regulamentação aplicável em vigor, o que for maior;
- (iii) as deliberações a respeito dos assuntos a seguir listados, cujas aprovações, reprovações, propostas de alterações e/ou de renúncias dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis dos Titulares de CRA em Circulação, em primeira ou em segunda convocação:



- (a) alteração da Ordem de Alocação dos Pagamentos, da Remuneração dos CRA, Amortização e/ou qualquer forma de cálculo, Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (b) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (c) desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias;
- (d) alterações nas características ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, bem como deliberações a respeito do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série, do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série, do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série e/ou do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, conforme aplicável, ou das demais condições dos CRA, observado o disposto na Cláusula 16.14.2 abaixo;
- (e) qualquer alteração na presente Cláusula 16.14 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação; e
- (f) a modificação de quaisquer outras condições dos CRA ou a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

16.14.1. Caso a deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja relacionada à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

16.14.2. Em todos os casos acima descritos, (a) as Assembleias Especiais serão sempre realizadas separadamente entre as séries, exceto se a respectiva deliberação a ser tomada abranger interesses de todas as séries, caso em que poderá ser conjunta; e (b) os Titulares de CRA que possuam qualquer interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado não poderão votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de deliberações.

16.14.3. Nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 60, serão consideradas automaticamente aprovadas as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem opinião



modificada na hipótese de a respectiva Assembleia Especial convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não ser instalada nos termos previstos neste Termo de Securitização.

16.14.4. Apenas para fins de clareza e em linha com as demais disposições deste Termo de Securitização, não poderão votar nas Assembleias Especiais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, bem como (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

16.14.5. Não se aplicam as vedações previstas na Cláusula 16.14.4 acima quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas nela mencionadas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial em que se dará a permissão de voto.

16.15. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial, conjunta ou de cada uma das Séries, conforme o caso, ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: (i) necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; (ii) correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos dos CRA; (iii) atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços identificados neste Termo de Securitização; (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela companhia securitizadora, conforme artigo 25, §3º, inciso II, da Resolução CVM 60, conforme o caso, e/ou (vi) alteração para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

16.16. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia em referência.

16.17. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares de CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade.



16.18. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

16.19. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 16, deverá ser convocada Assembleia Especial dos Titulares de CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito de tais Documentos da Operação.

16.19.1. A Assembleia Especial mencionada na Cláusula 16.19 acima, deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se frente à Devedora.

16.20. Exceto pelos casos descritos na Cláusula 9.1.3.1 acima, somente após receber a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Especial, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação de voto, a Emissora poderá, sem prejuízo de seus deveres legais, permanecer silente frente à Devedora, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

17. IDENTIFICAÇÃO, FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

17.1. Além do Agente Fiduciário, cuja identificação, funções e remuneração estão descritas na Cláusula 15 deste Termo de Securitização, foram também contratados os prestadores de serviços descritos abaixo.

Agência de Classificação de Risco

17.2. A **Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**, acima qualificada, será contratada como agência de Classificação de Risco para realizar a classificação de risco anual (uma vez a cada ano calendário) dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

17.2.1. A remuneração da Agência de Classificação de Risco é encargo próprio do Patrimônio Separado de forma que a Agência de Classificação de Risco receberá da Emissora a remuneração abaixo prevista, com recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado. Caso o Fundo de Despesas e o Patrimônio Separado sejam insuficientes, e a Devedora não efetue os pagamentos devidos, os Titulares de CRA, conforme aplicável, após deliberação em Assembleia Especial, arcarão com a respectiva Despesa, ressalvado o direito dos Titulares de CRA de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora. A remuneração da Agência de Classificação de Risco consistirá em R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo que para prestação dos serviços relacionados ao monitoramento anual do relatório de *rating* dos CRA consistirá em uma remuneração equivalente a R\$90.000,00 (noventa mil reais) (ou o equivalente a US\$ 15.000,00 –



quinze mil dólares norte-americanos) para os demais anos de monitoramento.

17.2.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Especial, (i) por qualquer uma das seguintes empresas: (a) a Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33; (b) a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05 ou (c) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, (ii) caso descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco anualmente, nos termos das normas em vigor aplicáveis; (iii) caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções; (iv) em comum acordo entre as partes envolvidas na contratação; e (v) em caso de falência ou recuperação.

17.2.3. O Agente Fiduciário não tem qualquer relação societária com a Agência de Classificação de Risco, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco é conduzido exclusivamente pela Emissora, que pode ou não ter a participação do Coordenador Líder. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião.

Auditores Independentes

17.3. Na qualidade de Auditor Independente, a **BDO RCS Auditores Independentes**, acima qualificada, foi contratada pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Os Auditores Independentes foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. Os Auditores Independentes prestarão serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA.

17.3.1. A remuneração dos Auditores Independentes é encargo próprio do Patrimônio Separado de forma que os Auditores Independentes receberão da Emissora a remuneração abaixo prevista, com recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado. Caso o Fundo de Despesa e o Patrimônio Separado sejam insuficientes, e a Devedora não efetue os pagamentos devidos, os Titulares de CRA, conforme aplicável, após deliberação em Assembleia Especial, arcarão com a respectiva Despesa, ressalvado o direito dos Titulares de CRA de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora. A remuneração será de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) anuais a título de honorários por serviços de auditoria prestados pelos Auditores Independentes quando da realização da auditoria independente. A remuneração devida aos Auditores Independentes será reajustada anualmente, segundo o IGP-M/FGV e, no caso de sua supressão ou extinção, o índice de reajuste permitido por Lei.



17.3.2. O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em da Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou (iii) em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente do Patrimônio Separado, devendo atualizar as informações da operação de securitização.

17.3.3. Nos termos do artigo 35, §3º, da Resolução CVM 60, não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores derivado da implantação do comitê de auditoria.

17.3.4. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial.

17.3.5. A substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os CRA estejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

B3

17.4. A taxa da B3 é encargo próprio do Patrimônio Separado de forma que a B3 receberá da Emissora a taxa abaixo prevista, com recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado. Caso o Fundo de Despesa e o Patrimônio Separado sejam insuficientes, e a Devedora não efetue os pagamentos devidos, os Titulares de CRA, conforme aplicável, após deliberação em Assembleia Especial, arcarão com a respectiva Despesa, ressalvado o direito dos Titulares de CRA de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora. O pagamento da taxa cobrada pela B3, acima qualificada, conforme valor previsto no Anexo III para análise e registro da Emissão, será realizado pela Devedora ou pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, observada a Ordem de Alocação de Pagamentos.

17.4.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

Escriturador

17.5. Os serviços de escrituração e registro dos CRA serão realizados pelo Escriturador das Notas Comerciais, acima qualificado, que será responsável por registrar os CRA, em nome da Emissora,



para fins de distribuição, negociação e custódia eletrônica, em sistema administrado e operacionalizado pela B3, nos termos deste Termo de Securitização.

17.5.1. O Escriturador, na qualidade de escriturador, instituição financeira, foi contratado pela Emissora para prestar os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificado, nos termos do disposto no §3º do artigo 43 da Lei das Sociedades por Ações.

17.5.2. O Escriturador receberá da Emissora, pela prestação dos serviços liquidação dos CRA e escrituração dos CRA, respectivamente, na forma acima prevista, uma remuneração fixa, em parcelas uma remuneração fixa, em parcelas anuais no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela 1ª Série e R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais por cada Série adicional, totalizando R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anuais. Os pagamentos pelos serviços mencionados neste parágrafo serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA ou outro índice que venha a ser decidido entre as partes, a cada intervalo de 12 (doze) meses.

17.5.3. O Escriturador poderá ser substituído (i) a qualquer tempo, mediante aviso escrito enviado pela Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (ii) se descumprir obrigação prevista no Contrato de Escrituração e, após ter sido notificado por escrito pela Emissora, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida notificação; (iii) a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência, se o Escriturador sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial; (iv) se o Escriturador tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação, judicial ou extrajudicial; (v) se o Escriturador tiver revogada a autorização regulamentar para o exercício das atividades assumidas no âmbito do Contrato de Escrituração, conforme aplicável.

Agente Liquidante

17.6. **A VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Agente Liquidante, foi contratada para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA por meio do sistema da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

17.6.1. O Agente Liquidante poderá ser substituído (i) a qualquer tempo, mediante aviso escrito enviado pela Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (ii) se descumprir obrigação prevista no Contrato de Agente Liquidante e, após ter sido notificado por escrito pela Emissora, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida notificação; (iii) a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência, se o Agente Liquidante sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial; (iv) se o Agente Liquidante tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação, judicial ou extrajudicial; (v) se o Agente Liquidante tiver revogada a autorização regulamentar para o exercício das atividades assumidas no âmbito do Contrato de Agente



Liquidante, conforme aplicável.

Demais Prestadores

17.7. O Anexo III a este Termo de Securitização contempla um quadro com a indicação da remuneração da Emissora e dos demais prestadores de serviços da Oferta, com a indicação dos referidos valores envolvidos e critérios de atualização, conforme aplicáveis, bem como o percentual anual que cada despesa representa em relação ao Valor Total da Emissão.

18. CONFLITOS DE INTERESSE

18.1. As Partes avaliaram os relacionamentos entre todos os participantes da Oferta e entendem não haver quaisquer situações de conflito de interesses existentes entre elas e/ou entre quaisquer participantes da Emissão e da Oferta no momento da Emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, §1º, inciso I, da Resolução CVM 60.

19. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

19.1. todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito (ou por fax ou por mensagem eletrônica – e-mail) e serão considerados válidos (i) conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de entrega de correspondência, através do relatório de transmissão ou comprovante de entrega; ou (ii) quando realizadas por mensagem eletrônica (e-mail), desde que o remetente receba confirmação do recebimento do e-mail. Deverão ser endereçados da seguinte forma:

Para a Emissora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
 CEP 05407-003, São Paulo/SP
 At.: Felipe Rogado / Renan Toffanin
 E-mail: gestaocra@vert-capital.com
 Tel.: (11) 3385-1800

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar,
 conjunto 1.101 e 1.102 (parte), bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista
 São Paulo – SP
 CEP 04578-910
 At.: Antonio Amaro / Maria Caroline Abrantes Lodi de Oliveira
 Telefone: (21) 3514-0000
 E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;
af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)



19.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

19.1.2. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

19.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, com exceção do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, deverão ser veiculados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema IPE e veiculados na Página da Securitizadora na rede mundial de computadores (www.vert-capital.com), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46, do inciso IV e § 4º, do artigo 52 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência.

19.2.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração expressa de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

19.2.2. O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, os Prospectos e a Lâmina da Oferta serão divulgados nas Páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, sem prejuízo da possibilidade de divulgação em outros meios de comunicação e mídias digitais, conforme previsto no §1º do artigo supramencionado.

19.2.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, na forma do artigo 47 da Resolução CVM 60, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

20. FATORES DE RISCO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1. Fatores de Risco. O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Prospecto.

20.2. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, não podendo tal serviço ser interrompido, devendo tal classificação ser atualizada



anualmente, a contar da presente data, de modo a atender o disposto na Resolução CVM 60 e nos Normativos ANBIMA.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

21.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

21.3. O presente Termo de Securitização e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares de CRA, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

21.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil. Reitera-se que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

21.5. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

21.6. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

21.7. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

21.8. Responsabilidade do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha



sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de tais documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

21.8.1. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

21.9. Assinatura Digital. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

22. FORO E LEI APLICÁVEL

22.1. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Lei Aplicável: Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estar assim justo e contratado, firmam o presente Termo de Securitização, em formato digital, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

*[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco]
[as assinaturas seguem na próxima página]*



Página de assinaturas 1/1 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Securitizadora:



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Carlos Pereira Martins
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO I

Identificação dos Direitos Creditórios Vinculados aos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são oriundos das Notas Comerciais devidas pela Devedora à Emissora, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Documentos da Oferta.

Direitos Creditórios do Agronegócio:

Identificação da Devedora:	EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , sociedade limitada, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (" CVM "), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" CNPJ/MF ") sob o nº 14.675.270/0001-07 (" Devedora ").
Identificação da Credora:	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, na categoria S2, sob nº 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (" Securitizadora ").
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Notas comerciais escriturais, com garantia real e adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Devedora (" Notas Comerciais "), emitidas nos termos do " <i>Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora e a EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM sob o nº 00577-0, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar,



	sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530002801-5 (" <u>Avalista</u> "), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (" <u>Termo de Emissão</u> ").
Número da Emissão:	1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Devedora.
Séries:	<p>A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, "<u>Séries</u>", e, individual e indistintamente, "<u>Série</u>"), sendo a 1ª (primeira) série denominada "<u>1ª Série</u>", a 2ª (segunda) série denominada "<u>2ª Série</u>", a 3ª (terceira) série denominada "<u>3ª Série</u>" e a 4ª (quarta) série denominada "<u>4ª Série</u>". A existência de cada série e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada no âmbito da 1ª Série ("<u>Notas Comerciais 1ª Série</u>"), no âmbito da 2ª Série ("<u>Notas Comerciais 2ª Série</u>"), no âmbito da 3ª Série ("<u>Notas Comerciais 3ª Série</u>") e/ou no âmbito da 4ª Série ("<u>Notas Comerciais 4ª Série</u>") serão definidas de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes.</p> <p>De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Notas Comerciais emitida em cada uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade total de Notas Comerciais abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais objeto da Emissão. Não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("<u>Sistema de Vasos Comunicantes</u>").</p>
Valor Total da Emissão:	O valor total da emissão da Notas Comerciais é de, inicialmente, R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (" <u>Valor Total da Emissão</u> "), a ser alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), observado que o valor inicial poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, no âmbito da Oferta Pública dos CRA, observado o valor mínimo de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Quantidade de Notas Comerciais:	Serão emitidas, inicialmente, 320.000 (trezentos e vinte e cinco mil) Notas Comerciais no âmbito da 1ª Série, da 2ª Série, da 3ª Série e da 4ª Série. A quantidade total de Notas Comerciais e a quantidade de Notas Comerciais a ser emitida para cada uma das Séries serão definidas de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a ser



	<p>realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA. Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, no âmbito da Oferta Pública dos CRA, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 320.000 (trezentos e vinte mil) CRA (considerando o não exercício ou exercício parcial da Opção de Lote Adicional), a quantidade de Notas Comerciais previstas acima será reduzida proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais não subscritas e integralizadas, observada a quantidade mínima de 300.000 (trezentas mil) Notas Comerciais, correspondentes a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).</p>
Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Forma e Comprovação de Titularidade:	<p>As Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cédulas, cautelas ou certificados, nos termos permitidos pela Lei 14.195, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador das Notas Comerciais, por meio de extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195.</p>
Garantias:	<p>As Notas Comerciais, por sua vez, contarão com (a) a prestação de garantia fidejussória na forma de aval, em caráter irrevogável e irretratável, pela Avalista em favor da Securitizadora, constituindo-se a Avalista, nos termos do Código Civil, na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão); (b) garantia real, na forma de alienação da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas Áreas de Cultivo (conforme definido no Termo de Emissão), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, eventuais recebíveis, produto da venda e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade da Avalista, da NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.949.736/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3521821464-1 e da EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino</p>



	<p>Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 7, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.377/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3522005408-7; e (c) garantia real, na forma de cessão da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada.</p>
Data de Emissão das Notas Comerciais:	20 de janeiro de 2025.
Data de Vencimento das Notas Comerciais:	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais da respectiva série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. <u>1ª Série</u>: 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030; b. <u>2ª Série</u>: 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030; c. <u>3ª Série</u>: 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030; e d. <u>4ª Série</u>: 2.549 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2032.
Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:	<p>As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, sem coobrigação, e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta Pública dos CRA. Assim, as Notas Comerciais da presente Emissão serão vinculadas aos CRA, sendo as Notas Comerciais 1ª Série vinculadas aos CRA 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série vinculadas aos CRA 2ª Série, as Notas Comerciais 3ª Série vinculadas aos CRA 3ª Série e as Notas Comerciais 4ª Série vinculadas aos CRA 4ª Série, nos termos do Termo de Securitização.</p>
Amortização das	Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de



Notas Comerciais:	Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais da respectiva série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais será amortizado nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão.
Atualização Monetária das Notas Comerciais:	<p><u>Atualização Monetária:</u></p> <p>a. <u>1ª Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;</p> <p>b. <u>2ª Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.</p> <p>c. <u>3ª Série:</u> O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil anterior a data de cálculo ("Taxa de Câmbio") calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 3ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Emissão.</p> <p>d. <u>4ª Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 4ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Emissão.</p>



<p>Remuneração das Notas Comerciais:</p>	<p><u>Juros Remuneratórios:</u></p> <p>a. <u>1ª Série:</u> a partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos previstos no Termo de Emissão.</p> <p>b. <u>2ª Série:</u> a partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, nos termos previstos no Termo de Emissão.</p> <p>c. <u>3ª Série:</u> a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear, nos termos previstos no Termo de Emissão.</p> <p>d. <u>4ª Série:</u> a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base</p>
---	---



	252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos previstos no Termo de Emissão.
Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:	<u>Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais da respectiva série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer quantia por ela devida nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
Local de Pagamento:	Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora serão realizados na Conta Centralizadora, a qual será vinculada aos CRA.



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO II.1

Cronograma de Pagamento dos CRA 1ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%



40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO II.2

Cronograma de Pagamento dos CRA 2ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%



40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO II.3

Cronograma de Pagamento dos CRA 3ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%



40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	100,0000%



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO II.4

Cronograma de Pagamento dos CRA 4ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	17/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	17/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	15/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	15/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	16/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	15/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	15/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	17/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	15/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	18/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	16/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	15/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	15/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	15/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	17/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	15/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	15/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	16/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	15/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	15/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	15/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	15/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	17/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	15/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	16/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	15/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	15/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	16/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	15/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	15/02/2028	Não	Não	0,0000%





38	15/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	17/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	15/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	16/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	15/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	15/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	16/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	16/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	15/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	15/01/2029	Sim	Sim	0,0000%
49	15/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	15/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	16/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	15/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	15/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	15/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	17/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	15/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	16/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	17/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	15/01/2030	Sim	Sim	0,0000%
61	15/02/2030	Não	Não	0,0000%
62	15/03/2030	Não	Não	0,0000%
63	15/04/2030	Não	Não	0,0000%
64	15/05/2030	Não	Não	0,0000%
65	17/06/2030	Não	Não	0,0000%
66	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
67	15/08/2030	Não	Não	0,0000%
68	16/09/2030	Não	Não	0,0000%
69	15/10/2030	Não	Não	0,0000%
70	18/11/2030	Não	Não	0,0000%
71	16/12/2030	Não	Não	0,0000%
72	15/01/2031	Sim	Sim	50,0000%
73	17/02/2031	Não	Não	0,0000%
74	17/03/2031	Não	Não	0,0000%
75	15/04/2031	Não	Não	0,0000%
76	15/05/2031	Não	Não	0,0000%
77	16/06/2031	Não	Não	0,0000%
78	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
79	15/08/2031	Não	Não	0,0000%
80	15/09/2031	Não	Não	0,0000%
81	15/10/2031	Não	Não	0,0000%
82	17/11/2031	Não	Não	0,0000%
83	15/12/2031	Não	Não	0,0000%
84	15/01/2032	Sim	Sim	100,0000%



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO III Tabela de Despesas

* Despesas Únicas e primeiras parcelas												
CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade de	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
09.346.601/0001-25	Registrador	Integralização do ativo	Única	1	R\$ 72.750,00	0,00%	Não	R\$ 72.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.750,00	R\$ 72.750,00
09.346.601/0001-25	Clearing	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 224,96	0,00%	Não	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 224,96
09.346.601/0001-25	Custodiante	Custódia do Lastro	Única	1	R\$ 5.870,00	0,00%	Não	R\$ 5.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.870,00	R\$ 5.870,00
34.271.171/0007-62	Regulador	Taxa de Registro Anbima	Única	1	R\$ 12.697,60	0,00%	Não	R\$ 12.697,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.697,60	R\$ 12.697,60
29.507.878/0001-08	Regulador	Taxa de Fiscalização	Única	1	R\$ 96.000,00	0,00%	Sim	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
24.796.771/0001-03	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 30.000,00	14,25%	Sim	R\$ 34.985,42	R\$ 524,78	R\$ 1.626,82	R\$ 32.833,82	R\$ 34.985,42
24.796.771/0001-03	ADM do P.S	Comissão de Administração	Única	1	R\$ 2.500,00	14,25%	Sim	R\$ 2.915,45	R\$ 43,73	R\$ 135,57	R\$ 2.736,15	R\$ 2.915,45
36.113.876/0001-91	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 18.000,00	12,15%	Sim	R\$ 20.489,47	R\$ 307,34	R\$ 952,76	R\$ 19.229,37	R\$ 20.489,47
36.113.876/0001-91	Fiduciário	Implantação	Única	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/0001-91	Escriturador	Escrituração CRA	Única	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/0001-91	Escriturador	Escrituração NC	Única	1	R\$ 5.000,00	12,15%	Sim	R\$ 5.691,52	R\$ 85,37	R\$ 264,66	R\$ 5.341,49	R\$ 5.691,52
36.113.876/0001-91	Custodiante	Custódia (1/3)	Única	1	R\$ 3.666,67	12,15%	Sim	R\$ 4.173,78	R\$ 62,61	R\$ 194,08	R\$ 3.917,10	R\$ 4.173,78
48.967.968/0001-18	Liquidante	Implantação	Única	1	R\$ 1.200,00	6,65%	Valor Bruto	R\$ 1.285,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285,48	R\$ 1.285,48
48.967.968/0001-18	Liquidante	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 200,00	6,65%	Valor Bruto	R\$ 214,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,25	R\$ 214,25
36.113.876/0001-91	Escriturador	Segunda Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/0001-91	Escriturador	Segunda Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/0001-91	Escriturador	Terceira Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/0001-91	Escriturador	Terceira Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86

													
36.113.876/00 01-91	Fiduciário	Escriturador	Quarta Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/00 01-91		Escriturador	Quarta Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
02.150.453/00 02-00		Custodiante	Custódia (2/3)	Única	1	R\$ 7.333,33	11,15%	Sim	R\$ 8.253,61	R\$ 123,80	R\$ 383,79	R\$ 7.746,01	R\$ 8.253,61
R\$ 298.042,56									R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
									314.043,30	1.875,02	5.812,55	306.355,73	314.043,30

*** Despesas com as demais parcelas**

CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
09.346.601/00 01-25	Clearing	Liquidação Financeira (liquidação continuada)	Mensal	6	R\$ 224,96	0,00%	Não	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 1.349,76
09.346.601/00 01-25	Custodiante	Utilização mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	0,00%	Não	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
09.346.601/00 01-25	Custodiante	Custódia do Lastro	Mensal	6	R\$ 5.870,00	0,00%	Não	R\$ 5.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.870,00	R\$ 35.220,00
24.796.771/00 01-03	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 2.500,00	14,25%	Sim	R\$ 2.915,45	R\$ 43,73	R\$ 135,57	R\$ 2.736,15	R\$ 17.492,71
36.113.876/00 01-91	Fiduciário	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 18.000,00	12,15%	Sim	R\$ 20.489,47	R\$ 307,34	R\$ 952,76	R\$ 19.229,37	R\$ 20.489,47
36.113.876/00 01-91	Custodiante	Parcela Anual (1/3)	Anual	1	R\$ 3.666,67	12,15%	Sim	R\$ 4.173,78	R\$ 62,61	R\$ 194,08	R\$ 3.917,09	R\$ 4.173,78
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 5.000,00	12,15%	Sim	R\$ 5.691,52	R\$ 85,37	R\$ 264,66	R\$ 5.341,49	R\$ 5.691,52
06.987.615/00 01-30	Contabilidade	Contabilidade Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 590,00	0,00%	Não	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
54.276.936/00 01-79	Auditoria	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.700,00	14,25%	Sim	R\$ 5.481,05	R\$ 82,22	R\$ 254,87	R\$ 5.143,97	R\$ 5.481,05
48.967.968/00 01-18	Liquidante	Liquidação Financeira	Mensal	6	R\$ 200,00	6,65%	Sim	R\$ 214,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,25	R\$ 1.285,48
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Segunda Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Segunda Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Terceira Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Terceira Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Quarta Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/00 01-91	Escriturador	Quarta Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86

													
02.150.453/00 02-00	Fiduciário	Custodiante	Parcela Anual (2/3)	Anual	1	R\$ 7.333,33	11,15%	Sim	R\$ 8.253,61	R\$ 123,80	R\$ 383,79	R\$ 7.746,01	R\$ 8.253,61
						R\$ 84.784,96			R\$ 95.666,01	R\$ 1.330,00	R\$ 4.123,01	R\$ 90.213,01	R\$ 145.239,31

*** Despesas de custos estimados com possíveis aditamentos e assembléias**

CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade de	Nª de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
					R\$ 770,00	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 770,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO IV **Declaração da Securitizadora**

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 4 (quatro) Séries de sua 100ª (centésima) Emissão (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), conforme “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*”, celebrado em 20 de janeiro de 2025 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 (“Termo de Securitização”) **DECLARA** para todos os fins e efeitos, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, ser responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas nos Documentos da Operação;
- (iii) para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 680 – Categoria S2, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado; e
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Carlos Pereira Martins

Cargo: Diretor



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO V **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses**

Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
 Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04.578-910.
 Cidade/Estado: São Paulo/São Paulo.
 CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
 Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
 CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública sob o rito de regime automático de distribuição do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
 Número da Emissão: 100ª (centésima)
 Número da Série: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries
 Emissora: VERT Companhia Securitizadora (CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09)
 Quantidade: 300.000 (trezentos mil) CRA, sendo que a alocação dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série será definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cada um com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais).
 Forma: Nominativa

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 – Balcão B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO VI

Declaração do Custodiante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Custodiante"), na qualidade de custodiante (i) do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.", datado de 20 de janeiro de 2025 ("Termo de Securitização") e (ii) dos Documentos Comprobatórios (conforme definido no Termo de Securitização), DECLARA, para os fins previstos na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), que:

- (i) conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 100ª (centésima) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Securitizadora"), tendo sido instituído o regime fiduciário pela Securitizadora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430; e
- (ii) foram entregues a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original do Termo de Emissão; e (ii) 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO VII **Tratamento Fiscal**

As informações apresentadas no presente anexo referem-se às previsões de legislação e regulamentação aplicáveis na Data de Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização, do qual o presente anexo é, para todos os fins e efeitos de direito, é parte integrante, complementar e indissociável.

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste anexo e no Termo de Securitização para avaliar o tratamento tributário de seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica a qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis e vigentes na Data de Emissão, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES NO BRASIL

Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 IN RFB 1.585, sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.



O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da IN RFB 1.585. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da IN RFB 1.585.

Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada (conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021), a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, com produção de efeitos a partir de 1º de julho de 2021. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) para o período entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Por fim, as pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação



dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, conforme alterada e do artigo 72 da IN RFB 1.585.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da IN RFB 1.585). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos) a 15% (quinze por cento) de IRRF previstas pelo artigo 46 da IN RFB 1.585, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada e que investem em CRA (artigo 88 da IN RFB 1.585). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

IOF

IOF/Câmbio: As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto 6.306, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, §2º, do referido Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

DISCUSSÕES LEGISLATIVAS



A Emenda Constitucional 132/2023 (“EC 132/23”), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”), pelo Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”) e pelo Imposto Seletivo (“IS”). A EC 132/23 prevê que aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis, ainda não promulgadas. Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.

A EC 132/23 prevê que o Poder Executivo deveria, em até 90 dias contados de sua promulgação, enviar ao Congresso Nacional projeto de lei que reforme a tributação da renda. Esse prazo já se esgotou e o projeto ainda não foi apresentado. De todo modo, a depender de seu teor e caso aprovado, esse projeto de lei pode modificar o tratamento descrito acima. Não é possível quantificar esses impactos de antemão.



Este anexo é parte integrante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

ANEXO VIII Outras Emissões da Emissora nas quais o Agente Fiduciário atua

Emissora: VERT CIA SEC 137E	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00	Quantidade de ativos: 48000
Data de Vencimento: 25/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a integralidade do capital social da GRAND QUARTIER 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.816.054/0001-11; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer direitos creditórios oriundos de vendas presentes ou futuras das Unidades, observado que, inicialmente, a garantia recairá sobre: (a) a fração dos direitos creditórios decorrentes das vendas das Unidades equivalente à Participação no VGV Líquido do Empreendimento e (b) os direitos residuais da fração remanescente dos direitos creditórios decorrentes das vendas das Unidades (excluída a fração dos Direitos Creditórios A), nos casos em que houver liberação de direitos creditórios pelo Agente Financiador (conforme abaixo definido) à Fiduciante, no âmbito do Plano Empresário; (iv) Fiança - prestada pelo Fiador PATRIMAR ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.821/0001-27.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série:	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Locação; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iii) as Guarantee; e (iv) o Aval	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 800.000,00	Quantidade de ativos: 800000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.943.614,00	Quantidade de ativos: 33943614
Data de Vencimento: 22/07/2027	



Taxa de Juros: IPCA + 7,8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 09/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, referente ao 2º semestre de 2023;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações e (vi) Fiança.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (vi) Aval;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.000.000,00	Quantidade de ativos: 49000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Fiança; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 82
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.148.571,00	Quantidade de ativos: 53571148
Data de Vencimento: 22/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienações Fiduciárias de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Despesas; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.574.000,00	Quantidade de ativos: 24574



Data de Vencimento: 20/08/2042
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplimentos no período:
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.610.000,00	Quantidade de ativos: 24610
Data de Vencimento: 20/08/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.020.000,00	Quantidade de ativos: 25020
Data de Vencimento: 22/09/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - constituída em garantia do respectivo Crédito Imobiliário; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - Morte ou Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI); (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.036.000,00	Quantidade de ativos: 25036
Data de Vencimento: 22/09/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - MIP e DFI; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - composto por: a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Aplicações Financeiras Permitidas, os recursos mantidos no Fundo de Despesas, no Fundo de Liquidez e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.726.000,00	Quantidade de ativos: 24726
Data de Vencimento: 20/10/2042	
Taxa de Juros: CDI + 8,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Apólice de Seguro dos Imóvel; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
--



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.686.000,00	Quantidade de ativos: 23686
Data de Vencimento: 20/11/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Créditos Imobiliários, conforme Anexo I do Termo de Securitização; (ii) Apólice de Seguros DFI: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir a preservação da Garantia dos Créditos Imobiliários, em caso de danos físicos do imóvel. (iii) Apólice de Seguros MIP: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra riscos de morte, invalidez permanente e total por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença, vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Cliente.</p>	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 89
Volume na Data de Emissão: R\$ 229.055.000,00	Quantidade de ativos: 229055
Data de Vencimento: 15/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Garantia Corporativa (ii) Fiança	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.300.000,00	Quantidade de ativos: 7300
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
<p>Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.</p>	



Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 107
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.115.000,00	Quantidade de ativos: 26115
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Nos termos dos contratos de AFI (II) Apólice de Seguro: Apólice de seguro de MIP e apólice de seguro de DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 106
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.076.000,00	Quantidade de ativos: 26076
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Nos termos de cada um dos contratos de alienação fiduciária; (II) Apólice de seguro de imóveis: Apólice de seguro MIP e apólice de seguro DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.492.000,00	Quantidade de ativos: 61492
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída (II) Apólices de Seguro: A ser constituída	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 109
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.466.000,00	Quantidade de ativos: 62466
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóvel (II) Seguro de imóvel	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.934.000,00	Quantidade de ativos: 63934
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólices de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
--	--



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 111
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.327.000,00	Quantidade de ativos: 63327
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.649.000,00	Quantidade de ativos: 84649
Data de Vencimento: 20/10/2043	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.428.000.000,00	Quantidade de ativos: 4428000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.651.000,00	Quantidade de ativos: 21651
Data de Vencimento: 27/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Locação; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iii) as Guarantee; e (iv) o Aval	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 154.929.000,00	Quantidade de ativos: 154929
Data de Vencimento: 21/03/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 10,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
--



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 119
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.000.000,00	Quantidade de ativos: 88000
Data de Vencimento: 21/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.238.000,00	Quantidade de ativos: 14238
Data de Vencimento: 15/12/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 135.000.000,00	Quantidade de ativos: 135000
Data de Vencimento: 09/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens presentes e futuros que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia prestada; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.807.000,00	Quantidade de ativos: 29807
Data de Vencimento: 20/06/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 8,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 125
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.100.000,00	Quantidade de ativos: 100100
Data de Vencimento: 28/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 1500000



Data de Vencimento: 31/07/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.750,00	Quantidade de ativos: 4800750
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 09/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, referente ao 2º semestre de 2023;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações e (vi) Fiança.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.700.000,00	Quantidade de ativos: 5700000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.465.000,00	Quantidade de ativos: 14465
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (vi) Aval;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00	Quantidade de ativos: 81000
Data de Vencimento: 27/11/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Fiança; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 82
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.851.429,00	Quantidade de ativos: 17851429
Data de Vencimento: 22/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienações Fiduciárias de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Despesas; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.336.000,00	Quantidade de ativos: 4336
Data de Vencimento: 20/08/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.343.000,00	Quantidade de ativos: 4343
Data de Vencimento: 20/08/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.415.000,00	Quantidade de ativos: 4415
Data de Vencimento: 22/09/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - constituída em garantia do respectivo Crédito Imobiliário; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - Morte ou Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI); (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.418.000,00	Quantidade de ativos: 4418
Data de Vencimento: 22/09/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - MIP e DFI; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - composto por: a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Aplicações Financeiras Permitidas, os recursos mantidos no Fundo de Despesas, no Fundo de Liquidez e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.363.000,00	Quantidade de ativos: 4363
Data de Vencimento: 20/10/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 10,42% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Apólice de Seguro dos Imóvel; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.180.000,00	Quantidade de ativos: 4180
Data de Vencimento: 20/11/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,92% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Créditos Imobiliários, conforme Anexo I do Termo de Securitização; (ii) Apólice de Seguros DFI: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir a preservação da Garantia dos Créditos Imobiliários, em caso de danos físicos do imóvel. (iii) Apólice de Seguros MIP: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra riscos de morte, invalidez permanente e total por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença, vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Cliente.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 89
Volume na Data de Emissão: R\$ 270.945.000,00	Quantidade de ativos: 270945
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,4124% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Garantia Corporativa (ii) Fiança	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000



Data de Vencimento: 20/12/2028
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 107
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.608.000,00	Quantidade de ativos: 4608
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Nos termos dos contratos de AFI (II) Apólice de Seguro: Apólice de seguro de MIP e apólice de seguro de DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 106
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.601.000,00	Quantidade de ativos: 4601
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Nos termos de cada um dos contratos de alienação fiduciária; (II) Apólice de seguro de imóveis: Apólice de seguro MIP e apólice de seguro DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.851.000,00	Quantidade de ativos: 10851
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída (II) Apólices de Seguro: A ser constituída	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 109



Volume na Data de Emissão: R\$ 11.023.000,00	Quantidade de ativos: 11023
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóvel (II) Seguro de imóvel	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.282.000,00	Quantidade de ativos: 11282
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólices de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 111
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.175.000,00	Quantidade de ativos: 11175
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.938.000,00	Quantidade de ativos: 14938
Data de Vencimento: 20/10/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.340.000,00	Quantidade de ativos: 27340
Data de Vencimento: 21/03/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 14,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 119
Volume na Data de Emissão: R\$ 132.000.000,00	Quantidade de ativos: 132000
Data de Vencimento: 21/12/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.237.000,00	Quantidade de ativos: 14237
Data de Vencimento: 15/12/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 14,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.260.000,00	Quantidade de ativos: 5260
Data de Vencimento: 20/06/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 10,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 125
Volume na Data de Emissão: R\$ 99.900.000,00	Quantidade de ativos: 999
Data de Vencimento: 28/03/2034	
Taxa de Juros: CDI + 2,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.624.000,00	Quantidade de ativos: 8624
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Locação; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iii) as Guarantee; e (iv) o Aval	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.092.768,00	Quantidade de ativos: 6092768
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 3	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.250.000,00	Quantidade de ativos: 2250000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.900.000,00	Quantidade de ativos: 5900000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.535.000,00	Quantidade de ativos: 10535
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (vi) Aval;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/08/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/08/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/09/2042	



Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - constituída em garantia do respectivo Crédito Imobiliário; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - Morte ou Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI); (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/09/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 9,92% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Apólices de Seguro dos Imóveis - MIP e DFI; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - composto por: a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Aplicações Financeiras Permitidas, os recursos mantidos no Fundo de Despesas, no Fundo de Liquidez e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 10,42% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Apólice de Seguro dos Imóvel; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/11/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,92% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Créditos Imobiliários, conforme Anexo I do Termo de Securitização; (ii) Apólice de Seguros DFI: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir a preservação da Garantia dos Créditos Imobiliários, em caso de danos físicos do imóvel. (iii) Apólice de Seguros MIP: Apólice de seguro por averbação, contratada pela Emissora com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos de Empréstimo vinculados aos Créditos Imobiliários, contra riscos de morte, invalidez permanente e total por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença, vinculando, assim, o respectivo Cliente como segurado, nos termos dos Contratos de Empréstimo, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Cliente.	



Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.194.261,00	Quantidade de ativos: 14194261
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 107
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Nos termos dos contratos de AFI (II) Apólice de Seguro: Apólice de seguro de MIP e apólice de seguro de DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 106
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Nos termos de cada um dos contratos de alienação fiduciária; (II) Apólice de seguro de imóveis: Apólice de seguro MIP e apólice de seguro DFI	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída (II) Apólices de Seguro: A ser constituída

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 109
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóvel (II) Seguro de imóvel	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólices de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 111
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 21/09/2043	
Taxa de Juros: PRE + 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2043	
Taxa de Juros: 14,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária (II) Apólice de Seguro	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	



Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.326.456,00	Quantidade de ativos: 2326456
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 21/03/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 14,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.025.000,00	Quantidade de ativos: 14025
Data de Vencimento: 15/12/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/06/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 10,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.224.102,00	Quantidade de ativos: 7224102
Data de Vencimento: 04/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 55



Volume na Data de Emissão: R\$ 5.667.000,00	Quantidade de ativos: 5667000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.700.000,00	Quantidade de ativos: 7700000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.856.669,00	Quantidade de ativos: 8856669
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 4	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.581.000,00	Quantidade de ativos: 46581
Data de Vencimento: 20/05/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 10,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000000
Data de Vencimento: 31/07/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.900.000,00	Quantidade de ativos: 5900000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.180.624,00	Quantidade de ativos: 5180624
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações	



Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 364.908,00	Quantidade de ativos: 364908
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.220.000,00	Quantidade de ativos: 8220
Data de Vencimento: 20/05/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 14,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.092.768,00	Quantidade de ativos: 6092768
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.858.477,00	Quantidade de ativos: 5858477
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.250.000,00	Quantidade de ativos: 4250000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.809.255,00	Quantidade de ativos: 2809255
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.751.980,00	Quantidade de ativos: 4751980
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.224.102,00	Quantidade de ativos: 7224102
Data de Vencimento: 04/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 52500000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 47.000.000,00	Quantidade de ativos: 47000000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.803.428,00	Quantidade de ativos: 3803428
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPC + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000000
Data de Vencimento: 31/08/2026	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.519.200,00	Quantidade de ativos: 2519200
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.685.398,00	Quantidade de ativos: 18685398
Data de Vencimento: 01/09/2026	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.700.000,00	Quantidade de ativos: 5700000
Data de Vencimento: 22/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, (ii) a Fiança; e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.443.601,00	Quantidade de ativos: 19443601
Data de Vencimento: 02/09/2026	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000,00	Quantidade de ativos: 22000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.685.398,00	Quantidade de ativos: 18685398
Data de Vencimento: 01/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000000
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das	



quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.443.601,00	Quantidade de ativos: 19443601
Data de Vencimento: 02/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 112
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.289.110,00	Quantidade de ativos: 2289110
Data de Vencimento: 11/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios oriundos dos repasses do crédito associativos realizado pelos Bancos Financiadores; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 13	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 13	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.374.611,00	Quantidade de ativos: 5374611
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 14	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.231.971,00	Quantidade de ativos: 7231971
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Declaração de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período de maio a novembro de 2023.	
Garantias: (a) pela Alienação Fiduciária de Imóveis: as Incorporadoras alienarão fiduciariamente os Imóveis em favor da Securitizadora, em ato subsequente à lavratura da respectiva Escritura de Venda e Compra entre os vendedores e a respectiva Incorporadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (b) pela Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas, as Controladoras alienam e transferem à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, a propriedade fiduciária da totalidade das quotas do capital social das Incorporadoras e da Garantidora Amati e Garantidora Vizzi, com exceção das quotas do capital social da Incorporadora CPS VITTA 16 até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Alienações Fiduciárias de Quotas. (c) pela Fiança: como fiadores VITTA RESIDENCIAL S.A., BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., BIVI HOLDING S.A. (d) pela Cessão Fiduciária de Recebíveis: (e) Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais: a Garantidora Amati e a Garantidora Vizzi alienarão fiduciariamente imóveis adicionais, conforme identificados no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, os quais não integram os Empreendimentos e integram a operação exclusivamente para fins de garantia das Obrigações Garantidas da Incorporadora CPS VITTA 16.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 14	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.951.487,00	Quantidade de ativos: 4951487
Data de Vencimento: 01/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.708.541,00	Quantidade de ativos: 17708541
Data de Vencimento: 02/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 16	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.374.611,00	Quantidade de ativos: 5374611
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 17	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.951.487,00	Quantidade de ativos: 4951487
Data de Vencimento: 01/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 18	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.708.541,00	Quantidade de ativos: 17708541
Data de Vencimento: 02/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 19	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.118.205,00	Quantidade de ativos: 11118205
Data de Vencimento: 29/02/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 20	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.487.632,00	Quantidade de ativos: 7487632
Data de Vencimento: 01/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 21	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.767.184,00	Quantidade de ativos: 30767184
Data de Vencimento: 02/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.118.205,00	Quantidade de ativos: 11118205
Data de Vencimento: 29/02/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 23	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.487.632,00	Quantidade de ativos: 7487632
Data de Vencimento: 01/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 24	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.767.184,00	Quantidade de ativos: 30767184
Data de Vencimento: 02/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 25	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.605.084,00	Quantidade de ativos: 3605084
Data de Vencimento: 29/09/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 26	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.871.856,00	Quantidade de ativos: 10871856
Data de Vencimento: 02/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 27	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.018.448,00	Quantidade de ativos: 13018448
Data de Vencimento: 03/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 28	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.542.359,00	Quantidade de ativos: 22542359
Data de Vencimento: 04/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
--	--



Ativo: CRI	
Série: 29	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.605.084,00	Quantidade de ativos: 3605084
Data de Vencimento: 29/09/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 30	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.871.856,00	Quantidade de ativos: 10871856
Data de Vencimento: 02/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 31	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.018.448,00	Quantidade de ativos: 13018448
Data de Vencimento: 03/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 32	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.542.359,00	Quantidade de ativos: 22542359
Data de Vencimento: 04/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.949.650,00	Quantidade de ativos: 1949650
Data de Vencimento: 30/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 34	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.074.545,00	Quantidade de ativos: 6074545
Data de Vencimento: 02/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 35	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.126.028,00	Quantidade de ativos: 6126028
Data de Vencimento: 03/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 36	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.129.286,00	Quantidade de ativos: 23129286
Data de Vencimento: 04/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 37	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.949.650,00	Quantidade de ativos: 1949650
Data de Vencimento: 30/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 38	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.074.545,00	Quantidade de ativos: 6074545
Data de Vencimento: 02/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 39	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.126.028,00	Quantidade de ativos: 6126028
Data de Vencimento: 03/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 40	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.129.286,00	Quantidade de ativos: 23129286
Data de Vencimento: 04/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 49	Emissão: 49



Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 10/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Aquisitivos, (iv) Fundo de Reserva, (v) Fundo de Despesas, (vi) Seguros	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.999.677,62	Quantidade de ativos: 36999
Data de Vencimento: 24/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 4,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Carta Fiança Bancária.	

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.625.000,00	Quantidade de ativos: 22625
Data de Vencimento: 12/08/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma que: (i) Receba todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; (iii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Provi como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; e (iv) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes.	

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.900.000,00	Quantidade de ativos: 4900
Data de Vencimento: 12/08/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma que: (i) Receba todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; (iii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Provi como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; e (iv) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto	



de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes.

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.900.000,00	Quantidade de ativos: 4900
Data de Vencimento: 12/08/2027	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma que: (i) Receba todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; (iii) todos os direitos creditórios atuais e futuros detidos e a serem detidos pela Provi como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos; e (iv) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes.	

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00	Quantidade de ativos: 36000
Data de Vencimento: 27/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária, isto é, sem garantia real, conforme previsto na cláusula 3.11.1 da Escritura de Emissão.	

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 27/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária, isto é, sem garantia real, conforme previsto na cláusula 3.11.1 da Escritura de Emissão.	

Emissora: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 27/04/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária, isto é, sem garantia real, conforme previsto na cláusula 3.11.1 da Escritura de Emissão.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 16/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Com a seguinte garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios (i) direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores ou de terceiros, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos, se houver; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva e na Conta Extraordinária, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, incluindo o saldo em conta, frutos e rendimentos, os Investimentos Permitidos e os resultados dos Investimentos Permitidos; (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes; e (iv) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidos em virtude dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Emissora por força do Contrato de Cessão.</p>	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 25/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 25/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Real + Fidejussória. (i) Fiança: Fiança prestada pela Mottu V S.A., inscrita sob o CNPJ 52.724.104/0001-42. (ii) Alienação Fiduciária de Ações: Alienação Fiduciária de Ações da Mottu V S.A. As ações fiduciariamente alienadas correspondem a 100% do capital social da companhia. (iii) Cessão Fiduciária de</p>	



Direitos Creditórios da Locação e de Conta Vinculada: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referente aos contratos da locação e sublocação de veículos.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 36,0719% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 74.800.000,00	Quantidade de ativos: 74800
Data de Vencimento: 17/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Com a seguinte garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios (i) direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores ou de terceiros, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos, se houver; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva e na Conta Extraordinária, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, incluindo o saldo em conta, frutos e rendimentos, os Investimentos Permitidos e os resultados dos Investimentos Permitidos; (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes; e (iv) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidos em virtude dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Emissora por força do Contrato de Cessão.</p>	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.025.000,00	Quantidade de ativos: 14025
Data de Vencimento: 17/11/2028	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Com a seguinte garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios (i) direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos Tomadores ou de terceiros, decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive os Investimentos Permitidos, se houver; (ii) todos os direitos creditórios atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados na Conta Exclusiva e na Conta Extraordinária, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, incluindo o saldo em conta, frutos e rendimentos, os Investimentos Permitidos e os resultados dos Investimentos Permitidos; (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Direitos Creditórios Vinculados ou deles decorrentes; e (iv) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidos em virtude dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Emissora por força do Contrato de Cessão.</p>	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.675.000,00	Quantidade de ativos: 4675
Data de Vencimento: 17/11/2028	
Taxa de Juros: PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT PRIVATE OFFERS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 25/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT PRIVATE OFFERS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 25/09/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT-9 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 1600000
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT-9 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
--



Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 03/10/2033	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: A Emissão das Debêntures serão da espécie quirografária, conforme disposto no artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, não possuindo garantias e nem preferência.	

Emissora: VERT-9 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000.000,00	Quantidade de ativos: 700000
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: VERT-9 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 03/10/2033	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: A Emissão das Debêntures serão da espécie quirografária, conforme disposto no artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, não possuindo garantias e nem preferência.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 54
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,233% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Cessão Fiduciária e o Aval.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 75
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/05/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 8,0955% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 81
Volume na Data de Emissão: R\$ 650.000,00	Quantidade de ativos: 65000



Data de Vencimento: 15/12/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: (I) Aval: Como avalistas (i) MACOU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, (ii) COMPANHIA COLORADO DE AGRONEGÓCIO, (iii) CICLO ENERGY ENERGIA RENOVÁVEL S.A (iv) NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A, (v) BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES, (vi) MARCELO MACAES COUTINHO, (vii) LUIS RICARDO MACAES COUTINHO (II) Cessão Fiduciária: A fiduciariamente se compromete a ceder e transferir de tempos em tempos o domínio resolúvel e a posse indireta: (i) dos Direitos Creditórios decorrentes do Contrato Raízen; (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos financeiros recebidos pela Fiduciante em função dos eventuais pagamentos feitos pelos respectivos Clientes, oriundos de relações mercantis de compra e venda de etanol; (iii) a própria Conta Vinculada; e (iv) dos títulos, bens e direitos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 850.000.000,00	Quantidade de ativos: 850000
Data de Vencimento: 15/01/2027	
Taxa de Juros: 103% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (I) Regime Fiduciário de Patrimônio Separado: A emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 175.000.000,00	Quantidade de ativos: 175000
Data de Vencimento: 23/05/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Aval prestado pela avalista, sendo ela: GBRBR HOLDING S.A. (II) Cessão Fiduciária: A ser constituída; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis de matrícula nº 8.725, 12.138, 70.704, 70.705, 70.706 e 70.707 todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Salto/SP e de titularidade da devedora; (IV) Alienação Fiduciária de Equipamentos: A ser constituída;	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 329.796.000,00	Quantidade de ativos: 329796
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 0,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 145.000.000,00	Quantidade de ativos: 145000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 145.000.000,00	Quantidade de ativos: 145000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.834.454,04	Quantidade de ativos: 76449
Data de Vencimento: 17/05/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária (1); (ii) Promessa de Cessão Fiduciária (2); (iii) Escritura Pública de Alienação Fiduciária.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 96
Volume na Data de Emissão: R\$ 414.181.000,00	Quantidade de ativos: 414181
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 81
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas (i) MACOU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, (ii) COMPANHIA COLORADO DE AGRONEGÓCIO, (iii) CICLO ENERGY ENERGIA RENOVÁVEL S.A (iv) NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A, (v) BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES, (vi) MARCELO MACAES COUTINHO, (vii) LUIS RICARDO MACAES COUTINHO (II) Cessão Fiduciária: A fiduciariamente se compromete a ceder e transferir de tempos em tempos o domínio resolúvel e a posse indireta: (i) dos Direitos Creditórios decorrentes do Contrato Raízen; (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos financeiros recebidos pela Fiduciante em função dos eventuais pagamentos feitos pelos respectivos Clientes, oriundos de relações mercantis de compra e venda de etanol; (iii) a própria Conta Vinculada; e (iv) dos títulos, bens e direitos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: 13,584% do PRE.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: (I) Regime Fiduciário de Patrimônio Separado: A emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 467.909.000,00	Quantidade de ativos: 467909
Data de Vencimento: 17/05/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11,8729% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 16/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.728.402,26	Quantidade de ativos: 36844
Data de Vencimento: 17/05/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária (1); (ii) Promessa de Cessão Fiduciária (2); (iii) Escritura Pública de Alienação Fiduciária.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 96
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.819.000,00	Quantidade de ativos: 35819
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	



Série: 3	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 132.295.000,00	Quantidade de ativos: 132295
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 26/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.775.000,00	Quantidade de ativos: 170775
Data de Vencimento: 17/10/2022	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Não foram constituídas garantias sobre os CRA.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 660.000.000,00	Quantidade de ativos: 660000
Data de Vencimento: 18/12/2023	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Fiança constituída pela Ultrapar Participações S.A.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 324.372.000,00	Quantidade de ativos: 324372
Data de Vencimento: 15/01/2025	
Taxa de Juros: CDI + 0,7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 347.809.000,00	Quantidade de ativos: 347809
Data de Vencimento: 16/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9265% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 221.410.000,00	Quantidade de ativos: 221410
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Não foram constituídas garantias sobre os CRA.	

Emissora: Vert Companhia Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000,00	Quantidade de ativos: 240000
Data de Vencimento: 15/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 4,6107% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Fiança constituída pela Ultrapar Participações S.A.	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IX

Termo de Emissão de Notas Comerciais



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS
COMERCIAIS ESCRITURAIAS, COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ QUATRO SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO
PRIVADA, DA EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

celebrado entre

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
na qualidade de Devedora,

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA,
na qualidade de Securitizadora

e

EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
na qualidade de Avalista

20 de janeiro de 2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ QUATRO SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3523025018-1, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Devedora" ou "Eucatex");

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Credora" ou "Securitizadora");

EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM sob o nº 00577-0, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530002801-5, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Avalista");

Em conjunto, Devedora, Credora e Avalista são doravante denominadas "Partes" e, individual e indistintamente, apenas "Parte".

Resolvem, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Emissão" ou "Termo de Emissão de Notas Comerciais"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), bem como nos termos e condições a seguir descritos.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Definições. Para efeitos deste Termo de Emissão, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados previstos abaixo:

<u>“Agente Fiduciário dos CRA”:</u>	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário contratado no âmbito da Oferta Pública dos CRA.
<u>“Agência de Classificação de Risco”:</u>	significa a STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou qualquer outra Agência de Classificação de Risco Permitida que venha substituí-la, podendo referida alteração ser realizada independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a nova agência de classificação de risco seja uma Agência de Classificação de Risco Permitida;
<u>“Agência de Classificação de Risco Permitida”:</u>	significa qualquer das seguintes agências de classificação de risco: (i) Fitch Ratings do Brasil Ltda.; (ii) Moody’s América Latina Ltda.; ou (iii) Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.
<u>“Agente Liquidante”:</u>	VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18.
<u>“ANBIMA”:</u>	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<u>“Assembleia Especial de Titulares dos CRA”:</u>	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA prevista no Termo de Securitização, que poderá ser conjunta ou individualizada por série dos CRA, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA.
<u>“Autoridade”:</u>	significa qualquer pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidades ou órgãos, agentes públicos e/ou qualquer pessoa natural, vinculada, direta ou indiretamente, ao Poder Público na República Federativa do Brasil, quer em nível federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, entidades autorreguladoras e/ou qualquer pessoa com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo na República Federativa do Brasil.

<u>"Banco Depositário da Conta Vinculada"</u> :	significa o BTG PACTUAL S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.
<u>"B3"</u> :	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO , sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.346.601/0001-25.
<u>"CMN"</u> :	significa o Conselho Monetário Nacional.
<u>"Código Civil Brasileiro"</u> :	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Código de Processo Civil"</u> :	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<u>"Controlada"</u> :	qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), diretamente ou por meio de outras controladas, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso.
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária"</u> :	significa o " <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Florestas e Produtos em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, entre Devedora, Garantidoras Reais e Securitizadora.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária"</u> :	significa o " <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado entre a Securitizadora, a Devedora e o Banco Depositário da Conta Vinculada, em 20 de janeiro de 2025.
<u>"Contrato de Distribuição"</u> :	significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (quatro) Séries, da 100ª (centésima) Emissão, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado em 20 de janeiro de 2025, entre a Securitizadora, a Devedora, a Avalista e os Coordenadores da Oferta.
<u>"Contrato de Escrituração"</u> :	significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários</i> ", celebrado entre o Escriturador das Notas Comerciais, a Securitizadora e a Devedora em 20 de janeiro de

2025.

<u>“Coordenador Líder”</u>	Significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13, na qualidade de estruturador da Oferta Pública dos CRA.
<u>“Coordenadores da Oferta”</u> :	significa, em conjunto, o Coordenador Líder e as instituições intermediárias da Oferta Pública dos CRA.
<u>“CRA”</u> :	significa, conjuntamente, os CRA 1ª Série, os CRA 2ª Série, os CRA 3ª Série e os CRA 4ª Série, emitidos por meio do Termo de Securitização.
<u>“Data de Integralização”</u> :	significa cada data em que irá ocorrer a integralização das Notas Comerciais, em moeda corrente nacional, à vista, de acordo com os procedimentos previstos neste Termo de Emissão.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”</u> :	significa, conjuntamente, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 2ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 3ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 4ª Série.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 1ª Série”</u> :	significa cada data em que irá ocorrer um evento de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 1ª Série, conforme descritas no <u>Anexo I</u> ao presente Termo de Emissão.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 2ª Série”</u> :	significa cada data em que irá ocorrer um evento de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 2ª Série, conforme descritas no <u>Anexo I</u> ao presente Termo de Emissão.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 3ª Série”</u> :	significa cada data em que irá ocorrer um evento de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 3ª Série, conforme descritas no <u>Anexo I</u> ao presente Termo de Emissão.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 4ª Série”</u> :	significa cada data em que irá ocorrer um evento de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 4ª Série, conforme descritas no <u>Anexo I</u> ao presente Termo de Emissão.

<u>“Data de Vencimento”</u> :	significa, conjuntamente, a Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série, a Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série e a Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série.
<u>“Despesas”</u>	Significam as despesas previstas na Cláusula 11.2 abaixo.
<u>“Dia Útil”</u> :	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</u> :	significa todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Devedora, decorrentes das Notas Comerciais, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, nos termos deste Termo de Emissão.
<u>“Documentos da Operação”</u> :	conforme definidos cada um no Termo de Securitização, significa, em conjunto, (i) este Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iv) o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) o material publicitário da Oferta; (ix) documentos de suporte a apresentações para potenciais investidores; (x) os prospectos da Oferta, nos formatos preliminar (“ <u>Prospecto Preliminar</u> ”) e definitivo (“ <u>Prospecto Definitivo</u> ”) e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “ <u>Prospectos</u> ” ou, individualmente, “ <u>Prospecto</u> ”); (xi) as intenções de investimento da Oferta Pública dos CRA; (xii) a lâmina da Oferta; (xiii) os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Operação de Securitização e a Oferta que venham a ser celebrados; e (xiv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, bem como os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.
<u>“Efeito Adverso Relevante”</u> :	significa a ocorrência de evento ou situação que possa causar alteração adversa e relevante nos negócios, nas condições econômicas, financeiras, operacionais, reputacionais, socioambientais da Devedora e/ou da Avalista ou que possa impactar, de forma adversa e relevante, a capacidade da

Devedora e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão.

“Eucatex Imobiliária”: Significa a **EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 7, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.377/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3522005408-7.

“Evento Tributário”: Significa a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (a) o desenquadramento das Notas Comerciais como lastro válido para os CRA por inobservância pela Devedora e/ou pela Avalista ao disposto na Resolução CMN 5.118, conforme aplicáveis à Emissão; ou (b) qualquer evento que acarrete retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criação ou majoração de impostos sobre os CRA ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos rendimentos pagos aos Titulares dos CRA.

“Fundo de Despesas”: Significa o Fundo de Despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Emissão.

“Garantias”: São, quando mencionadas em conjunto: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Floresta; (iii) a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; e (iv) qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.

“Garantidoras Reais”: Significa (i) para fins da Alienação Fiduciária de Floresta: em conjunto, a Avalista, a Eucatex Imobiliária e a Novo Prisma Agro-Florestal; (ii) para fins da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: a Devedora.

“Grupo Econômico”: significa o conjunto formado pela Avalista, pela Devedora e por suas Controladas, diretas ou indiretas.

“IBGE”: significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

“IPCA”: significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

“Instituição Custodiante” ou “Custodiante”: significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,

Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela guarda deste Termo de Emissão.

“IN RFB 2.110”: significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

“Investidores”: significa os investidores que sejam **(i.a)** fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, **(i.b)** pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, bem como **(i.c)** pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

“Investidores Profissionais”: significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.

“Investidores Qualificados”: significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.

“Investimentos Permitidos”: significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil.

“Lei 11.076”: significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Lei 11.101”: significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

<u>"Lei 14.430"</u> :	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
<u>"Lei de Lavagem de Dinheiro"</u> :	significa a Lei nº 9.617, de 3 de março de 1998, conforme alterada.
<u>"Lei de Mercado de Capitais"</u> :	significa a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u> :	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<u>"Legislação Socioambiental"</u> :	significa a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária em vigor, incluindo, sem limitação, a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como as demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas.
<u>"Limite de Referência"</u> :	significa o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, conforme aplicável.
<u>"Novo Prisma Agro-Florestal"</u> :	Significa a NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.949.736/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3521821464-1.
<u>"Oferta" ou "Oferta Pública dos CRA"</u> :	significa a oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo, desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até a data da concessão do registro automático da oferta pública dos CRA na CVM ou até a data de liquidação da oferta pública dos CRA, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN nº 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e em vigor.
<u>"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"</u> :	significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário

ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

“Opção de Lote Adicional”:

significa a opção de aumentar em até 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a quantidade inicial de CRA ofertada, ou seja, em até 20.000 (vinte mil) CRA, no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme previamente decidido em conjunto entre os Coordenadores da Oferta e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta Pública dos CRA.

“Operação de Securitização”:

significa a operação estruturada de securitização de direitos creditórios do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização.

“Período de Capitalização”:

significa o intervalo de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira data de integralização dos CRA, inclusive, e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série, das Notas Comerciais 3ª Série e das Notas Comerciais 4ª Série, constantes da tabela no Anexo I deste Termo de Emissão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou data do resgate decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do resgate decorrente do Vencimento Antecipado da totalidade Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo de Emissão.

“Preço de Resgate”:

(i) em relação às Notas Comerciais 1ª Série, significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate; (ii) em relação às Notas Comerciais 2ª Série, significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de

integralização dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate; (iii) em relação às Notas Comerciais 3ª Série, significa o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate; e (iv) em relação às Notas Comerciais 4ª Série, significa o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate.

“Regras e Procedimentos ANBIMA”:

significa as Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedidas pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024.

“Remuneração”:

significa, em conjunto, a Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, a Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, a Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série e a Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série.

“Resolução CMN nº 4.947”:

significa a Resolução do CMN nº 4.947, de 30 de setembro de 2021, conforme alterada.

“Resolução CMN nº 5.118”:

significa a Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.

“Resolução CVM 30”:

significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

“Resolução CVM 60”:

significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.

“Resolução CVM 80”:

significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

“Resolução CVM 160”:

significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

“Taxa DI” a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 – Segmento CETIP UTVM, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br);

“Termo de Securitização”: significa o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado de tempos em tempos.

“Titulares dos CRA” Significam os Investidores que venham a subscrever e/ou adquirir os CRA.

2. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

2.1. O presente Termo de Emissão foi celebrado com base nas deliberações da reunião de sócios da Devedora realizada em 20 de janeiro de 2025 (“ARS da Devedora”), na qual os sócios da Devedora deliberaram e aprovaram (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da Devedora (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente); (ii) a constituição da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (iii) a participação na Oferta; e (iv) a contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Oferta, incluindo, sem limitação, a Securitizadora, o Agente Liquidante, o Escriturador, o Custodiante bem como os demais prestados envolvidos na Oferta.

2.2. A outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Eucatex Imobiliária foi aprovada por meio da reunião de sócios da Eucatex Imobiliária realizada em 20 de janeiro de 2025 (“ARS Eucatex Imobiliária”).

2.3. A outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Novo Prisma foi aprovada por meio da reunião de sócios da Novo Prisma realizada em 20 de janeiro de 2025 (“ARS Novo Prisma” e, em conjunto com a ARS da Devedora e ARS Eucatex Imobiliária, as “Aprovações Societárias”).

2.4. A outorga do Aval e a outorga da Alienação Fiduciária de Floresta por parte da Avalista foram realizadas sem necessidade de prévia aprovação societária, nos termos do artigo 21 do estatuto social da Avalista.

3. REQUISITOS

3.1. Protocolo e Arquivamento das Aprovações Societárias. As Aprovações Societárias

deverão ser protocoladas na JUCESP, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura, devendo a Emitente e a Avalista encaminharem à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, uma cópia das respectivas Aprovações Societárias devidamente arquivadas na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.

3.2. Dispensa de Registro da Emissão na CVM e na ANBIMA. A presente Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou a ANBIMA, uma vez que as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem qualquer intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados e/ou o público em geral, nos termos do artigo 51 da Lei 14.195.

3.3. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação. As Notas Comerciais não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Notas Comerciais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA. As transferências de titularidade das Notas Comerciais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

4. OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA

4.1. Objeto Social da Devedora. Nos termos da Cláusula 3ª do contrato social da Devedora atualmente em vigor, a Devedora tem por objeto social: (a) industrialização e comercialização de tintas e vernizes em geral, esmaltes, lacas e corantes; (b) aquisição, o armazenamento a comercialização e a distribuição de solventes; (c) industrialização, a comercialização, a importação, a exportação, o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos derivados de madeira em quaisquer de suas formas e finalidades, incluindo painéis de madeira, e de produtos e subprodutos correlatos e afins, a usinagem e produção industrial de implementos metálicos e plásticos destinados à aplicação em construções e outros fins, o florestamento o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, a produção e comercialização de sementes, bem como a prestação de consultoria ambiental e de serviços relacionados com o presente objeto; (d) importação e comercialização de pisos em geral, inclusive, vinílico e de seus acessórios; (e) atividade imobiliária de venda e compra e venda de imóveis próprios; (f) locação de máquinas e equipamentos próprios ou de terceiros; (g) participação em outras empresas como quotista ou acionista; (h) geração e comercialização de energia elétrica; (i) tratamento fitossanitário com fins quarentenários ou térmico de pallets; (j) industrialização e comercialização de saneantes e cosméticos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento de água, incluindo, mas não se limitando, a álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool isopropílico glicerinado 75%, digliconato de clorexidina 0,5% e álcool gel; (k) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (l) fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.

5. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

5.1. Número da Emissão. A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas

comerciais da Devedora.

5.2. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), a ser alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), observado que o valor inicial poderá ser diminuído em razão da não colocação do Lote Adicional, total ou parcialmente, no âmbito da Oferta Pública dos CRA, nos termos das Cláusulas 5.3 e 5.4 abaixo, desde que observado o Montante Mínimo. A quantidade final de Notas Comerciais a ser emitida e alocada em cada Série e a quantidade de Séries serão objeto de aditamento ao presente Termo de Emissão, conforme disposto na Cláusula 5.4.2 abaixo.

5.3. Séries. A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo a 1ª (primeira) série denominada "1ª Série", a 2ª (segunda) série denominada "2ª Série", a 3ª (terceira) série denominada "3ª Série" e a 4ª (quarta) série denominada "4ª Série".

5.3.1. A existência de cada série e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada no âmbito da 1ª Série ("Notas Comerciais 1ª Série"), no âmbito da 2ª Série ("Notas Comerciais 2ª Série"), no âmbito da 3ª Série ("Notas Comerciais 3ª Série") e/ou no âmbito da 4ª Série ("Notas Comerciais 4ª Série") serão definidas de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos da Cláusula 5.3.2 abaixo.

5.3.2. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Notas Comerciais emitida em cada uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade total de Notas Comerciais prevista na Cláusula 5.4 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais objeto da Emissão. Não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

5.4. Quantidade. Serão emitidas, inicialmente, 320.000 (trezentas e vinte e cinco mil) Notas Comerciais no âmbito da 1ª Série, da 2ª Série, da 3ª Série e da 4ª Série. A quantidade total de Notas Comerciais e a quantidade de Notas Comerciais a ser emitida para cada uma das Séries serão definidas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, observado o disposto na Cláusula 5.4.1 abaixo.

5.4.1. As Notas Comerciais serão alocadas entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, de forma a atender a demanda a ser verificada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA.

5.4.2. Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no âmbito da Oferta Pública dos CRA, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 320.000 (trezentos e vinte mil) CRA (considerando o não exercício ou exercício parcial da Opção de Lote Adicional), no âmbito da emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição,

com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Notas Comerciais previstas nas Cláusulas 5.2 e 5.4 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding*, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais não subscritas e integralizadas, observada a quantidade mínima de 300.000 (trezentas mil) Notas Comerciais, correspondentes a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo"), a ser formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, a ser celebrado entre a Devedora, Avalista e a Securitizadora, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, aprovação pela Securitizadora e/ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para formalizar a quantidade final de Notas Comerciais efetivamente subscritas e integralizadas e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão.

5.5. Procedimento de *Bookbuilding*

5.5.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA. No âmbito da Oferta Pública dos CRA, os Coordenadores da Oferta organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas (conforme definido no Termo de Securitização) previsto nos prospectos da Oferta Pública dos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, ressalvado que qualquer uma das respectivas Séries poderá ser cancelada; **(ii)** a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais; **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada Série da Emissão das Notas Comerciais; e **(iv)** as taxas finais para a remuneração dos CRA e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Emissão deverá ser aditado para formalizar o resultado dos itens (i) a (iv) acima. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora e/ou pela Securitizadora ou, ainda, aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

5.5.2. Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta Pública dos CRA para a fixação das taxas finais da remuneração dos CRA e, conseqüentemente, da Remuneração das Notas Comerciais consistirão: **(a)** no estabelecimento de taxa teto para cada série, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; **(b)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a remuneração de determinada série, desde que não seja superior à taxa teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta Pública dos CRA, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e **(c)** para apuração da taxa final, (i) serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as

intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a taxa teto da respectiva série), até que seja atingido, no mínimo, o valor inicial da Emissão, e (ii) as intenções de investimento canceladas serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final.

5.6. Subscrição das Notas Comerciais e Vinculação à Emissão de CRA. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, sem coobrigação, e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta Pública dos CRA. Assim, as Notas Comerciais da presente Emissão serão vinculadas aos CRA, sendo as Notas Comerciais 1ª Série vinculadas aos CRA 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série vinculadas aos CRA 2ª Série, as Notas Comerciais 3ª Série vinculadas aos CRA 3ª Série e as Notas Comerciais 4ª Série vinculadas aos CRA 4ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

5.6.1. Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 5.6 acima, a Devedora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Notas Comerciais pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

5.6.2. Por força da vinculação das Notas Comerciais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais, conforme orientação deliberada pelos Titulares dos CRA, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização. Não obstante, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a este Termo de Emissão já expressamente permitidas nos termos deste Termo de Emissão; (iii) alterações a este Termo de Emissão em decorrência de exigências formuladas pela CVM e de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como ou demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou entidades reguladoras, tais como B3 e ANBIMA; (iv) redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito no Termo de Securitização; ou (v) alterações a este Termo de Emissão em decorrência da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima não acarretem e/ou possam acarretar qualquer prejuízo à Securitizadora e, conseqüentemente, aos Titulares dos CRA, qualquer alteração no fluxo das Notas Comerciais, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Securitizadora.

5.6.3. Nos termos do disposto no §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60, quaisquer das alterações realizadas nos termos da Cláusula 5.6.2 acima deverão ser comunicadas aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis da data de implementação das referidas alterações.

5.6.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins de atendimento ao inciso I do artigo 33 da Resolução CVM nº 60, a Instituição Custodiante foi nomeada pela Securitizadora como instituição custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pelas Notas Comerciais: (i) 1 (uma) via original emitida eletronicamente do presente Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Termo de Securitização; e (iii) bem como eventuais aditamentos dos documentos listados nos itens (i) e (ii).

5.7. Escriturador das Notas Comerciais. As Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cópias, cautelares ou certificados, nos termos da Lei 14.195, sendo os serviços de escrituração prestados por **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador das Notas Comerciais"). A presente definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador das Notas Comerciais na prestação dos serviços relativos à escrituração das Notas Comerciais.

5.7.1. O Escriturador das Notas Comerciais não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular das Notas Comerciais, assumindo apenas a obrigação de escriturar a titularidade das Notas Comerciais ora emitidas.

5.7.2. Na hipótese de o Escriturador das Notas Comerciais vir a ser descredenciado para a prestação dos serviços de escrituração das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para o fim de decidir sobre a contratação de novo Escriturador das Notas Comerciais para as Notas Comerciais, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de descredenciamento, e deverá ser informado à Securitizadora pela Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que esta tiver ciência do descredenciamento.

5.7.3. Nos termos do artigo 51, incisos I ao IV, da Lei 14.195, o serviço de escrituração realizado pelo Escriturador das Notas Comerciais deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos: (i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os *Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do Bank for International Settlements (BIS)*, inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios; (ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração; (iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e (iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, em

especial beneficiamento, produção, e comercialização de madeira (“Destinação de Recursos”), tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos (i) do seu objeto social, conforme descrito na Cláusula 4.1 acima, e (ii) dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da IN RFB 2.110 e da Resolução CMN nº 5.118.

6.2. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que decorrem de títulos de dívida emitidos pela Devedora (as Notas Comerciais), categorizada como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, e os Recursos serão destinados exclusivamente na forma da Cláusula 6.1 acima.

6.3. As Notas Comerciais são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na Resolução CMN nº 5.118 e no artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2 da IN RFB 2.110, tendo em vista a caracterização da Devedora como produtora rural nos termos do acima previsto, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE a produção rural e de industrialização da produção rural própria ou da produção rural própria e da adquirida de terceiros, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF a “fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada”, representada pelo CNAE nº 16.21-8-00, dentre outras atividades.

6.4. Não obstante o fato de a Devedora ser enquadrada como produtora rural, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, conseqüentemente das Notas Comerciais, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo II deste Termo de Emissão (“Cronograma Indicativo”), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os Recursos provenientes da integralização das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento.

6.4.1. A Devedora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos Recursos na forma acima estabelecida independentemente da realização de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais Recursos, conforme a seguir estabelecido, de forma que as obrigações da Devedora quanto a

destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação da destinação de recursos, perdurarão até o Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos Recursos seja efetivada.

6.5. Comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora. Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício Circular CVM/SRE nº 01/2021, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das Notas Comerciais conforme Destinação de Recursos, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora em até 30 (trinta) dias do término de cada semestre do exercício social, isto é, em junho e dezembro, declaração na forma do Anexo III a este Termo de Emissão, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão das Notas Comerciais ("Declaração de Destinação de Recursos"), acompanhado das respectivas notas fiscais e seus arquivos XML mencionadas em cada Declaração de Destinação de Recursos ("Documentos Comprobatórios da Destinação"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Devedora ficará desobrigada de apresentar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a declaração semestral mencionada acima, podendo o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Devedora, a qualquer momento, eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. A primeira Declaração de Destinação de Recursos será enviada até o dia 30 de julho de 2025. Conforme previsto acima, o Agente Fiduciário está desobrigado a realizar qualquer verificação da Destinação dos Recursos.

6.6. Em caso de questionamento por Autoridades ou órgãos reguladores, bem como em face de regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia à Securitizadora, dentro do prazo solicitado pelas Autoridades ou órgãos reguladores ou estipulados em regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a Declaração de Destinação de Recursos, acompanhada de eventuais esclarecimentos e documentos adicionais (incluindo cópias de contratos, notas fiscais e demais documentos, bem como seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, atos societários, faturas, comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, conforme aplicável), comprovando a destinação dos recursos, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas obrigações legais.

6.7. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos e de eventuais documentos comprobatórios eventualmente solicitados, nos termos da Cláusula 6.5 acima, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de

complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

6.8. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico da Destinação de Recursos, estando tal verificação restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos Documentos Comprobatórios da Destinação. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Comprobatórios da Destinação.

6.9. Nos termos do Contrato de Distribuição, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, e o coordenador líder da Oferta Pública dos CRA (este último no âmbito dos demais documentos da Oferta Pública dos CRA, conforme aplicável) se comprometeram a permanecer responsáveis, durante o período de distribuição dos CRA, pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no âmbito da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui o cumprimento da Destinação de Recursos pela Devedora, bem como seu enquadramento como produtora rural.

6.10. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos Recursos captados com a emissão das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7. CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

7.1. Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 20 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão").

7.2. Prazo e Data de Vencimento das Notas Comerciais.

7.2.1. As Notas Comerciais 1ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 1ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.2.2. As Notas Comerciais 2ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 2ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.2.3. As Notas Comerciais 3ª Série terão vencimento no prazo de 1.817 (mil oitocentos

e dezessete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 3ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.2.4. As Notas Comerciais 4ª Série terão vencimento no prazo de 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (que acarrete o resgate total das Notas Comerciais 4ª Série), do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.3. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário de cada uma das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

7.4. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cédulas, cautelas ou certificados, nos termos permitidos pela Lei 14.195, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador das Notas Comerciais, por meio de extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195.

7.5. Repactuação Programada. As Notas Comerciais não estarão sujeitas à repactuação programada.

7.6. Garantias.

7.6.1. Aval. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais e demais obrigações pecuniárias ou não assumidas pela Devedora e/ou pela Avalista, nos termos dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos, o que inclui, sem limitação, o pagamento integral das Notas Comerciais e das despesas relacionadas aos CRA e à Oferta, conforme estabelecido neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, assim como o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, a Remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora e/ou pela Avalista, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, sem limitação, Encargos Moratórios, multas, penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, despesas com a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRA e pelos Titulares de CRA, dos valores a eles devidos nas condições constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), comparece a Avalista para prestar, em caráter irrevogável e irretroatável, garantia fidejussória na forma de

aval, em favor da Securitizadora, constituindo-se a Avalista, nos termos do Código Civil na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora, por todas as Obrigações Garantidas.

7.6.1.1. A Avalista declara estar devidamente autorizada a prestar o Aval de que trata este instrumento, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida garantia, na condição de avalista, responsável autônoma pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão, podendo, a qualquer tempo, ser chamada para honrar todas as obrigações ora assumidas, na eventualidade de a Devedora deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos.

7.6.1.2. As obrigações da Avalista aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, sem limitação, em razão de: (i) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Devedora e a Securitizadora; (ii) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Securitizadora contra a Devedora; e (iii) qualquer limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive eventual pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, pedido de insolvência ou de falência.

7.6.1.3. A Avalista expressamente renuncia, no contexto da solidariedade passiva por ela aqui assumida, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 368, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, declarando-se ciente e concorde quanto a todos os termos, condições e responsabilidades que daí advêm. Nesse sentido, nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

7.6.1.4. A garantia fidejussória e a solidariedade passiva a que se sujeita a Avalista são aqui prestadas em caráter irrevogável e irretratável, e permanecerão válidas em todos os seus termos até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da lei.

7.6.1.5. O Aval ora prestado é efetivado a título oneroso, uma vez que a Avalista pertence ao mesmo grupo econômico da Devedora, sendo quotista da Devedora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

7.6.1.6. O Aval prestado nos termos desta cláusula vincula não só a Avalista, mas, também, os seus sucessores a qualquer título, devendo seus sucessores assumirem prontamente o Aval prestado nos termos deste Termo de Emissão, sob pena de não fazendo caracterizar-se um Evento de Vencimento Antecipado.

7.6.1.7. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução de quaisquer Garantias constituídas em favor da Securitizadora não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

7.6.2. Alienação Fiduciária de Floresta. Nos termos estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas,

as Garantidoras Reais constituirão, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.361 do Código Civil, na medida que aplicável, e demais disposições aplicáveis, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as florestas de eucalipto, que se encontram plantadas ou venham a ser plantadas nas áreas identificadas no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Áreas de Cultivo"), bem como de todos os produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originar de tais florestas e que seja de titularidade das Garantidoras Reais ("Bens Alienados Fiduciariamente" e "Alienação Fiduciária de Floresta", respectivamente).

7.6.2.1. Razão de Garantia. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, a partir da Data de Emissão e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Devedora e as Garantidoras Reais obrigam-se a garantir que a razão de garantia, calculada pela divisão entre: (a) a somatória do Valor dos Bens ou Valor Atualizado dos Bens (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) adicionada dos Recursos Conta Vinculada; pelo (b) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, ou seu saldo ("Razão de Garantia") seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA ("Valor Mínimo da Garantia").

7.6.2.2. Caso, em qualquer apuração, a Razão de Garantia – a ser calculada com base no Valor Atualizado dos Bens (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme determinado em cada Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) –, seja inferior ao Valor Mínimo da Garantia, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- (i) a Securitizadora deverá notificar a Devedora para que esta: (a) realize, obrigatoriamente, o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia; e (b) apresente, se desejar, uma proposta de substituição, reforço ou complementação de garantia à Securitizadora, indicando quais são os novos bens ou direitos que serão cedidos ou alienados fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas ("Reforço de Garantia" e "Proposta de Reforço de Garantia", respectivamente);
- (ii) então, a Devedora deverá:
 - (a) obrigatoriamente, realizar o depósito de valores na Conta Vinculada no montante necessário à recomposição do Valor Mínimo da Garantia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação acima referida; e
 - (b) facultativamente, apresentar, à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma Proposta de Reforço de Garantia;
- (iii) na hipótese de a Devedora enviar uma Proposta de Reforço de Garantia, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, iniciar os trâmites de convocação de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização) para deliberações a respeito da Proposta de Reforço de Garantia, exceto na hipótese de a Proposta de Reforço de Garantia contemplar exclusivamente um Reforço de Garantia com Ativos Permitidos, caso em que não

será necessária a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para fins do Reforço de Garantia.

7.6.2.3. Proposta de Reforço de Garantia. A Proposta de Reforço de Garantia deverá incluir bens ou direitos que: (a) sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora; (b) estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (c) não sejam objeto de qualquer contestação judicial ou extrajudicial em curso, independentemente da alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua liquidez ou certeza; (d) tenham origem em negócios jurídicos válidos e eficazes, devidamente cumpridos conforme os seus termos e não possuam parcelas inadimplidas; (e) constem de relatório detalhado descrevendo, quantificando e valorando detalhadamente bens ou direitos que serão objeto do Reforço de Garantia, que deverão representar, no mínimo, o necessário para atingir o Valor Mínimo da Garantia; e (e) tenham sido objeto de avaliação por empresas especialistas, conforme práticas usuais de mercado relativas aos bens ou direitos em questão, de forma a possibilitar a tomada de decisão, pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a respeito da Proposta de Reforço de Garantia.

7.6.2.4. Reforço de Garantia com Ativos Permitidos. Não será necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA para a Proposta de Reforço de Garantia que as Garantidoras Reais e/ou a Devedora proponham o seguinte ("Reforço de Garantia com Ativos Permitidos"): a alienação fiduciária em favor da Securitizadora da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de novas florestas de eucalipto que se encontrem plantadas ou venham a ser plantadas em novas áreas, incluindo todos os respectivos produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins que se originarem de tais florestas e que sejam de titularidade das Garantidoras Reais e/ou da Devedora ("Novas Áreas de Cultivo"), as quais deverão ser objeto de avaliação por um Avaliador (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), cujo laudo deverá ser elaborado em estrita observância às diretrizes de elaboração de um Novo Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), que indique que tais ativos representam valor igual ou superior ao necessário para recompor o Valor Mínimo da Garantia.

7.6.2.5. Uma vez que o Reforço de Garantia com Ativos Permitidos seja considerado concluído - conforme procedimentos descritos no Contrato de Alienação Fiduciária - e o Valor Mínimo da Garantia atendido, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora que realize a transferência dos recursos então depositados na Conta Vinculada, observando-se os termos do Contrato de Cessão Fiduciária e desde que, após sua eventual transferência, o Valor Mínimo da Garantia permaneça atendido.

7.6.2.6. A realização do Reforço de Garantia com Ativos Permitidos está limitada a, no máximo, 2 (dois) eventos, consecutivos ou alternados, ao longo da Operação de Securitização. Uma vez atingido o limite aqui descrito, todo e qualquer Reforço de Garantia com Ativos Permitidos futuro dependerá da realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme os procedimentos descritos na Cláusula 7.6.2.3.

7.6.3. Cessão Fiduciária de Recursos em Conta Vinculada. Nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das

Obrigações Garantidas, a Devedora cederá fiduciariamente à Securitizadora, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 1.361 do Código Civil, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes da e/ou relacionados à Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada ("Recursos Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária de Conta Vinculada", respectivamente).

7.6.4. A Devedora e a Avalista reconhecem o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, mediante a ocorrência de vencimento antecipado automático das Obrigações Garantidas, ou conforme venha a ser aprovado em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA, convocada nos termos do Termo de Securitização, ou o vencimento final das Obrigações Garantidas, sem que estas tenham sido integralmente adimplidas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora e em benefício dos investidores dos CRA, ficando ainda estabelecido, que, desde que observados os procedimentos previstos neste instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza

7.7. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

7.7.1. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, oferta facultativa de resgate antecipado, sendo permitido desde que com relação à totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série, das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais 1ª Série, Notas Comerciais 2ª Série, Notas Comerciais 3ª Série e/ou Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que será endereçada à Securitizadora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"):

- (i) a Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente Liquidante ("Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, os quais não poderão ser negativos ("Prêmio na Oferta"); (b) se a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será relativa às Notas Comerciais de todas as séries ou apenas de determinada(s) série(s); (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Notas Comerciais, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

- (ii) recebida a Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Securitizadora informará os Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre uma oferta de resgate antecipado dos CRA ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"), a qual deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado então realizada pela Devedora, por meio do envio de carta protocolada, carta ou e-mail encaminhados com aviso de recebimento, a Securitizadora e com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou, ainda, publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares dos CRA e divulgação em seu site, na Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA, conforme as disposições do Termo de Securitização ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA");
- (iii) os Titulares dos CRA da respectiva Série deverão optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de carta protocolada ou carta/e-mail encaminhado com aviso de recebimento;
- (iv) a Securitizadora deverá aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado na quantidade de Notas Comerciais equivalente à quantidade de CRA que os Titulares dos CRA de cada série tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sendo que caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (v) a adesão descrita no item anterior deverá ser informada pela Securitizadora à Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis do término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA indicado no item (iii) acima;
- (vi) o valor a ser pago à Securitizadora a título de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, do número de Notas Comerciais 1ª Série, de Notas Comerciais 2ª Série, de Notas Comerciais 3ª Série e/ou de Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, acrescido (a) da respectiva Remuneração das Notas Comerciais aplicável sobre as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série, as Notas Comerciais 3ª Série e/ou as Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série e/ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) do Prêmio na Oferta, que não poderá ser negativo;

- (vii) caso a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado seja realizada em qualquer Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração, o Prêmio na Oferta, se aplicável, deverá ser calculado sobre o Valor Nominal Unitário ou o seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou o seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo das Notas Comerciais 3ª Série e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, após o referido pagamento; e
- (viii) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Agente Liquidante.

7.7.2. As despesas relacionadas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

7.8. Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério da Devedora

7.8.1. A Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série e/ou das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, a partir do 20º (vigésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de setembro de 2026 (inclusive), bem como poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 4ª Série a partir do 28º (vigésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 17 de maio de 2027 (inclusive) ("Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério"), sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério será permitido desde com relação à totalidade das Notas Comerciais de uma ou mais séries.

7.8.2. Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério da Devedora. No caso de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais, o valor a ser pago pela Devedora ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério") será equivalente àquele indicado nas Cláusulas 7.8.2.1, 7.8.2.2 e 7.8.2.3, conforme o caso.

7.8.2.1. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 1ª e 2ª Séries. No caso de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; e (iv) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando o prazo remanescente, expresso em Dias Úteis, transcorrido entre a data do referido Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério e a Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série ou Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, calculado conforme a seguinte

fórmula:

$$\text{VRA} = \text{VNe} + [\text{VNe} \times (1 + 0,75\%)^{\text{(Prazo Remanescente/252)}}]$$

Sendo que:

VRA = Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério;

VNe = Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial da 1ª Série ou da 2ª Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Prazo Remanescente = o prazo, expresso em Dias Úteis, transcorrido entre a data do referido Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério e a Data de Vencimento Notas Comerciais 1ª Série ou Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso.

7.8.2.2. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 3ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; ou
- (b) Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities* ("Yield Treasury") com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a

quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.13 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 3ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$(1 + \text{Yield Treasury}) ^ {nk/360}$$

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.8.2.3. Valor do Resgate Antecipado Facultativo 4ª Série. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série que serão objeto de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; ou

- (b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, e da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais 4ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.18 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 4ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 4ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 4ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série.

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{(nk/252)}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série.

nk = número de dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.8.3. A Devedora deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Notas Comerciais 1ª Série, das Notas Comerciais 2ª Série, das Notas Comerciais 3ª Série e/ou das Notas Comerciais 4ª Série,

conforme o caso, por meio de comunicação escrita endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente Liquidante, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério da respectiva série, incluindo (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério da respectiva série ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério").

7.8.4. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado das Notas Comerciais pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, o qual deverá ser pago pela Devedora à Securitizadora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério; e (ii) fará com que a Securitizadora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

7.8.5. Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, a Devedora cancelará as respectivas Notas Comerciais.

7.9. Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

7.9.1. Na ocorrência de um Evento Tributário, a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais de todas as séries, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, "Resgate Antecipado Facultativo").

7.9.2. Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA em razão de Evento Tributário, a Devedora, desde já se obriga, a: (a) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável, decorrente de um Evento Tributário; e (b.i) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência de qualquer Evento Tributário, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Notas Comerciais os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso o Evento Tributário não tivesse acontecido, ou (b.ii) realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário.

7.9.3. Para operacionalizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento Tributário, conforme aplicável, contendo: (i) a data em que o pagamento do preço

de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do preço de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado, nos termos da Cláusula 7.9.4 abaixo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário.

7.9.4. No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das respectivas séries das Notas Comerciais será equivalente: (i) em relação às Notas Comerciais 1ª Série, o Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (ii) em relação às Notas Comerciais 2ª Série, o Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (iii) em relação às Notas Comerciais 3ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, nos termos da Cláusula 7.8.2.2., desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (iv) em relação às Notas Comerciais 4ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, nos termos da Cláusula 7.8.2.3., desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; em todos os casos, será incluído todo e qualquer custo ou despesa direta e comprovadamente incorrido pela Securitizadora para operacionalizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário" e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, "Valor de Resgate Antecipado Facultativo").

7.9.5. Não será admitido Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário parcial das Notas Comerciais.

7.9.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil. As Notas Comerciais resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Devedora.

7.9.7. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, pela Devedora, a Securitizadora deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

7.10. Amortização Extraordinária Facultativa

7.10.1. A Devedora poderá, (i) a partir de 17 de setembro de 2026 (inclusive) (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 1ª Série, as Notas Comerciais 2ª Série e/ou as Notas Comerciais 3ª Série; e (ii) a partir de 17 de maio de 2027 (inclusive), amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais 4ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observado em todos os casos, que a Amortização Extraordinária Facultativa de cada série ficará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da respectiva série.

7.10.1.1. A Devedora deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente Liquidante.

7.10.1.2. Uma vez realizada a comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa, a Devedora passará a ser obrigada a realizar o referido pagamento.

7.10.2. Valor de Amortização Extraordinária Facultativa. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o valor a ser pago pela Devedora ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa") será equivalente àquele indicado nas Cláusulas 7.9.2.1, 7.9.2.2 e 7.9.2.3, conforme o caso.

7.10.2.1. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 1ª e 2ª Séries. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 1ª Série ou das Notas Comerciais 2ª Série, o valor a ser pago pela Devedora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) e a última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; e (iv) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

7.10.2.2. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 3ª Série. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (c) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; ou

- (d) Valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série (inclusive) ou a data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno da *United States Treasury constant maturities* ("*Yield Treasury*") com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 3ª Série, segundo a cotação indicativa divulgada pelo Federal Reserve no mais recente relatório Federal Reserve Statistical Release H.15(519), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.federalreserve.gov/releases/h15>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas remanescentes do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.13 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 3ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$(1 + \text{Yield Treasury}) ^ { (nk/360)}$$

nk = número de dias entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.10.2.3. Valor da Amortização Extraordinária Facultativa 4ª Série. No caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Notas Comerciais 4ª Série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior:

- (c) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido: (i) da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, *pro rata temporis*, desde o mais recente entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Série (inclusive) e a última Data de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série que serão objeto de Amortização Extraordinária Facultativa; ou
- (d) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, e da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais 4ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 7.11.18 abaixo, conforme o caso, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais 4ª Série, apurados na data de integralização dos CRA 4ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série.

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais 4ª Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{(nk/252)}$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* equivalente à *duration* remanescente das Notas Comerciais 4ª Série.

nk = número de dias entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.11. Atualização, Remuneração e Amortização das Notas Comerciais.

Notas Comerciais 1ª Série

7.11.1. Amortização Programada das Notas Comerciais 1ª Série. Haverá amortização programada das Notas Comerciais 1ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.2. Atualização Monetária das Notas Comerciais 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

7.11.3. Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

“J”: valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VN_e”: Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator de Juros”: fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

“Fator DI”: produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + TDI_k)$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“nDI” = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“TDI_k”: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“k” = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

“DI_k”: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil;

“Fator Spread”: corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“*Spread*”: taxa de juros fixa, não expressa em percentual, na forma decimal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,1500; e

“DP”: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive) sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

- 1) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- 2) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- 3) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- 4) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- 5) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- 6) deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DI_k considerado será o publicado no final do dia 19 (dezenove), considerando que 20 (vinte) e 19 (dezenove) são Dias Úteis;
- 7) excepcionalmente, no Primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no “Fator Spread” e no “Fator DI”, de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

7.11.4. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I deste Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora relativa às Notas Comerciais 1ª Série e decorrentes deste Termo de Emissão, inclusive a Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.11.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Notas Comerciais 1ª Série ou aos CRA 1ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA 1ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 1ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 1ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série").

7.11.5.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 1ª Série, previstas neste Termo de Emissão, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.11.5.3. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Securitizadora das Notas Comerciais 1ª Série de que trata a Cláusula 7.11.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.6. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 1ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 1ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 1ª Série em primeira ou em

segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 1ª Série, com seu consequente cancelamento, (i) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 1ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 1ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 1ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 1ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série nessa situação será a última Taxa DI disponível.

Notas Comerciais 2ª Série

7.11.7. Amortização Programada das Notas Comerciais 2ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

7.11.9. Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série: A partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondente ao percentual da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 110,15% (cento e dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano ("Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

Onde:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série acumulada no período, devida no Período de Capitalização das Notas Comerciais 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, após incorporação de juros ou

amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” = produtório dos fatores das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} (1 + TDI_k \times p)$$

Onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo k um número inteiro;

“nDI”: corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“p”: corresponde ao percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Cláusula 7.10.11 abaixo;

TDI_k : Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“ DI_k ” = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil.

Observações:

1) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

2) Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 2 (dois) Dias Úteis, considerando como DI_k a Taxa DI aplicável ao primeiro e ao segundo Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

- 3) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- 4) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- 5) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- 6) Deverá ser considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem. Exemplo: para cálculo no dia 20 (vinte), o DI_k considerado será o publicado no final do dia 19 (dezenove), considerando que 20 (vinte) e 19 (dezenove) são Dias Úteis.

7.11.10. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Notas Comerciais 2ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I deste Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.11. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora relativa às Notas Comerciais 2ª Série e decorrentes deste Termo de Emissão, inclusive a Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.11.11.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Notas Comerciais 2ª Série ou aos CRA 2ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA 2ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 2ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 2ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série").

7.11.11.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série, será

utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 2ª Série, previstas neste Termo de Emissão, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.11.11.3. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Securitizadora das Notas Comerciais 2ª Série de que trata a Cláusula 7.11.11.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA 2ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.11.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 2ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 2ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 2ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 2ª Série, com seu consequente cancelamento, (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 2ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 2ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 2ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 2ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série nessa situação será a última Taxa DI disponível.

Notas Comerciais 3ª Série

7.11.12. Amortização Programada das Notas Comerciais 3ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 3ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 11 de janeiro de 2029 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série, qual seja, em 11 de janeiro de 2030, conforme tabela do Anexo I ao presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.13. Variação Cambial das Notas Comerciais 3ª Série: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores -

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção “Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data”, que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil anterior a data de cálculo (“Taxa de Câmbio”) calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 3ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série” e “Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série”, respectivamente):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Série, após atualização pela variação da cotação da Taxa de Câmbio, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do dólar comercial, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{US_n}{US_0} \right)$$

Onde:

US_n = Taxa de Câmbio de venda do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme o caso, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

US₀ = Taxa de Câmbio de venda do Dia Útil imediatamente anterior à primeira data de integralização dos CRA, ou à última data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série, o que ocorrer por último, informado com 4 (quatro) casas decimais.

7.11.14. Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear (“Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série”). A Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$Fator Juros = 1 + \left[\left(\frac{taxa}{100} \right) \times \frac{N^{\circ} Meses \times 30}{360} \times \frac{DP}{DT} \right]$$

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Cláusula 7.10.15 abaixo;

Nº Meses = número de meses entre a última e a próxima data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série, sendo "Nº Meses" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização CRA 3ª Série, "Nº Meses" será de 06 (seis);

DP = é o número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou data de pagamento das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, inclusive, e data atual, exclusive, sendo "DP" um número inteiro; Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "DP"; e

DT = número de dias corridos totais relativos ao Período de Capitalização da 3ª Série, sendo "DT" um número inteiro; e

7.11.15. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Notas Comerciais 3ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I deste Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.16. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa de Câmbio. Na ausência de divulgação da Taxa de Câmbio quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora relativa às Notas Comerciais 3ª Série e decorrentes deste Termo de

Emissão, inclusive a Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, a última taxa de câmbio de fechamento, para venda, do dólar norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, na opção "Cotações e Boletins – Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data".

7.11.16.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa de Câmbio por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa de Câmbio às Notas Comerciais 3ª Série ou aos CRA 3ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser utilizada nova taxa de conversão oficial utilizada pelo Governo Federal do Brasil ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa de Câmbio, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA 3ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 3ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 3ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série").

7.11.16.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas neste Termo de Emissão, a última Taxa de Câmbio divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização em decorrência da variação cambial que seria aplicável.

7.11.16.3. Caso a Taxa de Câmbio volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Securitizadora das Notas Comerciais 3ª Série de que trata a Cláusula 7.11.16.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa de Câmbio, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA 3ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.16.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 3ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 3ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 3ª Série em primeira ou em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 3ª Série, com seu conseqüente cancelamento, (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 3ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 3ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 3ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 3ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa de Câmbio a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série nessa situação será a última Taxa de Câmbio disponível.

Notas Comerciais 4ª Série

7.11.17. Amortização Programada das Notas Comerciais 4ª Série: Haverá amortização programada das Notas Comerciais 4ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série devido em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 13 de janeiro de 2031 e a segunda e última parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série, qual seja, em 13 de janeiro de 2032, conforme tabela do Anexo I à presente Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Notas Comerciais 1ª Série, a Data de Amortização das Notas Comerciais 2ª Série e a Data de Amortização das Notas Comerciais 3ª Série, "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de resgate em razão de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.18. Atualização Monetária das Notas Comerciais 4ª Série: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, pela variação mensal acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Notas Comerciais 4ª Série, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série" e "Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série", respectivamente, e esta última, quando em conjunto com a Variação Cambial Notas Comerciais 3ª Série, "Atualização"):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Série, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização monetária das Notas Comerciais 4ª Série, sendo “ n ” um número inteiro;

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 (um) até “ n ”;

dup = número de Dias Úteis a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior (conforme abaixo definido), inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo “ dup ” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao “ dup ”;

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, exclusive, sendo “ dut ” um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, considera-se o “ dut ” como sendo o número de Dias Úteis entre o que seria a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série anterior, caso existisse, e a primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série.

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série, referente ao mês imediatamente anterior a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série seja em maio de 2025, será utilizado o número-índice do IPCA referente ao mês de abril de 2025, divulgado em maio de 2025; e

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês “ k ”.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária Notas Comerciais 4ª Série:

1) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade.

- 4) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.
- 5) Considera-se "Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série" todo segundo Dia Útil anterior a Data de Aniversário dos CRA 4ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).
- 6) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série consecutivas.
- 7) Se até a Data de Aniversário das Notas Comerciais 4ª Série o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado 4ª Série" e "Projeção 4ª Série", respectivamente) da variação percentual mensal do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado 4ª Série do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;
 Projeção 4ª Série = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado 4ª Série será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.11.19. Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série. A partir da primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano,

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a definida em Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Cláusula 7.10.21 abaixo;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ou Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro;

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série no respectivo mês de pagamento; e

Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA 4ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).

7.11.20. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a Devedora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente Termo de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração das Notas Comerciais, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Devedora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Emissão e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Emissão.

7.11.21. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Notas Comerciais 4ª Série (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I deste Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.11.22. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora relativa às Notas Comerciais 4ª Série e decorrentes deste Termo de Emissão, inclusive a Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, será aplicado, em sua substituição, o Número Índice Projetado 4ª Série divulgado pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.11.22.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Notas Comerciais 4ª Série ou aos CRA 4ª Série por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo. No caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA 4ª Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA 4ª Série e, conseqüentemente, das Notas Comerciais 4ª Série ("Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série").

7.11.22.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 4ª Série, previstas neste Termo de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

7.11.22.3. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Securitizadora das Notas Comerciais 4ª Série de que trata a Cláusula 7.11.22.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA 4ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.22.4. Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo da Remuneração dos CRA 4ª Série entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA 4ª Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA 4ª Série em primeira ou em

segunda convocação, a Devedora deverá resgatar as Notas Comerciais 4ª Série, com seu consequente cancelamento, (i) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA 4ª Série ocorreu ou deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, considerando primeira e segunda convocações, (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA 4ª Série, ou (iii) na Data de Vencimento das Notas Comerciais 4ª Série, o que ocorrer primeiro, quando realizada, pelo Preço de Resgate das Notas Comerciais 4ª Série, sem incidência de qualquer prêmio. O índice IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série nessa situação será o último índice IPCA disponível.

7.12. Forma de Subscrição e Integralização das Notas Comerciais

7.12.1. As Notas Comerciais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora.

7.12.2. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 5062-8, agência 1913-5, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos pela Securitizadora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo). As transferências aqui descritas deverão ser realizadas nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que tais integralizações dos CRA ocorram até às 16h. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Notas Comerciais serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente.

7.12.3. Preço de Integralização. O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, se a integralização ocorrer em uma única data (“Preço de Integralização”). Após a primeira data de integralização dos CRA, o Preço de Integralização corresponderá: (i) para as Notas Comerciais 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 1ª Série; (ii) para as Notas Comerciais 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 2ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 2ª Série; (iii) para as Notas Comerciais 3ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 3ª Série; e (iv) para as Notas Comerciais 4ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série até a próxima Data de Integralização dos CRA 4ª Série. As Notas Comerciais poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, no ato de subscrição dos CRA, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma série (e, consequentemente, para todas as Notas Comerciais de uma mesma

série) subscritos em uma mesma data, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

7.12.4. A Devedora, desde já, autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Devedora a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o pagamento de todas as despesas da Oferta Pública dos CRA previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, às despesas *flat* e o montante necessário para a constituição do Fundo de Despesas, após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, conforme definição constante do e nos termos do Termo de Securitização.

7.13. Forma e Local de Pagamento das Notas Comerciais. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Emissão serão efetuados pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente nº 6702-4, de titularidade da Securitizadora, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. ("Conta Centralizadora"), necessariamente até as 16h00min (inclusive) do respectivo dia do pagamento.

7.14. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, pela Devedora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos.

7.14.1. Considerando a vinculação prevista na Cláusula 5.6 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 sejam dias em que não sejam considerados Dias Úteis, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente subsequente.

7.14.2. O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Termo de Emissão não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

7.15. Multa e Juros Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida a qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão, observados os prazos de cura eventualmente aplicáveis, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Parte inadimplente, incluindo valor de principal e juros remuneratórios ficarão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização dos CRA ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"):

- (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e
- (ii) juros moratórios não compensatórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

7.16. Exigências da CVM, ANBIMA e B3. A Devedora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, bem como de a B3 e/ou ANBIMA comprovadamente realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRA, a Devedora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e com o Agente Fiduciário dos CRA, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela B3 e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

7.17. Liquidez e Estabilização. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Notas Comerciais.

7.18. Fundo de Amortização. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

7.19. Classificação de Risco. As Notas Comerciais não serão objeto de classificação de risco (*rating*).

7.20. Local de Emissão. As Notas Comerciais serão emitidas no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. Vencimento Antecipado Automático. Mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas a seguir, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Notas Comerciais, do Valor Devido Antecipadamente ("Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais e/ou prevista neste Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, na respectiva data de pagamento prevista, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) se for verificada invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade deste Termo de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Aval;

- (iii) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Avalista, e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação;
- (iv) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Avalista das obrigações assumidas neste Termo de Emissão e/ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte;
- (v) (a) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, da Devedora e/ou da Avalista; (b) liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer evento similar, de qualquer outra entidade do Grupo Econômico, exceto caso a extinção de tal entidade se dê por incorporação pela Devedora ou pela Avalista (de modo que a Devedora ou a Avalista seja a incorporadora) ou por cisão total com versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista; (c) decretação de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico; (d) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico; (e) pedido de falência da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal;
- (vi) (a) propositura, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (b) ingresso, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) requerimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de antecipação judicial prevista no artigo 6º, parágrafo 12º, da Lei 11.101 ou, ainda, com quaisquer medidas preparatórias, antecipatórias ou similares para recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em outra jurisdição; (d) proposta, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial, ou qualquer outra medida antecipatória, como o pedido de suspensão de execução de dívidas, independentemente do deferimento do respectivo pedido, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 ou, ainda, quaisquer medidas similares, inclusive em outra jurisdição; (e) pedido de suspensão pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico, de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial ou qualquer evento similar, independentemente do deferimento do respectivo pedido; e/ou, ainda, e (f) quaisquer procedimentos análogos aos procedimentos descritos no presente item em outras jurisdições incluindo, sem limitação, aquelas para o perdão de devedores ou a administração ou liquidação dos bens de devedores em benefício dos seus credores;
- (vii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos sócios da Devedora, caso a Devedora ou a Avalista estejam inadimplentes com qualquer de suas obrigações

estabelecidas neste Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, observado o respectivo prazo de cura aplicável;

- (viii) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Avalista, (a) exceto nos casos (a.i) de incorporação, pela Devedora ou pela Avalista (de modo que a Devedora ou a Avalista seja a incorporadora), de qualquer das sociedades de seu Grupo Econômico; ou (a.ii) em que não tenha sido obtida a prévia e expressa anuência dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA; e (b) observado que serão permitidas reorganizações societárias entre as sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, desde que (b.i) não haja alteração da participação direta ou indireta da Devedora ou da Avalista nas sociedades do Grupo Econômico envolvidas na reorganização societária; e (b.ii) não haja incorporação da Devedora pela Avalista ou da Avalista pela Devedora e (b.iii) em caso de cisão total ou parcial das sociedades do Grupo Econômico da Devedora e da Avalista, ocorra a versão do acervo cindido para a Devedora ou para a Avalista;
- (ix) redução de capital social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na Data de Emissão, nos termos da lei;
- (x) constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xi) inadimplemento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), ou vencimento antecipado, de qualquer dívida ou obrigação da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer entidade do Grupo Econômico (ainda que na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a Limite de Referência, ou seu equivalente em outras moedas;
- (xii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta categoria "A" perante a CVM;
- (xiii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos deste Termo de Emissão;
- (xiv) caso as Garantidoras Reais alienem, alienem fiduciariamente, cedam, cedam fiduciariamente, transfiram, onerem ou vendam por qualquer meio qualquer dos bens dados em garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xv) caso qualquer das Garantias constituídas no âmbito da Operação de Securitização torne-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas;

- (xvi) liquidação, insolvência, dissolução ou extinção da Devedora, da Avalista, ou de qualquer de suas Controladas que, individualmente, ou de forma agregada, representem 15% (quinze por cento) ou mais da receita consolidada da Avalista; exceto caso tal extinção se dê por incorporação da respectiva Controlada pela Devedora, pela Avalista ou por outra Controlada ou por cisão total da respectiva Controlada com versão do acervo cindido para a Devedora, para Avalista ou para outra Controlada;
- (xvii) alteração, das atividades principais desenvolvidas pela Devedora constantes, nesta data, do seu objeto social relacionadas ao agronegócio de forma que desenquadre o lastro da Emissão;
- (xviii) se este Termo de Emissão for declarado inválido, ineficaz, nulo ou inexecutável, por qualquer lei ou norma regulatória, ou por decisão judicial ou sentença arbitral;
- (xix) na hipótese de a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas praticar qualquer ato visando anular, revisar ou cancelar, por meio judicial ou extrajudicial este Termo de Emissão, o Termo de Securitização, ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização envolvendo os CRA ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e
- (xx) caso este Termo de Emissão ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resiliado, rescindido ou, por qualquer outra forma, extinto.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático

8.2.1. Mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas a seguir, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"), a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA convocarão uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, para que os Titulares dos CRA deliberem pela não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais ("Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com o Vencimento Antecipado Automático, "Vencimento Antecipado"), observadas as disposições da Cláusula 8.2.2 abaixo e seguintes:

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista e/ou por qualquer entidade de seu Grupo Econômico, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória prevista neste Termo de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação de que sejam parte, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;
- (ii) decisão judicial no âmbito de questionamento sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação de que a Devedora e/ou a Avalista sejam parte, cujos efeitos não sejam suspensos ou revertidos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Devedora e/ou a Avalista tomar ciência de tal decisão judicial;

- (iii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças (inclusive ambientais) cuja ausência cause um Efeito Adverso Relevante, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas ou contestadas de boa-fé pela Devedora ou pela Avalista na esfera judicial ou administrativa, com provimento jurisdicional suspendendo a exigibilidade, ou que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, em todos os casos, desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo;
- (iv) caso a Devedora deixe de apresentar a Declaração de Destinação de Recursos acompanhada de eventuais esclarecimentos e documentos adicionais, comprovando a destinação dos recursos, nos prazos previstos neste Termo de Emissão;
- (v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista neste Termo de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária ou em qualquer outro Documento da Operação é falsa, enganosa, imprecisa, insuficiente, desatualizada, inconsistente ou incorreta, na data em que foram prestadas;
- (vi) protesto de títulos cujo valor individual ou global ultrapasse o Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira, contra a Devedora e/ou a Avalista, salvo se no prazo legal a Devedora e/ou a Avalista, comprovarem à Securitizadora que: (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo e foi cancelado ou teve sua exigibilidade suspensa, (b) o protesto seja cancelado, ou, ainda, (c) o protesto tenha a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;
- (vii) existência de restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, CCF, CADIN, dentre outros, inclusive de caráter fiscal), que venham a recair sobre a Devedora e/ou da Avalista em valor, individual ou agregado, superior ao Limite de Referência, ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (viii) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral, a partir do momento em que se tornar(em) exequível(eis) contra a Devedora e/ou contra a Avalista, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao Limite de Referência;
- (ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Devedora e/ou pela Avalista, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos seus ativos totais, com base nas suas então mais recentes informações financeiras consolidadas;
- (x) decisão judicial ou administrativa, a partir da Data de Emissão, de procedimento administrativo ou judicial por autoridade competente em face da Devedora e/ou das Avalista, em razão da atuação em desconformidade com as normas que lhe são aplicáveis, sejam locais ou internacionais, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, à *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e ao *UK Bribery Act 2010*, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção");

- (xi) não observância, pela Avalista, em qualquer trimestre (calculado com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre) durante toda a vigência da Emissão, dos índices financeiros abaixo indicados ("Índices Financeiros") a ser apurado trimestralmente pela Avalista com base (a) nas informações financeiras trimestrais consolidadas da Avalista revisadas pelo auditor independente ou (b) demonstrações financeiras anuais consolidadas da Avalista auditadas pelo auditor independente, a partir, inclusive, das informações anuais consolidadas da Devedora relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024:
- (a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes;
 - (b) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão do EBIT (conforme abaixo definido) pela Despesa Financeira Líquida (conforme abaixo definido), que deverá ser igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) vezes;
 - (c) índice financeiro decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida de Curto Prazo (conforme abaixo definido) pela Dívida de Longo Prazo (conforme abaixo definido) que deverá ser igual ou inferior a 0,60 (sessenta centésimos);

Sendo que, para fins do cálculo dos Índices Financeiros:

"Despesa Financeira Líquida" significa a soma de todas as despesas de juros das obrigações financeiras, subtraído das receitas obtidas de suas aplicações financeiras.

"Dívida" significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais.

"Dívida de Curto Prazo" significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública

ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos inferiores a 365 dias.

“Dívida de Longo Prazo” significa a soma dos empréstimos e financiamentos, recebíveis antecipados exclusivamente com direito de regresso cujos riscos e benefícios não sejam transferidos após a transação ser completada, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), com exceção de hedges operacionais. Em todos os casos, com vencimentos superiores a 365 dias.

“Dívida Líquida” significa o valor da Dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e menos o caixa das empresas adquiridas e ainda não consolidadas.

“EBIT” – significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social.

“EBITDA” significa o lucro antes das receitas/despesas financeiras líquidas do imposto de renda e contribuição social, da participação de minoritários, depreciação e amortização.

- (xii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Devedora e/ou pela Avalista por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Avalista, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do encerramento de exercício imediatamente anterior, exceto: (i) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) para a Avalista; (ii) se os ativos forem integrantes do estoque da Devedora; ou (iii) caso os recursos obtidos com o referido evento sejam imediatamente e integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Notas Comerciais, conforme o caso, nos termos permitidos por este Termo de Emissão;
- (xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Devedora e/ou da Avalista, de forma direta ou indireta, que resulte em uma mudança em seu Acionista Controlador. Para fins deste item, considera-se “Acionista Controlador” a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que se enquadre no conceito de controle decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) se houver alteração do objeto social da Devedora ou da Avalista de forma a alterar as suas atividades preponderantes ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas ou que desenquadre o lastro da Emissão; ou

- (xv) inobservância da legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, e das condicionantes das licenças ambientais que causem um Efeito Adverso Relevante;
- (xvi) caso a Avalista, a Devedora ou qualquer entidade do Grupo Econômico venha a ser parte em inquéritos, investigações ou ações judiciais ou administrativas em questões trabalhistas envolvendo a existência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

8.2.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 8.2.1 acima deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático e, em segunda convocação, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da nova publicação do edital de convocação, para que seja deliberado o não vencimento antecipado dos CRA.

8.2.3. Se, na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a Securitizadora **não** deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a Securitizadora, na qualidade de credora, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste Termo de Emissão e, conseqüentemente, haverá o resgate antecipado total dos CRA.

8.3. A ocorrência dos eventos descritos nas Cláusulas 8.1 e 8.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento.

8.3.1. O descumprimento do dever de informar, pela Devedora, não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, de que seja parte, pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e dos CRA.

8.3.2. Valor Devido Antecipadamente. Na ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais (tanto em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, quanto por declaração da Securitizadora, após consulta aos Titulares dos CRA, em razão de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático), a Devedora obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com o seu conseqüente cancelamento, bem como obriga-se a efetuar o pagamento: (i) em relação às Notas Comerciais 1ª Série, do Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 1ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (ii) em relação às Notas Comerciais 2ª Série, do Valor Nominal Unitário ou seu saldo das Notas Comerciais 2ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA

2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; (iii) em relação às Notas Comerciais 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 3ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (iv) em relação às Notas Comerciais 4ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais 4ª Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA 4ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; em todos os casos, será incluído todo e qualquer custo ou despesa direta e comprovadamente incorrido pela Securitizadora para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e deste Termo de Emissão, exclusivamente em decorrência de inadimplemento ou não observância, pela Devedora, dos termos previstos neste Termo de Emissão, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte (“Valor Devido Antecipadamente”).

8.3.3. O Valor Devido Antecipadamente deverá ser pago, pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pela Devedora, de comunicação escrita a ser enviada pela Securitizadora. Os pagamentos serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA E DA AVALISTA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Termo de Emissão, a Devedora e a Avalista estão adicionalmente obrigadas a:

- (i) fornecer à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou disponibilizar em seu *website* ou no *website* da CVM, conforme o caso:
 - (a) (i) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, no caso da Avalista, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia; e (ii) em até 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, declaração assinada pelos representantes legais da Devedora, na forma do seu contrato social, atestando: (x) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão; (y) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Securitizadora; e (z) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social;

- (b) as informações periódicas e eventuais da Avalista previstas nos artigos 14 a 22 e 33 da Resolução CVM 80, nos prazos lá previstos ou, se não houver prazo determinado, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem realizados;
 - (c) avisos à Securitizadora, fatos relevantes, assim como atas de reuniões de sócios, assembleias gerais e reuniões do conselho de administração, conforme o caso, que se refiram à Emissão e às obrigações assumidas pela Devedora e pela Avalista, nos termos deste Termo de Emissão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem (ou devessem ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
 - (d) todos os demais documentos e informações que a Devedora, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, de que seja parte, se comprometeu a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário do CRA ou que venham a ser por estes solicitados para cumprir determinação estabelecida em regulamentação ou lei aplicável, ou decorrente de decisão judicial;
- (ii) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades, caso aplicável;
 - (iii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu respectivo estatuto social e com este Termo de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Securitizadora;
 - (iv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, (a) obtendo ou mantendo válidos todos os alvarás, licenças ambientais ou aprovações que sejam necessários às atividades da Devedora; (b) se obrigando a não praticar qualquer atividade que possa causar danos ambientais ou sociais ou que descumpra à Política Nacional do Meio Ambiente e às disposições das normas legais e regulamentares que regem tal política; e (c) obrigando-se a encaminhar os documentos comprobatórios previstos neste item em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto por aquelas leis, regras, regulamentos e ordens que estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa, cuja exigibilidade esteja suspensa;
 - (v) arcar com todos os custos e despesas (a) decorrentes da Emissão; (b) previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação e que sejam de responsabilidade, direta ou indiretamente, da Devedora; (c) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão das Notas Comerciais, tais como este Termo de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Devedora e aos demais Documentos da Operação; (d) com a elaboração, distribuição e, se for o caso, veiculação de todo material necessário à Oferta, incluindo, sem limitação, o material publicitário, se houver, entre outros; (e) do processo de *due diligence*; e (f) dos demais

prestadores de serviços que se façam necessários do âmbito da Emissão e conforme previstos nos demais Documentos da Operação, e mantê-los contratados durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais;

- (vi) cumprir, fazer com que suas Controladas, seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e funcionários e subcontratados agindo em nome e benefício da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que visam assegurar integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Devedora, com a Avalista e/ou suas Controladas, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Emissão e dos Documentos da Operação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção, de lavagem de dinheiro e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA;
- (vii) notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência de qualquer ato ou fato relativo à violação das Leis Anticorrupção, pela Devedora, pela Avalista e/ou suas Controladas, no Brasil ou no exterior, que impacte ou possa impactar negativamente a Devedora, a Avalista e/ou qualquer Controlada com relação aos atos ou fatos acima descritos e/ou cause ou possa causar Efeito Adverso Relevante. A notificação aqui descrita deverá conter, necessariamente, a descrição detalhada de tal ato e/ou fato e/ou Efeito Adverso Relevante;
- (viii) cumprir a Legislação Socioambiental procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, exceto por aquelas leis, regras, regulamentos e ordens que estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa, cuja exigibilidade esteja suspensa, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (ix) não utilizar mão de obra infantil (ressalvado os casos de menor aprendiz, nos termos da legislação aplicável e em vigor) e/ou em condições análogas às de escravo, bem como não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero ou que caracterizem assédio moral ou sexual e não incentivar, de qualquer forma, a prostituição;
- (x) não destinar os recursos da presente Emissão para pagamentos em operações entre partes relacionadas, nos termos da Resolução CMN nº 5.118; e
- (xi) (a) manter contratada, durante todo o prazo de vigência dos CRA, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco, para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente (uma vez a cada ano-calendário) e permitir que a

Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado o relatório de classificação de risco da Oferta atualizado anualmente.

9.2. Despesas. Correrão por conta da Devedora as despesas incorridas com o registro e a formalização deste Termo de Emissão, ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas ao patrimônio separado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam direta e comprovadamente incorridos pela Securitizadora para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e deste Termo de Emissão, exclusivamente em decorrência de inadimplemento ou não observância, pela Devedora, dos termos expressamente previstos neste Termo de Emissão, ou em decorrência de vencimento antecipado. Se, eventualmente, tais despesas forem suportadas pela Securitizadora, por meio dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado que não do Fundo de Despesas, deverão ser reembolsadas pela Devedora, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 15 (quinze) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Securitizadora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste Termo de Emissão, sem prejuízo da constituição dos Fundos de Despesas, conforme definição constante do e nos termos do Termo de Securitização.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA

10.1. A Devedora e a Avalista neste ato declaram e garantem, de forma irrevogável e irreatável, que, cada qual:

- (i) está ciente de que as Notas Comerciais da presente Emissão constituirão lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN nº 5.118, e que será objeto da Oferta Pública dos CRA, bem como conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito rural, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos Recursos é essencial à Operação de Securitização;
- (ii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das Notas Comerciais, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (iii) tem ciência da forma e condições dos CRA e do Termo de Securitização;
- (iv) a celebração deste Termo de Emissão, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente por ela assumida;
- (v) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (vi) com relação à Avalista, seu registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM está atualizado;

- (vii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão, à Emissão das Notas Comerciais, à outorga do Aval, ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta Pública dos CRA, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (viii) os representantes legais da Devedora e da Avalista que assinam este Termo de Emissão possuem poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Devedora e da Avalista, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (ix) este Termo de Emissão e as Notas Comerciais constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Devedora e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos III e XII, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 48 da Lei 14.195;
- (x) a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta dos CRA (a) não infringem o contrato social da Devedora ou o estatuto social da Avalista; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora ou a Avalista sejam parte, ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (c.1.) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora ou a Avalista sejam parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (c.2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Devedora ou da Avalista, exceto pela Alienação Fiduciária de Floresta; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de seus respectivos ativos;
- (xi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu e não está em curso, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xii) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta Pública dos CRA pela CVM e constantes nos Prospectos da Oferta Pública dos CRA relativas à Devedora e à Avalista, que incluem o Formulário de Referência da Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais nesta data, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública dos CRA;
- (xiii) os Prospectos (a) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Pública dos CRA, dos CRA, da Devedora, da Avalista e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Devedora e da Avalista e

quaisquer outras informações relevantes que possam afetar a capacidade de pagamento pela Devedora ou pela Avalista dos valores devidos nos termos deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação; (b) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública dos CRA; (c) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (d) foram elaborados de acordo com as normas e regulamentação pertinentes, incluindo as normas da CVM, as do "Código de Ofertas Públicas", expedido pela ANBIMA, em vigor nesta data ("Código ANBIMA") e as das Regras e Procedimentos ANBIMA;

- (xiv) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora e/ou aos Titulares dos CRA são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;
- (xv) as demonstrações financeiras auditadas da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Devedora e da Avalista naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, e até a data de assinatura da presente Termo de Emissão, não foi identificado nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, sendo que em nenhuma hipótese a oscilação do valor de negociação das ações da Avalista em mercado, por si (isto é, oscilação de valor para mais ou para menos, enquanto evento isolado) deverá ser considerado como um Efeito Adverso Relevante para fins deste item;
- (xvi) conhece e está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial cuja exigibilidade esteja suspensa;
- (xvii) conhece e está cumprindo, bem como faz com que suas Controladas, e seus respectivos dirigentes, administradores, executivos, funcionários e subcontratados (desde que sempre agindo comprovadamente em nome da Devedora, da Avalista e/ou suas Controladas) cumpram todos e quaisquer dispositivos das Leis Anticorrupção, bem como as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais com relação às Leis Anticorrupção;
- (xviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cuja exigibilidade esteja suspensa ou cujos valores estejam devidamente garantidos em juízo, ou cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

- (xix) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, relevantes ao regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Avalista e pelas suas Controladas, exceto caso (a) estejam comprovadamente em processo de regular renovação; ou (b) estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos de sua exigibilidade;
- (xx) inexistente (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito, procedimento ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (b.1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (b.2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Emissão, qualquer dos demais Documentos da Operação e/ou a Alienação Fiduciária de Floresta e/ou o Aval e/ou a Oferta dos CRA;
- (xxi) não omitiu qualquer fato que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira, operacional, reputacional ou jurídica da Devedora ou da Avalista;
- (xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do índice da Taxa DI, a ser aplicada às Notas Comerciais 1ª Série e às Notas Comerciais 2ª Série, da Taxa de Câmbio, a ser aplicada às Notas Comerciais 3ª Série, e do IPCA, a ser aplicado às Notas Comerciais às Notas Comerciais 4ª Série;
- (xxiii) na presente data, não é parte em inquéritos, investigações ou ações judiciais ou administrativas envolvendo: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga a de escravo e/ou trabalho infantil, (b) crime contra o meio ambiente, (c) descumprimento da legislação ambiental brasileira, ou (d) práticas listadas no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;
- (xxiv) respeita e respeitará, durante o prazo de vigência das Notas Comerciais, a Legislação Socioambiental, excetuados os descumprimentos sendo discutidos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cuja exigibilidade esteja suspensa, e que não causem um Efeito Adverso Relevante, sendo certo que a utilização, pela Devedora, dos Recursos obtidos com a Emissão não violará a Legislação Socioambiental;
- (xxv) suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil (ressalvado os casos de menor aprendiz, nos termos da legislação aplicável e em vigor), em condição análoga à de escravo ou qualquer espécie de trabalho ilegal ou, ainda, de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes;

(xxvi) exceto pelo disposto na Cláusula 3 acima, no que aplicável, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Devedora e pela Avalista, de suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(xxvii) (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou nas leis relacionadas a crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (c) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis aplicáveis às suas atividades e de suas respectivas filiais, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; e (d) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumpre e cumprirá, a todo tempo, com todas as Leis Anticorrupção; e

(xxviii) é produtora rural, nos termos do descrito na Cláusula 6.3 deste Termo de Emissão.

11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

11.1. Correrão por conta da Devedora, todos os custos incorridos e devidamente comprovados com a emissão das Notas Comerciais e com a estruturação e execução das Notas Comerciais e da operação de securitização dos CRA, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Liquidante dos CRA, do Escriturador das Notas Comerciais, do escriturador dos CRA, do auditor independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Notas Comerciais e à operação de securitização dos CRA.

11.2. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, as despesas com a emissão e manutenção das Notas Comerciais e dos CRA são de responsabilidade da Devedora e serão arcadas da seguinte forma (em conjunto, "Despesas"): **(i)** os valores referentes às Despesas *flat* listadas serão retidos pela Securitizadora quando do pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais, na primeira Data de Integralização, por conta e ordem da Devedora, e **(ii)** as demais Despesas serão arcadas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos do Fundo de Despesas a ser constituído para os CRA na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 11.4 abaixo.

11.3. No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data originalmente prevista para pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão os Encargos Moratórios.

11.4. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do valor total do Preço de Integralização das Notas Comerciais, na Primeira Data de Integralização, o montante necessário para constituição de um fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas acima indicadas referente aos próximos 6 (seis) meses. Exclusivamente na Primeira Data de Integralização o valor a ser retido para constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao pagamento das despesas recorrentes e iniciais da Emissão, conforme previsto no Anexo IV.

11.5. A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de despesas recorrentes e extraordinárias por um período de 6 (seis) meses de vigência dos CRA, conforme demonstrativo a ser disponibilizado à Devedora pela Securitizadora ("Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

11.6. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior às despesas recorrentes e extraordinárias referentes aos próximos 3 (três) meses de vigência dos CRA ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, comprovante da referida recomposição à Securitizadora.

11.7. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.4 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetua diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais.

11.7.1. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrará o Patrimônio Separado, sendo certo que a Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, poderá aplicar tais recursos exclusivamente nos Investimentos Permitidos, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

11.7.2. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 11.3 acima ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este

fim, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas, em conjunto com os encargos previstos na Cláusula 11.3 acima, que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

11.7.3. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.7.4. Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, caso assim deliberado em Assembleia Especial, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

11.7.5. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

11.7.6. A Devedora e a Avalista obrigam-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, na qualidade de titular do patrimônio separado dos CRA, administrado em regime fiduciário, em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a sofrer em decorrência: **(i)** do descumprimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas partes relacionadas, de qualquer obrigação oriunda deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, incluindo mas não se limitando em decorrência da Destinação dos Recursos de forma diversa da estabelecida na Cláusula 6 acima; **(ii)** das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista serem falsas, incorretas ou inexatas; **(iii)** dos Documentos da Operação; ou **(iv)** de demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Direitos Creditórios do Agronegócio, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão da Securitizadora do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar a Securitizadora na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Securitizadora ou contra elas intentadas, desde que para resguardar os Direitos Creditórios do Agronegócio, os CRA e os direitos e prerrogativas da Securitizadora definidos nos Documentos da

Operação. Para fins de esclarecimento, as obrigações da Devedora nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Securitizadora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização realizadas pela Securitizadora.

11.7.7. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora e/ou qualquer de suas partes relacionadas em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Devedora e/ou à Avalista, a Devedora e a Avalista reembolsarão ou pagarão o montante total pago ou devido pela Securitizadora, como resultado de qualquer perda, ação, dano direto e responsabilidade relacionada, desde que devidamente comprovados, devendo contratar advogado específico para defesa da Securitizadora a ser escolhido de comum acordo entre as Partes e pagar inclusive os custos e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, conforme venha a ser solicitada e desde que comprovadamente decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível direta e comprovadamente à Devedora.

11.7.8. A obrigação de indenização prevista na Cláusula acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser razoavelmente incorridos pela Securitizadora, seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas Partes Relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão.

12. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através da rede mundial de computadores – internet – ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte:

(i) Para a Devedora:

EucateX Indústria e Comércio Ltda.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição

CEP 04.543-900, São Paulo – SP

Tel.: (11) 30492473 e (11) 30492268

E-mail: tatiana.pinho@eucateX.com.br e genildo@eucateX.com.br

Aos cuidados de: Tatiana Pinho e Genildo de Brito

(ii) Para a Securitizadora:

Vert Companhia Securitizadora

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros

São Paulo - SP, CEP: 05407-003

At.: Srs. Felipe Rogado / Renan Toffanin

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: gestaocra@vert-capital.com; gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para a Avalista:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 1, Vila Nova Conceição

CEP 04.543-900, São Paulo – SP

Tel.: (11) 30492473 e (11) 30492268

E-mail: tatiana.pinho@eucatex.com.br e genildo@eucatex.com.br

Aos cuidados de: Tatiana Pinho e Genildo de Brito

12.2. A Devedora e a Avalista se comprometem a manter a Securitizadora informada, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas pela Securitizadora, bem como os seus eventuais sucessores, conforme o caso, ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

12.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

12.4. A mudança pelas Partes de seus dados deverá comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

12.5. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.4 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

13. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

13.1. Os tributos incidentes sobre as obrigações da Devedora neste Termo de Emissão de Notas Comerciais, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais valores incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Securitizadora, nos termos aqui previstos, em decorrência das Notas Comerciais ("Tributos"). Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer Tributos e/ou demais valores que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Devedora tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste Termo de Emissão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

13.2. Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou

demais valores, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

13.3. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA. A Devedora se obriga, adicionalmente, a: (a) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável, decorrente de um Evento Tributário; e (b.i) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência de qualquer Evento Tributário, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Notas Comerciais os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso o Evento Tributário não tivesse acontecido, ou (b.ii) realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Entretanto, a Devedora não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares dos CRA.

14. INDENIZAÇÃO

14.1. A Devedora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas deste Termo de Emissão.

14.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 14.1 acima será realizado pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

14.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato comprovadamente atribuível à Devedora, a Securitizadora deverá notificar a Devedora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Devedora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Devedora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Devedora não assuma a defesa, ela reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a questão, como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

14.4. O pagamento previsto na Cláusula acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Termo de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente

aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

14.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Devedora os montantes restituídos.

14.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Termo de Emissão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes em razão de qualquer inadimplemento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Termo de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

15.2. As obrigações assumidas neste Termo de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

15.3. Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.4. Qualquer alteração a este Termo de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio formalizado pelas Partes.

15.5. A Devedora autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos dados e informações deste Termo de Emissão, incluindo a cópia das demonstrações financeiras, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

15.6. Os rendimentos financeiros que decorram de aplicações de recursos originados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que venham a ser remanescentes na Conta Centralizadora podem ser reconhecidos pela Securitizadora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

15.7. A Devedora autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência das Notas Comerciais, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso ao CNPJ/MF, para fins de monitoramento de riscos.

15.8. O presente Termo de Emissão constitui título executivo extrajudicial, nos termos do

artigo 784, incisos III e XII, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 48 da Lei 14.195, ficando as Partes cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos neste Termo de Emissão.

15.9. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil (“Medida Provisória 2.200”), reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, a presente Termo de Emissão, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16. DA LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. Este Termo de Emissão será regido e interpretada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

16.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Emissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam eletronicamente a presente Termo de Emissão, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

*[REstante da página deixado intencionalmente em branco.
Segue página de assinaturas]*

[Página de assinaturas do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda."]

Devedora:

DocuSign Envelope ID: 34F32D69-A246-480B-A7E6-C9FE8C78AE0B
Assinado por: FLAVIO MALUF
CPF: 0802077887
Nome: FLAVIO MALUF
DataHora da Assinatura: 2018/03/21 14:36:29 PST
ID: ECP#88661-001-AC-SIGLUT1-Muluf-vf
C: BR
Empresa: AC SIGLUT1-Muluf-vf
ICP
S0000014-8A-0A-0A

DocuSign Envelope ID: 34F32D69-A246-480B-A7E6-C9FE8C78AE0B
Assinado por: JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO
CPF: 0402520886
Nome: JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO
DataHora da Assinatura: 2018/03/21 14:36:29 PST
ID: ECP#88661-001-AC-SIGLUT1-Muluf-vf
C: BR
Empresa: AC SIGLUT1-Muluf-vf
ICP
S0000014-8A-0A-0A

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: Flavio Maluf
Cargo: Diretor Presidente

Nome: José Antônio Goulart de Carvalho
Cargo: Diretor Vice-presidente Executivo

Credora:

DocuSign Envelope ID: 34F32D69-A246-480B-A7E6-C9FE8C78AE0B
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS
CPF: 0381810282
Nome: CARLOS PEREIRA MARTINS
DataHora da Assinatura: 2018/03/21 14:36:29 PST
ID: ECP#88661-001-AC-SIGLUT1-Muluf-vf
C: BR
Empresa: AC SIGLUT1-Muluf-vf
ICP
S0000014-8A-0A-0A

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Carlos Pereira Martins
Cargo: Diretor

Avalista:

DocuSign Envelope ID: 34F32D69-A246-480B-A7E6-C9FE8C78AE0B
Assinado por: FLAVIO MALUF
CPF: 0802077887
Nome: FLAVIO MALUF
DataHora da Assinatura: 2018/03/21 14:36:29 PST
ID: ECP#88661-001-AC-SIGLUT1-Muluf-vf
C: BR
Empresa: AC SIGLUT1-Muluf-vf
ICP
S0000014-8A-0A-0A

DocuSign Envelope ID: 34F32D69-A246-480B-A7E6-C9FE8C78AE0B
Assinado por: JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO
CPF: 0402520886
Nome: JOSÉ ANTÔNIO GOULART DE CARVALHO
DataHora da Assinatura: 2018/03/21 14:36:29 PST
ID: ECP#88661-001-AC-SIGLUT1-Muluf-vf
C: BR
Empresa: AC SIGLUT1-Muluf-vf
ICP
S0000014-8A-0A-0A

EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nome: Flavio Maluf
Cargo: Diretor Presidente

Nome: José Antônio Goulart de Carvalho
Cargo: Diretor Vice-presidente Executivo

[Este anexo é parte integrante do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.]

Anexo I

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização

Datas de Pagamento das Notas Comerciais 1ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	13/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	13/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	11/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	13/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	12/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	11/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	13/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	11/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	13/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	13/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	11/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	13/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	12/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	12/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	13/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	13/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	11/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	13/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	13/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	11/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	13/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	12/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	11/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	13/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	11/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	11/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	13/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	13/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	11/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	13/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	12/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	13/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	13/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	11/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	13/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	13/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	11/02/2028	Não	Não	0,0000%

38	13/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	12/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	11/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	13/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	13/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	11/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	13/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	11/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	13/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	13/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	11/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	09/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	13/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	12/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	11/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	13/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	12/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	13/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	13/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	10/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	13/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	13/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	11/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

Datas de Pagamento das Notas Comerciais 2ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	13/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	13/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	11/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	13/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	12/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	11/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	13/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	11/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	13/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	13/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	11/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	13/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	12/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	12/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	13/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	13/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	11/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	13/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	13/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	11/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	13/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	12/11/2026	Não	Não	0,0000%

23	11/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	13/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	11/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	11/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	13/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	13/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	11/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	13/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	12/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	13/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	13/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	11/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	13/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	13/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	11/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	13/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	12/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	11/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	13/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	13/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	11/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	13/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	11/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	13/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	13/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	11/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	09/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	13/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	12/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	11/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	13/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	12/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	13/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	13/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	10/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	13/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	13/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	11/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

Datas de Pagamento das Notas Comerciais 3ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	13/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	13/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	11/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	13/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	12/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	11/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	13/08/2025	Não	Não	0,0000%

8	11/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	13/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	13/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	11/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	13/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	12/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	12/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	13/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	13/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	11/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	13/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	13/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	11/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	13/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	12/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	11/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	13/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	11/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	11/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	13/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	13/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	11/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	13/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	12/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	13/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	13/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	11/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	13/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	13/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	11/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	13/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	12/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	11/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	13/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	13/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	11/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	13/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	11/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	13/11/2028	Não	Não	0,0000%
47	13/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	11/01/2029	Sim	Sim	50,0000%
49	09/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	13/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	12/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	11/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	13/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	12/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	13/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	13/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	10/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	13/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	13/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	11/01/2030	Sim	Sim	100,0000%

Datas de Pagamento das Notas Comerciais 4ª Série

Nº de Ordem	Data	Pagamento de Remuneração	Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	13/02/2025	Não	Não	0,0000%
2	13/03/2025	Não	Não	0,0000%
3	11/04/2025	Não	Não	0,0000%
4	13/05/2025	Não	Não	0,0000%
5	12/06/2025	Não	Não	0,0000%
6	11/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	13/08/2025	Não	Não	0,0000%
8	11/09/2025	Não	Não	0,0000%
9	13/10/2025	Não	Não	0,0000%
10	13/11/2025	Não	Não	0,0000%
11	11/12/2025	Não	Não	0,0000%
12	13/01/2026	Sim	Não	0,0000%
13	12/02/2026	Não	Não	0,0000%
14	12/03/2026	Não	Não	0,0000%
15	13/04/2026	Não	Não	0,0000%
16	13/05/2026	Não	Não	0,0000%
17	11/06/2026	Não	Não	0,0000%
18	13/07/2026	Sim	Não	0,0000%
19	13/08/2026	Não	Não	0,0000%
20	11/09/2026	Não	Não	0,0000%
21	13/10/2026	Não	Não	0,0000%
22	12/11/2026	Não	Não	0,0000%
23	11/12/2026	Não	Não	0,0000%
24	13/01/2027	Sim	Não	0,0000%
25	11/02/2027	Não	Não	0,0000%
26	11/03/2027	Não	Não	0,0000%
27	13/04/2027	Não	Não	0,0000%
28	13/05/2027	Não	Não	0,0000%
29	11/06/2027	Não	Não	0,0000%
30	13/07/2027	Sim	Não	0,0000%
31	12/08/2027	Não	Não	0,0000%
32	13/09/2027	Não	Não	0,0000%
33	13/10/2027	Não	Não	0,0000%
34	11/11/2027	Não	Não	0,0000%
35	13/12/2027	Não	Não	0,0000%
36	13/01/2028	Sim	Não	0,0000%
37	11/02/2028	Não	Não	0,0000%
38	13/03/2028	Não	Não	0,0000%
39	12/04/2028	Não	Não	0,0000%
40	11/05/2028	Não	Não	0,0000%
41	13/06/2028	Não	Não	0,0000%
42	13/07/2028	Sim	Não	0,0000%
43	11/08/2028	Não	Não	0,0000%
44	13/09/2028	Não	Não	0,0000%
45	11/10/2028	Não	Não	0,0000%
46	13/11/2028	Não	Não	0,0000%

47	13/12/2028	Não	Não	0,0000%
48	11/01/2029	Sim	Sim	0,0000%
49	09/02/2029	Não	Não	0,0000%
50	13/03/2029	Não	Não	0,0000%
51	12/04/2029	Não	Não	0,0000%
52	11/05/2029	Não	Não	0,0000%
53	13/06/2029	Não	Não	0,0000%
54	12/07/2029	Sim	Não	0,0000%
55	13/08/2029	Não	Não	0,0000%
56	13/09/2029	Não	Não	0,0000%
57	10/10/2029	Não	Não	0,0000%
58	13/11/2029	Não	Não	0,0000%
59	13/12/2029	Não	Não	0,0000%
60	11/01/2030	Sim	Sim	0,0000%
61	13/02/2030	Não	Não	0,0000%
62	13/03/2030	Não	Não	0,0000%
63	11/04/2030	Não	Não	0,0000%
64	13/05/2030	Não	Não	0,0000%
65	13/06/2030	Não	Não	0,0000%
66	11/07/2030	Sim	Não	0,0000%
67	13/08/2030	Não	Não	0,0000%
68	12/09/2030	Não	Não	0,0000%
69	11/10/2030	Não	Não	0,0000%
70	13/11/2030	Não	Não	0,0000%
71	12/12/2030	Não	Não	0,0000%
72	13/01/2031	Sim	Sim	50,0000%
73	13/02/2031	Não	Não	0,0000%
74	13/03/2031	Não	Não	0,0000%
75	10/04/2031	Não	Não	0,0000%
76	13/05/2031	Não	Não	0,0000%
77	11/06/2031	Não	Não	0,0000%
78	11/07/2031	Sim	Não	0,0000%
79	13/08/2031	Não	Não	0,0000%
80	11/09/2031	Não	Não	0,0000%
81	13/10/2031	Não	Não	0,0000%
82	13/11/2031	Não	Não	0,0000%
83	11/12/2031	Não	Não	0,0000%
84	13/01/2032	Sim	Sim	100,0000%

[Este anexo é parte integrante do "Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda."]

Anexo II

Cronograma Indicativo

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	Quantidade	Destinação	Montante Destinado
2025	42,4%	1.694.270	insumo	R\$ 135.541.600,00
2026	42,3%	1.693.462	insumo	R\$ 135.476.960,00
2027	15,3%	612.268	insumo	R\$ 48.981.440,00
Total	100%	4.000.000		R\$ 320.000.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Notas Comerciais em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento.

O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Devedora é feito dado o histórico de aquisição madeira em pé, recursos por ela aplicados para fabricação de painéis de madeira, conforme apresentado na tabela a seguir:

HISTÓRICO DE INVESTIMENTOS, CUSTOS E DESPESAS RELACIONADOS A COMPRA DE PRODUTOS RURAIS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	
Exercício	
2020	R\$ 86.277.331
2021	R\$ 100.704.767
2022	R\$ 144.575.817
2023	R\$ 167.351.673
2024	R\$ 141.300.837
Total	R\$ 640.210.425

[Este anexo é parte integrante do "Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda."]

Anexo III

Modelo de Declaração de Destinação de Recursos

À

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

At.: Antônio Amaro e/ou Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

Vert Companhia Securitizadora

At.: Srs. Felipe Rogado / Renan Toffanin

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: gestaocra@vert-capital.com; gestao.corp@vert-capital.com

Ref.: **Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos**

Período: [•] a [•]

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no *Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda.* ("Termo de Emissão" ou "Termo de Emissão de Notas Comerciais"), celebrado em 20 de janeiro de 2025, ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela **Eucatex Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre II, 11º andar, sala 4, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.270/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3523025018-1 ("Devedora") seriam destinados pela Devedora, integral e exclusivamente, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com o Termo de Emissão, a Devedora obrigou-se a comprovar a Destinação de Recursos, por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação na forma da cláusula 6.

Neste sentido, a Devedora, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, o relatório de comprovação da

Destinação de Recursos e as Notas Fiscais, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Contrato/Produto	Nº da Nota Fiscal	Razão Social ou Nome do Produtor Rural/Cooperativa Rural	Valor Total do Contrato	Porcentagem do Lastro utilizado (%)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total destinado no semestre				R\$ [•]
Valor total desembolsado à Devedora				R\$ [•]
Saldo a destinar				R\$ [•]
Valor Total da Oferta				R\$ [•]

Os representantes legais da Devedora declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, que as informações aqui apresentadas são verídicas.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação da Devedora, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

[Local], [data]

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

[Este anexo é parte integrante do "Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em até Quatro Séries, para Colocação Privada, da Eucatex Indústria e Comércio Ltda."]

Anexo IV

Despesas

* Despesas Únicas e primeiras parcelas												
CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade de	Nª de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
09.346.601/0001-25	Registrador	Integralização do ativo	Única	1	R\$ 72.750,00	0,00%	Não	R\$ 72.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.750,00	R\$ 72.750,00
09.346.601/0001-25	Clearing	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 224,96	0,00%	Não	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 224,96
09.346.601/0001-25	Custodiante	Custódia do Lastro	Única	1	R\$ 5.870,00	0,00%	Não	R\$ 5.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.870,00	R\$ 5.870,00
34.271.171/0007-62	Regulador	Taxa de Registro Anbima	Única	1	R\$ 12.697,60	0,00%	Não	R\$ 12.697,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.697,60	R\$ 12.697,60
29.507.878/0001-08	Regulador	Taxa de Fiscalização	Única	1	R\$ 96.000,00	0,00%	Sim	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
24.796.771/0001-03	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 30.000,00	14,25%	Sim	R\$ 34.985,42	R\$ 524,78	R\$ 1.626,82	R\$ 32.833,82	R\$ 34.985,42
24.796.771/0001-03	ADM do P.S	Comissão de Administração	Única	1	R\$ 2.500,00	14,25%	Sim	R\$ 2.915,45	R\$ 43,73	R\$ 135,57	R\$ 2.736,15	R\$ 2.915,45
36.113.876/0001-91	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 18.000,00	12,15%	Sim	R\$ 20.489,47	R\$ 307,34	R\$ 952,76	R\$ 19.229,37	R\$ 20.489,47
36.113.876/0001-91	Fiduciário	Implantação	Única	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/0001-91	Escriturador	Escrituração CRA	Única	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/0001-91	Escriturador	Escrituração NC	Única	1	R\$ 5.000,00	12,15%	Sim	R\$ 5.691,52	R\$ 85,37	R\$ 264,66	R\$ 5.341,49	R\$ 5.691,52
36.113.876/0001-91	Custodiante	Custódia (1/3)	Única	1	R\$ 3.666,67	12,15%	Sim	R\$ 4.173,78	R\$ 62,61	R\$ 194,08	R\$ 3.917,10	R\$ 4.173,78
48.967.968/0001-18	Liquidante	Implantação	Única	1	R\$ 1.200,00	6,65%	Valor Bruto	R\$ 1.285,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285,48	R\$ 1.285,48
48.967.968/0001-18	Liquidante	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 200,00	6,65%	Valor Bruto	R\$ 214,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,25	R\$ 214,25
36.113.876/0001-91	Escriturador	Segunda Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84

36.113.876/000 1-91	Escriturador	Segunda Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Terceira Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Terceira Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Quarta Série CRA	Única	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Quarta Série NC	Única	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
02.150.453/000 2-00	Custodiante	Custódia (2/3)	Única	1	R\$ 7.333,33	11,15%	Sim	R\$ 8.253,61	R\$ 123,80	R\$ 383,79	R\$ 7.746,01	R\$ 8.253,61
R\$ 298.042,56								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
								314.043,30	1.875,02	5.812,55	306.355,73	314.043,30

* Despesas com as demais parcelas

CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade de	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
09.346.601/000 1-25	Clearing	Liquidação Financeira (liquidação continuada)	Mensal	6	R\$ 224,96	0,00%	Não	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 1.349,76
09.346.601/000 1-25	Custodiante	Utilização mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	0,00%	Não	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
09.346.601/000 1-25	Custodiante	Custódia do Lastro	Mensal	6	R\$ 5.870,00	0,00%	Não	R\$ 5.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.870,00	R\$ 35.220,00
24.796.771/000 1-03	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 2.500,00	14,25%	Sim	R\$ 2.915,45	R\$ 43,73	R\$ 135,57	R\$ 2.736,15	R\$ 17.492,71
36.113.876/000 1-91	Fiduciário	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 18.000,00	12,15%	Sim	R\$ 20.489,47	R\$ 307,34	R\$ 952,76	R\$ 19.229,37	R\$ 20.489,47
36.113.876/000 1-91	Custodiante	Parcela Anual (1/3)	Anual	1	R\$ 3.666,67	12,15%	Sim	R\$ 4.173,78	R\$ 62,61	R\$ 194,08	R\$ 3.917,09	R\$ 4.173,78
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 6.000,00	12,15%	Sim	R\$ 6.829,82	R\$ 102,45	R\$ 317,59	R\$ 6.409,79	R\$ 6.829,82
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 5.000,00	12,15%	Sim	R\$ 5.691,52	R\$ 85,37	R\$ 264,66	R\$ 5.341,49	R\$ 5.691,52
06.987.615/000 1-30	Contabilidade	Contabilidade Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 590,00	0,00%	Não	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
54.276.936/000 1-79	Auditoria	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.700,00	14,25%	Sim	R\$ 5.481,05	R\$ 82,22	R\$ 254,87	R\$ 5.143,97	R\$ 5.481,05
48.967.968/000 1-18	Liquidante	Liquidação Financeira	Mensal	6	R\$ 200,00	6,65%	Sim	R\$ 214,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,25	R\$ 1.285,48
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Segunda Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Segunda Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86

36.113.876/000 1-91	Escriturador	Terceira Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Terceira Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Quarta Série CRA	Anual	1	R\$ 5.400,00	12,15%	Sim	R\$ 6.146,84	R\$ 92,20	R\$ 285,83	R\$ 5.768,81	R\$ 6.146,84
36.113.876/000 1-91	Escriturador	Quarta Série NC	Anual	1	R\$ 4.800,00	12,15%	Sim	R\$ 5.463,86	R\$ 81,96	R\$ 254,07	R\$ 5.127,83	R\$ 5.463,86
02.150.453/000 2-00	Custodiante	Parcela Anual (2/3)	Anual	1	R\$ 7.333,33	11,15%	Sim	R\$ 8.253,61	R\$ 123,80	R\$ 383,79	R\$ 7.746,01	R\$ 8.253,61
R\$ 84.784,96								R\$ 95.666,01	R\$ 1.330,00	R\$ 4.123,01	R\$ 90.213,01	R\$ 145.239,31

*** Despesas de custos estimados com possíveis aditamentos e assembléias**

CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade de	Nª de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
						0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 770,00							R\$ 0,00
R\$ 770,00								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO X

Demonstrações Financeiras da Devedora ref. exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 (aqui são 2 arquivos);



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS**

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Eucatex Indústria e Comércio Ltda.** (“Empresa”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Eucatex Indústria e Comércio Ltda.** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós ou por qualquer outro auditor independente. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre elas.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativa de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos, que, eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Campinas, 09 de dezembro de 2024

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

DocuSigned by:

Franciane Heloise Moraes Messias

251EDC9013874AD...

Franciane Heloise Moraes Messias
Contadora CRC SP 262973/O-6

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Balço patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado		
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (Não auditado)	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (Não auditado)	
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	11.504	3.744	11.516	3.751
Títulos e valores mobiliários	7	84.641	42.977	91.358	54.596
Contas a receber de clientes	8	484.788	440.286	484.628	440.705
Partes relacionadas	15	525.584	500.580	306.713	413.890
Estoques	9	349.951	356.295	369.610	367.039
Impostos a recuperar	10	84.156	45.040	92.997	53.090
Despesas antecipadas	-	8.165	5.090	8.165	5.090
Outros créditos	12	5.082	3.055	5.391	3.487
		1.553.871	1.397.067	1.370.378	1.341.648
Não circulante					
Contas a receber de clientes	8	11	9	11	9
Partes relacionadas	15	106.150	38.906	147.763	47.786
Impostos a recuperar	10	44.024	86.692	44.024	86.692
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11	79.908	25.665	79.908	25.665
Depósitos judiciais	13	2.630	5.514	2.632	5.522
Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida		997	-	997	-
		233.720	156.786	275.335	165.674
Investimentos	14	236.164	315.691	42.504	36.469
Ativos biológicos	16	-	-	533.113	788.254
Imobilizado	17	719.059	679.871	984.450	882.590
Intangível	18	3.808	3.537	10.424	10.147
		959.031	999.099	1.570.491	1.717.460
		1.192.751	1.155.885	1.845.826	1.883.134
Total do ativo		2.746.622	2.552.952	3.216.204	3.224.782

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.**Balço patrimonial em 31 de dezembro**
(Em milhares de reais)**(continuação)**

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (Não auditado)	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (Não auditado)
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	20	142.992	120.912	152.107	153.257
Empréstimos e financiamentos	19	240.225	212.817	259.984	222.016
Obrigações trabalhistas	21	38.325	35.493	40.554	38.910
Obrigações tributárias	22	13.768	16.495	15.896	18.558
Partes relacionadas	15	143.525	183.572	259.227	362.936
Adiantamento de clientes	-	25.111	52.075	25.185	52.317
Provisão para perdas com investimentos	-	35	35	35	35
Contas a pagar	23	45.572	33.173	45.812	33.469
Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida	5,4	3.143	-	3.143	-
Passivos de arrendamentos	17,1	18.063	17.244	45.208	27.214
		670.759	671.816	847.151	908.712
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	255.902	261.575	298.672	268.853
Imposto de renda e contribuição social/diferido	25	64.763	70.774	64.763	70.774
Provisão para demandas judiciais	24	14.077	20.288	16.358	21.193
Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida		10.740	-	10.740	-
Passivos de arrendamentos	17,1	18.421	2.352	266.560	194.380
		363.903	354.989	657.093	555.200
Patrimônio líquido					
Capital social	26	1.252.893	1.252.893	1.252.893	1.252.893
Reservas de lucros e reserva de ativo biológico	26	459.067	273.254	459.067	273.254
Total do patrimônio líquido		1.711.960	1.526.147	1.711.960	1.526.147
Participação de não controladores		-	-	-	234.723
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores		1.711.960	1.526.147	1.711.960	1.760.870
Total do passivo e patrimônio líquido		2.746.622	2.552.952	3.216.204	3.224.782

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração dos resultados Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (não auditado)	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (não auditado)
Receita operacional líquida	29	2.330.697	1.614.424	2.333.163	1.632.395
Variação do valor justo dos ativos biológicos	16	-	-	35.035	80.154
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	30	(1.817.882)	(1.271.032)	(1.822.355)	(1.330.377)
Lucro bruto		512.815	343.392	545.843	382.172
Despesas e receitas operacionais					
Despesas com vendas	30	(249.754)	(145.714)	(249.754)	(145.714)
Despesas gerais e administrativas	30	(67.443)	(37.318)	(68.932)	(38.646)
Honorários da administração	15	(1.277)	(949)	(9.602)	(8.616)
Resultado de equivalência patrimonial	14	23.815	20.613	6.035	4.576
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	31	(24.875)	(7.822)	(26.880)	(8.946)
		(319.534)	(171.190)	(349.133)	(197.346)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		193.281	172.202	196.710	184.826
Receita Financeira	32	69.211	47.954	80.679	55.884
Despesa Financeira	32	(144.174)	(110.622)	(153.888)	(112.497)
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social		118.318	109.534	123.501	128.213
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	25	(54)	(27.680)	(5.237)	(30.968)
Diferido	25	60.254	851	60.254	851
		60.200	(26.829)	55.017	(30.117)
Lucro líquido do período		178.518	82.705	178.518	98.096
Atribuível a:					
Controladores		178.518	82.705	178.518	82.705
Não controladores		-	-	-	15.391
Lucro líquido do período		178.518	82.705	178.518	98.096

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração dos resultados abrangentes Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (não auditado)	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022 (não auditado)
Lucro líquido do período	178.518	82.705	178.518	98.096
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ajustes acumulados de conversão em controladas	-	-	-	-
Total resultado abrangente do período	178.518	82.705	178.517	98.096
Total do resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores	178.518	82.705	178.518	82.705
Não controladores	-	-	-	15.391
	178.518	82.705	178.518	98.096

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido
(Em milhares de reais)**

	<u>Reserva de lucros</u>			Lucros acumulados	Patrimônio líquido	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido consolidado
	Capital social	Reserva para Subvenção e Investimento	Reserva de Lucros				
Saldos em 1º de janeiro de 2022	438.384	11.176	179.372	-	628.932	219.332	848.264
Lucro líquido do exercício				82.705	82.705	15.391	98.096
Total de resultados líquido de impostos	438.384	11.176	179.372	82.705	711.637	234.723	946.360
Constituição de reserva para subvenção e investimento	-	-	82.705	(82.705)	-	-	
Aumento de capital	814.509	-	-	-	814.509	-	814.509
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.252.893	11.176	262.077	-	1.526.146	234.723	1.760.869
Saldos em 1º de janeiro de 2023	1.252.893	11.176	262.077	-	1.526.146	234.723	1.760.869
Lucro líquido do exercício	-	-	-	178.518	178.518	-	178.518
Total de resultados líquido de impostos	1.252.893	11.176	262.077	178.518	1.704.664	234.723	1.939.387
Constituição de reserva para subvenção e investimento	-	250.720	(64.906)	(178.518)	7.296	-	7.296
Devolução de capital	-	-	-	-	-	(234.723)	(234.723)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.252.893	261.896	197.171	-	1.711.960	-	1.711.960

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do valor adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		118.318	109.534	123.501	128.213
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:					
Depreciações e amortizações	17 e 18	97.923	52.221	121.477	64.567
Exaustão de ativos biológicos	16	-	-	73.092	77.721
Variação do valor justo dos ativos biológicos	16	-	-	(35.035)	(80.154)
Juros, variações monetárias e cambiais líquidas	32	48.571	25.682	52.090	26.853
Resultado de equivalência patrimonial	14	(23.815)	(20.613)	(6.035)	(6.035)
Outras provisões	-	18.604	1.119	305	1.824
		259.601	167.943	329.396	212.989
Variações nos ativos e passivos operacionais					
Contas a receber de clientes	8	(48.431)	(342.057)	(47.852)	(342.527)
Créditos com partes relacionadas	15	(19.174)	79.580	(1.503)	97.884
Estoques	9	6.344	(11.995)	(13.826)	(5.236)
Impostos a recuperar	10	20.044	16.679	33.264	14.741
Despesas antecipadas	-	(3.076)	(675)	(3.076)	(675)
Depósitos judiciais	13	2.883	(175)	2.889	(182)
Outros créditos	12	(2.026)	70	(1.904)	(33)
Fornecedores	20	22.080	47.966	(1.150)	69.986
Obrigações trabalhistas e tributárias	21 e 22	(7.417)	(11.640)	(10.865)	(9.308)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	(2.160)	(5.261)
Adiantamento de clientes	-	(26.963)	33.391	(27.132)	33.304
Contas a pagar e passivo de arrendamentos	23 e 17,1	7.712	21.607	34.961	37.364
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	19	(67.344)	(41.243)	(71.436)	(42.671)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		144.233	(40.549)	219.605	60.375
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Títulos e valores mobiliários	7	(41.664)	(30.025)	(36.762)	29.037
Acréscimo do imobilizado e intangível	17 e 18	(100.484)	(49.747)	(100.575)	(54.124)
Ingresso e redução de capital em controlada	14	(9.778)	-	-	1.459
Acréscimo do ativo biológico	16	-	-	(96.424)	(141.730)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(151.926)	(79.772)	(233.761)	(165.358)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Amortização de empréstimos e financiamentos	19	(225.693)	(148.417)	(234.067)	(148.147)
Amortização de arrendamentos	17.1	(21.448)	(18.957)	(61.606)	(51.044)
Ingressos de empréstimos e financiamentos	19	262.594	287.140	317.594	303.604
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		15.453	119.766	21.921	104.413
Aumento (redução), líquida de caixa e equivalentes de caixa		7.760	(555)	7.765	(570)
Caixa e equivalentes de caixa					
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	5	3.744	4.299	3.751	4.321
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	5	11.504	3.744	11.516	3.751
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		7.760	(555)	7.765	(570)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações corporativas

A Eucatex Indústria e Comércio Ltda. “Empresa” é uma sociedade limitada, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 11º andar Torre I, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

As atividades da “Empresa” compreendem, principalmente, a produção para comercialização, no país e no exterior, de painéis de Madeira - MDF/THDF (*Medium Density Fiberboard/Thin High Density Fiberboard*) chapa de fibra (*Hardboard*) e MDP (*Medium Density Particleboard*), além da produção de produtos derivados, como Pisos Laminados, Portas para Construção Civil e Painéis de Divisória, produção e comercialização de tintas imobiliárias, artefatos para construção civil e comercialização do excedente energético.

A Empresa possui 5 (cinco) unidades industriais e 21,5 mil hectares de florestas plantadas em 107 fazendas, localizadas no Estado de São Paulo.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi aprovada pela Administração em 09 de dezembro de 2024.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Demonstrações Financeiras Consolidadas estão identificadas como “Consolidado” e as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora estão identificadas como “Controladora”.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa estão expressas em milhares de Reais (“R\$”), bem como as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares. Itens divulgados em Reais estão informados quando aplicáveis.

A Administração da Empresa declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela Administração da Empresa na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes e encontram-se devidamente identificadas como tal.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

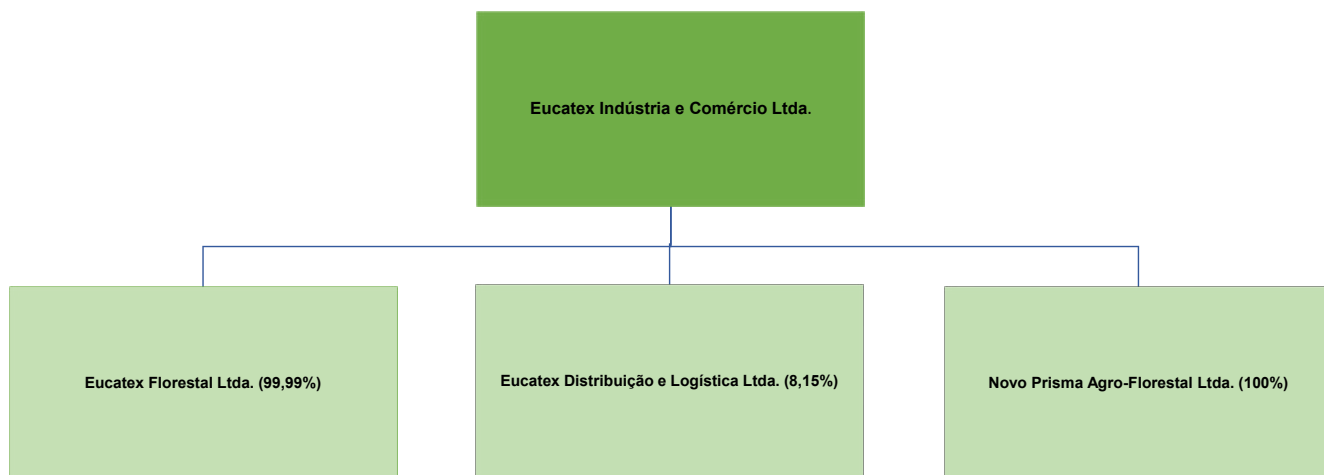
3 Demonstrações financeiras consolidadas

Controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as sociedades Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e suas controladas diretas conforme abaixo:

Descrição	CNPJ	% de participação em 31 de dezembro de 2023	% de participação em 31 de dezembro de 2022	Localização da sede	Atividade principal
Diretas					
Novo Prisma Agroflorestal Ltda.	05.949.736/0001-24	100,00	57,13	São Paulo (SP)	Realização das atividades de Silvicultura, Colheita e Gestão Florestal em terras arrendadas e de parcerias
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	05.396.883/0001-14	8,15	8,15	São Paulo (SP)	Distribuição de produtos do Segmento Construção Civil
*Eucatex Florestal Ltda.	61.807.897/0001-54	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atualmente não está operacional

*Empresa Inativa



Nas operações entre as sociedades consolidadas foram eliminadas as participações recíprocas, os saldos de contas, as receitas e despesas e os lucros não realizados, líquido dos efeitos tributários, entre as Empresas, quando aplicável. As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistente em todas as sociedades consolidadas.

3.1 Apresentação de informação por segmentos

A administração definiu os segmentos operacionais da Empresa, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas os quais são: produtos em madeira e tintas.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.2 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Empresa e de todas as suas controladas é o Real, exceto pela *Eucatex of North America, Inc.* que é o dólar dos Estados Unidos da América (USD). O Real é a moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas na moeda funcional da Empresa (Controladora), o Real ("R\$") utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação na qual os itens são mensurados (ou, se não disponível, a taxa de câmbio do primeiro dia útil subsequente disponível). Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo denominados em Reais, com alto índice de liquidez de mercado e vencimentos não superiores há três meses ou para os quais inexitem multas ou quaisquer outras restrições para seu resgate imediato.

3.4 Ativos financeiros

3.4.1 Classificação

A Empresa classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

3.4.2 Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Empresa estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação.

Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Empresa.

3.4.3 Redução de valor recuperável de ativos financeiros (Impairment)

A Empresa e suas controladas avaliam no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros que representam o custo de capital da Empresa. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Empresa e suas controladas podem mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Os critérios que a Empresa e suas controladas usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros principal;
- O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais, como condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecida (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por impairment reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

3.5 Contas a receber de clientes

Referem-se na sua totalidade as operações de curto prazo e estão apresentadas por valores próximos aos seus valores presentes, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações financeiras.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD) são estabelecidas quando existe uma evidência objetiva de que a Empresa não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber e é calculada com base na análise individual de riscos dos créditos, que contempla histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos consultores jurídicos, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas sobre os valores a receber.

3.6 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de compras ou produção inferiores ao seu custo de reposição ou aos valores de realização. Uma provisão para potenciais perdas é estabelecida quando itens são definidos como obsoletos ou morosos em quantidade superior àquela a ser utilizada, com base na estimativa da Administração quanto aos valores líquidos de realização.

3.7 Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 17. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Os terrenos não são depreciados. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

A Empresa e suas controladas não adotaram a opção do custo atribuído (deemed cost), exceto para terrenos (fazendas), conforme CPC 27/IAS 16 (Interpretação Técnica - ICPC 10) por avaliarem que a vida útil econômica revisada para fins de depreciação melhor reflete o valor dos ativos (Nota 17).

3.8 Impairment de ativos não-financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Os ativos são avaliados individualmente ou são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs).

Em 31 de dezembro de 2023 não houve a necessidade de provisão de impairment para ativos não financeiros.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.9 Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem às florestas de eucalipto provenientes exclusivamente de plantios renováveis e são utilizadas como matéria-prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes. Como resultado das melhorias nas técnicas de manejo florestal, incluindo a melhoria genética das árvores, o processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de sete anos.

Os ativos biológicos são reconhecidos ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita. Sua exaustão é calculada com base no corte das florestas.

A Empresa avalia seus ativos biológicos trimestralmente. Outras divulgações na Nota explicativa 16.

3.10 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

3.11 Contas a pagar a fornecedores e provisões

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Estas contas, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

3.12 Tributos sobre o lucro

São calculados com base no resultado do período ou exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração de resultado, exceto pela proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial".

Os ativos e passivos de impostos e contribuições diferidos são classificados como não circulante conforme pronunciamento contábil CPC 32 (Tributos sobre o lucro). Outras divulgações nas Notas explicativas 10, 11 e 25.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.13 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.14 Benefícios aos empregados

A Empresa concede aos empregados e diretores benefícios que envolvem seguro de vida, assistência médica e odontológica, alimentação, auxílio educação e outros, os quais respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício, exceto para o caso do benefício de assistência médica que permanece mesmo após o desligamento do funcionário por um período que pode chegar até 24 meses, conforme acordos firmados com os sindicatos.

A Empresa tem uma política de conceder participação nos lucros e resultados (PLR) aos seus empregados e diretores. O valor da PLR é equivalente a um salário para a maior parte dos colaboradores e em 31 de dezembro de 2023, o montante provisionado é de R\$ 8.405 (R\$ 8.272 em 31 de dezembro de 2022), conforme nota 21.

3.15 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- (a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- (b) Passivos contingentes são provisionados na medida em que a Empresa espera desembolsar fluxos de caixa. Processos tributários e cíveis são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Quando a expectativa de perda nestes processos é possível, uma descrição dos processos e montantes envolvidos é divulgada nas notas explicativas. Processos trabalhistas, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base no percentual histórico de desembolsos. Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e divulgados;
- (c) Obrigações legais são registradas na rubrica provisões para demandas judiciais.

Outras divulgações na Nota explicativa 24.

3.16 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Empresa e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, bem como das eliminações de venda entre sociedades do grupo, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a Empresa e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Reconhecimento de vendas de mercadorias

As receitas com vendas de produtos são reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência ao comprador dos riscos e benefícios significativos relacionados aos produtos.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido à medida em que há expectativa de realização, usando o método da taxa de juros efetiva, pelo método do custo amortizado.

(c) Impostos sobre vendas

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) 5% e 10%;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) 4% a 20%;
- Programa de Integração Social (PIS) 1,65%;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 7,6%;

3.17 Arrendamentos

A Empresa possui contratos de arrendamento de terras, utilizadas para reflorestamento. Nesses contratos de arrendamentos, os riscos e direitos de propriedade são mantidos pelo arrendador e assim são classificados como arrendamentos operacionais. Os custos incorridos dos contratos de arrendamento operacional são registrados no custo de formação de ativos biológicos de forma linear durante o período de vigência desses contratos, sendo um total de 107 fazendas arrendadas em 31 de dezembro de 2023 e 128 fazendas em 31 de dezembro de 2022.

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo menor entre o valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, sendo depreciados pelas taxas informadas na Nota 18.

3.18 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Novas normas contábeis

As alterações de normas contábeis mencionadas abaixo, cuja aplicação é válida a partir do 1º de janeiro de 2023, não tiveram impactos para a Empresa:

- Alteração ao IAS 1/CPC 26(R1) e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: alteração do termo "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais". A alteração também define o que é "informação de política contábil material", explica como identificá-las e esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes.
- Alteração ao IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro: a alteração requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2023. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": de acordo com o IAS 1 - "Presentation of financial statements", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "Classification of liabilities as current or non-current", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1o de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses. Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contêm cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data. A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1o de janeiro de 2024.
- Alteração ao IFRS 16 - "Arrendamentos": a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação (sale and leaseback). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2024.
- Alterações ao IAS 7 "Demonstração dos Fluxos de Caixa" e IFRS 7 "Instrumentos Financeiros: Evidenciação": a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores (Supplier Finance Arrangements (SFAs)) com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

- (a) Os termos e condições dos acordos SFAs.
- (b) Para a data de início e fim do período de reporte:
 - (I) O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.
 - (II) O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.
 - (III) Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.
- (c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i).
- (d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação.

A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2024.

A administração está analisando os impactos das normas que ainda não estão em vigor, não há plano de antecipação de aplicação destas normas, de todo modo não há expectativa de impacto relevante nas demonstrações financeiras.

4 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. Estas estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis para as circunstâncias, elaborados com a utilização das informações disponíveis na data.

Portanto, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, incluem várias estimativas. As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco com probabilidade de causar ajustes significativos nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas abaixo:

- Valor justo do ativo biológico – Nota explicativa 16
- Recuperação de ativo imobilizado – Nota explicativa 17
- Imposto de renda e contribuição social diferidos – Nota explicativa 11
- Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis – Nota explicativa 24

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

5.1 Análise dos instrumentos financeiros

A Empresa e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

É apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Empresa, apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

	Valor contábil Controladora		Valor justo Controladora		Valor contábil Consolidado		Valor justo Consolidado	
	2023	2022 (não auditado)	2023	2022 (não auditado)	2023	2022 (não auditado)	2023	2022 (não auditado)
Ativos financeiros								
Caixa e equivalentes de caixa	11.504	3.744	11.504	3.744	11.516	3.751	11.516	3.751
Títulos e valores mobiliários	84.641	42.977	84.641	42.977	91.358	54.596	91.358	54.596
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	997	-	997	-	997	-	997	-
Contas a receber de clientes	484.800	444.295	484.800	444.295	484.640	440.714	484.640	440.714
Total	581.942	487.016	581.942	487.016	588.511	499.061	588.511	499.061
Passivos Financeiros								
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	496.127	474.392	496.127	474.392	558.656	490.870	558.656	490.870
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	13.883	-	13.883	-	13.883	-	13.883	-
Contas a pagar e fornecedores - circulante e não circulante	188.564	154.085	188.564	154.085	197.919	186.726	197.919	186.726
Total	698.574	628.477	698.574	628.477	770.458	677.596	770.458	677.596

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

- Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos;
- A Empresa e suas controladas aplicam o CPC 40(R1) / NBC TG 40(R2) / IFRS 7 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. A Empresa possui instrumentos financeiros de nível 1, 2 e 3. O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

5.2 Mensuração do valor justo

A tabela a seguir apresenta uma análise dos instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo, após o seu reconhecimento inicial. Estes instrumentos financeiros estão agrupados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado:

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Empresa possui instrumentos financeiros de nível 1 e 2 e a mensuração do valor justo é derivado de outros insumos cotados incluídos no nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
31/12/2022 (não auditado)				
Ativo circulante				
Ações	566	-	566	-
Aplicações financeiras	-	42.401	-	54.020
Total	566	42.401	566	54.020
	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
31/12/2023				
Ativo circulante				
Ações	575	-	575	-
Aplicações financeiras	-	84.056	-	90.773
Total	575	84.056	575	90.773

5.3 Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Empresa são representados por caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos, derivativos e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, nas datas de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e estão adequados e se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Empresa estão ligados à variação do CDI, para linhas de empréstimos e financiamentos nacionais e aplicações financeiras em moeda nacional, que tem o CDI como principal indexador. Para linhas de crédito em moeda estrangeira, os principais riscos estão associados à variação cambial e a variação da taxa libor.

Com relação aos empréstimos e financiamentos, a Empresa possui linhas de Capital de Giro, Crédito Rural, CCE/Real, Pré-Pagamento de Exportação e Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC e CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio), todas se apresentam divulgadas pelo valor de mercado. As aplicações em CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos, não apresentam diferenças significativas para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Empresa estava exposta no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses no valor de 12,65% e este definido como cenário provável. A partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2023, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

	Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Aplicação financeira posição 31/12/2023			CDI	10,65%	7,99%	5,33%
		90.773		9.667	7.250	4.834
		Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Aplicação financeira posição 31/12/2022 (não auditado)			CDI	11,65%	8,74%	5,83%
		54.020		6.293	4.720	3.147

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas o qual a Empresa está exposta na data base de exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores do CDI e nas taxas de câmbio (US\$) vigentes em 31 de dezembro de 2023, foi definido o cenário provável que impactaria os resultados futuros, e a partir deste, calculadas as variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para ser liquidado a partir de 2022. A data base utilizada para os empréstimos e financiamentos foi 31 de dezembro de 2023, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade deles em cada cenário.

31/12/2023	Risco	Consolidado	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Variação cambial			10,00%	12,50%	15,00%
Empréstimos e Financiamentos em moeda estrangeira	US\$	251.078	25.108	31.385	37.662
Instrumentos derivativos de dívida		-	-	-	-
Alteração no CDI			10,65%	13,31%	15,98%
Empréstimos e Financiamentos em reais	CDI	307.578	32.757	40.946	49.136
Instrumentos derivativos de dívida		-	-	-	-
31/12/2022 (não auditado)	Risco	Consolidado	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Variação cambial			10,00%	12,50%	15,00%
Empréstimos e Financiamentos em moeda estrangeira	US\$	207.120	20.712	25.890	31.068
Alteração no CDI			11,65%	14,56%	17,48%
Empréstimos e Financiamentos em reais	CDI	283.749	81.619	102.023	122.428

5.4 Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas operações. Tais riscos envolvem principalmente os efeitos de taxa de câmbio, visto que suas receitas são geradas em reais ("R\$") e a Empresa possui compromissos significativos em dólares norte-americanos ("USD").

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado no seu vencimento, estando contabilizado a valor justo quando existentes, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

As operações de swap contratadas têm a finalidade de reduzir os efeitos do custo de captação já que se trata de opções pelas quais os prêmios já foram pagos na data de desembolso das NCEs - Notas de crédito à exportação.

Em 31 de dezembro de 2023 a Empresa possuía instrumentos financeiros derivativos na modalidade "Swap Termo Fluxo de Caixa com Limitador" correspondentes à contratos de empréstimos com o Banco ABC Brasil, Banco Fibra, Banco Original, Banco BMG e Banco BTG e BOCOM no montante principal de R\$ 293 milhões conforme demonstrado abaixo:

Produto	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Indexador	Indexador	Referência	Ajuste
CCE REAL	12/07/2021	27/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.118	(193)
CCE USD	03/03/2022	17/12/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	1.878	(130)
PREPAGTO	21/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.067	-
CCE USD	13/07/2022	30/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.899	(271)
CCE USD	31/08/2022	15/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	6.069	(284)
CCE USD	31/10/2022	31/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	4.641	(317)
CCE PRE	14/10/2021	14/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	3.349	(29)
CCE PRE	19/04/2022	20/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	6.132	68
CCE PRE	08/12/2022	12/06/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	16.774	294
CCE PRE	28/04/2023	28/10/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	18.895	89
CCE PRE	28/09/2023	29/03/2027	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	11.003	(141)
CCE PRE	28/09/2023	29/03/2027	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	4.003	(51)
CCE USD	30/09/2022	30/09/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	47.711	(5.060)
CCE USD	24/08/2021	19/02/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.031	(240)
CCB USD	03/09/2021	26/08/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	1.266	(120)
CCB USD	05/11/2021	28/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	3.409	(582)

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Produto	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Indexador	Indexador	Referência	Ajuste
CCB USD	03/12/2021	25/11/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.362	(419)
CCB USD	22/02/2022	17/02/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.099	(177)
CCB USD	27/05/2022	19/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.535	(38)
CCB USD	17/06/2022	09/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.013	(93)
CCB USD	17/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.504	(198)
CCB USD	08/08/2022	04/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	4.199	(300)
CCB USD	28/09/2022	22/09/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.063	(156)
CCB USD	31/10/2022	27/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	2.039	(157)
CCB USD	29/11/2022	24/11/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	6.065	(496)
CCB USD	22/12/2022	15/12/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	5.353	(272)
CCE USD	07/07/2023	07/07/2026	Swap - Fluxo de caixa	Pré	Dólar	35.255	(638)
CCE USD	14/12/2023	14/12/2026	Swap - Fluxo de caixa	Pré	Dólar	50.243	(2.181)
CCE USD	30/05/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	12.210	(619)
CCE USD	28/02/2023	02/03/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	8.671	(397)
CR RURAL	29/09/2023	29/09/2028	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	10.108	546
CCB USD	27/04/2023	20/04/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dólar	8.513	(290)
CCE PRE	30/06/2021	28/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	3.001	(34)
Total						293.478	(12.886)

5.5 Fatores de risco financeiro

A Empresa, considerando suas controladas diretas e indiretas, estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

A Administração da Empresa e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Empresa têm como propósito a proteção de suas dívidas, considerando que não são realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos alavancados.

Risco de mercado

Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Empresa incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade destas taxas.

Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. A Empresa monitora, periodicamente, a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, sendo que ela adota a política de efetuar hedge somente para os vencimentos de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2023, a cotação do dólar norte-americano em relação ao real era US\$1,00 = R\$ 4,8413 (R\$ 5,2177 em 31/12/2022), registrando no exercício uma valorização do real de aproximadamente 7,21%.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Está demonstrada a seguir a exposição consolidada, por moeda, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, a qual considera os valores patrimoniais de empréstimos e financiamentos, fornecedores e das disponibilidades:

EM MILHARES DE REAIS		
Consolidado	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Empréstimos e financiamentos:		
Dólar norte-americano	(251.078)	(207.120)
Total (1)	(341.132)	(262.106)
Contas a receber e partes relacionadas:		
Dólar norte-americano	76.545	155.510
Total (2)	76.545	155.510
Instrumentos financeiros derivativos		
Dólar norte-americano	(12.886)	-
Total (3)	(12.886)	-
Exposição líquida (1 + 2 + 3):		
Dólar norte-americano	(187.419)	(51.610)
Total	(187.419)	(51.610)

Risco de crédito

A política de vendas da Empresa considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

No que diz respeito às negociações financeiras e demais investimentos, a Empresa tem como política trabalhar com instituições que considera sólidas.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Empresa e suas controladas atuam de modo a diversificar essa exposição entre instituições financeiras de primeira linha.

Riscos ambientais

Atividade florestal/industrial

A divisão florestal declara em sua política ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua "Missão, Visão e Valores" o bom relacionamento com as comunidades do entorno.

Poluição do ar: controlada e verificada por meio de medições periódicas realizadas nas máquinas, equipamentos e geradores que desenvolvem as atividades florestais, cumprindo os níveis determinados por lei estadual.

Recursos hídricos:

Quantidade: por meio da obtenção da outorga de uso de água, é controlado o volume utilizado e descartado nos efluentes.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Qualidade: realizadas amostragens e análises periódicas no montante, efluentes e jusante, comparando com padrões de legislação federal e estadual, a captação de água para abastecimento das fábricas obedece à legislação ambiental de cada localidade e às licenças de operação das Unidades. Cabe destacar que em decorrência de uma possível crise hídrica, a Empresa adotou medidas que visam mitigar os riscos da falta de abastecimento de água em suas dependências.

Conservação dos solos: Realizados monitoramentos mensais, e posterior tomada de ações para mitigar possíveis impactos negativos causados pelas atividades florestais.

Ativos florestais: por meio de rondas diárias e monitoramentos são realizados controles para proteção contra pragas, incêndios e plantas daninhas.

Biodiversidade: São mantidas matas naturais, entremeadas com plantios de eucalipto, em cumprimento a legislação federal nas formas de Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

Resíduos e rejeitos: O armazenamento, descarte e controle é realizado por meio de gestão de resíduos que permite dar destino correto a todos os resíduos gerados nas atividades florestais, para empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental, seguindo as legislações estaduais e federais.

Comunidades do entorno: Abertura de canal de diálogo participativo com as comunidades diretamente afetadas pelas atividades florestais, três meses antes de iniciar os trabalhos para levantamento dos impactos positivos e negativos da atividade na comunidade e possíveis forma de mitigação, por meio de geração de emprego, educação ambiental, entre outros.

Risco de liquidez

É o risco de a Empresa não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, que são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. A Empresa possui linhas de crédito aprovadas com instituições financeiras para capital de giro.

O quadro abaixo demonstra o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Empresa, no balanço consolidado, onde os valores apresentados incluem o valor do principal e dos juros futuros incidentes nas operações, calculados utilizando-se as taxas e índices vigentes na data de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

31/12/2023	Curto Prazo	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Fornecedores	152.107	-	-	-	-	-	-	152.107
Empréstimos e financiamentos	259.984	187.820	88.417	7.185	5.250	8.333	1.667	558.656
Contas a pagar	45.812	-	-	-	-	-	-	45.812
Total	457.903	187.820	88.417	7.185	5.250	8.333	1.667	756.575

31/12/2022 (não auditado)	Curto Prazo	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Fornecedores	153.257	-	-	-	-	-	153.257
Empréstimos e financiamentos	222.016	153.387	92.073	23.393	-	-	490.869
Contas a pagar	33.469	-	-	-	-	-	33.469
Total	408.742	153.387	92.073	23.393	-	-	677.595

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A projeção orçamentária para os próximos exercícios aprovada pelo Conselho de Administração demonstra capacidade de cumprimento das obrigações, caso este seja concretizado.

A estrutura de capital da Empresa é formada pelo endividamento líquido, composto pelo saldo de empréstimos e financiamentos (Nota 19) deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (Nota 6 e 7) e pelo saldo do patrimônio líquido, incluindo o saldo de capital emitido e todas as reservas constituídas.

Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Empresa é assegurar a disponibilidade de linhas de crédito visando fazer face à manutenção da liquidez e a obtenção de taxas de juros compatíveis com a sua atividade, visando maximizar o retorno ao acionista. A Empresa administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Empréstimos e financiamentos	496.127	474.392	558.656	490.869
(-) Caixa e equivalente de caixa e TVM	(96.145)	(46.721)	(102.874)	(58.347)
Dívida líquida	412.868	427.671	468.668	432.522
Patrimônio líquido	1.711.960	1.526.147	1.711.960	1.526.147
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.124.828	1.953.818	2.180.628	1.958.669
Índice de alavancagem financeira	24%	28%	27%	28%

6 Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Numerários	112	123	117	128
Bancos conta movimento	11.392	3.621	11.399	3.623
Total	11.504	3.744	11.516	3.751

7 Títulos e valores mobiliários

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Ações	575	566	575	566
Título de capitalização	10	10	10	10
Aplicações em CDB	84.056	42.401	90.773	54.020
Total	84.641	42.977	91.358	54.596

Os registros efetuados nesta rubrica referem-se a títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco disponíveis para negociação, representado principalmente, por certificados de depósitos bancários remunerados com base na variação do CDI.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Investimentos de curto prazo - CDB

Nesta rubrica estão registrados os títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, representados, principalmente, por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) remunerados com base na variação do rendimento médio de Depósito Interbancário (CDI) de 100% (2022 – 100%).

8 Contas a receber de clientes

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Clientes nacionais	478.186	415.849	478.087	416.328
AVP de clientes	(6.245)	(6.452)	(6.245)	(6.452)
Clientes exterior	23.507	37.622	23.507	37.622
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	(10.649)	(6.724)	(10.710)	(6.784)
Total	484.799	440.295	484.639	440.714
Circulante	484.788	440.286	484.628	440.705
Não Circulante	11	9	11	9

Conforme informado na Nota 19 - empréstimos e financiamentos, a Empresa possui aproximadamente 50% do saldo de duplicatas a receber de clientes nacionais oferecidos como garantia na obtenção de empréstimos e financiamentos.

(a) A seguir são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
A vencer	468.955	429.429	468.955	429.651
Vencidos até 30 dias	18.175	8.097	18.175	8.294
Vencidos de 31 a 60 dias	1.554	7.948	1.554	7.948
Vencidos de 61 a 90 dias	658	948	658	948
Vencidos de 91 a 180 dias	1.354	443	1.354	443
Vencidos a mais de 180 dias	10.997	6.606	10.898	6.666
Total	501.693	453.471	501.954	453.950

(b) Movimentação da PECLD - Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Saldo Inicial	(6.724)	(7.724)	(6.784)	(7.845)
Adições	(4.403)	849	(4.404)	910
Baixas	478	151	478	151
Saldo Final	(10.649)	(6.724)	(10.710)	(6.784)

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Produtos acabados	142.189	144.176	142.699	144.674
Produtos semiacabados	40.927	50.801	52.588	51.182
Produtos em elaboração	4.052	6.545	4.052	6.545
Materiais poder de terceiros	2.737	4.172	2.737	4.172
Matéria-prima	65.105	54.053	65.106	54.054
Almoxarifado e outros	93.666	86.198	101.153	96.062
Adiantamento fornecedores	1.275	10.350	1.275	10.350
Total	349.951	356.295	369.610	367.039

Em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, não havia necessidade de constituir provisão para perdas em estoques.

A Administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

10 Impostos a recuperar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
ICMS (1)	3.694	4.740	11.671	12.153
IRRF	1.960	225	2.824	862
PIS/COFINS - Corrente	8	1.235	8	1.235
PIS/COFINS (2)	98.020	115.679	98.020	115.679
IPI sobre fretes (3)	20.446	-	20.446	-
Outros impostos	4.052	9.853	4.052	9.853
Total	128.180	131.732	137.021	139.782
Circulante	84.156	45.040	92.997	53.090
Não circulante	44.024	86.692	44.024	86.692

(1) Representado, principalmente por saldo credor de ICMS corrente e pelos créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado, com relação a créditos de ativo imobilizados são utilizados no setor produtivo, descontados a valor presente, os quais estão sendo utilizados à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente.

Prazo de realização do ICMS

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
2023	-	3.864	-	11.277
2024	2.123	659	10.100	659
2025	763	217	763	217
2026	574	-	574	-
2027	234	-	234	-
Total	3.694	4.740	11.671	12.153

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (2) Corresponde às decisões trânsito em julgado acolhendo a pretensão da Empresa de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. A segregação entre o ativo circulante e não circulante foi efetuada com base na expectativa da sua compensação estimada pela Administração, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
2024	33.327	39.331	33.327	39.331
2025	64.693	76.348	64.693	76.348
Total	98.020	115.679	98.020	115.679

- (3) Saldo referente à inclusão do frete na base de cálculo do IPI, onde o RIPI traz em seu artigo 118 § 1º, a obrigatoriedade do custo do transporte e outras despesas acessórias como o seguro para a cobrança do imposto, conforme instituído pela Lei Ordinária nº 7.798, de 10 de Julho de 1989, contudo, as empresas passaram a questionar, judicialmente, a obrigatoriedade da incidência do IPI sobre o frete destacado em campo próprio na nota fiscal, a Empresa tem a prática a inclusão do frete no preço da mercadoria, quando venda CIF, ao invés de destacar o frete em campo próprio, portanto, quando a venda é CIF há o frete compondo o preço final e assim questionamos a possibilidade do aproveitamento de crédito de IPI sobre o frete que compõe o preço final e desta feita a ação judicial, neste sentido, transitou em julgado e foi reconhecido o montante de R\$ 20.446 o qual aguarda habilitação do crédito.

11 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de R\$ 79.908 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 25.665 em 31 de dezembro de 2022), refere-se a valores de imposto de renda e contribuição social diferidos correspondente ao saldo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para sua plena utilização, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Em dezembro de 2023 a Empresa registrou montante relevante nessa rubrica decorrente do aumento do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL da controladora Eucatex Indústria e Comércio Ltda. referente ao aproveitamento de incentivos fiscais. Determinadas operações da Empresa são beneficiadas por incentivos fiscais estaduais que, conforme artigo 30 da Lei nº 12.973/14 e Lei Complementar nº 160/17, puderam ser caracterizados como subvenção para investimentos. (Nota 26 b-1).

A Administração, com base em seu orçamento, estima que os créditos fiscais sejam realizados conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
2023	-	4.057	-	4.057
2024	12.629	4.588	12.629	4.588
2025	14.285	5.089	14.285	5.089
2026	15.846	11.931	15.846	11.931
2027 a 2029	37.148	-	37.148	-
Total	79.908	25.665	79.908	25.665

O prejuízo fiscal e diferenças temporárias, em 31 de dezembro de 2023, na controladora e consolidado, somam R\$ 235.024, sobre os quais foram constituídos o imposto diferido, tendo como base uma alíquota de 34% de IRPJ e CSLL.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12 Outros créditos

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Adiantamento de folha de pagamento	3.252	2.656	3.561	3.088
Créditos diversos	1.830	399	1.830	399
Total	5.082	3.055	5.391	3.487

13 Depósito judiciais

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Trabalhistas	2.537	5.514	2.537	5.522
Outros	93	-	95	-
Total	2.630	5.514	2.632	5.522

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14 Investimentos

Conforme demonstrado no organograma (Nota 2) a Empresa participa em mais duas empresas as quais estão segregadas em função das suas atividades operacionais. Abaixo demonstramos as participações e os saldos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

(a) Informações relativas controladora, controladas e coligadas

Controladora

Descrição	País Sede	Milhares de quotas	Participação (%)	Capital social	Lucro do período		Patrimônio líquido		Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos	
					31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Diretas												
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	8,15%	25.045	9.464	1.222	44.256	34.792	771	100	3.608	2.836
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	Brasil	134.351	100,00%	134.351	23.044	35.904	232.555	547.576	23.044	20.513	232.556	312.855
									23.815	20.613	236.164	315.691

Consolidado

Descrição	País Sede	Milhares de quotas	Participação (%)	Lucro do período		Patrimônio líquido		Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos		
				31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Diretas												
Pescara Administração e Participação Ltda	Brasil	47.418	49,02%	10.736	9.130	79.339	68.603	5.264	4.476	38.896	33.633	
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	8,15%	9.464	1.222	44.256	34.792	771	100	3.608	2.836	
								6.035	4.575	42.504	36.469	

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Movimentação dos investimentos na controladora e consolidado:

Controladora

Diretas	Saldo em 31/12/2021	Equivalência patrimonial	Aporte em controladas e coligadas	Saldo em 31/12/2022
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	2.736	100	-	2.836
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	292.342	20.513	-	312.855
	295.078	20.613	-	315.691
Diretas	Saldo em 31/12/2022	Equivalência patrimonial	Devolução de capital	Saldo em 31/12/2023
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	2.836	771	-	3.607
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	312.855	23.044	(103.342)	232.557
	315.691	23.815	(103.342)	236.164

Consolidado

Direta e indireta	Saldo em 31/12/2021	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2022
Pescara Administração e Participação Ltda	29.157	4.476	33.633
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	2.736	100	2.836
	31.893	4.576	36.469
Direta e indireta	Saldo em 31/12/2022	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2023
Pescara Administração e Participação Ltda	33.633	5.264	38.896
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	2.836	771	3.608
	36.469	6.035	42.504

15 Partes relacionadas

(a) Transações com sociedades relacionadas

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Controladas				
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	207.876	242.386	93.527	135.316
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	218.086	114.128	-	-
Demais empresas do grupo				
Eucatex S.A.	49.320	28.440	-	-
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	41	41	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	53.038	117.888	-	-
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	1.176	-	-	8.789
AD Argilas Descorantes Ltda.	34	34	1	1
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	11.718	9.183	14.837	11.885
Eucatex Imobiliária Ltda.	62.842	-	7.841	15.077
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	20.264	19.770	-	-
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	5.857	5.890	-	-
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.482	1.726	1.527	3.797
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	25.792	8.707
	631.734	539.486	143.525	183.572
Circulante	525.584	500.580	143.525	183.572
Não circulante	106.150	38.906	-	-
Total	631.734	539.486	143.525	183.572

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Consolidado			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
	Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	27.018	16.938	74.875
Eucatex of North America, Inc.	41	41	-	-
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	53.038	117.888	-	-
AD Argilas Descorantes Ltda.	54.835	47.362	-	2.493
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	35	35	-	1
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	211.548	243.225	97.952	136.325
Eucatex Imobiliária Ltda.	11.723	9.183	14.725	11.816
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	69.006	-	9.695	17.635
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	19.894	19.388	670	728
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	5.856	5.890	-	-
Pescara Administração e Participações S/A	1.482	1.726	35.518	38.298
Total	-	-	25.792	8.707
Total	454.476	461.676	259.227	362.936
Circulante	306.713	413.890	259.227	362.936
Não circulante	147.763	47.786	-	-
Total	454.476	461.676	259.227	362.936

Descrição	Controladora			
	Receitas - juros de partes relacionadas		Despesas - juros de partes relacionadas	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
	Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	9.867	3.836	2.703
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	10.220	3.903	10.070	14.537
Total	20.087	7.739	12.773	14.692

Descrição	Consolidado			
	Compras matérias-primas e insumos		Receitas de vendas	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
	Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	912	509	79.787
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	539.089	344.804	531.166	584.482
Total	540.001	345.313	610.953	660.530

As transações realizadas entre as sociedades relacionadas referem-se, substancialmente, a compras e vendas de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

A principal transação envolvendo a Empresa e suas controladas referem-se às compras de insumos da Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. é fornecedora de madeira em pé.

(b) Honorários da Administração

Em 31 de dezembro de 2023 Empresa pagou aos administradores e diretores a título de remuneração, R\$ 9.602 (R\$ 8.616 em 31 de dezembro de 2022).

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
	Honorários do Conselho de Administração e Fiscal	(1.277)	(949)	(9.602)
Total	(1.277)	(949)	(9.602)	(8.616)

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16 Ativos biológicos

Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa possuía através da sua controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. aproximadamente 21,5 mil hectares em áreas de efetivo plantio (35,4 mil hectares em 31 de dezembro de 2022), as quais são cultivadas no estado de São Paulo nas regiões de Botucatu e Salto.

Devido à dificuldade em identificar a existência de um mercado ativo ou mercado relevante para o ativo biológico analisado, a Empresa optou por mensurar o valor justo do ativo biológico através do cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo, descontado à taxa corrente do mercado. Devido a tal mensuração do valor justo do ativo biológico, ele é considerado como nível 3 na hierarquia do valor justo.

(a) Estimativa do valor justo

O valor justo foi determinado pela valorização dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa líquido - volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio.
- Taxa de desconto: taxa correspondente ao custo ponderado de capital real da Empresa, utilizada para trazer os fluxos de caixa projetados a valores presentes nas datas de mensuração.
- Preços - são obtidos preços em R\$/metro cúbico, através de pesquisas de mercado divulgadas por empresas especializadas, além dos preços praticados em operações de compra e venda realizadas pela Empresa.
- Volumes - consideram o ciclo médio de colheita de 6 anos, e foram projetados com base na produtividade média. A produtividade poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira.
- Periodicidade - as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revisadas ao final de cada exercício/período.
- A avaliação dos valores justos dos ativos biológicos foi efetuada e aprovada pela administração.

(b) Movimentação dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)	788.254	Saldo em 31 de dezembro de 2021 (não auditado)	644.091
Cisão Parcial 01/01/2023	(324.763)	Exaustão/cortes efetuados no período	(77.721)
Exaustão/cortes efetuados no período	(73.092)	Ganho na atualização do valor justo	80.154
Ganho na atualização do valor justo	35.035	Adições	141.730
Madeira cortada no campo*	(11.255)		
Adições	118.934		
Saldo em 31 de dezembro de 2023	533.113	Saldo em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)	788.254

*Transferência para estoque.

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos da Empresa, destacam-se a variação do preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17 Imobilizado

(a) Composição e Movimentação

Controladora	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Saldo inicial em 01/01/2022	-	10.072	15.802	7.689	205	1.257	-	35.025
Aquisições (baixas)	-	-	-	44.097	144	666	1.583	46.490
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	(9.880)	(203)	(41)	(1.141)	-	(11.265)
Depreciações	-	(3.504)	(37.990)	-	(117)	(804)	(9.283)	(51.698)
Transferências	-	4.086	58.296	(62.253)	(81)	939	-	987
Transferências Acervo líquido	625	47.058	524.268	56.982	1.139	2.964	27.296	660.332
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022 (não auditado)	625	57.712	550.496	46.312	1.249	3.881	19.596	679.871
Custo	625	61.216	588.486	46.312	1.366	4.685	28.879	731.569
Depreciação acumulada	-	(3.504)	(37.990)	-	(117)	(804)	(9.283)	(51.698)
Saldo contábil, líquido em 01/01/2023	625	57.712	550.496	46.312	1.249	3.881	19.596	679.871
Aquisições (baixas)	-	-	-	99.307	31	5	36.899	136.243
Depreciações	-	(5.595)	(70.423)	-	(153)	(663)	(20.011)	(96.845)
Transferências	-	1.864	87.938	(89.516)	(495)	-	-	(210)
Custo	625	63.080	676.424	56.103	902	4.690	65.778	867.602
Depreciação acumulada	-	(9.099)	(108.413)	-	(270)	(1.467)	(29.294)	(148.543)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	625	53.981	568.011	56.103	632	3.223	36.484	719.059

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Saldo inicial em 01/01/2022	-	10.072	15.892	8.067	206	1.307	210.168	245.712
Aquisições (baixas)	-	-	(9.880)	44.141	103	(475)	4.177	38.066
Depreciações	-	(3.504)	(38.019)	-	(118)	(817)	(20.048)	(62.506)
Transferências	-	4.086	58.295	(62.253)	(81)	939	-	986
Transferências Acervo líquido	625	47.058	524.268	56.982	1.139	2.964	27.296	660.332
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022 (não auditado)	625	57.712	550.556	46.937	1.249	3.918	221.593	882.590
Custo	625	61.216	588.575	46.937	1.367	4.735	241.641	945.096
Depreciação acumulada	-	(3.504)	(38.019)	-	(118)	(817)	(20.048)	(62.506)
Saldo contábil, líquido em 01/01/2023	625	57.712	550.556	46.937	1.249	3.918	221.593	882.590
Aquisições (baixas)	-	-	-	99.400	31	5	123.039	222.475
Depreciações	-	(5.595)	(70.526)	-	(154)	(677)	(20.011)	(96.963)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(23.434)	(23.434)
Transferências	-	1.865	88.552	(90.154)	(481)	-	-	(218)
Custo	625	63.081	677.127	56.183	917	4.740	364.680	1.167.353
Depreciação acumulada	-	(9.099)	(108.545)	-	(272)	(1.494)	(63.493)	(182.903)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	625	53.982	568.582	56.183	645	3.246	301.187	984.450

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Imobilizações em andamento

As Imobilizações em andamento referem-se substancialmente às construções, máquinas, equipamentos, instalação e construção civil.

Em 31 de dezembro de 2023 não ocorreram capitalização de juros, pois os ativos não faziam parte das linhas de financiamento.

(c) Método de depreciação

Apresentamos a seguir as taxas médias ponderadas anuais.

Taxas anuais de Depreciação	Taxa	
	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e Benfeitorias	3,21%	3,45%
Máquinas, Equipamentos e Instalações	4,91%	4,65%
Móveis e Utensílios	2,34%	2,59%
Veículos	2,53%	2,23%
Outros Ativos	11,67%	6,81%

17.1 Direito de uso - arrendamento

A Empresa aplicou como prática contábil os requisitos do CPC 06 (R1) / IAS 17 e a ICPC 03 / IFRIC 4 para todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos.

Ativos de direitos de uso:

	Controladora			
	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022 (não auditado)	2.490	13.623	5.217	21.330
Adições (baixas)	2.587	7.764	4.732	15.083
Depreciação no período (Resultado)	(2.469)	(10.554)	(3.794)	(16.817)
Saldo em 31/12/2022 (não auditado)	2.608	10.833	6.155	19.596

	Controladora			
	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2023	2.608	10.833	6.155	19.596
Adições (baixas)	9.216	26.219	1.464	36.899
Depreciação no período (Resultado)	(3.525)	(11.995)	(4.491)	(20.011)
Saldo em 31/12/2023	8.299	25.057	3.128	36.484

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022 (não auditado)	210.169	2.490	13.623	5.217	231.499
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.469)	(10.554)	(3.794)	(16.817)
Depreciação no período (*)	(10.765)	-	-	-	(10.765)
Saldo em 31/12/2022 (não auditado)	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado				Total
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	
Saldo em 01/01/2023	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	87.139	9.216	26.219	1.464	124.038
Depreciação no período (Resultado)	-	(3.525)	(11.995)	(4.491)	(20.011)
Depreciação no período (*)	(24.434)	-	-	-	(24.434)
Saldo em 31/12/2023	264.703	8.299	25.057	3.128	301.187

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Passivos de arrendamentos:

	Controladora				Total
	Edifícios	Veículos	Outros	Total	
Saldo em 01/01/2022 (não auditado)	3.021	16.751	7.600	27.372	27.372
Adições (baixas)	2.587	7.764	4.732	15.083	15.083
Juros apropriados no período (Resultado)	(257)	(1.894)	(1.751)	(3.902)	(3.902)
Baixa por pagamento	(2.743)	(11.788)	(4.426)	(18.957)	(18.957)
Saldo em 31/12/2022 (não auditado)	2.608	10.833	6.155	19.596	19.596

	Controladora				Total
	Edifícios	Veículos	Outros	Total	
Saldo em 01/01/2023	2.608	10.833	6.155	19.596	19.596
Adições (baixas)	9.727	27.775	2.270	39.772	39.772
Juros apropriados no período (Resultado)	(256)	(778)	(402)	(1.436)	(1.436)
Baixa por pagamento	(3.781)	(12.773)	(4.894)	(21.448)	(21.448)
Saldo em 31/12/2023	8.298	25.057	3.129	36.484	36.484

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022 (não auditado)	217.500	3.021	16.751	7.600	244.872
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(257)	(1.894)	(1.751)	(3.902)
Juros apropriados no período (*)	13.991	-	-	-	13.991
Baixa por pagamento	(32.087)	(2.743)	(11.788)	(4.426)	(51.044)
Saldo em 31/12/2022 (não auditado)	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2023	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	87.139	9.726	27.775	2.270	126.910
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(256)	(778)	(402)	(1.436)
Juros apropriados no período (*)	26.306	-	-	-	26.306
Baixa por pagamento	(40.158)	(3.781)	(12.773)	(4.894)	(61.606)
Saldo em 31/12/2023	275.285	8.297	25.057	3.128	311.768

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Os compromissos de locações operacionais da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, estão brutos de PIS/COFINS, que correspondem o montante de R\$ 3.520 em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 1.891 em 31 de dezembro de 2022.

Conforme mencionado acima, a Empresa adotou como prática contábil os requisitos do CPC06(R2)/IFRS16 – Arrendamentos na mensuração e remensuração do seu direito de uso, empregando o modelo de fluxo de caixa descontado, considerando a taxa de desconto nominal. Em conformidade com o ofício-circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2019, o passivo de arrendamento de direito de uso também foi mensurado considerando inflação futura projetada, apresentando a seguinte composição:

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Fluxo Inflacionado				Total
	31/12/2023	2024	2025	Demais anos	
Terrenos	854.280	40.680	40.680	772.920	854.280
Equipamentos	3.316	1.658	1.658	-	3.316
Veículos	26.562	13.281	13.281	-	26.562
Edifícios	8.794	4.397	4.397	-	8.794
Total Geral	892.952	60.016	60.016	772.920	892.952

18 Intangível

Descrição	CONTROLADORA			Total
	Software	Marcas e Patentes		
Saldos em 1º de janeiro de 2022 (não auditado)	354	-		354
Aquisições	1.268	-		1.268
Amortização	(503)	(20)		(523)
Conferência de acervo líquido	2.116	322		2.438
Saldo contábil, líquido	3.235	302		3.537
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)				
Custo	5.134	894		6.028
Amortização acumulada	(1.899)	(592)		(2.491)
Saldo contábil, líquido	3.235	302		3.537
Saldos em 1º de janeiro de 2023	3.235	302		3.537
Aquisições	1.349	-		1.349
Amortização	(1.044)	(34)		(1.078)
Saldo contábil, líquido	3.540	268		3.808
Saldos em 31 de dezembro de 2023				
Custo	6.483	894		7.377
Amortização acumulada	(2.943)	(626)		(3.569)
Saldo contábil, líquido	3.540	268		3.808

Descrição	CONSOLIDADO			
	Software	Marcas e Patentes	Ágio	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022 (não auditado)	354	-	6.606	6.960
Aquisições	4.493	755	-	5.248
Amortização	(1.608)	(453)	-	(2.061)
Saldo contábil, líquido	3.239	302	6.606	10.147
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)				
Custo	4.847	755	6.606	12.208
Amortização acumulada	(1.608)	(453)	-	(2.061)
Saldo contábil, líquido	3.239	302	6.606	10.147
Saldos em 1º de janeiro de 2023	3.239	302	6.606	10.147
Aquisições	1.357	-	-	1.357
Amortização	(1.046)	(34)	-	(1.080)
Saldo contábil, líquido	3.550	268	6.606	10.424
Saldos em 31 de dezembro de 2023				
Custo	6.204	755	6.606	13.565
Amortização acumulada	(2.654)	(487)	-	(3.141)
Saldo contábil, líquido	3.550	268	6.606	10.424
Taxa média de amortização	20%	5%		

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ágio

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Empresa avalia a recuperabilidade de seus ativos. Como resultado do teste de *impairment*, em 31 de dezembro de 2023, não foram identificadas perdas para as unidades geradoras de caixa (UGC) para o ágio registrado referente à operação da aquisição da Empresa Pescaara Administração e Participações SA.

A Empresa utilizou o método do valor em uso para realização do teste de *impairment*. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa.

19 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Moeda	Vencimento	Encargos	Garantia	Controladora		Consolidado	
					31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Circulante								
Capital de giro	Real	Dez/2024	100% CDI + 2,77% a.a.	Duplicatas	21.362	60.529	21.361	60.529
CDCA	Real	Dez/2024	100% CDI + 2,98% a.a.	Duplicatas + alienação fiduciária	29.448	19.900	30.806	27.348
Crédito Rural	Real	Dez/2024	100% CDI + 2,65% a.a.	Alienação fiduciária	-	-	16.097	1.751
CCE/ real	Real	Dez/2024	100% CDI + 2,84% a.a.	Duplicatas	173.551	94.802	175.856	94.802
ACC/Pré-pagamento	Dólar	Dez/2024	5,29% a.a. + v.c. dólar	Duplicatas	15.864	37.586	15.864	37.586
Total circulante					240.225	212.817	259.984	222.016
Não Circulante								
Capital de giro	Real	Mar/2025	100% CDI + 2,77% a.a.	Duplicatas	3.334	29.333	3.334	29.333
CDCA	Real	Nov/2026	100% CDI + 2,98% a.a.	Duplicatas + alienação fiduciária	35.042	62.708	35.042	64.736
Crédito Rural	Real	Set/2028	100% CDI + 2,65% a.a.	Duplicatas	-	-	25.082	5.250
CCE/ real	Dólar	Mai/2030	100% CDI + 2,84% a.a.	Duplicatas	217.151	161.805	234.839	161.805
ACC/Pré-pagamento	Dólar	Jun/2025	5,29% a.a. + v.c. dólar	Duplicatas	375	7.729	375	7.729
Total não circulante					255.902	261.575	298.672	268.853
Total geral					496.127	474.392	558.656	490.869

Como garantia dos empréstimos e dos financiamentos foram oferecidos terrenos, máquinas e equipamentos. Além desses a Empresa ofereceu como garantia aproximadamente 50% do valor da operação em duplicatas dos clientes nacionais e fazendas de propriedade da Eucatex Imobiliária Ltda., oferecidas e aceitas como garantia as quais estão localizadas na região de Botucatu e Avaré (SP), que corresponde a área de 1.283 hectares.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os empréstimos a longo prazo possuem os vencimentos a seguir demonstrados:

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
2024	-	146.109	-	153.387
2025	167.536	92.073	187.820	92.073
2026	75.403	23.393	88.417	23.393
2027	4.630	-	7.185	-
2028	3.333	-	5.250	-
2029	3.333	-	8.333	-
2030	1.667	-	1.667	-
Total	255.902	261.575	298.672	268.853

Movimentação dos empréstimos:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Saldo Inicial	474.392	186.496	490.869	186.496
Captações	262.594	287.140	317.595	303.604
Conferência de acervo líquido	-	156.207	-	156.206
Amortizações e pagamentos de juros	(293.037)	(189.660)	(305.502)	(190.818)
Juros e variação cambial e monetária	52.178	34.209	55.695	35.381
Saldo Final	496.127	474.392	558.657	490.869

20 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Moeda nacional	143.781	122.130	152.908	155.837
Ajuste a valor presente	(789)	(1.218)	(801)	(2.580)
	142.992	120.912	152.107	153.257

21 Obrigações trabalhistas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
PLR a pagar	7.333	6.966	7.590	7.651
INSS a recolher	5.107	4.548	5.286	5.099
FGTS a recolher	1.623	1.542	1.744	1.698
Provisão de férias e encargos	24.262	22.437	25.934	24.462
Total	38.325	35.493	40.554	38.910

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22 Obrigações tributárias

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
IPI	-	2.216	-	2.216
PIS/COFINS	1.124	279	1.511	505
ICMS	8.738	9.043	8.738	9.043
ISS	342	188	574	380
IRPJ/CSLL	2.013	4.366	3.415	5.908
Outros	1.551	403	1.658	506
Total	13.768	16.495	15.896	18.558

23 Contas a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Energia elétrica	6.809	7.998	6.809	7.998
Fretes a pagar	16.492	14.614	16.492	14.614
Comissões a pagar	5.107	5.147	5.107	5.147
Honorário advocatícios	6.124	-	6.124	-
Outras	11.040	5.414	11.280	5.710
Total	45.572	33.173	45.812	33.469

24 Provisão para demandas judiciais

A Empresa e suas controladas, no curso normal de suas atividades, estão sujeitas a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade, ou não, de constituição de provisão para demandas judiciais.

Em 31 de dezembro de 2023, encontra-se provisionado no Consolidado o montante de R\$ 16.358 (R\$ 21.193 em 31 de dezembro de 2022), o qual, conforme a Administração baseada na opinião de seus assessores legais julga ser suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento. A classificação dos valores provisionados, segundo a natureza dos respectivos processos, é conforme demonstramos a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Provisões trabalhistas	6.101	12.312	8.382	13.217
Provisões cíveis e outras	7.976	7.976	7.976	7.976
Total da provisão para demandas judiciais	14.077	20.288	16.358	21.193

Movimentação:

Consolidado	Trabalhistas	Cíveis	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021 (não auditado)	13.217	7.976	21.193
Baixas	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)	13.217	7.976	21.193

Consolidado	Trabalhistas	Cíveis	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)	13.217	7.976	21.193
Baixas	(4.835)	-	(4.835)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	8.382	7.976	16.358

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023 a Empresa estava sujeita a ações trabalhistas, com as mais variadas características e em diversas instâncias do rito processual aguardando julgamento. Com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos da Empresa e no esperado sucesso de alguns julgamentos e de negociações que se devem realizar, o montante provisionado é considerado suficiente pela Administração para fazer face às perdas esperadas.

Processos com probabilidade de perda possível

A Empresa está envolvida em outros processos tributários, trabalhistas e cíveis surgidos no curso normal dos seus negócios, os quais, na opinião da Administração e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível. Conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

Os montantes dos processos classificados como possível em 31 de dezembro de 2023 são: tributário R\$ 3.227 (R\$ 3.327 em 31 de dezembro de 2022), cível R\$ 1.241 (R\$ 1.297 em 31 de dezembro de 2022) e trabalhistas R\$ 12.064 (R\$ 8.843 em 31 de dezembro de 2022).

25 Imposto de renda e contribuição social

A Empresa e suas controladas foram tributadas pelo lucro real, com exceção das controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. que é optante pelo lucro presumido.

(a) Os componentes de impostos passivos estão demonstrados a seguir:

O montante de R\$ 64.763 em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 70.774 em 2022 ser referem a provisão sobre a diferença entre a depreciação fiscal versus societárias.

(b) Reconciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e a contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	Período de 12 meses findos em	Período de 12 meses findos em	Período de 12 meses findos em	Período de 12 meses findos em
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	118.318	109.534	123.501	128.213
Alíquota	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(40.229)	(37.241)	(41.990)	(43.592)
Adições / Exclusões				
Equivalência patrimonial	23.815	20.613	6.035	4.576
Efeitos Tributários - Lucro Presumido de Controladas (1)	-	-	4.414	10.038
Subvenção para investimento	76.473	-	76.473	-
IR e CS sobre a taxa Selic indêbitos tributários	8.932	-	8.932	-
Outras adições e exclusões líquidas	(8.791)	(10.201)	1.153	(1.139)
Imposto de renda e contribuição social	60.200	(26.829)	55.017	(30.117)
Correntes	(54)	(27.680)	(5.237)	(30.968)
Diferidos	60.254	851	60.254	851
Alíquota efetiva	-50,88%	24,49%	-44,55%	23,49%

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- ⁽⁹⁾ No consolidado estão incluídos os efeitos tributários entre as formas de apuração do lucro real e presumido, uma vez que a controlada Novo Prisma Agro Florestal Ltda é optante do modelo “lucro presumido”.

A variação relevante do imposto de renda e contribuição social diferidos se deu por conta das subvenções de investimento de ICMS, conforme permitido pelos artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº160/2017 que alterou o artigo 30º da Lei nº12.973/2014, de modo que a base de cálculo se torna nula ou negativa, não gerando, conseqüentemente, saldo a pagar e sim impostos diferidos dos referidos tributos.

26 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital autorizado, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é de R\$ 1.252.893, representado por cotas de participação.

(b) Subvenção para investimento

Com base em decisão proferida pelo STJ em 12/06/2023, a Administração decidiu efetuar a exclusão dos valores referentes à Subvenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro.

Por conta da dedutibilidade das cifras referentes à Subvenção no valor de R\$ 250.720 e consequente acréscimo dos prejuízos fiscais, a Empresa efetuou o correspondente registro do Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos e correntes no montante de R\$ 85.245 no período.

Em atendimento aos termos da Lei 11.638 de 2007, a Empresa destinou o montante de R\$ 250.720 para reserva de subvenção para investimentos que poderá ser utilizada para absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal, ou usada para aumento de capital. Das cifras totais, R\$ 75.793 refere-se a incentivos fiscais gerados no exercício de 2023 e R\$ R\$ 174.927 refere-se a períodos anteriores.

27 Compromissos

A controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda., possui compromissos assumidos decorrentes do contrato de arrendamento rural de terrenos e de parcerias para plantio de florestas. As formas de pagamento destes compromissos de arrendamentos são mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou através de contratados de parceria rural mediante participação nos frutos no momento da colheita. Os volumes de compromissos decorrentes dos arrendamentos rurais e parcerias contratadas ao longo dos exercícios de 2023 e 2022 corresponderam a um desembolso anual aproximado de R\$ 57.000. O prazo médio dos contratos é de 14 anos.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28 Informação por segmento

As principais informações por segmento de negócio correspondente a 31 de dezembro de 2023 e 2022 são as seguintes:

Descrição	Indústria, Revenda e Outros		Construção Civil		Mercado Externo		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Receita Líquida de Vendas e Serviços	1.101.899	784.862	1.116.553	795.300	114.711	52.233	2.333.163	1.632.395
Ativo Biológico	35.035	80.154	-	-	-	-	35.035	80.154
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(927.568)	(684.539)	(814.273)	(603.041)	(80.514)	(42.797)	(1.822.355)	(1.330.377)
Lucro Bruto	209.366	180.477	302.280	192.259	34.197	9.436	545.843	382.172

O resultado consolidado considera as eliminações das vendas entre as empresas da Empresa. Em 31 de dezembro de 2023 a Empresa não possui nenhum cliente que represente mais de 10% de sua receita líquida. Na elaboração das informações por segmento da Empresa, através de critérios gerenciais de alocação, efetuou ajustes para melhor refletir as informações por segmento.

29 Receita operacional líquida

Reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Receita bruta de vendas	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Mercado interno	2.824.908	1.983.283	2.740.994	1.973.267
Mercado externo	-	-	114.711	52.233
Devoluções	-	-	(28.176)	(23.256)
Impostos e contribuições sobre vendas	(494.211)	(368.859)	(494.366)	(369.849)
Receita Líquida de vendas	2.330.697	1.614.424	2.333.163	1.632.395

30 Informação sobre a natureza das despesas

A Empresa apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Custo dos produtos e das mercadorias vendidos	(1.817.882)	(1.271.032)	(1.822.355)	(1.330.377)
Despesas com vendas	(249.754)	(145.714)	(249.754)	(145.714)
Despesas gerais e administrativas	(67.443)	(37.318)	(68.932)	(38.646)
Total	(2.135.079)	(1.454.064)	(2.141.041)	(1.514.737)
Matéria-prima consumida e outros custos e despesas	(1.507.835)	(1.094.312)	(1.480.106)	(1.116.506)
Despesas com pessoal e encargos	(266.164)	(150.324)	(273.513)	(168.910)
Despesas de vendas variáveis	(166.333)	(104.653)	(166.333)	(104.653)
Depreciação e amortização	(97.914)	(52.206)	(121.452)	(63.014)
Serviços de terceiros	(80.998)	(43.156)	(83.622)	(51.053)
Propaganda e publicidade	(14.559)	(8.699)	(14.559)	(8.699)
Impostos e taxas	(1.276)	(714)	(1.456)	(1.902)
Total	(2.135.079)	(1.454.064)	(2.141.041)	(1.514.737)

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
Processos e rescisões trabalhistas de representantes	(8.136)	(8.295)	(8.501)	(9.452)
Honorários advocatícios	(13.055)	-	(13.055)	-
Créditos tributários e outras despesas e receitas líquidas	(3.684)	473	(5.324)	506
Total	(24.875)	(7.822)	(26.880)	(8.946)

32 Resultado financeiro líquido

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)	31/12/2023	31/12/2022 (não auditado)
RECEITAS				
Receita com avp	1.106	1.729	1.106	3.096
Receita com descontos concedidos, obtidos	570	375	611	464
Receita com juros	1.560	640	1.560	640
Receita com juros partes relacionadas	10.220	3.903	20.087	7.739
Receita com variação cambial	27.431	31.500	27.431	31.500
Receita com variação monetária dos empréstimos	16.491	8.385	16.491	8.385
Outras Receitas	11.825	1.422	13.375	4.060
Total	69.211	47.954	80.679	55.884
DESPESAS				
Despesa com avp	(1.258)	(6.707)	(2.619)	(6.718)
Despesa com derivativos	-	(1.182)	-	(1.182)
Despesa com descontos concedidos, obtidos	(17.100)	(4.735)	(17.089)	(4.732)
Despesa com despesas bancárias	(5.488)	(4.078)	(5.891)	(4.251)
Despesa com juros	(71.930)	(45.787)	(77.076)	(47.299)
Despesas com juros partes relacionadas	(10.070)	(14.536)	(12.772)	(14.692)
Despesa com Juros de arrendamento	(1.436)	(3.902)	(1.436)	(3.902)
Despesa com variação cambial	(36.820)	(29.533)	(36.820)	(29.533)
Outras Despesas	(72)	(162)	(185)	(188)
Total	(144.174)	(110.622)	(153.888)	(112.497)
Total	(74.963)	(62.668)	(73.209)	(56.613)

33 Seguros (não auditado)

Em 31 de dezembro de 2023, a Administração da Empresa e suas controladas estão estudando a renovação das suas apólices de seus seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, atualmente vencidas (Parque Fabril, Estoques), considerando a natureza e riscos envolvidos em suas operações, e a orientação de seus consultores em seguros.

Dada a natureza de suas atividades, da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos florestais, a Administração da Empresa concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros, por outro lado a Administração da Empresa, optou pela adoção de políticas de proteção, das quais, historicamente, têm se mostrado altamente eficientes sem que tenha havido qualquer comprometimento às atividades operacionais e financeira da Empresa. Desta forma, a Administração entende que, sua política de proteção, de gerenciamento dos riscos e procedimentos adotados relacionados às atividades florestais, são adequadas e mitigam os riscos, principalmente de eventual descontinuidade operacional da Empresa.

As premissas de riscos para seguros, bem como, as políticas de proteção adotadas pela Empresa, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da revisão de informações financeiras individuais e consolidadas, conseqüentemente não fazem parte do escopo dos auditores independentes.

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

* * *

Sérgio Henrique Ribeiro
CRC 1SP 220148/O-6

Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e Sociedades Controladas
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 dezembro de 2021
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	3.744	4.299	3.751	4.321
Títulos e valores mobiliários	42.977	12.953	54.596	83.633
Contas a receber de clientes	440.286	94.469	440.705	94.419
Partes relacionadas	500.580	332.763	413.890	397.113
Estoques	356.295	86.968	367.039	104.471
Impostos a recuperar	45.040	41.328	53.090	47.440
Despesas antecipadas	5.090	2.152	5.090	2.152
Outros créditos	3.055	1.968	3.487	2.297
	1.397.067	576.900	1.341.648	735.846
Não circulante				
Contas a receber de clientes	9	15	9	15
Partes relacionadas	38.906	54.512	47.786	996.078
Impostos a recuperar	86.692	98.698	86.692	98.698
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.665	27.451	25.665	27.451
Depósitos judiciais	5.514	5.339	5.522	5.339
	156.786	186.015	165.674	1.127.581
Investimentos	315.691	295.078	36.469	31.893
Ativos biológicos	-	-	788.254	644.091
Imobilizado	679.871	35.024	882.590	245.712
Intangível	3.537	350	10.147	6.961
	999.099	330.452	1.717.460	928.657
	1.155.885	516.467	1.883.134	2.056.238
Total do ativo	2.552.952	1.093.367	3.224.782	2.792.084

Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e Sociedades Controladas
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 dezembro de 2021
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado
Passivo e patrimônio líquido				
Circulante				
Fornecedores	120.912	71.587	153.257	83.036
Empréstimos e financiamentos	212.817	59.226	222.016	59.226
Obrigações trabalhistas	35.493	7.409	38.910	10.418
Obrigações tributárias	16.495	1.676	18.558	3.082
Partes relacionadas	183.572	158.258	362.936	1.403.046
Adiantamento de clientes	52.075	18.685	52.317	19.013
Provisão para perdas com investimentos	35	35	35	35
Contas a pagar	33.173	-	33.469	-
Passivos de arrendamentos	17.244	-	27.214	19.933
	671.816	316.876	908.712	1.597.789
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	261.575	127.270	268.853	127.270
Imposto de renda e contribuição social/diferido	70.774	-	70.774	-
Provisão para demandas judiciais	20.288	20.288	21.193	21.193
Passivos de arrendamentos	2.352	-	194.380	197.567
	354.989	147.558	555.200	346.030
Patrimônio líquido				
Capital social	1.252.893	438.384	1.252.893	438.384
Reservas de lucros e reserva de ativo biológico	273.254	190.549	273.254	190.549
Total do patrimônio líquido	1.526.147	628.933	1.526.147	628.933
Participação de não controladores	-	-	234.723	219.332
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores	1.526.147	628.933	1.760.870	848.265
Total do passivo e patrimônio líquido	2.552.952	1.093.367	3.224.782	2.792.084

Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e Sociedades Controladas
Demonstrações do resultado para os períodos findos em 31 de dezembro de
2022 e 2021
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado	31 de dezembro de 2022-Não auditado	31 de dezembro de 2021-Não auditado
Receita operacional líquida	1.614.424	1.138.646	1.632.395	1.137.689
Varição do valor justo dos ativos biológicos	-	-	80.154	76.434
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	(1.271.032)	(917.477)	(1.330.377)	(951.262)
Lucro bruto	343.392	221.169	382.172	262.861
Despesas e receitas operacionais				
Despesas com vendas	(145.714)	(84.282)	(145.714)	(84.282)
Despesas gerais e administrativas	(37.318)	(23.514)	(38.646)	(20.678)
Honorários da administração	(949)	(97)	(8.616)	(7.601)
Resultado de equivalência patrimonial	20.613	22.769	4.576	4.337
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(7.822)	97.865	(8.946)	97.324
	(171.190)	12.741	(197.346)	(10.900)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	172.202	233.910	184.826	251.961
Receita Financeira	47.954	78.359	55.884	80.659
Despesa Financeira	(110.622)	(83.317)	(112.497)	(83.510)
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social	109.534	228.952	128.213	249.110
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	(27.680)	(30.419)	(30.968)	(33.289)
Diferido	851	(19.160)	851	(19.160)
	(26.829)	(49.579)	(30.117)	(52.449)
Lucro líquido do período	82.705	179.373	98.096	196.661
Atribuível a:				
Controladores	82.705	179.373	82.705	179.373
Não controladores	-	-	15.391	17.288
Lucro líquido do período	82.705	179.373	98.096	196.660

DocuSigned by:


DD9C1A71EB8B440...
Sergio Henrique RibeiroDiretor de Controladoria
CRC 1SP 220.148/0-6



ANEXO XI

Demonstrações Financeiras da Avalista ref. 3º trimestre de 2024 e exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	5
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	6
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7
--	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024	8
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023	9
--------------------------------	---

Demonstração de Valor Adicionado	10
----------------------------------	----

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo	11
---------------------------	----

Balanço Patrimonial Passivo	12
-----------------------------	----

Demonstração do Resultado	14
---------------------------	----

Demonstração do Resultado Abrangente	16
--------------------------------------	----

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	17
--	----

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024	18
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023	19
--------------------------------	----

Demonstração de Valor Adicionado	20
----------------------------------	----

Comentário do Desempenho	21
--------------------------	----

Notas Explicativas	34
--------------------	----

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes	90
---	----

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	91
--	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	93
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	94
--	----

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Trimestre Atual 30/09/2024
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	31.258
Preferenciais	61.361
Total	92.619
Em Tesouraria	
Ordinárias	5
Preferenciais	474
Total	479

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1	Ativo Total	2.960.519	2.930.972
1.01	Ativo Circulante	94.025	160.452
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.121	106
1.01.02	Aplicações Financeiras	798	645
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	798	645
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	798	645
1.01.03	Contas a Receber	27.593	69.569
1.01.03.01	Clientes	233	29.004
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	27.360	40.565
1.01.03.02.01	Partes relacionadas	27.360	40.565
1.01.04	Estoques	2.155	2.498
1.01.07	Despesas Antecipadas	76	0
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	62.282	87.634
1.01.08.03	Outros	62.282	87.634
1.01.08.03.02	Impostos a Recuperar	54.790	80.046
1.01.08.03.03	Outros Creditos	7.492	7.588
1.02	Ativo Não Circulante	2.866.494	2.770.520
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	167.003	232.757
1.02.01.07	Tributos Diferidos	109.374	112.746
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	85.221	88.278
1.02.01.07.02	Impostos a Recuperar	24.153	24.468
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	10.163	81.493
1.02.01.09.02	Créditos com Controladas	1.723	70.865
1.02.01.09.05	Outros Créditos	8.440	10.628
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	47.466	38.518
1.02.01.10.03	Depositos Judiciais	47.466	38.518
1.02.02	Investimentos	2.699.491	2.516.811
1.02.02.01	Participações Societárias	2.699.491	2.516.811
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	2.699.491	2.516.811
1.02.03	Imobilizado	0	20.952
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	20.952

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2	Passivo Total	2.960.519	2.930.972
2.01	Passivo Circulante	240.420	366.341
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	4	2
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	4	2
2.01.02	Fornecedores	61.651	55.902
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	59.406	55.902
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	2.245	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	5.797	20.396
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	5.797	20.396
2.01.03.01.02	Parcelamento	699	19.062
2.01.03.01.03	Obrigações Tributárias	5.098	1.334
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	44.861	46.219
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	44.861	46.219
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	24.131	46.219
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	20.730	0
2.01.05	Outras Obrigações	118.791	235.016
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	52.677	155.875
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	52.677	155.875
2.01.05.02	Outros	66.114	79.141
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	60.822	68.742
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	2.285	2.390
2.01.05.02.05	Demais Contas a Pagar	3.007	8.009
2.01.06	Provisões	9.316	8.806
2.01.06.02	Outras Provisões	9.316	8.806
2.01.06.02.05	Provisão para perdas com investimento	9.316	8.806
2.02	Passivo Não Circulante	135.473	157.300
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	79.577	99.067
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	79.577	99.067
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	71.667	86.667
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	7.910	12.400
2.02.02	Outras Obrigações	2.156	3.937
2.02.02.02	Outros	2.156	3.937
2.02.02.02.03	Parcelamento	2.156	3.937
2.02.04	Provisões	53.740	54.296
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	53.740	54.296
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	53.740	54.296
2.03	Patrimônio Líquido	2.584.626	2.407.331
2.03.01	Capital Social Realizado	1.412.752	851.941
2.03.02	Reservas de Capital	-2.947	-2.947
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-2.947	-2.947
2.03.03	Reservas de Reavaliação	156.248	156.248
2.03.04	Reservas de Lucros	754.992	1.315.804
2.03.04.16	Reservas de Lucros e Reservas de Ativo Biológico	754.992	1.315.804
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	164.454	0
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	81.914	81.914

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	17.213	4.371

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	59.299	160.210	58.765	208.438
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-44.711	-119.178	-48.874	-174.344
3.03	Resultado Bruto	14.588	41.032	9.891	34.094
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	29.542	131.317	50.579	113.592
3.04.01	Despesas com Vendas	-6	-8	-193	-355
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-2.353	-10.618	-12.076	-18.011
3.04.02.01	Despesas Gerais e Administrativas	-1.721	-8.908	-11.722	-16.791
3.04.02.02	Honorários da Administração	-632	-1.710	-354	-1.220
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	1.046	3.777	-605	-22.833
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	30.855	138.166	63.453	154.791
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	44.130	172.349	60.470	147.686
3.06	Resultado Financeiro	5.913	331	-1.117	32.726
3.06.01	Receitas Financeiras	12.243	18.462	3.856	57.579
3.06.02	Despesas Financeiras	-6.330	-18.131	-4.973	-24.853
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	50.043	172.680	59.353	180.412
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-5.767	-8.226	1.188	12.454
3.08.01	Corrente	-4.181	-5.169	0	0
3.08.02	Diferido	-1.586	-3.057	1.188	12.454
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	44.276	164.454	60.541	192.866
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	44.276	164.454	60.541	192.866
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	1,22275	1,67427	1,3463	1,96227
3.99.01.02	PN	1,34502	1,8417	1,48094	1,96227
3.99.02	Lucro Diluído por Ação				
3.99.02.01	ON	1,30357	1,78483	1,43529	2,09198
3.99.02.02	PN	1,30357	1,78483	1,43529	2,09198

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
4.01	Lucro Líquido do Período	44.276	164.454	60.541	192.866
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-2.930	12.842	-7.338	-104
4.02.01	Ajustes Acumulados de Conversão em Controladas	-2.930	12.842	-7.338	-104
4.03	Resultado Abrangente do Período	41.346	177.296	53.203	192.762

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	29.551	-2.870
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	20.519	8.758
6.01.01.01	Lucro Líquido antes do IR e CSLL	172.680	180.412
6.01.01.05	Resultado da Equivalência Patrimonial	-138.166	-154.791
6.01.01.07	Juros Variações Monetárias e Cambiais Líquidas	10.904	2.180
6.01.01.09	Juros Pagos sobre Empréstimos e Financiamentos	-13.994	-1.978
6.01.01.17	Outras Provisões	-10.905	1.066
6.01.01.18	Provisão Ganhos Tributários	0	-18.131
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	9.032	-11.628
6.01.02.01	Títulos e Valores Mobiliários	-153	3.068
6.01.02.02	Contas a Receber de Clientes	28.834	28.672
6.01.02.03	Créditos com Partes Relacionadas	-20.851	-229.753
6.01.02.04	Estoques	343	231.208
6.01.02.05	Impostos a Recuperar	28.224	25.124
6.01.02.07	Despesas Antecipadas	-76	596
6.01.02.08	Depósitos Judiciais	-8.948	-52
6.01.02.09	Outros Créditos	2.285	9
6.01.02.10	Fornecedores	5.749	-3.901
6.01.02.11	Obrigações Trabalhistas e Tributárias	-1.403	-15.088
6.01.02.12	Tributos Parcelados	-19.937	-18.212
6.01.02.13	Adiantamento de Clientes	-105	-53
6.01.02.15	Contas a Pagar	-4.930	-33.246
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	0	-10.911
6.02.01	Redução de Capital em Controladas	0	-4.632
6.02.03	Acréscimo do Imobilizado	0	-6.279
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-28.536	13.803
6.03.01	Amortização de Empréstimos e Debêntures	-20.616	-138.520
6.03.02	Ingressos de Empréstimos	0	163.000
6.03.06	Distribuição de Dividendos	-7.920	-10.677
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	1.015	22
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	106	28
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.121	50

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	851.941	153.301	1.315.803	0	86.285	2.407.330
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	851.941	153.301	1.315.803	0	86.285	2.407.330
5.04	Transações de Capital com os Sócios	560.811	0	-560.811	0	0	0
5.04.01	Aumentos de Capital	560.811	0	-560.811	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	164.454	12.842	177.296
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	164.454	0	164.454
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	12.842	12.842
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	12.842	12.842
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	1.412.752	153.301	754.992	164.454	99.127	2.584.626

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	851.941	153.301	918.291	0	89.356	2.012.889
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	851.941	153.301	918.291	0	89.356	2.012.889
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	192.866	-104	192.762
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	192.866	0	192.866
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-104	-104
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	-104	-104
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	851.941	153.301	918.291	192.866	89.252	2.205.651

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
7.01	Receitas	222.078	276.349
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	222.015	276.478
7.01.02	Outras Receitas	0	176
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	63	-305
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-185.732	-256.252
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-185.732	-256.252
7.03	Valor Adicionado Bruto	36.346	20.097
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	36.346	20.097
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	164.852	227.284
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	138.166	154.983
7.06.02	Receitas Financeiras	18.462	57.579
7.06.03	Outros	8.224	14.722
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	201.198	247.381
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	201.198	247.381
7.08.01	Pessoal	1.710	1.229
7.08.01.01	Remuneração Direta	1.710	1.229
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	16.903	28.433
7.08.02.01	Federais	16.903	25.610
7.08.02.02	Estaduais	0	2.823
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	18.131	24.853
7.08.03.03	Outras	18.131	24.853
7.08.03.03.01	Despesas Financeiras e Variações Monetárias e Cambiais	18.131	24.853
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	164.454	192.866
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	164.454	192.866

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1	Ativo Total	4.488.637	4.109.828
1.01	Ativo Circulante	1.695.235	1.473.075
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	55.802	33.237
1.01.02	Aplicações Financeiras	230.350	97.086
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	230.350	97.086
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	230.350	97.086
1.01.03	Contas a Receber	678.054	609.938
1.01.03.01	Clientes	678.054	609.938
1.01.04	Estoques	593.197	540.502
1.01.07	Despesas Antecipadas	872	0
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	136.960	192.312
1.01.08.03	Outros	136.960	192.312
1.01.08.03.02	Impostos a Recuperar	129.693	186.087
1.01.08.03.03	Outros Créditos	6.270	6.225
1.01.08.03.04	Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida	997	0
1.02	Ativo Não Circulante	2.793.402	2.636.753
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	357.491	351.054
1.02.01.04	Contas a Receber	19.951	15.592
1.02.01.04.01	Clientes	19.951	15.592
1.02.01.07	Tributos Diferidos	249.718	254.790
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	179.526	186.296
1.02.01.07.02	Impostos a Recuperar	70.192	68.494
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	87.822	80.672
1.02.01.10.01	Ativos Não-Correntes a Venda	548	565
1.02.01.10.03	Depósitos judiciais	52.337	44.050
1.02.01.10.04	Outros Créditos	8.940	11.128
1.02.01.10.05	Propriedade para Investimento	23.478	23.516
1.02.01.10.06	Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida	2.519	1.413
1.02.02	Investimentos	4.630	4.630
1.02.03	Imobilizado	2.410.578	2.262.403
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.410.578	2.262.403
1.02.03.01.01	Imobilizado em Operação	1.436.435	1.363.156
1.02.03.01.02	Reflorestamento	974.143	899.247
1.02.04	Intangível	20.703	18.666
1.02.04.01	Intangíveis	20.703	18.666

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2	Passivo Total	4.488.637	4.109.828
2.01	Passivo Circulante	861.517	830.327
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	60.565	45.865
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	60.565	45.865
2.01.02	Fornecedores	262.881	227.185
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	242.652	219.374
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	20.229	7.811
2.01.03	Obrigações Fiscais	33.847	44.636
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	33.847	44.636
2.01.03.01.02	Parcelamento - PAEX	699	23.179
2.01.03.01.03	Obrigações Tributárias	33.148	21.457
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	319.181	307.215
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	319.181	307.215
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	163.621	291.351
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	155.560	15.864
2.01.05	Outras Obrigações	185.043	205.426
2.01.05.02	Outros	185.043	205.426
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	60.822	68.742
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	33.877	30.907
2.01.05.02.05	Demais Contas a Pagar	55.725	55.836
2.01.05.02.07	Passivos de Arrendamentos	34.482	46.396
2.01.05.02.08	Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida	137	3.545
2.02	Passivo Não Circulante	1.042.586	872.258
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	514.336	396.742
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	514.336	396.742
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	328.765	150.125
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	185.571	246.617
2.02.02	Outras Obrigações	445.155	393.600
2.02.02.02	Outros	445.155	393.600
2.02.02.02.03	Parcelamento - PAEX	2.156	3.937
2.02.02.02.04	Tributos diferidos	101.878	107.396
2.02.02.02.05	Passivos de Arrendamentos	334.227	271.527
2.02.02.02.07	Instrumentos Financeiros Derivativos de Dívida	6.894	10.740
2.02.04	Provisões	83.095	81.916
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	83.095	81.916
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	83.095	81.916
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	2.584.534	2.407.243
2.03.01	Capital Social Realizado	1.412.752	851.941
2.03.02	Reservas de Capital	-2.947	-2.947
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-2.947	-2.947
2.03.03	Reservas de Reavaliação	156.248	156.248
2.03.03.01	Ativos Próprios	156.009	156.009
2.03.03.02	Controladas	239	239
2.03.04	Reservas de Lucros	754.992	1.315.803
2.03.04.16	Reserva de Lucros e Reserva de Ativos Biológicos	754.992	1.315.803

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	164.454	0
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	81.914	81.914
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	17.213	4.371
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	-92	-87

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	774.381	2.104.228	684.714	2.014.534
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-527.969	-1.422.087	-455.056	-1.357.684
3.02.01	Varição do Valor Justo dos Ativos Biológicos	22.298	62.484	20.156	79.684
3.02.02	Custo dos Produtos Vendidos	-550.267	-1.484.571	-475.212	-1.437.368
3.03	Resultado Bruto	246.412	682.141	229.658	656.850
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-160.296	-409.827	-140.649	-415.589
3.04.01	Despesas com Vendas	-118.188	-316.457	-102.665	-279.854
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-26.541	-85.245	-33.968	-83.704
3.04.02.01	Despesas Gerais e Administrativas	-23.441	-76.406	-31.224	-75.035
3.04.02.02	Honorários da Administração	-3.100	-8.839	-2.744	-8.669
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	-15.567	-8.125	-4.016	-52.031
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	86.116	272.314	89.009	241.261
3.06	Resultado Financeiro	-29.113	-68.100	-28.548	-51.822
3.06.01	Receitas Financeiras	80.838	151.033	26.960	116.024
3.06.02	Despesas Financeiras	-109.951	-219.133	-55.508	-167.846
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	57.003	204.214	60.461	189.439
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-12.729	-39.765	88	3.431
3.08.01	Corrente	-10.576	-38.512	-1.341	-11.354
3.08.02	Diferido	-2.153	-1.253	1.429	14.785
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	44.274	164.449	60.549	192.870
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	44.274	164.449	60.549	192.870
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	44.276	164.454	60.541	192.866
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-2	-5	8	4
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	1,22275	1,67427	1,3463	1,96227
3.99.01.02	PN	1,34502	1,8417	1,48094	1,96227

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
3.99.02	Lucro Diluído por Ação				
3.99.02.01	ON	1,30357	1,78483	1,43529	2,09198
3.99.02.02	PN	1,30357	1,78483	1,43529	2,09198

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	44.274	164.449	60.549	192.870
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-2.930	12.842	-7.338	-104
4.02.01	Ajustes Acumulados de Conversão em Controladas	-2.930	12.842	-7.338	-104
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	41.344	177.291	53.211	192.766
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	41.346	177.296	53.203	192.762
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-2	-5	8	4

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	214.945	135.053
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	374.988	290.542
6.01.01.01	Lucro Líquido antes do IR e CSLL	204.214	189.439
6.01.01.02	Depreciação, Amortização e Exaustão	104.555	92.821
6.01.01.03	Exaustão de Ativos Biológicos	100.456	99.432
6.01.01.04	Baixa de Investimento	55	35
6.01.01.06	Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos	-62.484	-79.684
6.01.01.07	Juros, Variação Monetárias e Cambiais Líquidas	74.945	49.831
6.01.01.09	Juros Pagos sobre Empréstimos e Financiamentos	-63.504	-51.117
6.01.01.15	Imposto de Renda e Contribuição Social	-10.138	-9.361
6.01.01.17	Outras Provisões	26.889	9.120
6.01.01.18	Provisão Ganhos Tributários	0	-9.974
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-160.043	-155.489
6.01.02.01	Títulos e Valores Mobiliários	-133.264	-124.784
6.01.02.02	Contas a Receber de Clientes	-71.617	-40.167
6.01.02.04	Estoques	-33.103	64.533
6.01.02.05	Impostos a Recuperar	64.292	45.403
6.01.02.07	Despesas Antecipadas	-872	-251
6.01.02.08	Depósitos Judiciais	-8.288	461
6.01.02.09	Outros Créditos	2.144	-487
6.01.02.10	Fornecedores	35.696	-7.601
6.01.02.11	Obrigações Trabalhistas e Tributárias	-14.410	-11.478
6.01.02.12	Tributos Parcelas	-24.105	-23.681
6.01.02.13	Adiantamento de Clientes	2.970	-33.764
6.01.02.15	Contas a Pagar	20.514	-23.673
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-232.482	-190.066
6.02.01	Acrescimento de Investimento	0	-4.632
6.02.03	Acrescimo do Imobilizado	-100.021	-80.605
6.02.04	Acrescimo do Ativo Biológico	-132.461	-104.829
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	40.102	59.274
6.03.01	Amortização de Empréstimos e Debêntures	-244.942	-293.617
6.03.03	Amortização de Arrendamentos	-52.135	-47.940
6.03.04	Ingressos de Empréstimos e Financiamentos	345.099	411.508
6.03.11	Distribuição de Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-7.920	-10.677
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	22.565	4.261
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	33.237	22.762
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	55.802	27.023

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	851.941	153.301	1.315.803	0	86.285	2.407.330	-87	2.407.243
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	851.941	153.301	1.315.803	0	86.285	2.407.330	-87	2.407.243
5.04	Transações de Capital com os Sócios	560.811	0	-560.811	0	0	0	0	0
5.04.01	Aumentos de Capital	560.811	0	-560.811	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	164.454	12.842	177.296	-5	177.291
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	164.454	0	164.454	-5	164.449
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	12.842	12.842	0	12.842
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	12.842	12.842	0	12.842
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	1.412.752	153.301	754.992	164.454	99.127	2.584.626	-92	2.584.534

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	851.941	153.301	918.291	0	89.356	2.012.889	-92	2.012.797
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	851.941	153.301	918.291	0	89.356	2.012.889	-92	2.012.797
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	192.866	-104	192.762	4	192.766
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	192.866	0	192.866	4	192.870
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-104	-104	0	-104
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	-104	-104	0	-104
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	851.941	153.301	918.291	192.866	89.252	2.205.651	-88	2.205.563

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/09/2023
7.01	Receitas	2.584.334	2.487.114
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	2.578.392	2.480.841
7.01.02	Outras Receitas	9.406	9.909
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-3.464	-3.636
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-1.745.955	-1.674.556
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-854.521	-724.960
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-891.434	-949.596
7.03	Valor Adicionado Bruto	838.379	812.558
7.04	Retenções	-205.011	-192.253
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-205.011	-192.253
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	633.368	620.305
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	176.655	136.095
7.06.02	Receitas Financeiras	151.033	116.024
7.06.03	Outros	25.622	20.071
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	810.023	756.400
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	810.023	756.400
7.08.01	Pessoal	287.816	254.364
7.08.01.01	Remuneração Direta	203.063	186.920
7.08.01.02	Benefícios	71.970	55.922
7.08.01.03	F.G.T.S.	12.783	11.522
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	134.324	138.614
7.08.02.01	Federais	46.076	43.781
7.08.02.02	Estaduais	88.248	94.833
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	223.434	170.552
7.08.03.02	Aluguéis	4.301	2.706
7.08.03.03	Outras	219.133	167.846
7.08.03.03.01	Despesas Financeiras e Variações Monetárias e Cambiais	219.133	167.846
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	164.449	192.870
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	164.449	192.870

Comentário do Desempenho

Release de Resultados do 3T24

A Eucatex (B3: EUCA3 e EUCA4), uma das maiores produtoras de painéis de madeira do Brasil, que atua também nos segmentos de tintas e vernizes, pisos laminados, divisórias e portas, divulga seus resultados do 3º trimestre de 2024 (3T24). Os demonstrativos financeiros consolidados são apresentados de acordo com os “International Financial Reporting Standards (IFRS)”. Salvo quando indicado de outro modo, os valores monetários estão expressos em milhões de Reais (R\$ MM) e as comparações feitas referem-se a igual período do ano anterior.

Conferência do 3T24

(Somente em Português)

13 de novembro de 2024
11h00 (Brasília)

www.eucatex.com.br/ri

Após o evento, será disponibilizada a transcrição em inglês

Comentário do Desempenho

Destaques

3T24 vs 3T23

- Receita Líquida de R\$ 774,4 milhões (+13,1%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 151,3 milhões (+8,0%), com Margem de 19,5%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 51,2 milhões (-28,6%)

9M24 vs 9M23

- Receita Líquida de R\$ 2.104,2 milhões (+4,5%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 425,4 milhões (+1,8%), com Margem de 20,2%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 177,9 milhões (-19,1%)

Valores em R\$ MM	3T24	3T23	Var. (%)	9M24	9M23	Var. (%)
Receita Líquida	774,4	684,7	13,1%	2.104,2	2.014,5	4,5%
Lucro Bruto	247,4	230,3	7,4%	684,9	665,3	2,9%
Margem Bruta (%)	32,0%	33,6%	-1,7 p.p.	32,5%	33,0%	-0,5 p.p.
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	131,8	123,2	7,0%	396,0	335,2	18,1%
Margem LAJIDA (EBITDA) (%)	17,0%	18,0%	-1 p.p.	18,8%	16,6%	2,1 p.p.
Lucro Líquido do Período	44,3	60,5	-26,9%	164,5	192,9	-14,7%
Lucro Líquido Recorrente do período	51,2	71,7	-28,6%	177,9	219,9	-19,1%
Endividamento Líquido	550,9	586,5	-6,1%	550,9	586,5	-6,1%
Dívida Líquida / LAJIDA (EBITDA) (UDM)	1,0	1,0	2,0%	1,0	1,0	2,0%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	151,3	140,1	8,0%	425,4	418,0	1,8%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	19,5%	20,5%	-0,9 p.p.	20,2%	20,8%	-0,5 p.p.

Comentário do Desempenho

Comentários da Administração

No terceiro trimestre de 2024, o cenário econômico brasileiro foi caracterizado por uma recuperação gradual, com a inflação apresentando sinais de desaceleração. O Produto Interno Bruto (PIB), divulgado no início de setembro, revelou um crescimento surpreendente e robusto da atividade econômica, superando as expectativas do mercado e indicando uma tendência de aceleração na taxa.

Em setembro, as decisões de política monetária de vários bancos centrais ao redor do mundo reforçaram o ciclo de flexibilização global, com cortes nas taxas de juros tanto em economias desenvolvidas quanto em emergentes. No entanto, no Brasil, a tendência foi oposta, com um aumento da taxa básica de juros.

Um destaque positivo para o país foi a decisão da agência de classificação de risco Moody's, que elevou o rating soberano do Brasil para BA1, um nível apenas abaixo do grau de investimento, sinalizando uma perspectiva otimista. A Moody's apontou a independência do Banco Central, a governança das estatais, e as reformas trabalhista e tributária, além do desempenho inesperado do PIB, como fatores determinantes para essa melhoria na classificação.

O indicador de atividade do setor de painéis de Madeira, medido pela IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores), somando-se as vendas de MDF/HDF/MDP, apresentou crescimento de 15,8% no mercado doméstico nos 9M24 em relação ao mesmo período de 2023. Já as vendas para o Mercado Externo apresentam um aumento significativo de 51,2%.

No setor de Construção Civil, o índice ABRAMAT (Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção), que mede a variação do faturamento deflacionado de materiais de construção, apresentou crescimento de 5,0% no acumulado até setembro de 2024, para o ano de 2024 a projeção é também de crescimento estimada em 4,5%. Segundo o presidente da Abramat *"Os resultados reforçam o otimismo da indústria de materiais de construção. Fatores como o aquecimento das reformas e renovações de imóveis, a retomada do mercado imobiliário e o aumento da demanda por projetos de infraestrutura têm contribuído para esse crescimento."* Esse crescimento está em linha com os incentivos ao programa habitacional advindos do Governo, como o subsídio dado as famílias de menor renda para aquisição de imóveis, corte de juros para o financiamento, além da expansão do prazo de financiamento de 30 para 35 anos.

Por último, o setor de tintas que de acordo com a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), apresentou um crescimento de 6,4%, no acumulado do ano.

O setor de materiais de Construção é atualmente o principal setor de atuação da Companhia e representa aproximadamente 40% do faturamento.

Comentário do Desempenho

Desempenho Operacional e Resultados

Receita Líquida

Distribuição da Receita Líquida (R\$ MM)	3T24	3T23	Var. (%)	9M24	9M23	Var. (%)
Segmento Indústria Moveleira e Revenda	264,6	254,6	4,0%	759,4	769,2	-1,3%
Segmento Construção Civil	300,2	278,3	7,9%	812,0	764,1	6,3%
Exportação	199,2	141,6	40,7%	492,1	445,1	10,6%
Outros (*)	10,4	10,2	1,4%	40,8	36,2	12,7%
Receita Líquida	774,4	684,7	13,1%	2.104,2	2.014,5	4,5%

(*) Perfis metálicos, venda de terrenos e venda de energia

A Receita Líquida Total no 3T24 atingiu R\$ 774,4 milhões, ante R\$ 684,7 milhões no 3T23, crescimento de 13,1%. Nos 9M24, o crescimento foi de 4,5% quando comparado ao 9M23.

Segmento Indústria Moveleira e Revenda

No Segmento Indústria e Revenda, formado pelos painéis de MDP/MDF/THDF e Chapa de Fibra, a Receita teve um crescimento de 4,0% no 3T24, principalmente em função de um mix de produtos com maior valor agregado e de aumento de preço em alguns produtos. Nos 9M24, houve uma redução de 1,3% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, basicamente devido à realização de estoques formados no final do ano de 2022 e que foram vendidos no 1T23.

A Eucatex tem se dedicado ao lançamento de novas linhas e padrões tanto para a indústria moveleira quanto para a revenda, os quais têm sido bem recebidos pelo mercado. A continuidade dessa estratégia de lançamentos, juntamente com a implementação de ações no ponto de venda, é esperada para manter os atuais níveis de vendas da empresa, enquanto melhora significativamente a qualidade do mix de produtos.

Segmento Construção Civil

No 3T24, o Segmento Construção Civil, formado pelos produtos: Pisos Laminados, Acessórios de Pisos, Pisos Vinílicos, Portas, Divisórias e Tintas Imobiliárias, apresentou um crescimento de 7,9% na Receita Líquida, quando comparado ao 3T23, a variação foi impulsionada principalmente pelos setores de portas, painéis e pisos, além disso, o setor de Tintas acompanhou o mercado no qual está inserido. No acumulado dos 9M24, a variação foi positiva em 6,3%.

A Eucatex tem se empenhado em várias iniciativas para expandir sua participação no mercado de tintas imobiliárias, aumentando sua base de clientes. Além das campanhas de marketing, a empresa

Comentário do Desempenho

tem introduzido novos produtos e explorado novos nichos de mercado, o que tem fortalecido sua posição.

O Mercado de Pisos Laminados, segundo a IBÁ, apresentou queda de 1,9% no acumulado, em relação a 2023.

Com relação ao Mercado de Tintas, a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) divulgou um crescimento de 6,4% nos 9M24 quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

A expansão do programa Minha Casa Minha Vida, que no 1S24 em relação ao 1S23 apresentou crescimento de 65,7% nos lançamentos e de 37,4% nas vendas deverá continuar contribuindo para manter aquecida a demanda dos produtos destinados a Construção Civil, como portas e kit portas, pisos laminados e tintas, com destaque para os dois primeiros que são vendidos em negociações diretas com as construtoras. Ainda no segmento de Construção Civil, o aumento do rendimento médio real, devido aos programas de complemento de renda e os aumentos reais do salário mínimo, tem impulsionado o varejo como um todo e também o de materiais para construção, que tem apresentado um crescimento superior ao crescimento do PIB.

Segmento Exportação

A Receita Líquida do Segmento Exportação apresentou um crescimento de 40,7% no 3T24 em relação ao 3T23, que pode ser explicado pela melhora no volume de vendas, pelo aumento do preço e pela variação cambial no período. Além disso, a empresa acredita que o lançamento de novos produtos e a captação de novos clientes contribuirá para expressiva expansão dos volumes, neste segundo semestre de 2024. No acumulado do ano, o aumento foi de 10,6% comparado ao mesmo período de 2023.

A Eucatex foi bem sucedida no aumento de sua base de clientes e expansão dos negócios com os clientes que detém, por esse motivo a expectativa é de crescimento nas vendas para o ME. O reflexo desse crescimento se dará aos poucos, pois o ciclo operacional das exportações é longo.

De acordo com a IBÁ, as exportações brasileiras de painéis de MDP e MDF registraram um aumento de 51,2% nos 9M24 em relação aos 9M23.

Custo dos Produtos Vendidos Recorrentes (CPV)

O CPV apresentou aumento de 15,7% no 3T24, comparado ao 3T23, reflexo do aumento dos custos de alguns insumos, especialmente a resina utilizada na fabricação dos painéis MDF e MDP que aumentou 2 dígitos no 3T24 e também do impacto do aumento nos custos fixos, como mão de obra que teve reajuste nesse período. Vale ressaltar que alguns outros custos subiram também acima da inflação. No acumulado do ano o aumento foi de 3,7% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Comentário do Desempenho

Valor Justo do Ativo Biológico

No 3T24, o ajuste do valor justo do ativo biológico apresenta aumento de 10,6% em relação ao 3T23. A velocidade dos aumentos de preço de madeira foi menor no 3T24, o que contribuiu para queda do percentual de ajuste, em que pese o maior volume de plantio.

Lucro Bruto e Margem Bruta Recorrentes

O Lucro Bruto atingiu R\$ 247,4 milhões no 3T24, contra R\$ 230,3 milhões, no 3T23, aumento de 7,4%. A melhora no volume de vendas da Companhia, bem como no mix de venda com produtos de melhor valor agregado e o aumento no preço de alguns produtos, contribuíram para o crescimento na rubrica do Lucro Bruto, entretanto não o suficiente para compensar o aumento nos custos, que foi superior ao crescimento da receita no 3T24, levando a uma queda na margem bruta de 1,6 p.p., ou seja, margem bruta de 32,0% no 3T24, contra 33,6% no 3T23.

Despesas Operacionais Recorrentes

Distribuição das Despesas (R\$ MM)	3T24	3T23	Var. (%)	9M24	9M23	Var. (%)
Gerais e Administrativas	(24,0)	(19,8)	21,4%	(68,1)	(61,5)	10,8%
Vendas	(118,0)	(102,5)	15,1%	(316,0)	(279,5)	13,1%
Total de Despesas Operacionais	(142,1)	(122,4)	16,1%	(384,1)	(340,9)	12,7%
% da Receita Líquida	18,3%	17,9%	0,5 p.p.	18,3%	16,9%	1,2 p.p.
Outras Receitas e Despesas Operacionais	0,3	(2,0)	-115,2%	0,9	(0,3)	-382,1%

No terceiro trimestre de 2024, as Despesas Gerais Próprias corresponderam a 18,3% da Receita Líquida, comparado a 17,9% no mesmo período de 2023, indicando um aumento nominal de 16,1%. Este aumento se deve principalmente ao aumento das exportações, crescimento de 40,7% em relação ao 3T23, que tem maiores despesas variáveis de vendas que o Mercado Interno. No acumulado do ano, o crescimento foi de 12,7%.

EBITDA e Margem EBITDA Recorrentes

Como consequência do exposto, o EBITDA Recorrente somou R\$ 151,3 milhões, melhora de 8,0% em relação ao alcançado no 3T23. Nos 9M24, o aumento foi de 1,8% quando comparado aos 9M23. A Margem EBITDA Recorrente no 3T24 atingiu 19,5%, queda de 0,9 p.p. quando comparado ao obtido em igual período do ano anterior.

Comentário do Desempenho

Reconciliação do LAJIDA (EBITDA) (R\$ MM)	3T24	3T23	Var. (%)	9M24	9M23	Var. (%)
Lucro Líquido do Período	44,3	60,5	-26,9%	164,5	192,9	-14,7%
IR e CS	12,7	(0,1)	14553,7%	39,8	(3,4)	-1258,9%
Resultado Financeiro Líquido	29,1	28,5	2,0%	68,1	51,8	31,4%
LAJIR	86,1	89,0	-3,3%	272,3	241,3	12,9%
Depreciação e Amortização	67,9	54,3	25,1%	186,2	173,7	7,2%
LAJIDA (EBITDA) Res. CVM 156/22	154,1	143,3	7,5%	458,5	414,9	10,5%
Margem EBITDA	19,9%	20,9%	-0,9 p.p.	21,8%	20,6%	1,2 p.p.
Ajustes não Caixa						
Variação no valor justo dos ativos biológicos	(22,3)	(20,2)	10,6%	(62,5)	(79,7)	-21,6%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	131,8	123,2	7,0%	396,0	335,2	18,1%
Eventos não recorrentes operacional	19,5	16,9	15,3%	29,3	82,8	-64,6%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	151,3	140,1	8,0%	425,4	418,0	1,8%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	19,5%	20,5%	-0,9 p.p.	20,2%	20,8%	-0,5 p.p.
Lucro Líquido do Período						
Lucro Líquido do Período	44,3	60,5	-26,9%	164,5	192,9	-14,7%
Resultados Não recorrentes	10,6	16,9	-37,6%	20,4	40,9	-50,3%
IR/CSLL sobre Resultados não recorrentes	(3,6)	(5,8)	37,6%	(6,9)	(13,9)	50,3%
Lucro Líquido do Período (Recorrente)*	51,2	71,7	-28,6%	177,9	219,9	-19,1%
Margem Líquida	6,6%	10,5%	-3,9 p.p.	1,3%	10,9%	-9,6 p.p.

Lucro Líquido Recorrente

O Lucro Líquido Recorrente, no 3T24, retirando o efeito dos gastos não recorrentes, líquido do efeito do IR, totalizou R\$ 51,2 milhões, queda de 28,6% em relação ao 3T23, que se explica pelo aumento da despesa financeira R\$ 9,6 milhões e pelo aumento no IR e CSLL, que no 3T23 foi praticamente zero, devido ao reconhecimento do crédito da subvenção. No acumulado do ano houve uma queda de 19,1% comparado ao 9M24, que se explica pelos mesmos motivos do 3T24, entretanto com os valores do acumulado.

No 3T24, os Eventos não Recorrentes registram R\$ 10,6 milhões de despesas, sendo: a) R\$ 3,9 milhões de despesas referente a processos e indenizações trabalhistas; b) R\$ 12,6 milhões de despesas de honorários advocatícios relativos a processos tributários, o mais relevante relativo a derrubada de um auto de ICMS que questionou o reconhecimento de indébitos por 10 anos; c) R\$ 3,1 milhões relativo a INSS não recolhido no período da Pandemia e que foi regularizado agora; e d) R\$ 9,0 milhões de receita, financeira relativos a correção de depósito judicial que não estava corrigido.

Dívida

A dívida líquida da Companhia, totalizou R\$ 550,9 milhões ao final do 3T24, redução de 7,5% com relação ao 2T24, representando 1,0x o EBITDA recorrente anualizado.

Comentário do Desempenho

Endividamento (R\$ MM)	3T24	2T24	Var. (%)	2023	Var. (%)
Dívida de Curto Prazo	319,2	350,3	-8,9%	307,2	3,9%
Dívida de Longo Prazo	514,3	491,3	4,7%	396,7	29,6%
Instrumentos Financeiros Derivativos	3,5	(18,8)	-118,7%	12,9	-72,7%
Dívida Bruta	837,0	822,8	1,7%	716,8	16,8%
Disponibilidades	286,2	227,4	25,8%	130,3	119,6%
Dívida Líquida	550,9	595,4	-7,5%	586,5	-6,1%
% Dívida de curto prazo	38%	43%	-4 p.p.	43%	-4 p.p.
Dívida Líquida/EBITDA Recorrente	1,0	1,1	-10,8%	1,1	-10,1%

Investimentos

Os investimentos realizados totalizaram R\$ 77,5 milhões, no 3T24, e R\$ 232,3 nos 9M24 destinados à manutenção das atividades industriais e, principalmente, florestais da Companhia. Para 2024, estão previstos investimentos da ordem de R\$ 268,0 milhões, o que representa um crescimento de 6,3%, em relação a 2023, justificados por um aumento importante no volume de implantação de novas florestas, pelos reajustes dos preços de peças e serviços e pela aquisição de um novo conjunto de colheita florestal e novos equipamentos para melhoria da produtividade da fábrica de Tintas.

Sustentabilidade

A sustentabilidade florestal da Eucatex é garantida por 47,4 mil hectares de florestas, todas localizadas no Estado de São Paulo.

A Companhia é reconhecida por praticar o desenvolvimento sustentável, sendo a primeira empresa do setor a conquistar a ISO 9001, em 2000. Possui certificação ISO 14001 e o Selo Verde, certificado concedido pelo *Forest Stewardship Council (FSC)*, que atesta o manejo de suas florestas de acordo com rigorosos padrões socioambientais e econômicos.

A Eucatex foi pioneira ao implantar a primeira linha de reciclagem de resíduos de madeira em escala industrial na América do Sul. A utilização de equipamentos de última geração permite que o material captado em um raio de, aproximadamente, 120 quilômetros de distância da unidade de Salto/SP seja utilizado como matéria-prima na produção de chapas e como biomassa para queima em suas caldeiras. A capacidade nominal total de processamento é de 240 mil ton./ano o equivalente a, aproximadamente, 2 milhões de árvores, 470 mil m³ de madeira em pé ou 1.500 hectares de florestas plantadas. O investimento para manter esse volume de madeira, considerando um ciclo de sete anos, em terras e plantio, seria de, aproximadamente, R\$ 200 milhões. Além do aspecto “custo”, o processo de reciclagem de madeira evita que o material seja destinado a aterros sanitários das cidades.

Comentário do Desempenho

Em outro importante avanço em suas práticas ESG (Environmental, Social and Governance), a Companhia celebrou, recentemente, um contrato de compra de energia elétrica de longo prazo (PPA) com o Grupo Comerc Energia, o qual possui um complexo de investimento de, aproximadamente, R\$ 1 bilhão na usina solar Castilho, a maior do estado de São Paulo, com capacidade de geração de 269 MWP, em regime de autoprodução. Essa energia limpa e renovável garantirá 50% do consumo das unidades fabris da Companhia

Mercado de Capitais

As ações ON e PN da Eucatex, listadas na B3 com os códigos EUCA3 e EUCA4, encerraram o 3T24 cotadas a R\$ 15,77 e R\$ 15,58, respectivamente. O valor de mercado da Companhia ao final do período era de R\$ 1.448,9 milhões, cerca de 56% do valor patrimonial.

Sobre a Eucatex

A Eucatex S.A. Indústria e Comércio completou 73 anos e está entre as maiores produtoras brasileiras de pisos, divisórias, portas, painéis MDP/MDF/T-HDF, chapas de fibras de madeira e tintas e vernizes. Opera seis fábricas em Botucatu/SP, Salto/SP e Cabo de Santo Agostinho/PE, e emprega 3.251 funcionários. Seus produtos são exportados para mais de 37 países. Para mais informações, acesse o site www.eucatex.com.br/ri.

As afirmações contidas neste documento, relacionadas às perspectivas sobre os negócios, projeções sobre resultados operacionais e financeiros e aquelas relacionadas às probabilidades de crescimento da Eucatex são meramente projeções e, como tais, são baseadas exclusivamente nas expectativas da diretoria sobre o futuro dos negócios. Essas expectativas dependem, substancialmente, das condições de mercado, do desempenho da economia brasileira, do setor e dos mercados internacionais e, portanto, estão sujeitas a mudanças, sem aviso prévio.

Auditoria

A política do Grupo Eucatex em relação aos seus auditores independentes, no que diz respeito à prestação de serviços não relacionados à auditoria externa das demonstrações financeiras, se substancia nos princípios que preservam a independência profissional. Estes princípios se baseiam na premissa de que o auditor não deve periciar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais ou, ainda, advogar por seu cliente. Durante o 3T24, o Grupo Eucatex não contratou outros serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Os indicadores operacionais e financeiros não foram objetos de auditoria pelos nossos auditores independentes.

Comentário do Desempenho

Contatos RI

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores

Tatiana Pinho

Relações com Investidores

+55 11 3049-2473

ri@eucatex.com.br

www.eucatex.com.br/ri

Comentário do Desempenho

Demonstração de Resultados

DRE (R\$ MM)	3T24	3T23	Var. (%)	9M24	9M23	Var. (%)
Receita Líquida	774,4	684,7	13,1%	2.104,2	2.014,5	4,5%
Varição do Valor Justo Ativo Biológico	22,3	20,2	10,6%	62,5	79,7	-21,6%
Custo dos Produtos Vendidos	(549,3)	(474,5)	15,7%	(1.481,8)	(1.428,9)	3,7%
Lucro Bruto	247,4	230,3	7,4%	684,9	665,3	2,9%
% Margem Bruta	32,0%	33,6%	-1,7 p.p.	32,5%	33,0%	-0,5 p.p.
Despesas com Vendas	(118,0)	(102,5)	15,1%	(316,0)	(279,5)	13,1%
Despesas Gerais e Administrativas	(20,9)	(17,1)	22,7%	(59,3)	(52,8)	12,3%
Honorários da Administração	(3,1)	(2,7)	13,0%	(8,8)	(8,7)	2,0%
Outros Despesas/ Receitas Operacionais	0,3	(2,0)	115,2%	0,9	(0,3)	-382,1%
Despesas/ Receitas Operacionais	(141,8)	(124,4)	14,0%	(383,2)	(341,2)	12,3%
Resultado antes do Resultado Financeiro	105,7	106,0	-0,3%	301,6	324,1	-6,9%
Resultado Financeiro Líquido	(38,1)	(28,5)	-33,4%	(77,1)	(93,7)	17,7%
Resultados não Recorrentes	(10,6)	(16,9)	37,6%	(20,4)	(40,9)	50,3%
Resultado após Resultado Financeiro	57,0	60,5	-5,7%	204,2	189,4	7,8%
Provisão para IR e CSLL	(12,7)	0,1	-14553,7%	(39,8)	3,4	1258,9%
Lucro Líquido antes da Participação Minoritária	44,3	60,5	-26,9%	164,4	192,9	-14,7%
Lucro Líquido do Período	44,3	60,5	-26,9%	164,5	192,9	-14,7%
Margem Líquida	5,7%	8,8%	-3,1 p.p.	7,8%	9,6%	-1,8 p.p.

* Valores das rubricas: Custo dos Produtos Vendidos, Despesas com Vendas, Despesas Gerais e Administrativas e Outras Despesas/Receitas Operacionais são líquidos dos gastos não recorrentes.

Comentário do Desempenho

Balanço Patrimonial

Balanço Consolidado (R\$ 000)	3T24	2023	Var. (%)
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	55,8	33,2	67,9%
Titulos e valores mobiliarios	230,4	97,1	137,3%
Contas a receber de clientes	678,1	609,9	11,2%
Estoques	593,2	540,5	9,7%
Impostos a recuperar	129,7	186,1	-30,3%
Despesas antecipadas	0,9	-	0,0%
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	1,0	-	0,0%
Outros créditos	6,3	6,2	0,7%
Total do Ativo Circulante	1.695,2	1.473,1	15,1%
Ativo não Circulante			
Contas a receber de clientes	20,0	15,6	28,0%
Impostos a recuperar	70,2	68,5	2,5%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	179,5	186,3	-3,6%
Ativos destinados a venda	0,5	0,6	-3,0%
Propriedade para investimento	23,5	23,5	-0,2%
Depósitos judiciais	52,3	44,0	18,8%
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	2,5	1,4	78,3%
Outros Créditos	8,9	11,1	-19,7%
Total do Ativo Não Circulante	357,5	351,1	1,8%
Investimentos	4,6	4,6	0,0%
Ativos biológicos	974,1	899,2	8,3%
Imobilizado	1.436,4	1.363,2	5,4%
Intangível	20,7	18,7	10,9%
Total do Ativo permanente	2.435,9	2.285,7	24,6%
Total do Ativo não Circulante	2.793,4	2.636,8	5,9%
Total Ativo	4.488,6	4.109,8	9,2%
PASSIVO			
Passivo Circulante			
Fornecedores	262,9	227,2	15,7%
Empréstimos e financiamentos	319,2	307,2	3,9%
Obrigações trabalhistas	60,6	45,9	32,1%
Obrigações tributárias	33,1	21,5	54,5%
Tributos parcelados	0,7	23,2	-97,0%
Adiantamento de clientes	33,9	30,9	9,6%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	60,8	68,7	-11,5%
Contas a pagar	55,7	55,8	-0,2%
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	0,1	3,5	-96,1%
Passivos de arrendamentos	34,5	46,4	-25,7%
Total do Passivo Circulante	861,5	830,3	3,8%
Passivo não Circulante			
Empréstimos e financiamentos	514,3	396,7	29,6%
Fornecedores	-	-	0,0%
Tributos parcelados	2,2	3,9	-45,2%
Imposto de renda e contribuição social/Diferido	101,9	107,4	-5,1%
Provisão para demandas judiciais	83,1	81,9	1,4%
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	6,9	10,7	-35,8%
Passivos de arrendamentos	334,2	271,5	23,1%
Total do Passivo não Circulante	1.042,6	872,3	19,5%
Patrimônio Líquido			
Capital social	1.412,8	851,9	65,8%
Reservas de reavaliação	156,2	156,2	0,0%
Reservas de lucros	755,0	1.315,8	-42,6%
Ajuste de avaliação patrimonial	81,9	81,9	0,0%
Outros Resultados abrangentes	17,2	4,4	293,8%
Ações em tesouraria	(2,9)	(2,9)	0,0%
Lucros acumulados	164,4	-	0,0%
Total do Patrimônio Líquido	2.584,6	2.407,3	7,4%
Participação de não controladores	(0,1)	(0,1)	5,4%
Total do Patrimônio Líquido e Participação dos não Controladores	2.584,5	2.407,2	7,4%
Total Passivo e Patrimônio Líquido	4.488,6	4.109,8	9,2%

Fluxo de Caixa

Comentário do Desempenho

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (R\$ 000)	9M24	9M23
Lucro/(Prejuízo) Líquido antes dos Tributos sobre o Lucro	204,2	189,4
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	104,6	92,8
Exaustão de ativos biológicos	100,5	99,4
Valor da baixa de investimentos	0,1	0,0
Varição valor justo dos ativos biológicos	(62,5)	(79,7)
Juros, variações monetárias e cambiais líquidas	74,9	49,8
Provisão ganhos tributários	-	(10,0)
Outras provisões	26,9	9,1
Varições de ativos e passivos operacionais		
Contas a receber de clientes	(71,6)	(40,2)
Estoques	(33,1)	64,5
Impostos a recuperar	64,3	45,4
Despesas antecipadas	(0,9)	(0,3)
Depósitos judiciais	(8,3)	0,5
Outros créditos	2,1	(0,5)
Fornecedores	35,7	(7,6)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(14,4)	(11,5)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(10,1)	(9,4)
Tributos parcelados	(24,1)	(23,7)
Adiantamento de clientes	3,0	(33,8)
Contas a pagar e arrendamentos	20,5	(23,7)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(63,5)	(51,1)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	348,2	259,8
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Titulos e valores mobiliários	(133,3)	(124,8)
Acréscimo do imobilizado e intangível	(100,0)	(80,6)
Ingresso e redução de capital em controlada	-	(4,6)
Acréscimo do Ativo Biológico	(132,5)	(104,8)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(365,7)	(314,8)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de empréstimos e financiamentos	(244,9)	(293,6)
Amortização de arrendamentos	(52,1)	(47,9)
Ingressos de empréstimos e financiamentos	345,1	411,5
Distribuição de dividendos/Juros sobre capital próprio	(7,9)	(10,7)
Caixa líquido aplicados nas atividades de financiamentos	40,1	59,3
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	22,6	4,3
Caixa e equivalentes de caixa		
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	33,2	22,8
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	55,8	27,0
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	22,6	4,3

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Eucatex S.A. Indústria e Comércio (“a Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 11º andar Torre I, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

As atividades da Companhia compreendem, principalmente, a produção para comercialização, no país e no exterior, de painéis de Madeira - MDF/THDF (*Medium Density Fiberboard/Thin High Density Fiberboard*) chapa de fibra (*Hardboard*) e MDP (*Medium Density Particleboard*), além da produção de produtos derivados, como Pisos Laminados, Portas para Construção Civil e Painéis de Divisória. As sociedades controladas diretas e indiretas atuam na produção e na comercialização de tintas imobiliárias, artefatos para construção civil e comercialização do excedente energético.

O capital social é representado por 31.257.700 ações ordinárias (EUCA3) e 61.361.556 preferenciais (EUCA4), totalizando 92.619.256 ações, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (“B3”). Desse total, em 30 de setembro de 2024, a Companhia possuía 479.280 (425.928 em 31 de dezembro de 2023) ações preferenciais em tesouraria (NE 26). A Companhia possui 5 (cinco) unidades industriais e 36 mil hectares de florestas plantadas em 135 fazendas, localizadas no Estado de São Paulo.

Em 24 de janeiro de 2023 a Companhia informou ao mercado que assinou o “Termo de Autocomposição” junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (“MPSP”), ao Município de São Paulo (“Município”), ao Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e a outros.

De acordo com o Termo de Autocomposição, o MPSP e o Município concordaram em: (i) excluir a Companhia do polo passivo (i.a) da ação civil pública n. 0027569-02.2009.8.26.0053 (“ACP”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; e (i.b) da ação cautelar inominada nº 0011190-44.2013.8.26.0053 (“Ação Cautelar”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; bem como em (ii) extinguir todas as medidas constritivas e restritivas impostas à Companhia no âmbito e em decorrência de tais processos, inclusive de indisponibilidade de bens; e (iii) não ajuizar nem apoiar novas demandas em face da Companhia por fatos conexos à ACP ou à Ação Cautelar.

Em contrapartida, a Companhia pagou ao Município o valor de US\$7.238, convertidos em moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio vigente na data do efetivo depósito judicial no montante de R\$35.957 (Nota 31). O Termo de Autocomposição foi protocolado perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital e passou a gerar efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença homologatória, resultando também na regularização das ações da Companhia (anteriormente bloqueadas no âmbito da ACP e da Ação Cautelar) detidas por Kildare Realisations Limited e Macdoel Realisations Limited (“Acionistas Vendedores”), acionistas minoritários da Companhia e que já se encontravam em processo de liquidação judicial nas Ilhas Virgens Britânicas desde 2017.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

Concomitantemente à celebração do Termo de Autocomposição, uma sociedade indiretamente controlada pelo BTG Pactual (“Investidora”) e o BTG Pactual celebraram um “Asset Purchase Agreement and Other Covenants” (“APA”), por meio do qual a Investidora adquiriu as ações emitidas pela Companhia anteriormente detidas pelos Acionistas Vendedores.

Em razão do APA, a Investidora adquiriu um percentual de aproximadamente 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 38% (trinta e oito por cento) do capital da Companhia em ações preferenciais. Concomitantemente, a Investidora celebrou nesta data junto aos acionistas integrantes do grupo de controle da Companhia (“Acionistas Controladores”) um acordo de acionistas que estabeleceu, dentre outros, (a) o direito da Investidora indicar 1 (um) membro do conselho de administração da Companhia; e (b) determinadas matérias relativas à proteção patrimonial da Investidora cuja aprovação estará sujeita ao voto favorável Investidora em reunião prévia (“Acordo de Acionistas”). O Acordo de Acionistas encontra-se disponível na sede da Companhia e nos websites de Relação com Investidores da Companhia (ri.eucatex.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Os Acionistas Controladores, a Investidora e o BTG Pactual buscaram realizar a migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, denominado de “Nível 2”, e ainda, regularam disposições adicionais com relação a direitos de liquidez das ações da Investidora na Companhia. Adicionalmente, reforçando seu comprometimento de longo prazo com a Companhia, os Acionistas Controladores aumentaram a sua participação societária mediante aquisição de parcela das ações adquiridas pela Investidora em razão do APA, representativas de cerca de 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 5% (cinco por cento) do capital total da Companhia em ações preferenciais, de modo que a Investidora, por sua vez, permaneceu detentora exclusivamente de ações preferenciais de emissão da Companhia (com exceção de 1 ação ordinária, que será mantida pela Investidora), as quais são representativas de cerca de 33% (trinta e três por cento) do total das ações de emissão da Companhia. O BTG Pactual não participa do controle da Companhia, que continua a ser exercido pelos Acionistas Controladores.

Os acordos descritos, concluídos após significativo empenho das partes envolvidas, foram extremamente positivos para a Companhia que, além de sanear situações jurídicas conflituosas, tem caminhado cada vez mais para aprimorar a sua gestão e alcançar melhor desempenho, crescimento, geração de valor, incremento na gestão e governança corporativa da Companhia.

1.1. Ransomware - Ataque Cibernético

Em 02 de maio de 2024 a Companhia através de comunicado ao mercado divulgou que sofreu um ataque cibernético que resultou nas paralizações de seu sistema ERP e correio eletrônico. Os bancos de dados permaneceram intactos e, não houve evidências de perda ou qualquer tipo de vazamento de informação. A Companhia não realizou qualquer tipo de pagamento para possível resgate.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.1. Ransomware - Ataque Cibernético--Continuação

O ataque ocorreu nos servidores de aplicação e de rede de e-mail e não foram afetados: 1) os sistemas que operam na nuvem; 2) o banco de dados do ERP Totvs (sistema ERP); 3) os servidores da unidade Fibra Botucatu; e 4) todos os sistemas e servidores da rede industrial.

O tempo de paralisação das atividades transacionais computadorizadas foi minimizado e a Companhia operou praticamente dentro da normalidade.

As providências tomadas foram as seguintes:

Antivírus

Substituição do antivírus Kaspersky pelo Malwerebytes, considerado como NextGen EDR e capaz de bloquear com mais eficácia ataques de ransomware.

Anti-Spam

Substituição do AntiSpam atual por um que possua IA embarcado, a ferramenta escolhida foi da Cloudflare.

Monitoramento e prevenção de novos ataques

SOC (Security Operation Center), ou Centro de Operações de Segurança é uma estrutura responsável pela prevenção, detecção, gestão e resposta a acidentes, avaliação de vulnerabilidades e riscos. Além de realizar todo o monitoramento dos recursos e soluções de segurança da informação utilizados pela empresa. Abaixo algumas atribuições do SOC:

NOC - Network Operation Center, ou Central de Operações de Rede, é um serviço que atua de forma preventiva e proativa com objetivo de manter o ambiente de TI o mais estável possível, na prática, é o setor responsável por identificar, investigar, priorizar, escalar e solucionar qualquer problema que afete a performance ou a disponibilidade da rede. Toda essa análise é realizada por meio de softwares específicos

Backup

Será mantido o backup em fita, pois esse tipo de estrutura nos permitiu recuperar do ataque com praticamente zero perda de dados e será implementado um equipamento de backup imutável para sustentar o ERP da Companhia e demais sistemas.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.2. Capital circulante líquido negativo

Em 30 de setembro de 2024 a Companhia apresenta em suas informações financeiras intermediárias capital circulante líquido negativo de R\$146.395 (Controladora). A diretoria avalia e faz a gestão econômico-financeira de forma individual e consolidada, onde o impacto na controladora refere-se principalmente a transações entre partes relacionadas que são eliminadas no consolidado. Tal situação não afeta a continuidade das operações da Companhia. Essas informações financeiras intermediárias foram preparadas no pressuposto da continuidade normal das operações.

2. Apresentação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas

2.1. Base de preparação

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As informações financeiras intermediárias consolidadas estão identificadas como "Consolidado" e as informações financeiras intermediárias individuais da Controladora estão identificadas como "Controladora".

As informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia estão expressas em milhares de Reais ("R\$"), bem como as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares. Itens divulgados em Reais estão informados quando aplicáveis.

A diretoria da Companhia, no processo de elaboração das informações financeiras intermediárias de 30 de setembro de 2024, efetuou determinadas reclassificações nas demonstrações dos fluxos de caixa e balanço patrimonial de 30 de setembro de 2023 para melhor comparabilidade. As reclassificações efetuadas estão demonstradas abaixo e não impactaram o resultado anteriormente apresentado tampouco indicadores financeiros da Companhia.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas--Continuação

2.1. Base de preparação--Continuação

- (1) Reclassificação de títulos e valores mobiliários nos montantes de R\$3.068 na controladora e R\$124.784 no consolidado, de atividades operacionais para atividade de investimentos (Demonstração do fluxo de caixa);
- (2) Reclassificação de amortização de R\$47.940 no consolidado, de atividade operacionais para atividade de financiamentos (Demonstração do fluxo de caixa);
- (3) Reclassificação de Instrumentos financeiros de dívida no passivo e ativo da rubrica empréstimos curto prazo e longo prazo (Balanço patrimonial e Demonstração do fluxo de caixa);
- (4) Reclassificação de despesas antecipadas nos montantes de R\$12.031 no consolidado para estoque (Balanço patrimonial);
- (5) Reclassificação de imposto de renda e contribuição social pagos no montante de R\$9.361 no consolidado de obrigações trabalhistas e tributárias para imposto de renda e contribuição social pagos (Demonstração de fluxo de caixa).
- (6) Reclassificação de juros pagos sobre empréstimos no montante de R\$1.978 na controladora e R\$51.117 no consolidado de atividades de financiamento para atividades operacionais.
- (7) Reclassificação de adição de arrendamento no valor de R\$95.376 no consolidado de atividades de investimento para atividades operacionais.

A diretoria da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela diretoria da Companhia na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes e encontram-se devidamente identificadas como tal.

A emissão das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, foi autorizada para emissão pelo conselho de administração em 11 de novembro de 2024.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas--Continuação

2.2. Base de consolidação

Controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as sociedades: Eucatex S.A. Indústria e Comércio e suas controladas diretas e indiretas conforme abaixo:

Descrição	% de participação em 30 de setembro de 2024	% de participação em 31 de dezembro de 2023	Localização da sede	Atividade principal
Diretas				
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	78,25	77,89	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de painéis de madeira (chapas de Fibra e MDP), além de produtos derivados como painéis de divisória, portas, pisos laminados, tintas imobiliárias, vernizes e lacas.
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	97,32	97,32	São Paulo (SP)	Atualmente não está operacional, possui créditos fiscais
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	99,99	99,99	Salto (SP)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
Eucatex Imobiliária Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividade imobiliária e Realização das atividades de Silvicultura, Colheita e Gestão Florestal em terras próprias
Eucatex North America, Inc.	100,00	100,00	Alpharetta (GA) EUA	Coordenação da atividade de exportação e venda dos produtos Eucatex na América do Norte
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividades de transportes, logística de coleta de resíduos e venda de material reciclado
Indiretas				
Novo Prisma Agroflorestal Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Realização das atividades de Silvicultura, Colheita e Gestão Florestal em terras arrendadas e de parcerias
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Distribuição de produtos do Segmento C.Civil
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	99,96	99,96	São Paulo (SP)	Compra e venda de energia elétrica
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	99,00	99,00	Cabo de Santo Agostinho (PE)	Produção e comercialização de tintas e vernizes
Eucatex Florestal Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atualmente não está operacional
Pescara Administração e Participações S/A.	100,00	100,00	Botucatu (SP)	Atualmente não está operacional
Castilho Solar Participações S.A.	3,09	3,09	Botucatu (SP)	Comercialização e geração de energia elétrica

Notas Explicativas

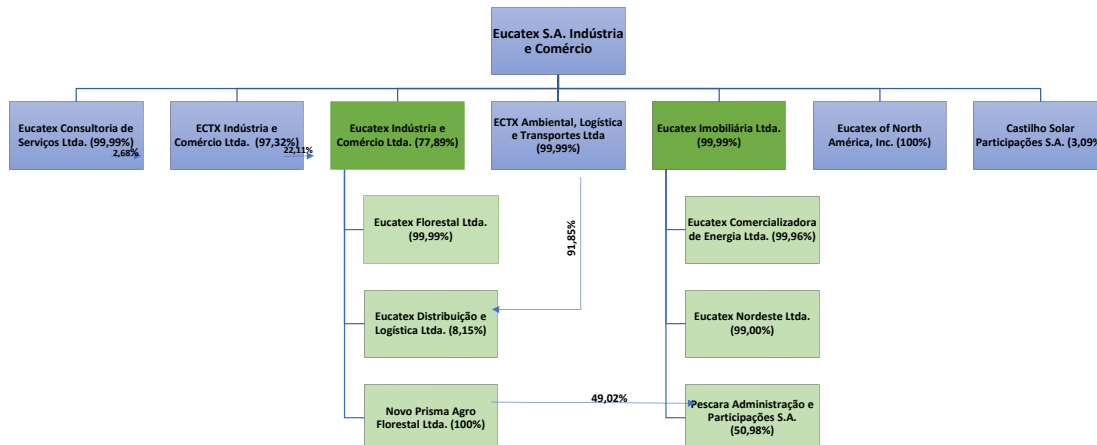
Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas--Continuação

2.2. Base de Consolidação--Continuação



Nas operações entre as sociedades consolidadas foram eliminadas as participações recíprocas, os saldos de contas, as receitas e despesas e os lucros não realizados, líquido dos efeitos tributários, entre as Companhias, quando aplicável. As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistente em todas as sociedades consolidadas.

2.3. Sumário das principais políticas contábeis

As políticas contábeis adotadas na elaboração dessas informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são consistentes com aquelas adotadas e divulgadas na Nota 2 e 3 às demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e, portanto, devem ser lidas em conjunto. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma nova norma, interpretação ou alteração que foi emitida, mas ainda não está em vigor.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia requer que a diretoria faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. Estas estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis para as circunstâncias, elaborados com a utilização das informações disponíveis na data.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis--Continuação

Portanto, as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, incluem várias estimativas. As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco com probabilidade de causar ajustes significativos nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas abaixo:

- Valor justo do ativo biológico - Nota explicativa 15
- Recuperação de ativo imobilizado e intangível e vida útil - Nota explicativa 16 e 17
- Imposto de renda e contribuição social diferidos - Nota explicativa 25
- Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis - Nota explicativa 24
- Análise do risco de crédito para perdas de crédito esperadas (contas a receber) - Nota explicativa 7
- Provisão para perdas nos estoques- Nota explicativa 8
- Taxa incrementais de arrendamentos- Nota explicativa - Nota explicativa 16.1
- Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros - Nota explicativa 4

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

4.1. Análise dos instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.1. Análise dos instrumentos financeiros--Continuação

É apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas:

	Controladora				Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo		Valor contábil		Valor justo	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ativos financeiros								
Caixa e equivalentes de caixa	1.121	106	1.121	106	55.802	33.237	55.802	33.237
Títulos e valores mobiliários	798	645	798	645	230.350	97.086	230.350	97.086
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	3.516	1.413	3.516	1.413
Contas a receber de clientes	233	29.004	233	29.004	698.005	625.531	698.005	625.531
Total	2.152	29.755	2.152	29.755	987.673	757.267	987.673	757.267
Passivos Financeiros								
Empréstimos e financiamentos	124.438	145.286	124.438	145.286	833.517	703.957	833.517	703.957
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	7.031	14.285	7.031	14.285
Contas a pagar e fornecedores	64.658	63.911	64.658	63.911	318.606	283.021	318.606	283.021
Total	189.096	209.197	189.096	209.197	1.159.154	1.001.263	1.159.154	1.001.263

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

- (a) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos;

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.1. Análise dos instrumentos financeiros--Continuação

- (b) A Companhia e suas controladas aplicam o CPC 40(R1) / NBC TG 40(R2) / IFRS 7 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1, 2 e 3.

O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

4.2. Mensuração do valor justo

A tabela a seguir apresenta uma análise dos instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo, após o seu reconhecimento inicial. Estes instrumentos financeiros estão agrupados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado:

A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1 e 2 e a mensuração do valor justo é derivado de outros insumos cotados incluídos no nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

31/12/2023	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	609	-	1.186	-
Títulos e valores mobiliários	-	36	-	95.900
Total	609	36	1.186	95.900
30/09/2024	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	608	-	1.186	-
Títulos e valores mobiliários	-	190	-	229.154
Total	608	190	1.186	229.154

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.3. Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos, derivativos e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, nas datas de 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 e estão adequados e se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, para linhas de empréstimos e financiamentos nacionais e aplicações financeiras em moeda nacional, que tem o CDI como principal indexador. Para linhas de crédito em moeda estrangeira, os principais riscos estão associados à variação cambial e a variação da taxa libor.

Com relação aos empréstimos e financiamentos, a Companhia possui linhas de Capital de Giro, Crédito Rural, CCE/Real, Pré-Pagamento de Exportação e Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC e CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio), todas se apresentam divulgadas pelo valor de mercado. As aplicações em CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos, não apresentam diferenças significativas para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta no período findo em 30 de setembro de 2024, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses no valor de 10,65% a.a. e este definido como cenário provável. A partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 30 de setembro de 2024, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.3. Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Aplicação financeira posição 30/09/2024	229.154	CDI	10,65% 24.405	7,99% 18.309	5,33% 12.214
	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Aplicação financeira posição 31/12/2023	95.890	CDI	11,65% 11.171	8,74% 8.377	5,83% 5.589

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas o qual a Companhia está exposta na data base do período findo em 30 de setembro de 2024, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores do CDI e nas taxas de câmbio (US\$) vigentes em 30 de setembro de 2024, foi definido o cenário provável que impactaria os resultados futuros, e a partir deste, calculadas as variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para ser liquidado a partir de 2024. A data base utilizada para os empréstimos e financiamentos foi 30 de setembro de 2024, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade deles em cada cenário.

30/09/2024	Risco	Consolidado 30/09/2024	Cenário I 30/09/2024	Cenário II 30/09/2024	Cenário III 30/09/2024
Variação cambial:			10,00%	12,50%	15,00%
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	US\$	341.131	34.113	42.641	51.170
Instrumentos derivativos de dívida	US\$	1.833	183	229	275
Alteração no CDI:			10,65%	13,31%	15,98%
Empréstimos e financiamentos em reais	CDI	492.386	52.439	65.537	78.683
Instrumentos derivativos de dívida	CDI	1.682	179	224	269

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.4. Instrumentos financeiros derivativos

	31/12/2023	Risco	Consolidado	Cenário I	Cenário II	Cenário III
			31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023
Varição cambial:				10,00%	12,50%	15,00%
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira		US\$	16.239	1.624	2.030	2.436
Alteração no CDI:				11,65%	14,56%	17,48%
Empréstimos e financiamentos em reais		CDI	700.590	81.619	102.023	122.428

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas operações. Tais riscos envolvem principalmente os efeitos de taxa de câmbio, visto que suas receitas são geradas em reais ("R\$") e a Companhia possui compromissos significativos em dólares norte-americanos ("USD").

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado no seu vencimento, estando contabilizado a valor justo quando existentes, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

As operações de derivativos contratadas têm a finalidade de reduzir os efeitos dos custos de captação, em 30 de setembro de 2024 a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos na modalidade "Swap Fluxo de Caixa" de nível 2.

O montante principal registrado em 30 de setembro de 2024 é R\$445.483 correspondentes aos contratos de empréstimos com os Bancos ABC Brasil, Banco Fibra, Banco Original, Banco BMG, BOCOM e Banco BTG conforme demonstrado abaixo:

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação**4.4. Instrumentos financeiros derivativos--Continuação**Swap - Fluxo de caixa em 30 de setembro de 2024

Produto	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Indexador	Indexador	Referência	Ajuste
CCE USD	03.03.2022	17.12.2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	496	25
CCE USD	13.07.2022	30.06.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.546	25
CCE USD	31.08.2022	15.08.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	3.558	232
CCE USD	31.10.2022	31.10.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.889	111
CCE USD	28.02.2023	02.03.2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	5.933	383
CR RURAL	29.09.2023	29.09.2028	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	10.000	2
CR RURAL	31.01.2024	31.01.2029	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	10.097	(67)
CR RURAL	29.04.2024	30.04.2029	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	50.000	831
PREPAGTO	21.06.2022	23.06.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.161	(10)
CCE USD	30.11.2022	05.05.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.257	52
CCE USD	29.05.2023	25.05.2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	16.382	672
CCE USD	28.06.2022	05.05.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.139	51
CCE USD	30.05.2022	05.05.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	8.862	184
CCE USD	07.07.2023	07.07.2026	Swap - Fluxo de caixa	Pré	Dolar	36.297	(538)
CCE USD	14.12.2023	14.12.2026	Swap - Fluxo de caixa	Pré	Dolar	55.447	(945)
CCE USD	30.09.2022	30.09.2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	39.553	(876)
CCB USD	05.11.2021	28.10.2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	813	(41)
CCB USD	03.12.2021	25.11.2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.139	(86)
CCB USD	22.02.2022	17.02.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	723	34
CCB USD	27.05.2022	19.05.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.929	168
CCB USD	17.06.2022	09.06.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.480	81
CCB USD	17.06.2022	23.06.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.773	38
CCB USD	08.08.2022	04.08.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.129	83
CCB USD	28.09.2022	22.09.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.027	25
CCB USD	31.10.2022	27.10.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.596	24
CCB USD	29.11.2022	24.11.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	4.702	44
CCB USD	22.12.2022	15.12.2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	4.297	166
CCB USD	27.04.2023	20.04.2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	7.522	285
CCE PRE	26.07.2024	26.07.2028	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	31.039	(1.265)
CCE PRE	26.07.2024	26.07.2028	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	29.037	(1.183)
CCB	13.05.2024	14.05.2029	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	110.660	(2.020)
Total						445.483	(3.515)
Ativo circulante							997
Ativo não circulante							2.519
Passivo circulante							(137)
Passivo não circulante							(6.894)

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação**4.4. Instrumentos financeiros derivativos--Continuação**Swap - Fluxo de caixa em 31 de dezembro de 2023

Produto	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Indexador	Indexador	Referência	Ajuste
CCE REAL	12/07/2021	27/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.118	(193)
CCE USD	3/03/2022	17/12/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.878	(130)
PREPAGTO	21/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.067	-
CCE USD	13/07/2022	30/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.899	(271)
CCE USD	31/08/2022	15/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	6.069	(284)
CCE USD	31/10/2022	31/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	4.641	(317)
CCE PRE	14/10/2021	14/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	3.349	(29)
CCE PRE	19/04/2022	20/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	6.132	68
CCE PRE	8/12/2022	12/06/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	16.774	294
CCE PRE	28/04/2023	28/10/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	18.895	89
CCE PRE	28/09/2023	29/03/2027	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	11.003	(141)
CCE PRE	28/09/2023	29/03/2027	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	4.003	(51)
CCE USD	30/09/2022	30/09/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	47.711	(5.060)
CCE USD	24/08/2021	19/02/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.031	(240)
CCB USD	3/09/2021	26/08/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.266	(120)
CCB USD	5/11/2021	28/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	3.409	(582)
CCB USD	3/12/2021	25/11/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.362	(419)
CCB USD	22/02/2022	17/02/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.099	(177)
CCB USD	27/05/2022	19/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.535	(38)
CCB USD	17/06/2022	9/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.013	(93)
CCB USD	17/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.504	(198)
CCB USD	8/08/2022	4/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	4.199	(300)
CCB USD	28/09/2022	22/09/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.063	(156)
CCB USD	31/10/2022	27/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	2.039	(157)
CCB USD	29/11/2022	24/11/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	6.065	(496)
CCB USD	22/12/2022	15/12/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	5.353	(272)
CCE USD	30/11/2022	5/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	1.829	(155)
CCE USD	29/05/2023	25/05/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	18.204	415
CCE USD	28/06/2022	5/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	3.051	(247)
CCE USD	7/07/2023	7/07/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	35.255	(638)
CCE USD	14/12/2023	14/12/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	50.243	(2.181)
CCE USD	30/05/2022	5/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	12.210	(619)
CCE USD	28/02/2023	2/03/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	8.671	(397)
CR RURAL	29/09/2023	29/09/2028	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	10.108	547
CCB USD	27/04/2023	20/04/2026	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Dolar	8.513	(289)
CCE PRE	30/06/2021	28/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	CDI	Pré	3.001	(35)
Total						<u>316.562</u>	<u>(12.872)</u>
Ativo circulante							-
Ativo não circulante							1.413
Passivo circulante							(3.545)
Passivo não circulante							(10.740)

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.5. Fatores de risco financeiro

A Companhia, considerando suas controladas diretas e indiretas, estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

A diretoria da Companhia e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Companhia têm como propósito a proteção de suas dívidas, considerando que não são realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos alavancados.

Risco de mercado

Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade destas taxas.

Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. A Companhia monitora, periodicamente, a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, sendo que ela adota a política de efetuar hedge somente para os vencimentos de curto prazo.

Em 30 de setembro de 2024, a cotação do dólar norte-americano em relação ao real era US\$1,00 = R\$5,4481 (R\$4,8413 em 31/12/2023), registrando no período uma desvalorização do real de aproximadamente 12,53%.

Está demonstrada a seguir a exposição consolidada, por moeda, em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a qual considera os valores patrimoniais de empréstimos e financiamentos, fornecedores e das disponibilidades:

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.5. Fatores de risco financeiro--Continuação

Risco de mercado--Continuação

Risco com taxa de câmbio--Continuação

	<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Consolidado		
Empréstimos e financiamentos:		
Dólar norte-americano	(341.131)	(262.481)
Total (1)	<u>(341.131)</u>	<u>(262.481)</u>
Fornecedores a pagar:		
Dólar norte-americano e Euro	(10.296)	(7.811)
Total (2)	<u>(10.296)</u>	<u>(7.811)</u>
Contas a receber:		
Dólar norte-americano	82.647	69.105
Total (3)	<u>82.647</u>	<u>69.105</u>
Caixa e equivalentes de caixa:		
Dólar norte-americano	51.047	20.782
Total (4)	<u>51.047</u>	<u>20.782</u>
Instrumentos financeiros derivativos		
Dólar norte-americano	(1.833)	(10.190)
Total (5)	<u>(1.833)</u>	<u>(10.190)</u>
Exposição líquida (1 + 2 - 3 - 4-5):		
Dólar norte-americano	(219.566)	(190.595)
Total	<u>(219.566)</u>	<u>(190.595)</u>

Risco de crédito

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

No que diz respeito às negociações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições que considera sólidas.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Companhia e suas controladas atuam de modo a diversificar essa exposição entre instituições financeiras de primeira linha.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.5. Fatores de risco financeiro--Continuação

Riscos ambientais

Atividade florestal/industrial

A divisão florestal declara em sua política ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua "Missão, Visão e Valores" o bom relacionamento com as comunidades do entorno.

Poluição do ar: controlada e verificada por meio de medições periódicas realizadas nas máquinas, equipamentos e geradores que desenvolvem as atividades florestais, cumprindo os níveis determinados por lei estadual.

Recursos hídricos

Quantidade: por meio da obtenção da outorga de uso de água, é controlado o volume utilizado e descartado nos efluentes.

Qualidade: realizadas amostragens e análises periódicas no montante, efluentes e jusante, comparando com padrões de legislação federal e estadual, a captação de água para abastecimento das fábricas obedece à legislação ambiental de cada localidade e às licenças de operação das Unidades. Cabe destacar que em decorrência de uma possível crise hídrica, a Companhia adotou medidas que visam mitigar os riscos da falta de abastecimento de água em suas dependências.

Conservação dos solos: realizados monitoramentos mensais, e posterior tomada de ações para mitigar possíveis impactos negativos causados pelas atividades florestais.

Ativos florestais: por meio de rondas diárias e monitoramentos são realizados controles para proteção contra pragas, incêndios e plantas daninhas.

Biodiversidade: são mantidas matas naturais, entremeadas com plantios de eucalipto, em cumprimento a legislação federal nas formas de Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

Resíduos e rejeitos: o armazenamento, descarte e controle é realizado por meio de gestão de resíduos que permite dar destino correto a todos os resíduos gerados nas atividades florestais, para empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental, seguindo as legislações estaduais e federais.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.5. Fatores de risco financeiro--Continuação

Recursos hídricos--Continuação

Comunidades do entorno: abertura de canal de diálogo participativo com as comunidades diretamente afetadas pelas atividades florestais, três meses antes de iniciar os trabalhos para levantamento dos impactos positivos e negativos da atividade na comunidade e possíveis forma de mitigação, por meio de geração de emprego, educação ambiental, entre outros.

Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, que são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. A Companhia possui linhas de crédito aprovadas com instituições financeiras para capital de giro.

O quadro abaixo demonstra o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia, no balanço consolidado, onde os valores apresentados incluem o valor do principal e dos juros futuros incidentes nas operações, calculados utilizando-se as taxas e índices vigentes na data de 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

	31/12/2023	Curto Prazo	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Fornecedores		227.185	-	-	-	-	-	-	227.185
Empréstimos e financiamentos		307.215	219.168	108.472	27.185	25.250	15.000	1.667	703.957
Contas a pagar		55.836	-	-	-	-	-	-	55.836
Total		590.236	219.168	108.472	27.185	25.250	15.000	1.667	986.978
	30/09/2024	Curto Prazo	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Fornecedores		262.881	-	-	-	-	-	-	262.881
Empréstimos e financiamentos		319.181	73.522	212.268	108.899	82.111	37.536	-	833.517
Contas a pagar		55.725	-	-	-	-	-	-	55.725
Total		637.787	73.522	212.268	108.899	82.111	37.536	-	1.152.123

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

4.5. Fatores de risco financeiro--Continuação

Risco de liquidez--Continuação

A projeção orçamentária para os próximos exercícios aprovada pelo Conselho de Administração demonstra capacidade de cumprimento das obrigações, caso este seja concretizado.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido, composto pelo saldo de empréstimos e financiamentos (Nota 18) deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (Nota 5 e 6) e pelo saldo do patrimônio líquido, incluindo o saldo de capital emitido e todas as reservas constituídas.

Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar a disponibilidade de linhas de crédito visando fazer face à manutenção da liquidez e a obtenção de taxas de juros compatíveis com a sua atividade, visando maximizar o retorno ao acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o período findo em 30 de setembro de 2024 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Empréstimos e financiamentos	124.438	145.286	833.517	703.957
(-) Instrumentos financeiros derivativos de dívida	-	-	3.515	12.872
(-) Caixa e equivalente de caixa e TVM	(1.919)	(751)	(286.152)	(130.324)
Dívida líquida	122.519	144.535	550.880	586.505
Patrimônio líquido	2.584.626	2.407.331	2.584.626	2.407.330
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.707.145	2.551.866	3.135.506	2.993.835
Índice de alavancagem financeira	5%	6%	21%	20%

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Numerários	-	-	424	329
Bancos conta movimento	1.121	106	55.378	32.908
	1.121	106	55.802	33.237

6. Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ações	608	608	1.186	1.186
Título de capitalização	-	-	10	10
Aplicações em CDB	190	37	229.154	95.890
	798	645	230.350	97.086

Investimentos de curto prazo - CDB

Nesta rubrica estão registrados os títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, representados, principalmente, por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) remunerados com base na variação do rendimento médio de Depósito Interbancário (CDI) de 100% e foram classificados como títulos e valores mobiliários, pois em caso de resgate antecipado estarão sujeitos a risco de mudança dos rendimentos.

7. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Clientes nacionais	1.173	1.463	642.602	580.717
AVP de clientes	-	(8)	(7.123)	(7.385)
Clientes exterior	17	28.569	82.647	69.105
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	(957)	(1.020)	(20.121)	(16.907)
	233	29.004	698.005	625.530
Circulante	233	29.004	678.054	609.938
Não circulante	-	-	19.951	15.592

Conforme informado na Nota 18 - empréstimos e financiamentos, a Companhia possui aproximadamente 50% do saldo de duplicatas a receber de clientes nacionais oferecidas como garantia na obtenção de empréstimos e financiamentos.

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Contas a receber de clientes--Continuação

a) A seguir são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
A vencer	47	30.032	680.710	608.940
Vencidos até 30 dias	-	-	11.745	19.320
Vencidos de 31 a 60 dias	152	-	5.467	2.226
Vencidos de 61 a 90 dias	8	-	2.049	835
Vencidos de 91 a 180 dias	26	-	2.273	1.645
Vencidos a mais de 180 dias	957	-	23.005	16.856
	1.190	30.032	725.249	649.822

b) Movimentação da PECLD - Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	(1.020)	(1.059)	(16.907)	(12.349)
Adições	-	(477)	(3.963)	(5.912)
Baixas	63	516	749	1.354
	(957)	(1.020)	(20.121)	(16.907)

c) Movimentação do AVP - Ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente foi calculado a uma taxa de desconto de 10,65% a.a. para os títulos a vencer acima de 30 dias.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	(8)	(35)	(7.385)	(7.746)
Adições	-	-	2.706	(959)
Baixas	8	27	(2.444)	1.320
	-	(8)	(7.123)	(7.385)

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Produtos acabados	2.155	2.354	295.569	268.030
Produtos semiacabados	-	6	47.718	41.382
Produtos em elaboração	-	-	4.456	4.052
Materiais poder de terceiros	-	-	3.127	2.737
Matéria-prima	-	-	74.606	65.991
Madeira cortada no campo	-	-	53.874	34.281
Almoxarifado e outros	-	6	108.426	122.621
Adiantamento fornecedores	-	132	5.421	1.408
	2.155	2.498	593.197	540.502

Em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, não havia necessidade de constituir provisão para perdas em estoques.

A diretoria espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

9. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
ICMS (1)	1.854	2.991	17.643	17.204
ICMS (2)	10.582	29.630	10.582	29.630
IRRF	21	21	5.171	3.043
PIS/COFINS - Corrente	20	3.368	2.353	6.170
PIS/COFINS (3)	21.999	24.001	94.664	128.008
PIS/COFINS (4)	37.897	37.897	37.897	37.897
IRPJ/CSLL - Corrente (5)	891	891	1.709	1.585
IPI sobre fretes (6)	5.579	5.579	26.025	26.025
Outros impostos	100	136	3.841	5.019
	78.943	104.514	199.885	254.581
Circulante	54.790	80.046	129.693	186.087
Não circulante	24.153	24.468	70.192	68.494

(1) Representado, principalmente por saldo credor de ICMS corrente e pelos créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado, com relação a créditos de ativo imobilizados são utilizados no setor produtivo, os quais estão sendo utilizados à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Impostos a recuperar--Continuação

Prazo de realização do ICMS

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
2024	77	1.326	11.998	13.966
2025	1.153	1.080	2.633	1.845
2026	619	581	1.894	1.154
2027	5	4	918	239
2028	-	-	200	-
	1.854	2.991	17.643	17.204

- (2) ICMS sobre encargos financeiros: a Companhia, em 31 de dezembro de 2023, reconheceu o montante de R\$29.630 referente ao trânsito em julgado onde a decisão reconhece que, nas vendas a prazo, não são incluídos na base de cálculo do ICMS os encargos decorrentes do financiamento do preço das mercadorias. Ademais, reconheceu o prazo prescricional indêbito de 10 anos.
- (3) Corresponde às decisões trânsito em julgado acolhendo a pretensão da Companhia e de suas Controladas de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em anos anteriores, em função das decisões transitadas em julgado, a Eucatex S.A. Ind. e Com. registrou impostos a recuperar no montante de R\$160.968 referente à COFINS e R\$29.937 referente ao PIS e a ECTX Ind. e Com. Ltda. registrou o montante de R\$40.133 referente à COFINS e R\$8.925 ao PIS. A segregação entre o ativo circulante e não circulante foi efetuada com base na expectativa da sua compensação estimada pela diretoria, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
2024	13.842	15.844	51.159	84.503
2025	8.157	8.157	43.505	43.505
	21.999	24.001	94.664	128.008

- (4) Saldo referente a PIS e COFINS sobre depreciações, onde a Companhia registrou o montante de R\$37.897 referente ao êxito em ação que transitou em julgado que assegurou o direito ao aproveitamento dos créditos de PIS e da COFINS calculados sobre os valores de depreciação dos bens adquiridos até 30 de abril de 2004 para a composição do ativo imobilizado, uma vez verificados os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º, inciso VI, parágrafo 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, afastando-se a vedação temporal determinada pelo artigo 31 da Lei nº 10.865/2004, aguardando apenas a habilitação do crédito.
- (5) Os valores de IRPJ/CSLL correspondem a valores recolhidos por estimativas e serão amortizados pela apuração anual do IRPJ e CSLL.
- (6) Saldo referente à inclusão do frete na base de cálculo do IPI, onde o RIPI traz em seu artigo 118 § 1º, a obrigatoriedade do custo do transporte e outras despesas acessórias como o seguro para a cobrança do imposto, conforme instituído pela Lei Ordinária nº 7.798, de 10 de julho de 1989, contudo, as empresas passaram a questionar, judicialmente, a obrigatoriedade da incidência do IPI sobre o frete destacado em campo próprio na nota fiscal. A Companhia tem a prática da inclusão do frete no preço da mercadoria, quando venda CIF, ao invés de destacar o frete em campo próprio, portanto, quando a venda é CIF há o frete compondo o preço final e assim questionamos a possibilidade do aproveitamento de crédito de IPI sobre o frete que compõe o preço final e desta feita a ação judicial, neste sentido, transitou em julgado e foi reconhecido o montante de R\$26.025 o qual aguarda habilitação do crédito.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Precatórios a receber (1)	8.440	10.628	8.940	11.128
Adiantamento de folha de pagamento	-	-	5.429	4.423
Créditos diversos	7.492	7.588	841	1.802
	15.932	18.216	15.210	17.353
Circulante	7.492	7.588	6.270	6.225
Não circulante	8.440	10.628	8.940	11.128

(1) Refere-se a créditos precatórios adquiridos pela Companhia em 2006, 2007 e 2010, respectivamente contra a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), oriundos de uma ação de desapropriação, Processo nº 87.101.1358-4 perante a 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e precatórios oriundo do processo junto a 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, cuja ação foi julgada procedente e transitada em julgado, oriundo do Precatório nº 04688/08, Ordem Cronológica nº 1124/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido em favor da Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP.

11. Propriedade para investimento

O saldo de R\$23.478 em 30 de setembro de 2024 (R\$23.516 em 31 de dezembro de 2023), o qual está registrado a custo, refere-se a uma fazenda localizada na cidade de Salto denominada "Rancho Feliz", com metragem aproximada de 1,4 milhões de m². Essa propriedade foi objeto de um contrato de parceria com as empresas Cipasa Desenvolvimento Urbano S/A, Scopel Desenvolvimento Urbano S/A, Prata Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Salto S/A todas do setor imobiliário, para realização de um projeto visando à venda de lotes residenciais e comerciais.

A área total do projeto era de 2,0 milhões de m² e foi realizado aproximadamente 1,1 milhão de m². Já foram lançadas as fases I a III, sendo os principais empreendimentos, os Condomínios Horizontais: residencial Central Parque e o Reserva Central Parque, além de lotes comerciais. A área remanescente, equivale a aproximadamente 930 mil m² e a área a ser comercializada, após realização da infraestrutura, será de aproximadamente 440 mil m², somando-se aos lotes remanescentes das fases anteriores restam líquidos 656 mil m² aproximadamente. O Valor Geral de Vendas (VGV) estimado será de R\$512 milhões e a Companhia e sua controlada terão 38% livre de ônus sobre esse total, cujo valor com base nos preços atuais representa um montante de aproximadamente R\$194 milhões.

Uma vez que o projeto depende da liberação de órgãos públicos para seu início, estima-se que o prazo para realização da receita se dará ao longo de sete anos. A Companhia mantém os registros contábeis ao valor de custo na data base de 30 de setembro de 2024.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Depósito judiciais

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Processo Eletrobrás (1)	46.448	37.470	48.760	39.781
Trabalhistas	877	934	3.204	3.945
Outros	141	114	373	324
	47.466	38.518	52.337	44.050

(1) A Companhia tomou conhecimento, no exercício de 2020, através de seus advogados, sobre o êxito em processo judicial da Controladora Eucatex S/A Indústria e Comércio. e sua controlada ECTX Indústria e Comércio Ltda., ajuizado em face das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, cujo objeto é a obtenção da diferença de correção monetária, no período de 1987 a 1993. O montante contabilizado foi recebido pela Companhia, entretanto foi bloqueado, a pedido da PGFN, para garantir processos tributários, no qual a Companhia é parte.

13. Investimentos

Conforme demonstrado no organograma (Nota 2) a Companhia participa de diversas outras empresas as quais estão segregadas em função das suas atividades operacionais. Abaixo demonstramos as participações e os saldos em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Investimentos--Continuaçãoa) Informações relativas às controladas e coligadas

Descrição	País Sede	Participações diretas				Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos		
		Milhares de ações ou quotas	Porcentagem em (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) do período	Patrimônio líquido	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	31/12/2023
Diretas										
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	55.170	97	55.170	10.713	297.147	10.425	11.195	289.191	277.195
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	Brasil	899	100	3.757	288	8.489	288	308	8.488	5.160
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	282.872	78	1.273.830	66.326	1.799.224	53.572	41.114	1.407.972	1.327.779
Eucatex Imobiliária Ltda.	Brasil	279.432	100	279.432	26.729	767.551	26.729	84.450	767.551	740.892
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	Brasil	100	100	100	3.777	62.760	3.777	9.506	62.759	58.982
Eucatex of North America, Inc.	EUA	100	100	177	43.376	149.584	43.375	8.218	149.584	93.367
Castilho Solar Participações S.A.	Brasil	3	3	-	-	154.333	-	-	4.630	4.630
							138.166	154.791	2.690.175	2.508.005
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)							-	-	9.316	8.806
Total							138.166	154.791	2.699.491	2.516.811

Descrição	País Sede	Participações Indiretas			Lucro(prejuízo)		Patrimônio líquido em	Patrimônio líquido em
		Milhares de ações ou quotas	Porcentagem (%)	Capital social	em 30/09/2024	em 30/09/2023	30/09/2024	31/12/2023
Indiretas								
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	100	25.045	4.543	7.386	48.799	44.256
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	Brasil	521.789	57	538.116	25.685	(6.916)	662.006	232.555
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	Brasil	100	99	2.300	242	(3)	2.370	2.128
Eucatex Nordeste Ind e Com Ltda.	Brasil	100	99	100	(497)	417	(9.477)	(8.980)
Pescara Administração e Participações S/A.	Brasil	47.419	100	7.483	9.048	7.962	17.957	79.339

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades ControladasNotas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Investimentos--Continuaçãob) Movimentação dos investimentos na controladora

Diretas	Saldo em 31/12/2022	Equivalência patrimonial	Variação cambial e outros ajustes	Saldo em 30/09/2023
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	230.132	11.195	-	241.327
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	3.866	308	-	4.174
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.188.732	41.114	-	1.229.846
Eucatex Imobiliária Ltda.	655.085	84.450	-	739.535
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	46.978	9.506	-	56.484
Eucatex of North America, Inc.	80.858	8.218	(105)	88.971
Castilho Solar Participações S.A.	-	-	4.630	4.630
	2.205.651	154.791	4.525	2.364.967
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	9.287	-	(480)	8.807
	2.214.938	154.791	4.045	2.373.774

Diretas	Saldo em 31/12/2023	Equivalência patrimonial	Aporte em controladas e coligadas	Variação cambial e outros ajustes	Saldo em 30/09/2024
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	277.195	10.425	-	1.571	289.191
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	5.160	288	2.857	183	8.488
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.327.779	53.572	20.937	5.684	1.407.972
Eucatex Imobiliária Ltda.	740.892	26.729	-	(70)	767.551
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	58.982	3.777	-	-	62.759
Eucatex of North America, Inc.	93.367	43.375	-	12.842	149.584
Castilho Solar Participações S.A.	4.630	-	-	-	4.630
	2.508.005	138.166	23.794	20.210	2.690.175
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	8.806	-	-	510	9.316
	2.516.811	138.166	23.794	20.720	2.699.491

Diretas	Saldo em 30/09/2023	Equivalência patrimonial	Variação cambial e outros ajustes	Saldo em 31/12/2023
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	241.327	35.868	-	277.195
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	4.174	986	-	5.160
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.229.846	97.933	-	1.327.779
Eucatex Imobiliária Ltda.	739.535	1.357	-	740.892
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	56.484	2.498	-	58.982
Eucatex of North America, Inc.	88.971	7.362	(2.966)	93.367
Castilho Solar Participações S.A.	4.630	-	-	4.630
	2.364.967	146.004	(2.966)	2.508.005
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	8.807	-	-	8.806
	2.373.774	146.004	(2.966)	2.516.811

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Partes relacionadasa) Transações com sociedades relacionadas

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Eucatex S.A.	-	196	-	(303)
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	-	-	1.753	(98.461)
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	-	-	-	8.087
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	6	-	-	79.946
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	299	243	11.328	11.328
Eucatex Imobiliária Ltda.	-	-	-	9.235
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	-	5	-	(1.097)
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	40.027	-	(1)
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	28.778	70.959	39.596	126.801
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	-	20.340
	29.083	111.430	52.677	155.875
Circulante	27.360	40.565	52.677	155.875
Não circulante	1.723	70.865	-	-

Descrição	Consolidado			
	Receitas - juros de partes relacionadas		Despesas - juros de partes relacionadas	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	2.517	2.495	417	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	2.067	8.574	11	2.703
ECTX Industria e Comercio Ltda.	411	1.452	600	687
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	833	686	1.572	1.850
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	1	1	946	904
Eucatex Imobiliária Ltda.	1.530	1.682	4.096	7.478
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	60	75	1.470	1.682
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	49	-	5	8
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	7.511	8.216	5.461	6.443
Pescara Administração e Participações S/A	7	-	408	1.426
	14.986	23.181	14.986	23.181

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Partes relacionadas--Continuaçãoa) Transações com sociedades relacionadas--Continuação

Descrição	Consolidado			
	Compras matérias-primas e insumos		Receitas de vendas	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	122	231	221.083	275.391
Eucatex of North America, Inc.	233.299	175.371	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	36	905	46.756	66.037
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	14.052	13.352	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	214.770	221.628	1	61
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	63	37	31.036	23.741
Eucatex Imobiliária Ltda.	15.190	11.472	57.656	47.723
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	6.951	8.791	23.498	27.603
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	364.231	428.827	455.815	407.263
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	12.869	12.795
	848.714	860.614	848.714	860.614

As transações realizadas entre as sociedades relacionadas referem-se, substancialmente, a compras e vendas de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

As principais transações envolvendo a Companhia e suas controladas referem-se ao fornecimento de chapas de madeira para Eucatex of North America Inc. e de pisos, portas e tintas e vernizes para Eucatex Distribuição e Logística Ltda. Já em relação às compras de insumos a Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. é fornecedora de madeira em pé para as controladas Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e ECTX Indústria e Comércio Ltda.

b) Honorários da Administração

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi aprovado o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$14.000. Em 30 de setembro de 2024, a Companhia pagou aos administradores e diretores a título de remuneração os valores demonstrados abaixo:

Descrição	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em		Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Honorários do conselho de administração e fiscal	(632)	(354)	(1.710)	(1.290)	(632)	(354)	(1.710)	(1.220)
Honorários da diretoria estatutária	-	-	-	-	(2.468)	(2.390)	(7.129)	(7.449)
	(632)	(354)	(1.710)	(1.220)	(3.100)	(2.744)	(8.839)	(8.669)

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Ativos biológicos

Em 30 de setembro de 2024, a Companhia possuía através das suas controladas Eucatex Imobiliária Ltda. e Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. aproximadamente 36 mil hectares em áreas de efetivo plantio (35,4 mil hectares em 31 de dezembro de 2023), as quais são cultivadas no estado de São Paulo nas regiões de Botucatu e Salto.

A Companhia optou por mensurar o valor justo do ativo biológico através do cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo, descontado à taxa corrente do mercado. Devido a tal mensuração do valor justo do ativo biológico, ele é considerado como nível 3 na hierarquia do valor justo.

a) Estimativa do valor justo

O valor justo foi determinado pela valorização dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa líquido - volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio.
- Taxa de desconto - correspondente ao custo ponderado de capital real da Companhia, utilizada para trazer os fluxos de caixa projetados a valores presentes nas datas de mensuração. A taxa utilizada em 30 de setembro de 2024 foi de 6,96%a.a. e 7,51%a.a. para 31 de dezembro de 2023.
- Preços - são obtidos preços em R\$/metro cúbico, através de pesquisas de mercado divulgadas por empresas especializadas, além dos preços praticados em operações de compra e venda realizadas pela Companhia.
- Volumes - consideram o ciclo médio de colheita de 6 anos, e foram projetados com base na produtividade média. A produtividade poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira.
- Periodicidade - as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revisadas ao final de cada exercício/período.
- A avaliação dos valores justos dos ativos biológicos foi efetuada e aprovada pela diretoria.

b) Composição/Movimentação dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades ControladasNotas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Ativos biológicos--Continuaçãob) Composição/Movimentação dos saldos--Continuação

Saldo em 31/12/2023	899.247	Saldo em 31/12/2022	788.254
Exaustão/cortes efetuados no período	(100.456)	Exaustão/cortes efetuados no período	(99.432)
Ganho na atualização do valor justo	62.484	Ganho na atualização do valor justo	79.684
Madeira cortada no campo*	(19.593)	Madeira cortada no campo*	(32.382)
Adições	132.461	Adições	104.829
Saldo em 30/09/2024	974.143	Saldo em 30/09/2023	840.953
*Transferência para estoque.		Movimentação de outubro a dezembro	58.294
		Saldo em 31 de dezembro de 2023	899.247

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos da Companhia, destacam-se a variação do preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado.

16. Imobilizadoa) Composição e movimentação

	Controladora							Total
	Terrenos	Edifícios e Benfeitorias	Máquinas, Equipamentos e Instalações	Imobilizações em Andamento	Móveis e Utensílios	Veículos	Direito de uso	
Custo								
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-	3.841	55.168	14.668	149	1.775	10.629	86.230
Aquisições	-	-	-	6.277	-	-	-	6.277
Saldo em 30 de setembro de 2023	-	3.841	55.168	20.945	149	1.775	10.629	92.507
Movimentação de outubro a dezembro	-	-	-	7	(5)	-	-	2
Saldo em 31 de dezembro de 2023	-	3.841	55.168	20.952	144	1.775	10.629	92.509
Baixas	-	-	-	(20.952)	-	-	-	(20.952)
Saldo em 30 de setembro de 2024	-	3.841	55.168	-	144	1.775	10.629	71.557
Depreciação								
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2023	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Movimentação de outubro a dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2024	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	-	-	-	14.668	5	-	-	14.673
Saldo contábil, líquido em 30/09/2023	-	-	-	20.945	5	-	-	20.950
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	-	-	-	20.952	-	-	-	20.952
Saldo contábil, líquido em 30/09/2024	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades ControladasNotas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado--Continuaçãoa) Composição e movimentação--Continuação

	Consolidado							Total
	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	
Custo								
Saldo em 31 de dezembro de 2022	327.543	167.738	1.436.235	62.265	6.827	26.714	303.056	2.330.378
Aquisições	-	-	-	78.185	25	686	95.376	174.272
Variação cambial	-	-	143	-	(44)	(14)	8	93
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	2.054	91.067	(93.266)	(138)	-	-	(283)
Saldo em 30 de setembro de 2023	327.543	169.792	1.527.445	47.184	6.670	27.386	398.440	2.504.460
Movimentação de outubro a dezembro	-	-	36	31.944	(346)	(692)	33.453	64.395
Saldo em 31 de dezembro de 2023	327.543	169.792	1.527.481	79.128	6.324	26.694	431.893	2.568.855
Aquisições	4.610	-	1.139	93.447	99	521	79.875	179.691
Variação cambial	-	-	(248)	-	83	40	-	(125)
Baixas	-	-	-	-	-	(25)	-	(25)
Transferências	(16.365)	16.365	104.797	(108.391)	247	547	-	(2.800)
Saldo em 30 de setembro de 2024	315.788	186.157	1.633.169	64.184	6.753	27.777	511.768	2.745.596
Depreciação								
Saldo em 01 de janeiro de 2023	-	(108.013)	(864.936)	-	(5.312)	(22.450)	(81.461)	(1.082.172)
Depreciações	-	(4.424)	(53.462)	-	(140)	(499)	(14.954)	(73.479)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(18.556)	(18.556)
Saldo em 30 de setembro de 2023	-	(112.437)	(918.398)	-	(5.452)	(22.949)	(114.971)	(1.174.207)
Movimentação de outubro a dezembro	-	(1.431)	(19.903)	-	(45)	(178)	(9.935)	(31.492)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	-	(113.868)	(938.301)	-	(5.497)	(23.127)	(124.906)	(1.205.699)
Depreciações	-	(5.105)	(62.495)	-	(137)	(543)	(16.378)	(84.658)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(18.804)	(18.804)
Saldo em 30 de setembro de 2024	-	(118.973)	(1.000.796)	-	(5.634)	(23.670)	(160.088)	(1.309.161)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	327.543	59.725	571.299	62.265	1.515	4.264	221.595	1.248.206
Saldo contábil, líquido em 30/09/2023	327.543	57.355	609.047	47.184	1.218	4.437	283.469	1.330.253
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	327.543	55.924	589.180	79.128	827	3.567	306.987	1.363.156
Saldo contábil, líquido em 30/09/2024	315.788	67.184	632.373	64.184	1.119	4.107	351.680	1.436.435

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado--Continuação

b) Imobilizações em andamento

As Imobilizações em andamento referem-se substancialmente às construções, máquinas, equipamentos, instalação e construção civil.

Em 30 de setembro de 2024 não ocorreram capitalização de juros, pois os ativos não faziam parte das linhas de financiamento.

c) Método de depreciação

Apresentamos a seguir as taxas médias ponderadas anuais:

Taxas anuais de Depreciação	Taxa	
	30/09/2024	31/12/2023
Edifícios e Benfeitorias	2,92%	3,21%
Máquinas, Equipamentos e Instalações	4,98%	4,91%
Móveis e Utensílios	2,49%	2,34%
Veículos	2,78%	2,53%
Outros Ativos	17,43%	11,67%

16.1. Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2) /IFRS 16

A Companhia aplicou como prática contábil os requisitos do CPC 06 (R1) / IAS 17 e a ICPC 03 / IFRIC 4 para todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos.

Ativos de direitos de uso

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	86.289	7.078	1.365	653	95.385
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.536)	(9.006)	(3.412)	(14.954)
Depreciação no período (*)	(18.556)	-	-	-	(18.556)
Saldo em 30 de setembro de 2023	269.731	7.150	3.192	3.396	283.469
Adições (baixas)	850	7.938	24.854	811	34.453
Depreciação no período (Resultado)	-	(989)	(2.989)	(1.079)	(5.057)
Depreciação no período (*)	(5.878)	-	-	-	(5.878)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	264.703	14.099	25.057	3.128	306.987
Adições (baixas)	48.761	23.101	(436)	8.449	79.875
Depreciação no período (Resultado)	-	(3.019)	(9.733)	(3.626)	(16.378)
Depreciação no período (*)	(18.804)	-	-	-	(18.804)
Saldo em 30 de setembro de 2024	294.660	34.181	14.888	7.951	351.680

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades ControladasNotas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado--Continuação**16.1. Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2) /IFRS 16--Continuação**Passivos de arrendamentos

	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Passivos de arrendamento					
Saldo em 31 de dezembro de 2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	86.289	7.793	2.541	1.275	97.898
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(174)	(588)	(311)	(1.073)
Juros apropriados no período (*)	9.798	-	-	-	9.798
Baixa por pagamento	(31.913)	(2.710)	(9.594)	(3.723)	(47.940)
Saldo em 30 de setembro de 2023	266.172	7.517	3.192	3.396	280.277
Adições (baixas)	850	7.822	25.234	1.263	35.169
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(82)	(190)	(92)	(364)
Juros apropriados no período (*)	16.508	-	-	-	16.508
Baixa por pagamento	(8.245)	(1.071)	(3.179)	(1.171)	(13.666)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	275.285	14.186	25.057	3.396	317.924
Circulante					46.396
Não circulante					271.527
Adições (baixas)	48.761	23.370	(435)	8.179	79.875
Juros apropriados no período (Resultado)	-	1.108	987	326	2.421
Juros apropriados no período (*)	20.624	-	-	-	20.624
Baixa por pagamento	(33.957)	(3.506)	(10.721)	(3.951)	(52.135)
Saldo em 30 de setembro de 2024	310.713	35.158	14.888	7.950	368.709
Circulante					34.482
Não circulante					334.227

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico.

Os compromissos de locações operacionais da Companhia, em 30 de setembro de 2024, estão brutos de PIS/COFINS, que correspondem o montante de R\$4.694 em 30 de setembro de 2024 e R\$4.114 em 31 de dezembro de 2023.

Conforme mencionado acima, a Companhia adotou como prática contábil os requisitos do CPC06(R2)/IFRS16 - Arrendamentos na mensuração e remensuração do seu direito de uso, empregando o modelo de fluxo de caixa descontado, considerando a taxa de desconto nominal. Em conformidade com o ofício-circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2019, o passivo de arrendamento de direito de uso também foi mensurado considerando inflação futura projetada, apresentando a seguinte composição:

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Imobilizado--Continuação

16.1. Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2) /IFRS 16--Continuação

Passivos de arrendamentos

Descrição	Fluxo Inflacionado				Total
	30/09/2024	2024	2025	Demais anos	
Terrenos	1.038.131	14.830	59.322	963.978	1.038.130
Equipamentos	3.715	464	1.858	1.393	3.715
Veículos	27.414	3.427	13.707	10.279	27.413
Edifícios	15.519	1.940	7.760	5.821	15.521
Total Geral	1.084.779	20.661	82.647	981.471	1.084.779

17. Intangível

	Consolidado			
	Software	Marcas e Patentes	Ágio	Total
<u>Custo</u>				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	6.056	1.360	13.475	20.891
Aquisições	1.616	-	-	1.616
Transferências	283	-	-	283
Saldo em 30 de setembro de 2023	7.955	1.360	13.475	22.790
Movimentação de outubro a dezembro	(44)	-	-	(44)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	7.911	1.360	13.475	22.746
Aquisições	330	-	-	330
Transferências	2.800	-	-	2.800
Saldo em 30 de setembro de 2024	11.041	1.360	13.475	25.876
<u>Amortização</u>				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.927)	(1.057)	-	(2.984)
Amortização	(760)	(26)	-	(786)
Saldo em 30 de setembro de 2023	(2.687)	(1.083)	-	(3.770)
Movimentação de outubro a dezembro	(302)	(8)	-	(310)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(2.989)	(1.091)	-	(4.080)
Amortização	(1.067)	(26)	-	(1.093)
Saldo em 30 de setembro de 2024	(4.056)	(1.117)	-	(5.173)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	4.129	303	13.475	17.907
Saldo contábil, líquido em 30/09/2023	5.268	277	13.475	19.020
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	4.922	269	13.475	18.666
Saldo contábil, líquido em 30/09/2024	6.985	243	13.475	20.703

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Intangível--Continuação

Ágio

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Como resultado do teste de impairment, em 31 de dezembro de 2023, não foram identificadas perdas para as unidades geradoras de caixa (UGC) para o ágio registrado referente à operação da aquisição da Companhia Pescara Administração e Participações S.A.

A Companhia utilizou o método do valor em uso para realização do teste de impairment. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela diretoria para o início de projeção dos fluxos de caixa.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Moeda	Vencimento	Encargos	Garantia	Controladora		Consolidado	
					30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Circulante								
Capital de giro	Real	Set/2025	100% CDI + 2,15% a 2,89% a.a.	Duplicatas	-	-	5.099	21.362
CDCA e NCOML	Real	Set/2025	100% CDI + 2,20% a 2,50% a.a.	Duplicatas + alienação fiduciária	24.131	35.535	53.935	66.341
Crédito Rural	Real	Set/2025	100% CDI + 0,80% a 2,60% a.a.	Alienação fiduciária	-	-	22.557	16.097
CCE	Real	Set/2025	100% CDI + 2,88% a 3,41% a.a.	Duplicatas	-	10.684	82.030	187.551
CCE	Dólar	Set/2025	3,30% a 10,05% a.a.	Duplicatas	20.730	-	40.592	-
CCB	Dólar	Set/2025	3,30% a 10,05% a.a.	Duplicatas	-	-	87.983	-
ACC/Pré-pagamento	Dólar	Set/2025	4,90% a 6,85% a.a.	Duplicatas	-	-	26.985	15.864
Total circulante					44.861	46.219	319.181	307.215
Não Circulante								
Capital de giro	Real	-	100% CDI + 2,15% a 2,89% a.a.	Duplicatas	-	-	-	3.334
CDCA e NCOML	Real	Abr/2029	100% CDI + 2,20% a 2,50% a.a.	Duplicatas + alienação fiduciária	71.667	86.667	89.542	121.708
Crédito Rural	Real	Abr/2029	100% CDI + 0,80% a 2,60% a.a.	Duplicatas	-	-	176.979	25.083
CCE	Real	Jan/2029	100% CDI + 2,88% a 3,41% a.a.	Duplicatas	-	-	62.244	-
CCE	Dólar	Set/2027	3,30% a 10,05% a.a.	Duplicatas	7.910	12.400	42.022	246.242
CCB	Dólar	Mai/2029	3,30% a 10,05% a.a.	Duplicatas	-	-	143.549	-
ACC/Pré-pagamento	Dólar	-	4,90% a 6,85% a.a.	Duplicatas	-	-	-	375
Total não circulante					79.577	99.067	514.336	396.742
Total geral					124.438	145.286	833.517	703.957

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Como garantia dos empréstimos e dos financiamentos foram oferecidos terrenos, máquinas e equipamentos. Além desses a Companhia ofereceu como garantia aproximadamente 50% do valor da operação em duplicatas dos clientes nacionais e fazendas de propriedade da Eucatex Imobiliária Ltda., oferecidas e aceitas como garantia as quais estão localizadas na região de Botucatu e Avaré (SP), que corresponde a área de 1.283 hectares. A Companhia está adimplente com suas obrigações e não existem obrigações de covenants financeiros para o período.

Os empréstimos a longo prazo possuem os vencimentos a seguir demonstrados:

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
2025	8.955	28.800	73.522	215.623
2026	23.955	23.600	212.268	112.017
2027	20.000	20.000	108.899	27.185
2028	20.000	20.000	82.111	25.250
2029	6.667	6.667	37.536	15.000
2030	-	-	-	1.667
Total	79.577	99.067	514.336	396.742

Movimentação dos empréstimos:

Descrição	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2022	134.280	625.150
Captações	163.000	411.508
Amortizações e pagamentos de juros	(140.498)	(344.734)
Juros e variação cambial e monetária	483	47.646
Saldo em 30 de setembro de 2023	157.265	739.570
Captações	-	69.087
Amortizações e pagamentos de juros	(19.423)	(120.689)
Juros e variação cambial e monetária	7.444	15.989
Saldo em 31 de dezembro de 2023	145.286	703.957
Captações	-	345.099
Amortizações e pagamentos de juros	(34.610)	(308.446)
Juros e variação cambial e monetária	13.762	92.907
Saldo em 30 de setembro de 2024	124.438	833.517

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Moeda nacional	59.609	56.350	242.652	220.630
Moeda estrangeira	2.245	-	10.296	7.811
Ajuste a valor presente	(203)	(448)	(1.580)	(1.256)
Fornecedores confirming*	-	-	11.513	-
	61.651	55.902	262.881	227.185

(*) A Companhia mantém convênios firmados com bancos parceiros para estruturar com os seus fornecedores a operação de antecipação de seus recebíveis. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos para o banco em troca do recebimento antecipado. O banco, por sua vez, passa a ser credor da operação e a Companhia recebe o benefício de alongamento de prazo. Os juros praticados nesta operação é de aproximadamente 1%a.m.

20. Obrigações trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
PLR a pagar	-	-	6.978	8.405
INSS a recolher	4	2	5.805	5.931
FGTS a recolher	-	-	1.386	1.979
Provisão de férias e encargos	-	-	31.036	29.550
Provisão de 13º salário e encargos	-	-	15.360	-
	4	2	60.565	45.865

21. Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
IPI	254	-	2.520	-
PIS/COFINS	478	1.272	5.927	4.462
ICMS	-	-	9.655	9.014
ISS	4	5	790	580
IRPJ/CSLL	4.362	57	12.755	5.706
Outros	-	-	1.501	1.695
	5.098	1.334	33.148	21.457

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Tributos parcelados

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
REFIS IV (a)	-	18.385	-	22.502
PIS	2.855	4.614	2.855	4.614
	2.855	22.999	2.855	27.116
Circulante	699	19.062	699	23.179
Não circulante	2.156	3.937	2.156	3.937

(a) REFIS - Com base na Lei nº 11.941/2009 de 27 de maio de 2009 e na Medida Provisória nº 470/2009 de 13 de outubro de 2009, a Companhia e suas controladas ingressaram com pedido de parcelamento especial "REFIS IV" na Secretaria da Receita Federal, com migração do saldo devedor em aberto do Parcelamento Extraordinário do Ministério da Fazenda (PAEX) e inclusão de processos judiciais encerrados contra a Secretaria da Receita Federal. A Companhia encontra-se obrigada a manter os pagamentos regulares dos impostos e das contribuições, parcelados e correntes como condição essencial para a manutenção do parcelamento e das condições dele. A Companhia realizou a antecipação do REFIS IV, de modo que na data de 30 de setembro de 2024, todas as parcelas já estavam devidamente liquidadas.

A Receita Federal do Brasil realizou a consolidação do parcelamento da Controladora e suas controladas, entretanto a Companhia verificou que ocorreram divergências, entre o que foi indicado dentro do programa de parcelamento e o que a Receita consolidou. Essas divergências foram objeto de processos administrativos e judiciais que se alongam desde a data da consolidação. Mesmo não concordando com os valores que estão sendo cobrados a Companhia não tem outra opção a não ser continuar realizando os pagamentos, enquanto discute as divergências. Com base na opinião dos assessores da Companhia, em função da jurisprudência, e considerando os termos do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, o saldo remanescente do parcelamento foi provisionado.

	Controladora	Consolidado
Saldo Inicial em 31 de dezembro de 2023	22.999	27.116
Baixas	(20.610)	(24.778)
Atualizações monetária	466	517
Saldo Final em 30 de setembro de 2024	2.855	2.855

23. Contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Energia elétrica	-	-	7.494	6.809
Fretes a pagar	-	-	13.654	17.488
Comissões a pagar	-	2.117	8.075	7.329
Honorários advocatícios	2.880	5.892	20.354	13.298
Provisões a pagar	127	-	6.148	10.912
	3.007	8.009	55.725	55.836

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas, no curso normal de suas atividades, estão sujeitas a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A diretoria, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade, ou não, de constituição de provisão para demandas judiciais.

Em 30 de setembro de 2024, encontra-se provisionado no Consolidado o montante de R\$83.095, o qual, conforme a diretoria baseada na opinião de seus assessores legais julga ser suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento. A classificação dos valores provisionados, segundo a natureza dos respectivos processos, é conforme demonstramos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Impostos e contribuições	49.858	50.414	60.933	59.754
Provisões trabalhistas	3.882	3.882	13.089	13.089
Provisões cíveis e outras	-	-	9.073	9.073
	53.740	54.296	83.095	81.916

Impostos e contribuições

Refere-se a questionamento, administrativo e judicial, sobre a constitucionalidade da natureza, a composição da base de cálculo, as modificações de alíquotas e a expansão da base de cálculo de alguns tributos estaduais e federais e autos de infração, objetivando assegurar o não recolhimento ou a recuperação de valores julgados indevidos no passado.

Trabalhistas

Em 30 de setembro de 2024 a Companhia estava sujeita a ações trabalhistas, com as mais variadas características e em diversas instâncias do rito processual aguardando julgamento. Com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos da Companhia e no esperado sucesso de alguns julgamentos e de negociações que se devem realizar, o montante provisionado é considerado suficiente pela diretoria para fazer face às perdas esperadas.

Processos com probabilidade de perda possível

A Companhia está envolvida em outros processos tributários, trabalhistas e cíveis surgidos no curso normal dos seus negócios, os quais, na opinião da diretoria e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível. Conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Provisão para demandas judiciais--Continuação

Processos com probabilidade de perda possível--Continuação

Os montantes dos processos classificados como possível em 30 de setembro de 2024 são: tributário R\$144.516 (R\$146.917 em 31 de dezembro de 2023), previdenciários R\$10.442 (R\$8.208 em 31 de dezembro de 2023), cível R\$27.878 (R\$28.674 em 31 de dezembro de 2023) e trabalhistas R\$18.864 (R\$17.039 em 31 de dezembro de 2023).

O principal processo no âmbito estadual se refere a ação de ICMS sobre importação por conta e ordem "Guerra dos Portos" nos períodos 08/2007, 01/2008 a 06/2011 desembaraçado por Trading no Estado de Santa Catarina.

No âmbito federal os principais processos são: Execução Fiscal visando a cobrança de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) referente ao período de 2006 a 2009 referente a Plano Verão no montante de R\$69.365 e R\$28.966 trata-se de execução fiscal originária de Processo Administrativo referentes a débitos de IRPJ e CSLL do ano de 2009, por conta da reversão de contas de parcelamento.

Na área civil temos o processo no montante aproximado de R\$22.103 com fornecedor de fretes na qual a autora pretende o recebimento de indenização de perdas e danos em razão de rescisão contratual imotivada.

25. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O saldo de R\$179.526 em 30 de setembro de 2024 (R\$186.296 em 31 de dezembro de 2023), refere-se a valores de imposto de renda e contribuição social diferidos correspondente ao saldo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para sua plena utilização, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Em dezembro de 2023 a Companhia registrou montante nessa rubrica decorrente do aumento do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL da controladora e de sua controlada Eucatex Indústria e Comércio Ltda. referente ao aproveitamento de incentivos fiscais. Determinadas operações da Companhia são beneficiadas por incentivos fiscais estaduais que, conforme artigo 30 da Lei nº 12.973/14 e Lei Complementar nº 160/17, puderam ser caracterizados como subvenção para investimentos. (Nota 26 b-5).

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos--Continuação

Natureza do imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Constituição de prejuízo fiscal e base negativa	66.481	68.672	149.451	161.698
Provisões fiscais, trabalhista, previdenciárias e cíveis	18.337	18.338	21.920	21.920
Variação cambial	403	1.268	8.155	2.678
	85.221	88.278	179.526	186.296

A diretoria, com base em seu orçamento, estima que os créditos fiscais sejam realizados conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
2024	10.895	13.952	22.673	29.443
2025	15.781	15.781	33.304	33.304
2026	17.506	17.506	36.943	36.943
2027 a 2029	41.039	41.039	86.606	86.606
	85.221	88.278	179.526	186.296

O prejuízo fiscal e diferenças temporárias, em 30 de setembro de 2024, na controladora, somam R\$250.651. Já no consolidado, o montante é de R\$528.018, sobre os quais foram constituídos o imposto diferido, tendo como base uma alíquota de 34% de IRPJ e CSLL.

A Companhia e suas controladas foram tributadas pelo lucro real, com exceção das controladas Eucatex Imobiliária Ltda., Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda. e Pescara Administração e Participação S/A, as quais foram optantes pelo lucro presumido e quanto a Eucatex of North America Inc, ("ENA") que é tributada com base na legislação tributária local.

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2024	31/12/2023	30/09/2024	31/12/2023
Ajustes CPC`s/IFRS - custo atribuído de terrenos - controlada	-	-	46.251	46.251
Ajustes CPC`s/IFRS - alteração da vida útil do imobilizado	-	-	55.627	61.145
	-	-	101.878	107.396

A Companhia efetua o registro de imposto diferido ativo e passivo levando em consideração a entidade legal, o prazo e compensações distintas.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Imposto de renda e contribuição social--Continuaçãoc) Reconciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e a contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Período de nove meses findos em		Trimestres findos em		Período de nove meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	50.043	59.353	172.680	180.412	57.003	60.461	204.214	189.439
Alíquota	34%	34%	34%	34%	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(17.014)	(20.180)	(58.712)	(61.340)	(19.381)	(20.557)	(69.433)	(64.409)
Adições / Exclusões								
Equivalência patrimonial	10.491	21.574	46.977	52.629	-	-	-	-
Efeitos Tributários - Lucro Presumido de Controladas (1)	-	-	-	-	(4.430)	(17.688)	17.312	7.671
Subvenção para investimento	-	-	-	3.064	-	9.692	-	18.307
IR e CS sobre a taxa Selic indêbitos tributários	-	-	-	-	654	-	2.192	-
Efeitos Tributários - Controlada no exterior	-	-	-	-	7.540	-	12.796	-
Outras adições e exclusões líquidas	756	(206)	3.509	18.101	2.888	28.641	(2.632)	41.863
Imposto de renda e contribuição social	(5.767)	1.188	(8.226)	12.454	(12.729)	88	(39.765)	3.432
Correntes	(4.181)	-	(5.169)	-	(10.576)	(1.341)	(38.512)	(11.354)
Diferidos	(1.586)	1.188	(3.057)	12.454	(2.153)	1.429	(1.253)	14.785

(1) No consolidado estão incluídos os efeitos tributários entre as formas de apuração do lucro real e presumido, uma vez que quatro de suas controladas são optantes do modelo "lucro presumido".

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital autorizado, totalmente subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2024 é de R\$1.412.752 e R\$851.941 em 31 de dezembro de 2023, representado por 31.257.700 ações ordinárias e 61.361.556 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 25 de abril de 2024 foi deliberado e aprovado o aumento do capital social da Controladora no montante de R\$560.811 mediante a capitalização total das reservas de subvenção para investimentos e da reserva para expansão de investimento, sem emissão de novas ações.

b) Reserva de lucros

b.1) *Reserva legal*

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

b.2) *Reserva para expansão e investimento*

Refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, com o objetivo de atender principalmente aos planos de investimentos previstos em orçamento de capital, processos de modernização e manutenção das fábricas. A diretoria proporá na Assembleia Geral da Companhia, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a retenção do referido saldo.

Em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 25 de abril de 2024 foi deliberada e aprovada a destinação total do saldo de reserva para expansão de investimento para o aumento do capital social.

b.3) *Reserva de lucros*

A reserva de lucros a realizar corresponde aos efeitos do reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos, o qual será utilizada na absorção do saldo da avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo apurado no resultado, mas que ainda não foram realizados economicamente e financeiramente. Após a realização efetiva do ativo biológico, por meio da exaustão dos ativos, a parcela do valor justo do ativo exaurido é transferida da reserva de lucros a realizar para as destinações legais do resultado auferido.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Patrimônio líquido--Continuação

b) Reserva de lucros--Continuação

b.4) *Reserva especial de dividendos*

A parcela destinada aos dividendos mínimos obrigatórios calculados a razão de 25% do lucro líquido ajustado, apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$58.043 foram destinados a reserva especial de dividendos de acordo com os termos do Art. 202 §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia reverteu a reserva especial de dividendos para conta de dividendos a pagar, uma vez que a mesma não foi absorvida por prejuízo, matéria sujeita à aprovação da AGO.

b.5) *Reserva para subvenção e investimento*

Com base em decisão proferida pelo STJ em 12/06/2023, a diretoria decidiu efetuar a exclusão dos valores referentes à Subvenção do ICMS - Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro.

Por conta da dedutibilidade das cifras referentes à Subvenção no valor de R\$342.156 e consequente acréscimo dos prejuízos fiscais, a Companhia efetuou o correspondente registro do Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos no montante de R\$116.333 no período.

Em atendimento aos termos da Lei 11.638 de 2007, a Companhia destinou o montante de R\$342.156 para reserva de subvenção para investimentos que poderá ser utilizada para absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal, ou usada para aumento de capital. Das cifras totais, R\$85.769 refere-se a incentivos fiscais gerados no exercício de 2023 e R\$256.387 refere-se a períodos anteriores, ambos excluídos para fins de cálculo dos dividendos obrigatórios.

Em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 25 de abril de 2024 foi deliberada e aprovada a destinação total do saldo de reserva de subvenção para investimento para aumento do capital social.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Patrimônio líquido--Continuação

c) Dividendos

Todas as ações têm assegurado o direito a dividendo obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira. As ações preferenciais têm direito a dividendos superiores em 10% aos atribuídos às ações ordinárias, prioridade na percepção de quaisquer dividendos excedentes do dividendo obrigatório e, no reembolso, em caso da liquidação da Companhia, participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de reservas ou lucros em suspenso.

O saldo a pagar de juros sobre capital próprio e dividendos em 30 de setembro de 2024 é de R\$60.822, sendo R\$21.274 do exercício 2023, R\$15.755 do exercício de 2013, R\$22.409 do exercício de 2011 e R\$1.384 demais anos.

Os dividendos de 2013 e 2011, permanecem na mesma posição divulgada através de comunicados ao mercado.

Em 23 de dezembro de 2022 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$0,718278830 por ação ordinária e R\$0,790157260 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 02 de janeiro de 2023.

Em 20 de dezembro de 2023 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$0,251404987 por ação ordinária e R\$0,276551439 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 26 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram calculados os dividendos mínimos obrigatórios e destinação dos lucros conforme demonstrado abaixo:

Base para os dividendos em 31 de dezembro foram calculados da seguinte forma	2023
Lucro líquido do exercício	422.208
Reserva legal	(21.110)
Reserva de reavaliação	-
Reserva para subvenção de investimento	(85.769)
Constituição da reserva de contingente ativo	(201.688)
Constituição da reserva de ativo biológico	(44.455)
Lucro líquido base para dividendos	69.186
(a) Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	17.296
(b) Juros sobre o capital próprio do resultado do exercício	24.696
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(3.422)
Total de dividendos/JCP a distribuir declarados líquido de IR	21.274
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório	3.978

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Patrimônio Líquido--Continuação

c) Dividendos--Continuação

Destinação do Lucro Líquido do Exercício	2023
Lucro Líquido do exercício	422.208
(-) Reserva legal	(21.110)
(-) Reserva de reavaliação e ajuste de avaliação patrimonial	-
(-) Reserva para subvenção de investimento	(85.769)
(-) Constituição da reserva de contingente ativo	(201.688)
(-) Constituição/Realização da reserva do ativo biológico	(44.455)
(-) Dividendos e JCP	(24.696)
(-) Reserva Especial de Dividendos	
(=) Lucros Acumulados	44.490
Destinação para Reserva de Lucros	
(-) Reserva para Expansão e Investimento	44.490

d) Ações em tesouraria

Em 13 de maio de 2010 o Conselho de Administração aprovou o programa de aquisições de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social.

A quantidade de ações em circulação no mercado era de 59.231.903 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentas e três). A Companhia poderia recomprar suas ações preferenciais sem valor nominal de emissão da Companhia até o percentual de 10% (dez por cento). O prazo máximo para aquisição é de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2011 e término em 14 de abril de 2012. A aquisição de ações foi feita no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo, a preço de mercado.

Em 30 de setembro de 2024, a Companhia mantinha 479.280 (425.928 em dezembro de 2023) de ações preferenciais em tesouraria. Estas ações são mantidas em tesouraria para alienação futura. O valor de mercado de cada ação preferencial, em 30 de setembro de 2024 era de R\$15,58 por ação totalizando R\$7.467 (em 31 de dezembro de 2023 era de R\$15,89 por ação totalizando R\$6.767).

e) Lucro por ação

Básico e diluído

O lucro básico e diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações emitidas durante o período, excluindo as ações compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria. São reduzidos do lucro atribuído aos acionistas da controladora, quaisquer dividendos de ações preferencialistas e eventuais prêmios pagos na emissão de ações preferenciais durante o período.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Patrimônio líquido--Continuação

e) Lucro por ação--Continuação

Básico e diluído--Continuação

	Lucro por ação	30/09/2024	30/09/2023
Lucro das operações continuadas atribuível aos acionistas da controladora antes das deduções		164.454	192.866
Quantidade de ações ordinárias e preferenciais		92.139.976	92.193.328
Lucro líquido por ação - básico (em reais)		R\$1,78483	R\$2,09198
Lucro líquido por ação - diluído (em reais)		R\$1,78483	R\$2,09198
Lucro básico por ações ordinárias (em reais)		R\$1,67427	R\$1,96227
Lucro básico por ações preferenciais (em reais)		R\$1,84170	R\$2,15851

A Companhia não possui dívida conversível em ações e opção de compra de ações, dessa forma, não apresenta ações ordinárias e preferenciais potenciais para fins de diluição.

27. Compromissos

A controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda., possui compromissos assumidos decorrentes do contrato de arrendamento rural de terrenos e de parcerias para plantio de florestas. As formas de pagamento destes compromissos de arrendamentos são mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou através de contratos de parceria rural mediante participação nos frutos no momento da colheita. Os volumes de compromissos decorrentes dos arrendamentos rurais e parcerias contratadas ao longo dos exercícios de 2024 e 2023 corresponderam a um desembolso anual aproximado de R\$57.000. O prazo médio dos contratos é de 14 anos.

28. Informação por segmento

As principais informações por segmento de negócio correspondente a 30 de setembro de 2024 e 2023 são as seguintes:

Períodos findos em:

Descrição	Indústria, Revenda e Outros		Construção Civil		Mercado Externo		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receita líquida de vendas e serviços	800.131	805.410	812.003	764.066	492.094	445.058	2.104.228	2.014.534
Ativo biológico	62.484	79.684	-	-	-	-	62.484	79.684
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(783.391)	(521.092)	(534.348)	(561.747)	(166.832)	(354.529)	(1.484.571)	(1.437.368)
Lucro bruto	79.224	364.002	277.655	202.319	325.262	90.529	682.141	656.850

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Informação por segmento--Continuação

Trimestres findos em:

Descrição	Indústria, Revenda e Outros		Construção Civil		Mercado Externo		Consolidado	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receita líquida de vendas e serviços	274.996	277.734	300.222	277.720	199.163	129.260	774.381	684.714
Ativo biológico	22.298	20.156	-	-	-	-	22.298	20.156
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(218.247)	(180.018)	(199.213)	(201.194)	(132.807)	(94.000)	(550.267)	(475.212)
Lucro bruto	79.047	117.872	101.009	76.526	66.356	35.260	246.412	229.658

O resultado consolidado considera as eliminações das vendas entre as empresas da Companhia. Em 30 de setembro de 2024 a Companhia não possui nenhum cliente que represente mais de 10% de sua receita líquida. Na elaboração das informações por segmento da Companhia, através de critérios gerenciais de alocação, efetuou ajustes para melhor refletir as informações por segmento.

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Receita operacional líquida

Reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada, para os períodos findos em 30 de setembro de 2024 e 2023:

Descrição	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Períodos de seis meses findos em		Trimestres findos em		Períodos de seis meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receita bruta de vendas	79.480	76.940	215.117	270.594	908.465	810.603	2.473.790	2.370.981
Mercado interno	79.673	77.017	215.583	270.950	721.689	675.479	2.016.618	1.941.984
Mercado externo	-	-	-	-	198.202	142.353	486.428	447.141
Devoluções	(193)	(77)	(466)	(356)	(11.426)	(7.229)	(29.256)	(18.144)
Impostos e contribuições sobre vendas	(20.181)	(18.175)	(54.907)	(62.156)	(134.084)	(125.889)	(369.562)	(356.447)
Receita líquida de vendas	59.299	58.765	160.210	208.438	774.381	684.714	2.104.228	2.014.534

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Informação sobre a natureza das despesas

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

Descrição	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em		Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Custo dos produtos e das mercadorias vendidos	(44.711)	(48.874)	(119.178)	(174.344)	(550.267)	(475.212)	(1.484.571)	(1.437.368)
Despesas com vendas	(6)	(193)	(8)	(355)	(118.188)	(102.665)	(316.457)	(279.854)
Despesas gerais e administrativas	(1.721)	(11.722)	(8.908)	(16.791)	(23.441)	(31.224)	(76.406)	(75.035)
	(46.438)	(60.789)	(128.094)	(191.490)	(691.896)	(609.101)	(1.877.434)	(1.792.257)
Matéria-prima consumida e outros custos e despesas	(44.788)	(48.883)	(119.283)	(174.654)	(449.661)	(394.492)	(1.196.148)	(1.192.257)
Despesas com pessoal e encargos	-	-	-	4	(92.494)	(79.526)	(260.305)	(230.513)
Despesas de vendas variáveis	(4)	(177)	(5)	(269)	(75.684)	(67.288)	(205.941)	(186.501)
Depreciação e amortização	-	-	-	-	(37.608)	(31.117)	(104.547)	(92.821)
Serviços de terceiros	(1.616)	(11.692)	(7.883)	(15.880)	(26.614)	(26.419)	(84.844)	(72.525)
Propaganda e publicidade	(3)	-	(137)	(291)	(8.326)	(8.388)	(20.615)	(13.276)
Impostos e taxas	(27)	(37)	(786)	(400)	(1.509)	(1.871)	(5.034)	(4.364)
	(46.438)	(60.789)	(128.094)	(191.490)	(691.896)	(609.101)	(1.877.434)	(1.792.257)

31. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

Descrição	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Períodos de seis meses findos em		Trimestres findos em		Períodos de seis meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Processos e rescisões trabalhistas de representantes	-	-	-	-	(2.169)	(1.984)	(7.050)	(7.111)
Acordo termo de autocomposição com o MPSP	-	-	-	(35.957)	-	-	-	(35.957)
Precatórios*	-	-	-	-	-	-	14.542	-
Honorários advocatícios	-	-	-	-	(9.974)	-	(9.974)	-
Créditos tributários e outras despesas e receitas líquidas	1.046	(605)	3.777	13.124	(3.424)	(2.032)	(5.643)	(8.963)
Total	1.046	(605)	3.777	(22.833)	(15.567)	(4.016)	(8.125)	(52.031)

(*) A Companhia recebeu o montante de R\$14.542 corrigidos e líquidos de honorários, referente ao Precatório nº 04688/08.

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação

30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

32. Resultado financeiro líquido

	Controladora				Consolidado			
	Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em		Trimestres findos em		Períodos de nove meses findos em	
	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2024	30/09/2023
Receita financeira								
Receita com avp	-	154	168	551	328	3.268	3.368	4.943
Receita com derivativos	-	-	-	140	6.356	-	25.739	140
Receita com descontos concedidos, obtidos	-	-	234	32	80	69	372	600
Receita com juros	-	26	158	41	509	816	1.981	2.346
Receita com juros partes relacionadas	722	1.108	2.517	2.495	3.971	7.840	14.986	23.180
Receita com variação cambial	2.335	2.497	3.713	14.075	54.737	12.182	76.951	38.465
Receita com variação monetária de créditos tributários	9.179	46	11.630	40.006	11.299	46	18.576	40.006
Outras receitas	7	25	42	239	3.558	2.739	9.060	6.344
Total	12.243	3.856	18.462	57.579	80.838	26.960	151.033	116.024
Despesas financeiras								
Despesa com avp	(29)	(760)	(458)	(1.418)	(679)	(4.100)	(2.094)	(6.723)
Despesa com derivativos	-	-	-	(132)	(28.090)	-	(29.106)	(132)
Despesa com descontos concedidos, obtidos	-	(27)	(2)	(26)	(2.900)	(3.977)	(8.757)	(13.048)
Despesa com despesas bancárias	(162)	(190)	(499)	(3.591)	(1.744)	(1.928)	(5.061)	(8.919)
Despesa com juros	(4.191)	(2.447)	(12.796)	(4.764)	(22.507)	(29.559)	(69.092)	(69.050)
Despesas com juros partes relacionadas	(215)	-	(417)	-	(3.971)	(7.840)	(14.986)	(23.180)
Despesa com juros de arrendamento	-	-	-	-	(637)	(379)	(1.801)	(1.074)
Despesa com variação cambial	(1.640)	(1.038)	(4.120)	(13.111)	(49.320)	(7.006)	(88.310)	(43.243)
Outras despesas	(26)	(31)	(45)	(115)	(36)	(102)	(82)	(292)
Despesa variação monetária dos impostos	(67)	(480)	206	(1.696)	(67)	(617)	156	(2.185)
Total	(6.330)	(4.973)	(18.131)	(24.853)	(109.951)	(55.508)	(219.133)	(167.846)

Notas Explicativas

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

33. Seguros

Em 30 de setembro de 2024, a diretoria da Companhia e suas controladas estão estudando a renovação das suas apólices de seus seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, atualmente vencidas (Parque Fabril, Estoques), considerando a natureza e riscos envolvidos em suas operações, e a orientação de seus consultores em seguros.

Dada a natureza de suas atividades, da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos florestais, a diretoria da Companhia concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros, por outro lado a diretoria da Companhia, optou pela adoção de políticas de proteção, das quais, historicamente, têm se mostrado altamente eficientes sem que tenha havido qualquer comprometimento às atividades operacionais e financeira da Companhia. Desta forma, a diretoria entende que, sua política de proteção, de gerenciamento dos riscos e procedimentos adotados relacionados às atividades florestais, são adequadas e mitigam os riscos, principalmente de eventual descontinuidade operacional da Companhia.

As premissas de riscos para seguros, bem como, as políticas de proteção adotadas pela Companhia, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da revisão de informações financeiras individuais e consolidadas, conseqüentemente não fazem parte do escopo dos auditores independentes.

34. Evento subsequente-FIDC

Em outubro de 2024, a Companhia, junto à gestora EuQuerolInvestir Gestão de Recursos Ltda. ("EQI Asset"), e com a administração do Banco Daycoval S.A., estruturou o Eucatex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

O aporte de capital no fundo, no valor de R\$50.000, foi realizado pela Eucatex S.A. Indústria e Comércio, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa e fomentar a cadeia produtiva da companhia.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em classe única fechada, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175/22") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo regido pelo seu regulamento.

Notas Explicativas**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas--Continuação
30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conselho da Administração**Presidente**

Otavio Maluf

Vice-Presidente

Fábio Torres Maluf

Conselheiros

Carlos Márcio Ferreira
José Antônio Goulart de Carvalho
Miguel João Jorge Filho
Sandra Maria Guerra de Azevedo
Simone Carrera Maluf

Diretoria**Diretor Presidente****Diretor Vice-Presidente Geral****Diretor Vice-Presidente Executivo e de****Relações com Investidores****Diretor Jurídico****Diretor de Controladoria**

Flávio Maluf

Otávio Maluf

José Antônio Goulart de Carvalho

Genildo de Brito

Sergio Henrique Ribeiro

Conselho Fiscal

Freddy Rabbat
Marcos Roberto de Oliveira
Jarib Brisola Duarte Fogaça
Elaine Aparecida Aliba
Silvio Roberto de Mula

Sérgio Henrique Ribeiro
CRC 1SP 220148/O-6

* * *

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes

POSIÇÃO ACIONÁRIA EM 30.09.2024

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias			Ações Preferenciais			Total das Ações	
			Qtde	% Espécie	% Total	Qtde	% Espécie	% Total	Qtde	% Total
Controladores										
Brascorp Participações Ltda.	Brasileira	01.606.471/0001-00	3.680.186	11,77%	3,97%	0	0,00%	0,00%	3.680.186	3,973%
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	2.032.372	6,50%	2,19%	88.343	0,14%	0,10%	2.120.715	2,290%
Grandfood Ind. e Comércio Ltda.	Brasileira	46.325.254/0001-80	0	0,00%	0,00%	4.049.682	6,60%	4,37%	4.049.682	4,372%
Grandfood Ind. e Comércio Ltda.	Brasileira	46.325.254/0002-61	0	0,00%	0,00%	492.000	0,80%	0,53%	492.000	0,531%
IFF Holding S.A.	Brasileira	28.422.747/0001-57	12.493.483	39,97%	13,49%	4.906.516	8,00%	5,30%	17.399.999	18,787%
Otávio Maluf	Brasileira	012.246.798-14	1.422.130	4,55%	1,54%	41.750	0,07%	0,05%	1.463.880	1,581%
Pasama Participações S.A.	Brasileira	60.540.499/0001-51	10.733.676	34,34%	11,59%	0	0,00%	0,00%	10.733.676	11,589%
Paulo Salim Maluf	Brasileira	007.687.828-72	302.028	0,97%	0,33%	79.232	0,13%	0,09%	381.260	0,412%

Outros acionistas acima 5%

Economico Agro Pastoral Industrial S/A	Brasileira	13.963.640/0001-49	1	0,00%	0,00%	30.891.817	50,34%	33,35%	30.891.818	33,354%
UBS Switzerland Ag	Suíça	05.447.738/0001-15	0	0,00%	0,00%	6.026.320	9,82%	6,51%	6.026.320	6,507%
Outros acionistas abaixo 5%			593.824	1,90%	0,64%	14.785.896	24,10%	15,96%	15.379.720	16,605%

Total das Ações			31.257.700			61.361.556			92.619.256	
Controladores			30.663.875			9.657.523			40.321.398	
% Controladores			98%			16%			44%	

Brascorp Participações Ltda.			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
FIF Holding Participações Ltda.	Brasileira	06.113.394/0001-70	37.391.820
Fábio Torres Maluf	Brasileira	230.953.128-65	4.000
Fernando Torres Maluf	Brasileira	230.953.108-11	4.000
Isabella Torres Maluf Vasconcellos	Brasileira	230.953.168-52	4.000
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	3
Jacqueline de Lourdes Feitosa Torres Coutinho	Brasileira	127.044.298-80	2

FIF Holding Participações Ltda.			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
Fábio Torres Maluf	Brasileira	230.953.128-65	4.519.272
Fernando Torres Maluf	Brasileira	230.953.108-11	4.519.272
Isabella Torres Maluf Vasconcellos	Brasileira	230.953.168-52	4.519.272
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	1
Jacqueline de Lourdes Feitosa Torres Coutinho	Brasileira	127.044.298-80	1

Grandfood Ind. e Comércio Ltda.			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
FIF Holding Participações Ltda.	Brasileira	06.113.394/0001-70	1.263.998
Fábio Torres Maluf	Brasileira	230.953.128-65	717.410
Fernando Torres Maluf	Brasileira	230.953.108-11	717.410
Isabella Torres Maluf Vasconcellos	Brasileira	230.953.168-52	717.410
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	1
Jacqueline de Lourdes Feitosa Torres Coutinho	Brasileira	127.044.298-80	1

Apolo Participações S.A.					
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações		Total
			Ordinárias	Preferenciais	
Sylvia Luftalla Maluf	Brasileira	127.796.558-79	1.309.060	1.309.059	2.618.119
Otávio Maluf	Brasileira	012.246.798-14	13.928	13.928	27.856
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	13.928	13.928	27.856
Ligia Maluf Curi	Brasileira	030.081.158-61	13.928	13.928	27.856
Minuanos Participações Ltda.	Brasileira	06.043.124/0001-30	21.825.065	21.075.066	42.900.131

Minuanos Participações Ltda.			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
Flavio Maluf	Brasileira	064.335.778-57	4.000.000
OM Empreendimentos e Participações Ltda.	Brasileira	01.074.602/0001-56	4.000.000
Ligia Maluf Curi	Brasileira	030.081.158-61	4.000.000

OM Empreendimentos e Participações Ltda.			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
Otávio Maluf	Brasileira	012.246.798-14	1.499.998
Cinthia Beatriz de Lima Barbosa Maluf	Brasileira	269.214.038-90	2

IFF Holding S/A			
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Cotas
Fábio Torres Maluf	Brasileira	230.953.128-65	32.900.000
Fernando Torres Maluf	Brasileira	230.953.108-11	32.900.000
Isabella Torres Maluf Vasconcellos	Brasileira	230.953.168-52	32.900.000

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório do auditor independente sobre a revisão das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Aos Acionistas, conselheiros e diretores da
Eucatex S.A. Indústria e Comércio
São Paulo - SP

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da Eucatex S.A. Indústria e Comércio ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Responsabilidade da diretoria sobre as informações financeiras intermediárias

A diretoria é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos**Demonstração do valor adicionado**

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria e revisão dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023 e a revisão das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2023, apresentadas para fins de comparação, foram conduzidos sob a responsabilidade de outro auditor independente que emitiu relatórios de auditoria e de revisão, sem modificações, em 19 de março de 2024 e 07 de novembro de 2023, respectivamente.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-044415/F

Wagner dos Santos Junior
Contador CRC 1SP-216386/O-T

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM nº 80/22

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Instrução CVM nº 80/22, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revii, discuti e concordei com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2024.

São Paulo, 11 de Novembro de 2024.

Flávio Maluf
Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho
Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro
Diretor de Controladoria

Genildo de Brito
Diretor Jurídico

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM nº 80/22

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Instrução CVM nº 80/22, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revii, discuti e concordei com a opinião expressada no parecer dos auditores independentes, referentes ao terceiro trimestre de 2024.

São Paulo, 11 de Novembro de 2024.

Flávio Maluf
Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho
Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro
Diretor de Controladoria

Genildo de Brito
Diretor Jurídico



**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e
Sociedades Controladas**

**Demonstrações Financeiras individuais e
consolidadas em 31 de dezembro de 2023, de
2022 e parecer dos auditores independentes**

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM nº 80/22

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Instrução CVM nº 80/22, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revii, discuti e concordei com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023.

São Paulo, 19 de Março de 2024.

Flávio Maluf

Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro

Diretor de Controladoria

Genildo de Brito

Diretor Jurídico

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes

PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM nº 80/22

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Instrução CVM nº 80/22, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revii, discuti e concordei com a opinião expressada no parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023.

São Paulo, 19 de Março de 2024.

Flávio Maluf

Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro

Diretor de Controladoria

Genildo de Brito

Diretor Jurídico

Pareceres e Declarações - Parecer ou Relatório resumido, se houver, do comitê de auditoria

Parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal do ano 2023, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano.

Em cumprimento às disposições estatutárias, os membros do Comitê de Auditoria discutiram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, individuais e consolidadas, da EUCATEX S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Com base na opinião dos auditores independentes, MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, que emitiram parecer de auditoria sem ressalvas, bem como, informações e esclarecimentos prestados pela administração da Companhia no decorrer do exercício ano de 2023, avaliam, por unanimidade, recomendar ao Conselho de Administração, que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Salto, 18 de março de 2024.

Orçamento de Capital Exercício 2023

Orçamento de Capital 2024

Valores em R\$ 000	2024
Modernização, Sustentação e Manutenção Fabril	106.824
Investimentos Florestais	161.257
Total	268.081

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Eucatex S.A. Indústria e Comércio
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Eucatex S.A. Indústria e Comércio (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Eucatex S.A. Indústria e Comércio em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como “normas contábeis IFRS”).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Principais assuntos de auditoria (“PAA”)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Ativos biológicos mensurados ao valor justo (Nota 3.10 e 17)

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nos 3.10 e 17, os ativos biológicos são mensurados a valor justo, na periodicidade trimestral e determinados por meio do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado, sendo que o valor presente destes fluxos é determinado com base em metodologia específica para refletir os modelos econômicos de uma unidade de negócios exclusiva para o plantio de eucalipto. Na determinação dessa metodologia, são utilizadas premissas que envolvem alto grau de julgamento da Administração da Companhia e suas controladas, como por exemplo: Fluxos de caixa líquido, Taxa de descontos, volume de colheita e periodicidade para cálculo do valor justo do ativo biológico menos custo para vender. Nesse sentido, com base na relevância das estimativas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas poderiam trazer nas

demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação dos controles internos relacionados à atividade florestal da Companhia e suas controladas;
- O envolvimento de nossos especialistas na avaliação das premissas utilizadas, inclusive foram realizados testes em bases amostrais do recálculo do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado preparados pela Administração da Companhia e suas controladas;
- Comparação com as informações obtidas de fontes externas, quando disponíveis; e
- Realização de testes documentais para suportar os dados utilizados nas premissas de cálculo do valor justo, e avaliação da adequada divulgação dessas informações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, consideramos que os critérios e premissas consideradas para a mensuração do valor justo dos ativos biológicos utilizados pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 3.10 e 17, são razoáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

2- Reconhecimento de receita (Nota 3.17 e 31)

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 3.17 e 31, o reconhecimento de receita envolve controles com o objetivo de assegurar a integridade dos registros das transações, condicionando os aspectos de transferência de riscos e benefícios atrelados aos produtos e no momento adequado. Considerando o volume de transações envolvidas, portfólio de produtos, situação geográfica de logística e atendimento aos clientes, o reconhecimento da receita envolve uma alta dependência do funcionamento adequado dos controles internos determinados pela Companhia e suas controladas. Nesse sentido, com base na relevância da dependência e funcionamento dos referidos controles, e do impacto que eventual ausência de funcionamento desses controles, poderiam trazer às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação e entendimento dos controles internos que abrangem a estimativa do prazo médio de entrega por região geográfica no Brasil, bem como a identificação e valorização das vendas não entregues e que, conseqüentemente, não cumprem os critérios para reconhecimento;
- Recálculo dos valores dos ajustes efetuados pela Companhia e suas controladas para estornar receitas, custos e impostos correspondentes, referentes a vendas não correspondentes ao período contábil sob análise;
- Teste documental, em bases amostrais de notas fiscais e comprovantes de entrega, a fim de corroborar a adequação do relatório que demonstra as notas fiscais faturadas e não entregues no período. Tal relatório é base para o cálculo de estorno da receita de vendas faturadas e não entregue;
- Avaliação da adequada divulgação das informações em notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados nos processos de reconhecimento da receita da Companhia, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, incluindo nossas análises e entendimento, consideramos que o reconhecimento da receita da Companhia, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 3.17 e 31, são razoáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de

uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 19 de março de 2024

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

Paulo Alexandre Misse
Contador CRC 1SP 268349/O-5

Franciane Heloise Moraes Messias
Contadora CRC SP 262973/O-6

Destaques

4T23

- Receita Líquida de R\$ 663,1 milhões (+3,7%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 130,0 milhões (+10,5%), com Margem de 19,6%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 76,3 milhões (+12,0%)

2023

- Receita Líquida de R\$ 2.677,6 milhões (+6,6%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 548,1 milhões (+12,8%), com Margem de 20,5%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 296,2 milhões (+21,4%)

Valores em R\$ MM	4T23	4T22	Var. (%)	2023	2022	Var. (%)
Receita Líquida	663,1	639,1	3,7%	2.677,6	2.510,6	6,6%
Lucro Bruto	222,5	214,3	3,9%	887,8	812,7	9,2%
Margem Bruta (%)	33,6%	33,5%	0 p.p.	33,2%	32,4%	0,8 p.p.
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	134,0	111,2	20,5%	469,3	474,1	-1,0%
Margem LAJIDA (EBITDA) (%)	20,2%	17,4%	2,8 p.p.	17,5%	18,9%	-1,5 p.p.
Lucro (Prejuízo) Líquido	229,3	82,0	179,8%	422,2	257,5	64,0%
Lucro (Prejuízo) Recorrente	76,3	68,1	12,1%	296,2	244,1	21,4%
Endividamento Líquido	586,5	530,2	10,6%	586,5	530,2	10,6%
Dívida Líquida / LAJIDA (EBITDA) (UDM)	1,1	1,1	-2,0%	1,1	1,1	-2,0%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	130,0	117,7	10,5%	548,1	485,7	12,8%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	19,6%	18,4%	1,2 p.p.	20,5%	19,3%	1,1 p.p.

Comentários da Administração

O cenário econômico brasileiro apesar de bastante desafiador em 2023, apresentou uma melhora ao longo do ano, com a previsão de fechar 2023 com crescimento de 3,0%, de acordo com a última projeção do Boletim Focus. O aumento do índice de confiança do consumidor, a estabilidade na taxa de desemprego, o aumento do salário mínimo e o fortalecimento de programas sociais vem contribuindo para o aumento do poder de compra das famílias. Além disso, com inflação sob “controle” foi possível o início do ciclo do corte dos juros básicos, fechando o ano com a Selic em 11,75%.

O indicador de atividade do setor de painéis de Madeira, medido pela IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores), somando-se as vendas de MDF/HDF/MDP, apresentou crescimento de 6,2% no 4T23 em relação ao 4T22 e de 1,5% em 2023 em relação a 2022. No 4T23 as vendas para o Mercado Externo apresentam um aumento significativo de 66,1% em relação ao mesmo período de 2022. No acumulado do ano, entretanto, houve uma retração de 22,7%, em comparação ao ano de 2022. A importante recuperação das exportações do setor no 4T23 é um bom sinal e ajuda a diminuir a pressão de oferta no setor de painéis de Madeira.

No setor de Construção Civil, o índice ABRAMAT (Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção), que mede a variação do faturamento deflacionado de materiais de construção, apresentou queda de 2,0% no ano de 2023, para o ano de 2024 a projeção é de crescimento de 2,0%. Segundo o presidente da Abramamat “2024 deve apresentar a retomada de um crescimento saudável.” Dentre os fatores que foram citados estão: Os avanços obtidos na Reforma Tributária, a retomada de obras públicas e infraestrutura, do “PAC - Programa de Aceleração do Crescimento” e do programa “Minha Casa Minha Vida”.

Por último, o setor de tintas que de acordo com a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), apresentou um crescimento de 3,4%, na comparação anual, destaque para tintas imobiliárias que cresceu 3,6%. Segundo a ABRAFATI: “Confirmou-se a manutenção da tendência de cuidar da casa, que ganhou tração durante a pandemia de Covid-19 e segue estimulando as pessoas a tornarem o local onde vivem agradável e personalizado.” Para o ano de 2024 há previsão de crescimento entre 2,0% e 2,5%.

O setor de materiais de Construção é atualmente o principal setor de atuação da Companhia e representou 40% do faturamento no 4T23.

Desempenho Operacional e Resultados

Receita Líquida

Distribuição da Receita Líquida (R\$ MM)	4T23	4T22	Var. (%)	2023	2022	Var. (%)
Segmento Indústria Moveleira e Revenda	245,8	247,4	-0,6%	1.015,0	909,6	11,6%
Segmento Construção Civil	264,4	233,8	13,1%	1.028,5	946,9	8,6%
Exportação	132,5	133,0	-0,4%	577,6	598,3	-3,5%
Outros (*)	20,4	24,9	-18,3%	56,5	55,8	1,4%
Receita Líquida	663,1	639,1	3,7%	2.677,6	2.510,6	6,6%

(*) Perfis metálicos, venda de terrenos e venda de energia

A Receita Líquida Total no 4T23 atingiu R\$ 663,1 milhões, ante R\$ 639,1 milhões no 4T22, aumento de 3,7%. No acumulado de 2023, o crescimento foi de 6,6%, quando comparado ao mesmo período do ano anterior, totalizando R\$ 2.510,6 milhões.

Segmento Indústria Moveleira e Revenda

No Segmento Indústria e Revenda, formado pelos painéis de MDP/MDF/THDF e Chapa de Fibra, a Receita teve uma redução de 0,6% no 4T23. Com relação ao acumulado do ano, o crescimento foi de 11,6%. O aumento de volume foi de 13,8%, e reflete a realização de estoques que ocorreu no 1S23, já em termos de preços, reflete em parte o recuo no custo de alguns dos principais insumos.

A Eucatex tem se concentrado no lançamento de novas linhas e novos padrões, tanto para indústria moveleira quanto para revenda, esses tem tido boa aceitação do mercado. A continuidade dessa política, de novos lançamentos, somada a ações no ponto de venda, devem permitir a empresa a manutenção dos atuais patamares de vendas.

O IBÁ aponta um crescimento em termos físicos no mercado doméstico de 6,2% no 4T23 quando comparado ao 4T22 e de 1,5% do acumulado do ano.

Segmento Construção Civil

No 4T23, o Segmento Construção Civil, formado pelos produtos: Pisos Laminados, Acessórios de Pisos, Pisos Vinílicos, Portas, Divisórias e Tintas Imobiliárias, apresentou um crescimento de 13,1% na Receita Líquida, quando comparado ao 4T22, a variação foi impulsionada principalmente pelos setores de tintas, portas e painéis.

A Eucatex tem trabalhado em diversas frentes visando ampliar sua presença no setor de tintas imobiliárias e vem aumentando sua base de clientes. Além das ações de marketing a empresa também tem lançado novos produtos e trabalhado para entrar em novos nichos de mercado, que tem ajudado o posicionamento da marca.

O Mercado de Pisos Laminados, segundo a IBÁ, apresentou crescimento de 3,3% no 4T23, em relação ao 4T22 e no acumulado do ano apresentou queda de -5,5%.

Com relação ao Mercado de Tintas, a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) divulgou um crescimento de 13,1% no 4T23 quando comparados ao mesmo período do ano anterior e 3,4% no acumulado do ano.

Segmento Exportação

A Receita Líquida do Segmento Exportação se manteve estável no 4T23 (-0,4%) em relação ao 4T22. Os problemas com logística que afetaram a empresa, principalmente em 2022, e que foram responsáveis pela desorganização dos estoques nos EUA, foram gradativamente sendo solucionados permitindo que a Companhia apresentasse um crescimento no faturamento de 5,7% em dólar. A empresa acredita que o lançamento de novos produtos e a abertura de novos clientes contribuirá para expansão dos volumes, a partir do segundo semestre de 2024.

Outros mercados, principalmente a América Latina tem apresentado demanda pelos produtos da Companhia, entretanto a concretização efetiva de negócios tem esbarrado em margens cada vez mais apertadas.

Em termos físicos, as vendas externas de painéis de madeira cresceram 2,3% no 4T23 em relação ao 4T22 e 8,3% em 2023 comparativamente ao ano de 2022.

De acordo com a IBÁ, as exportações brasileiras de painéis de MDP e MDF registraram um aumento de 66,1% no 4T23 em relação ao 4T22 e retração de 22,7% no acumulado do ano quando comparadas ao ano anterior.

Custo dos Produtos Vendidos Recorrentes (CPV)

O CPV apresentou aumento de (3,3%) no 4T23, comparado ao 4T22. Já cesta de matérias primas apresentou, no comparativo ponto a ponto, 4T23 x 4T22, uma redução da ordem de 16,9%. A queda nos preços das commodities, a regularização das cadeias de suprimentos e a desaceleração da economia chinesa, são fatores que contribuíram para essa redução. Do lado negativo, temos o preço da madeira, que cresceu aproximadamente 50% em relação a 2022, além do impacto da inflação sobre os contratos de energia e sobre a mão de obra.

Valor Justo do Ativo Biológico

No 4T23, o preço da madeira ainda com variação positiva, além da redução na taxa de desconto, contribuíram para o aumento do valor justo do ativo biológico. O crescimento dos preços ocorrido ao longo do ano, parece estar dando uma trégua, o que indica que a pressão de custos vinda do preço de madeira deverá ser amenizada impactando menos o valor justo dos ativos biológicos no futuro.

Lucro Bruto e Margem Bruta Recorrentes

O Lucro Bruto atingiu R\$ 222,5 milhões no 4T23, contra R\$ 214,3 milhões, no 4T22, crescimento de 3,9%. As reduções de custos de alguns insumos e o valor justo do ativo biológico contribuíram para o crescimento na margem bruta, que atingiu 33,6%, contra, 33,5% no mesmo período de 2022.

Despesas Operacionais Recorrentes

Distribuição das Despesas (R\$ MM)	4T23	4T22	Var. (%)	2023	2022	Var. (%)
Gerais e Administrativas	(20,8)	(22,5)	-7,6%	(82,3)	(80,6)	2,1%
Vendas	(94,7)	(92,5)	2,4%	(374,2)	(331,9)	12,7%
Total de Despesas Operacionais	(115,5)	(115,0)	0,5%	(456,4)	(412,5)	10,7%
% da Receita Líquida	17,4%	18,0%	-0,6 p.p.	17,0%	16,4%	0,5 p.p.
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(1,7)	(1,9)	-10,7%	(2,0)	(1,8)	11,9%

As Despesas Gerais Próprias, no 4T23, representaram 17,4% da Receita Líquida, contra 18,0% no 4T22. Houve aumento nos gastos com Marketing e distribuição, devido ao maior número de Centros de Distribuição, compensados por menores gastos com fretes e despesas gerais de exportação. Já no ano, há um aumento na participação das Despesas Gerais Próprias sobre ROL de 16,4% em 2022 para 17,0% em 2023, nesse caso houve um impacto das Despesas de Marketing e Distribuição e também os gastos com fretes e despesas gerais de exportação que cresceram.

EBITDA e Margem EBITDA Recorrentes

Como consequência do exposto, o EBITDA Recorrente somou R\$ 130,0 milhões, aumento de 10,5% em relação ao alcançado no 4T22. A Margem EBITDA Recorrente no 4T23 atingiu 19,6%, aumento de 1,2 p.p. quando comparado ao obtido em igual período do ano anterior. No acumulado do ano o Ebitda atingiu R\$ 548,1 milhões, crescimento de 12,8% em relação ao ano anterior e segundo melhor número histórico da Companhia.

Reconciliação do LAJIDA (EBITDA) (R\$ MM)	4T23	4T22	Var. (%)	2023	2022	Var. (%)
Lucro (Prejuízo) Líquido	229,3	82,0	179,8%	422,2	257,5	64,0%
IR e CS	(93,3)	(14,8)	-528,7%	(96,8)	64,8	-249,4%
Resultado Financeiro Líquido	(26,7)	23,8	-212,3%	25,1	64,5	-61,1%
LAJIR	109,3	90,9	20,2%	350,5	386,8	-9,4%
Depreciação e Amortização	51,3	47,5	8,0%	225,0	167,5	34,4%
LAJIDA (EBITDA) Res. CVM 156/22	160,6	138,4	16,0%	575,5	554,2	3,8%
Margem EBITDA	24,2%	21,7%	2,7 p.p.	21,5%	22,1%	-0,6 p.p.
Ajustes não Caixa						
Varição no valor justo dos ativos biológicos	(26,6)	(27,2)	-2,3%	(106,3)	(80,2)	32,6%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	134,0	111,2	20,5%	469,3	474,1	-1,0%
Eventos não recorrentes operacional	(3,9)	6,4	-161,3%	78,9	11,6	577,3%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	130,0	117,7	10,5%	548,1	485,7	12,8%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	19,6%	18,4%	1,2 p.p.	20,5%	19,3%	1,1 p.p.
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período						
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	229,3	82,0	179,8%	422,2	257,5	64,0%
Resultados Não recorrentes	(170,1)	6,4	-2745,1%	(129,2)	4,1	-3273,7%
IR/CSLL sobre Resultados não recorrentes	17,1	(2,2)	883,0%	3,2	(1,4)	331,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período (Recorrente)*	76,3	68,1	12,1%	296,2	244,1	21,3%
Margem Líquida	11,5%	10,7%	0,9 p.p.	11,1%	9,7%	1,3 p.p.

Nota: Tendo em vista que no 4T23 o efeito do IR diferido no resultado foi relevante, o mesmo foi retirado para fins de apresentar o resultado recorrente, para fins comparativos foi feito o mesmo para o ano de 2022.

Lucro Líquido Recorrente

O Lucro Líquido Recorrente, no 4T23, retirando o efeito dos gastos não recorrentes, líquido do efeito do IR, totalizou R\$ 76,3 milhões, crescimento de 12% em relação ao 4T22.

No 4T23, os Eventos não Recorrentes registram R\$ 170,1 milhões de ganho, sendo: 1) R\$ 119,7 milhões de Receita de IR e CSLL, que registram o impacto da subvenção; 2) R\$ 77,5 milhões de receita relativos ao trânsito em julgado do IPI sobre frete e Pis/Cofins sobre Depreciação; 3) R\$ 13,8 milhões de despesas relativo ao ajuste de provisões para contingências; 4) R\$ 6,4 milhões de despesas relativos a honorários advocatícios; 5) R\$ 3,1 milhões relativos à processos de indenizações trabalhistas; e 6) R\$ 3,9 milhões relativos outros resultados não recorrentes.

Dívida

A dívida líquida da Companhia, totalizou R\$ 586,5 milhões no final do ano de 2023 e representava 1,1x o EBITDA recorrente anualizado, o aumento de 13,8% no 4T23 em relação ao 3T23 se deu em função do pagamento de aproximadamente R\$ 107 milhões em dividendos e juros sobre o capital próprio no mês de dezembro, resultando em uma redução no caixa da Companhia.

Endividamento (R\$ MM)	2023	9M23	Var. (%)	2022	Var. (%)
Dívida de Curto Prazo	309,3	297,8	3,9%	263,5	17,4%
Dívida de Longo Prazo	407,5	441,7	-7,8%	361,6	12,7%
Dívida Bruta	716,8	739,6	-3,1%	625,1	14,7%
Disponibilidades	130,3	224,0	-41,8%	94,9	37,3%
Dívida Líquida	586,5	515,6	13,8%	530,2	10,6%
% Dívida de curto prazo	43%	40%	3 p.p.	42%	2 p.p.
Dívida Líquida/EBITDA Recorrente	1,1	1,0	11,2%	1,1	-2,0%

Investimentos

Os investimentos realizados totalizaram R\$ 71,0 milhões, no 4T23, e R\$ 254,8 milhões em 2023, destinados à manutenção das atividades industriais e, principalmente, florestais da Companhia. Para 2024, estão previstos investimentos da ordem de R\$ 268,0 milhões, o que representa um crescimento de 6,3%, em relação a 2023, justificados por um aumento importante no volume de implantação de novas florestas, pelos reajustes dos preços de peças e serviços e pela aquisição de um novo conjunto de colheita florestal e novos equipamentos para melhoria da produtividade da fábrica de Tintas.

Sustentabilidade

A sustentabilidade florestal da Eucatex é garantida por 43,3 mil hectares de florestas, todas localizadas no Estado de São Paulo.

A Companhia é reconhecida por praticar o desenvolvimento sustentável, sendo a primeira empresa do setor a conquistar a ISO 9001, em 2000. Possui certificação ISO 14001 e o Selo Verde, certificado concedido pelo *Forest Stewardship Council (FSC)*, que atesta o manejo de suas florestas de acordo com rigorosos padrões socioambientais e econômicos.

A Eucatex foi pioneira ao implantar a primeira linha de reciclagem de resíduos de madeira em escala industrial na América do Sul. A utilização de equipamentos de última geração permite que o material captado em um raio de, aproximadamente, 120 quilômetros de distância da unidade de Salto/SP seja utilizado como matéria-prima na produção de chapas e como biomassa para queima em suas caldeiras. A capacidade nominal total de processamento é de 240 mil ton./ano o equivalente a, aproximadamente, 2 milhões de árvores, 470 mil m³ de madeira em pé ou 1.500 hectares de florestas plantadas. O investimento para manter esse volume de madeira, considerando um ciclo de sete anos,

em terras e plantio, seria de, aproximadamente, R\$ 200 milhões. Além do aspecto “custo”, o processo de reciclagem de madeira evita que o material seja destinado a aterros sanitários das cidades.

Em outro importante avanço em suas práticas ESG (Environmental, Social and Governance), a Companhia celebrou, recentemente, um contrato de compra de energia elétrica de longo prazo (PPA) com o Grupo Comerc Energia, parte de um investimento de, aproximadamente, R\$ 1 bilhão na usina solar Castilho, a maior do estado de São Paulo, com capacidade de geração de 269 MWP, em regime de autoprodução. Essa energia limpa e renovável garantirá 50% do consumo das unidades fabris da Companhia.

Mercado de Capitais

As ações ON e PN da Eucatex, listadas na B3 com os códigos EUCA3 e EUCA4, encerraram o 4T23 cotadas a R\$ 16,25 e R\$ 15,89, respectivamente. O valor de mercado da Companhia ao final do período era de R\$ 1.483,0 milhões, cerca de 61% do valor patrimonial.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 dezembro de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	106	28	33.237	22.762
Títulos e valores mobiliários	7	645	3.967	97.086	72.167
Contas a receber de clientes	8	29.004	76.509	609.938	563.644
Partes relacionadas	16	40.565	234.111	-	-
Estoques	9	2.498	7.226	528.471	578.616
Impostos a recuperar	10	80.046	38.118	186.087	99.002
Despesas antecipadas	-	-	-	12.031	17.532
Outros créditos	12	7.588	7.500	6.225	4.368
		160.452	367.459	1.473.075	1.358.091
Não circulante					
Contas a receber de clientes	8	-	-	15.592	20.644
Partes relacionadas	16	70.865	58.030	-	-
Impostos a recuperar	10	24.468	1.142	68.494	95.544
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11	88.278	35.329	186.296	72.542
Ativos destinados a venda	-	-	-	565	576
Propriedade para investimento	13	-	-	23.516	23.748
Depósitos judiciais	14	38.518	38.498	44.050	46.621
Outros créditos	12	10.628	10.628	11.128	11.128
		232.757	143.627	349.641	270.803
Investimentos	15	2.516.811	2.214.938	4.630	-
Ativos biológicos	17	-	-	899.247	788.254
Imobilizado	18	20.952	14.673	1.363.156	1.248.206
Intangível	19	-	-	18.666	17.907
		2.537.763	2.229.611	2.285.699	2.054.367
		2.770.520	2.373.238	2.635.340	2.325.170
Total do ativo		2.930.972	2.740.697	4.108.415	3.683.261

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 dezembro de 2022
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	21	55.902	66.911	227.185	230.852
Empréstimos e financiamentos	20	46.219	41.524	309.347	263.541
Obrigações trabalhistas	22	2	92	45.865	42.768
Obrigações tributárias	23	1.334	15.296	21.457	36.486
Partes relacionadas	16	155.875	237.427	-	-
Tributos parcelados	24	19.062	24.452	23.179	31.563
Adiantamento de clientes		2.390	3.111	30.907	58.344
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	28	68.742	165.147	68.742	165.147
Provisão para perdas com investimentos	15	8.806	9.287	-	-
Contas a pagar	25	8.009	4.190	55.836	39.552
Passivos de arrendamentos	18,1	-	-	46.396	27.214
		366.341	567.437	828.914	895.467
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	20	99.067	92.756	407.482	361.609
Fornecedores	21	-	-	-	-
Tributos parcelados	24	3.937	20.909	3.937	27.233
Imposto de renda e contribuição social/diferido	27	-	-	107.396	113.555
Provisão para demandas judiciais	26	54.296	46.706	81.916	78.220
Passivos de arrendamentos	18,1	-	-	271.527	194.380
		157.300	160.371	872.258	774.997
Patrimônio líquido					
Capital social	28	851.941	851.941	851.941	851.941
Reservas de reavaliação	28	156.248	156.248	156.248	156.248
Reservas de lucros e reserva de ativo biológico	28	1.315.804	918.291	1.315.803	918.291
Ajuste de avaliação patrimonial	28	81.914	81.914	81.914	81.914
Outros resultados abrangentes	28	4.371	7.442	4.371	7.442
Ações em tesouraria	28	(2.947)	(2.947)	(2.947)	(2.947)
Total do patrimônio líquido		2.407.331	2.012.889	2.407.330	2.012.889
Participação de não controladores		-	-	(87)	(92)
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores		2.407.331	2.012.889	2.407.243	2.012.797
Total do passivo e patrimônio líquido		2.930.972	2.740.697	4.108.415	3.683.261

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Demonstrações do resultado para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Notas	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Receita operacional líquida	31	255.552	934.087	2.677.586	2.510.647
Variação do valor justo dos ativos biológicos	17	-	-	106.252	80.154
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	32	(207.869)	(702.226)	(1.905.378)	(1.780.892)
Lucro bruto		47.683	231.861	878.460	809.909
Despesas e receitas operacionais					
Despesas com vendas	32	(430)	(65.628)	(374.757)	(333.073)
Despesas gerais e administrativas	32	(19.220)	(22.124)	(99.411)	(71.105)
Honorários da administração	16	(1.928)	(1.631)	(11.530)	(10.247)
Resultado de equivalência patrimonial	15	300.795	148.870	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	33	(16.201)	2.150	(42.232)	(8.705)
		263.016	61.637	(527.930)	(423.130)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		310.699	293.498	350.530	386.779
Receita Financeira	34	85.821	98.325	182.424	171.450
Despesa Financeira	34	(27.350)	(106.311)	(207.512)	(235.947)
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social		369.170	285.512	325.442	322.282
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	27	89	(38.472)	(15.486)	(80.858)
Diferido	27	52.949	10.463	112.257	16.067
		53.038	(28.009)	96.771	(64.791)
Lucro líquido do período		422.208	257.503	422.213	257.491
Atribuível a:					
Acionistas controladores		422.208	257.503	422.208	257.503
Não controladores		-	-	5	(12)
Lucro líquido do período		422.208	257.503	422.213	257.491
Lucro básico por ação no período - R\$		4,58	2,79	4,58	2,79
Valor patrimonial por ação no período- R\$		26,13	21,85	26,13	21,85

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações do resultado abrangente

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Lucro líquido do período	422.208	257.503	422.213	257.491
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ajustes acumulados de conversão em controladas	(3.071)	(4.063)	(3.071)	(4.063)
Total resultado abrangente do período	419.137	253.440	419.142	253.428
Total do resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores	419.137	253.440	419.137	253.440
Não controladores	-	-	5	(12)
	419.137	253.440	419.142	253.428

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Reserva de reavaliação		Reserva de lucros					Outros resultados abrangentes	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Patrimônio líquido	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido consolidado		
	Capital social	Ações em tesouraria	Controladora	Controladas	Legal	Reserva especial de dividendos	Expansão e investimento							Reserva para Subvenção e Investimento	Reserva de Lucros
Saldos em 1º de janeiro de 2022	851.941	(2.947)	182.419	239	28.607	58.043	255.421	11.176	401.907	11.505	89.781	-	1.888.092	(80)	1.888.012
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	257.503	257.503	(12)	257.491
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.063)	-	-	(4.063)	-	(4.063)
Total de resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.063)	-	257.503	253.440	(12)	253.428
Reserva legal	-	-	-	-	12.875	-	-	-	-	-	-	(12.875)	-	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	40.393	-	-	(40.393)	-	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	3.957	-	-	(3.957)	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	(26.410)	-	-	-	-	-	-	-	-	26.410	-	-	-
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.867)	7.867	-	-	-
Constituição de reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	-	163.955	-	-	-	-	(163.955)	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	(58.043)	-	-	-	-	-	(70.600)	(128.643)	-	(128.643)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	851.941	(2.947)	156.009	239	41.482	-	419.376	11.176	446.257	7.442	81.914	-	2.012.889	(92)	2.012.797
Saldos em 1º de janeiro de 2023	851.941	(2.947)	156.009	239	41.482	-	419.376	11.176	446.257	7.442	81.914	-	2.012.889	(92)	2.012.797
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	422.208	422.208	5	422.213
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.071)	-	-	(3.071)	-	(3.071)
Total de resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.071)	-	422.208	419.137	5	419.142
Reserva legal	-	-	-	-	21.110	-	-	-	-	-	-	(21.110)	-	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	44.455	-	-	(44.455)	-	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	201.688	-	-	(201.688)	-	-	-
Reserva de subvenção e investimento do exercício	-	-	-	-	-	-	-	85.769	-	-	-	(85.769)	-	-	-
Reserva de subvenção e investimento de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	(256.387)	256.387	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	-	44.490	-	-	-	-	(44.490)	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(24.696)	(24.696)	-	(24.696)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	851.941	(2.947)	156.009	239	62.592	-	207.479	353.332	692.400	4.371	81.914	-	2.407.330	(87)	2.407.243

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	422.208	257.503	422.213	257.491
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	-	30.742	124.623	100.519
Exaustão de ativos biológicos	-	-	123.784	77.721
Valor da baixa de investimentos	-	-	243	(190)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	(106.252)	(80.154)
Juros, variações monetárias e cambiais líquidas	10.024	(955)	79.189	35.345
Imposto de renda e contribuição social	(89)	38.472	15.486	80.858
Provisão ganhos e provisões tributárias	(35.696)	-	(65.655)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(300.795)	(148.870)	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(52.949)	(10.463)	(112.257)	(16.067)
Outras provisões	5.173	(3.344)	15.781	6.887
Variações nos ativos e passivos operacionais				
Títulos e valores mobiliários	3.322	331	(24.919)	24.094
Contas a receber de clientes	46.853	379.233	(47.794)	(18.930)
Créditos com partes relacionadas	(127.725)	(14.385)	-	-
Estoques	231.613	35.148	84.426	(144.640)
Impostos a recuperar	6.399	(12.932)	50.319	67.695
Despesas antecipadas	-	3.285	5.501	(1.955)
Depósitos judiciais	(20)	(41)	2.571	(236)
Outros créditos	(88)	(7.050)	(1.857)	(1.142)
Fornecedores	(11.009)	(117.722)	(3.667)	(60.099)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(13.963)	(89.311)	(36.025)	(93.034)
Tributos parcelados	(24.460)	(23.923)	(34.362)	(30.844)
Adiantamento de clientes	(721)	(2.816)	(27.437)	30.279
Provisões para contingências	-	-	-	-
Contas a pagar e arrendamentos	(32.139)	(92.857)	60.263	(56.383)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	125.938	220.045	524.174	177.215
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Redução de capital em controladas	(1.559)	(605.446)	-	-
Acréscimo de investimento	-	-	(4.632)	-
Acréscimo do imobilizado e intangível	(6.279)	601.525	(240.332)	(106.171)
Acréscimo do Ativo Biológico	-	-	(162.806)	(141.730)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(7.838)	(3.921)	(407.770)	(247.901)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos	(159.921)	(224.363)	(465.423)	(258.974)
Ingressos de empréstimos e financiamentos	163.000	28.000	480.595	331.604
Distribuição de dividendos/Juros sobre capital próprio	(121.101)	(24.004)	(121.101)	(24.004)
Ingresso(amortização) de debêntures	-	-	-	-
Caixa líquido aplicados nas (gerado pelas) atividades de financiamentos	(118.022)	(220.367)	(105.929)	48.626
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	78	(4.243)	10.475	(22.060)
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	28	4.271	22.762	44.822
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	106	28	33.237	22.762
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	78	(4.243)	10.475	(22.060)

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações do Valor Adicionado

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Receitas				
Vendas de mercadoria, produtos e serviços	343.430	1.142.861	3.294.572	3.061.059
Outras receitas	1.672	4.566	14.059	10.288
Provisão para perda com créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)	39	(1.059)	(5.016)	2.343
	345.141	1.146.368	3.303.615	3.073.690
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	-	(393.242)	(1.517.312)	(1.208.418)
Materiais, energia, serviço de terceiros e outros operacionais	(281.431)	(489.068)	(609.484)	(905.697)
	(281.431)	(882.310)	(2.126.796)	(2.114.115)
Valor adicionado líquido produzido	63.710	264.058	1.176.819	959.575
Depreciação, amortização e exaustão líquidas	-	(30.742)	(248.407)	(178.240)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	63.710	233.316	928.412	781.335
Resultado de equivalência patrimonial	300.795	148.870	-	-
Outras despesas e receitas e recuperações	32.367	5.391	51.165	9.705
Receitas financeiras e variações monetárias e cambiais	89.042	98.325	186.635	171.450
	422.204	252.586	237.800	181.155
Valor adicionado total a distribuir	485.914	485.902	1.166.212	962.490
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal				
Remuneração direta	1.918	64.671	251.900	234.398
Benefícios	-	19.765	77.948	72.142
FGTS	-	3.907	15.699	13.919
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	31.615	22.334	58.860	42.735
Estaduais	2.823	11.383	128.204	102.812
Remuneração de capitais de terceiros				
Despesas financeiras e variações monetárias e cambiais	27.350	106.311	207.512	235.947
Aluguéis	-	28	3.876	2.995
Remuneração de capitais próprios				
Lucro líquido retido do período	422.208	257.503	422.213	257.491
	485.914	485.902	1.166.212	962.490

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras, individuais e consolidadas.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Notas Explicativas

1 Informações corporativas

A Eucatex S.A. Indústria e Comércio “Companhia” é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 11º andar Torre I, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

As atividades da “Companhia” compreendem, principalmente, a produção para comercialização, no país e no exterior, de painéis de Madeira - MDF/THDF (*Medium Density Fiberboard/Thin High Density Fiberboard*) chapa de fibra (*Hardboard*) e MDP (*Medium Density Particleboard*), além da produção de produtos derivados, como Pisos Laminados, Portas para Construção Civil e Painéis de Divisória. As sociedades controladas diretas e indiretas atuam na produção e na comercialização de tintas imobiliárias, artefatos para construção civil e comercialização do excedente energético.

O capital social é representado por 31.257.700 ações ordinárias (EUCA3) e 61.361.556 ações preferenciais (EUCA4), totalizando 92.619.256 ações, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (“B3”). Desse total, em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 425.928 ações preferenciais em tesouraria. A Companhia possui 5 (cinco) unidades industriais e 35,4 mil hectares de florestas plantadas em 128 fazendas, localizadas no Estado de São Paulo.

Em 24 de janeiro de 2023 a Companhia informou ao mercado que assinou o “Termo de Autocomposição” junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (“MPSP”), ao Município de São Paulo (“Município”), ao Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e a outros.

De acordo com o Termo de Autocomposição, o MPSP e o Município concordaram em: (i) excluir a Companhia do polo passivo (i.a) da ação civil pública n. 0027569-02.2009.8.26.0053 (“ACP”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; e (i.b) da ação cautelar inominada nº 0011190-44.2013.8.26.0053 (“Ação Cautelar”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; bem como em (ii) extinguir todas as medidas constritivas e restritivas impostas à Companhia no âmbito e em decorrência de tais processos, inclusive de indisponibilidade de bens; e (iii) não ajuizar nem apoiar novas demandas em face da Companhia por fatos conexos à ACP ou à Ação Cautelar.

Em contrapartida, a Companhia comprometeu-se a pagar ao Município o valor de US\$ 7.238, convertidos em moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio vigente na data do efetivo depósito judicial no montante de R\$ 35.957 (Nota 33). O Termo de Autocomposição foi protocolado perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital e passou a gerar efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença homologatória, resultando também na regularização das ações da Companhia (anteriormente bloqueadas no âmbito da ACP e da Ação Cautelar) detidas por Kildare Realisations Limited e Macdoel Realisations Limited (“Acionistas Vendedores”), acionistas minoritários da Companhia e que já se encontravam em processo de liquidação judicial nas Ilhas Virgens Britânicas desde 2017.

Concomitantemente à celebração do Termo de Autocomposição, uma sociedade indiretamente controlada pelo BTG Pactual (“Investidora”) e o BTG Pactual celebraram um “Asset Purchase Agreement and Other Covenants” (“APA”), por meio do qual a Investidora adquiriu as ações emitidas pela Companhia anteriormente detidas pelos Acionistas Vendedores.

Em razão do APA, a Investidora adquiriu um percentual de aproximadamente 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 38% (trinta e oito por cento) do capital da Companhia em ações preferenciais. Concomitantemente, a Investidora celebrou nesta data junto aos acionistas integrantes do grupo de controle da Companhia (“Acionistas Controladores”) um acordo de acionistas que estabeleceu, dentre outros, (a) o direito da Investidora indicar 1 (um) membro do conselho de administração da Companhia; e (b) determinadas matérias relativas à proteção patrimonial da Investidora cuja aprovação estará sujeita ao voto favorável Investidora em reunião prévia (“Acordo de Acionistas”). O Acordo de Acionistas encontra-se disponível na sede da Companhia e nos websites de Relação com Investidores da Companhia (ri.eucatex.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Os Acionistas Controladores, a Investidora e o BTG Pactual buscarão realizar a migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, denominado de

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

“Nível 2”, e ainda, regularam disposições adicionais com relação a direitos de liquidez das ações da Investidora na Companhia. Adicionalmente, reforçando seu comprometimento de longo prazo com a Companhia, os Acionistas Controladores concordaram em aumentar sua participação societária mediante aquisição de parcela das ações adquiridas pela Investidora em razão do APA, representativas de cerca de 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 5% (cinco por cento) do capital total da Companhia em ações preferenciais, de modo que a Investidora, por sua vez, permaneceu detentora exclusivamente de ações preferenciais de emissão da Companhia (com exceção de 1 ação ordinária, que será mantida pela Investidora), as quais serão representativas de cerca de 33% (trinta e três por cento) do total das ações de emissão da Companhia. Desta forma, após o fechamento das operações aqui descritas, o BTG Pactual não participará do controle da Companhia, que não sofrerá alteração e continuará a ser exercido pelos Acionistas Controladores.

Os acordos descritos, concluídos após significativo empenho das partes envolvidas, foram extremamente positivos para a Companhia que, além de sanear situações jurídicas conflituosas, tem caminhado cada vez mais para aprimorar a sua gestão e alcançar melhor desempenho, crescimento, geração de valor, incremento na gestão e governança corporativa da Companhia.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi aprovada pela Administração e Conselho de Administração da Companhia em 19 de março de 2024.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Demonstrações Financeiras Consolidadas estão identificadas como “Consolidado” e as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora estão identificadas como “Controladora”.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia estão expressas em milhares de Reais (“R\$”), bem como as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares. Itens divulgados em Reais estão informados quando aplicáveis.

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela Administração da Companhia na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes e encontram-se devidamente identificadas como tal.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

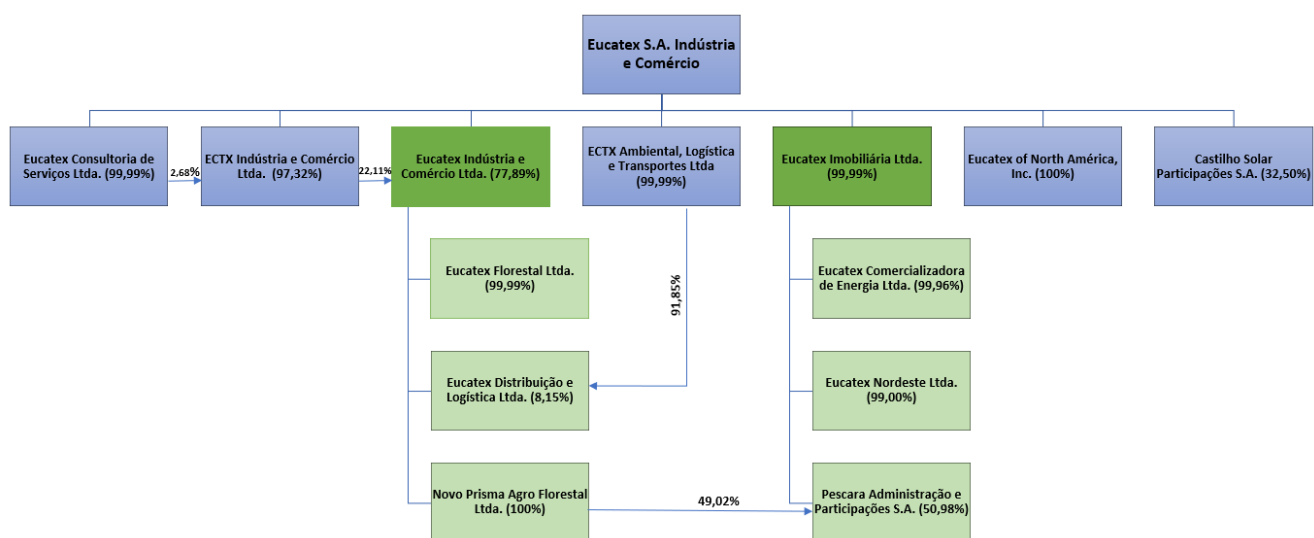
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3 Demonstrações financeiras consolidadas

Controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as sociedades: Eucatex S. A. Indústria e Comércio e suas controladas diretas e indiretas conforme abaixo:

Descrição	% de participação em 31 de dezembro de 2023	% de participação em 31 de dezembro de 2022	Localização da sede	Atividade principal
Diretas				
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	77,89	77,89	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de painéis de madeira(chapas de Fibra e MDP), além de produtos derivados como painéis de divisória, portas, pisos laminados, tintas imobiliárias, vernizes e lacas.
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	97,32	97,32	São Paulo (SP)	Atualmente não está operacional, possui créditos fiscais
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	99,99	99,99	Salto (SP)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
Eucatex Imobiliária Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividade imobiliária e Realização das atividade de Silvicultura, Colheita e Gestão Florestal em terras próprias
Eucatex North America, Inc.	100,00	100,00	Alpharetta (GA) EUA	Coordenação da atividade de exportação e venda dos produtos Eucatex na América do Norte
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividades de transportes, logística de coleta de resíduos e venda de material reciclado
Indiretas				
Novo Prisma Agroflorestal Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Realização das atividade de Silvicultura, Colheita e Gestão Florestal em terras arrendadas e de parcerias
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Distribuição de produtos do Segmento C.Civil
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	99,96	99,00	São Paulo (SP)	Compra e venda de energia elétrica
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	99,00	99,00	Cabo de Santo Agostinho (PE)	Produção e comercialização de tintas e vernizes
Eucatex Florestal Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atualmente não está operacional
Pescara Administração e Participações S/A.	100,00	100,00	Botucatu (SP)	Atualmente não está operacional
Castilho Solar Participações S.A.	32,50	32,50	Botucatu (SP)	Atualmente não está operacional



Nas operações entre as sociedades consolidadas foram eliminadas as participações recíprocas, os saldos de contas, as receitas e despesas e os lucros não realizados, líquido dos efeitos tributários, entre as Companhias, quando aplicável. As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistente em todas as sociedades consolidadas.

3.1 Apresentação de informação por segmentos

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas os quais são: produtos em madeira e tintas.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.2 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Companhia e de todas as suas controladas é o Real, exceto pela *Eucatex of North America, Inc.* que é o dólar dos Estados Unidos da América (USD). O Real é a moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas na moeda funcional da Companhia (Controladora), o Real ("R\$") utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação na qual os itens são mensurados (ou, se não disponível, a taxa de câmbio do primeiro dia útil subsequente disponível). Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

(c) Sociedades da Companhia

A controlada localizada no exterior, *Eucatex of North America Inc.* (Nota 15), possui corpo gerencial próprio, bem como independência administrativa, financeira e operacional. Portanto, seus ativos e passivos e resultados são convertidos pelo seguinte método: (i) Ativos e passivos convertidos pela taxa de câmbio da data de fechamento das demonstrações financeiras; (ii) Patrimônio líquido convertido pela taxa de câmbio em vigor nas datas das transações; (iii) Receitas e despesas convertidas pela taxa média de câmbio, desde que não tenham ocorrido flutuações significativas do câmbio. Os efeitos da variação cambial são registrados na conta de resultados abrangentes.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo denominados em Reais, com alto índice de liquidez de mercado e vencimentos não superiores há três meses ou para os quais inexitem multas ou quaisquer outras restrições para seu resgate imediato.

3.4 Ativos financeiros

3.4.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

3.4.2 Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação.

Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Companhia.

3.4.3 Redução de valor recuperável de ativos financeiros (Impairment)

A Companhia e suas controladas avaliam no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros que representam o custo de capital da Companhia. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e suas controladas podem mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Os critérios que a Companhia e suas controladas usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
 - Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros principal;
 - O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras;
- ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais, como condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecida (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por impairment reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

3.5 Contas a receber de clientes

Referem-se na sua totalidade as operações de curto prazo e estão apresentadas por valores próximos aos seus valores presentes, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações financeiras.

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD) são estabelecidas quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber e é calculada com base na análise individual de riscos dos créditos, que contempla histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos consultores jurídicos, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas sobre os valores a receber.

3.6 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de compras ou produção inferiores ao seu custo de reposição ou aos valores de realização. Uma provisão para potenciais perdas é estabelecida quando itens são definidos como obsoletos ou morosos em quantidade superior àquela a ser utilizada, com base na estimativa da Administração quanto aos valores líquidos de realização.

3.7 Ágio

O ágio representa o excesso do custo de aquisição sobre o valor justo líquido dos ativos adquiridos, passivos assumidos e passivos contingentes identificáveis de uma controlada, entidade com controle em conjunto, ou coligada, na respectiva data de aquisição.

O ágio é registrado como ativo e incluído nas contas "Investimentos avaliados por equivalência patrimonial", na controladora, e "Ágio", no consolidado. O ágio não é amortizado, sendo sujeito a testes de impairment anualmente ou sempre que existirem indícios de eventual perda de valor. Qualquer perda por impairment é registrada de imediato como custo na demonstração dos resultados e não é suscetível de reversão posterior. O ágio é alocado aos segmentos de negócio, os quais representam o nível mais baixo no qual o ágio é monitorado pela Administração.

Em situações de venda de uma controlada, entidade controlada em conjunto, ou coligada, o ágio é incluído na determinação dos ganhos e perdas.

3.8 Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 18. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Os terrenos não são depreciados. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado. A Companhia e suas controladas não adotaram a opção do custo atribuído (deemed cost), exceto para terrenos (fazendas), conforme CPC 27/IAS 16 (Interpretação Técnica - ICPC 10) por avaliarem que a vida útil econômica revisada para fins de depreciação melhor reflete o valor dos ativos (Nota 18).

3.9 Impairment de ativos não-financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Os ativos são avaliados individualmente ou são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs).

Em 31 de dezembro de 2023 não houve a necessidade de provisão de impairment para ativos não financeiros.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.10 Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem às florestas de eucalipto provenientes exclusivamente de plantios renováveis e são utilizadas como matéria-prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes. Como resultado das melhorias nas técnicas de manejo florestal, incluindo a melhoria genética das árvores, o processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de sete anos.

Os ativos biológicos são reconhecidos ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita. Sua exaustão é calculada com base no corte das florestas.

A Companhia avalia seus ativos biológicos trimestralmente. Outras divulgações na Nota explicativa 17.

3.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

3.12 Contas a pagar a fornecedores e provisões

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Estas contas, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

3.13 Tributos sobre o lucro

São calculados com base no resultado do período ou exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração de resultado, exceto pela proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial".

Os ativos e passivos de impostos e contribuições diferidos são classificados como não circulante conforme pronunciamento contábil CPC 32 (Tributos sobre o lucro). Outras divulgações nas Notas explicativas 10, 11 e 27.

3.14 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os ativos e os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.15 Benefícios aos empregados

A Companhia concede aos empregados e diretores benefícios que envolvem seguro de vida, assistência médica e odontológica, alimentação, auxílio educação e outros, os quais respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício, exceto para o caso do benefício de assistência médica que permanece mesmo após o desligamento do funcionário por um período que pode chegar até 24 meses, conforme acordos firmados com os sindicatos.

A Companhia tem uma política de conceder participação nos lucros e resultados (PLR) aos seus empregados e diretores. O valor da PLR é equivalente a um salário para a maior parte dos colaboradores e em 31 de dezembro de 2023, o montante provisionado é de R\$ 8.405 (R\$ 8.272 em 31 de dezembro de 2022), conforme nota 22.

3.16 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

(a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

(b) Passivos contingentes são provisionados na medida em que a Companhia espera desembolsar fluxos de caixa. Processos tributários e cíveis são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Quando a expectativa de perda nestes processos é possível, uma descrição dos processos e montantes envolvidos é divulgada nas notas explicativas. Processos trabalhistas, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base no percentual histórico de desembolsos. Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e divulgados;

(c) Obrigações legais são registradas na rubrica provisões para demandas judiciais.

Outras divulgações na Nota explicativa 26.

3.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, bem como das eliminações de venda entre sociedades do grupo, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) Reconhecimento de vendas de mercadorias

As receitas com vendas de produtos são reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência ao comprador dos riscos e benefícios significativos relacionados aos produtos.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido à medida em que há expectativa de realização, usando o método da taxa de juros efetiva, pelo método do custo amortizado.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Impostos sobre vendas

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Empresas da Companhia:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) 5% e 10%;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) 4% a 20%;
- Programa de Integração Social (PIS) 1,65%;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 7,6%;

3.18 Arrendamentos

A Companhia possui contratos de arrendamento de terras, utilizadas para reflorestamento. Nesses contratos de arrendamentos, os riscos e direitos de propriedade são mantidos pelo arrendador e assim são classificados como arrendamentos operacionais. Os custos incorridos dos contratos de arrendamento operacional são registrados no custo de formação de ativos biológicos de forma linear durante o período de vigência desses contratos, sendo um total de 107 fazendas arrendadas em 31 de dezembro de 2023 e 97 fazendas em 31 de dezembro de 2022.

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo menor entre o valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, sendo depreciados pelas taxas informadas na Nota 18.

3.19 Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras

na rubrica "dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar", ao final de cada exercício, e seu saldo é apurado considerando como base o dividendo mínimo estabelecido no estatuto social da Companhia. Conforme previsto no estatuto social, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, atribuindo seus valores como dividendos. O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado.

3.20 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Novas normas contábeis

As alterações de normas contábeis mencionadas abaixo, cuja aplicação é válida a partir do 1º de janeiro de 2023, não tiveram impactos para a Companhia:

- Alteração ao IAS 1/CPC 26(R1) e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: alteração do termo "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais". A alteração também define o que é "informação de política contábil material", explica como identificá-las e esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes.

- Alteração ao IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual.

- Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro: a alteração requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2023. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": de acordo com o IAS 1 - "Presentation of financial statements", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "Classification of liabilities as current or non-current", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1o de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses. Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contêm cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data. A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1o de janeiro de 2024.
- Alteração ao IFRS 16 - "Arrendamentos": a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação (sale and leaseback). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor--arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2024.
- Alterações ao IAS 7 "Demonstração dos Fluxos de Caixa" e IFRS 7 "Instrumentos Financeiros: Evidenciação": a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores (Supplier Finance Arrangements (SFAs)) com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

- a) Os termos e condições dos acordos SFAs.
- b) Para a data de início e fim do período de reporte:
 - I. O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.
 - II. O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.
 - III. Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i).
- d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação.

A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2024.

A administração está analisando os impactos das normas que ainda não estão em vigor, não há plano de antecipação de aplicação destas normas, de todo modo não há expectativa de impacto relevante nas demonstrações financeiras.

4 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. Estas estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis para as circunstâncias, elaborados com a utilização das informações disponíveis na data.

Portanto, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, incluem várias estimativas. As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco com probabilidade de causar ajustes significativos nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas abaixo:

- Valor justo do ativo biológico – Nota explicativa 17
- Recuperação de ativo imobilizado – Nota explicativa 18
- Imposto de renda e contribuição social diferidos – Nota explicativa 11
- Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis – Nota explicativa 26

5 Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

5.1 Análise dos instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

É apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Valor contábil Controladora		Valor justo Controladora		Valor contábil Consolidado		Valor justo Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativos financeiros								
Caixa e equivalentes de caixa	106	28	106	28	33.237	22.762	33.237	22.762
Títulos e valores mobiliários	645	3.967	645	3.967	97.086	72.167	97.086	72.167
Contas a receber de clientes	29.004	76.509	29.004	76.509	625.531	584.288	625.531	584.288
Total	29.755	80.504	29.755	80.504	755.856	679.217	755.856	679.217
Passivos Financeiros	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	145.286	134.280	165.075	155.342	716.829	625.150	716.829	625.150
Contas a pagar e fornecedores - circulante e não circulante	63.911	71.100	63.911	71.100	283.021	270.404	283.021	270.404
Total	209.197	205.380	228.986	226.442	999.850	895.554	999.850	895.554

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

- (a) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos;
- (b) A Companhia e suas controladas aplicam o CPC 40(R1) / NBC TG 40(R2) / IFRS 7 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1, 2 e 3.
O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

5.2 Mensuração do valor justo

A tabela a seguir apresenta uma análise dos instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo, após o seu reconhecimento inicial. Estes instrumentos financeiros estão agrupados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado:

A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1 e 2 e a mensuração do valor justo é derivado de outros insumos cotados incluídos no nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31/12/2022	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	553	-	1.121	-
Aplicações financeiras	-	3.414	-	71.046
Total	553	3.414	1.121	71.046
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	41.524	-	263.541
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	92.756	-	361.609
Total	-	134.280	-	625.150

31/12/2023	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	609	-	1.186	-
Aplicações financeiras	-	36	-	95.900
Total	609	36	1.186	95.900
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	46.219	-	309.347
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	99.067	-	407.482
Total	-	145.286	-	716.829

5.3 Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos, derivativos e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, nas datas de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e estão adequados e se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, para linhas de empréstimos e financiamentos nacionais e aplicações financeiras em moeda nacional, que tem o CDI como principal indexador. Para linhas de crédito em moeda estrangeira, os principais riscos estão associados à variação cambial e a variação da taxa libor.

Com relação aos empréstimos e financiamentos, a Companhia possui linhas de Capital de Giro, Crédito Rural, CCE/Real, Pré-Pagamento de Exportação e Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC e CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio), todas se apresentam divulgadas pelo valor de mercado. As aplicações em CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos, não apresentam diferenças significativas para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses no valor de 12,65% e este definido como cenário provável. A partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para cada cenário foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2023, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	11,65%	8,74%	5,83%
Aplicação financeira posição 31/12/2023	95.890		11.171	8.377	5.589
	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	13,65%	10,24%	6,83%
Aplicação financeira posição 31/12/2022	71.036		9.696	7.271	4.851

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas o qual a Companhia está exposta na data base de exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores do CDI e nas taxas de câmbio (US\$) vigentes em 31 de dezembro de 2023, foi definido o cenário provável que impactaria os resultados futuros, e a partir deste, calculadas as variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para ser liquidado a partir de 2022. A data base utilizada para os empréstimos e financiamentos foi 31 de dezembro de 2023, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade deles em cada cenário.

Operação	Risco	Consolidado		Cenário I		Cenário II		Cenário III	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Variação cambial				10,00%	10,00%	12,50%	12,50%	15,00%	15,00%
Empréstimos e Financiamentos em moeda estrangeira	US\$/EURO	16.239	171.502	1.624	17.150	2.030	21.438	2.436	25.725
Alteração no CDI				11,65%	13,65%	14,56%	17,06%	17,48%	20,48%
Empréstimos e Financiamentos em reais	CDI	700.590	453.648	81.619	61.923	102.023	77.404	122.428	92.884

5.4 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas operações. Tais riscos envolvem principalmente os efeitos de taxa de câmbio, visto que suas receitas são geradas em reais (“R\$”) e a Companhia possui compromissos significativos em dólares norte-americanos (“USD”).

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado no seu vencimento, estando contabilizado a valor justo quando existentes, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

As operações de swap contratadas têm a finalidade de reduzir os efeitos do custo de captação já que se trata de opções pelas quais os prêmios já foram pagos na data de desembolso das NCEs - Notas de crédito à exportação.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos na modalidade “Swap Termo Fluxo de Caixa com Limitador” correspondentes à contratos de empréstimos com o Banco ABC Brasil, Banco Fibra, Banco Original, Banco BMG e Banco BTG no montante principal de R\$ 234 milhões conforme demonstrado abaixo:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Banco	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Banco		Empresa		Valores Atuais - Contábil		Limitador US\$	Cotação 31/12/2023
				Percentual/Taxa	Percentual/Taxa	Percentual/Taxa	Percentual/Taxa	Cliente R\$	Banco R\$		
Banco Original	21/02/2020	03/02/2023	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,6800%	100.00% Prê+ 6,4200%	803.186,63	808.299,92	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	30/11/2020	28/11/2023	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,2000%	100.00% Prê+ 7,0049%	672.513,94	666.792,15	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	30/06/2021	28/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,3500%	100.00% Prê+ 10,1500%	4.685.108,49	4.501.208,57	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	14/10/2021	14/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,3504%	100.00% Prê+ 12,0000%	4.626.141,76	4.353.843,90	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	20/04/2022	20/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,4122%	100.00% Prê+ 14,9114%	8.013.122,65	6.968.616,94	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	12/12/2022	12/06/2026	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,8600%	100.00% Prê+ 14,5032%	21.925.970,16	18.450.958,80	Sem limitador	4,8413		
Banco Original	28/04/2023	28/10/2026	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,8604%	100.00% Prê+ 13,1520%	24.098.973,94	20.006.865,72	Sem limitador	4,8413		
Banco Fibra	25/08/2021	19/02/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,5500%	100.00% Dolar+ 3,3500%	3.714.279,64	4.101.606,72	6,000	4,8413		
Banco Fibra	03/09/2021	26/08/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,5000%	100.00% Dolar+ 3,3000%	1.598.945,91	1.727.262,42	5,900	4,8413		
Banco Fibra	05/11/2021	28/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 3,9000%	3.695.607,26	4.344.555,96	6,600	4,8413		
Banco Fibra	03/12/2021	25/11/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 4,1500%	3.108.494,51	3.755.322,00	6,700	4,8413		
Banco Fibra	23/02/2022	17/02/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,9000%	100.00% Dolar+ 6,1800%	1.995.544,92	2.102.602,63	6,180	4,8413		
Banco Fibra	27/05/2022	19/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,8500%	100.00% Dolar+ 7,8500%	3.607.840,29	3.640.159,88	6,100	4,8413		
Banco Fibra	17/06/2022	09/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,7500%	100.00% Dolar+ 8,3500%	2.778.321,76	2.887.776,27	6,000	4,8413		
Banco Fibra	29/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,6000%	100.00% Dolar+ 8,4500%	3.334.236,18	3.579.502,74	7,000	4,8413		
Banco Fibra	08/08/2022	04/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 8,8000%	4.028.355,58	4.201.460,46	6,000	4,8413		
Banco Fibra	28/09/2022	22/09/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,9200%	1.975.941,10	2.074.253,02	6,000	4,8413		
Banco Fibra	31/10/2022	27/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,9000%	2.541.153,67	2.721.718,70	5,950	4,8413		
Banco Fibra	29/11/2022	24/11/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 10,050%	7.522.241,47	8.083.811,34	6,050	4,8413		
Banco Fibra	22/12/2022	15/12/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,8500%	6.873.372,70	7.157.211,31	6,000	4,8413		
Banco ABC	05/12/2022	06/03/2023	Swap - Fluxo de caixa			42.125.457,88	41.203.539,71	5,850	4,8413		
Banco BMG	19/05/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,8885%	100.00% Dolar+ 7,6500%	21.932.984,94	21.067.994,78	6,000	4,8413		
Banco BMG	28/06/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,5682%	100.00% Dolar+ 7,6500%	5.441.810,28	5.085.859,32	6,100	4,8413		
Banco BMG	28/11/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,6807%	100.00% Dolar+ 9,0000%	3.217.582,68	3.061.438,26	6,000	4,8413		
Banco BTG	30/09/2022	30/09/2026	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 8,1000%	49.301.225,99	51.863.668,95	7,000	4,8413		
						233.618.414,33	228.416.330,47				

5.5 Fatores de risco financeiro

A Companhia, considerando suas controladas diretas e indiretas, estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

A Administração da Companhia e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Companhia têm como propósito a proteção de suas dívidas, considerando que não são realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos alavancados.

Risco de mercado

Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade destas taxas.

Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. A Companhia monitora, periodicamente, a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, sendo que ela adota a política de efetuar hedge somente para os vencimentos de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2023, a cotação do dólar norte-americano em relação ao real era US\$1,00 = R\$ 4,8413 (R\$ 5,2177 em 31/12/2022), registrando no exercício uma valorização do real de aproximadamente 7,21%.

Está demonstrada a seguir a exposição consolidada, por moeda, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, a qual considera os valores patrimoniais de empréstimos e financiamentos, fornecedores e das disponibilidades:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

EM MILHARES DE REAIS

Consolidado	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e financiamentos e instrumentos financeiros derivativos:		
Dólar norte-americano	(16.239)	(171.502)
Euro	-	-
Total (1)	(16.239)	(171.502)

Fornecedores a pagar:

Dólar norte-americano e Euro	(7.811)	(11.015)
Total (2)	(7.811)	(11.015)

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e instrumentos financeiros derivativos:

Dólar norte-americano	69.105	109.115
Total (3)	69.105	109.115

Exposição líquida (1 + 2 -3):

Dólar norte-americano e Euro	45.055	(73.402)
Total	45.055	(73.402)

Risco de crédito

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

No que diz respeito às negociações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições que considera sólidas.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Companhia e suas controladas atuam de modo a diversificar essa exposição entre instituições financeiras de primeira linha.

Riscos ambientais

Atividade florestal/industrial

A divisão florestal declara em sua política ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua “Missão, Visão e Valores” o bom relacionamento com as comunidades do entorno.

Poluição do ar: controlada e verificada por meio de medições periódicas realizadas nas máquinas, equipamentos e geradores que desenvolvem as atividades florestais, cumprindo os níveis determinados por lei estadual.

Recursos hídricos:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Quantidade: por meio da obtenção da outorga de uso de água, é controlado o volume utilizado e descartado nos efluentes.

Qualidade: realizadas amostragens e análises periódicas no montante, efluentes e jusante, comparando com padrões de legislação federal e estadual, a captação de água para abastecimento das fábricas obedece à legislação ambiental de cada localidade e às licenças de operação das Unidades. Cabe destacar que em decorrência de uma possível crise hídrica, a Companhia adotou medidas que visam mitigar os riscos da falta de abastecimento de água em suas dependências.

Conservação dos solos: Realizados monitoramentos mensais, e posterior tomada de ações para mitigar possíveis impactos negativos causados pelas atividades florestais.

Ativos florestais: por meio de rondas diárias e monitoramentos são realizados controles para proteção contra pragas, incêndios e plantas daninhas.

Biodiversidade: São mantidas matas naturais, entremeadas com plantios de eucalipto, em cumprimento a legislação federal nas formas de Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

Resíduos e rejeitos: O armazenamento, descarte e controle é realizado por meio de gestão de resíduos que permite dar destino correto a todos os resíduos gerados nas atividades florestais, para empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental, seguindo as legislações estaduais e federais.

Comunidades do entorno: Abertura de canal de diálogo participativo com as comunidades diretamente afetadas pelas atividades florestais, três meses antes de iniciar os trabalhos para levantamento dos impactos positivos e negativos da atividade na comunidade e possíveis forma de mitigação, por meio de geração de emprego, educação ambiental, entre outros.

Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, que são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. A Companhia possui linhas de crédito aprovadas com instituições financeiras para capital de giro.

O quadro abaixo demonstra o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia, no balanço consolidado, onde os valores apresentados incluem o valor do principal e dos juros futuros incidentes nas operações, calculados utilizando-se as taxas e índices vigentes na data de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

31/12/2023	Curto Prazo	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Fornecedores	227.185	-	-	-	-	-	-	227.185
Empréstimos e financiamentos	309.347	226.363	112.017	27.185	25.250	15.000	1.667	716.829
Contas a pagar	55.836	-	-	-	-	-	-	55.836
Total	592.368	226.363	112.017	27.185	25.250	15.000	1.667	999.850

31/12/2022	Curto Prazo	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Fornecedores	230.852	-	-	-	-	-	230.852
Empréstimos e financiamentos	263.541	174.179	111.264	40.984	17.591	17.591	625.150
Contas a pagar	39.552	-	-	-	-	-	39.552
Total	533.945	174.179	111.264	40.984	17.591	17.591	895.554

A projeção orçamentária para os próximos exercícios aprovada pelo Conselho de Administração demonstra capacidade de cumprimento das obrigações, caso este seja concretizado.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido, composto pelo saldo de empréstimos e financiamentos (Nota 20) deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(Nota 6 e 7) e pelo saldo do patrimônio líquido, incluindo o saldo de capital emitido e todas as reservas constituídas.

Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar a disponibilidade de linhas de crédito visando fazer face à manutenção da liquidez e a obtenção de taxas de juros compatíveis com a sua atividade, visando maximizar o retorno ao acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e financiamentos	145.286	134.280	716.829	625.150
(-) Caixa e equivalente de caixa e TVM	(751)	(3.995)	(130.324)	(94.929)
Dívida líquida	144.535	130.285	586.505	530.221
Patrimônio líquido	2.407.331	2.012.889	2.407.331	2.012.889
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.551.866	2.143.174	2.993.836	2.543.110
Índice de alavancagem financeira	6%	6%	24%	26%

6 Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Numerários	-	-	329	372
Bancos conta movimento	106	28	32.908	22.390
Total	106	28	33.237	22.762

7 Títulos e valores mobiliários

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ações	609	553	1.186	1.121
Título de capitalização	-	-	10	10
Aplicações em CDB	36	3.414	95.890	71.036
Total	645	3.967	97.086	72.167

Os registros efetuados nesta rubrica referem-se a títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco disponíveis para negociação, representado principalmente, por certificados de depósitos bancários remunerados com base na variação do CDI.

Investimentos de curto prazo - CDB

Nesta rubrica estão registrados os títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, representados, principalmente, por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) remunerados com base na variação do rendimento médio de Depósito Interbancário (CDI) de 100%.

8 Contas a receber de clientes

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Clientes nacionais	1.463	2.132	580.717	512.579
AVP de clientes	(8)	(35)	(7.385)	(7.746)
Clientes exterior	28.569	75.471	69.105	91.804
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	(1.020)	(1.059)	(16.907)	(12.349)
Total	29.004	76.509	625.530	584.288
Ativo circulante	29.004	76.509	609.938	563.644
Ativo não circulante	-	-	15.592	20.644
Total	29.004	76.509	625.530	584.288

Conforme informado na Nota 20 - empréstimos e financiamentos, a Companhia possui aproximadamente 50% do saldo de duplicatas a receber de clientes nacionais oferecidos como garantia na obtenção de empréstimos e financiamentos.

(a) A seguir são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
A vencer	30.032	75.342	608.940	583.472
Vencidos até 30 dias	-	159	19.320	4.600
Vencidos de 31 a 60 dias	-	182	2.226	1.491
Vencidos de 61 a 90 dias	-	121	835	1.121
Vencidos de 91 a 180 dias	-	757	1.645	1.470
Vencidos a mais de 180 dias	-	1.042	16.856	12.229
Total	30.032	77.603	649.822	604.383

(b) Movimentação da PECLD - Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	(1.059)	-	(12.349)	(14.688)
Adições	(477)	(1.059)	(5.912)	(2.248)
Baixas	516	-	1.354	4.587
Saldo Final	(1.020)	(1.059)	(16.907)	(12.349)

(c) Movimentação do AVP - Ajuste a valor presente:

O ajuste a valor presente foi calculado com base no CDI para os títulos a vencer acima de 30 dias.

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	(35)	(3.536)	(7.746)	(5.061)
Adições	-	-	(959)	(4.462)
Baixas	27	3.501	1.320	1.777
Saldo Final	(8)	(35)	(7.385)	(7.746)

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Produtos acabados	2.354	5.513	235.025	358.456
Produtos semiacabados	6	7	75.663	51.223
Produtos em elaboração	-	-	4.052	6.545
Materiais poder de terceiros	-	-	2.737	4.172
Matéria-prima	-	-	65.991	54.822
Madeira cortada no campo*	-	-	34.281	-
Almoxarifado e outros	6	-	110.590	101.692
Adiantamento fornecedores	132	1.706	132	1.706
Total	2.498	7.226	528.471	578.616

*Transferência ativo biológico.

Em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, não havia necessidade de constituir provisão para perdas em estoques.

A Administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

10 Impostos a recuperar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
ICMS (1)	2.991	2.759	17.204	17.620
ICMS (2)	29.630	-	29.630	-
IRRF	21	-	3.043	1.008
PIS/COFINS - Corrente	3.368	7.889	6.170	9.457
PIS/COFINS (3)	24.001	22.079	128.008	139.213
PIS/COFINS (4)	37.897	-	37.897	-
IRPJ/CSLL - Corrente (5)	891	891	1.585	1.573
IR/CS sobre a taxa Selic inadimplidos tributários	-	-	-	7.467
IPI sobre fretes (6)	5.579	-	26.025	-
Outros impostos	135	5.642	5.019	18.208
Total	104.514	39.260	254.581	194.546
Circulante	80.046	38.118	186.087	99.002
Não circulante	24.468	1.142	68.494	95.544
Total	104.514	39.260	254.581	194.546

(1) Representado, principalmente por saldo credor de ICMS corrente e pelos créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado, com relação a créditos de ativo imobilizados são utilizados no setor produtivo, descontados a valor presente, os quais estão sendo utilizados à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente.

Prazo de realização do ICMS

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2023	-	1.181	-	14.596
2024	1.326	702	13.966	1.711
2025	1.080	659	1.845	962
2026	581	217	1.154	351
2027	4	-	239	-
Total	2.991	2.759	17.204	17.620

(2) ICMS sobre encargos financeiros, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 29.630 referente ao trânsito em julgado onde a decisão reconhece que, nas vendas a prazo, não são incluídos na base de cálculo do ICMS os encargos decorrentes do financiamento do preço das mercadorias. Ademais, reconheceu o prazo prescricional inadimplido de 10 anos.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (3) Corresponde às decisões trânsito em julgado acolhendo a pretensão da Companhia e de suas Controladas de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em anos anteriores, em função das decisões transitadas em julgado, a Eucatex S.A. Ind. e Com. registraram impostos a recuperar no montante de R\$ 160.968 referente à COFINS e R\$ 29.937 referente ao PIS e a ECTX Ind. E Com. Ltda. registrou o montante de R\$ 40.133 referente à COFINS e R\$ 8.925 ao PIS. A segregação entre o ativo circulante e não circulante foi efetuada com base na expectativa da sua compensação estimada pela Administração, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2023	-	22.079	-	78.431
2024	15.844	-	84.503	60.782
2025	8.157	-	43.505	-
Total	24.001	22.079	128.008	139.213

- (4) Saldo referente a PIS e COFINS sobre depreciações, onde a Companhia registrou o montante de R\$ 37.897 referente ao êxito em ação que assegurou o direito ao aproveitamento dos créditos de PIS e da COFINS calculados sobre os valores dos de depreciação dos bens adquiridos até 30 de abril de 2004 para a composição do ativo imobilizado, uma vez verificados os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º, inciso VI, parágrafo 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, afastando-se a vedação temporal determinada pelo artigo 31 da Lei nº 10.865/2004.
- (5) Os valores de IRPJ/CSLL correspondem a valores recolhidos por estimativas e serão amortizados pela apuração anual do IRPJ e CSLL.
- (6) Saldo referente à inclusão do frete na base de cálculo do IPI, onde o RIPI traz em seu artigo 118 § 1º, a obrigatoriedade do custo do transporte e outras despesas acessórias como o seguro para a cobrança do imposto, conforme instituído pela Lei Ordinária nº 7.798, de 10 de Julho de 1989, contudo, as empresas passaram a questionar, judicialmente, a obrigatoriedade da incidência do IPI sobre o frete destacado em campo próprio na nota fiscal, a Companhia tem a prática a inclusão do frete no preço da mercadoria, quando venda CIF, ao invés de destacar o frete em campo próprio, portanto, quando a venda é CIF há o frete compondo o preço final e assim questionamos a possibilidade do aproveitamento de crédito de IPI sobre o frete que compõe o preço final e desta feita a ação judicial, neste sentido, transitou em julgado e foi reconhecido o montante de R\$ 26.025 o qual aguarda habilitação do crédito.

11 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de R\$ 186.296 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 72.542 em 31 de dezembro de 2022), refere-se a valores de imposto de renda e contribuição social diferidos correspondente ao saldo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para sua plena utilização, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Em dezembro de 2023 a Companhia registrou montante relevante nessa rubrica decorrente do aumento do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL da controladora e de sua controlada Eucatex Indústria e Comércio Ltda. referente ao aproveitamento de incentivos fiscais. Determinadas operações da Companhia são beneficiadas por incentivos fiscais estaduais que, conforme artigo 30 da Lei nº 12.973/14 e Lei Complementar nº 160/17, puderam ser caracterizados como subvenção para investimentos. (Nota 28 b-5 e Nota 27-b).

A Administração, com base em seu orçamento, estima que os créditos fiscais sejam realizados conforme demonstrado abaixo:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ano	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2023	-	35.329	-	72.542
2024	13.952	-	29.443	-
2025	15.781	-	33.304	-
2026	17.506	-	36.943	-
2027 a 2029	41.039	-	86.606	-
Total	88.278	35.329	186.296	72.542

O prejuízo fiscal e diferenças temporárias, em 31 de dezembro de 2023, na controladora, somam R\$ 259.642. Já no consolidado, o montante é de R\$ 547.930, sobre os quais foram constituídos o imposto diferido, tendo como base uma alíquota de 34% de IRPJ e CSLL.

12 Outros créditos

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Precatórios a receber (1)	10.628	10.627	11.128	11.128
Adiantamento de folha de pagamento	-	9	4.423	4.088
Créditos diversos	7.588	7.492	1.802	280
Total	18.216	18.128	17.353	15.496
Circulante	7.588	7.500	6.225	4.368
Não circulante	10.628	10.628	11.128	11.128
Total	18.216	18.128	17.353	15.496

(1) Refere-se a créditos precatórios adquiridos pela Companhia em 2006, 2007 e 2010, respectivamente contra a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), oriundos de uma ação de desapropriação, Processo nº 87.101.1358-4 perante a 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e precatórios oriundo do processo junto a 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, cuja ação foi julgada procedente e transitada em julgado, oriundo do Precatório nº 04688/08, Ordem Cronológica nº 1124/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido em favor da Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP.

13 Propriedade para investimento

O saldo de R\$ 23.516 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 23.748 em 31 de dezembro de 2022), o qual está registrado a custo, refere-se a uma fazenda localizada na cidade de Salto denominada "Rancho Feliz", com metragem aproximada de 1,4 milhões de m². Essa propriedade foi objeto de um contrato de parceria com as empresas Cipasa Desenvolvimento Urbano S/A, Scopel Desenvolvimento Urbano S/A, Prata Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Salto S/A todas do setor imobiliário, para realização de um projeto visando à venda de lotes residenciais e comerciais.

A área total do projeto era de 2,0 milhões de m² e foi realizado aproximadamente 1,1 milhão de m². Já foram lançadas as fases I a III, sendo os principais empreendimentos, os Condomínios Horizontais: residencial Central Parque e o Reserva Central Parque, além de lotes comerciais. A área remanescente, equivale a aproximadamente 930 mil m² e a área a ser comercializada, após realização da infraestrutura, será de aproximadamente 440 mil m², somando-se aos lotes remanescentes das fases anteriores restam líquidos 656 mil m² aproximadamente. O Valor Geral de Vendas (VGV) estimado será de R\$ 512 milhões e a Companhia e sua controlada terão 38% livre de ônus sobre esse total, cujo valor com base nos preços atuais representa um montante de aproximadamente R\$ 194 milhões.

Uma vez que o projeto depende da liberação de órgãos públicos para seu início, estima-se que o prazo para realização da receita se dará ao longo de sete anos. A Companhia mantém os registros contábeis ao valor de custo na data base de 31 de dezembro de 2023.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14 Depósito judiciais

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Processo Eletrobrás (1)	37.470	37.471	39.781	39.780
Trabalhistas	934	1.027	3.945	6.841
Outros	114	-	324	-
Total	38.518	38.498	44.050	46.621

(1) A Companhia tomou conhecimento, no exercício de 2020, através de seus advogados, sobre o êxito em processo judicial da Controladora Eucatex S/A Indústria e Comércio. e sua controlada ECTX Indústria e Comércio Ltda., ajuizado em face das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, cujo objeto é a obtenção da diferença de correção monetária, no período de 1987 a 1993. O montante contabilizado foi recebido pela Companhia, entretanto foi bloqueado, a pedido da PGFN, para garantir processos tributários, no qual a Companhia é parte.

15 Investimentos

Conforme demonstrado no organograma (Nota 2) a Companhia participa de diversas outras empresas as quais estão segregadas em função das suas atividades operacionais. Abaixo demonstramos as participações e os saldos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

Informações relativas às controladas

Descrição	Participações diretas						Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos	
	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) do período	Patrimônio líquido	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Diretas										
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	55.170	97,32	55.170	48.358	284.821	47.063	41.518	277.195	230.132
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	Brasil	899	100,00	899	1.293	5.160	1.294	809	5.160	3.866
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	282.872	77,89	1.252.893	178.517	1.711.960	139.047	45.933	1.327.779	1.188.732
Eucatex Imobiliária Ltda.	Brasil	279.432	100,00	279.432	85.807	740.892	85.807	35.759	740.892	655.085
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	Brasil	100	99,99	100	12.004	58.983	12.004	6.744	58.982	46.978
Eucatex of North America, Inc.	EUA	100	100,00	177	15.579	90.485	15.580	18.107	93.367	80.858
Castilho Solar Participações S.A.	Brasil	33	-	-	-	-	-	-	4.630	-
Subtotal							300.795	148.870	2.508.005	2.205.651
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)							-	-	8.806	9.287
Total							300.795	148.870	2.516.811	2.214.938

Descrição	Participações Indiretas							
	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem (%)	Capital social	Lucro(prejuízo) em 31/12/2023	Lucro(prejuízo) em 31/12/2022	Patrimônio líquido em 31/12/2023	Patrimônio líquido em 31/12/2022
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	100,00	25.045	9.464	1.222	44.256	34.792
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	Brasil	134.351	57,13	134.351	23.044	35.904	232.555	547.576
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	Brasil	100	99,00	2.300	(2)	(21)	2.128	(70)
Eucatex Nordeste Ind e Com Ltda.	Brasil	100	99,00	100	297	(1.148)	(8.980)	(9.277)
Pescara Administração e Participações S/A.	Brasil	47.419	100,00	47.418	10.736	9.130	79.339	68.603

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) **Movimentação dos investimentos na controladora:**

Diretas	Saldo em 31/12/2021	Equivalência patrimonial	Varição cambial e outros ajustes	Saldo em 31/12/2022
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	188.614	(683)	-	187.931
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	3.057	(352)	-	2.705
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*	533.290	55.773	608.259	1.197.322
Eucatex Imobiliária Ltda.	619.325	14.681	-	634.006
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	40.234	6.191	-	46.425
Eucatex of North America, Inc.	66.814	13.114	-	79.928
	1.451.334	88.724	608.259	2.148.317
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	8.083	-	-	9.146
Total	1.459.417	88.724	608.259	2.157.463

*Em 01 de junho de 2022, a controladora Eucatex S.A Indústria e Comércio mediante à operação de aumento de capital, transferiu acervo líquido no montante de R\$ 609.509 à controlada Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Diretas	Saldo em 31/12/2022	Equivalência patrimonial	Varição cambial e outros ajustes	Saldo em 31/12/2023
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	230.132	47.063	-	277.195
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	3.866	1.294	-	5.160
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	1.188.732	139.047	-	1.327.779
Eucatex Imobiliária Ltda.	655.085	85.807	-	740.892
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	46.978	12.004	-	58.982
Eucatex of North America, Inc.	80.858	15.580	(3.071)	93.367
Castilho Solar Participações S.A.	-	-	-	4.630
	2.205.651	300.795	(3.071)	2.508.006
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	9.287	-	-	8.806
Total	2.214.938	300.795	(3.071)	2.516.811

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16 Partes relacionadas

(a) Transações com sociedades relacionadas

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Eucatex S.A.	196	-	(303)	(300)
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	-	(3.398)	(98.461)	(165.300)
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	-	-	8.087	8.107
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	-	73	79.946	71.732
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	243	249	11.328	11.328
Eucatex Imobiliária Ltda.	-	-	9.235	1.879
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	5	15	(1.097)	(1.097)
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	40.027	40.027	(1)	(1)
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	70.959	255.175	126.801	290.739
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	20.340	20.340
Total	111.430	292.141	155.875	237.427
Circulante	40.565	234.111	155.875	237.427
Não circulante	70.865	58.030	-	-
Total	111.430	292.141	155.875	237.427

Descrição	Consolidado			
	Receitas - juros de partes relacionadas		Despesas - juros de partes relacionadas	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	3.787	2.405	27	609
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	9.867	3.836	2.703	155
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	1.838	9.429	909	643
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	935	1.040	2.506	1.941
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	1	1	1.216	757
Eucatex Imobiliária Ltda.	2.942	1.345	8.214	-
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	99	70	2.232	1.566
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	10	7
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	10.221	3.903	10.070	14.537
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	1.803	1.814
Total	29.690	22.029	29.690	22.029

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Consolidado			
	Compras matérias-primas e insumos		Receitas de vendas	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	233	184.616	342.544	415.234
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	223.606	313.100	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	912	509	79.787	76.048
ECTX Industria e Comercio Ltda.	17.642	16.311	-	632
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	294.866	270.718	61	18
Ectx Ambiental, Logistica e Transportes Ltda.	58	63	33.995	21.630
Eucatex Comercial e Logística Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Imobiliária Ltda.	17.001	14.112	64.016	14.112
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	11.182	9.365	35.935	25.170
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	539.089	344.804	531.166	584.482
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	17.085	16.272
Total	1.104.589	1.153.598	1.104.589	1.153.598

As transações realizadas entre as sociedades relacionadas referem-se, substancialmente, a compras e vendas de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

As principais transações envolvendo a Companhia e suas controladas referem-se ao fornecimento de chapas de madeira para Eucatex of North America Inc. e de pisos, portas e tintas e vernizes para Eucatex Distribuição e Logística Ltda. Já em relação às compras de insumos a Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. é fornecedora de madeira em pé para as controladas Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e ECTX Indústria e Comércio Ltda.

(b) Honorários da Administração

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi aprovado o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$ 13.440.000 (treze milhões quatrocentos e quarenta mil de reais). Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia pagou aos administradores e diretores a título de remuneração, R\$ 11.530 (R\$ 10.247 em 31 de dezembro de 2022).

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Honorários do Conselho de Administração e Fiscal	(1.928)	(1.631)	(1.928)	(1.631)
Honorários da Diretoria Estatutária	-	-	(9.602)	(8.616)
	(1.928)	(1.631)	(11.530)	(10.247)

17 Ativos biológicos

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía através das suas controladas Eucatex Imobiliária Ltda. e Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. aproximadamente 35,4 mil hectares em áreas de efetivo plantio (35,4 mil hectares em 31 de dezembro de 2022), as quais são cultivadas no estado de São Paulo nas regiões de Botucatu e Salto.

Devido à dificuldade em identificar a existência de um mercado ativo ou mercado relevante para o ativo biológico analisado, a Companhia optou por mensurar o valor justo do ativo biológico através do cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo, descontado à taxa corrente do mercado. Devido a tal mensuração do valor justo do ativo biológico, ele é considerado como nível 3 na hierarquia do valor justo.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Estimativa do valor justo

O valor justo foi determinado pela valorização dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa líquido - volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio.
- Taxa de desconto: taxa correspondente ao custo ponderado de capital real da Companhia, utilizada para trazer os fluxos de caixa projetados a valores presentes nas datas de mensuração.
- Preços - são obtidos preços em R\$/metro cúbico, através de pesquisas de mercado divulgadas por empresas especializadas, além dos preços praticados em operações de compra e venda realizadas pela Companhia.
- Volumes - consideram o ciclo médio de colheita de 6 anos, e foram projetados com base na produtividade média. A produtividade poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira.
- Periodicidade - as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revisadas ao final de cada exercício/período.
- A avaliação dos valores justos dos ativos biológicos foi efetuada e aprovada pela administração.

(b) Composição/Movimentação dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em 31/12/2022	788.254	Saldo em 31/12/2021	644.091
Exaustão/cortes efetuados no período	(123.784)	Exaustão/cortes efetuados no período	(77.721)
Ganho na atualização do valor justo	106.252	Ganho na atualização do valor justo	80.154
Madeira cortada no campo*	(34.281)	Madeira cortada no campo	-
Adições	162.806	Adições	141.730
Saldo em 31/12/2023	899.247	Saldo em 31/12/2022	788.254

*Transferência para estoque.

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos da Companhia, destacam-se a variação do preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18 Imobilizado

(a) Composição e Movimentação

CONTROLADORA	Terrenos	Edifícios e Benfeitorias	Máquinas, Equipamentos e Instalações	Imobilizações em Andamento	Móveis e Utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Em 01/01/2022	-	-	-	881	-	-	-	881
Aquisições	-	-	-	48.767	92	-	-	48.859
Baixas	(625)	(47.058)	(524.269)	(56.982)	(1.138)	(2.964)	(16.859)	(649.895)
Depreciações	-	(1.574)	(23.617)	-	(58)	(761)	-	(26.010)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(4.471)	(4.471)
Transferências	-	-	-	1.953	-	-	-	1.953
Custo	-	3.841	55.168	14.668	149	1.775	10.629	86.230
Depreciação acumulada	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	-	-	-	14.668	5	-	-	14.673
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisições	-	-	-	6.279	-	-	-	6.279
Transferências	-	-	-	5	(5)	-	-	-
Custo	-	3.841	55.168	20.952	144	1.775	10.629	92.509
Depreciação acumulada	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	-	-	-	20.952	-	-	-	20.952

Consolidado	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Saldo inicial em 01/01/2022	299.760	60.795	588.484	56.476	1.508	5.406	231.499	1.243.928
Aquisições	923	-	-	97.763	242	666	35.166	134.760
Variação cambial	-	-	(78)	-	120	(24)	-	18
Baixas	-	-	(9.880)	(205)	(46)	(1.141)	(17.488)	(28.760)
Depreciações	-	(5.291)	(65.066)	-	(214)	(1.581)	-	(72.152)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(27.582)	(27.582)
Transferências	26.860	4.221	57.839	(91.769)	(95)	938	-	(2.006)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	327.543	59.725	571.299	62.265	1.515	4.264	221.595	1.248.206
Custo	327.543	167.738	1.436.235	62.265	6.827	26.714	303.056	2.330.378
Depreciação acumulada	-	(108.013)	(864.936)	-	(5.312)	(22.450)	(81.461)	(1.082.172)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	327.543	59.725	571.299	62.265	1.515	4.264	221.595	1.248.206
Aquisições	-	-	-	109.500	31	5	129.029	238.565
Variação cambial	-	-	178	-	(49)	(25)	(192)	(88)
Depreciações	-	(5.855)	(73.365)	-	(185)	(677)	(20.011)	(100.093)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(23.434)	(23.434)
Transferências	-	2.054	91.068	(92.637)	(485)	-	-	-
Custo	327.543	169.792	1.527.481	79.128	6.324	26.694	431.893	2.568.855
Depreciação acumulada	-	(113.868)	(938.301)	-	(5.497)	(23.127)	(124.906)	(1.205.699)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2023	327.543	55.924	589.180	79.128	827	3.567	306.987	1.363.156

(b) Imobilizações em andamento

As Imobilizações em andamento referem-se substancialmente às construções, máquinas, equipamentos, instalação e construção civil.

Em 31 de dezembro de 2023 não ocorreram capitalização de juros, pois os ativos não faziam parte das linhas de financiamento.

(c) Método de depreciação

Apresentamos a seguir as taxas médias ponderadas anuais.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Taxas anuais de Depreciação	Taxa	
	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e Benfeitorias	3,21%	3,45%
Máquinas, Equipamentos e Instalações	4,91%	4,65%
Móveis e Utensílios	2,34%	2,59%
Veículos	2,53%	2,23%
Outros Ativos	11,67%	6,81%

18.1 Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2) / IFRS 16

A Companhia aplicou como prática contábil os requisitos do CPC 06 (R1) / IAS 17 e a ICPC 03 / IFRIC 4 para todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos.

Ativos de direitos de uso:

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2023	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	87.139	15.016	26.219	1.464	129.838
Depreciação no período (Resultado)	-	(3.525)	(11.995)	(4.491)	(20.011)
Depreciação no período (*)	(24.434)	-	-	-	(24.434)
Saldo em 31/12/2023	264.703	14.099	25.057	3.128	306.987

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022	210.169	2.490	13.623	5.217	231.499
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.469)	(10.554)	(3.794)	(16.817)
Depreciação no período (*)	(10.765)	-	-	-	(10.765)
Saldo em 31/12/2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Passivos de arrendamentos:

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2023	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594
Adições (baixas)	87.139	15.615	27.775	2.538	133.067
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(256)	(778)	(403)	(1.437)
Juros apropriados no período (*)	26.306	-	-	-	26.306
Baixa por pagamento	(40.158)	(3.781)	(12.773)	(4.894)	(61.606)
Saldo em 31/12/2023	275.285	14.186	25.057	3.396	317.924

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022	217.500	3.021	16.751	7.600	244.872
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Juros apropriados no período (Resultado)	-	-	-	-	-
Juros apropriados no período (*)	13.991	(257)	(1.894)	(1.751)	10.089
Baixa por pagamento	(32.087)	(2.743)	(11.788)	(4.426)	(51.044)
Saldo em 31/12/2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Os compromissos de locações operacionais da Companhia, em 31 de dezembro de 2023, estão brutos de PIS/COFINS, que correspondem o montante de R\$ 4.114 em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 2.147 em 31 de dezembro de 2022.

Conforme mencionado acima, a Companhia adotou como prática contábil os requisitos do CPC06(R2)/IFRS16 – Arrendamentos na mensuração e remensuração do seu direito de uso, empregando o modelo de fluxo de caixa descontado, considerando a taxa de desconto nominal. Em conformidade com o ofício-circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2019, o passivo de arrendamento de direito de uso também foi mensurado considerando inflação futura projetada, apresentando a seguinte composição:

Descrição	Fluxo Inflacionado				
	31/12/2023	2024	2025	Demais anos	Total
Terrenos	854.280	40.680	40.680	772.920	854.280
Equipamentos	3.600	1.800	1.800	-	3.600
Veículos	26.562	13.281	13.281	-	26.562
Edifícios	15.036	7.518	7.518	-	15.036
Total Geral	899.478	63.279	63.279	772.920	899.478

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19 Intangível

Descrição	CONSOLIDADO			
	Software	Marcas e Patentes	Ágio	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022	2.220	837	13.475	16.532
Aquisições	154	-	-	154
Transferências	2.006	-	-	
Amortização	(751)	(34)	-	(785)
Saldo contábil, líquido	3.629	803	13.475	17.907
Saldos em 31 de dezembro de 2022				
Custo	5.556	1.860	13.475	20.891
Amortização acumulada	(1.927)	(1.057)	-	(2.984)
Saldo contábil, líquido	3.629	803	13.475	17.907
Saldos em 1º de janeiro de 2023	3.629	803	13.475	17.907
Aquisições	1.855	-	-	1.855
Transferências	-	-	-	-
Amortização	(1.062)	(34)	-	(1.096)
Saldo contábil, líquido	4.422	769	13.475	18.666
Saldos em 31 de dezembro de 2023				
Custo	7.411	1.860	13.475	22.746
Amortização acumulada	(2.989)	(1.091)	-	(4.080)
Saldo contábil, líquido	4.422	769	13.475	18.666
Taxa média de amortização	20%	5%		

Ágio

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Como resultado do teste de *impairment*, em 31 de dezembro de 2023, não foram identificadas perdas para as unidades geradoras de caixa (UGC) para o ágio registrado referente à operação da aquisição da Companhia Pesca Administração e Participações SA.

A Companhia utilizou o método do valor em uso para realização do teste de *impairment*. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Moeda	Vencimento	Encargos	Amortização	Garantia	Controladora		Consolidado	
						31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Circulante									
Capital de giro	Real	dez/2024	100% CDI + 2,77% a.a.	Única	Duplicatas	-	-	21.362	60.530
CDCA (2)	Real	dez/2024	100% CDI + 2,98% a.a.	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	35.535	-	66.341	27.348
Crédito Rural	Real	dez/2024	100% CDI + 2,65% a.a.	Mensal	Alienação fiduciária	-	-	16.097	1.751
CCE/real	Real	dez/2024	100% CDI + 2,84% a.a.	Mensal	Duplicatas	10.684	3.293	189.683	98.095
ACC/Pré-pagamento	Dólar/EUR	dez/2024	5,29% a.a. + v.c. dólar	Mensal	Duplicatas	-	-	15.864	37.586
Pré-pagamento exportação (1)	Dólar	dez/2024	LIBOR + v.c. dólar	Trimestral	Nota promissória	-	38.231	-	38.231
Total circulante						46.219	41.524	309.347	263.541
Não Circulante									
Capital de giro	Real	Mar/2025	100% CDI + 2,77% a.a.	Única	Duplicatas	-	-	3.334	29.333
CDCA (2)	Real	Nov/2026	100% CDI + 2,98% a.a.	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	86.667	-	121.708	64.736
Crédito Rural	Real	Set/2028	100% CDI + 2,65% a.a.	Mensal	Alienação fiduciária	-	-	25.083	5.250
Nota de Crédito Comercial	Dólar	Abr/2029	100% CDI + 2,50% a.a.	Mensal	Duplicatas	-	-	-	-
CCE/real	Real	Mai/2030	100% CDI + 2,84% a.a.	Mensal	Duplicatas	12.400	4.800	256.982	166.605
Pré-pagamento exportação (1)	Dólar	-	LIBOR + v.c. dólar	Trimestral	Nota promissória	-	87.956	-	87.956
ACC/Pré-pagamento	Dólar	Jun/2025	5,29% a.a. + v.c. dólar	Mensal	Duplicatas	-	-	375	7.729
Total não circulante						99.067	92.756	407.482	361.609
Total geral						145.286	134.280	716.829	625.150

(1) No 2T23 foi realizado o pagamento integral da dívida existente junto ao DB Service Uruguay;

Para realização do pagamento da dívida junto ao DB Service Uruguay, foi realizado um empréstimo através da emissão de Notas Comerciais Escriturais junto ao BTG Pactual, sendo: as de primeira série no valor de R\$ 120.000.000 com prazo de 72 meses e as de 2ª série no valor de R\$ 25.000.000 com prazo de 20 meses. O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito: (i) em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 18 (dezoito) dos respectivos meses, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da primeira série no dia 18 de novembro de 2023 e o das Notas Comerciais Escriturais da segunda série em 18 de maio de 2023. A operação tem como indexador o CDI e a taxa de juros de 2,5% ao ano. Essa operação tem garantia real.

Como garantia dos empréstimos e dos financiamentos foram oferecidos terrenos, máquinas e equipamentos. Além desses a Companhia ofereceu como garantia aproximadamente 50% do valor da operação em duplicatas dos clientes nacionais e fazendas de propriedade da Eucatex Imobiliária Ltda., oferecidas e aceitas como garantia as quais estão localizadas na região de Botucatu e Avaré (SP), que corresponde a área de 1.283 hectares.

Os empréstimos a longo prazo possuem os vencimentos a seguir demonstrados:

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2024	-	20.792	-	174.179
2025	28.800	19.191	226.363	111.264
2026	23.600	17.591	112.017	40.984
2027	20.000	17.591	27.185	17.591
2028	20.000	17.591	25.250	17.591
2029	6.667	-	15.000	-
2030	-	-	1.667	-
Total	99.067	92.756	407.482	361.609

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos empréstimos:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	134.280	335.398	625.150	521.894
Captações	163.000	28.000	480.595	331.604
Amortizações e pagamentos de juros	(159.921)	(68.156)	(465.423)	(258.974)
Juros e variação cambial e monetária	7.927	(4.755)	76.507	30.626
Transferência acervo líquido Eucatex Ltda	-	(156.207)	-	-
Saldo Final	145.286	134.280	716.829	625.150

21 Fornecedores

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Moeda nacional	55.902	58.600	219.374	219.837
Moeda estrangeira	-	8.311	7.811	11.015
Total	55.902	66.911	227.185	230.852
Circulante	55.902	66.911	227.185	230.852
Total	55.902	66.911	227.185	230.852

22 Obrigações trabalhistas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
PLR a pagar	-	-	8.405	8.272
INSS a recolher	2	92	5.931	5.594
FGTS a recolher	-	-	1.979	1.850
Provisão de férias e encargos	-	-	29.550	27.052
Total	2	92	45.865	42.768

23 Obrigações tributárias

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
IPI	-	215	-	2.430
PIS/COFINS	1.272	-	4.462	1.359
ICMS	-	1.375	9.014	10.975
ISS	5	14	580	397
IRPJ/CSLL	57	13.692	5.706	20.810
Outros	-	-	1.695	515
Total	1.334	15.296	21.457	36.486

24 Tributos parcelados

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
REFIS IV (a)	18.385	40.588	22.502	54.023
Outros	4.614	4.773	4.614	4.773
Total	22.999	45.361	27.116	58.796
Passivo circulante	19.062	24.452	23.179	31.563
Passivo não circulante	3.937	20.909	3.937	27.233
Total	22.999	45.361	27.116	58.796

(a) REFIS - Com base na Lei nº 11.941/2009 de 27 de maio de 2009 e na Medida Provisória nº 470/2009 de 13 de outubro de 2009, a Companhia e suas controladas ingressaram com pedido de parcelamento especial

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

“REFIS IV” na Secretaria da Receita Federal, com migração do saldo devedor em aberto do Parcelamento Extraordinário do Ministério da Fazenda (PAEX) e inclusão de processos judiciais encerrados contra a Secretaria da Receita Federal. A Companhia encontra-se obrigada a manter os pagamentos regulares dos impostos e das contribuições, parcelados e correntes como condição essencial para a manutenção do parcelamento e das condições dele. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia está adimplente com os pagamentos.

A Receita Federal do Brasil realizou a consolidação do parcelamento da Controladora e suas controladas, entretanto a Companhia verificou que ocorreram divergências, entre o que foi indicado dentro do programa de parcelamento e o que a Receita consolidou. Essas divergências foram objeto de processos administrativos e judiciais que se alongam desde a data da consolidação. Mesmo não concordando com os valores que estão sendo cobrados a Companhia não tem outra opção a não ser continuar realizando os pagamentos, enquanto discute as divergências. Com base na opinião dos assessores da Companhia, em função da jurisprudência, e considerando os termos do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, o saldo remanescente do parcelamento foi provisionado.

Descrição	Controladora	Consolidado
Saldo Inicial em 31 de dezembro de 2022	40.588	54.023
Baixas	(23.648)	(33.628)
Atualizações monetária	1.445	2.107
Saldo Final em 31 de dezembro de 2023	18.385	22.502

Segue abertura dos valores estimados para o desembolso anual do REFIS IV:

Cronograma de Desembolso REFIS	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2024	12.870	23.679	15.752	30.790
2024 a 2029	5.515	16.909	6.750	23.233
Total	18.385	40.588	22.502	54.023

25 Contas a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Energia elétrica	-	-	6.809	8.008
Fretes a pagar	-	18	17.488	15.767
Comissões a pagar	2.117	4.172	7.329	9.733
Honorários advocatícios - Processo ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	-	-	-	3.084
Outras	5.892	-	24.210	2.960
Total	8.009	4.190	55.836	39.552

26 Provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas, no curso normal de suas atividades, estão sujeitas a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade, ou não, de constituição de provisão para demandas judiciais.

Em 31 de dezembro de 2023, encontra-se provisionado no Consolidado o montante de R\$ 81.916 (R\$ 78.220 em 31 de dezembro de 2022), o qual, conforme a Administração baseada na opinião de seus assessores legais julga ser suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento. A classificação dos valores provisionados, segundo a natureza dos respectivos processos, é conforme demonstramos a seguir:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Impostos e contribuições federais	50.414	42.679	59.754	50.438
Provisões trabalhistas	3.882	4.027	13.089	18.709
Provisões cíveis e outras	-	-	9.073	9.073
Total da provisão para demandas judiciais	54.296	46.706	81.916	78.220

Movimentação:

Consolidado	Tributários	Trabalhistas	Cíveis	total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	50.438	18.709	9.073	78.220
Adições	9.316	-	-	9.316
Baixas	-	(5.620)	-	(5.620)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	59.754	13.089	9.073	81.916

Impostos e contribuições

Refere-se a questionamento, administrativo e judicial, sobre a constitucionalidade da natureza, a composição da base de cálculo, as modificações de alíquotas e a expansão da base de cálculo de alguns tributos estaduais e federais e autos de infração, objetivando assegurar o não recolhimento ou a recuperação de valores julgados indevidos no passado.

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia estava sujeita a ações trabalhistas, com as mais variadas características e em diversas instâncias do rito processual aguardando julgamento. Com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos da Companhia e no esperado sucesso de alguns julgamentos e de negociações que se devem realizar, o montante provisionado é considerado suficiente pela Administração para fazer face às perdas esperadas.

Processos com probabilidade de perda possível

A Companhia está envolvida em outros processos tributários, trabalhistas e cíveis surgidos no curso normal dos seus negócios, os quais, na opinião da Administração e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível. Consequentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

Os montantes dos processos classificados como possível em 31 de dezembro de 2023 são: tributário R\$ 146.917 (R\$ 225.277 em 31 de dezembro de 2022), previdenciários R\$ 8.208 (R\$ 6.657 em 31 de dezembro de 2022), cível R\$ 28.674 (R\$ 24.134 em 31 de dezembro de 2022) e trabalhistas R\$ 17.039 (R\$ 10.694 em 31 de dezembro de 2022).

O principal processo no âmbito estadual se refere à ação de ICMS sobre importação por conta e ordem “Guerra dos Portos” nos períodos 08/2007, 01/2008 a 06/2011 desembaraçado por trading no Estado de Santa Catarina no montante de R\$ 19.000.

No âmbito federal os principais processos são: Execução Fiscal visando a cobrança de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) referente ao período de 2006 a 2009 referente a Plano Verão no montante de R\$ 69.365 e R\$ 28.966 trata-se de execução fiscal originária de Processo Administrativo referentes a débitos de IRPJ e CSLL do ano de 2009, por conta da reversão de contas de parcelamento.

Na área civil temos o processo no montante aproximado de R\$ 22.103 com fornecedor de fretes na qual a autora pretende o recebimento de indenização de perdas e danos em razão de rescisão contratual imotivada.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27 Imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas foram tributadas pelo lucro real, com exceção das controladas Eucatex Imobiliária Ltda., Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda. e Pescara Administração e Participação S/A, as quais foram optantes pelo lucro presumido e quanto a Eucatex of North America Inc, (“ENA”) que é tributada com base na legislação tributária local.

(a) Os componentes de impostos passivos estão demonstrados a seguir:

Descrição	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
Ajustes CPC`s/IFRS - custo atribuído de terrenos - controlada	46.251	46.251
Ajustes CPC`s/IFRS - alteração da vida útil do imobilizado	61.145	67.304
Total passivo não circulante	107.396	113.555

(b) Reconciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e a contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	369.170	285.512	325.442	322.282
Alíquota	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(125.518)	(97.074)	(110.650)	(109.576)
Adições / Exclusões				
Equivalência patrimonial	102.270	50.616	-	-
Realizações da reserva de reavaliação	-	(7.396)	-	(7.396)
Diferença depreciação fiscal x societária	-	(85)	(5.071)	(525)
Juros sobre capital próprio	8.397	24.004	8.397	24.004
Efeitos Tributários - Lucro Presumido de Controladas (1)	-	-	37.982	21.225
Subvenção para investimento	3.070	-	17.775	-
IR e CS sobre a taxa Selic indébitos tributários	13.134	-	22.066	-
Outras adições e exclusões líquidas	(1.263)	(8.537)	14.015	(8.590)
Imposto de renda e contribuição social	89	(38.472)	(15.486)	(80.858)
Imposto de renda e contribuição social - Correntes	89	(38.472)	(15.486)	(80.858)
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	52.949	10.463	112.257	16.067
Alíquota efetiva	0%	-13%	-5%	-25%

(1) No consolidado estão incluídos os efeitos tributários entre as formas de apuração do lucro real e presumido, uma vez que quatro de suas controladas são optantes do modelo “lucro presumido”.

Segue abaixo a movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos:

CONSOLIDADO	2022	Constituição das Subvenções	Diferenças Temporárias	Variação Cambial	Contingências	Imposto de renda e contribuição social diferidos
Movimentação	16.067	116.333	2.150	(7.777)	1.551	112.257

CONTROLADORA	2022	Constituição das Subvenções	Diferenças Temporárias	Variação Cambial	Contingências	Imposto de renda e contribuição social diferidos
Movimentação	10.463	31.088	27.413	(8.009)	2.457	52.949

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A variação relevante do imposto de renda e contribuição social diferidos se deu por conta das subvenções de investimento de ICMS, conforme permitido pelos artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº160/2017 que alterou o artigo 30º da Lei nº12.973/2014, de modo que a base de cálculo se torna nula ou negativa, não gerando, consequentemente, saldo a pagar e sim impostos diferidos dos referidos tributos. (Nota 28 b-5).

28 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital autorizado, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 851.941, dezembro de 2022 R\$ 851.941 mil, representado por 31.257.700 ações ordinárias e 61.361.556 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

(b) Reserva de lucros

(b.1) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(b.2) Reserva para expansão de investimento

Refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, com o objetivo de atender principalmente aos planos de investimentos previstos em orçamento de capital, processos de modernização e manutenção das fábricas. A Administração proporá na Assembleia Geral da Companhia, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a retenção do referido saldo.

(b.3) Reserva de lucros a realizar

A reserva de lucros a realizar corresponde aos efeitos do reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos, o qual será utilizada na absorção do saldo da avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo apurado no resultado, mas que ainda não foram realizados economicamente e financeiramente. Após a realização efetiva do ativo biológico, por meio da exaustão dos ativos, a parcela do valor justo do ativo exaurido é transferida da reserva de lucros a realizar para as destinações legais do resultado auferido.

(b.4) Reserva especial de dividendos

A parcela destinada aos dividendos mínimos obrigatórios calculados a razão de 25% do lucro líquido ajustado, apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 58.043 foram destinados a reserva especial de dividendos de acordo com os termos do Art. 202 §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2022 a companhia reverteu a reserva especial de dividendos para conta de dividendos a pagar, uma vez que a mesma não foi absorvida por prejuízo, matéria sujeita à aprovação da AGO.

(b.5) Subvenção para investimento

Com base em decisão proferida pelo STJ em 12/06/2023, a Administração decidiu efetuar a exclusão dos valores referentes à Subvenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro.

Por conta da dedutibilidade das cifras referentes à Subvenção no valor de R\$ 342.156 e consequente acréscimo dos prejuízos fiscais, a Companhia efetuou o correspondente registro do Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos no montante de R\$ 116.333 no período.

Em atendimento aos termos da Lei 11.638 de 2007, a Companhia destinou o montante de R\$ 342.156 para reserva de subvenção para investimentos que poderá ser utilizada para absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal,

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ou usada para aumento de capital. Das cifras totais, R\$ 85.769 refere-se a incentivos fiscais gerados no exercício de 2023 e R\$ R\$ 256.387 refere-se a períodos anteriores, ambos excluídos para fins de cálculo dos dividendos obrigatórios.

(c) Dividendos

Todas as ações têm assegurado o direito a dividendo obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira. As ações preferenciais têm direito a dividendos superiores em 10% aos atribuídos às ações ordinárias, prioridade na percepção de quaisquer dividendos excedentes do dividendo obrigatório e, no reembolso, em caso da liquidação da Companhia, participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de reservas ou lucros em suspenso.

O saldo a pagar de juros sobre capital próprio e dividendos em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 68.742, sendo R\$ 21.274 do exercício 2023, R\$ 15.755 do exercício de 2013, R\$ 22.409 do exercício de 2011 e R\$ 9.304 demais anos.

Os dividendos de 2013 e 2011, permanecem na mesma posição divulgada através de comunicados ao mercado. Já para os demais anos, de 2014 a 2019 foram pagos em 28 de outubro de 2021.

Em 20 de dezembro de 2023 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$ 0,251404987 por ação ordinária e R\$ 0,276551439 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 26 de dezembro de 2023.

Em 23 de dezembro de 2022 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$ 0,718278830 por ação ordinária e R\$ 0,790157260 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 02 de janeiro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram calculados os dividendos mínimos obrigatórios e destinação dos lucros conforme demonstrado abaixo:

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Base para os dividendos em 31 de dezembro foram calculados da seguinte forma	2023	2022
Lucro líquido do exercício	422.208	257.503
Reserva legal	(21.110)	(12.875)
Reserva de reavaliação	-	26.410
Reserva para subvenção de investimento	(85.769)	-
Constituição da reserva de contingente ativo	(201.688)	(3.958)
Constituição da reserva de ativo biológico	(44.455)	(40.393)
Lucro líquido base para dividendos	69.186	226.687
(a) Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	17.296	56.672
(b) Juros sobre o capital próprio do resultado do exercício	24.696	70.600
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(3.422)	(13.650)
Total de dividendos/JCP a distribuir declarados líquido de IR	21.274	56.951
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório	3.977	279

Destinação do Lucro Líquido do Exercício	2023	2022
Lucro líquido do exercício	422.208	257.503
(-) Reserva legal	(21.110)	(12.875)
(-) Reserva de reavaliação e ajuste de avaliação patrimonial	-	34.278
(-) Reserva para subvenção de investimento	(85.769)	-
(-) Constituição da reserva de contingente ativo	(201.688)	(3.958)
(-) Constituição/Realização da reserva do ativo biológico	(44.455)	(40.393)
(-) Dividendos e JCP	(24.696)	(70.600)
(-) Reserva Especial de Dividendos		
(=) Lucros Acumulados	44.490	163.955

Destinação para Reserva de Lucros	2023	2022
(-) Reserva para Expansão e Investimento	44.490	163.955

(d) Ações em tesouraria

Em 13 de maio de 2010 o Conselho de Administração aprovou o programa de aquisições de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social.

A quantidade de ações em circulação no mercado era de 59.231.903 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentas e três). A Companhia poderia recomprar suas ações preferenciais sem valor nominal de emissão da Companhia até o percentual de 10% (dez por cento). O prazo máximo para aquisição é de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2011 e término em 14 de abril de 2012. A aquisição de ações foi feita no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo, a preço de mercado.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia mantinha 425.928 (425.928 em dezembro de 2022) de ações preferenciais em tesouraria. Estas ações são mantidas em tesouraria para alienação futura. O valor de mercado de cada ação preferencial, em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 15,89 por ação totalizando R\$ 6.767 (em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 8,47 por ação totalizando R\$ 3.607).

(e) Lucro por ação

Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações emitidas durante o exercício, excluindo as ações compradas pela

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Companhia e mantidas como ações em tesouraria. São reduzidos do lucro atribuído aos acionistas da controladora, quaisquer dividendos de ações preferencialistas e eventuais prêmios pagos na emissão de ações preferenciais durante o exercício.

Lucro por ação	31/12/2023	31/12/2022
Lucro das operações continuadas atribuível aos acionistas da controladora antes das deduções	422.208	257.503
Quantidade de ações ordinárias e preferenciais	92.193.328	92.193.328
Lucro líquido por ação - básico (em reais)	R\$4,57959	R\$2,79308
Lucro líquido por ação - diluído (em reais)	R\$4,57959	R\$2,79308
Lucro básico por ações ordinárias (em reais)	R\$4,29565	R\$2,61991
Lucro básico por ações preferenciais (em reais)	R\$4,72524	R\$2,88191

Diluído

A Companhia não possui dívida conversível em ações e opção de compra de ações, dessa forma, não apresenta ações ordinárias e preferenciais potenciais para fins de diluição.

29 Compromissos

A controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda., possui compromissos assumidos decorrentes do contrato de arrendamento rural de terrenos e de parcerias para plantio de florestas. As formas de pagamento destes compromissos de arrendamentos são mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou através de contratados de parceria rural mediante participação nos frutos no momento da colheita. Os volumes de compromissos decorrentes dos arrendamentos rurais e parcerias contratadas ao longo dos exercícios de 2023 e 2022 corresponderam a um desembolso anual aproximado de R\$ 57.000. O prazo médio dos contratos é de 14 anos.

30 Informação por segmento

As principais informações por segmento de negócio correspondente a 31 de dezembro de 2023 e 2022 são as seguintes:

Descrição	Indústria, Revenda e Outros		Construção Civil		Mercado Externo		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receita Líquida de Vendas e Serviços	1.071.494	965.463	1.028.495	946.867	577.597	598.317	2.677.586	2.510.647
Ativo Biológico	106.252	80.154	-	-	-	-	106.252	80.154
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(749.922)	(580.751)	(750.054)	(751.977)	(405.402)	(448.164)	(1.905.378)	(1.780.892)
Lucro Bruto	427.824	464.866	278.441	194.890	172.195	150.153	878.460	809.909
	39,9%	48,1%	27,1%	20,6%	29,8%	25,1%	32,8%	32,3%

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O resultado consolidado considera as eliminações das vendas entre as empresas da Companhia. Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia não possui nenhum cliente que represente mais de 10% de sua receita líquida. Na elaboração das informações por segmento da Companhia, através de critérios gerenciais de alocação, efetuou ajustes para melhor refletir as informações por segmento.

31 Receita operacional líquida

Reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta de vendas	334.076	1.112.219	3.153.733	2.935.336
Mercado interno	334.624	1.132.470	2.601.515	2.372.254
Mercado externo	-	-	581.539	607.940
Devoluções	(548)	(20.251)	(29.321)	(44.858)
Impostos e contribuições sobre vendas	(78.524)	(178.132)	(476.147)	(424.689)
Receita Líquida de vendas	255.552	934.087	2.677.586	2.510.647

32 Informação sobre a natureza das despesas

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Custo dos produtos e das mercadorias vendidos	(207.869)	(702.226)	(1.905.378)	(1.780.892)
Despesas com vendas	(430)	(65.628)	(374.757)	(333.073)
Despesas gerais e administrativas	(19.220)	(22.124)	(99.411)	(71.105)
	(227.519)	(789.978)	(2.379.546)	(2.185.070)
Matéria-prima consumida e outros custos e despesas	(208.248)	(595.349)	(1.565.101)	(1.461.817)
Despesas com pessoal e encargos	-	(81.617)	(314.372)	(279.924)
Despesas de vendas variáveis	(344)	(48.812)	(245.477)	(243.519)
Depreciação e amortização	-	(33.795)	(124.623)	(100.494)
Serviços de terceiros	(18.166)	(26.227)	(107.671)	(79.624)
Propaganda e publicidade	(291)	(3.157)	(17.187)	(14.853)
Impostos e taxas	(470)	(1.021)	(5.115)	(4.839)
	(227.519)	(789.978)	(2.379.546)	(2.185.070)

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

33 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Processos e rescisões trabalhistas de representantes	-	(1.091)	(7.710)	(10.616)
Contingência tributária	-	-	(3.926)	-
Acordo termo de autocomposição com o MPSP	(35.957)	-	(35.957)	-
Honorários sobre créditos tributários	(4.763)	-	(10.974)	-
Crédito tributário - ICMS sobre encargos financeiros	-	4.854	-	4.854
Créditos tributários e outras despesas e receitas líquidas	24.519	(1.613)	16.335	(2.943)
Total	(16.201)	2.150	(42.232)	(8.705)

34 Resultado financeiro líquido

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS				
Receita com avp	734	5.171	5.209	8.247
Receita com derivativos	140	-	158	-
Receita com descontos concedidos, obtidos	32	316	646	787
Receita com juros	41	6.701	3.002	9.284
Receita com juros partes relacionadas	3.787	2.405	29.690	22.029
Receita com variação cambial	14.784	78.080	42.555	110.161
Receita com variação monetária de créditos tributários	69.342	4.817	90.632	15.730
Outras Receitas	182	835	14.743	5.212
PIS e COFINS sobre receitas financeiras (-)	(3.221)	-	(4.211)	-
Total	85.821	98.325	182.424	171.450
DESPESAS				
Despesa com avp	(1.418)	(2.265)	(7.170)	(13.009)
Despesa com derivativos	(132)	-	(132)	(1.182)
Despesa com descontos concedidos, obtidos	(69)	(8.161)	(21.309)	(16.197)
Despesa com despesas bancárias	(3.791)	(2.202)	(10.606)	(7.060)
Despesa com juros	(4.654)	(12.609)	(81.741)	(63.039)
Despesas com juros partes relacionadas	(27)	(609)	(29.690)	(22.029)
Despesa com Juros de arrendamento	-	(970)	(1.438)	(2.140)
Despesa com variação cambial	(15.046)	(75.568)	(52.446)	(106.256)
Outras Despesas	(116)	(127)	(298)	(316)
Despesa variação monetária dos impostos	(2.097)	(3.800)	(2.682)	(4.719)
Total	(27.350)	(106.311)	(207.512)	(235.947)
Total	58.471	(7.986)	(25.088)	(64.497)

35 Seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Administração da Companhia e suas controladas estão estudando a renovação das suas apólices de seus seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, atualmente vencidas (Parque Fabril, Estoques), considerando a natureza e riscos envolvidos em suas operações, e a orientação de seus consultores em seguros.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Dada a natureza de suas atividades, da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos florestais, a Administração da Companhia concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros, por outro lado a Administração da Companhia, optou pela adoção de políticas de proteção, das quais, historicamente, têm se mostrado altamente eficientes sem que tenha havido qualquer comprometimento às atividades operacionais e financeira da Companhia. Desta forma, a Administração entende que, sua política de proteção, de gerenciamento dos riscos e procedimentos adotados relacionados às atividades florestais, são adequadas e mitigam os riscos, principalmente de eventual descontinuidade operacional da Companhia.

As premissas de riscos para seguros, bem como, as políticas de proteção adotadas pela Companhia, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da revisão de informações financeiras individuais e consolidadas, conseqüentemente não fazem parte do escopo dos auditores independentes.

Conselho da Administração		
Presidente	Vice-Presidente	Conselheiros
Otavio Maluf	Fabio Torres Maluf	Carlos Marcio Ferreira
		José Antonio Goulart de Carvalho
		Miguel João Jorge Filho
		Sandra Maria Guerra de Azevedo
		Simone Carrera Maluf

Diretoria	
Diretor Presidente	Flávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral	Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores	José Antônio Goulart de Carvalho
Diretor Jurídico	Genildo de Brito
Diretor de Controladoria	Sergio Henrique Ribeiro

Sérgio Henrique Ribeiro
CRC 1SP 220148/O-6



**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e
Sociedades Controladas**

**Demonstrações Financeiras individuais e
consolidadas em 31 de dezembro de 2022, de
2021 e parecer dos auditores independentes**

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revii, discuti e concordei com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao quarto trimestre de 2022.

São Paulo, 22 de Março de 2023.

Flávio Maluf

Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro

Diretor de Controladoria

Genildo de Brito

Diretor Jurídico

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revi, discuti e concordei com a opinião expressada no parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Flávio Maluf
Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho
Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro
Diretor de Controladoria

Genildo de Brito
Diretor Jurídico

Parecer do conselho fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, procederam ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, juntamente com o relatório dos auditores independentes emitido pela Mazars Auditores Independentes. Dessa forma, entendem os membros do Conselho Fiscal que os referidos documentos, em todos os seus aspectos relevantes estão adequadamente apresentados e em condições de serem apreciados e votados pela Assembleia Geral de Ordinária de 2023

São Paulo, 21 de março de 2023.

Orçamento de Capital Exercício 2022

Orçamento de Capital 2023

Valores em R\$ 000	2023
Modernização, Sustentação e Manutenção Fabril	99.891
Investimentos Florestais	151.384
Total	251.276

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Eucatex S.A. Indústria e Comércio
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Eucatex S.A. Indústria e Comércio (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Eucatex S.A. Indústria e Comércio em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Ativos biológicos mensurados ao valor justo

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.12 e 16, os ativos biológicos são mensurados a valor justo, na periodicidade trimestral e determinados por meio do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado, cujo valor presente do fluxo de caixa descontado é determinado com base em metodologia específica para refletir os modelos econômicos de uma unidade de negócios exclusiva para o plantio de eucalipto. Na determinação dessa metodologia, são utilizadas premissas que envolvem alto grau de julgamento da Administração da Companhia e suas controladas, como por exemplo: Fluxos de caixa líquido,

Taxa de descontos, volume de colheita e periodicidade para cálculo do valor justo do ativo biológico menos custo para vender. Nesse sentido, com base na relevância das estimativas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas poderiam trazer nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação dos controles internos relacionados à atividade florestal da Companhia e suas controladas;
- O envolvimento de nossos especialistas na avaliação das premissas utilizadas, inclusive foram realizados testes em bases amostrais do recálculo do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado preparados pela Administração da Companhia e suas controladas;
- Comparação com as informações obtidas de fontes externas, quando disponíveis; e
- Realização de testes documentais para suportar os dados utilizados nas premissas de cálculo do valor justo, e avaliação da adequada divulgação dessas informações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, consideramos que os critérios e premissas consideradas para a mensuração do valor justo dos ativos biológicos utilizados pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 2.12 e 16, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

2. Reconhecimento de receita

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.19 e 30, o reconhecimento de receita envolve controles com o objetivo de assegurar a integridade dos registros das transações, condicionando os aspectos de transferência de riscos e benefícios atrelados aos produtos e no momento adequado. Considerando o volume de transações envolvidas, portfólio de produtos, situação geográfica de logística e atendimento aos clientes, o reconhecimento da receita envolve uma alta dependência do funcionamento adequado dos controles internos determinados pela Companhia e suas controladas. Nesse sentido, com base na relevância da dependência e funcionamento dos referidos controles, e do impacto que eventual ausência de funcionamento desses controles, poderiam trazer nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação e entendimento dos controles internos que abrangem a estimativa do prazo médio de entrega por região geográfica no Brasil, bem como a identificação das vendas não entregues e que, conseqüentemente, não cumprem os critérios para reconhecimento;
- Recálculo dos valores dos ajustes efetuados pela Companhia e suas controladas para estornar receitas de vendas faturadas e não entregues no período contábil adequado;
- Teste documental, em bases amostrais de notas fiscais e comprovantes de entrega, a fim de corroborar a adequação do relatório que demonstra as notas fiscais faturadas e não entregues no período. Tal relatório é base para o cálculo de estorno da receita de vendas faturadas e não entregue;
- Avaliação da adequada divulgação das informações em notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados nos processos de reconhecimento da receita da Companhia, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, incluindo nossas análises e entendimento, consideramos que o reconhecimento da receita da Companhia, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 2.19 e 30, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais

relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 22 de março de 2023

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

Paulo Alexandre Misse
Contador CRC 1SP 268349/O-5

Franciane Heloise Moraes Messias
Contadora CRC SP 262973/O-6

Relatório da Administração do 4T22

Destaques

4T22

- Receita Líquida de R\$ 639,1 milhões (-9,9%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 117,7 milhões (-19,9%), com Margem de 18,4%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 86,2 milhões (-44,7%)

2022

- Receita Líquida de R\$ 2.510,6 milhões (+2,5%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 485,7 milhões (-13,1%), com Margem de 19,3%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 260,2 milhões (-31,4%)

Valores em R\$ MM	4T22	4T21	Var. (%)	2022	2021	Var. (%)
Receita Líquida	639,1	709,6	-9,9%	2.510,6	2.449,4	2,5%
Lucro Bruto	214,3	247,5	-13,4%	812,7	870,6	-6,7%
Margem Bruta (%)	33,5%	34,9%	-1,4 p.p.	32,4%	35,5%	-3,1 p.p.
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	111,2	105,1	5,9%	474,1	599,3	-20,9%
Margem LAJIDA (EBITDA) (%)	17,4%	14,8%	2,6 p.p.	18,9%	24,5%	-5,6 p.p.
Lucro (Prejuízo) Líquido	82,0	128,4	-36,1%	257,5	427,9	-39,8%
Lucro (Prejuízo) Recorrente	86,2	156,0	-44,7%	260,2	379,2	-31,4%
Endividamento Líquido	530,2	380,8	39,2%	530,2	380,8	39,2%
Dívida Líquida / LAJIDA (EBITDA) (UDM)	1,1	0,7	59,4%	1,1	0,7	60,2%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	117,7	147,0	-19,9%	485,7	558,9	-13,1%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	18,4%	20,7%	-2,3 p.p.	19,3%	22,8%	-3,5 p.p.

Comentários da Administração

O 4T22 foi marcado por uma desaceleração mais visível da atividade econômica, como reflexo da política monetária, que elevou os juros até o patamar de 13,75% e também da perda de poder de compra, devido a inflação resiliente. Ao longo de 2022, os setores de atuação da empresa apresentaram queda na demanda. A hipótese mais provável para o comportamento negativo nos mercados de atuação da Companhia é que setores de serviços, que retomaram suas atividades com o fim das restrições de circulação devido a COVID-19, aliado a queda da renda disponível, tiraram recursos que no ano de 2021 foram destinados a compras e gastos com o lar. Quadro semelhante ao verificado no Brasil, pode ser visto no Estados Unidos, principal destino das exportações da Companhia.

Durante o ano de 2022, a Companhia buscou manter o seu ritmo de operações e não paralisar a produção em nenhuma de suas unidades, apesar da queda da demanda do Mercado Interno, sentida já nos primeiros meses do ano. A estratégia foi aumentar as exportações que no primeiro semestre ainda estavam aquecidas. Apesar dos esforços nesse sentido, os problemas gerados pelo aumento dos fretes marítimos e falta de navios, além dos aumentos nos custos, trouxeram também aumento no “lead-time” das exportações, gerando atrasos significativos na chegada dessas aos seus destinos. No caso do Estados Unidos, destino principal das exportações da Companhia, essas já encontraram uma economia desaquecida. Diante desse cenário, ocorreu um aumento dos níveis de Estoques da Companhia, muito acima do planejado. A Companhia adotou medidas para ajustar seus níveis de estoques, que deverão trazer resultados já durante o 1T23.

Os custos com a atividade de exportação continuaram elevados, o que é evidenciado no aumento das despesas comerciais, seja em relação ao frete marítimo, seja em relação as despesas de distribuição, que tiveram aumentos relevantes em relação a 2021. Além desses aspectos, a queda da demanda “empurrou” a Companhia para produtos de menor margem por unidade e também não permitiu o repasse dos aumentos de custos.

Dentro desse contexto, a Companhia tem trabalhado com afinco no desenvolvimento e lançamento de produtos novos, na redução de custo dos produtos atuais e na busca de uma atuação comercial mais próxima ao cliente, que deverá trazer reflexos nos resultados dos próximos trimestres.

A desaceleração da economia se fez notar nos mercados de atuação da Companhia, o índice ABRAMAT (Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção), que mede o desempenho das indústrias de materiais de construção, encerrou 2022 com queda de 7,0% e para 2023 projeta crescimento de 2,0%.

Os indicadores para o mercado de painéis de madeira, somando-se as vendas de MDF/HDF/MDP/Chapa de Fibra, segundo números da IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores) e da Companhia, apresentaram, no 4T22, retração no mercado interno de 15,6% e de 44,0%, no mercado externo, ambos comparativamente ao 4T21. No acumulado do ano a queda das vendas no

Mercado Interno foi de 14,9% e Mercado Externo ainda apresenta crescimento, de 7,1%, em relação a 2021.

A Companhia celebrou, durante o mês de fevereiro de 2023, um Acordo de Autocomposição com o Município de São Paulo e o Ministério Público Estadual, que colocou fim a uma controvérsia jurídica em múltiplas jurisdições. Como contrapartida e liberação da Eucatex de todos os processos relacionados, a Companhia se comprometeu a pagar, aproximadamente, US\$ 7 milhões aos cofres públicos, tão logo ocorra a homologação em juízo, o que se espera para abril deste ano.

Simultaneamente, o Banco BTG Pactual se comprometeu a adquirir participação acionária significativa, cerca de 33% das ações preferenciais da Companhia, até então detidas por alguns fundos estrangeiros.

O grupo de controle da Companhia não sofrerá qualquer alteração com o ingresso do BTG Pactual, tendo sido firmado um acordo de acionistas com o objetivo de delinear temas relacionados à governança corporativa e à transparência a todos os integrantes do mercado, inclusive com a migração para o segmento especial de listagem da B3, “Nível 2”.

Desempenho Operacional e Resultados

Receita Líquida

Distribuição da Receita Líquida (R\$ MM)	4T22	4T21	Var. (%)	2022	2021	Var. (%)
Segmento Indústria Moveleira e Revenda	247,4	286,0	-13,5%	907,1	973,8	-6,8%
Segmento Construção Civil	233,8	238,9	-2,1%	946,9	838,2	13,0%
Exportação	133,0	181,1	-26,6%	598,3	613,0	-2,4%
Outros (*)	24,9	3,6	593,3%	58,4	24,5	138,5%
Receita Líquida	639,1	709,6	-9,9%	2.510,6	2.449,4	2,5%

(*) Perfis metálicos, venda de terrenos e venda de energia

A Receita Líquida Total no 4T22 atingiu R\$ 639,1 milhões, ante R\$ 709,6 milhões no 4T21, redução de 9,9%, já no acumulado do ano o crescimento foi de 2,5%.

Segmento Indústria Moveleira e Revenda

No Segmento Indústria e Revenda, formado pelos painéis de MDP/MDF/THDF e Chapa de Fibra, a retração da Receita, no trimestre, foi de 13,5%, refletindo uma queda de 12,7% no preço médio,

em função de um mix de venda mais “pobre” que o 4T21. Já em relação ao ano de 2022, a retração foi de 6,8%, pelo mesmo motivo

A Indústria Moveleira e as Revendas de Painéis tiveram um ano muito difícil e os números do IBÁ refletem isso. As indústrias e toda cadeia procuraram ajustar seus níveis de estoque e os pedidos para indústria como um todo foram menores.

Segmento Construção Civil

No 4T22, o Segmento Construção Civil, formado pelos produtos: Pisos Laminados, Portas, Divisórias e Tintas Imobiliárias, apresentou uma redução de 2,1% na Receita Líquida, quando comparado ao 4T21 e crescimento de 13% no ano de 2022, em relação ao ano de 2021. Destaca-se aqui as iniciativas da Companhia buscando ampliação do portfólio, incluindo o lançamento de novos produtos e ampliação da base de clientes.

Para 2023, está programado o lançamento da linha de Porcelanato da Eucatex, entre outros produtos, que devem contribuir com o crescimento do faturamento desse segmento.

O Mercado de Pisos Laminados, segundo o IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores), apresentou retração de -33,6% no 4T22, em relação ao 4T21, e de -23,7% no acumulado, em relação a 2021.

Já no Mercado de Tintas, a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) divulgou uma queda de -2,9% no 4T22 e de -6,9% em 2022 quando comparados ao mesmo período do ano anterior.

Esses são os dois principais mercados atendidos pela Construção Civil e demonstram quão desafiador foi o ano.

Segmento Exportação

O Segmento Exportação apresentou, no 4T22 e em 2022, queda na Receita de 26,6% e 2,4%, respectivamente, quando comparados aos mesmos períodos em 2021, resultado do menor volume de vendas e também da piora no mix. A maior parte do faturamento do Segmento Exportação se dá no Estados Unidos, que, à semelhança do ocorrido no mercado brasileiro, apresentou em 2021 importante crescimento de demanda, reflexo da política de isolamento e do forte foco na reforma e melhoria das residências, fato que não voltou a ocorrer em 2022.

Custo dos Produtos Vendidos Recorrentes (CPV)

O CPV apresentou redução de 8,0% no 4T22, comparativamente ao 4T21. Houve uma redução no volume de expedição de painéis de madeira e queda nos custos. Entretanto, se por um lado, os

custos das matérias primas apresentaram uma desaceleração, ainda há alguns itens que resistem, como combustíveis e madeira, sendo que esse último, devido à alta demanda no Estado de São Paulo. No ano de 2022, o CPV apresentou elevação de 7,4%, mesmo com queda de volume, o que demonstra que os efeitos dos aumentos dos custos foram maiores nos primeiros meses do ano.

Valor Justo do Ativo Biológico

No 4T22, o valor justo do ativo biológico foi de R\$ 27,2 milhões, impactado pelo aumento do preço da madeira, entre outros.

Lucro Bruto e Margem Bruta Recorrentes

O Lucro Bruto atingiu R\$ 214,3 milhões, no 4T22, contra R\$ 247,5 milhões, no 4T21, queda de 13,4%, refletindo os aumentos de custos superiores aos de preços.

Despesas Operacionais Recorrentes

Distribuição das Despesas (R\$ MM)	4T22	4T21	Var. (%)	2022	2021	Var. (%)
Gerais e Administrativas	(22,5)	(20,9)	7,6%	(80,6)	(78,2)	3,0%
Vendas	(92,5)	(80,7)	14,6%	(331,9)	(292,9)	13,3%
Total de Despesas Operacionais	(115,0)	(101,6)	13,2%	(412,5)	(371,1)	11,2%
% da Receita Líquida	18,0%	14,3%	3,7 p.p.	16,4%	15,1%	1,3 p.p.
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(1,9)	3,9	-149,3%	(1,8)	9,8	-118,5%

As despesas operacionais, no 4T22, representaram 18,0% da Receita Líquida, crescimento de 3,7 pp. Em termos nominais, houve um crescimento de 13,2% nas Despesas Operacionais, no 4T22 comparativamente ao 4T21, impactado, principalmente, pelo aumento dos custos logísticos internos e de exportação e despesas de marketing.

EBITDA e Margem EBITDA Recorrentes

Como consequência do exposto, o EBITDA Recorrente somou R\$ 117,7 milhões, retração de 19,9% em relação ao alcançado no 4T21. A Margem EBITDA Recorrente, no 4T22, atingiu 18,4%, retração de 2,3 pp quando comparado ao obtido em igual período do ano anterior.

Reconciliação do LAJIDA (EBITDA) (R\$ MM)	4T22	4T21	Var. (%)	2022	2021	Var. (%)
Lucro (Prejuízo) Líquido	82,0	128,4	-36,1%	257,5	427,9	-39,8%
IR e CS	(14,8)	(40,4)	63,2%	64,8	97,6	-33,6%
Resultado Financeiro Líquido	23,8	20,0	19,2%	64,5	24,2	166,9%
LAJIR	90,9	108,0	-15,8%	386,8	549,7	-29,6%
Depreciação e Amortização	47,5	26,4	80,1%	167,5	126,0	32,9%
LAJIDA (EBITDA) inst. CVM 527/12	138,4	134,3	3,0%	554,2	675,7	-18,0%
Margem EBITDA	21,7%	18,9%	2,8 p.p.	22,1%	27,6%	-5,5 p.p.
Ajustes não Caixa						
Variação no valor justo dos ativos biológicos	(27,2)	(29,3)	-7,1%	(80,2)	(76,4)	4,9%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	111,2	105,1	5,9%	474,1	599,3	-20,9%
Eventos não recorrentes operacional	6,4	41,9	-84,6%	11,6	(40,4)	-128,8%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	117,7	147,0	-19,9%	485,7	558,9	-13,1%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	18,4%	20,7%	-2,3 p.p.	19,3%	22,8%	-3,5 p.p.

Lucro Líquido Recorrente

O Lucro Líquido Recorrente, no 4T22, retirando o efeito dos gastos não recorrentes, líquido do efeito do IR, totalizou R\$ 86,2 milhões, queda de 44,7% em relação ao 4T21. Já no ano de 2022, o lucro líquido atingiu R\$ 260,2 milhões, queda de 31,4% em relação ao ano anterior

No 4T22, os Eventos não Recorrentes registram R\$ 6,4 milhões de despesas, relativos a processos e rescisões trabalhistas.

Dívida

A dívida líquida da Companhia, ao final de 2022, somou R\$ 530,2 milhões e representava 1,1x o EBITDA recorrente anualizado. O aumento da dívida foi fortemente impactado pelo investimento em giro, com destaque para o crescimento dos estoques em, aproximadamente, R\$ 145 milhões e a redução da conta “Fornecedores” em R\$ 52 milhões, além do aumento na conta “Clientes” em quase R\$ 18 milhões, quando comparados os saldos em Dez/2022 e Dez/2021.

Endividamento (R\$ MM)	2022	9M22	Var. (%)	2021	Var. (%)
Dívida de Curto Prazo	263,5	260,3	1,2%	230,5	14,3%
Dívida de Longo Prazo	361,6	361,9	-0,1%	291,4	24,1%
Dívida Bruta	625,1	622,2	0,5%	521,9	19,8%
Disponibilidades	94,9	129,4	-26,6%	141,1	-32,7%
Dívida Líquida	530,2	492,8	7,6%	380,8	39,2%
% Dívida de curto prazo	42%	42%	0 p.p.	44%	-1 p.p.
Dívida Líquida/EBITDA Recorrente	1,1	1,0	12,9%	0,7	60,2%

Investimentos

Os investimentos realizados totalizaram R\$ 68,9 milhões, no 4T22, e R\$ 241,3 milhões em 2022, destinados à manutenção das atividades industriais e, principalmente, florestais da Companhia. Para 2023, estão previstos investimentos da ordem de R\$ 251,0 milhões, o que representa um crescimento de 4,0%, em relação a 2022, justificados por um aumento importante no volume de implantação de novas florestas e pelos reajustes dos preços de peças e serviços importados.

Sustentabilidade

A sustentabilidade florestal da Eucatex é garantida por 42,2 mil hectares de florestas, todas localizadas no Estado de São Paulo.

A Companhia é reconhecida por praticar o desenvolvimento sustentável, sendo a primeira empresa do setor a conquistar a ISO 9001, em 2000. Possui certificação ISO 14001 e o Selo Verde, certificado concedido pelo *Forest Stewardship Council (FSC)*, que atesta o manejo de suas florestas de acordo com rigorosos padrões socioambientais e econômicos.

A Eucatex foi pioneira ao implantar a primeira linha de reciclagem de resíduos de madeira em escala industrial na América do Sul. A utilização de equipamentos de última geração permite que o material captado em um raio de, aproximadamente, 120 quilômetros de distância da unidade de Salto/SP seja utilizado como matéria-prima na produção de chapas e como biomassa para queima em suas caldeiras. A capacidade nominal total de processamento é de 240 mil ton./ano o equivalente a, aproximadamente, 2 milhões de árvores, 470 mil m³ de madeira em pé ou 1.500 hectares de florestas plantadas. O investimento para manter esse volume de madeira, considerando um ciclo de sete anos, em terras e plantio, seria de, aproximadamente, R\$ 200 milhões. Além do aspecto “custo”, o processo de reciclagem de madeira evita que o material seja destinado a aterros sanitários das cidades.

Mercado de Capitais

As ações ON e PN da Eucatex, listadas na B3 com os códigos EUCA3 e EUCA4, encerraram 2022 cotadas a R\$ 11,95 e R\$ 8,47, respectivamente. O valor de mercado da Companhia ao final do período era de R\$ 893,3 milhões, cerca de 39% do valor patrimonial.

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	28	4.271	22.762	44.822
Títulos e valores mobiliários	6	3.967	4.298	72.167	96.262
Contas a receber de clientes	7	76.509	453.895	563.644	545.684
Partes relacionadas	15	234.111	42.374	-	-
Estoques	8	7.226	221.152	578.616	433.976
Impostos a recuperar	9	38.118	65.683	99.002	121.324
Despesas antecipadas	-	-	3.285	17.532	15.577
Outros créditos	11	7.500	450	4.368	3.227
		367.459	795.408	1.358.091	1.260.872
Não circulante					
Contas a receber de clientes	7	-	-	20.644	22.091
Partes relacionadas	15	58.030	34.938	-	-
Impostos a recuperar	9	1.142	34.056	95.544	140.918
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	35.329	27.168	72.542	64.796
Ativos destinados a venda	-	-	-	576	158
Propriedade para investimento	12	-	-	23.748	23.976
Depósitos judiciais	13	38.498	38.457	46.621	46.385
Outros créditos	11	10.628	10.628	11.128	11.128
		143.627	145.247	270.803	309.452
Investimentos	14	2.214.938	1.459.417	-	-
Ativos biológicos	16	-	-	788.254	644.091
Imobilizado	17	14.673	644.237	1.248.206	1.243.928
Intangível	18	-	2.703	17.907	16.532
		2.229.611	2.106.357	2.054.367	1.904.551
		2.373.238	2.251.604	2.325.170	2.214.003
Total do ativo		2.740.697	3.047.012	3.683.261	3.474.875

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	20	66.911	176.679	230.852	282.997
Empréstimos e financiamentos	19	41.524	171.284	263.541	230.510
Obrigações trabalhistas	21	92	24.226	42.768	37.546
Obrigações tributárias	22	15.296	39.433	36.486	45.352
Partes relacionadas	15	237.427	215.761	-	-
Tributos parcelados	23	24.452	24.054	31.563	30.839
Adiantamento de clientes		3.111	5.927	58.344	28.065
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	27	165.147	60.504	165.147	60.504
Provisão para perdas com investimentos	14	9.287	8.083	-	-
Contas a pagar	24	4.190	69.678	39.552	72.661
Passivos de arrendamentos	17,1	-	14.737	27.214	34.670
		567.437	810.366	895.467	823.144
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	92.756	164.114	361.609	291.384
Fornecedores	20	-	7.954	-	7.954
Tributos parcelados	23	20.909	41.431	27.233	54.082
Imposto de renda e contribuição social/diferido	26	-	75.713	113.555	121.876
Provisão para demandas judiciais	25	46.706	46.706	78.220	78.220
Passivos de arrendamentos	17,1	-	12.635	194.380	210.202
		160.371	348.553	774.997	763.718
Patrimônio líquido					
Capital social	27	851.941	851.941	851.941	851.941
Reservas de reavaliação	27	156.248	182.658	156.248	182.658
Reservas de lucros e reserva de ativo biológico	27	918.291	755.154	918.291	755.154
Ajuste de avaliação patrimonial	27	81.914	89.782	81.914	89.782
Outros resultados abrangentes	27	7.442	11.505	7.442	11.505
Ações em tesouraria	27	(2.947)	(2.947)	(2.947)	(2.947)
Total do patrimônio líquido		2.012.889	1.888.093	2.012.889	1.888.093
Participação de não controladores		-	-	(92)	(80)
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores		2.012.889	1.888.093	2.012.797	1.888.013
Total do passivo e patrimônio líquido		2.740.697	3.047.012	3.683.261	3.474.875

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Receita operacional líquida	30	934.087	1.240.744	2.510.647	2.449.439
Varição do valor justo dos ativos biológicos	16	-	-	80.154	76.434
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	31	(702.226)	(852.722)	(1.780.892)	(1.658.856)
Lucro bruto		231.861	388.022	809.909	867.017
Despesas e receitas operacionais					
Despesas com vendas	31	(65.628)	(100.400)	(333.073)	(293.632)
Despesas gerais e administrativas	31	(22.124)	(32.789)	(71.105)	(69.708)
Honorários da administração	15	(1.631)	(1.410)	(10.247)	(9.011)
Resultado de equivalência patrimonial	14	148.870	278.016	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	32	2.150	(50.653)	(8.705)	55.055
		61.637	92.764	(423.130)	(317.296)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		293.498	480.786	386.779	549.721
Receita Financeira	33	98.325	59.075	171.450	158.220
Despesa Financeira	33	(106.311)	(82.260)	(235.947)	(182.388)
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social		285.512	457.601	322.282	525.553
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	26	(38.472)	(46.913)	(80.858)	(99.077)
Diferido	26	10.463	17.283	16.067	1.484
		(28.009)	(29.630)	(64.791)	(97.593)
Lucro líquido do período		257.503	427.971	257.491	427.960
Atribuível a:					
Acionistas controladores		257.503	427.971	257.503	427.971
Não controladores		-	-	(12)	(11)
Lucro líquido do exercício		257.503	427.971	257.491	427.960
Lucro básico por ação no exercício - R\$		2,79	4,64	2,79	4,64
Valor patrimonial por ação no exercício- R\$		21,85	20,49	21,85	20,49

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Lucro líquido do exercício	257.503	427.971	257.491	427.960
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Outros ajustes	-	-	-	-
Ajustes acumulados de conversão em controladas	(4.063)	4.119	(4.063)	4.119
Total resultado abrangente do exercício	253.440	432.090	253.428	432.079
Total do resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores	253.440	432.090	253.440	432.090
Não controladores	-	-	(12)	(11)
	253.440	432.090	253.428	432.079

	Reserva de reavaliação		Reserva de lucros				Outros resultados abrangentes	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido consolidado				
	Ações em tesouraria	Controladoras	Controladas	Legal	Reserva especial de dividendos	Reserva de expansão e investimento						Reserva para Subvenção e Investimento	Reserva de Lucros		
Saldo em 1º de janeiro de 2021	851.941	(2.947)	182.419	239	7.208	-	25.054	11.176	306.035	7.386	89.781	(0)	1.481.292	(69)	1.481.223
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	427.971	-	-	427.971	427.971	(11)	427.960
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	4.119	4.119	-	-	4.119	-	4.119
Total de resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	427.971	4.119	-	427.971	432.090	(11)	432.080
Reserva legal	-	-	-	-	21.389	-	-	-	-	-	-	-	(21.389)	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	58.861	-	-	-	(58.861)	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	34.011	-	-	-	(34.011)	-	-
Reserva especial de dividendos	-	-	-	-	-	58.043	-	-	-	-	-	-	(58.043)	-	-
Constituição de reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	-	230.387	-	-	-	-	-	(230.387)	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.290)	-	(25.290)
Jumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	851.941	(2.947)	182.419	239	26.607	58.043	255.421	11.176	401.507	11.505	89.791	0	1.888.092	(80)	1.888.012
Saldo em 1º de janeiro de 2022	851.941	(2.947)	182.419	239	26.607	58.043	255.421	11.176	401.507	11.505	89.791	0	1.888.092	(80)	1.888.012
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	257.503	(12)	257.491
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.063)	-	-	(4.063)	-	(4.063)
Total de resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.063)	-	-	257.503	(12)	253.428
Reserva legal	-	-	-	-	12.875	-	-	-	-	-	-	-	(12.875)	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	40.393	-	-	-	(40.393)	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	3.957	-	-	-	(3.957)	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	(26.410)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.410	-	-
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.867)	-	7.867	-	-
Constituição de reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	-	163.955	-	-	-	-	-	(163.955)	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	(58.043)	-	-	-	-	-	-	(70.600)	-	(128.643)
Saldo em 30 de junho de 2022	851.941	(2.947)	156.009	239	41.482	-	419.376	11.176	446.257	7.442	81.914	(0)	2.042.889	(92)	2.042.797

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	257.503	427.971	257.491	427.960
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	30.742	45.833	100.519	97.208
Exaustão de ativos biológicos	-	-	77.721	44.268
Valor da baixa de investimentos	-	-	(190)	1.605
Variação valor justo dos ativos biológicos	-	-	(80.154)	(76.434)
Juros, variações monetárias e cambiais líquidas	(955)	20.448	35.345	26.509
Imposto de renda e contribuição social	38.472	46.913	80.858	99.077
Provisão ganhos e provisões tributárias	-	-	-	(138.616)
Resultado de equivalência patrimonial	(148.870)	(278.016)	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(10.463)	(17.283)	(16.067)	(1.484)
Outras provisões	(3.344)	57.514	6.887	72.509
Variações nos ativos e passivos operacionais				
Títulos e valores mobiliários	331	(4.045)	24.094	(18.092)
Contas a receber de clientes	379.233	(456.336)	(18.930)	(112.693)
Créditos com partes relacionadas	(14.385)	182.201	-	-
Estoques	35.148	(221.152)	(144.640)	(156.355)
Impostos a recuperar	(12.932)	166.604	67.695	90.245
IRPJ/CSLL Diferidos	-	-	-	0
Despesas antecipadas	3.285	(2.068)	(1.955)	(2.299)
Depósitos judiciais	(41)	(37.502)	(236)	(41.000)
Outros créditos	(7.050)	44.513	(1.142)	39.524
Fornecedores	(117.722)	184.597	(60.099)	119.494
Obrigações trabalhistas e tributárias	(89.311)	(33.065)	(93.034)	(133.399)
Tributos parcelados	(23.923)	(19.024)	(30.844)	(25.674)
Adiantamento de clientes	(2.816)	5.875	30.279	1.076
Provisões para contingências	-	-	-	-
Contas a pagar	(92.857)	72.223	(56.383)	204.560
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	220.045	186.201	177.215	517.989
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Redução de capital em controladas	(605.446)	326.644	-	-
Acréscimo do imobilizado	601.525	(691.892)	(106.171)	(303.384)
Acréscimo do Ativo Biológico	-	-	(141.730)	(124.907)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(3.921)	(365.248)	(247.901)	(428.291)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos	(224.363)	(138.140)	(258.974)	(299.487)
Ingressos de empréstimos e financiamentos	28.000	331.939	331.604	290.653
Amortização de empréstimos com partes relacionadas	-	-	-	(10.237)
Distribuição de dividendos/Juros sobre capital próprio	(24.004)	(10.506)	(24.004)	(32.885)
Ingresso(amortização) de debêntures	-	-	-	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	(220.367)	183.293	48.626	(51.956)
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	(4.243)	4.246	(22.060)	37.742
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	4.271	25	44.822	7.080
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	28	4.271	22.762	44.822
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	(4.243)	4.246	(22.060)	37.742

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Receitas				
Vendas de mercadoria, produtos e serviços	1.142.861	1.522.413	3.061.059	3.037.997
Outras receitas	4.566	8.731	10.288	10.978
Provisão para perda com créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)	(1.059)	-	2.343	(659)
	1.146.368	1.531.144	3.073.690	3.048.316
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	(393.242)	(557.540)	(1.208.418)	(1.113.901)
Materiais, energia, serviço de terceiros e outros operacionais	(489.068)	(584.948)	(905.697)	(1.059.978)
	(882.310)	(1.142.488)	(2.114.115)	(2.173.879)
Valor adicionado líquido produzido	264.058	388.656	959.575	874.437
Depreciação, amortização e exaustão líquidas	(30.742)	(45.833)	(178.240)	(141.476)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	233.316	342.823	781.335	732.961
Resultado de equivalência patrimonial	148.870	278.016	-	-
Outras despesas e receitas e recuperações	5.391	171	9.705	144.480
Receitas financeiras e variações monetárias e cambiais	98.325	59.075	171.450	158.220
	252.586	337.262	181.155	302.700
Valor adicionado total a distribuir	485.902	680.085	962.490	1.035.661
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal				
Remuneração direta	64.671	93.562	234.398	212.645
Benefícios	19.765	29.310	72.142	65.418
FGTS	3.907	5.341	13.919	12.140
Comissões sobre venda	-	-	-	-
Honorários de diretoria	-	-	-	-
Participação de empregados nos lucros	-	-	-	-
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	22.334	16.173	42.735	51.078
Estaduais	11.383	25.021	102.812	80.715
Municipais	-	-	51	41
Remuneração de capitais de terceiros				
Despesas financeiras e variações monetárias e cambiais	106.311	82.260	235.947	182.388
Aluguéis	28	447	2.995	3.276
Remuneração de capitais próprios				
Dividendos	-	78.425	-	78.425
Lucro líquido retidos do exercício	257.503	349.546	257.491	349.535
Valor adicionado total distribuído	485.902	680.085	962.490	1.035.661

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações corporativas

A Eucatex S.A. Indústria e Comércio “Companhia” é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 11º andar Torre I, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

As atividades da “Companhia” compreendem, principalmente, a produção para comercialização, no país e no exterior, de painéis de Madeira - MDF/THDF (*Medium Density Fiberboard/Thin High Density Fiberboard*) chapa de fibra (*Hardboard*) e MDP (*Medium Density Particleboard*), além da produção de produtos derivados, como Pisos Laminados, Portas para Construção Civil e Painéis de Divisória. As sociedades controladas diretas e indiretas atuam na produção e na comercialização de tintas imobiliárias, artefatos para construção civil e comercialização do excedente energético.

O capital social é representado por 31.257.700 ações ordinárias (EUCA3) e 61.361.556 ações preferenciais (EUCA4), totalizando 92.619.256 ações, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (“B3”). Desse total, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía 425.928 ações preferenciais em tesouraria. A Companhia possui 5 (cinco) unidades industriais e 35,4 mil hectares de florestas plantadas em 116 fazendas, localizadas no Estado de São Paulo.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi aprovada pela Administração e Conselho de Administração da Companhia em 22 de março de 2023.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Demonstrações Financeiras Consolidadas estão identificadas como “Consolidado” e as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora estão identificadas como “Controladora”.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia estão expressas em milhares de Reais (“R\$”), bem como as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares. Itens divulgados em Reais estão informados quando aplicáveis.

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela Administração da Companhia na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes e encontram-se devidamente identificadas como tal.

2.1 Redução do capital de controladas

Nos trimestres findos em 31 de março e 30 de junho de 2021, as empresas controladas Eucatex Ind. e Com. Ltda. e Ectx Ind. e Com. Ltda, mediante operação de redução de capital, transferiram para a controladora Eucatex S/A

Indústria e Comércio, bens, direitos e obrigações, relacionados às respectivas unidades de negócio, passando a concentrar as atividades fabris do Grupo Eucatex, Madeira/Salto e MDP/Botucatu.

Abaixo demonstramos a composição do acervo líquido da Eucatex Ind. e Com. Ltda., que foi base para redução de seu capital em 1 de junho de 2021, no montante de R\$ 281.533.337,26 (em reais):

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	
<u>31/05/2021</u>	
Ativo	
Circulante	
Estoques	125.471.673,86
Despesas antecipadas	1.347.474,90
	<u>126.819.148,76</u>
Não circulante	
Imobilizado	621.528.058,61
	<u>621.528.058,61</u>
Total do ativo	<u>748.347.207,37</u>
Passivo	
Circulante	
Obrigações trabalhistas	15.817.295,91
Arrendamentos	14.199.547,93
Dividendos	22.378.254,49
Empréstimos	190.864.181,19
	<u>243.259.279,52</u>
Não Circulante	
Provisão de IR e CS diferidos diferença de depreciação	73.114.888,70
Arrendamentos	9.364.238,37
Empréstimos	141.075.463,52
	<u>223.554.590,59</u>
Total do passivo	<u>466.813.870,11</u>
TOTAL ACERVO LÍQUIDO	<u>281.533.337,26</u>

Abaixo demonstramos a composição do acervo líquido da Ectx Ind. e Com. Ltda., que foi base para redução de seu capital em 1 de março de 2021, no montante de R\$ 48.820.837,17 (em reais):

ECTX Indústria e Comércio Ltda.	
<u>28/02/2021</u>	
Ativo	
Circulante	
Estoques	21.450.817,11
Despesas antecipadas	396.975,53
	<u>21.847.792,64</u>
Não circulante	
Imobilizado	31.047.653,65
	<u>31.047.653,65</u>
Total do ativo	<u>52.895.446,29</u>
Passivo	
Circulante	
Obrigações trabalhistas	4.074.609,12
	<u>4.074.609,12</u>
Total do passivo	<u>4.074.609,12</u>
TOTAL ACERVO LÍQUIDO	<u>48.820.837,17</u>

Em 01 de junho de 2022, a controladora Eucatex S.A Indústria e Comércio mediante à operação de aumento de capital, transferiu à controlada Eucatex Ltda. Indústria e Comércio, bens, direitos e obrigações, relacionados às atividades fabris do Grupo Eucatex, Madeira/Salto e MDP/Botucatu.

Abaixo demonstramos a composição do acervo líquido da Eucatex S.A Indústria e Comércio., que foi base para aumento de seu capital em 1 de junho de 2022, no montante de R\$ 609.509.358,88 (em reais):

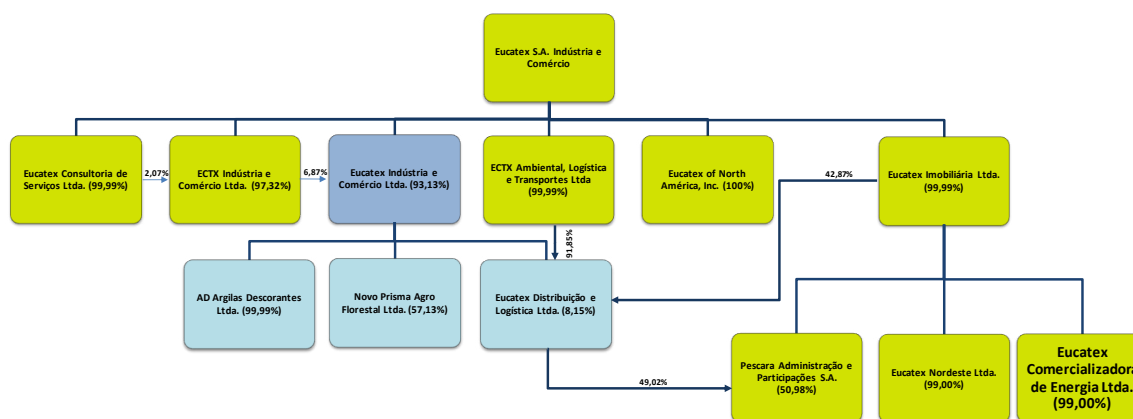
Eucatex S.A.	
31/05/2022	
Ativo	
Partes relacionadas	257.533.265,75
Impostos a recuperar	2.263.673,33
Prejuízos não realizados	1.157.772,97
Outros créditos	260.954.713,05
Contas a receber de clientes	1.468.219,15
Outros créditos	1.468.219,15
Ativos biológicos	648.066.404,21
Imobilizado	2.441.333,49
Intangível	650.507.737,70
Total do ativo	912.930.668,90
Eucatex S.A.	
31/05/2022	
Passivo e patrimônio líquido	
Circulante	
Fornecedores	182.144,49
Empréstimos e financiamentos	115.936.110,13
Obrigações trabalhistas	22.323.776,70
Contas a pagar	24.001.668,66
Passivos de arrendamentos	15.867.564,22
	178.311.264,20
Não circulante	
Empréstimos e financiamentos	40.270.414,20
Imposto de renda e contribuição social/diferido	73.411.204,77
Passivos de arrendamentos	11.428.426,85
	125.110.045,82
Total do passivo e patrimônio líquido	303.421.310,02
Total acervo líquido	609.509.358,88

a. **Demonstrações financeiras consolidadas**

Controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as sociedades: Eucatex S. A. Indústria e Comércio e suas controladas diretas e indiretas conforme abaixo:

Descrição	% de participação em 31 de setembro de 2022	% de participação em 31 de dezembro de 2021	Localização da sede	Atividade principal
Diretas				
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	93,13	84,79	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de painéis de madeira (chapas de Fibra e MDP), além de produtos derivados como painéis de divisória, portas, pisos laminados, tintas imobiliárias, vernizes e lacas.
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	97,32	97,32	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de tintas imobiliárias.
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	99,99	99,99	Salto (SP)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
Eucatex Imobiliária Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividade imobiliária - venda de terrenos.
Eucatex North America, Inc.	100,00	100,00	Alpharetta (GA) EUA	Comercialização de artefatos de madeira.
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, madeira e produtos derivados.
Indiretas				
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Atividade florestal - cultivo de florestas de eucalipto.
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, madeira e produtos derivados.
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	99,00	99,00	São Paulo (SP)	Compra e venda de energia elétrica e outros agentes desse mercado.
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	99,00	99,00	Cabo de Santo Agostinho (PE)	Produção e comercialização de tintas, lacas, vernizes e corantes.
AD Argilas Descorantes Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Comercialização de argilas, tintas, lacas, vernizes, solventes, pisos laminados de madeira e seus acessórios, divisórias, portas de madeira e chapas de madeira.
Pescara Administração e Participações S/A.	100,00	100,00	Botucatu (SP)	Fabricação de madeira laminada e chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada



Nas operações entre as sociedades consolidadas foram eliminadas as participações recíprocas, os saldos de contas, as receitas e despesas e os lucros não realizados, líquido dos efeitos tributários, entre as Companhias, quando aplicável. As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistente em todas as sociedades consolidadas.

2.3 Apresentação de informação por segmentos

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas os quais são: produtos em madeira e tintas.

2.4 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Companhia e de todas as suas controladas é o Real, exceto pela Eucatex of North America, Inc. que é o dólar dos Estados Unidos da América (USD). O Real é a moeda de preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas na moeda funcional da Companhia (Controladora), o Real ("R\$") utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação na qual os itens são mensurados (ou, se não disponível, a taxa de câmbio do primeiro dia útil subsequente disponível). Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

(c) Sociedades da Companhia

A controlada localizada no exterior possui corpo gerencial próprio, bem como independência administrativa, financeira e operacional. Portanto, seus ativos e passivos e resultados são convertidos pelo seguinte método: (i) Ativos e passivos convertidos pela taxa de câmbio da data de fechamento das demonstrações financeiras; (ii) Patrimônio líquido convertido pela taxa de câmbio em vigor nas datas das transações; (iii) Receitas e despesas convertidas pela taxa média de câmbio, desde que não tenham ocorrido flutuações significativas do câmbio. Os efeitos da variação cambial são registrados na conta de resultados abrangentes.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo denominados em Reais, com alto índice de liquidez de mercado e vencimentos não superiores há três meses ou para os quais inexitem multas ou quaisquer outras restrições para seu resgate imediato.

2.6 Ativos financeiros

2.6.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

2.6.2 Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação.

Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Companhia.

2.6.3 Redução de valor recuperável de ativos financeiros (*Impairment*)

A Companhia e suas controladas avaliam no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros que representam o custo de capital da Companhia. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e suas controladas podem mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Os critérios que a Companhia e suas controladas usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros principal;
- O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais, como condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecida (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 Contas a receber de clientes

Referem-se na sua totalidade as operações de curto prazo e estão apresentadas por valores próximos aos seus valores presentes, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações financeiras.

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD) são estabelecidas quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber e é calculada com base na análise individual de riscos dos créditos, que contempla histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos consultores jurídicos, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas sobre os valores a receber.

2.8 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de compras ou produção inferiores ao seu custo de reposição ou aos valores de realização. Uma provisão para potenciais perdas é estabelecida quando itens são definidos como obsoletos ou morosos em quantidade superior àquela a ser utilizada, com base na estimativa da Administração quanto aos valores líquidos de realização.

2.9 Ágio

O ágio representa o excesso do custo de aquisição sobre o valor justo líquido dos ativos adquiridos, passivos assumidos e passivos contingentes identificáveis de uma controlada, entidade com controle em conjunto, ou coligada, na respectiva data de aquisição.

O ágio é registrado como ativo e incluído nas contas "Investimentos avaliados por equivalência patrimonial", na controladora, e "Ágio", no consolidado. O ágio não é amortizado, sendo sujeito a testes de impairment anualmente ou sempre que existirem indícios de eventual perda de valor. Qualquer perda por impairment é registrada de imediato como custo na demonstração dos resultados e não é suscetível de reversão posterior. O ágio é alocado aos segmentos de negócio, os quais representam o nível mais baixo no qual o ágio é monitorado pela Administração.

Em situações de venda de uma controlada, entidade controlada em conjunto, ou coligada, o ágio é incluído na determinação dos ganhos e perdas.

2.10 Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 17. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Os terrenos não são depreciados. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

A Companhia e suas controladas não adotaram a opção do custo atribuído (*deemed cost*), exceto para terrenos (fazendas), conforme CPC 27/IAS 16 (Interpretação Técnica - ICPC 10) por avaliarem que a vida útil econômica revisada para fins de depreciação melhor reflete o valor dos ativos (Nota 17).

2.11 Impairment de ativos não-financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Os ativos são avaliados individualmente ou são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs).

2.12 Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem às florestas de eucalipto provenientes exclusivamente de plantios renováveis e são utilizadas como matéria-prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes. Como resultado das melhorias nas técnicas de manejo florestal, incluindo a melhoria genética das árvores, o processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de sete anos.

Os ativos biológicos são reconhecidos ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita. Sua exaustão é calculada com base no corte das florestas.

A Companhia avalia seus ativos biológicos trimestralmente. Outras divulgações na Nota explicativa 16.

2.13 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

2.14 Contas a pagar a fornecedores e provisões

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Estas contas, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

2.15 Tributos sobre o lucro

São calculados com base no resultado do período ou exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração de resultado, exceto pela proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial".

Os ativos e passivos de impostos e contribuições diferidos são classificados como não circulante conforme pronunciamento contábil CPC 32 (Tributos sobre o lucro). Outras divulgações nas Notas explicativas 9, 10 e 26.

2.16 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido

no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.17 Benefícios aos empregados

A Companhia concede aos empregados e diretores benefícios que envolvem seguro de vida, assistência médica e odontológica, alimentação, auxílio educação e outros, os quais respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício, exceto para o caso do benefício de assistência médica que permanece mesmo após o desligamento do funcionário por um período que pode chegar até 24 meses, conforme acordos firmados com os sindicatos.

A Companhia tem uma política de conceder participação nos lucros e resultados (PLR) aos seus empregados e diretores. O valor da PLR é equivalente a um salário para a maior parte dos colaboradores e em 31 de dezembro de 2022, o montante provisionado é de R\$ 8.271 (R\$ 10.667 em 31 de dezembro de 2021), conforme nota 21.

2.18 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- (a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- (b) Passivos contingentes são provisionados na medida em que a Companhia espera desembolsar fluxos de caixa. Processos tributários e cíveis são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Quando a expectativa de perda nestes processos é possível, uma descrição dos processos e montantes envolvidos é divulgada nas notas explicativas. Processos trabalhistas, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base no percentual histórico de desembolsos. Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e divulgados;
- (c) Obrigações legais são registradas na rubrica provisões para demandas judiciais.

Outras divulgações na Nota explicativa 25.

2.19 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, bem como das eliminações de venda entre sociedades do grupo, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) Reconhecimento de vendas de mercadorias

As receitas com vendas de produtos são reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência ao comprador dos riscos e benefícios significativos relacionados aos produtos.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido à medida em que há expectativa de realização, usando o método da taxa de juros efetiva, pelo método do custo amortizado.

(c) Impostos sobre vendas

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Empresas da Companhia:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) 5% e 10%;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) 4% a 20%;
- Programa de Integração Social (PIS) 1,65%;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 7,6%;

2.20 Arrendamentos

A Companhia possui contratos de arrendamento de terras, utilizadas para reflorestamento. Nesses contratos de arrendamentos, os riscos e direitos de propriedade são mantidos pelo arrendador e assim são classificados como arrendamentos operacionais. Os custos incorridos dos contratos de arrendamento operacional são registrados no custo de formação de ativos biológicos de forma linear durante o período de vigência desses contratos, sendo um total de 97 fazendas arrendadas em 31 de dezembro de 2022 e 81 fazendas em 31 de dezembro de 2021.

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo menor entre o valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, sendo depreciados pelas taxas informadas na Nota 17.

2.21 Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras

na rubrica “dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar”, ao final de cada exercício, e seu saldo é apurado considerando como base o dividendo mínimo estabelecido no estatuto social da Companhia. Conforme previsto no estatuto social, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, atribuindo seus valores como dividendos. O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado.

2.22 Normas e Interpretações vigentes e não vigentes

a) International Accounting Standards Board (IASB)

Os principais normativos emitidos pelo IASB que ainda não entraram em vigor e não tiveram adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2022 são:

- IFRS 17 – Insurance Contracts and Amendments to IFRS 17 Insurance Contracts: O IFRS 17 substitui o IFRS 4 - Insurance Contracts e estabelece, entre outras coisas, os requisitos que devem ser aplicados, por emissores de contratos de seguros e resseguros no escopo da norma, e para contratos de resseguros mantidos, no reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação relacionados aos contratos de seguro e de resseguro. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Disclosure of Accounting Policies – Amendments to IAS 1 and Practice Statement 2: Em substituição ao requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas, as emendas ao IAS 1 Presentation of Financial Statements estabelecem que políticas contábeis devem ser divulgadas quando forem materiais. Entre outras coisas, a emenda provê orientações para determinar tal materialidade. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Definition of Accounting Estimates – Amendments to IAS 8: De acordo com as emendas ao IAS 8, a definição de “mudança na estimativa contábil” deixa de existir. Em substituição, foi estabelecida definição para o termo “estimativas contábeis”: valores monetários nas demonstrações financeiras que estão sujeitos à incerteza de mensuração. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Deferred Tax related to Assets and Liabilities arising from a Single Transaction– Amendments to IAS 12: As alterações reduziram o escopo da isenção de reconhecimento de ativos fiscais diferidos e passivos fiscais diferidos contidas nos parágrafos 15 e 24 do IAS 12 Income Taxes de modo que não se aplique mais a transações que, entre outros itens, no reconhecimento inicial dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Lease Liability in a Sale and Leaseback - Amendments to IFRS 16: Adiciona requerimentos que especificam que o vendedor-arrendatário deve mensurar subsequentemente o passivo de arrendamento derivado da transferência de ativo - que atende aos requisitos do IFRS 15 para ser contabilizada como venda - e retroarrendamento (Sale and Leaseback) de forma que não seja reconhecido ganho ou perda referente ao direito de uso retido na transação. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2024.

- Classification of Liabilities as Current or Non-current /Non-current Liabilities with Covenants- Amendments to IAS 1: As emendas estabelecem que o passivo deve ser classificado como circulante quando a entidade não tem o direito no final do período de reporte de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após o período de reporte.

Entre outras orientações, as emendas determinam que a classificação de um passivo não é afetada pela probabilidade de exercício do direito de diferir a liquidação do passivo. Adicionalmente, segundo as emendas, apenas covenants cujo cumprimento é obrigatório antes do, ou, no final do período de reporte devem afetar a classificação de um passivo como circulante ou não circulante.

Divulgações adicionais também são requeridas pelas emendas, incluindo informações sobre passivos não circulantes com cláusulas restritivas covenants. Sua vigência será a partir de 1º de janeiro de 2024.

b) Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

O CPC emite pronunciamentos, revisões de pronunciamentos e interpretações tidos como análogos aos IFRS, tal como emitidos pelo IASB. A seguir são apresentados os normativos emitidos pelo CPC que ainda não entraram em vigor e não tiveram sua adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2022, bem como os IFRS equivalentes:

Pronunciamento, revisão ou interpretação do CPC	IFRS equivalente	Data de vigência
Pronunciamento Técnico CPC 50	IFRS 17 – Insurance Contracts	1º de janeiro de 2023
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 20	Definition of Accounting Estimates (Amendments to IAS 8)	1º de janeiro de 2023
	Disclosure of Accounting Policies (Amendments to IAS 1)	
	Deferred Tax related to Assets and Liabilities arising from a Single Transaction (Amendments to IAS12)	
Revisão de Pronunciamentos Técnicos	IFRS 17 – Insurance Contracts	1º de janeiro de 2023

Os efeitos esperados da aplicação inicial referente aos normativos listados acima são os mesmos que foram apresentados para os respectivos normativos emitidos pelo IASB apresentados no item 2.22 a).

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. Estas estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis para as circunstâncias, elaborados com a utilização das informações disponíveis na data.

Portanto, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, incluem várias estimativas. As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco com probabilidade de causar ajustes significativos nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas abaixo:

- Valor justo do ativo biológico – Nota explicativa 16
- Recuperação de ativo imobilizado – Nota explicativa 2.11
- Imposto de renda e contribuição social diferidos – Nota explicativa 2.15
- Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis – Nota explicativa 2.18

4 Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

4.1 Análise dos instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

É apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras e informações contábeis individuais e consolidadas:

	Valor contábil Controladora		Valor justo Controladora		Valor contábil Consolidado		Valor justo Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativos financeiros								
Caixa e equivalentes de caixa	28	4.271	28	4.271	22.762	44.822	22.762	44.822
Títulos e valores mobiliários	3.967	4.298	3.967	4.298	72.167	96.262	72.167	96.262
Contas a receber de clientes	76.509	453.895	76.509	453.895	584.288	567.775	584.288	567.775
Total	80.504	462.464	80.504	462.464	679.217	708.859	679.217	708.859
Passivos Financeiros								
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	134.280	335.398	154.394	356.460	625.150	521.894	645.801	521.894
Contas a pagar e fornecedores - circulante e não circulante	71.101	254.311	71.101	254.311	270.404	363.610	270.404	363.610
Total	205.381	589.709	225.495	610.771	895.554	885.504	916.205	885.504

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

- (a) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos;
- (b) A Companhia e suas controladas aplicam o CPC 40(R1) / NBC TG 40(R2) / IFRS 7 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1, 2 e 3.
- O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

4.2 Mensuração do valor justo

A tabela a seguir apresenta uma análise dos instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo, após o seu reconhecimento inicial. Estes instrumentos financeiros estão agrupados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado:

A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1 e 2 e a mensuração do valor justo é derivado de outros insumos cotados incluídos no nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

31/12/2021	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	180	-	724	-
Aplicações financeiras	-	4.118	-	95.538
Total	180	4.118	724	95.538
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	171.284	-	230.510
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	164.114	-	291.384
Total	-	335.398	-	521.894

31/12/2022	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	553	-	1.121	-
Aplicações financeiras	-	3.414	-	71.046
Total	553	3.414	1.121	71.046
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	41.524	-	263.541
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	92.756	-	361.609
Total	-	134.280	-	625.150

4.3 Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos, derivativos e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, nas datas de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e estão adequados e se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, para linhas de empréstimos e financiamentos nacionais e aplicações financeiras em moeda nacional, que tem o CDI como principal indexador. Para linhas de crédito em moeda estrangeira, os principais riscos estão associados à variação cambial e a variação da taxa libor.

Com relação aos empréstimos e financiamentos, a Companhia possui linhas de Capital de Giro, Crédito Rural, CCE/Real, Pré-Pagamento de Exportação e Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC e CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio), todas se apresentam divulgadas pelo valor de mercado. As aplicações em CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos, não apresentam diferenças significativas para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses no valor de 13,65% e este definido como cenário provável. A partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2022, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	13,65%	10,24%	6,83%
Aplicação financeira posição 31/12/2022	71.036		9.696	7.271	4.851
Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	13,00%	9,75%	6,50%
Aplicação financeira posição 31/12/2021	95.528		12.419	9.313	6.212

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas o qual a Companhia está exposta na data base de exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores do CDI e nas taxas de câmbio (US\$) vigentes em 31 de dezembro de 2022, foi definido o cenário provável que impactaria os resultados futuros, e a partir deste, calculadas as variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para ser liquidado a partir de 2022. A data base utilizada para os empréstimos e financiamentos foi 31 de dezembro de 2022, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Risco	Consolidado		Cenário I		Cenário II		Cenário III	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Variação cambial				10,00%	10,00%	12,50%	12,50%	15,00%	15,00%
Empréstimos e Financiamentos em moeda estrangeira	US\$/EURO	171.502	189.335	17.150	18.934	21.438	23.667	25.725	28.400
Alteração no CDI				13,65%	4,42%	17,06%	5,53%	20,48%	6,63%
Empréstimos e Financiamentos em reais	CDI	453.648	332.559	61.923	14.699	77.404	18.374	92.884	22.049

4.4 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas operações. Tais riscos envolvem principalmente os efeitos de taxa de câmbio, visto que suas receitas são geradas em reais (“R\$”) e a Companhia possui compromissos significativos em dólares norte-americanos (“USD”).

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado no seu vencimento, estando contabilizado a valor justo quando existentes, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

As operações de swap contratadas têm a finalidade de reduzir os efeitos do custo de captação já que se trata de opções pelas quais os prêmios já foram pagos na data de desembolso das NCEs - Notas de crédito à exportação.

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos na modalidade “Swap Termo Fluxo de Caixa com Limitador” correspondentes à contratos de empréstimos com o Banco ABC Brasil, Banco Fibra, Banco Original, Banco BMG e Banco BTG no montante principal de R\$ 239 milhões conforme demonstrado abaixo:

Banco	Data de início	Vencimento	Tipo da operação	Banco		Empresa		Valores Atuais - Contábil			limitador US\$
				Percentual/Taxa	Percentual/Taxa	Cliente R\$	Banco R\$	Ajuste R\$			
Banco Original	21/02/2020	03/02/2023	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,6800%	100.00% Prê+ 6,4200%	803.186,63	808.299,92	-	5.113,29	Sem limitador	
Banco Original	30/11/2020	28/11/2023	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,2000%	100.00% Prê+ 7,0000%	3.668.051,49	3.671.040,76	-	2.989,27	Sem limitador	
Banco Original	30/06/2021	28/06/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,3500%	100.00% Prê+ 10,1505%	9.004.841,17	9.010.799,56	-	5.958,39	Sem limitador	
Banco Original	14/10/2021	14/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,3504%	100.00% Prê+ 12,0000%	7.370.365,95	7.388.968,94	-	18.602,99	Sem limitador	
Banco Original	20/04/2022	20/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 3,4122%	100.00% Prê+ 14,9100%	9.480.975,01	9.491.727,81	-	10.752,80	Sem limitador	
Banco Original	12/12/2022	12/06/2026	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,8600%	100.00% Prê+ 14,5000%	20.135.864,04	20.171.096,65	-	35.232,61	Sem limitador	
Banco Fibra	25/08/2021	19/02/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,5500%	100.00% Dolar+ 3,3500%	9.697.568,25	10.644.887,86	-	6,000	6,000	
Banco Fibra	03/09/2021	26/08/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,5000%	100.00% Dolar+ 3,3000%	2.930.015,56	3.176.215,54	-	5,900	5,900	
Banco Fibra	05/11/2021	28/10/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 3,9000%	6.208.551,58	7.169.150,25	-	6,600	6,600	
Banco Fibra	03/12/2021	25/11/2024	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 4,1500%	4.304.711,85	5.010.701,85	-	6,700	6,700	
Banco Fibra	23/02/2022	17/02/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,9000%	100.00% Dolar+ 6,1800%	3.582.913,96	3.796.721,43	-	6,180	6,180	
Banco Fibra	27/05/2022	19/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,8500%	100.00% Dolar+ 7,8500%	4.732.548,95	4.699.660,92	-	6,100	6,100	
Banco Fibra	17/06/2022	09/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,7500%	100.00% Dolar+ 8,3500%	3.650.221,27	3.720.353,72	-	7,000	7,000	
Banco Fibra	29/06/2022	23/06/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,6000%	100.00% Dolar+ 8,4500%	4.385.162,23	4.596.994,45	-	6,000	6,000	
Banco Fibra	08/08/2022	04/08/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 8,8000%	6.592.487,56	6.830.834,48	-	6,000	6,000	
Banco Fibra	28/09/2022	22/09/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,9200%	3.249.965,16	3.379.782,82	-	6,000	6,000	
Banco Fibra	31/10/2022	27/10/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,9000%	3.219.702,86	3.371.128,71	-	5,950	5,950	
Banco Fibra	29/11/2022	24/11/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 10,050%	9.534.603,94	10.002.551,72	-	6,050	6,050	
Banco Fibra	22/12/2022	15/12/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,5000%	100.00% Dolar+ 9,8500%	8.711.406,45	8.898.673,62	-	6,000	6,000	
Banco ABC	05/12/2022	06/03/2023	Swap - Fluxo de caixa			1.179.957,99	1.196.475,93	-	16.517,94	5,150	
Banco ABC	13/12/2022	12/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			2.113.220,11	1.954.800,03	-		5,870	
Banco ABC	28/12/2022	27/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			4.240.178,89	4.206.213,22	-		5,800	
Banco ABC	05/12/2022	03/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			6.782.509,33	6.677.702,32	-		6,000	
Banco ABC	28/12/2022	27/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			3.754.212,64	3.799.841,40	-		5,930	
Banco ABC	12/12/2022	11/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			4.731.657,39	4.584.227,80	-		6,060	
Banco ABC	29/12/2022	30/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			9.702.042,43	9.901.713,00	-		5,850	
Banco ABC	01/12/2022	02/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			5.935.236,88	6.066.755,95	-		6,000	
Banco ABC	21/12/2022	23/01/2023	Swap - Fluxo de caixa			11.651,04	6.347,34	-		6,000	
Banco BMG	19/05/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,8885%	100.00% Dolar+ 7,6500%	21.632.776,23	22.005.925,39	-		6,000	
Banco BMG	28/06/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 1,5682%	100.00% Dolar+ 7,6500%	5.222.198,78	5.440.544,59	-		6,100	
Banco BMG	28/11/2022	05/05/2025	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 0,6807%	100.00% Dolar+ 9,0000%	3.143.515,27	3.225.628,47	-		6,000	
Banco BTG	30/09/2022	30/09/2026	Swap - Fluxo de caixa	100.00% CDI+ 2,3500%	100.00% Dolar+ 8,1000%	49.301.225,99	51.863.668,95	-		7,000	
						239.013.526,88	246.769.435,40	-	95.167,29		

4.5 Fatores de risco financeiro

A Companhia, considerando suas controladas diretas e indiretas, estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

A Administração da Companhia e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Companhia têm como propósito a proteção de suas dívidas, considerando que não são realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos alavancados.

(a) Risco de mercado

Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade destas taxas.

Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. A Companhia monitora, periodicamente, a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, sendo que a mesma adota a política de efetuar hedge somente para os vencimentos de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2022, a cotação do dólar norte-americano em relação ao real era US\$1,00 = R\$ 5,2177 (R\$ 5,5805 em 31/12/2021), registrando no exercício uma valorização do real de aproximadamente 6,5%.

Está demonstrada a seguir a exposição consolidada, por moeda, em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a qual considera os valores patrimoniais de empréstimos e financiamentos, fornecedores e das disponibilidades:

EM MILHARES DE REAIS

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e financiamentos e instrumentos financeiros derivativos:		
Dólar norte-americano	(171.502)	(189.335)
Euro	-	-
Total (1)	(171.502)	(189.335)

Fornecedores a pagar:

Dólar norte-americano e Euro	(11.015)	(9.633)
Total (2)	(11.015)	(9.633)

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e instrumentos financeiros derivativos:

Dólar norte-americano	109.115	128.455
Total (3)	109.115	128.455

Exposição líquida (1 + 2 -3):

Dólar norte-americano e Euro	(73.402)	(70.513)
Total	(73.402)	(70.513)

Risco de crédito

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

No que diz respeito às negociações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições que considera sólidas.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Companhia e suas controladas atuam de modo a diversificar essa exposição entre instituições financeiras de primeira linha.

Riscos ambientais

Atividade florestal/industrial

A divisão florestal declara em sua política ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua “Missão, Visão e Valores” o bom relacionamento com as comunidades do entorno.

Poluição do ar: controlada e verificada por meio de medições periódicas realizadas nas máquinas, equipamentos e geradores que desenvolvem as atividades florestais, cumprindo os níveis determinados por lei estadual.

Recursos hídricos:

Quantidade: por meio da obtenção da outorga de uso de água, é controlado o volume utilizado e descartado nos efluentes.

Qualidade: realizadas amostragens e análises periódicas no montante, efluentes e jusante, comparando com padrões de legislação federal e estadual, a captação de água para abastecimento das fábricas obedece à legislação ambiental de cada localidade e às licenças de operação das Unidades. Cabe destacar que em decorrência de uma possível crise hídrica, a Companhia adotou medidas que visam mitigar os riscos da falta de abastecimento de água em suas dependências.

Conservação dos solos: Realizados monitoramentos mensais, e posterior tomada de ações para mitigar possíveis impactos negativos causados pelas atividades florestais.

Ativos florestais: por meio de rondas diárias e monitoramentos são realizados controles para proteção contra pragas, incêndios e plantas daninhas.

Biodiversidade: São mantidas matas naturais, entremeadas com plantios de eucalipto, em cumprimento a legislação federal nas formas de APP (Área de Preservação Permanente) e reserva legal.

Resíduos e rejeitos: O armazenamento, descarte e controle é realizado por meio de gestão de resíduos que permite dar destino correto a todos os resíduos gerados nas atividades florestais, para empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental, seguindo as legislações estaduais e federais.

Comunidades do entorno: Abertura de canal de diálogo participativo com as comunidades diretamente afetadas pelas atividades florestais, três meses antes de iniciar os trabalhos para levantamento dos impactos positivos e negativos da atividade na comunidade e possíveis forma de mitigação, por meio de geração de emprego, educação ambiental, entre outros.

Risco de liquidez

É o risco da Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, que são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. A Companhia possui linhas de crédito aprovadas com instituições financeiras para capital de giro.

O quadro abaixo demonstra o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia, no balanço consolidado, onde os valores apresentados incluem o valor do principal e dos juros futuros incidentes nas operações, calculados utilizando-se as taxas e índices vigentes na data de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

31/12/2022	Curto Prazo	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Fornecedores	230.852	-	-	-	-	-	230.852
Empréstimos e financiamentos	263.541	174.179	111.264	40.984	17.591	17.591	625.150
Contas a pagar	39.552	-	-	-	-	-	39.552
Total	533.945	174.179	111.264	40.984	17.591	17.591	895.554

31/12/2021	Curto Prazo	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Fornecedores	282.997	7.954	-	-	-	-	290.951
Empréstimos e financiamentos	230.510	135.264	74.279	36.659	26.368	18.814	521.894
Contas a pagar	72.661	-	-	-	-	-	72.661
Total	586.168	143.218	74.279	36.659	26.368	18.814	885.506

A projeção orçamentária para os próximos exercícios aprovada pelo Conselho de Administração demonstra capacidade de cumprimento das obrigações, caso este seja concretizado.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido, composto pelo saldo de empréstimos e financiamentos (Nota 19) deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (Nota 5 e 6) e pelo saldo do patrimônio líquido, incluindo o saldo de capital emitido e todas as reservas constituídas.

Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar a disponibilidade de linhas de crédito visando fazer face à manutenção da liquidez e a obtenção de taxas de juros compatíveis com a sua atividade, visando maximizar o retorno ao acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e financiamentos	134.280	335.398	625.150	521.894
(-) Caixa e equivalente de caixa e TVM	(3.995)	(8.569)	(94.929)	(141.084)
Dívida líquida	130.285	326.829	530.221	380.810
Patrimônio líquido	2.012.889	1.888.093	2.012.889	1.888.093
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.143.174	2.214.922	2.543.110	2.268.903
Índice de alavancagem financeira	6%	17%	26%	20%

5 Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Numerários	-	-	372	312
Bancos conta movimento	28	4.271	22.390	44.510
Total	28	4.271	22.762	44.822

6 Títulos e valores mobiliários

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ações	553	180	1.121	724
Título de capitalização	-	-	10	10
Aplicações em CDB	3.414	4.118	71.036	95.528
Total	3.967	4.298	72.167	96.262

Os registros efetuados nesta rubrica referem-se a títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco disponíveis para negociação, representado principalmente, por certificados de depósitos bancários remunerados com base na variação do CDI.

Investimentos de curto prazo - CDB

Nesta rubrica estão registrados os títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, representados, principalmente, por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) remunerados com base na variação do rendimento médio de Depósito Interbancário (CDI) de 100%.

7 Contas a receber de clientes

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Clientes nacionais	2.132	301.734	512.579	468.306
AVP de clientes	(35)	(3.536)	(7.746)	(5.061)
Clientes exterior	75.471	163.698	91.804	127.219
Cessão de crédito	-	(8.001)	-	(8.001)
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	(1.059)	-	(12.349)	(14.688)
Total	76.509	453.895	584.288	567.775
Ativo circulante	76.509	453.895	563.644	545.684
Ativo não circulante	-	-	20.644	22.091
Total	76.509	453.895	584.288	567.775

Conforme informado na Nota 19 - empréstimos e financiamentos, a Companhia possui aproximadamente 50% do saldo de duplicatas a receber de clientes nacionais oferecidos como garantia na obtenção de empréstimos e financiamentos.

(a) A seguir são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
A vencer	75.342	454.491	583.472	571.828
Vencidos até 30 dias	159	2.014	4.600	3.698
Vencidos de 31 a 60 dias	182	175	1.491	619
Vencidos de 61 a 90 dias	121	715	1.121	918
Vencidos de 91 a 180 dias	757	36	1.470	572
Vencidos a mais de 180 dias	1.042	-	12.229	9.889
Total	77.603	457.431	604.383	587.524

(b) Movimentação da PECLD - Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo Inicial	-	-	(14.688)	(14.069)
Adições	(1.059)	-	(2.248)	(1.136)
Baixas	-	-	4.587	517
Saldo Final	(1.059)	-	(12.349)	(14.688)

(c) Movimentação do AVP - Ajuste a valor presente:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo Inicial	(3.536)	-	(5.061)	(837)
Adições	-	(3.536)	(4.462)	(4.353)
Baixas	3.501	-	1.777	129
Saldo Final	(35)	(3.536)	(7.746)	(5.061)

8 Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados	5.513	66.378	358.456	220.426
Produtos semi-acabados	7	22.618	51.223	32.758
Produtos em elaboração	-	1.834	6.545	1.834
Materiais poder de terceiros	-	3.385	4.172	4.760
Matéria-prima	-	33.500	54.822	52.020
Almoxarifado e outros	-	60.887	101.692	89.628
Adiantamento fornecedores	1.706	32.550	1.706	32.550
Total	7.226	221.152	578.616	433.976

Em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, não havia necessidade de constituir provisão para perdas em estoques.

A Administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

9 Impostos a recuperar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Impostos sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) (1)	2.759	685	17.620	12.908
Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	-	2.744	1.008	3.245
PIS/COFINS - Corrente	7.889	3.963	9.457	13.732
PIS/COFINS (3)	22.079	57.510	139.213	171.215
IRPJ/CSLL - Corrente (2)	891	891	1.573	3.180
IR e CS sobre a taxa selic indêbitos tributários (nota 26)	-	33.571	7.467	52.404
Outros impostos	5.642	375	18.208	5.558
Total	39.260	99.739	194.546	262.242
Circulante	38.118	65.683	99.002	121.324
Não circulante	1.142	34.056	95.544	140.918
Total	39.260	99.739	194.546	262.242

(1) Representado, principalmente por saldo credor de ICMS corrente e pelos créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado. Com relação a créditos de ativo imobilizados são utilizados no setor produtivo, descontados a valor presente, os quais estão sendo utilizados à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente.

Prazo de realização do ICMS

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2023	1.181	323	14.596	9.919
2024	702	181	1.711	1.698
2025	659	181	962	1.074
2026	217	-	351	217
Total	2.759	685	17.620	12.908

(2) Os valores de IRPJ/CSLL correspondem a valores recolhidos por estimativas e serão amortizados pela apuração anual do IRPJ e CSLL.

(3) Corresponde às decisões trânsito em julgado acolhendo a pretensão da Companhia e de suas Controladas ECTX Indústria e Comércio Ltda e Eucatex Ind. e Com. Ltda. de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em anos anteriores, em função das decisões transitadas em julgado, a Eucatex S.A. Ind. e Com. registraram impostos a recuperar no montante de R\$ 160.968 referente à COFINS e R\$ 29.937 referente ao PIS e a ECTX Ind. E Com. Ltda. registrou o montante de R\$ 40.133 referente à COFINS e R\$ 8.925 ao PIS. No 2T21 foi registrado o trânsito em julgado da empresa Eucatex Ind. e Com. Ltda, e o mesmo foi alocado no balanço patrimonial na rubrica de "Tributos a Recuperar" no ativo não circulante no montante de R\$ 147.026, com a contrapartida no resultado da Companhia nas rubricas "Outras receitas (despesas) líquidas no montante de R\$ 113.596 e "Receita financeira" no montante de R\$ 33.430.

A segregação entre o ativo circulante e não circulante foi efetuada com base na expectativa da sua compensação estimada pela Administração, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2022	-	57.510	-	85.741
2023	22.079	-	78.431	85.474
2024	-	-	60.782	-
Total	22.079	57.510	139.213	171.215

10 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de R\$ 72.542 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 64.796 em 31 de dezembro de 2021), refere-se a valores de imposto de renda e contribuição social diferido correspondente ao saldo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias. Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A Administração, com base em seu orçamento, estima que os créditos fiscais sejam realizados durante o exercício de 2023, conforme abaixo:

Ano	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2022	-	27.168	-	64.796
2023	35.329	-	72.542	-
Total	35.329	27.168	72.542	64.796

O prejuízo fiscal e diferenças temporárias, em 31 de dezembro de 2022, na controladora, possuem o montante de R\$ 72.542. Já no consolidado, o montante é de R\$ 213.359, sobre o qual foi constituído o imposto diferido, tendo como base uma alíquota de 34% de IRPJ e CSLL.

11 Outros créditos

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Precatórios a receber (1)	10.627	10.627	11.128	11.128
Adiantamento de folha de pagamento	9	451	4.088	1.712
Créditos diversos	7.492	-	280	1.515
Total	18.128	11.078	15.496	14.355
Circulante	7.500	450	4.368	3.227
Não circulante	10.628	10.628	11.128	11.128
Total	18.128	11.078	15.496	14.355

(1) Refere-se a créditos precatórios adquiridos pela Companhia em 2006, 2007 e 2010, respectivamente contra a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), oriundos de uma ação de desapropriação, Processo nº 87.101.1358-4 perante a 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e precatórios oriundo do processo junto a 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, cuja ação foi julgada procedente e transitada em julgado, oriundo do Precatório nº 04688/08, Ordem Cronológica nº 1124/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido em favor da Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP.

12 Propriedade para investimento

O saldo de R\$ 23.748 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 23.976 em 31 de dezembro de 2021), o qual está registrado a custo, refere-se a uma fazenda localizada na cidade de Salto denominada "Rancho Feliz", com metragem aproximada de 1,4 milhões de m². Essa propriedade foi objeto de um contrato de parceria com as empresas Cipasa Desenvolvimento Urbano S/A, Scopel Desenvolvimento Urbano S/A, Prata Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Salto S/A todas do setor imobiliário, para realização de um projeto visando à venda de lotes residenciais e comerciais.

A área total do projeto era de 2,0 milhões de m² e foi realizado aproximadamente 1,1 milhão de m². Já foram lançadas as fases I a III, sendo os principais empreendimentos, os Condomínios Horizontais: residencial Central Parque e o Reserva Central Parque, além de lotes comerciais. A área remanescente, equivale a aproximadamente 930 mil m² e a área a ser comercializada, após realização da infraestrutura, será de aproximadamente 440 mil m², somando-se aos

lotes remanescentes das fases anteriores restam líquidos 540 mil m² aproximadamente. O VGV (Valor Geral de Vendas) estimado será de R\$ 361 milhões e a Companhia e sua controlada terão 38% livre de ônus sobre esse total, cujo valor presente representará um montante entre R\$100 e R\$110 milhões.

Uma vez que o projeto depende da liberação de órgãos públicos para seu início, estima-se que o prazo para realização da receita se dará ao longo de sete anos. A Companhia mantém os registros contábeis ao valor de custo na data base de 31 de dezembro de 2022.

13 Depósito judiciais

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Processo Eletrobrás (1)	37.471	37.471	39.780	39.781
Trabalhistas	1.027	986	6.841	6.604
Total	38.498	38.457	46.621	46.385

(1) A Companhia tomou conhecimento, no exercício de 2020, através de seus advogados, sobre o êxito em processo judicial da Controladora Eucatex S/A Indústria e Comércio. e sua controlada ECTX Indústria e Comércio Ltda., ajuizado em face das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, cujo objeto é a obtenção da diferença de correção monetária, no período de 1987 a 1993. O montante contabilizado foi recebido pela Companhia, entretanto foi bloqueado, a pedido da PGFN, para garantir processos tributários, no qual a Companhia é parte.

14 Investimentos

Conforme demonstrado no organograma (Nota 2.2) a Companhia participa de diversas outras empresas as quais estão segregadas em função das suas atividades operacionais. Abaixo demonstramos as participações e os saldos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

(a) Informações relativas às controladas

Descrição	Participações diretas						Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos	
	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) do período	Patrimônio líquido	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Diretas										
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	55.170	97,32	55.170	42.659	236.463	41.518	53.691	230.132	188.614
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	Brasil	899	99,99	899	809	3.867	809	470	3.866	3.057
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	282.872	93,13	1.252.893	82.705	1.526.147	45.933	154.628	1.188.732	533.290
Eucatex Imobiliária Ltda.	Brasil	279.432	99,99	279.432	35.760	655.085	35.759	45.446	655.085	619.325
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	Brasil	100	99,99	100	6.744	46.979	6.744	(425)	46.978	40.234
Eucatex of North America, Inc.	EUA	100	100,00	177	18.107	80.858	18.107	24.206	80.858	66.814
Subtotal							148.870	278.016	2.205.651	1.451.334
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)							-	-	9.287	8.083
Total							148.870	278.016	2.214.938	1.459.417
Participações Indiretas										
Descrição	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) em 31/12/2022	Lucro (prejuízo) em 31/12/2021	Patrimônio líquido em 31/12/2022	Patrimônio líquido em 31/12/2021		
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	100,00	25.045	1.222	(3.354)	34.792	33.571		
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	Brasil	265.635	57,13	265.635	35.904	40.330	547.576	511.672		
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	Brasil	100	99,00	100	(21)	(64)	(70)	(48)		
Eucatex Nordeste Ind e Com Ltda.	Brasil	100	99,00	100	(1.148)	(1.072)	(9.277)	(8.129)		
AD Argilas Descorantes Ltda.	Brasil	5.223	99,99	-	-	-	-	(35)		
Pescara Administração e Participações S/A	Brasil	47.419	100,00	47.418	9.130	9.404	68.603	59.473		

(b) **Movimentação dos investimentos na controladora:**

Diretas	Saldo em 31/12/2020	Equivalência patrimonial	Varição cambial e outros	Saldo em 31/12/2021
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	182.920	53.691	(48.820)	187.791
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	2.571	470	-	3.041
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	661.039	154.628	(277.414)	538.253
Eucatex Imobiliária Ltda.	573.876	45.446	-	619.322
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	41.068	(425)	(410)	40.233
Eucatex of North America, Inc.	38.488	24.206	-	62.694
	1.499.962	278.016	(326.644)	1.451.334
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	7.021	-	-	8.083
Total	1.506.983	278.016	(326.644)	1.459.417

Diretas	Saldo em 31/12/2021	Equivalência patrimonial	Varição cambial e outros ajustes	Saldo em 31/12/2022
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	187.791	41.518	-	229.309
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	3.041	809	-	3.850
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	538.253	45.933	609.578	1.193.764
Eucatex Imobiliária Ltda.	619.322	35.759	-	655.081
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.	40.233	6.744	-	46.977
Eucatex of North America, Inc.	62.694	18.107	(4.063)	76.738
	1.451.335	148.870	605.515	2.205.719
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	8.083	-	-	9.219
Total	1.459.417	148.870	605.515	2.214.938

15 **Partes relacionadas**

(a) **Transações com sociedades relacionadas**

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas ativos		Contratos de partes relacionadas passivos	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Eucatex S.A.	-	37.070	(300)	315
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
Eucatex of North America, Inc.	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	(3.398)	693	(165.300)	(78.114)
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	-	2.842	8.107	9.636
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	73	249	71.732	20.590
Ectx Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	249	137	11.328	7.178
Eucatex Imobiliária Ltda.	-	-	1.879	3.393
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	15	(13)	(1.097)	39
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	40.027	-	(1)	-
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	255.175	36.334	290.739	239.164
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	20.340	13.560
Total	292.141	77.311	237.427	215.761
Circulante	234.111	42.374	237.427	215.761
Não circulante	58.030	34.938	-	-
Total	292.141	77.312	237.427	215.761

Descrição	Consolidado			
	Receitas - juros de partes relacionadas		Despesas - juros de partes relacionadas	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	2.405	685	609	31
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	3.836	626	155	15
ECTX Industria e Comercio Ltda.	9.429	3.640	643	56
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	1.040	129	1.941	267
Ectx Ambiental, Logistica e Transportes Ltda.	1	-	757	106
Eucatex Imobiliária Ltda.	1.345	99	-	-
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	70	10	1.566	228
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	7	64
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	3.903	570	14.537	4.604
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	1.814	346
Total	22.029	5.759	22.029	5.718

Descrição	Consolidado			
	Compras matérias-primas e insumos		Receitas de vendas	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	184.616	304.136	415.234	239.328
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America, Inc.</i>	313.100	305.524	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	509	39	76.048	40.562
ECTX Industria e Comercio Ltda.	16.311	36.851	632	39.345
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	270.718	233.119	18	51
Ectx Ambiental, Logistica e Transportes Ltda.	63	38	21.630	12.336
Eucatex Comercial e Logística Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Imobiliária Ltda.	14.112	14.112	14.112	14.112
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	9.365	9.458	25.170	10.039
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	431	-	1.930
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	344.804	88.101	584.482	617.834
Pescara Administração e Participações S/A	-	-	16.272	16.272
Total	1.153.598	991.809	1.153.598	991.809

As transações realizadas entre as sociedades relacionadas referem-se, substancialmente, a compras e vendas de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

As principais transações envolvendo a Companhia e suas controladas referem-se ao fornecimento de chapas de madeira para *Eucatex of North America Inc.* e de pisos, portas e tintas e vernizes para Eucatex Distribuição e Logística Ltda. Já em relação às compras de insumos a Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. é fornecedora de madeira em pé para as controladas Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e ECTX Indústria e Comércio Ltda.

(b) Honorários da Administração

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi aprovado o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais). Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia pagou aos administradores e diretores a título de remuneração, R\$ 10.247 (R\$ 9.011 em 31 de dezembro de 2021).

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Honorários do Conselho de Administração e Fiscal	(1.631)	(1.410)	(1.631)	(1.410)
Honorários da Diretoria Estatutária	-	-	(8.616)	(7.601)
	(1.631)	(1.410)	(10.247)	(9.011)

16 Ativos biológicos

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía através das suas controladas Eucatex Imobiliária Ltda. e Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. aproximadamente 35,4 mil hectares em áreas de efetivo plantio (33,6 mil hectares em 31 de dezembro de 2021), as quais são cultivadas no estado de São Paulo nas regiões de Botucatu e Salto.

Devido à dificuldade em identificar a existência de um mercado ativo ou mercado relevante para o ativo biológico analisado, a Companhia optou por mensurar o valor justo do ativo biológico através do cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo, descontado à taxa corrente do mercado. Devido a tal mensuração do valor justo do ativo biológico, o mesmo é considerado como nível 3 na hierarquia do valor justo.

(a) Estimativa do valor justo

O valor justo foi determinado pela valorização dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa líquido - volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio.
- Taxa de desconto: taxa correspondente ao custo ponderado de capital real da Companhia, utilizada para trazer os fluxos de caixa projetados a valores presentes nas datas de mensuração.
- Preços - são obtidos preços em R\$/metro cúbico, através de pesquisas de mercado divulgadas por empresas especializadas, além dos preços praticados em operações de compra e venda realizadas pela Companhia.
- Volumes - consideram o ciclo médio de colheita de 7 anos, e foram projetados com base na produtividade média. A produtividade poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira.
- Periodicidade - as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revisadas ao final de cada exercício/período.
- A avaliação dos valores justos dos ativos biológicos foi efetuada e aprovada pela administração.

(b) Composição/Movimentação dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em 31/12/2021	644.091	Saldo em 31/12/2020	487.017
Exaustão/cortes efetuados no período	(77.721)	Exaustão/cortes efetuados no período	(44.268)
Ganho na atualização do valor justo	80.154	Ganho na atualização do valor justo	76.434
Adições	141.730	Adições	124.908
Saldo em 31/12/2022	788.254	Saldo em 31/12/2021	644.091

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos da Companhia, destacam-se a variação do preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado.

17 Imobilizado

(a) Composição e Movimentação

CONTROLADORA	Terrenos	Edifícios e Benfeitorias	Máquinas, Equipamentos e Instalações	Imobilizações em Andamento	Móveis e Utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Em 01/01/2021	-	-	-	881	-	-	-	881
Aquisições	625	50.899	537.306	62.557	1.532	4.025	31.959	688.903
Depreciações	-	(2.267)	(31.551)	-	(86)	(1.014)	(10.629)	(45.547)
Transferências	-	-	42.131	(42.508)	(337)	714	-	-
Custo	625	50.899	579.437	20.930	1.195	4.739	31.959	689.784
Depreciação acumulada	-	(2.267)	(31.551)	-	(86)	(1.014)	(10.629)	(45.547)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	625	48.632	547.886	20.930	1.109	3.725	21.330	644.237
Aquisições	-	-	-	48.767	92	-	-	48.859
Baixas*	(625)	(47.058)	(524.269)	(56.982)	(1.138)	(2.964)	(16.859)	(649.895)
Depreciações	-	(1.574)	(23.617)	-	(58)	(761)	-	(26.010)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(4.471)	(4.471)
Transferências	-	-	-	1.953	-	-	-	1.953
Custo	-	3.841	55.168	14.668	149	1.775	10.629	86.230
Depreciação acumulada	-	(3.841)	(55.168)	-	(144)	(1.775)	(10.629)	(71.557)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	-	-	-	14.668	5	-	-	14.673

* Conferência de acervo líquido - Nota explicativa 2.2

As aquisições da controladora no ano de 2021 referem-se aos ativos recebidos através de devolução de capital de suas controladas, uma vez que a partir desse ano a mesma voltou a ter atividades operacionais, concentrando as atividades industriais e comerciais do Segmento Madeira.

Em 01 de junho de 2022, a Controladora Eucatex S.A Indústria e Comércio aumentou o capital da Controlada Eucatex Ltda Indústria e Comércio através de conferência de acervo líquido, conforme descrito na nota 2.1.

Consolidado	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Saldo inicial em 01/01/2021	298.924	65.841	564.551	55.121	1.473	7.902	44.485	1.038.297
Aquisições	-	-	198	83.814	436	809	216.973	302.230
Variação cambial	-	-	66	-	-	-	-	66
Depreciações	-	(5.178)	(59.399)	-	(235)	(1.894)	-	(66.706)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(29.959)	(29.959)
Transferências	836	132	83.068	(82.459)	(166)	(1.411)	-	-
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	299.760	60.795	588.484	56.476	1.508	5.406	231.499	1.243.928
Custo	299.760	163.517	1.388.354	56.476	6.606	26.275	285.378	2.226.366
Depreciação acumulada	-	(102.722)	(799.870)	-	(5.098)	(20.869)	(53.879)	(982.438)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	299.760	60.795	588.484	56.476	1.508	5.406	231.499	1.243.928
Aquisições	923	-	-	97.763	242	666	35.166	134.760
Variação cambial	-	-	(78)	-	120	(24)	-	18
Baixas	-	-	(9.880)	(205)	(46)	(1.141)	(17.488)	(28.760)
Depreciações	-	(5.291)	(65.066)	-	(214)	(1.581)	-	(72.152)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(27.582)	(27.582)
Transferências	26.860	4.221	57.839	(91.769)	(95)	938	-	(2.006)
Custo	327.543	167.738	1.436.235	62.265	6.827	26.714	303.056	2.330.378
Depreciação acumulada	-	(108.013)	(864.936)	-	(5.312)	(22.450)	(81.461)	(1.082.172)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2022	327.543	59.725	571.299	62.265	1.515	4.264	221.595	1.248.206

(b) Imobilizações em andamento

As Imobilizações em andamento referem-se substancialmente às construções, máquinas, equipamentos, instalação e construção civil.

Em 31 de dezembro de 2022 não ocorreram capitalização de juros, pois os ativos não faziam parte das linhas de financiamento.

(c) Método de depreciação

Apresentamos a seguir as taxas médias ponderadas anuais:

Taxas anuais de Depreciação	Taxa	
	31/12/2022	31/12/2021
Edifícios e Benfeitorias	3,45%	2,96%
Máquinas, Equipamentos e Instalações	4,65%	4,02%
Móveis e Utensílios	2,59%	2,82%
Veículos	2,23%	6,89%
Outros Ativos	6,81%	6,21%

17.1 Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2)/IFRS 16

A Companhia aplicou o CPC 06 (R1) / IAS 17 e a ICPC 03 / IFRIC 4 para todos os contratos celebrados antes de 1 de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos.

Ativos de direitos de uso:

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022	210.169	2.490	13.623	5.217	231.499
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.469)	(10.554)	(3.794)	(16.817)
Depreciação no período (*)	(10.765)	-	-	-	(10.765)
Saldo em 31/12/2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2021	28.203	1.752	7.536	6.994	44.485
Adições (baixas)	197.282	2.845	15.735	1.111	216.973
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.107)	(9.648)	(2.888)	(14.643)
Depreciação no período (*)	(15.316)	-	-	-	(15.316)
Saldo em 31/12/2021	210.169	2.490	13.623	5.217	231.499

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Passivos de arrendamentos:

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2022	217.500	3.021	16.751	7.600	244.872
Adições (baixas)	2.594	2.587	7.764	4.732	17.677
Juros apropriados no período (Resultado)	-	(257)	(1.894)	(1.751)	(3.902)
Juros apropriados no período (*)	13.991	-	-	-	13.991
Baixa por pagamento	(32.087)	(2.743)	(11.788)	(4.426)	(51.044)
Saldo em 31/12/2022	201.998	2.608	10.833	6.155	221.594

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2021	33.383	2.295	10.232	8.321	54.231
Adições (baixas)	200.614	2.846	15.764	708	219.932
Juros apropriados no período (Resultado)	-	510	2.312	2.388	5.210
Juros apropriados no período (*)	7.999	-	-	-	7.999
Baixa por pagamento	(24.496)	(2.630)	(11.557)	(3.817)	(42.500)
Saldo em 31/12/2021	217.500	3.021	16.751	7.600	244.872

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

Os compromissos de locações operacionais da Companhia, em 31 de dezembro de 2022, estão brutos de PIS/COFINS, que correspondem o montante de R\$ 2.147 em 31 de dezembro de 2022.

O passivo de arrendamento de direito de uso também foi mensurado considerando inflação futura projetada, apresentando a seguinte composição:

Descrição	Fluxo Inflacionado				
	31/12/2022	2023	2024	Demais anos	Total
Terrenos	293.906	20.993	20.993	251.920	293.906
Equipamentos	6.555	3.278	3.277	-	6.555
Veículos	11.538	5.770	5.768	-	11.538
Edifícios	2.777	1.389	1.388	-	2.777
Total Geral	314.776	31.430	31.426	251.920	314.776

18 Intangível

Descrição	CONTROLADORA		
	Software	Marcas e Patentes	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021	-	-	-
Aquisições	2.632	357	2.989
Amortização	(265)	(21)	(286)
Saldo contábil, líquido	2.367	336	2.703
Saldos em 31 de dezembro de 2021			
Custo	2.632	357	2.989
Amortização acumulada	(265)	(21)	(286)
Saldo contábil, líquido	2.367	336	2.703
Taxa média de amortização	20%	5%	
Saldos em 1º de janeiro de 2022	2.367	336	2.703
Amortização	(247)	(14)	(261)
Baixa	(2.120)	(322)	(2.442)
Saldo contábil, líquido	-	-	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2022			
Custo	512	35	547
Amortização acumulada	(512)	(35)	(547)
Saldo contábil, líquido	-	-	-
Taxa média de amortização	20%	5%	

Descrição	CONSOLIDADO			
	Software	Marcas e Patentes	Ágio	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021	2.560	(48)	13.475	15.987
Aquisições	176	912	-	1.088
Amortização	(516)	(27)	-	(543)
Saldo contábil, líquido	2.220	837	13.475	16.532
Saldos em 31 de dezembro de 2021				
Custo	3.396	1.860	13.475	18.731
Amortização acumulada	(1.176)	(1.023)	-	(2.199)
Saldo contábil, líquido	2.220	837	13.475	16.532
Saldos em 1º de janeiro de 2022	2.220	837	13.475	16.532
Aquisições	154	-	-	154
Transferências	2.006	-	-	2.006
Amortização	(751)	(34)	-	(785)
Saldo contábil, líquido	3.629	803	13.475	17.907
Saldos em 31 de dezembro de 2022				
Custo	5.556	1.860	13.475	20.891
Amortização acumulada	(1.927)	(1.057)	-	(2.984)
Saldo contábil, líquido	3.629	803	13.475	17.907
Taxa média de amortização	20%	5%		

As aquisições e baixas da Controladora nos anos de 2021 e 2022 referem-se aos ativos recebidos e transferidos através de devolução de capital e conferência de acervo líquido entre suas controladas, conforme demonstrado na nota 2.1.

Ágio

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Como resultado do teste de *impairment*, em 31 de dezembro de 2022, não foram identificadas perdas para as unidades geradoras de caixa (UGC) para o ágio registrado referente à operação da aquisição da Companhia Pescara Administração e Participações SA. no montante de R\$ 13.475.

A Companhia utilizou o método do valor em uso para realização do teste de *impairment*. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa.

19 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Moeda	Vencimento	Encargos	Amortização	Garantia	Controladora		Consolidado	
						31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Circulante									
Capital de giro	Real	Dez/2023	100% CDI + 2,87% a.a	Única	Duplicatas	-	51.690	60.530	63.449
Instrumentos financeiros derivativos	Dolar	Dez/2023	5,25% a.a + v.c. dolar	Única	-	-	-	-	54
CDCA (2)	Real	Dez/2023	100% CDI + 3,48% a.a	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	-	13.475	27.348	18.107
Crédito Rural	Real	Dez/2023	9,62% a.a	Mensal	Alienação fiduciária	-	-	1.751	-
CCE/real	Real	Dez/2023	100% CDI + 2,87% a.a	Mensal	Duplicatas	3.293	44.998	98.095	72.231
ACC/Pré-pagamento	Dolar/EUR	Dez/2023	4,83% a.a + v.c. dolar	Mensal	Duplicatas	-	23.054	37.586	38.602
Pré-pagamento exportação (1)	Dolar	Dez/2023	LIBOR + v.c. dolar	Trimestral	Nota promissória	38.231	38.067	38.231	38.067
Total circulante						41.524	171.284	263.541	230.510
Não Circulante									
Capital de giro	Real	Mar/2025	100% CDI + 2,87% a.a	Única	Duplicatas	-	43.939	29.333	63.814
CDCA (2)	Real	Nov/2026	100% CDI + 3,48% a.a	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	-	-	64.736	40.375
Crédito Rural	Real	Ago/2024	9,62% a.a	Mensal	Alienação fiduciária	-	-	5.250	-
CCE/real	Real	set/2026	100% CDI + 2,87% a.a	Mensal	Duplicatas	4.800	12.889	166.605	74.583
Pré-pagamento exportação (1)	Dolar	Dez/2028	LIBOR + v.c. dolar	Trimestral	Nota promissória	87.956	94.071	87.956	94.071
ACC/Pré-pagamento	Dolar	Jun/2025	4,83% a.a + v.c. dolar	Mensal	Duplicatas	-	13.215	7.729	18.541
Total não circulante						92.756	164.114	361.609	291.384
Total geral						134.280	335.398	625.150	521.894

(1) Refere-se a contratos de pré-pagamento de exportação junto ao DB Service Uruguay S/A, renegociado no plano de recuperação judicial aprovado em 19 de setembro de 2007, com amortização em 28 parcelas trimestrais após um período de carência de três anos, com taxa de juros LIBOR de seis meses. Os saldos das operações de

empréstimo estão registrados de acordo com os atos aprovados na assembleia geral de credores, que aprovou o plano de recuperação judicial.

No 3T20, a Companhia foi notificada pela KILDARE FINANCE LIMITED, pessoa jurídica constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, atualmente em liquidação, por meio de seus liquidantes nomeados pela Suprema Corte do Caribe Oriental. A KILDARE alega ter recebido a cessão da dívida e iniciou um processo de execução contra a Companhia (Nota 25).

A execução foi impugnada e foi ofertada garantia para a dívida. Em resumo, podemos dizer que os principais pontos da defesa da Companhia são:

- Ilegitimidade ativa: a Kildare não possui legitimidade para fazer a cobrança. O instrumento de participação por ela apresentado indica que a cessão só poderia ser feita após anuência do devedor, o que não ocorreu. A Eucatex não deu a anuência para que a dívida fosse transferida para a Kildare. Além disso, no próprio contrato de pré-pagamento de exportação, não existe a previsão que permita a cessão do crédito para pessoa que não a própria participante, que seria o DB Service Uruguay S/A.*
- Inexigibilidade por ausência de liquidez do título: para se chegar ao valor executado, foi necessária a elaboração de cálculos complexos. Em sua ação, a Kildare não discrimina a fórmula utilizada na composição dos valores, impedindo, assim, a completa avaliação dos critérios aritméticos adotados para o cômputo dos juros. Essa falta de clareza em relação aos critérios utilizados pela Kildare reforça a alegada iliquidez do crédito objeto da ação de execução. Ademais, é necessária a consideração de fatos e definição de critérios jurídicos, o que indica a ausência de liquidez do título. Sendo assim, o título não é líquido e não poderia ser objeto de execução.*

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia está contabilizando a dívida tendo como base os montantes aprovados no plano da recuperação judicial, sem ajustes para o novo processo movido pela Kildare, cujo valor requerido é de US\$ 30.325 mil, que, convertido pela taxa de câmbio de R\$ 5,4264, da data da petição, monta R\$ 164.556 mil.

Ademais, a Companhia, se apoiando na opinião de seus consultores jurídicos, não constituiu provisões adicionais, uma vez que a probabilidade de perda do processo pela Eucatex é considerada possível.

(2) *Em julho de 2018 a Companhia realizou operação de captação com a instituição financeira Bradesco S.A. no montante de R\$ 50 milhões na modalidade de Capital de Giro (CDCA) com taxa de 100% do CDI + 2,86% a.a., com o objetivo de melhorar o seu perfil de dívida, o que possibilitará reduzir em 12p.p. o endividamento de curto prazo.*

Como garantia dos empréstimos e dos financiamentos foram oferecidos terrenos, máquinas e equipamentos. Além desses a Companhia ofereceu como garantia aproximadamente 50% do valor da operação em duplicatas dos clientes nacionais e fazendas de propriedade da Eucatex Imobiliária Ltda., oferecidas e aceitas como garantia as quais estão localizadas na região de Botucatu e Avaré (SP), que corresponde a área de 1.283 hectares.

Os empréstimos a longo prazo possuem os vencimentos a seguir demonstrados:

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2023	-	80.361	-	135.264
2024	20.792	27.311	174.179	74.279
2025	19.191	18.814	111.264	36.659
2026	17.591	18.814	40.984	26.368
2027	17.591	18.814	17.591	18.814
2028	17.591	-	17.591	-
Total	92.756	164.114	361.609	291.384

Movimentação dos empréstimos:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo Inicial	335.398	122.623	521.894	506.182
Captações	28.000	-	331.604	290.652
Amortizações e pagamentos de juros	(68.156)	(116.468)	(258.974)	(299.487)
Juros e variação cambial e monetária	(4.755)	(2.697)	30.626	24.547
Transferência acervo líquido Eucatex Ltda	(156.207)	331.940	-	-
Saldo Final	134.280	335.398	625.150	521.894

20 Fornecedores

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Moeda nacional	58.600	183.819	219.837	281.318
Moeda estrangeira	8.311	814	11.015	9.633
Total	66.911	184.633	230.852	290.951
Circulante	66.911	176.679	230.852	282.997
Não circulante	-	7.954	-	7.954
Total	66.911	184.633	230.852	290.951

21 Obrigações trabalhistas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
PLR a pagar	-	6.519	8.272	10.667
INSS a recolher	92	3.121	5.594	4.475
FGTS a recolher	-	-	1.850	519
Provisão de férias e encargos	-	14.586	27.052	21.885
Total	92	24.226	42.768	37.546

22 Obrigações tributárias

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
IPI	215	3.068	2.430	3.069
PIS/COFINS	-	85	1.359	974
ICMS	1.375	1.726	10.975	2.997
ISS	14	142	397	101
IRPJ/CSLL	13.692	33.960	20.810	37.320
Outros	0	452	515	891
Total	15.296	39.433	36.486	45.352

23 Tributos parcelados

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
REFIS IV (a)	40.588	61.172	54.023	80.596
Outros	4.773	4.313	4.773	4.325
Total	45.361	65.485	58.796	84.921
Passivo circulante	24.452	24.054	31.563	30.839
Passivo não circulante	20.909	41.431	27.233	54.082
Total	45.361	65.485	58.796	84.921

(a) REFIS - Com base na Lei nº 11.941/2009 de 27 de maio de 2009 e na Medida Provisória nº 470/2009 de 13 de outubro de 2009, a Companhia e suas controladas ingressaram com pedido de parcelamento especial "REFIS IV" na Secretaria da Receita Federal, com migração do saldo devedor em aberto do Parcelamento Extraordinário do Ministério da Fazenda (PAEX) e inclusão de processos judiciais encerrados contra a Secretaria da Receita Federal. A Companhia encontra-se obrigada a manter os pagamentos regulares dos impostos e das contribuições, parcelados e correntes como condição essencial para a manutenção do parcelamento e das condições do mesmo. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia está adimplente com os pagamentos.

A Receita Federal do Brasil realizou a consolidação do parcelamento da Controladora e suas controladas, entretanto a Companhia verificou que ocorreram divergências, entre o que foi indicado dentro do programa de parcelamento e o que a Receita consolidou. Essas divergências foram objeto de processos administrativos e judiciais que se alongam desde a data da consolidação. Mesmo não concordando com os valores que estão sendo cobrados a Companhia não tem outra opção a não ser continuar realizando os pagamentos, enquanto discute as divergências. Com base na opinião dos assessores da Companhia, em função da jurisprudência, e considerando o que diz o CPC 25, o saldo remanescente do parcelamento foi provisionado.

Descrição	Controladora	Consolidado
Saldo Inicial em 31 de dezembro de 2021	61.172	80.596
Baixas	(23.368)	(30.288)
Atualizações monetária	2.784	3.715
Saldo Final em 31 de dezembro de 2022	40.588	54.023

Segue abertura dos valores estimados para o desembolso anual do REFIS IV:

Cronograma de Desembolso REFIS	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2022	-	24.054	-	30.839
2023	23.679	24.054	30.790	30.839
2024 a 2029	16.909	13.064	23.233	18.918
Total	40.588	61.172	54.023	80.596

24 Contas a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Energia elétrica	-	20.993	8.008	20.993
Fretes a pagar	18	13.866	15.767	16.331
Comissões a pagar	4.172	6.331	9.733	7.356
Honorários advocatícios - Processo ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	-	4.906	3.084	7.791
Honorários advocatícios - Processo Eletrobrás	-	3.577	-	3.577
Outras	-	20.005	2.960	16.613
Total	4.190	69.678	39.552	72.661

25 Provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas, no curso normal de suas atividades, estão sujeitas a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho

dos processos em andamento e determina a necessidade, ou não, de constituição de provisão para demandas judiciais.

Em 31 de dezembro de 2022, encontra-se provisionado no Consolidado o montante de R\$ 78.220 (R\$78.220 em 31 de dezembro de 2021), o qual, conforme a Administração baseada na opinião de seus assessores legais julga ser suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento. A classificação dos valores provisionados, segundo a natureza dos respectivos processos, é conforme demonstramos a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Impostos e contribuições federais	42.679	42.506	63.048	50.438
Provisões trabalhistas	4.027	4.200	15.057	18.709
Provisões cíveis e outras	-	-	115	9.073
Total da provisão para demandas judiciais	46.706	46.706	78.220	78.220

Movimentação:

Consolidado	Tributários	Trabalhistas	Cíveis	total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	50.438	18.709	9.073	78.220
Adições	12.610		-	12.610
Baixas		(3.652)	(8.958)	(12.610)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	63.048	15.057	115	78.220

Impostos e contribuições

Refere-se a questionamento, administrativo e judicial, sobre a constitucionalidade da natureza, a composição da base de cálculo, as modificações de alíquotas e a expansão da base de cálculo de alguns tributos estaduais e federais e autos de infração, objetivando assegurar o não recolhimento ou a recuperação de valores julgados indevidos no passado. No 2T21, tendo em vista o andamento desfavorável do processo, foi constituída uma provisão que tem no polo ativo o Governo do Estado de São Paulo que questionou o crédito de ICMS na importação de ativo imobilizado realizado através de outro ente da federação e que o Estado de São Paulo não reconhece, no que se convencionou chamar guerra dos portos.

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia estava sujeita a ações trabalhistas, com as mais variadas características e em diversas instâncias do rito processual aguardando julgamento. Com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos da Companhia e no esperado sucesso de alguns julgamentos e de negociações que se devem realizar, o montante provisionado é considerado suficiente pela Administração para fazer face às perdas esperadas.

Processos com probabilidade de perda possível

A Companhia está envolvida em outros processos tributários, trabalhistas e cíveis surgidos no curso normal dos seus negócios, os quais, na opinião da Administração e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível. Conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

Os montantes dos processos classificados como possível em 31 de dezembro de 2022 são: tributário R\$ 225.277 (R\$ 250.847 em 31 de dezembro de 2021), previdenciários R\$ 6.657 (R\$ 6.884 em 31 de dezembro de 2021), cível R\$ 24.134 (R\$ 5.148 em 31 de dezembro de 2021) e trabalhistas R\$ 10.694 (R\$ 9.169 em 31 de dezembro de 2021).

Dentro dos processos cíveis, há o processo de execução de cobrança da dívida com o DB Service Uruguay pela Kildare Finance Limited (Exequente), no valor de US\$ 30.325 mil que convertido pela taxa de câmbio de R\$ 5,4264, da data da petição, monta R\$ 164.556 mil. O valor registrado na Contabilidade é de R\$ 112.311 mil.

A Exequente Kildare se diz credora do valor apontado acima, em decorrência da decisão homologatória do plano de Recuperação Judicial da Eucatex. O crédito original, que pertencia à DB Service Uruguay S.A. ("DB Uruguay"), teria sido cedido à Kildare que, agora, pretende exigi-lo da Eucatex. Para maiores detalhes sobre a defesa da Eucatex sobre o tema, vide nota explicativa 19.

26 Imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas foram tributadas pelo lucro real, com exceção das controladas Eucatex Imobiliária Ltda., Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda., as quais foram optantes pelo lucro presumido e também quanto a *Eucatex of North America Inc*, (“ENA”) que é tributada com base na legislação tributária local.

(a) Os componentes de impostos ativos e passivos estão demonstrados a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ajustes CPC's/IFRS - custo atribuído de terrenos - controlada	-	-	46.251	46.251
Ajustes CPC's/IFRS - alteração da vida útil do imobilizado	-	73.326	67.305	73.238
Reavaliação de florestas	-	2.387	-	2.387
Total passivo não circulante	-	75.713	113.556	121.876

(b) Reconciliação da despesa do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e a contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	285.512	457.601	322.282	525.553
Alíquota	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(97.074)	(155.585)	(109.576)	(178.688)
Adições / Exclusões				
Equivalência patrimonial	50.616	94.525	-	-
Realizações da reserva de reavaliação	(7.396)	619	(7.396)	387
Diferença depreciação fiscal x societária	(85)	(16.495)	(525)	(21.017)
Juros sobre capital próprio	24.004	8.599	24.004	8.599
Efeitos Tributários - Lucro Presumido de Controladas (1)		-	21.225	28.005
IR e CS sobre a taxa selic indebitos tributários (2)	-	33.571	-	52.404
Outras adições e exclusões líquidas	(8.537)	(12.148)	(8.590)	11.233
Imposto de renda e contribuição social	(38.472)	(46.913)	(80.858)	(99.077)
Imposto de renda e contribuição social - Correntes	(38.472)	(46.913)	(80.858)	(99.077)
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	10.463	17.283	16.067	1.484
Alíquota efetiva	-13%	-10%	-25%	-19%

(1) No consolidado estão incluídos os efeitos tributários entre as formas de apuração do lucro real e presumido, uma vez que duas de suas controladas são optantes pelo lucro presumido.

(2) Em 24 de setembro de 2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”) julgou o Recurso Extraordinário nº 1.063.187/SC (Tema 962), declarando inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os juros de mora e correção monetária atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição dos indébitos tributários.

A Companhia e suas controladas ECTX Indústria e Comércio Ltda e Eucatex Ind. e Com. Ltda. possuem ações judiciais nas quais discutem o direito à repetição dos montantes de IRPJ, CSLL que incidiram sobre os valores correspondentes à taxa Selic aplicada em seus indébitos tributários e depósitos judiciais, bem como pleiteiam o reconhecimento do direito à restituição/compensação dos valores indevidamente recolhidos nos últimos anos. Até o momento não foi proferida decisão judicial definitiva nas referidas ações judiciais. Com base na decisão proferida pelo STF e suportada pela avaliação de seus consultores externos, a Companhia avaliou como sendo provável que o tratamento fiscal seja aceito, em especial no que se refere à expectativa de reconhecimento de seu direito à restituição/compensação dos valores relativos ao IRPJ e à CSLL incidentes sobre a taxa Selic relativa a indébitos tributários.

Desta forma, conforme ICPC 22/ IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro, foi realizada a reversão do IRPJ e da CSLL calculados sobre os juros Selic que compunham a parcela do crédito tributário

reconhecido em virtude do julgamento do RE 574.706/PR pelo STF (exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS) referente aos períodos em que estava vigente.

Os valores reconhecidos no exercício de 2021 totalizaram R\$ 33.571 na Controladora, e R\$ 52.404 no Consolidado.

27 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital autorizado, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 851.941, dezembro de 2021 R\$ 851.941 mil, representado por 31.257.700 ações ordinárias e 61.361.556 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

(b) Reserva de lucros

(b.1) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(b.2) Reserva para expansão de investimento

Refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, com o objetivo de atender principalmente aos planos de investimentos previstos em orçamento de capital, processos de modernização e manutenção das fábricas. A Administração proporá na Assembleia Geral da Companhia, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a retenção do referido saldo.

(b.3) Reserva de lucros a realizar

A reserva de lucros a realizar corresponde aos efeitos do reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos, o qual será utilizada na absorção do saldo da avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo apurado no resultado, mas que ainda não foram realizados economicamente e financeiramente. Após a realização efetiva do ativo biológico, por meio da exaustão dos ativos, a parcela do valor justo do ativo exaurido é transferida da reserva de lucros a realizar para as destinações legais do resultado auferido.

(b.4) Reserva especial de dividendos

A parcela destinada aos dividendos mínimos obrigatórios calculados a razão de 25% do lucro líquido ajustado, apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 57.769 foram destinados a reserva especial de dividendos de acordo com os termos do Art. 202 §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2022 a companhia reverteu a reserva especial de dividendos para conta de dividendos a pagar, uma vez que a mesma não foi absorvida por prejuízo, matéria sujeita à aprovação da AGO.

(b.5) Subvenção para investimento

A parcela destinada a subvenção para investimento no montante de R\$ 11.176 mil, se refere à incentivos fiscais levantados de acordo com a Lei Complementar nº 160/17, a qual define que os incentivos fiscais do ICMS são configurados como subvenção para investimento, contanto que satisfeitos os requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 12.973/14. A EUCATEX beneficia-se de redução da base de cálculo do ICMS, assentada no art. 56, do Anexo II, do RICMS-SP, que em resumo, reduz a base de cálculo do imposto incidente na saída interna efetuada pelo estabelecimento fabricante dos produtos, no caso da Eucatex o MDP, o MDF e a chapa de fibra, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%, quando o normal seria 12%.

(c) Dividendos

Todas as ações têm assegurado o direito a dividendo obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira. As ações preferenciais têm direito a dividendos superiores em 10% aos atribuídos às ações ordinárias, prioridade na percepção de quaisquer dividendos excedentes do dividendo obrigatório e, no reembolso, em caso da liquidação da Companhia, participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de reservas ou lucros em suspenso.

O saldo a pagar de juros sobre capital próprio e dividendos em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 165.147, sendo R\$ 56.951 do exercício 2022, R\$ 68.073 do exercício 2021, R\$ 15.755 do exercício de 2013, R\$ 22.409 do exercício de 2011 e R\$ 1.959 demais anos.

Os dividendos de 2013 e 2011, permanecem na mesma posição divulgada através de comunicados ao mercado. Já para os demais anos, de 2014 a 2019 foram pagos em 28 de outubro de 2021.

Em 16 de dezembro de 2021 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$ 0,25730989 por ação ordinária e R\$ 0,28304096 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 21 de dezembro de 2021.

Em 23 de dezembro de 2022 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$ 0,718278830 por ação ordinária e R\$ 0,790157260 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 02 de janeiro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 foram calculados os dividendos mínimos obrigatórios conforme demonstrado abaixo:

Base para os dividendos em 31 de dezembro foram calculados da seguinte forma	2022	2021
Lucro líquido do exercício	257.503	427.971
Reserva legal	(12.875)	(21.399)
Reserva de reavaliação	26.410	-
Constituição da reserva de contingente ativo	(3.958)	(34.011)
Constituição da reserva de ativo biológico	(40.393)	(58.862)
Lucro líquido base para dividendos	226.687	313.698
(a) Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	56.672	78.425
(b) Juros sobre o capital próprio do resultado do exercício	70.600	25.290
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(13.650)	(4.908)
Dividendos / Reserva Especial de Dividendos do resultado do exercício	-	58.043
Total de dividendos/JCP a distribuir declarados líquido de IR (1)	56.951	78.425
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório	279	-

(1) Em 2021 o dividendo mínimo obrigatório foi destinado a constituição da Reserva Especial de Dividendos

(d) Ações em tesouraria

Em 13 de maio de 2010 o Conselho de Administração aprovou o programa de aquisições de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social.

A quantidade de ações em circulação no mercado era de 59.231.903 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentas e três). A Companhia poderia recomprar suas ações preferenciais sem valor nominal de emissão da Companhia até o percentual de 10% (dez por cento). O prazo máximo para aquisição é de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2011 e término em 14 de abril de 2012. A aquisição de ações foi feita no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo, a preço de mercado.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha 425.928 (425.928 em dezembro de 2021) de ações preferenciais em tesouraria. Estas ações são mantidas em tesouraria para alienação futura. O valor de mercado de cada ação

preferencial, em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 8,47 por ação totalizando R\$ 3.607 (em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 8,81 por ação totalizando R\$ 3.752).

(e) Lucro por ação

Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações emitidas durante o exercício, excluindo as ações compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria. São reduzidos do lucro atribuído aos acionistas da controladora, quaisquer dividendos de ações preferencialistas e eventuais prêmios pagos na emissão de ações preferenciais durante o exercício.

Lucro por ação	31/12/2022	31/12/2021
Lucro das operações continuadas atribuível aos acionistas da controladora antes das deduções	257.503	427.971
Quantidade de ações ordinárias e preferenciais	92.193.328	92.193.328
Lucro líquido por ação - básico (em reais)	R\$2,79308	R\$4,64211
Lucro líquido por ação - diluído (em reais)	R\$2,79308	R\$4,64211
Lucro básico por ações ordinárias (em reais)	R\$2,61991	R\$4,35430
Lucro básico por ações preferenciais (em reais)	R\$2,88191	R\$4,78974

Diluído

A Companhia não possui dívida conversível em ações e opção de compra de ações, dessa forma, não apresenta ações ordinárias e preferenciais potenciais para fins de diluição.

28 Compromissos

A controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda., possui compromissos assumidos decorrentes do contrato de arrendamento rural de terrenos e de parcerias para plantio de florestas. As formas de pagamento destes compromissos de arrendamentos são mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou através de contratados de parceria rural mediante participação nos frutos no momento da colheita. Os volumes de compromissos decorrentes dos arrendamentos rurais e parcerias contratadas ao longo dos exercícios de 2022 e 2021 corresponderam a um desembolso anual de R\$ 11.000. O vencimento do último contrato será em 2030, sendo que o prazo médio dos contratos é de 14 anos.

29 Informação por segmento

As principais informações por segmento de negócio correspondente a 31 de dezembro de 2022 e 2021 são as seguintes:

Descrição	Indústria e Revenda e outros		Construção Civil		Mercado Externo		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita Líquida de Vendas e Serviços	965.463	998.226	946.867	838.192	598.317	613.021	2.510.647	2.449.439
Ativo Biológico	80.154	76.434	-	-	-	-	80.154	76.434
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(580.751)	(542.278)	(751.977)	(668.246)	(448.164)	(448.332)	(1.780.892)	(1.658.856)
Lucro Bruto	464.866	532.382	194.890	169.946	150.153	164.689	809.909	867.017
	48,1%	53,3%	20,6%	20,3%	25,1%	26,9%	32,3%	35,4%

O resultado consolidado considera as eliminações das vendas entre as empresas da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia não possui nenhum cliente que represente mais de 10% de sua receita líquida. Na elaboração das informações por segmento da Companhia, através de critérios gerenciais de alocação, efetuou ajustes para melhor refletir as informações por segmento.

30 Receita operacional líquida

Reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita bruta de vendas	1.112.219	1.473.557	2.935.336	2.895.916
Mercado interno	1.132.470	1.488.886	2.372.254	2.306.083
Mercado externo	-	-	607.940	637.400
Devoluções	(20.251)	(15.329)	(44.858)	(47.567)
Impostos e contribuições sobre vendas	(178.132)	(232.813)	(424.689)	(446.477)
Receita Líquida de vendas	934.087	1.240.744	2.510.647	2.449.439

31 Informação sobre a natureza das despesas

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Custo dos produtos e das mercadorias vendidas	(702.226)	(852.722)	(1.780.892)	(1.658.856)
Despesas com vendas	(65.628)	(100.400)	(333.073)	(293.632)
Despesas gerais e administrativas	(22.124)	(32.789)	(71.105)	(69.708)
	(789.978)	(985.911)	(2.185.070)	(2.022.196)
Matéria-prima consumida e outros custos e despesas	(595.349)	(696.611)	(1.461.817)	(1.369.560)
Despesas com pessoal e encargos	(81.617)	(110.106)	(279.924)	(245.916)
Despesas de vendas variáveis	(48.812)	(82.886)	(243.519)	(211.133)
Depreciação e amortização	(33.795)	(45.868)	(100.494)	(97.177)
Serviços de terceiros	(26.227)	(46.531)	(79.624)	(85.208)
Propaganda e publicidade	(3.157)	(3.029)	(14.853)	(9.848)
Impostos e taxas	(1.021)	(880)	(4.839)	(3.354)
	(789.978)	(985.911)	(2.185.070)	(2.022.196)

32 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas.

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Processos e rescisões trabalhistas de representantes	(1.091)	-	(10.616)	(8.244)
Contingência tributária	-	(42.506)	-	(49.783)
Contingência trabalhista	-	(4.200)	-	(10.479)
Parcelamento tributário	-	(3.147)	-	(3.147)
Crédito tributário - Exclusão do ICMS na base do PIS e da COFINS	4.854	-	4.854	113.596
Outros créditos tributários	-	-	-	13.434
Outras despesas e receitas líquidas	(1.613)	(800)	(2.943)	(322)
Total	2.150	(50.653)	(8.705)	55.055

33 Resultado financeiro líquido

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS				
Receita com avp	5.171	1.110	8.247	7.972
Receita com derivativos	-	-	-	6
Receita com descontos concedidos, obtidos	316	274	787	606
Receita com juros	6.701	303	9.284	2.880
Receita com juros partes relacionadas	2.405	685	22.029	5.759
Receita com variação cambial	78.080	54.276	110.161	101.765
Receita com variação monetária dos empréstimos	4.817	2.387	15.730	37.221
Outras Receitas	835	40	5.212	2.011
Total	98.325	59.075	171.450	158.220
DESPESAS				
Despesa com avp	(2.265)	(3.552)	(13.009)	(6.295)
Despesa com derivativos	-	-	(1.182)	(43)
Despesa com descontos concedidos, obtidos	(8.161)	(30)	(16.197)	(16.548)
Despesa com despesas bancárias	(2.202)	(1.791)	(7.060)	(6.725)
Despesa com juros	(12.609)	(18.605)	(63.039)	(45.351)
Despesas com juros partes relacionadas	(609)	(31)	(22.029)	(6.058)
Despesa com Juros de arrendamento	(970)	(3.585)	(2.140)	(4.334)
Despesa com variação cambial	(75.568)	(53.160)	(106.256)	(94.812)
Outras Despesas	(127)	(33)	(316)	(259)
Despesa variação monetária dos impostos	(3.800)	(1.473)	(4.719)	(1.963)
Total	(106.311)	(82.260)	(235.947)	(182.388)
Total	(7.986)	(23.185)	(64.497)	(24.168)

34 Seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Administração da Companhia e suas controladas estão estudando a renovação das suas apólices de seus seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, atualmente vencidas (Parque Fabril, Estoques), considerando a natureza e riscos envolvidos em suas operações, e a orientação de seus consultores em seguros.

Dada a natureza de suas atividades, da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos florestais, a Administração da Companhia concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros, por outro lado a Administração da Companhia, optou pela adoção de políticas de proteção, das quais, historicamente, têm se mostrado altamente eficientes sem que tenha havido qualquer comprometimento às atividades operacionais e financeira da Companhia. Desta forma, a Administração entende que, sua política de proteção, de gerenciamento dos riscos e procedimentos adotados relacionados às atividades florestais, são adequadas e mitigam os riscos, principalmente de eventual descontinuidade operacional da Companhia.

As premissas de riscos para seguros, bem como, as políticas de proteção adotadas pela Companhia, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria ou revisão de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consequentemente não fazem parte do escopo dos auditores independentes.

35 Eventos subsequentes

35.1 - Fato relevante

Em 24 de janeiro de 2023 a Companhia divulgou “Fato Relevante” no qual informou seus acionistas que assinou o “Termo de Autocomposição” junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (“MPSP”), ao Município de São Paulo (“Município”), ao Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e a outros (“Termo de Autocomposição”).

De acordo com o Termo de Autocomposição, o MPSP e o Município concordaram em: (i) excluir a Companhia do polo passivo (i.a) da ação civil pública n. 0027569-02.2009.8.26.0053 (“ACP”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; e (i.b) da ação cautelar inominada nº 0011190-44.2013.8.26.0053 (“Ação Cautelar”), em curso perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo; bem como em (ii) extinguir todas as medidas constritivas e restritivas impostas à Companhia no âmbito e em decorrência de tais processos, inclusive de indisponibilidade de bens; e (iii) não ajuizar nem apoiar novas demandas em face da Companhia por fatos conexos à ACP ou à Ação Cautelar.

Em contrapartida, a Companhia comprometeu-se a pagar ao Município o valor de US\$ 7.238.095,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil e noventa e cinco dólares norte-americanos), convertidos em moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio vigente na data do efetivo depósito judicial.

O Termo de Autocomposição será protocolado perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital e passará a gerar efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença homologatória, resultando também na regularização das ações da Companhia (anteriormente bloqueadas no âmbito da ACP e da Ação Cautelar) detidas por Kildare Realisations Limited e Macdoel Realisations Limited (“Acionistas Vendedores”), acionistas minoritários da Companhia e que já se encontravam em processo de liquidação judicial nas Ilhas Virgens Britânicas desde 2017.

Concomitantemente à celebração do Termo de Autocomposição, uma sociedade indiretamente controlada pelo BTG Pactual (“Investidora”) e o BTG Pactual celebraram um “*Asset Purchase Agreement and Other Covenants*” (“APA”), por meio do qual, sujeito a determinadas condições, a Investidora se comprometeu, entre outras matérias, a adquirir as ações emitidas pela Companhia anteriormente detidas pelos Acionistas Vendedores.

Em razão do APA, a Investidora adquirirá um percentual de aproximadamente 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 38% (trinta e oito por cento) do capital da Companhia em ações preferenciais. Concomitantemente, a Investidora celebrou nesta data junto aos acionistas integrantes do grupo de controle da Companhia (“Acionistas Controladores”) um acordo de acionistas, cuja eficácia se encontra sujeita à conclusão das transações aqui descritas, que estabelece, dentre outros, (a) o direito da Investidora indicar 1 (um) membro do conselho de administração da Companhia; e (b) determinadas matérias relativas à proteção patrimonial

da Investidora cuja aprovação estará sujeita ao voto favorável Investidora em reunião prévia (“Acordo de Acionistas”). O Acordo de Acionistas encontra-se disponível na sede da Companhia e nos websites de Relação com Investidores da Companhia (ri.eucatex.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Os Acionistas Controladores, a Investidora e o BTG Pactual buscarão, ainda, mediante a consumação do fechamento das operações aqui descritas, realizar a migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, denominado de “Nível 2”, e ainda, regularam disposições adicionais com relação a direitos de liquidez das ações da Investidora na Companhia.

Adicionalmente, reforçando seu comprometimento de longo prazo com a Companhia, os Acionistas Controladores concordaram em aumentar sua participação societária mediante aquisição de parcela das ações adquiridas pela Investidora em razão do APA, representativas de cerca de 13% (treze por cento) do capital total da Companhia em ações ordinárias e cerca de 5% (cinco por cento) do capital total da Companhia em ações preferenciais, de modo que a Investidora, por sua vez, permanecerá detentora exclusivamente de ações preferenciais de emissão da Companhia (com exceção de 1 ação ordinária, que será mantida pela Investidora), as quais serão representativas de cerca de 33% (trinta e três por cento) do total das ações de emissão da Companhia. Desta forma, mediante a consumação do fechamento das operações aqui descritas, o BTG Pactual não participará do controle da Companhia, que não sofrerá alteração e continuará a ser exercido pelos Acionistas Controladores.

A administração entende que os acordos aqui descritos, concluídos após significativo empenho das partes envolvidas, serão extremamente positivos para a Companhia que, além de sanear situações jurídicas conflituosas, caminha cada vez mais para aprimorar a sua gestão e alcançar melhor desempenho, crescimento, geração de valor, incremento na gestão e governança corporativa da Companhia.

A conclusão e o fechamento das operações ora descritas estão sujeitos a determinadas condições precedentes usuais para operações dessa natureza.

35.2 – Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, no sentido de que decisões proferidas pelo STF em ação direta de inconstitucionalidade ou em sede de repercussão geral modificam os efeitos das ações individuais que tenham transitado em julgado de forma favorável ao contribuinte em matéria tributária. A referida decisão aplica-se aos tributos recolhidos de forma continuada (fatos geradores recorrentes). Após avaliação de impactos desta decisão feita pela Administração, não foram identificados processos judiciais impactados por essa decisão. Adicionalmente, a Administração entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Companhia para a data base de 31 de dezembro de 2022.

Conselho da Administração		
Presidente	Vice-Presidente	Conselheiros
Otavio Maluf	Flávio Maluf	Antônio Delfim Netto
		José Antonio Miguel Neto
		Luis Fernando Prudencio Velasco
		Miguel João Jorge Filho
		Rodrigo Fernandes Monteiro
Conselho Fiscal		
Daniel Berselli Marinho		
Ana Claudia Teles Silva		
Freddy Rabbat		
Marcos Roberto de Oliveira		
Renato Cil da Silva Akaishi		
Diretoria		
Diretor Presidente	Flávio Maluf	
Diretor Vice-Presidente Geral	Otávio Maluf	
Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores	José Antônio Goulart de Carvalho	
Diretor Jurídico	Genildo de Brito	
Diretor de Controladoria	Sérgio Henrique Ribeiro	

Sérgio Henrique Ribeiro
CRC 1SP 220148/O-6



**Eucatex S.A. Indústria e Comércio e
Sociedades Controladas**

**Demonstrações Financeiras individuais e
consolidadas em 31 de dezembro de 2021, de
2020 e parecer dos auditores independentes**

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revi, discuti e concordei com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao quarto trimestre de 2021.

São Paulo, 24 de Março de 2021.

Flávio Maluf

Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro

Diretor de Controladoria

Genildo de Brito

Diretor Jurídico

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor Executivo da Eucatex S/A Industria e Comercio, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – 11º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66 (“Companhia”), nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, , que juntamente com os demais membros da Diretoria da Companhia revi, discuti e concordei com a opinião expressada no parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

São Paulo, 24 de Março de 2021.

Flávio Maluf

Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral e Presidente do Conselho de Administração

José Antonio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Henrique Ribeiro

Diretor de Controladoria

Genildo de Brito

Diretor Jurídico

Parecer do conselho fiscal

Com base nos exames efetuados sobre as Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, nos esclarecimentos prestados pela Administração e, considerando ainda, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, emitido pela Mazars Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina (a) por unanimidade, que os referidos documentos, em todos os seus aspectos relevantes estão adequadamente apresentados e em condições de serem apreciados e votados pela Assembleia Geral de Acionistas e (b) por unanimidade, que estão de acordo com a proposta da administração e destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24/03/22.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Orçamento de Capital Exercício 2022

Valores em R\$ 000	2022
Modernização, Sustentação e Manutenção Fabril	110.945
Investimentos Florestais	137.058
Total	248.003

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Eucatex S.A. Indústria e Comércio
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Eucatex S.A. Indústria e Comércio (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Eucatex S.A. Indústria e Comércio em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Principais assuntos de auditoria (“PAA”)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Ativos biológicos mensurados ao valor justo

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.13 e 16, os ativos biológicos são mensurados a valor justo, na periodicidade trimestral e determinados por meio do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado, cujo valor presente do fluxo de caixa descontado é determinado com base em metodologia específica para refletir os modelos econômicos de uma unidade de negócios exclusiva para o plantio de eucalipto. Na determinação dessa metodologia, são utilizadas premissas que envolvem alto grau de julgamento da Administração da Companhia e suas controladas, como por exemplo: Fluxos de caixa líquido, Taxa de descontos, volume de colheita e periodicidade para cálculo do valor justo do ativo biológico menos custo para vender. Nesse sentido, com base na relevância das estimativas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas poderiam trazer nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação dos controles internos relacionados à atividade florestal da Companhia e suas controladas;
- O envolvimento de nossos especialistas na avaliação das premissas utilizadas, inclusive foram realizados testes em bases amostrais do recálculo do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado preparados pela Administração da Companhia e suas controladas;
- Comparação com as informações obtidas de fontes externas, quando disponíveis; e
- Realização de testes documentais para suportar os dados utilizados nas premissas de cálculo do valor justo, e avaliação da adequada divulgação dessas informações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, consideramos que os critérios e premissas consideradas para a mensuração do valor justo dos ativos biológicos utilizados pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 2.13 e 16, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

2. Reconhecimento de receita

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 2.20 e 30, o reconhecimento de receita envolve controles com o objetivo de assegurar a integridade dos registros das transações, condicionando os aspectos de transferência de riscos e benefícios atrelados aos produtos e no momento adequado. Considerando o volume de transações envolvidas, portfólio de produtos, situação geográfica de logística e atendimento aos clientes, o reconhecimento da receita envolve uma alta dependência do funcionamento adequado dos controles internos determinados pela Companhia e suas controladas. Nesse sentido, com base na relevância da dependência e funcionamento dos referidos controles, e do impacto que eventual ausência de funcionamento desses controles, poderiam trazer nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como sendo significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação e entendimento dos controles internos que abrangem a estimativa do prazo médio de entrega por região geográfica no Brasil, bem como a identificação das vendas não entregues e que, conseqüentemente, não cumprem os critérios para reconhecimento;
- Recálculo dos valores dos ajustes efetuados pela Companhia e suas controladas para estornar receitas de vendas faturadas e não entregues no período contábil adequado;
- Teste documental, em bases amostrais de notas fiscais e comprovantes de entrega, a fim de corroborar a adequação do relatório que demonstra as notas fiscais faturadas e não entregues no período. Tal relatório é base para o cálculo de estorno da receita de vendas faturadas e não entregue;
- Avaliação da adequada divulgação das informações em notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados nos processos de reconhecimento da receita da Companhia, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, incluindo nossas análises e entendimento, consideramos que o reconhecimento da receita da Companhia, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nºs 2.20 e 30, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas como um todo.

3. Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 9, em junho de 2021, a Companhia obteve decisão judicial transitada em julgado lhe concedendo o afastamento da exigência da inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS, e lhe garantindo, dessa forma, o direito à compensação dos valores recolhidos no período de 2012 a 2021.

Desta forma, a Companhia registrou durante o exercício de 2021, crédito tributário de PIS e COFINS, no valor total de R\$147.026 mil, incluindo principal e atualização monetária. A mensuração desses créditos considerou julgamento da Administração em conjunto com seus Assessores Jurídicos, inclusive utilizando

opinião legal, especialmente na determinação da metodologia de cálculo dos créditos fiscais, no caso, foi considerada a metodologia a taxa percentual do PIS e da COFINS sobre o ICMS destacado em nota fiscal.

Nesse sentido, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria em razão da relevância dos valores envolvidos e da existência de julgamento crítico da administração, amparada pela opinião de assessores jurídicos e tributários, na mensuração dos impactos decorrentes da ação transitada em julgado, bem como quanto a capacidade de realização do referido crédito tributário.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- O entendimento do processo da Administração para mensuração e reconhecimento dos créditos tributários, em conjunto com nossos especialistas tributários;
- A análise, com auxílio de nossos especialistas tributários, da documentação relativa à decisão judicial transitada em julgado, bem como das opiniões legais emitidas em conexão com o tema;
- A realização de testes de recálculo do crédito apurado pela Companhia em bases amostrais, incluindo a análise da documentação suporte dos itens selecionados para teste documental, em conjunto com a realização de procedimentos analíticos substantivos de auditoria;
- A análise da estimativa de recuperação dos créditos tributários preparada pela administração; e
- Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre a estimativa de realização dos créditos tributários incluídas na Nota Explicativa nº 8 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis os critérios e premissas utilizados para mensuração e reconhecimento dos referidos créditos tributários adotados pela administração, assim como as divulgações na Nota Explicativa nº 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes individuais e consolidados ao exercício anterior

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 29 de março de 2021 com opinião com modificação relacionada a “Empréstimos e financiamentos - ausência de documentação suporte apropriada para evidenciar a titularidade do credor e, conseqüentemente, reconhecimento, mensuração e divulgação adequados da referida dívida “. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer procedimentos sobre as informações financeiras referentes as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre eles tomados em conjunto.

Demonstrações do valor adicionado (DVA)

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 24 de março de 2022

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

Cleber de Araujo
Contador CRC 1SP213655/O-8

Paulo Alexandre Misse
Contador CRC 1SP 268349/O-5

Relatório da Administração do 4T21

Destaques

4T21

- Receita Líquida de R\$ 709,6 milhões (+34,4%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 147,0 milhões (+32,9%), com Margem de 20,7%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 156,0 milhões (+276,0%)

2021

- Receita Líquida de R\$ 2.449,4 milhões (+36,3%)
- EBITDA Recorrente de R\$ 558,9 milhões (+55,5%), com Margem de 22,8%
- Lucro Líquido Recorrente de R\$ 379,2 milhões (+300,2%)

Valores em R\$ MM	4T21	4T20	Var. (%)	2021	2020	Var. (%)
Receita Líquida	709,6	527,9	34,4%	2.449,4	1.797,6	36,3%
Lucro Bruto	247,5	161,0	53,7%	870,6	567,8	53,4%
Margem Bruta (%)	34,9%	30,5%	4,4 p.p.	35,5%	31,6%	3,9 p.p.
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	105,1	42,9	144,9%	599,3	306,1	95,8%
Margem LAJIDA (EBITDA) (%)	14,8%	8,1%	6,7 p.p.	24,5%	17,0%	7,5 p.p.
Lucro (Prejuízo) Líquido	128,4	38,1	236,9%	427,9	144,2	196,9%
Lucro (Prejuízo) Recorrente	156,0	41,5	276,0%	379,2	94,8	300,2%
Endividamento Líquido	380,8	414,7	-8,2%	380,8	414,7	-8,2%
Dívida Líquida / LAJIDA (EBITDA) (UDM)	0,7	1,2	-41,5%	0,7	1,2	-41,8%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	147,0	110,6	32,9%	558,9	359,4	55,5%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	20,7%	20,9%	-0,2 p.p.	22,8%	20,0%	2,8 p.p.

Comentários da Administração

Os primeiros meses de 2021 mostraram uma forte recuperação econômica, beneficiando os setores de atuação da Companhia, entretanto, conforme o ano foi avançando essa, recuperação, foi perdendo força. No 4T21, foi possível perceber os efeitos nocivos das altas taxas de inflação, que corroeram o poder de compra do trabalhador, do aumento nas taxas de juros e a consequente redução dos índices de confiança do consumidor.

A desorganização das cadeias de suprimentos provocada pela pandemia, entre outros eventos, levou a restrição de oferta e aumento nos preços de diversos insumos utilizados pela Companhia. Ao mesmo tempo, diversos segmentos de atuação da empresa, como dito, apresentaram perda de vigor, o que tem dificultado o repasse desses aumentos de custos aos preços.

A liberação das medidas restritivas tem ajudado diversos setores que nos últimos dois anos conviveram com algum tipo de restrição, beneficiando, sobretudo, o setor de serviços. Esse retorno do setor de serviços, de certa forma, tem concorrido com os recursos antes direcionados, no período do “home-office”, aos investimentos em melhorias das residências, reduzindo a demanda por nossos produtos.

A demanda no mercado interno e externo por painéis de madeira apresentou desaceleração, com queda em relação ao 4T20, como resultado da normalização dos estoques e da redução das exportações ocasionada, principalmente, pela dificuldade logística e pelo custo dos fretes marítimos. Para os produtos destinados à Construção Civil, também se verifica uma queda em relação ao 4T20, ainda que no acumulado do ano esses índices apresentem crescimento em relação a 2020.

O índice ABRAMAT (Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção), que mede o desempenho das indústrias de materiais de construção, encerrou 2021 com crescimento de 8,0%. Apesar desse importante crescimento, fica nítida a desaceleração no 4T21. A previsão para 2022 é de crescimento de 3%.

Os indicadores para o mercado de painéis de madeira, somando-se as vendas de MDF/HDF/MDP/Chapa de Fibra, segundo números da IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores) e da Companhia, apresentaram, em 2021, crescimento nos mercados interno e externo de 15,1% e 1,4%, respectivamente. O resultado do trimestre apresentou cenário diferente, apresentando queda de 2,0%, no mercado interno, e de 9,3%, no mercado externo quando comparados ao 4T20.

Desempenho Operacional e Resultados

As vendas físicas do Segmento Madeira da Companhia, somados os mercados interno e externo, no 4T21, apresentaram crescimento de 6,3%, quando comparadas ao mesmo período do ano anterior. O desempenho no trimestre foi impactado pelo resultado positivo nas vendas no mercado interno (+10,9%), apesar da retração no mercado externo (-9,4%).

No 4T21, houve um atraso considerável nos embarques para o Mercado Externo, que contribuiu para um aumento dos estoques da Companhia. Há falta de containers e os preços dos fretes sofreram aumentos consideráveis, principalmente, para os Estados Unidos, maior mercado

de atuação da Companhia. Entre as alternativas adotadas para fazer frente a esse problema, a Companhia voltou a embarcar as mercadorias na modalidade “carga solta”, prática que não realizava há anos, além de fretar um navio para poder fazer frente aos atrasos dos embarques ocorridos no 4T21. A partir de 2022, já há um contrato firmado, visando regularizar a situação dos embarques com containers, o que é importante para logística de distribuição da Companhia nos Estados Unidos. Segundo especialistas, esse cenário deverá ter alguma melhoria somente a partir do 4T22.

As vendas físicas de Tintas da Companhia, no 4T21, apresentaram queda de 17,9%, quando comparadas ao 4T20, enquanto o Mercado de Tintas apresenta queda de 14,5% no mesmo período.

O 4T21 continuou com forte pressão nos custos, o que, em face da postura inédita das empresas líderes de mercado, que continuaram sem realizar repasse desses aos preços, trouxe enorme desafio para as demais empresas do setor.

Enquanto não há normalização nesse mercado, a Companhia vem trabalhando em novas formulações, no desenvolvimento de alternativas junto aos seus fornecedores e também na prospecção de novas matérias-primas, visando a recuperação de suas margens.

Em 2021, as vendas físicas de Tintas da Companhia, apresentaram retração de 8,9%, quando comparadas a 2020. Segundo a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), o mercado apresentou crescimento de 5,8%, em 2021, quando comparados ao ano anterior.

Desempenho Operacional base 100 - 2005

Vendas Físicas	4T21	4T20	Var. (%)	2021	2020	Var. (%)
Painéis de Madeira (MI)	153	138	10,9%	149	139	6,9%
Painéis de Madeira (ME)	338	373	-9,4%	279	248	12,4%
Tintas	326	398	-17,9%	386	424	-8,9%

MI - Mercado Interno / ME - Mercado Externo

Receita Líquida

Distribuição da Receita Líquida (R\$ MM)	4T21	4T20	Var. (%)	2021	2020	Var. (%)
Segmento Madeira	527,4	412,9	27,7%	1.939,5	1.367,4	41,8%
Segmento Tintas	122,2	115,6	5,7%	441,5	403,5	9,4%
Outros (*)	60,1	(0,5)	11376,5%	68,5	26,7	156,8%
Receita Líquida	709,6	527,9	34,4%	2.449,4	1.797,6	36,3%

(*) Perfis metálicos, venda de terrenos e venda de energia

A Receita Líquida Total no 4T21 atingiu R\$ 709,6 milhões, ante R\$ 527,9 milhões no 4T20, crescimento de 34,4% e em 2021 R\$ 2.449,4 milhões, contra R\$ 1.797,6 milhões, em 2020, aumento de 36,3%

No Segmento Madeira, a elevação da Receita, no trimestre, foi de 27,7%, como reflexo, principalmente, do crescimento dos preços de venda no mercado interno, comparativamente ao

4T20. O crescimento da Receita Líquida, em 2021, foi de 41,8% em relação ao ano anterior, refletindo, além da variação dos preços de venda, o aumento do volume, uma vez que, durante o 2T20, a Companhia reduziu a produção de suas fábricas.

No 4T21, o Segmento de Tintas, apresentou aumento de 5,7% na Receita Líquida, quando comparado ao mesmo período no ano anterior, resultado do aumento nos preços de venda, fazendo frente, ainda que parcialmente, aos aumentos de custos. Em 2021, a Receita de Tintas cresceu 9,4%, comparativamente a 2020.

Custo dos Produtos Vendidos Recorrentes (CPV)

O CPV apresentou elevação de 32,0% no 4T21, comparativamente ao 4T20. No comparativo de 12 meses, dez/20 em relação a dez/21, algumas commodities que são utilizadas na produção de importantes insumos da Companhia apresentaram variações relevantes: Ureia 100%; Melamina – 96%; Parafina – 46%; Acrilato de Butila – 241%; Petróleo – 49%; entre outros. Esses aumentos, associados a desvalorização cambial, impactaram significativamente os custos dos produtos vendidos.

Vislumbramos um cenário ainda longe da estabilidade e de difícil previsão, que deve também sofrer impacto relevante em função da guerra na Ucrânia, sobretudo os fertilizantes.

Valor Justo do Ativo Biológico

No 4T21, o valor justo do ativo biológico foi de R\$ 29,3 milhões, impactado pelo aumento da área plantada no trimestre e também por mudanças nas premissas utilizadas, como custos, preços e taxas.

Os estudos de preços que são utilizados pela Companhia para o cálculo do valor justo do ativo biológico indicam que os preços de madeira no estado de São Paulo continuam em alta.

Lucro Bruto e Margem Bruta Recorrentes

O Lucro Bruto atingiu R\$ 247,5 milhões, no 4T21, contra R\$ 161,0 milhões, no 4T20, elevação de 53,7%, devido, ao aumento do valor justo do ativo biológico, principalmente, em função do aumento do preço da madeira. A variação do Custo dos Produtos Vendidos demonstra a aceleração dos preços de Matérias-Primas, principalmente, daquelas ligadas a commodities. Em 2021, o Lucro Bruto foi de R\$ 870,6 milhões, contra R\$ 567,8 milhões, em 2020, variação positiva de 53,4%.

Despesas Operacionais Recorrentes

Distribuição das Despesas (R\$ MM)	4T21	4T20	Var. (%)	2021	2020	Var. (%)
Gerais e Administrativas	(20,9)	(18,6)	12,4%	(78,2)	(66,8)	17,0%
Vendas	(80,7)	(74,5)	8,3%	(292,9)	(254,9)	14,9%
Total de Despesas Operacionais	(101,6)	(93,1)	9,1%	(371,1)	(321,7)	15,3%
% da Receita Líquida	14,3%	17,6%	-3,3 p.p.	15,1%	17,9%	-2,8 p.p.
Outras Receitas e Despesas Operacionais	3,9	0,4	798,3%	9,8	1,7	476,7%

As despesas operacionais, no 4T21, representaram 14,3% da Receita Líquida, retração de 3,3 pp. Em termos nominais, houve um crescimento de 9,1% nas Despesas Operacionais, no 4T21 comparativamente ao 4T20. Isso deve-se ao crescimento inferior das despesas em relação a Receita Líquida, sobretudo tendo em vista que o desempenho positivo no 4T21 tem um grande componente de aumento de preço. Em 2021, as despesas operacionais representaram 15,1% da Receita Líquida, redução de 2,8 pp, em relação a 2020.

EBITDA e Margem EBITDA Recorrentes

Como consequência do exposto, o EBITDA Recorrente somou R\$ 147,0 milhões, crescimento de 32,9% em relação ao alcançado no 4T20. A Margem EBITDA Recorrente, no 4T21, atingiu 20,7%, retração de 0,2 pp quando comparado ao obtido em igual período do ano anterior. Em 2021, o EBITDA Recorrente atingiu R\$ 558,9 milhões, aumento de 55,5% em relação ao ano anterior, e de 2,8 pp na Margem EBITDA Recorrente.

Reconciliação do LAJIDA (EBITDA) (R\$ MM)	4T21	4T20	Var. (%)	2021	2020	Var. (%)
Lucro (Prejuízo) Líquido	128,4	38,1	236,9%	427,9	144,2	196,9%
IR e CS	(40,4)	28,5	-241,7%	97,6	98,0	-0,5%
Resultado Financeiro Líquido	20,0	(3,3)	-701,8%	24,2	(47,8)	-150,5%
LAJIR	108,0	63,3	70,7%	549,7	194,3	182,9%
Depreciação e Amortização	26,4	47,7	-44,7%	126,0	143,4	-12,1%
LAJIDA (EBITDA) inst. CVM 527/12	134,3	111,0	21,1%	675,7	337,8	100,1%
Margem EBITDA	18,9%	21,0%	-2,1 p.p.	27,6%	18,8%	8,8 p.p.
Ajustes não Caixa						
Varição no valor justo dos ativos biológicos	(29,3)	(5,5)	430,8%	(76,4)	(31,7)	140,9%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado por Eventos não Caixa	105,1	105,4	-0,4%	599,3	306,1	95,8%
Eventos não recorrentes operacional	41,9	5,1	715,7%	(40,4)	53,3	-175,7%
LAJIDA (EBITDA) Ajustado Recorrente	147,0	110,6	32,9%	558,9	359,4	55,5%
Margem LAJIDA (EBITDA) Ajustada Recorrente	20,7%	20,9%	-0,2 p.p.	22,8%	20,0%	2,8 p.p.

Lucro Líquido Recorrente

O Lucro Líquido Recorrente, no 4T21, retirando o efeito dos gastos não recorrentes, líquido do efeito do IR, totalizou R\$ 156,0 milhões.

No 4T21, os Eventos não Recorrentes registram: (-) R\$ 23,8 milhões de despesas, relativos à processos tributários; (-) R\$ 12,3 milhões de despesas, relativos a processos e indenizações trabalhistas; (-) complemento provisão de honorários para a questão da exclusão do ICMS das bases do PIS/COFINS R\$ 1,8 milhão; e (-) outros R\$ 4 milhões. Em 2021, foram registrados: (-) R\$ 13,1 milhões de despesas de processos e rescisões trabalhistas; (+) R\$ 76,7 milhões de receita, relativo ao trânsito em julgado da exclusão do ICMS das bases do PIS e COFINS líquido de contingências tributárias; e (+) R\$ 10,3 milhões de receita relativo a um processo de desapropriação e outros.

Dívida

A dívida líquida da Companhia, ao final de 2021, somou R\$ 380,8 milhões e representava 0,7 x o EBITDA recorrente anualizado.

Endividamento (R\$ MM)	2021	2020	Var. (%)	2019	Var. (%)
Dívida de Curto Prazo	230,5	274,5	-16,0%	240,2	-4,0%
Dívida de Longo Prazo	291,4	231,7	25,8%	193,0	51,0%
Dívida Bruta	521,9	506,2	3,1%	433,2	20,5%
Disponibilidades	141,1	85,2	65,5%	18,5	664,0%
Dívida Líquida	380,8	420,9	-9,5%	414,7	-8,2%
% Dívida de curto prazo	44%	54%	-10 p.p.	55%	-11 p.p.
Dívida Líquida/EBITDA Recorrente	0,7	1,2	-41,8%	1,5	-54,1%

Investimentos

Os investimentos realizados totalizaram R\$ 67,9 milhões, no 4T21, destinados à manutenção das atividades industriais e principalmente, florestais da Companhia. Para 2022, estão previstos investimentos da ordem de R\$ 248,0 milhões, o que representa um crescimento de 19,5%, em relação a 2021, justificados por um aumento importante no volume de implantação de novas florestas e pelos reajustes dos preços de peças e serviços importados.

Sustentabilidade

A sustentabilidade florestal da Eucatex é garantida por 43,7 mil hectares de florestas, todas localizadas no Estado de São Paulo.

A Companhia é reconhecida por praticar o desenvolvimento sustentável, sendo a primeira empresa do setor a conquistar a ISO 9001, em 2000. Possui certificação ISO 14001 e o Selo Verde, certificado concedido pelo *Forest Stewardship Council (FSC)*, que atesta o manejo de suas florestas de acordo com rigorosos padrões socioambientais e econômicos.

A Eucatex foi pioneira ao implantar a primeira linha de reciclagem de resíduos de madeira em escala industrial na América do Sul. A utilização de equipamentos de última geração permite que o material captado em um raio de, aproximadamente, 120 quilômetros de distância da unidade de Salto/SP seja utilizado como matéria-prima na produção de chapas e como biomassa para queima em suas caldeiras. A capacidade total de processamento é de 240 mil ton./ano o equivalente a, aproximadamente, 2 milhões de árvores, 470 mil m³ de madeira em pé ou 1.500 hectares de florestas plantadas. O investimento para manter esse volume de madeira, considerando um ciclo de sete anos, em terras e plantio, seria de, aproximadamente, R\$ 200 milhões. Além do aspecto “custo”, o processo de reciclagem de madeira evita que o material seja destinado a aterros sanitários das cidades.

Mercado de Capitais

As ações ON e PN da Eucatex, listadas na B3 com os códigos EUCA3 e EUCA4, encerraram 2021 cotadas a R\$ 11,89 e R\$ 8,81, respectivamente. O valor de mercado da Companhia ao final do período era de R\$ 816,0 milhões, cerca de 43% do valor patrimonial.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e dezembro de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	4.271	25	44.822	7.080
Títulos e valores mobiliários	6	4.298	253	96.262	78.169
Contas a receber de clientes	7	453.895	-	545.684	428.660
Partes relacionadas	15	42.374	-	-	-
Estoques	8	221.152	-	433.976	277.621
Impostos a recuperar	9	65.683	108.600	121.324	126.373
Despesas antecipadas	-	3.285	1.217	15.576	13.277
Prejuízos não realizados	-	-	-	-	-
Outros créditos	11	450	7.492	3.227	2.970
		795.408	117.587	1.260.871	934.150
Não circulante					
Contas a receber de clientes	7	-	-	22.091	25.404
Partes relacionadas	15	34.938	137.952	-	-
Impostos a recuperar	9	34.056	84.629	140.918	87.498
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	27.168	9.674	64.796	63.863
Ativos destinados a venda	-	-	-	158	173
Propriedade para investimento	12	-	-	23.976	25.565
Depósitos judiciais	13	38.457	954	46.385	5.386
Outros créditos	11	10.628	48.099	11.128	50.909
		145.247	281.308	309.452	258.798
Investimentos	14	1.481.379	1.506.983	-	-
Ativos biológicos	16	-	-	663.412	487.017
Imobilizado	17	644.237	881	1.132.617	1.038.297
Intangível	18	2.703	-	16.532	15.987
		2.128.319	1.507.864	1.812.562	1.541.301
		2.273.566	1.789.172	2.122.014	1.800.099
Total do ativo		3.068.974	1.906.759	3.382.885	2.734.249

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e dezembro de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

Notas	Controladora		Consolidado		
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	20	176.679	37	282.997	171.457
Empréstimos e financiamentos	19	171.284	35.182	230.510	274.516
Obrigações trabalhistas	21	24.226	-	37.546	37.179
Obrigações tributárias	22	39.433	45.563	45.352	70.894
Partes relacionadas	15	215.761	94.200	-	4.237
Tributos parcelados	23	24.054	23.163	30.839	32.001
Adiantamento de clientes		5.927	51	28.065	26.989
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	27	60.504	45.721	60.504	68.099
Provisão para perdas com investimentos	14	8.083	7.021	-	-
Contas a pagar	24	69.678	24.827	72.661	58.741
Passivos de arrendamentos	17,1	14.737	-	34.670	23.748
		810.366	275.765	823.144	767.861
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	164.114	87.441	291.384	231.666
Fornecedores	20	7.954	-	7.954	-
Tributos parcelados	23	41.431	59.874	54.082	76.631
Imposto de renda e contribuição social/diferido	26	75.713	2.387	121.876	122.428
Provisão para demandas judiciais	25	46.706	-	78.220	17.957
Partes relacionadas	15	-	-	-	6.000
Passivos de arrendamentos	17,1	12.635	-	96.251	30.483
		348.553	149.702	649.767	485.165
Patrimônio líquido					
Capital social	27	851.941	851.941	851.941	851.941
Reservas de reavaliação	27	182.658	182.658	182.658	182.658
Reservas de lucros e reserva de ativo biológico	27	777.116	352.473	777.116	352.473
Ajuste de avaliação patrimonial	27	89.782	89.781	89.781	89.781
Outros resultados abrangentes	27	11.505	7.386	11.505	7.386
Ações em tesouraria	27	(2.947)	(2.947)	(2.947)	(2.947)
Lucros acumulados	27	-	-	-	-
		1.910.055	1.481.292	1.910.054	1.481.292
Participação de não controladores		-	-	(80)	(69)
		1.910.055	1.481.292	1.909.973	1.481.223
Total do patrimônio líquido e participação dos não controladores		1.910.055	1.481.292	1.909.973	1.481.223
Total do passivo e patrimônio líquido		3.068.974	1.906.759	3.382.885	2.734.249

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Notas	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receita operacional líquida	30	1.240.744	-	2.449.439	1.797.590
Varição do valor justo dos ativos biológicos	16	-	-	98.396	31.722
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	31	(852.722)	-	(1.658.856)	(1.263.980)
Lucro bruto		388.022	-	888.979	565.332
Despesas e receitas operacionais					
Despesas com vendas	31	(100.400)	-	(293.632)	(255.340)
Despesas gerais e administrativas	31	(32.789)	(3.148)	(69.708)	(62.276)
Honorários da administração	15	(1.410)	(843)	(9.011)	(6.745)
Resultado de equivalência patrimonial	14	299.978	115.873	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	32	(50.653)	(22.455)	55.055	(46.615)
		114.726	89.427	(317.296)	(370.976)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		502.748	89.427	571.683	194.356
Receita Financeira	33	59.075	144.201	158.220	256.877
Despesa Financeira	33	(82.260)	(47.689)	(182.388)	(209.033)
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social		479.563	185.939	547.514	242.200
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	26	(46.913)	(40.997)	(99.077)	(85.972)
Diferido	26	17.283	(767)	1.484	(12.063)
		(29.630)	(41.764)	(97.593)	(98.035)
Lucro líquido do exercício		449.933	144.175	449.922	144.165
Atribuível a:					
Acionistas controladores		449.933	144.175	449.933	144.175
Não controladores		-	-	(11)	(10)
Lucro líquido do exercício		449.933	144.175	449.922	144.165
Lucro básico por ação no exercício - R\$		4,88	1,56	4,88	1,56
Valor patrimonial por ação no exercício - R\$		20,73	16,08	20,73	16,08

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas
Demonstrações do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	<u>31 de dezembro de 2021</u>	<u>31 de dezembro de 2020</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>	<u>31 de dezembro de 2020</u>
Lucro líquido do exercício	449.933	144.175	449.922	144.165
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Outros ajustes	-	1.026	-	1.026
Ajustes acumulados de conversão em controladas	4.119	7.656	4.119	7.656
Total resultado abrangente do exercício	<u>454.052</u>	<u>152.857</u>	<u>454.040</u>	<u>152.847</u>
Total do resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores	454.052	152.857	454.052	152.857
Não controladores	-	-	(11)	(10)
	<u>454.052</u>	<u>152.857</u>	<u>454.040</u>	<u>152.847</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Ex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Variações das mutações do patrimônio líquido exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

(em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma)

	Reserva de reavaliação		Reserva de lucros				Outros resultados abrangentes	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Patrimônio líquido	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido consolidado
	Ações em tesouraria	Controladoras	Controladas	Legal	Reserva especial de dividendos	Expansão e investimento						
1º de janeiro de 2020	485.183	(2.947)	182.419	239	29.673	8.810	334.086	196.761	(0)	1.326.735	(59)	1.326.676
Adição do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	144.175	144.175	(10)	144.165
Reservas prescritas	-	-	-	-	-	-	-	-	18.519	18.519	-	18.519
Reserva para investimento	-	-	-	-	-	11.176	-	-	(11.176)	-	-	-
Justas	-	-	-	-	-	-	1.026	-	-	1.026	-	1.026
Resultados abrangentes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	7.656	-	-	7.656	-	7.656
resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	1.026	-	7.656	-	171.376	(10)	171.366
Reserva legal	-	-	-	-	7.208	-	-	-	(7.208)	-	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	12.583	-	(12.583)	-	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	131.757	-	(131.757)	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva especial de dividendos	-	-	-	-	-	(16.819)	-	-	-	(16.819)	-	(16.819)
Reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para não controladores	-	-	-	-	-	8.009	-	-	-	-	-	-
Reserva para adequação das reservas - Proposta AGO	-	-	-	-	-	24.027	-	(32.036)	-	-	-	-
Reserva para não reclamados	-	-	-	-	(29.673)	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de capital	363.758	-	-	-	-	(384.085)	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2020	851.941	(2.947)	182.419	239	7.208	-	25.054	309.035	89.781	1.481.292	(69)	1.481.223
1º de janeiro de 2021	851.941	(2.947)	182.419	239	7.208	-	25.054	309.035	89.781	1.481.292	(69)	1.481.223
Adição do período	-	-	-	-	-	-	-	-	449.933	449.933	(11)	449.922
Resultados abrangentes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	4.119	4.119	-	4.119
resultados abrangentes, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	449.933	454.052	(11)	454.041
Reserva legal	-	-	-	-	21.399	-	-	-	(21.399)	-	-	-
Reserva de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	58.861	-	(58.861)	-	-	-
Reserva de ativos contingentes	-	-	-	-	-	-	34.011	-	(34.011)	-	-	-
Reserva especial de dividendos	-	-	-	-	-	58.043	-	-	(58.043)	-	-	-
Reserva para expansão e investimento	-	-	-	-	-	230.367	-	-	(230.367)	-	-	-
Reserva para não reclamados	-	-	-	-	-	-	-	(25.290)	(25.290)	-	-	(25.290)
Reserva de capital próprio	363.758	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2021	851.941	(2.947)	182.419	239	28.607	58.043	255.421	401.307	11.505	1.910.054	(80)	1.909.974

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	449.933	144.175	449.922	144.165
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	45.833	-	97.208	81.388
Exaustão de ativos biológicos	-	-	44.268	62.047
Valor residual de imobilizado alienado	-	-	-	1.808
Valor da baixa de investimentos	-	-	1.605	23
Variação valor justo dos ativos biológicos	-	-	(76.434)	(31.722)
Juros, variações monetárias e cambiais líquidas	20.448	27.936	26.509	47.284
Imposto de renda e contribuição social	46.913	40.997	99.077	85.972
Provisão ganhos e provisões tributárias	-	(166.078)	(138.616)	(175.002)
Resultado de equivalência patrimonial	(278.016)	(115.873)	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(17.283)	767	(1.484)	12.063
Outras provisões	57.514	107.351	72.509	129.003
Variações nos ativos e passivos operacionais				
Títulos e valores mobiliários	(4.045)	6	(18.092)	(67.735)
Contas a receber de clientes	(456.336)	-	(112.693)	(87.405)
Créditos com partes relacionadas	182.201	107.438	-	-
Estoques	(221.152)	-	(156.355)	(15.911)
Impostos a recuperar	166.604	(72)	90.245	32.472
Despesas antecipadas	(2.068)	(41)	(2.299)	272
Depósitos judiciais	(37.502)	5	(41.000)	2.264
Outros créditos	44.513	(52.034)	39.524	(40.179)
Fornecedores	184.597	37	119.494	5.923
Obrigações trabalhistas e tributárias	(33.065)	2.601	(133.399)	(39.999)
Tributos parcelados	(19.024)	(25.831)	(25.674)	(32.403)
Adiantamento de clientes	5.875	2	1.076	9.032
Contas a pagar	72.223	-	204.560	51.978
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	208.162	71.386	539.951	175.338
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Redução de capital em controladas	326.644	-	-	-
Acréscimo de investimento	-	(79.556)	-	-
Acréscimo do imobilizado	(691.892)	-	(303.384)	(95.829)
Acréscimo do Ativo Biológico	-	-	(124.907)	(83.498)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(365.248)	(79.556)	(428.291)	(179.327)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos	(138.140)	-	(299.487)	(315.839)
Amortização de arrendamentos	-	-	-	(29.973)
Ingressos de empréstimos e financiamentos	331.939	-	290.653	341.583
Amortização de empréstimos com partes relacionadas	-	-	(10.237)	10.237
Distribuição de dividendos/Juros sobre capital próprio	(10.506)	8.182	(32.885)	(2.970)
Ingresso(amortização) de debêntures	-	-	-	-
Caixa líquido aplicados nas (gerado pelas) atividades de financiamentos	183.293	8.182	(51.956)	3.038
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	26.207	12	59.704	(951)
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	25	13	7.080	8.031
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	4.271	25	44.822	7.080
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	4.246	12	37.742	(951)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Eucatex S/A Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Demonstrações do Valor Adicionado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando informado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receitas				
Vendas de mercadoria, produtos e serviços	1.522.413	-	3.037.997	2.233.814
Outras receitas	8.731	-	10.978	2.124
Provisão para perda com créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)	-	-	(659)	(1.107)
	1.531.144	-	3.048.316	2.234.831
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	(557.540)	-	(1.113.901)	(786.165)
Materiais, energia, serviço de terceiros e outros operacionais	(584.948)	-	(1.059.978)	(934.966)
	(1.142.488)	-	(2.173.879)	(1.721.131)
Valor adicionado líquido produzido	388.656	-	874.437	513.700
Depreciação, amortização e exaustão líquidas	(45.833)	-	(141.476)	(143.435)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	342.823	-	732.961	370.265
Resultado de equivalência patrimonial	278.016	115.873	-	-
Outras despesas e receitas e recuperações	171	(40.605)	144.480	119.059
Receitas financeiras e variações monetárias e cambiais	59.075	144.201	158.220	256.877
	337.262	219.469	302.700	375.936
Valor adicionado total a distribuir	680.085	219.469	1.035.661	746.201
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal				
Remuneração direta	93.562	843	212.645	180.732
Benefícios	29.310	-	65.418	63.659
FGTS	5.341	-	12.140	10.924
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	16.173	26.762	51.078	55.679
Estaduais	25.021	-	80.715	79.477
Municipais	-	-	41	30
Remuneração de capitais de terceiros				
Despesas financeiras e variações monetárias e cambiais	82.260	47.689	182.388	209.033
Aluguéis	447	-	3.276	2.502
Remuneração de capitais próprios				
Dividendos	78.425	-	78.425	-
Lucro líquido retidos do exercício	371.508	144.175	371.497	144.165
	702.047	219.469	1.057.622	746.201

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas.

Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Sociedades Controladas

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações corporativas

A Eucatex S.A. Indústria e Comércio “Companhia” é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 11º andar Torre I, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

As atividades da “Companhia” compreendem, principalmente, a produção para comercialização, no país e no exterior, de painéis de Madeira - MDF/THDF (*Medium Density Fiberboard/Thin High Density Fiberboard*) chapa de fibra (*Hardboard*) e MDP (*Medium Density Particleboard*), além da produção de produtos derivados, como Pisos Laminados, Portas para Construção Civil e Painéis de Divisória. As sociedades controladas diretas e indiretas atuam na produção e na comercialização de tintas imobiliárias, artefatos para construção civil e comercialização do excedente energético.

O capital social é representado por 31.257.700 ações ordinárias (EUCA3) e 61.361.556 ações preferenciais (EUCA4), totalizando 92.619.256 ações, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (“B3”). Desse total, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía 425.928 ações preferenciais em tesouraria. A Companhia possui 5 (cinco) unidades industriais e 33,6 mil hectares de florestas plantadas em 102 fazendas, localizadas no Estado de São Paulo.

A emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foi aprovada pela Administração e Conselho de Administração da Companhia em 24 de março de 2022.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, e principais práticas contábeis adotadas

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Demonstrações Contábeis Consolidadas estão identificadas como “Consolidado” e as Demonstrações Contábeis Individuais da Controladora estão identificadas como “Controladora”.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia estão expressas em milhares de Reais (“R\$”), bem como as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares. Itens divulgados em Reais estão informados quando aplicáveis.

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela Administração da Companhia na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações contábeis, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes e encontram-se devidamente identificadas como tal.

2.1 Continuidade operacional

A Administração da Companhia tem realizado todo seu planejamento e ações visando a perenidade de seus negócios. Mesmo frente ao cenário de pandemia do coronavírus (COVID-19), a Companhia apresentou um crescimento significativo de suas operações. Desta forma, a Administração avalia que dispõe de todos os recursos necessários para continuidade das operações da Companhia. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram elaboradas levando em conta esse pressuposto.

2.2 Redução do capital de controladas

Nos trimestres findos em 31 de março e 30 de junho de 2021, as empresas controladas Eucatex Ind. e Com. Ltda. e Ectx Ind. e Com. Ltda, mediante operação de redução de capital, transferiram para a controladora Eucatex S/A

Indústria e Comércio, bens, direitos e obrigações, relacionados às respectivas unidades de negócio, passando a concentrar as atividades fabris do Grupo Eucatex, Madeira/Salto e MDP/Botucatu.

Abaixo demonstramos a composição do acervo líquido da Eucatex Ind. e Com. Ltda., que foi base para redução de seu capital em 1 de junho de 2021, no montante de R\$ 281.533.337,26 (em reais):

Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	
31/05/2021	
Ativo	
Circulante	
Estoques	125.471.673,86
Despesas antecipadas	1.347.474,90
	126.819.148,76
Não circulante	
Imobilizado	621.528.058,61
	621.528.058,61
Total do ativo	748.347.207,37
Passivo	
Circulante	
Obrigações trabalhistas	15.817.295,91
Arrendamentos	14.199.547,93
Dividendos	22.378.254,49
Empréstimos	190.864.181,19
	243.259.279,52
Não Circulante	
Provisão de IR e CS diferidos diferença de depreciação	73.114.888,70
Arrendamentos	9.364.238,37
Empréstimos	141.075.463,52
	223.554.590,59
Total do passivo	466.813.870,11
TOTAL ACERVO LÍQUIDO	281.533.337,26

Abaixo demonstramos a composição do acervo líquido da Ectx Ind. e Com. Ltda., que foi base para redução de seu capital em 1 de março de 2021, no montante de R\$ 48.820.837,17 (em reais):

ECTX Indústria e Comércio Ltda.	
28/02/2021	
Ativo	
Circulante	
Estoques	21.450.817,11
Despesas antecipadas	396.975,53
	21.847.792,64
Não circulante	
Imobilizado	31.047.653,65
	31.047.653,65
Total do ativo	52.895.446,29
Passivo	
Circulante	
Obrigações trabalhistas	4.074.609,12
	4.074.609,12
Total do passivo	4.074.609,12
TOTAL ACERVO LIQUIDO	48.820.837,17

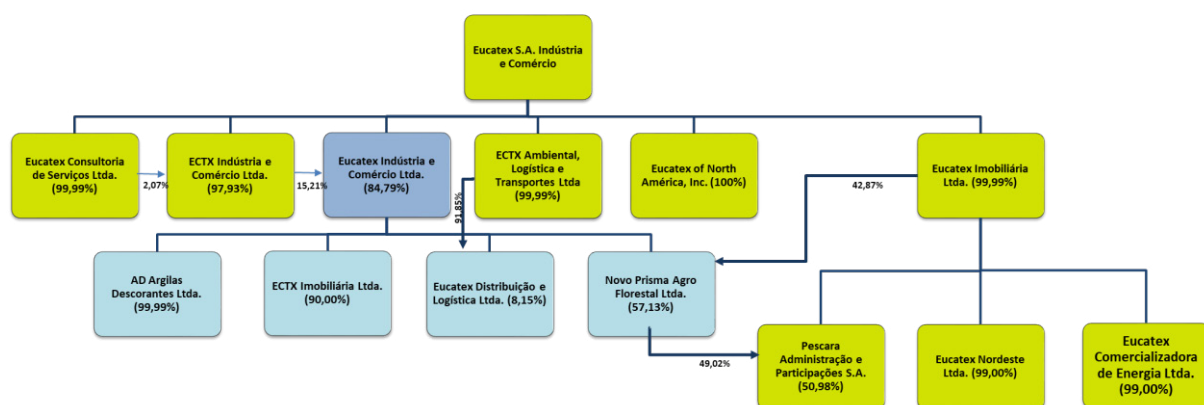
2.3 Demonstrações contábeis consolidadas

Controladas

As informações contábeis consolidadas incluem as sociedades: Eucatex S. A. Indústria e Comércio e suas controladas diretas e indiretas conforme abaixo:

Descrição	% de participação em 31 de dezembro de 2021	% de participação em 31 de dezembro de 2020	Localização da sede	Atividade principal
Diretas				
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	84,79	90,30	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de painéis de madeira(chapas de Fibra e MDP), além de produtos derivados como painéis de divisória, portas, pisos laminados, tintas imobiliárias, vernizes e lacas.
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	97,32	97,93	São Paulo (SP)	Produção e comercialização de tintas imobiliárias.
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	99,99	99,99	Salto (SP)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
Eucatex Imobiliária Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Atividade imobiliária - venda de terrenos.
Eucatex North America, Inc. (*)	100,00	100,00	Alpharetta (GA) EUA	Comercialização de artefatos de madeira.
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda. (*)	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, madeira e produtos derivados.
Indiretas				
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Atividade florestal - cultivo de florestas de eucalipto.
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	100,00	100,00	São Paulo (SP)	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, madeira e produtos derivados.
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	99,00	99,00	São Paulo (SP)	Compra e venda de energia elétrica e outros agentes desse mercado.
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	99,00	99,00	Cabo de Santo Agostinho (PE)	Produção e comercialização de tintas, lacas, vernizes e corantes.
AD Argilas Descorantes Ltda.	99,99	99,99	São Paulo (SP)	Comercialização de argilas, tintas, lacas, vernizes, solventes, pisos laminados de madeira e seus acessórios, divisórias, portas de madeira e chapas de madeira.
Pescara Administração e Participações S/A.	100,00	100,00	Botucatu (SP)	Fabricação de madeira laminada e chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

(*) Em 31 de dezembro de 2020 essas empresas passaram a ser investidas diretas.



Nas operações entre as sociedades consolidadas foram eliminadas as participações recíprocas, os saldos de contas, as receitas e despesas e os lucros não realizados, líquido dos efeitos tributários, entre as Companhias, quando aplicável. As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme e consistente em todas as sociedades consolidadas.

2.4 Apresentação de informação por segmentos

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas os quais são: produtos em madeira e tintas.

2.5 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Companhia e de todas as suas controladas é o Real, exceto pela *Eucatex of North America, Inc.* que é o dólar dos Estados Unidos da América (USD). O Real é a moeda de preparação e apresentação das Informações Contábeis, individuais e consolidadas.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas na moeda funcional da Companhia (Controladora), o Real ("R\$") utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação na qual os itens são mensurados (ou, se não disponível, a taxa de câmbio do primeiro dia útil subsequente disponível). Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

(c) Sociedades da Companhia

A controlada localizada no exterior possui corpo gerencial próprio, bem como independência administrativa, financeira e operacional. Portanto, seus ativos e passivos e resultados são convertidos pelo seguinte método: (i) Ativos e passivos convertidos pela taxa de câmbio da data de fechamento das demonstrações financeiras; (ii) Patrimônio líquido convertido pela taxa de câmbio em vigor nas datas das transações; (iii) Receitas e despesas convertidas pela taxa média de câmbio, desde que não tenham ocorrido flutuações significativas do câmbio. Os efeitos da variação cambial são registrados na conta de resultados abrangentes.

2.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo denominados em Reais, com alto índice de liquidez de mercado e vencimentos não superiores há três meses ou para os quais inexistem multas ou quaisquer outras restrições para seu resgate imediato.

2.7 Ativos financeiros

2.7.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

2.7.2 Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação.

Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Companhia.

2.7.3 Redução de valor recuperável de ativos financeiros (*Impairment*)

A Companhia e suas controladas avaliam no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros que representam o custo de capital da Companhia. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e suas controladas podem mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Os critérios que a Companhia e suas controladas usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros principal;
- O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais, como condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.8 Contas a receber de clientes

Referem-se na sua totalidade as operações de curto prazo e estão apresentadas por valores próximos aos seus valores presentes, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis.

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD) são estabelecidas quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber e é calculada com base na análise individual de riscos dos créditos, que contempla histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos consultores jurídicos, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas sobre os valores a receber.

2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de compras ou produção inferiores ao seu custo de reposição ou aos valores de realização. Uma provisão para potenciais perdas é estabelecida quando itens são definidos como obsoletos ou morosos em quantidade superior àquela a ser utilizada, com base na estimativa da Administração quanto aos valores líquidos de realização.

2.10 Ágio

O ágio representa o excesso do custo de aquisição sobre o valor justo líquido dos ativos adquiridos, passivos assumidos e passivos contingentes identificáveis de uma controlada, entidade com controle em conjunto, ou coligada, na respectiva data de aquisição.

O ágio é registrado como ativo e incluído nas contas "Investimentos avaliados por equivalência patrimonial", na controladora, e "Ágio", no consolidado. O ágio não é amortizado, sendo sujeito a testes de impairment anualmente ou sempre que existirem indícios de eventual perda de valor. Qualquer perda por impairment é registrada de imediato como custo na demonstração dos resultados e não é suscetível de reversão posterior. O ágio é alocado aos segmentos de negócio, os quais representam o nível mais baixo no qual o ágio é monitorado pela Administração.

Em situações de venda de uma controlada, entidade controlada em conjunto, ou coligada, o ágio é incluído na determinação dos ganhos e perdas.

2.11 Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 17. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Os terrenos não são depreciados. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

A Companhia e suas controladas não adotaram a opção do custo atribuído (*deemed cost*), exceto para terrenos (fazendas), conforme CPC 27/IAS 16 (Interpretação Técnica - ICPC 10) por avaliarem que a vida útil econômica revisada para fins de depreciação melhor reflete o valor dos ativos (Nota 17).

2.12 Impairment de ativos não-financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Os ativos são avaliados individualmente ou são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs).

2.13 Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem às florestas de eucalipto provenientes exclusivamente de plantios renováveis e são utilizadas como matéria-prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes. Como resultado das melhorias nas técnicas de manejo florestal, incluindo a melhoria genética das árvores, o processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de sete anos.

Os ativos biológicos são reconhecidos ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita. Sua exaustão é calculada com base no corte das florestas.

A Companhia avalia seus ativos biológicos trimestralmente. Outras divulgações na Nota explicativa 16.

2.14 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

2.15 Contas a pagar a fornecedores e provisões

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens, direitos ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Estas contas, são, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

2.16 Tributos sobre o lucro

São calculados com base no resultado do período ou exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração de resultado, exceto pela proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido, na rubrica “ajuste de avaliação patrimonial”.

Os ativos e passivos de impostos e contribuições diferidos são classificados como não circulante conforme pronunciamento contábil CPC 32 (Tributos sobre o lucro). Outras divulgações nas Notas explicativas 9, 10 e 26.

2.17 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.18 Benefícios aos empregados

A Companhia concede aos empregados e diretores benefícios que envolvem seguro de vida, assistência médica e odontológica, alimentação, auxílio educação e outros, os quais respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício, exceto para o caso do benefício de assistência médica que permanece mesmo após o desligamento do funcionário por um período que pode chegar até 24 meses, conforme acordos firmados com os sindicatos.

A Companhia tem uma política de conceder participação nos lucros e resultados (PLR) aos seus empregados e diretores. O valor da PLR é equivalente a um salário para a maior parte dos colaboradores e em 31 de dezembro de 2021, o montante provisionado é de R\$ 10.667 (R\$ 12.262 em 31 de dezembro de 2020), Nota 21.

2.19 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

(a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em Nota explicativa;

(b) Passivos contingentes são provisionados na medida em que a Companhia espera desembolsar fluxos de caixa. Processos tributários e cíveis são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Quando a expectativa de perda nestes processos é possível, uma descrição dos processos e montantes envolvidos é divulgada nas notas explicativas. Processos trabalhistas, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base no percentual histórico de desembolsos.

(c) Obrigações legais são registradas na rubrica provisões para demandas judiciais.

Outras divulgações na Nota explicativa 25.

2.20 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A Receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, bem como das eliminações de venda entre sociedades do grupo, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) Reconhecimento de vendas de mercadorias

As receitas com vendas de produtos são reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência ao comprador dos riscos e benefícios significativos relacionados aos produtos.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido à medida que há expectativa de realização, usando o método da taxa de juros efetiva, pelo método do custo amortizado.

(c) Impostos sobre vendas

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Empresas da Companhia:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) 5% e 10%;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) 4% a 20%;
- Programa de Integração Social (PIS) 1,65%;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 7,6%;

2.21 Arrendamentos

A Companhia possui contratos de arrendamento de terras, utilizadas para reflorestamento. Nesses contratos de arrendamentos, os riscos e direitos de propriedade são mantidos pelo arrendador e assim são classificados como arrendamentos operacionais. Os custos incorridos dos contratos de arrendamento operacional são registrados no custo de formação de ativos biológicos de forma linear durante o período de vigência desses contratos, sendo um total de 81 fazendas arrendadas em 31 de dezembro de 2021 e 70 fazendas em 31 de dezembro de 2020.

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo menor entre o valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, sendo depreciados pelas taxas informadas na Nota 17.1.

2.22 Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis na rubrica “dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar”, ao final de cada exercício, e seu saldo é apurado considerando como base o dividendo mínimo estabelecido no estatuto social da Companhia. Conforme previsto no estatuto social, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, atribuindo seus valores como dividendos. O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado.

2.23 Normas e Interpretações vigentes e não vigentes

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1o de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1o de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1o de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1o de janeiro de 2022:

- i. **IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros"** - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
- ii. **IFRS 16 - "Arrendamentos"** - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
- iii. **IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros"** - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
- iv. **IAS 41 - "Ativos Biológicos"** - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *wavier* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2023.

Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2023.

Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2023.

Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1o de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. Estas estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis para as circunstâncias, elaborados com a utilização das informações disponíveis na data.

Portanto, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluem várias estimativas. As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco com probabilidade de causar ajustes significativos nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas abaixo:

- Valor justo do ativo biológico – Nota explicativa 16
- Recuperação de ativo imobilizado – Nota explicativa 2.12
- Imposto de renda e contribuição social diferidos – Nota explicativa 2.16
- Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis – Nota explicativa 2.19

4 Instrumentos financeiros e análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

4.1 Análise dos instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

É apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações contábeis e informações contábeis individuais e consolidadas:

Consolidado	Valor contábil Controladora		Valor justo Controladora		Valor contábil Consolidado		Valor justo Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativos financeiros								
Caixa e equivalentes de caixa	4.271	25	4.271	25	44.822	7.080	44.822	7.080
Títulos e valores mobiliários	4.298	253	4.298	253	96.262	78.169	96.262	78.169
Contas a receber de clientes	-	-	-	-	567.775	454.064	567.775	454.064
Total	8.569	278	8.569	278	708.859	539.313	708.859	539.313
Passivos Financeiros								
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	335.398	122.623	356.460	122.623	521.894	506.182	521.894	506.182
Contas a pagar e fornecedores - circulante e não circulante	254.311	24.864	254.311	24.864	363.612	230.198	363.612	230.198
Total	589.709	147.487	610.771	147.487	885.506	736.380	885.506	736.380

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

(a) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos;

(b) A Companhia e suas controladas aplicam o CPC 40(R1) / NBC TG 40(R2) / IFRS 7 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1, 2 e 3. O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

4.2 Mensuração do valor justo

A tabela a seguir apresenta uma análise dos instrumentos financeiros reconhecidos pelo valor justo, após o seu reconhecimento inicial. Estes instrumentos financeiros estão agrupados em níveis de 1 a 3, com base no grau em que o seu valor justo é cotado:

A Companhia possui instrumentos financeiros de nível 1 e 2 e a mensuração do valor justo é derivado de outros insumos cotados incluídos no nível 1, que são cotados através de um ativo ou passivo, quer diretamente (ou seja, como os preços) ou indiretamente (ou seja, derivada de preços).

30/12/2020	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	227	-	804	-
Aplicações financeiras	-	26	-	77.365
Total	227	26	804	77.365
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	35.182	-	274.516
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	87.441	-	231.666
Total	-	122.623	-	506.182

31/12/2021	Controladora		Consolidado	
	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo circulante				
Ações	180	-	724	-
Aplicações financeiras	-	4.118	-	95.538
Total	180	4.118	724	95.538
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	171.284	-	230.510
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	164.114	-	291.384
Total	-	335.398	-	521.894

4.3 Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos, derivativos e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, nas datas de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 e estão adequados e se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, para linhas de empréstimos e financiamentos nacionais e aplicações financeiras em moeda nacional, que tem o CDI como principal indexador. Para linhas de crédito em moeda estrangeira os principais riscos estão associados à variação cambial e a variação da taxa libor.

Com relação aos empréstimos e financiamentos a Companhia possui linhas de Capital de Giro, Crédito Rural, CCE/Real, Pré-Pagamento de Exportação e Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC e CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio), todas se apresentam divulgadas pelo valor de mercado. As aplicações em CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos, não apresentam diferenças significativas para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção da Selic para os próximos 12 meses no valo de 13% e este definido como cenário provável; a partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2021, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	13,00%	9,75%	6,50%
Aplicação financeira posição 31/12/2021	95.528		12.419	9.313	6.212
Consolidado	Saldo	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		CDI	2,75%	2,06%	1,38%
Aplicação financeira posição 31/12/2020	77.356		2.127	1.594	1.067

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas o qual a Companhia está exposta na data base de exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores da TJLP e nas taxas de câmbio (US\$) vigentes em 31 de dezembro de 2021, foi definido o cenário provável que impactaria os resultados futuros, e a partir deste calculadas as variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para ser liquidado a partir de 2020. A data base utilizada para os empréstimos e financiamentos foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Risco	Consolidado		Cenário I		Cenário II		Cenário III	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Variação cambial				10,00%	10,00%	12,50%	12,50%	15,00%	15,00%
Empréstimos e Financiamentos em moeda estrangeira	US\$/EURO	189.335	193.492	18.934	19.349	23.667	24.186	28.400	29.024
Alteração no CDI				4,42%	2,75%	5,53%	3,44%	6,63%	4,13%
Empréstimos e Financiamentos em reais	CDI	332.559	312.690	14.699	8.599	18.374	10.757	22.049	12.914

4.4 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas operações. Tais riscos envolvem principalmente os efeitos de taxa de câmbio, visto que suas receitas são geradas em reais (“R\$”) e a Companhia possui compromissos significativos em dólares norte-americanos (“USD”).

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado no seu vencimento, estando contabilizado a valor justo quando existentes, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

As operações de swap contratadas têm a finalidade de reduzir os efeitos do custo de captação já que se tratam de opções pelas quais os prêmios já foram pagos na data de desembolso das NCEs - Notas de crédito à exportação.

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos na modalidade “Swap” fluxo de caixa a termo, correspondente aos contratos de empréstimos com o Banco ABC Brasil no montante principal de R\$ 51 milhões, sendo o valor justo em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 1.182.

Valor da operação (Nocional)	Posição Companhia	Posição Banco	Vencimento	Valor Justo em 31/12/2021
R\$ 14.000	CDI + 2,45% a.a.	Var. Dólar + 5,25% a.a.	06/03/2023	105
R\$ 13.000	CDI + 2,60% a.a.	Var. Dólar + 5,05% a.a.	04/05/2023	(54)
R\$ 12.000	CDI + 2,50% a.a.	Var. Dólar + 4,20% a.a.	26/12/2023	500
R\$ 12.000	CDI + 2,50% a.a.	Var. Dólar + 3,65% a.a.	26/06/2024	630
51.000			Resultado	1.182

4.5 Fatores de risco financeiro

A Companhia considerando suas controladas diretas e indiretas estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

A Administração da Companhia e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Companhia têm como propósito a proteção de suas dívidas, considerando que não são realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos alavancados.

(a) Risco de mercado

Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade destas taxas.

Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. A Companhia monitora, periodicamente, a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, sendo que a mesma adota a política de efetuar hedge somente para os vencimentos de curto prazo.

Em decorrência da atual condição de mercado, especialmente pela pandemia provocada pela Covid-19, o real brasileiro tem experimentado desvalorização em relação à cotação de outras moedas, principalmente o dólar norte-americano. Em 31 de dezembro de 2021, a cotação do dólar norte-americano em relação ao real era US\$1,00 = R\$ 5,5805 (R\$ 5,1967 em 31/12/2020), registrando uma desvalorização do real de aproximadamente 7,39%.

Está demonstrada a seguir a exposição consolidada, por moeda, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a qual considera os valores patrimoniais de empréstimos e financiamentos, fornecedores e das disponibilidades:

Consolidado	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e financiamentos e instrumentos financeiros derivativos:		
Dólar norte-americano	(189.335)	(193.492)
Total (1)	(189.335)	(193.492)

Fornecedores a pagar:

Dólar norte-americano e Eur	(9.633)	(711)
Total (2)	9.633	(711)

Caixa e equivalentes de caixa, conta a receber e instrumentos financeiros derivativos:

Dólar norte-americano	128.455	61.246
Total (3)	128.455	61.246

Exposição líquida (1 + 2 -3):

Dólar norte-americano e Eur	(70.513)	(132.957)
Total	(51.247)	(132.957)

Risco de crédito

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

No que diz respeito às negociações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições que considera sólidas.

Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, a Companhia e suas controladas atuam de modo a diversificar essa exposição entre instituições financeiras de primeira linha.

Riscos ambientais

Atividade florestal/industrial

A divisão florestal declara em sua política ambiental, que assume princípios em suas ações para preservação e conservação do meio ambiente e na sua “Missão, Visão e Valores” o bom relacionamento com as comunidades do entorno.

Poluição do ar: controlada e verificada por meio de medições periódicas realizadas nas máquinas, equipamentos e geradores que desenvolvem as atividades florestais, cumprindo os níveis determinados por lei estadual.

Recursos hídricos:

Quantidade: por meio da obtenção da outorga de uso de água, é controlado o volume utilizado e descartado nos efluentes.

Qualidade: realizadas amostragens e análises periódicas no montante, efluentes e jusante, comparando com padrões de legislação federal e estadual, a captação de água para abastecimento das fábricas obedece à legislação ambiental de cada localidade e às licenças de operação das Unidades. Cabe destacar que em decorrência de uma possível crise hídrica, a Companhia adotou medidas que visam mitigar os riscos da falta de abastecimento de água em suas dependências.

Conservação dos solos: Realizados monitoramentos mensais, e posterior tomada de ações para mitigar possíveis impactos negativos causados pelas atividades florestais.

Ativos florestais: por meio de rondas diárias e monitoramentos são realizados controles para proteção contra pragas, incêndios e plantas daninhas.

Biodiversidade: São mantidas matas naturais, entremeadas com plantios de eucalipto, em cumprimento a legislação federal nas formas de APP (Área de Preservação Permanente) e reserva legal.

Resíduos e rejeitos: O armazenamento, descarte e controle é realizado por meio de gestão de resíduos que permite dar destino correto a todos os resíduos gerados nas atividades florestais, para empresas habilitadas e licenciadas pelo órgão ambiental, seguindo as legislações estaduais e federais.

Comunidades do entorno: Abertura de canal de diálogo participativo com as comunidades diretamente afetadas pelas atividades florestais, três meses antes de iniciar os trabalhos para levantamento dos impactos positivos e negativos da atividade na comunidade e possíveis forma de mitigação, por meio de geração de emprego, educação ambiental, entre outros.

Risco de liquidez

É o risco da Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, que são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. A Companhia possui linhas de crédito aprovadas com instituições financeiras para capital de giro.

O quadro abaixo demonstra o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia, no balanço consolidado, onde os valores apresentados incluem o valor do principal e dos juros futuros incidentes nas operações, calculados utilizando-se as taxas e índices vigentes na data de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

31/12/2021	Curto Prazo	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Fornecedores	282.997	7.954	-	-	-	-	290.951
Empréstimos e financiamentos	230.510	135.264	74.279	36.659	26.368	18.814	521.894
Contas a pagar	72.661	-	-	-	-	-	72.661
Total	586.168	143.218	74.279	36.659	26.368	18.814	885.506

31/12/2020	Curto Prazo	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Fornecedores	171.457	-	-	-	-	-	171.457
Empréstimos e financiamentos	274.516	124.053	55.149	17.488	17.488	17.488	506.182
Contas a pagar	58.741	-	-	-	-	-	58.741
Total	504.714	124.053	55.149	17.488	17.488	17.488	736.380

A projeção orçamentária para os próximos exercícios aprovada pelo Conselho de Administração demonstra capacidade de cumprimento das obrigações, caso este seja concretizado.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido, composto pelo saldo de empréstimos e financiamentos (Nota 19) deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (Nota 5 e 6) e pelo saldo do patrimônio líquido, incluindo o saldo de capital emitido e todas as reservas constituídas.

Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar a disponibilidade de linhas de crédito visando fazer face à manutenção da liquidez e a obtenção de taxas de juros compatíveis com a sua atividade, visando maximizar o retorno ao acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e financiamentos	335.398	122.623	521.894	506.182
(-) Caixa e equivalente de caixa e TVM	(8.569)	(278)	(141.084)	(85.249)
Dívida líquida	326.829	122.345	380.810	420.933
Patrimônio líquido	1.888.093	1.481.292	1.888.012	1.481.223
Patrimônio líquido e dívida líquida	2.214.922	1.603.637	2.268.822	1.902.156
Índice de alavancagem financeira	17%	8%	20%	28%

5 Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Numerários	-	-	312	296
Bancos conta movimento	4.271	25	44.510	6.784
Total	4.271	25	44.822	7.080

6 Títulos e valores mobiliários

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ações	180	227	724	803
Título de capitalização	-	-	10	10
Aplicações em CDB	4.118	26	95.528	77.356
Total	4.298	253	96.262	78.169

Os registros efetuados nesta rubrica referem-se a títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco disponíveis para negociação, representado principalmente por certificados de depósitos bancários remunerados com base na variação do CDI.

Investimentos de curto prazo - CDB

Nesta rubrica estão registrados os títulos e aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, representados, principalmente, por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) remunerados com base na variação do rendimento médio de Depósito Interbancário (CDI) de 100%.

7 Contas a receber de clientes

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Clientes nacionais	301.734	-	468.306	419.826
AVP de clientes	(3.536)	-	(5.061)	(837)
Clientes exterior	163.698	-	127.219	59.501
Cessão de crédito (1)	(8.001)	-	(8.001)	(10.357)
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	-	-	(14.688)	(14.069)
Total	453.895	-	567.775	454.064
Ativo circulante	453.895	-	545.684	428.660
Ativo não circulante	-	-	22.091	25.404
Total	453.895	-	567.775	454.064

- (1) O montante de R\$ 8.001 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 10.357 em 31 de dezembro de 2020) refere-se à cessão de crédito junto às instituições financeiras, nas modalidades “sem” qualquer direito de regresso e coobrigação, exceto pelo não cumprimento de condições comerciais inerentes ao processo de venda. Em 31 de dezembro de 2021 não há qualquer ato ou fato que possa ensejar opção pela devolução ou o não pagamento de qualquer dos créditos. Os juros médios incidentes nesta operação são de 1,05% a.m., registrados na rubrica “Despesas financeiras”.

Conforme informado na Nota 19 - empréstimos e financiamentos, a Companhia possui aproximadamente 50% do saldo de duplicatas a receber de clientes nacionais oferecidos como garantia na obtenção de empréstimos e financiamentos.

(a) A seguir são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
A vencer	454.491	-	571.828	435.058
Vencidos até 30 dias	2.014	-	3.698	16.500
Vencidos de 31 a 60 dias	175	-	619	3.918
Vencidos de 61 a 90 dias	715	-	918	1.951
Vencidos de 91 a 180 dias	36	-	572	1.866
Vencidos a mais de 180 dias	-	-	9.889	9.677
TOTAL	457.431	-	587.524	468.970

(b) Movimentação da PECLD - Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	(14.069)	(8.412)
Adições	(1.136)	(5.928)
Baixas	517	271
Saldo Final	(14.688)	(14.069)

(c) Movimentação do AVP - Ajuste a valor presente:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	-	-	(837)	(589)
Adições	(3.536)	-	(4.353)	(600)
Baixas	-	-	129	352
Saldo Final	(3.536)	-	(5.061)	(837)

8 Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Produtos acabados	66.378	-	220.426	138.761
Produtos semi-acabados	22.618	-	32.758	29.699
Mercadoria para revenda	-	-	-	129
Produtos em elaboração	1.834	-	1.834	9.210
Materiais poder de terceiros	3.385	-	4.760	-
Matéria-prima	33.500	-	52.020	46.197
Almoxarifado e outros	60.887	-	89.628	53.624
Adiantamento fornecedores	32.550	-	32.550	-
Total	221.152	-	433.976	277.621

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, não havia necessidade de constituir provisão para perdas em estoques.

A Administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

9 Impostos a recuperar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Impostos sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) (1)	685	110	12.908	11.687
Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	2.744	1.322	3.245	1.521
PIS/COFINS - Corrente	3.963	-	13.732	-
PIS/COFINS (3)	57.510	190.905	171.215	190.905
IRPJ/CSLL - Corrente (2)	891	892	3.180	4.617
IR e CS sobre a taxa selic indébitos tributários (nota 26)	33.571	-	52.404	-
Outros impostos	375	-	5.558	5.141
Total	99.739	193.229	262.242	213.871
Circulante	65.683	108.600	121.324	126.373
Não circulante	34.056	84.629	140.918	87.498
Total	99.739	193.229	262.242	213.871

(1) Representado, principalmente por saldo credor de ICMS corrente e pelos créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado, com relação a créditos de ativo imobilizados são utilizados no setor produtivo, descontados a valor presente, os quais estão sendo utilizados à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente.

Prazo de realização do ICMS

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
2021	-	110	-	8.869
2022	323	-	9.919	1.336
2023	181	-	1.698	1.026
2024	181	-	1.074	456
2025	-	-	217	-
Total	685	110	12.908	11.687

(2) Os valores de IRPJ/CSLL correspondem a valores recolhidos por estimativas e serão amortizados pela apuração anual do IRPJ e CSLL.

(3) Corresponde às decisões trânsito em julgado acolhendo a pretensão da Companhia e de suas Controladas ECTX Indústria e Comércio Ltda e Eucatex Ind. e Com. Ltda. de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em anos anteriores, em função das decisões transitadas em julgado, a Eucatex S.A. Ind. e Com. registraram impostos a recuperar no montante de R\$ 160.968 referente à COFINS e R\$ 29.937 referente ao PIS e a ECTX Ind. E Com. Ltda. registrou o montante de R\$ 40.133 referente à COFINS e R\$ 8.925 ao PIS. No 2T21 foi registrado o trânsito em julgado da empresa Eucatex Ind. e Com. Ltda, e o mesmo foi alocado no balanço patrimonial na rubrica de "Tributos a Recuperar" no ativo não circulante no montante de R\$ 147.026, com a contrapartida no resultado da Companhia nas rubricas "Outras receitas (despesas) líquidas no montante de R\$ 113.596 e "Receita financeira" no montante de R\$ 33.430.

A segregação entre o ativo circulante e não circulante foi efetuada com base na expectativa da sua compensação estimada pela Administração, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
2022	57.510	106.636	85.741	106.636
2023	-	84.269	85.474	84.269
Total	57.510	190.905	171.215	190.905

10 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de R\$ 64.796 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 63.863 em 31 de dezembro de 2020), refere-se a valores de imposto de renda e contribuição social diferido correspondente ao saldo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias, impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. A Administração com base em seu orçamento estima que os créditos fiscais sejam realizados em um prazo de três anos, conforme abaixo:

Ano	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
2021	-	9.674	-	26.746
2022	27.168	-	64.796	28.106
2023	-	-	-	9.011
Total	27.168	9.674	64.796	63.863

O prejuízo fiscal e diferenças temporárias em 31 de dezembro de 2021 na controladora é de R\$ 79.706, já no consolidado o montante é de R\$ 190.576, sobre o qual foi constituído o imposto diferido tendo como base uma alíquota de 34% de IRPJ e CSLL.

11 Outros créditos

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Precatórios a receber (1)	10.627	10.628	11.128	11.128
Adiantamento de folha de pagamento	451	-	1.712	1.256
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	520
Processo Eletrobrás (nota 13)	-	37.471	-	39.781
Créditos diversos	-	7.492	1.515	1.194
Total	11.078	55.591	14.355	53.879
Circulante	450	7.492	3.227	2.970
Não circulante	10.628	48.099	11.128	50.909
Total	11.078	55.591	14.355	53.879

(1) Refere-se a créditos precatórios adquiridos pela Companhia em 2006, 2007 e 2010, respectivamente contra a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), oriundos de uma ação de desapropriação, Processo nº 87.101.1358-4 perante a 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e precatórios oriundo do processo junto a 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, cuja ação foi julgada procedente e transitada em julgado, oriundo do Precatório nº 04688/08, Ordem Cronológica nº 1124/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido em favor da Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP.

12 Propriedade para investimento

O saldo de R\$ 23.976 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 25.565 em 31 de dezembro de 2020), o qual está registrado a custo, refere-se a uma fazenda localizada na cidade de Salto denominada "Rancho Feliz", com metragem aproximada de 1,4 milhões de m². Essa propriedade foi objeto de um contrato de parceria com as empresas Cipasa Desenvolvimento Urbano S/A, Scopel Desenvolvimento Urbano S/A, Prata Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Salto S/A todas do setor imobiliário, para realização de um projeto visando à venda de lotes residenciais e comerciais.

A área total do projeto era de 2,0 milhões de m² e foi realizado aproximadamente 1,1 milhão de m². Já foram lançadas as fases I a III, sendo os principais empreendimentos, os Condomínios Horizontais: residencial Central Parque e o Reserva Central Parque, além de lotes comerciais. A área remanescente, equivale a aproximadamente 930 mil m² e a área a ser comercializada, após realização da infraestrutura, será de aproximadamente 440 mil m², somando-se aos lotes remanescentes das fases anteriores restam líquidos 540 mil m² aproximadamente. O VGV (Valor Geral de Vendas) estimado será de R\$ 361 milhões e a Companhia e sua controlada terão 38% livre de ônus sobre esse total, cujo valor presente representará um montante entre R\$100 e R\$110 milhões.

Uma vez que o projeto depende da liberação de órgãos públicos para seu início, estima-se que o prazo para realização da receita se dará ao longo de sete anos. A Companhia mantém os registros contábeis ao valor de custo na data base de 31 de dezembro de 2021.

13 Depósito judiciais

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	11.128
Processo Eletrobrás (1)	37.471	-	39.781	-
Trabalhistas	986	954	6.604	5.386
Total	38.457	954	46.385	5.386

(1) A Companhia tomou conhecimento no exercício de 2020 (Nota 11), através de seus advogados, sobre o êxito em processo judicial da Controladora Eucatex S/A Indústria e Comércio. e sua controlada ECTX Indústria e Comércio Ltda., ajuizado em face das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, cujo objeto é a obtenção da diferença de correção monetária, no período de 1987 a 1993. O montante contabilizado foi recebido pela Companhia, entretanto foi bloqueado, a pedido da PGFN, para garantir processos tributários, no qual a Companhia é parte.

14 Investimentos

Conforme demonstrado no organograma (Nota 2.3) a Companhia participa de diversas outras empresas as quais estão segregadas em função das suas atividades operacionais. Abaixo demonstramos as participações e os saldos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

(a) Informações relativas às controladas

Descrição	Participações diretas						Resultado da equivalência patrimonial		Investimentos	
	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem em (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) do período	Patrimônio líquido	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Diretas										
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	55.170	97,32	55.170	54.999	193.804	53.691	60.786	188.615	183.746
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	Brasil	899	99,99	899	470	3.057	470	1.284	3.057	2.588
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	Brasil	282.872	84,79	438.384	179.373	628.933	154.628	34.825	533.290	660.196
Eucatex Imobiliária Ltda.	Brasil	279.432	99,99	279.432	45.449	619.325	45.446	18.978	619.325	573.876
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda. (*)	Brasil	100	99,99	100	(425)	40.235	(425)	-	40.234	41.068
Eucatex of North America, Inc. (*)	EUA	100	100,00	177	24.206	66.814	24.206	-	66.814	38.488
Subtotal							278.016	115.873	1.451.334	1.499.962
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)							-	-	8.083	7.021
Total							278.016	115.873	1.459.417	1.506.983

(*) Em 31 de dezembro de 2020 essas empresas passaram a ser investidas diretas

Descrição	Participações Indiretas							
	País Sede	Milhares de ações ou quotas	Porcentagem em (%)	Capital social	Lucro (prejuízo) em 31/12/2021	Lucro (prejuízo) em 31/12/2020	Patrimônio líquido em 31/12/2021	Patrimônio líquido em 31/12/2020
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	Brasil	25.045	100,00	25.045	(3.354)	1.970	33.571	36.925
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	Brasil	265.635	57,13	265.635	40.330	6.519	511.672	471.342
Eucatex Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	Brasil	100	99,00	100	(64)	(406)	(48)	16
Eucatex Nordeste Ind e Com Ltda.	Brasil	100	99,00	100	(1.072)	(666)	(8.129)	(7.057)
AD Argilas Descorantes Ltda.	Brasil	5.223	99,99	5.223	-	-	(35)	(35)
ECTX Imobiliária Ltda.	Brasil	1	90,00	-	-	-	-	-
Pescara Administração e Participações S/A.	Brasil	47.419	100,00	47.418	9.404	3.881	59.473	50.069

(b) Movimentação dos investimentos na controladora:

Diretas	Saldo em 31/12/2019	Equivalência patrimonial	Varição cambial	Saldo em 31/12/2020
ECTX Industria e Comércio Ltda.	130.948	60.786	(8.814)	182.920
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	1.287	1.284	-	2.571
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	617.531	34.825	8.683	661.039
Eucatex Imobiliária Ltda.	554.898	18.978	-	573.876
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.(*)	-	-	41.068	41.068
Eucatex of North America, Inc.(*)	-	-	38.488	38.488
	1.304.664	115.873	79.425	1.499.962
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	6.362	-	-	7.021
Total	1.311.026	115.873	79.425	1.506.983

Diretas	Saldo em 31/12/2020	Equivalência patrimonial	Varição cambial e outros	Saldo em 31/12/2021
ECTX Industria e Comércio Ltda.	182.920	53.691	(48.820)	187.791
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	2.571	470	-	3.041
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	661.039	154.628	(277.414)	538.253
Eucatex Imobiliária Ltda.	573.876	45.446	-	619.322
ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda.(*)	41.068	(425)	(410)	40.233
Eucatex of North America, Inc.(*)	38.488	24.206		62.694
	1.499.962	278.016	(326.644)	1.451.334
Investimentos reclassificados para o passivo - (Provisão para perda com investimentos)	7.021	-	-	8.083
Total	1.506.983	278.016	(326.644)	1.459.416

(*) Em 31 de dezembro de 2020 essas empresas passaram a ser investidas diretas

15 Partes relacionadas**(a) Transações com sociedades relacionadas**

Descrição	Controladora			
	Contratos de partes relacionadas – ativos		Contratos de partes relacionadas- passivos	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Eucatex S.A.	37.070	-	315	-
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America Inc.</i>	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	693	3	(78.114)	-
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	2.842	3.352	9.636	-
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	249	30	20.590	1.899
Eucatex Ambiental, Logística e Transportes Ltda.	137	-	7.178	-
Eucatex Imobiliária Ltda.	-	-	3.393	-
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	(13)	-	39	38
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	36.334	134.567	239.164	92.263
Pescara Administração e Participação S/A	-	-	13.560	-
Total	77.312	137.952	215.761	94.200
Circulante	42.374	-	-	94.200
Não circulante	34.938	137.952	215.761	-
Total	77.312	137.952	215.761	94.200

Descrição	Consolidado			
	Receitas - juros de partes		Despesas - juros de partes	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	685	1.684	31	25
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
<i>Eucatex of North America Inc.</i>	-	-	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	626	2.476	15	57
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	3.640	7.181	56	453
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	129	438	267	153
Ectx Ambiental Logística e Transportes Ltda.	-	-	106	283
Eucatex Imobiliária Ltda.	99	57	-	396
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	10	25	228	858
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	64	185
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	570	1.734	4.646	10.478
Pescara Administração e Participação S/A	-	-	346	793
Total	5.759	13.595	5.759	13.681

Descrição	Consolidado			
	Compras matérias-primas e insumos		Receitas de vendas	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Eucatex S/A Indústria e Comércio.	304.136	-	239.328	-
Eucatex Consultoria de Serviços Ltda.	-	-	-	-
Eucatex of North America Inc.	305.524	246.624	-	-
Novo Prisma Agro-Florestal Ltda.	39	33	40.562	60.941
ECTX Indústria e Comércio Ltda.	36.851	86.213	39.345	123.192
AD Argilas Descorantes Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Distribuição e Logística Ltda.	233.119	202.076	51	70
Ectx Ambiental Logística e Transportes Ltda.	38	9	12.336	8.601
Eucatex Comercial e Logística Ltda.	-	-	-	-
Eucatex Imobiliária Ltda.	14.112	9.408	14.112	9.408
Eucatex Nordeste Ind. e Com. Ltda.	9.458	10.115	10.039	36
Eucatex Comercializadora de Energia Ltda.	431	3.452	1.930	21.573
Eucatex Indústria e Comércio Ltda.	88.101	83.515	617.834	406.692
Pescara Administração e Participação S/A	-	-	16.272	10.932
Total	991.809	641.445	991.809	641.445

As transações realizadas entre as sociedades relacionadas referem-se, substancialmente, a compras e vendas de produtos efetuados com preços, prazos e condições definidas entre as partes.

As principais transações envolvendo a Companhia e suas controladas referem-se ao fornecimento de chapas de madeira para *Eucatex of North America Inc.* e de pisos, portas e tintas e vernizes para Eucatex Distribuição e Logística Ltda. Já em relação às compras de insumos a Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. é fornecedora de madeira em pé para as controladas Eucatex Indústria e Comércio Ltda. e ECTX Indústria e Comércio Ltda.

(b) Empréstimo

A Companhia, por meio da investida ECTX Indústria e Comércio Ltda. efetuou contrato de empréstimo com a parte relacionada Brascorp Participações Ltda. no montante de R\$ 12.000 mil, conforme divulgado ao mercado através do Comunicado Sobre Transações Entre Partes Relacionadas em 29 de maio de 2020.

O contrato previa a liquidação em 37 parcelas mensais de R\$ 350 mil, com vencimento em 31 de julho de 2023, os valores foram pagos e atualizados com base na CDI + 4% a.a., em 31 de outubro de 2021 a companhia optou pela liquidação antecipada desse contrato.

(c) Honorários da Administração

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi aprovado o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais). Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia pagou aos administradores e diretores a título de remuneração, R\$ 9.011 (R\$ 6.745 em 31 de dezembro de 2020).

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Honorários do Conselho de Administração e Fiscal	(1.410)	(843)	(1.410)	(843)
Honorários da Diretoria Estatutária	-	-	(7.601)	(5.902)
	(1.410)	(843)	(9.011)	(6.745)

16 Ativos biológicos

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía através das suas controladas Eucatex Imobiliária Ltda. e Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. aproximadamente 33,6 mil hectares em áreas de efetivo plantio (31,8 mil hectares em 31 de dezembro de 2020), as quais são cultivadas no estado de São Paulo nas regiões de Botucatu e Salto.

Devido à dificuldade em identificar a existência de um mercado ativo ou mercado relevante para o ativo biológico analisado, a Companhia optou por mensurar o valor justo do ativo biológico através do cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo, descontado à taxa corrente do mercado. Devido a tal mensuração do valor justo do ativo biológico, o mesmo é considerado como nível 3 na hierarquia do valor justo.

(a) Estimativa do valor justo

O valor justo foi determinado pela valorização dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa líquido - volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio.
- Taxa de desconto: taxa correspondente ao custo ponderado de capital real da Companhia, utilizada para trazer os fluxos de caixa projetados a valores presentes nas datas de mensuração.
- Preços - são obtidos preços em R\$/metro cúbico, através de pesquisas de mercado divulgadas por empresas especializadas, além dos preços praticados em operações de compra e venda realizadas pela Companhia.
- Volumes - consideram o ciclo médio de colheita de 7 anos, e foram projetados com base na produtividade média. A produtividade poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira.
- Periodicidade - as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revisadas ao final de cada exercício/período.
- A avaliação dos valores justos dos ativos biológicos foi efetuada e aprovada pela administração.

(b) Composição/Movimentação dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em 31/12/2020	487.017	Saldo em 31/12/2019	433.844
Exaustão/cortes efetuados no período	(44.268)	Exaustão/cortes efetuados no período	(62.047)
Ganho na atualização do valor justo	76.434	Ganho na atualização do valor justo	31.722
Adições	124.908	Adições	83.498
Saldo em 31/12/2021	644.091	Saldo em 31/12/2020	487.017

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos da Companhia, destacam-se a variação do preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado.

17 Imobilizado

(a) Composição e Movimentação

CONTROLADORA	Terrenos	Edifícios e Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em Andamento	Móveis e Utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Em 01/01/2020								
Saldo inicial	-	-	-	881	-	-	-	881
Aquisições	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo	-	-	-	881	-	-	-	-
Depreciação acumulada	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo contábil, líquido em 31/12/2020	-	-	-	881	-	-	-	881
Saldo inicial								
Aquisições	625	50.899	537.306	62.557	1.532	4.025	31.959	688.903
Depreciações	-	(2.267)	(31.551)	-	(86)	(1.014)	(10.629)	(45.547)
Transferências	-	-	42.131	(42.508)	(337)	714	-	-
Custo	625	50.899	579.437	20.930	1.195	4.739	31.959	689.784
Depreciação acumulada	-	(2.267)	(31.551)	-	(86)	(1.014)	(10.629)	(45.547)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	625	48.632	547.886	20.930	1.109	3.725	21.330	644.237

As aquisições da controladora no ano de 2021 referem-se aos ativos recebidos através de devolução de capital de suas controladas, uma vez que a partir desse ano a mesma voltou a ter atividades operacionais, concentrando as atividades industriais e comerciais do Segmento Madeira.

Consolidado	Terrenos	Edifícios e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações e outros	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Direito de uso	Total
Saldo inicial em 01/01/2020	298.924	70.209	530.995	83.716	2.234	8.316	33.330	1.027.724
Aquisições	-	-	-	69.474	-	413	25.793	95.680
Variação cambial	-	-	-	149	-	-	-	149
Baixas	-	-	-	-	(383)	(649)	(776)	(1.808)
Depreciações	-	(5.337)	(61.240)	-	(250)	(497)	(13.862)	(81.186)
Transferências	-	969	94.796	(98.218)	(128)	320	-	(2.261)
Saldo contábil, líquido	298.924	65.841	564.551	55.121	1.473	7.903	44.485	1.038.298
Saldo final em 31/12/2020								
Custo	298.924	163.385	1.305.022	55.121	6.336	26.877	68.405	1.924.070
Depreciação acumulada	-	(97.544)	(740.471)	-	(4.863)	(18.975)	(23.920)	(885.773)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2020	298.924	65.841	564.551	55.121	1.473	7.903	44.485	1.038.297
Aquisições	-	-	198	83.814	436	809	216.973	302.230
Variação cambial	-	-	66	-	-	-	-	66
Depreciações	-	(5.178)	(59.399)	-	(235)	(1.894)	-	(66.706)
Depreciação IFRS 16	-	-	-	-	-	-	(29.959)	(29.959)
Transferências	836	132	83.068	(82.459)	(166)	(1.411)	-	-
Custo	299.760	163.517	1.388.354	56.476	6.606	26.275	285.378	2.226.366
Depreciação acumulada	-	(102.722)	(799.870)	-	(5.098)	(20.869)	(53.879)	(982.438)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	299.760	60.795	588.484	56.476	1.508	5.406	231.499	1.243.928

(b) Imobilizações em andamento

As Imobilizações em andamento referem-se substancialmente às construções, máquinas, equipamentos, instalação e construção civil.

Em 31 de dezembro de 2021 não ocorreram capitalização de juros, pois os ativos não faziam parte das linhas de financiamento.

(c) Método de depreciação

Apresentamos a seguir as taxas médias ponderadas anuais.

Taxas anuais de Depreciação	Taxa	
	31/12/2021	31/12/2020
Edifícios e Benfeitorias	2,96%	3,05%
Máquinas, Equipamentos e Instalações	4,02%	4,15%
Móveis e Utensílios	2,82%	3,26%
Veículos	6,89%	8,55%
Outros Ativos	6,21%	5,64%

17.1 Direito de Uso - Arrendamentos - CPC 06 (R2)/IFRS 16

A Companhia adotou esta norma em 1 de janeiro de 2019 sem atualização das informações comparativas, bem como aplicou a norma para todos os contratos celebrados antes de 1 de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R1) / IAS 17 e a ICPC 03 / IFRIC 4.

Ativos de direitos de uso:

Direito de uso

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2021	28.203	1.752	7.536	6.994	44.485
Adições (baixas)	197.282	2.845	15.735	1.111	216.973
Depreciação no período (Resultado)	-	(2.107)	(9.648)	(2.888)	(14.643)
Depreciação no período (*)	(15.316)	-	-	-	(15.316)
Saldo em 31/12/2021	210.169	2.490	13.623	5.217	231.499

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2020	15.419	1.514	7.570	8.827	33.330
Adições (baixas)	22.170	2.182	9.087	964	34.403
Depreciação no exercício (Resultado)	-	(1.944)	(9.121)	(2.797)	(13.862)
Depreciação no exercício (*)	(9.386)	-	-	-	(9.386)
Saldo em 31/12/2020	28.203	1.752	7.536	6.994	44.485

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

A variação na linha de adições decorre do aprimoramento do cálculo de arrendamento dos contratos das terras, onde foi identificado um ajuste de R\$ 111.314 nas linhas de ativo e passivo, sem efeito patrimonial significativo. Dessa forma, a administração manteve o ajuste no exercício de 2021.

Passivos de arrendamentos:

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2021	33.383	2.295	10.232	8.321	54.231
Adições (baixas)	200.614	2.846	15.764	708	219.932
Juros apropriados no período (Resultado)	-	510	2.312	2.388	5.210
Juros apropriados no período (*)	7.999	-	-	-	7.999
Baixa por pagamento	(24.496)	(2.630)	(11.557)	(3.817)	(42.500)
Saldo em 31/12/2021	217.500	3.021	16.751	7.600	244.872

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

	Consolidado				
	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Saldo em 01/01/2020	17.378	1.837	9.802	9.467	38.484
Adições (baixas)	19.844	1.810	10.292	531	32.477
Juros apropriados no exercício (Resultado)	-	1.098	598	863	2.559
Juros apropriados no exercício (*)	10.684	-	-	-	10.684
Baixa por pagamento	(14.523)	(2.450)	(10.460)	(2.540)	(29.973)
Saldo em 31/12/2020	33.383	2.295	10.232	8.321	54.231

(*) Valor contabilizado no custo de formação de florestas na rubrica do ativo biológico

O compromisso de locação operacional da Companhia em 31 de dezembro de 2021, estão brutos de PIS/COFINS, que correspondem o montante de R\$ 1.973 em 31 de dezembro de 2021.

O passivo de arrendamento de direito de uso também foi mensurado considerando inflação futura projetada, apresentando a seguinte composição:

Descrição	Fluxo Inflacionado				Total
	31/12/2021	2022	2023	Demais anos	
Terrenos	334.513	33.451	33.451	267.611	334.513
Equipamentos	8.418	4.209	4.209	-	8.418
Veículos	18.554	9.277	9.277	-	18.554
Edifícios	3.346	1.673	1.673	-	3.346
Total Geral	364.831	48.610	48.610	267.611	364.831

18 Intangível

Descrição	CONTROLADORA		
	Software	Marcas e Patentes	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021	-	-	-
Aquisições	2.632	357	2.989
Amortização	(265)	(21)	(286)
Saldo contábil, líquido	2.367	336	2.703
Saldos em 31 de dezembro de 2021			
Custo	2.632	357	2.989
Amortização acumulada	(265)	(21)	(286)
Saldo contábil, líquido	2.367	336	2.703
Taxa média de amortização	20%	5%	

As aquisições da controladora no ano de 2021 referem-se aos ativos recebidos através de devolução de capital de suas controladas, uma vez que a partir desse ano a mesma voltou a ter atividades operacionais, concentrando as atividades industriais e comerciais do Segmento Madeira.

Descrição	CONSOLIDADO			
	Software	Marcas e Patentes	Ágio	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2020	299	154	13.475	13.928
Aquisições	2.261	-	-	2.261
Amortização	-	(202)	-	(202)
Saldo contábil, líquido	2.560	(48)	13.475	15.987
Saldos em 31 de dezembro de 2020				
Custo	3.220	948	13.475	17.643
Amortização acumulada	(660)	(996)	-	(1.656)
Saldo contábil, líquido	2.560	(48)	13.475	15.987
Saldos em 1º de janeiro de 2021	2.560	(48)	13.475	15.987
Aquisições	176	912	-	1.088
Amortização	(516)	(27)	-	(543)
Saldo contábil, líquido	2.220	837	13.475	16.532
Saldos em 31 de dezembro de 2021				
Custo	3.396	1.860	13.475	18.731
Amortização acumulada	(1.176)	(1.023)	-	(2.199)
Saldo contábil, líquido	2.220	837	13.475	16.532
Taxa média de amortização	20%	5%		

Ágio

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Como resultado do teste de *impairment*, em 31 de dezembro de 2021, não foram identificadas perdas para as unidades geradoras de caixa (UGC) para o ágio registrado referente à operação da aquisição da Companhia Pescara Administração e Participações SA. no montante de R\$ 13.475.

A Companhia utilizou o método do valor em uso para realização do teste de *impairment*. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa.

19 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Moeda	Vencimento	Encargos	Amortização	Garantia	Controladora		Consolidado	
						31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante									
Capital de giro	Real	dez/2022	100% CDI + 2,87% a.a	Única	Duplicatas	51.690	-	63.449	55.346
Instrumentos financeiros derivativos	Dolar	dez/2022	5,25% a.a + v.c. dolar	Única	-	-	-	54	521
Capital de giro- <i>Forfaiting</i> (Risco Sacado)	Real	dez/2022	0,40% a.m	Única	-	-	-	-	7.201
CDCA (2)	Real	dez/2022	100% CDI + 3,48% a.a	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	13.475	-	18.107	12.417
CCE AGRO	Dolar	dez/2022	100% CDI + 2,6% a.a + v.c.	Mensal	Duplicatas	-	-	-	-
CCE/ real	Real	dez/2022	100% CDI + 2,87% a.a	Mensal	Duplicatas	44.998	-	72.231	93.501
ACC/Pré-pagamento	Dolar/EUR	dez/2022	4,83% a.a + v.c. dolar	Mensal	Duplicatas	23.054	-	38.602	70.348
Pré-pagamento exportação (1)	Dolar	dez/2022	LIBOR + v.c. dolar	Trimestral	Nota promissória	38.067	35.182	38.067	35.182
Total circulante						171.284	35.182	230.510	274.516
Não Circulante									
Capital de giro	Real	Dez/2024	100% CDI + 2,87% a.a	Única	Duplicatas	43.939	-	63.814	76.765
CDCA (2)	Real	Nov/2026	100% CDI + 3,48% a.a	Anual	Duplicatas + alienação fiduciária de florestas e hipoteca de fazendas	-	-	40.375	13.980
CCE/ real	Real	Out/2025	100% CDI + 2,87% a.a	Mensal	Duplicatas	12.889	-	74.583	53.480
Pré-pagamento exportação (1)	Dolar	Set/2027	LIBOR + v.c. dolar	Trimestral	Nota promissória	94.071	87.441	94.071	87.441
ACC/Pré-pagamento	Dolar	Ago/2024	4,83% a.a + v.c. dolar	Mensal	Duplicatas	13.215	-	18.541	-
Total não circulante						164.114	87.441	291.384	231.666
Total geral						335.398	122.623	521.894	506.182

(1) Refere-se a contratos de pré-pagamento de exportação junto ao DB Service Uruguay S/A, renegociado no plano de recuperação judicial aprovado em 19 de setembro de 2007, com amortização em 28 parcelas trimestrais após um período de carência de três anos, com taxa de juros LIBOR de seis meses. Os saldos das operações de empréstimo estão registrados de acordo com os atos aprovados na assembleia geral de credores, que aprovou o plano de recuperação judicial.

No 3T20, a Companhia foi notificada pela KILDARE FINANCE LIMITED, pessoa jurídica constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, atualmente em liquidação, por meio de seus liquidantes nomeados pela Suprema Corte do Caribe Oriental. A KILDARE alega ter recebido a cessão da dívida e iniciou um processo de execução contra a Companhia (Nota 25).

A execução foi impugnada e foi ofertada garantia para a dívida. Em resumo, podemos dizer que os principais pontos da defesa da Companhia são:

- *Ilegitimidade ativa: a Kildare não possui legitimidade para fazer a cobrança. O instrumento de participação por ela apresentado indica que a cessão só poderia ser feita após anuência do devedor, o que não ocorreu. A Eucatex não deu a anuência para que a dívida fosse transferida para a Kildare. Além disso, no próprio contrato de pré-pagamento de exportação, não existe a previsão que permita a cessão do crédito para pessoa que não a própria participante, que seria o DB Service Uruguay S/A.*
- *Inexigibilidade por ausência de liquidez do título: para se chegar ao valor executado, foi necessária a elaboração de cálculos complexos. Em sua ação, a Kildare não discrimina a fórmula utilizada na composição dos valores, impedindo, assim, a completa avaliação dos critérios aritméticos adotados para o cômputo dos juros. Essa falta de clareza em relação aos critérios utilizados pela Kildare reforça a alegada iliquidez do crédito objeto da ação de execução. Ademais, é necessária a consideração de fatos e definição de critérios jurídicos, o que indica a ausência de liquidez do título. Sendo assim, o título não é líquido e não poderia ser objeto de execução.*

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia está contabilizando a dívida tendo como base os montantes aprovados no plano da recuperação judicial, sem ajustes para o novo processo movido pela Kildare, cujo valor requerido é de US\$ 30.325 mil, que, convertido pela taxa de câmbio de R\$ 5,4264, da data da petição, monta R\$ 164.556 mil.

Ademais, a Companhia, se apoiando na opinião de seus consultores jurídicos, não constituiu provisões adicionais, uma vez que a probabilidade de perda do processo pela Eucatex é considerada possível.

(2) Em julho de 2018 a Companhia realizou operação de captação com a instituição financeira Bradesco S.A. no montante de R\$ 50 milhões na modalidade de Capital de Giro (CDCA) com taxa de 100% do CDI + 2,86% a.a., com o objetivo de melhorar o seu perfil de dívida, o que possibilitará reduzir em 12p.p. o endividamento de curto prazo.

Como garantia dos empréstimos e dos financiamentos foram oferecidos terrenos, máquinas e equipamentos. Além desses a Companhia ofereceu como garantia aproximadamente 50% do valor da operação em duplicatas dos clientes nacionais e fazendas de propriedade da Eucatex Imobiliária Ltda., oferecidas e aceitas como garantia as quais estão localizadas na região de Botucatu e Avaré (SP), que corresponde a área de 1.283 hectares.

Os empréstimos a longo prazo possuem os vencimentos a seguir demonstrados:

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
2022	-	17.489	-	124.053
2023	80.361	17.488	135.264	55.149
2024	27.311	17.488	74.279	17.488
2025	18.814	17.488	36.659	17.488
2026	18.814	17.488	26.368	17.488
2027	18.814	-	18.814	-
Total	164.114	87.441	291.384	231.666

Movimentação dos empréstimos:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	122.623	94.687	506.182	433.154
Captações	-	-	290.653	341.583
Amortizações e pagamentos de juros	(116.468)	-	(299.487)	(315.839)
Juros e variação cambial e monetária	(2.697)	27.936	24.547	47.284
Transferência acervo líquido Eucatex Ltda.	331.940	-	-	-
Saldo Final	335.398	122.623	521.895	506.182

20 Fornecedores

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Moeda nacional	183.819	37	281.318	170.746
Moeda estrangeira	814	-	9.633	711
Total	184.633	37	290.951	171.457
Circulante	176.679	37	282.997	171.457
Não circulante	7.954	-	7.954	-
Total	184.633	37	290.951	171.457

21 Obrigações trabalhistas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
PLR a pagar	6.519	-	10.667	12.262
INSS a recolher	3.121	-	4.475	4.139
FGTS a recolher	-	-	519	1.356
Provisão de férias e encargos	14.586	-	21.885	19.422
Total	24.226	-	37.546	37.179

22 Obrigações tributárias

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
IPI	3.068	-	3.069	2.204
PIS/COFINS	85	4.549	974	6.366
ICMS	1.726	-	2.997	3.524
ISS	142	-	101	120
IRPJ/CSLL	33.960	41.014	37.320	58.571
Outros	452	-	891	109
Total	39.433	45.563	45.352	70.894

23 Tributos parcelados

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
REFIS IV (a)	61.172	82.264	80.596	107.859
Outros	4.313	773	4.325	773
Total	65.485	83.037	84.921	108.632
Passivo circulante	24.054	23.163	30.839	32.001
Passivo não circulante	41.431	59.874	54.082	76.631
Total	65.485	83.037	84.921	108.632

(a) REFIS - Com base na Lei nº 11.941/2009 de 27 de maio de 2009 e na Medida Provisória nº 470/2009 de 13 de outubro de 2009, a Companhia e suas controladas ingressaram com pedido de parcelamento especial "REFIS IV" na Secretaria da Receita Federal, com migração do saldo devedor em aberto do Parcelamento Extraordinário do Ministério da Fazenda (PAEX) e inclusão de processos judiciais encerrados contra a Secretaria da Receita Federal. A Companhia encontra-se obrigada a manter os pagamentos regulares dos impostos e das contribuições, parcelados e correntes como condição essencial para a manutenção do parcelamento e das condições do mesmo. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia está adimplente com os pagamentos.

A Receita Federal do Brasil realizou a consolidação do parcelamento da Controladora e suas controladas, entretanto a Companhia verificou que ocorreram divergências, entre o que foi indicado dentro do programa de parcelamento e o que a Receita consolidou. Essas divergências foram objeto de processos administrativos e judiciais que se alongam desde a data da consolidação. Mesmo não concordando com os valores que estão sendo cobrados a Companhia não tem outra opção a não ser continuar realizando os pagamentos, enquanto discute as divergências. Com base na opinião dos assessores da Companhia, em função da jurisprudência, e considerando o que diz o CPC 25, o saldo remanescente do parcelamento foi provisionado.

Descrição	Controladora	Consolidado
Saldo Inicial em 31 de dezembro de 2020	82.264	107.859
Baixas	(22.565)	(29.226)
Atualizações monetária	1.473	1.963
Saldo Final em 31 de dezembro de 2021	61.172	80.596

Segue abertura dos valores estimados para o desembolso anual do REFIS IV:

Cronograma de Desembolso REFIS	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
2021	-	22.380	-	28.980
2022	24.054	22.380	30.839	28.980
2023	24.054	22.380	30.839	28.980
2024 a 2029	13.064	15.124	18.918	20.919
Total	61.172	82.264	80.596	107.859

24 Contas a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Energia elétrica	20.993	-	20.993	8.450
Fretes a pagar	13.866	-	16.331	13.337
Comissões a pagar	6.331	-	7.356	6.797
Honorários advocatícios - Processo ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	4.906	15.272	7.791	15.272
Honorários advocatícios - Processo Eletrobrás	3.577	9.555	3.577	10.144
Outras	20.005	-	16.613	4.741
Total	69.678	24.827	72.661	58.741

25 Provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas, no curso normal de suas atividades, estão sujeitas a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade, ou não, de constituição de provisão para demandas judiciais.

Em 31 de dezembro de 2021, encontra-se provisionado no Consolidado o montante de R\$ 78.220 (R\$17.957 em 31 de dezembro de 2020), o qual, conforme a Administração baseada na opinião de seus assessores legais julga ser suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento. A classificação dos valores provisionados, segundo a natureza dos respectivos processos, é conforme demonstramos a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Impostos e contribuições federais	42.506	-	50.438	655
Provisões trabalhistas	4.200	-	18.709	8.229
Provisões cíveis e outras	-	-	9.073	9.073
Total da provisão para demandas judiciais	46.706	-	78.220	17.957

Movimentação:

Consolidado	Tributários	Trabalhistas	Cíveis	total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	655	8.229	9.073	17.957
Adições	49.783	10.480		60.263
Saldo em 31 de dezembro de 2021	50.438	18.709	9.073	78.220

Impostos e contribuições

Refere-se a questionamento, administrativo e judicial, sobre a constitucionalidade da natureza, a composição da base de cálculo, as modificações de alíquotas e a expansão da base de cálculo de alguns tributos estaduais e federais e autos de infração, objetivando assegurar o não recolhimento ou a recuperação de valores julgados indevidos no passado. No 2T21, tendo em vista o andamento desfavorável do processo, foi constituída uma provisão que tem no polo ativo o Governo do Estado de São Paulo que questionou o crédito de ICMS na importação de ativo imobilizado realizado através de outro ente da federação e que o Estado de São Paulo não reconhece, no que se convencionou chamar guerra dos portos.

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia estava sujeita a ações trabalhistas, com as mais variadas características e em diversas instâncias do rito processual aguardando julgamento. Com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos da Companhia e no esperado sucesso de alguns julgamentos e de negociações que se devem realizar, o montante provisionado é considerado suficiente pela Administração para fazer face às perdas esperadas.

Processos com probabilidade de perda possível

A Companhia está envolvida em outros processos tributários, trabalhistas e cíveis surgidos no curso normal dos seus negócios, os quais, na opinião da Administração e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível. Consequentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

Os montantes dos processos classificados como possível em 31 de dezembro de 2021 são: tributário R\$ 250.847 (R\$ 278.691 em 31 de dezembro de 2020), previdenciários R\$ 6.884 (R\$ 7.023 em 31 de dezembro de 2021), cível R\$ 5.148 (R\$ 258 em 31 de dezembro de 2020) e trabalhistas R\$ 9.169 (R\$ 6.413 em 31 de dezembro de 2020).

Dentro dos processos cíveis, há o processo de execução de cobrança da dívida com o DB Service Uruguay pela Kildare Finance Limited (Exequente), no valor de US\$ 30.325 mil que convertido pela taxa de câmbio de R\$ 5,4264, da data da petição, monta R\$ 164.556 mil. O valor registrado na Contabilidade é de R\$ 128.740 mil.

A Exequente Kildare se diz credora do valor apontado acima, em decorrência da decisão homologatória do plano de Recuperação Judicial da Eucatex. O crédito original, que pertencia à DB Service Uruguay S.A. ("DB Uruguay"), teria sido cedido à Kildare que, agora, pretende exigi-lo da Eucatex. Para maiores detalhes sobre a defesa da Eucatex sobre o tema, vide nota explicativa 19.

26 Imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas foram tributadas pelo lucro real, com exceção das controladas Eucatex Imobiliária Ltda., Novo Prisma Agro-Florestal Ltda. ECTX Ambiental, Logística e Transporte Ltda., as quais foram optantes pelo lucro presumido e também quanto a Eucatex of North America Inc, ("ENA") que é tributada com base na legislação tributária local.

(a) Os componentes de impostos ativos e passivos estão demonstrados a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ajustes CPC's/IFRS - custo atribuído de terrenos - controlada	-	-	46.251	46.251
Ajustes CPC's/IFRS - alteração da vida útil do imobilizado	73.326	-	73.238	73.790
Reavaliação de florestas	2.387	2.387	2.387	2.387
Total passivo não circulante	75.713	2.387	121.876	122.428

(b) Reconciliação da despesa do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e a contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	457.601	185.939	525.553	242.200
Alíquota	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	(155.585)	(63.219)	(178.688)	(82.348)
Adições / Exclusões				
Equivalência patrimonial	94.525	39.397	-	-
Diferença depreciação fiscal x societária	619	-	387	9.874
Provisões/Reversões contingências tributárias	(16.495)	-	(21.017)	-
Juros sobre capital próprio	8.599	-	8.599	-
Efeitos Tributários - Lucro Presumido de Controladas (1)	-	-	28.005	4.257
IR e CS sobre a taxa selic indebitos tributários (2)	33.571	-	52.404	-
Outras adições e exclusões líquidas	(12.148)	(17.175)	11.233	(17.755)
Imposto de renda e contribuição social	(46.913)	(40.997)	(99.077)	(85.972)
Imposto de renda e contribuição social - Correntes	(46.913)	(40.997)	(99.077)	(85.972)
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	17.283	(767)	1.484	(12.063)
Alíquota efetiva	-10%	-22%	-19%	-35%

(1) No consolidado estão incluídos os efeitos tributários entre as formas de apuração do lucro real e presumido, uma vez que duas de suas controladas são optantes pelo lucro presumido.

(2) Em 24 de setembro de 2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") julgou o Recurso Extraordinário nº 1.063.187/SC (Tema 962), declarando inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os juros de mora e correção monetária atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição dos indébitos tributários.

A Companhia e suas controladas ECTX Indústria e Comércio Ltda e Eucatex Ind. e Com. Ltda. possuem ações judiciais nas quais discutem o direito à repetição dos montantes de IRPJ, CSLL que incidiram sobre os valores correspondentes à taxa Selic aplicada em seus indébitos tributários e depósitos judiciais, bem como pleiteiam o reconhecimento do direito à restituição/compensação dos valores indevidamente recolhidos nos últimos anos. Até o momento não foi proferida decisão judicial definitiva nas referidas ações judiciais. Com base na decisão proferida pelo STF e suportada pela avaliação de seus consultores externos, a Companhia avaliou como sendo provável que o tratamento fiscal seja aceito, em especial no que se refere à expectativa de reconhecimento de seu direito à restituição/compensação dos valores relativos ao IRPJ e à CSLL incidentes sobre a taxa Selic relativa a indébitos tributários.

Desta forma, conforme ICPC 22/ IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro, foi realizada a reversão do IRPJ e da CSLL calculados sobre os juros Selic que compunham a parcela do crédito tributário reconhecido em virtude do julgamento do RE 574.706/PR pelo STF (exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS) referente aos períodos em que estava vigente.

Os valores reconhecidos no exercício de 2021 totalizaram R\$ 33.571 na Controladora, e R\$ 52.404 no Consolidado.

27 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital autorizado, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 851.941, dezembro de 2020 R\$ 851.941 mil, representado por 31.257.700 ações ordinárias e 61.361.556 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

(b) Reserva de lucros

(b.1) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(b.2) Reserva para expansão de investimento

Refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, com o objetivo de atender principalmente aos planos de investimentos previstos em orçamento de capital, processos de modernização e manutenção das fábricas. A Administração proporá na Assembleia Geral da Companhia, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a retenção do referido saldo.

(b.3) Reserva de lucros a realizar

A reserva de lucros a realizar corresponde aos efeitos do reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos, o qual será utilizada na absorção do saldo da avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo apurado no resultado, mas que ainda não foram realizados economicamente e financeiramente. Após a realização efetiva do ativo biológico, por meio da exaustão dos ativos, a parcela do valor justo do ativo exaurido é transferida da reserva de lucros a realizar para as destinações legais do resultado auferido.

(b.4) Reserva especial de dividendos

A parcela destinada aos dividendos mínimos obrigatórios calculados a razão de 25% do lucro líquido ajustado, apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 57.769 foram destinados a reserva especial de dividendos de acordo com os termos do Art. 202 §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, que se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Companhia permitir.

(b.5) Subvenção para investimento

A parcela destinada a subvenção para investimento no montante de R\$ 11.176 mil, se refere à incentivos fiscais levantados de acordo com a Lei Complementar nº 160/17, a qual define que os incentivos fiscais do ICMS são configurados como subvenção para investimento, contanto que satisfeitos os requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 12.973/14. A EUCATEX beneficia-se de redução da base de cálculo do ICMS, assentada no art. 56, do Anexo II, do RICMS-SP, que em resumo, reduz a base de cálculo do imposto incidente na saída interna efetuada pelo estabelecimento fabricante dos produtos, no caso da Eucatex o MDP, o MDF e a chapa de fibra, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%, quando o normal seria 12%.

(c) Dividendos

Todas as ações têm assegurado o direito a dividendo obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira. As ações preferenciais têm direito a dividendos superiores em 10% aos atribuídos às ações ordinárias, prioridade na percepção de quaisquer dividendos excedentes do dividendo obrigatório e, no reembolso, em caso da liquidação da Companhia, participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de reservas ou lucros em suspenso.

A Companhia não declarou ou distribuiu dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base nos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. A destinação do lucro, conforme demonstrado, teve efeito relevante da constituição da Reserva de Ativos Contingentes, que é deduzida do lucro e voltará a compor o mesmo na medida que os créditos tributários forem compensados via Perdcomp ou procedimentos equivalentes.

O saldo a pagar de juros sobre capital próprio e dividendos em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 60.504, sendo R\$ 20.382 do exercício 2021, R\$ 15.755 do exercício de 2013, R\$ 22.409 do exercício de 2011 e R\$ 1.958 demais anos.

A Administração da Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos concluíram que os dividendos dos exercícios de 2010 e 2012 no montante de R\$ 18.519, estavam prescritos e por esse motivo os mesmos foram estornados. Com relação aos dividendos de 2011 e 2013, permanece a mesma posição divulgada através de comunicados ao mercado. Já para os demais anos, de 2014 a 2019 foram pagos em 28 de outubro de 2021.

Em 16 de dezembro de 2021 por unanimidade o Conselho da Administração aprovou e declarou juros sobre capital próprio no valor de R\$ 0,25730989 por ação ordinária e R\$ 0,28304096 por ação preferencial, tomando como base de cálculo a posição acionária do final do dia 21 de dezembro de 2021.

Em 31 de dezembro de 2021, foram calculados os dividendos mínimos obrigatórios conforme demonstrado abaixo, em 31 de dezembro de 2020 o lucro ajustado foi igual a zero, portanto não foram calculados os dividendos mínimos obrigatórios.

Base para os dividendos em 31 de dezembro foram calculados da seguinte forma	2021	2020
Lucro líquido do exercício	427.971	144.175
Reserva legal	(21.399)	(7.208)
Dividendos e JCP prescritos	-	18.519
Reserva para subvenção de investimento	-	(11.176)
Constituição da reserva de contingente ativo	(34.011)	(131.757)
Constituição da reserva de ativo biológico	(58.862)	(12.553)
Lucro líquido base para dividendos	313.699	-
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	78.425	-
Em reunião de 16 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração declarou juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,25730989 por ação ordinária e R\$ 0,28304096 por ação preferencial	(25.290)	-
IRRF sobre juros sobre capital próprio	4.908	-
Total de dividendos a distribuir	58.043	-
Dividendo por ação ordinária em reais	0,5939330	-
Dividendo por ação preferencial em em reais	0,6533280	-

(d) Ações em tesouraria

Em 13 de maio de 2010 o Conselho de Administração aprovou o programa de aquisições de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social.

A quantidade de ações em circulação no mercado era de 59.231.903 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentas e três). A Companhia poderia recomprar suas ações preferenciais sem valor nominal de emissão da Companhia até o percentual de 10% (dez por cento). O prazo máximo para aquisição é de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2011 e término em 14 de abril de 2012. A aquisição de ações foi feita no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo, a preço de mercado.

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia mantinha 425.928 (425.928 em dezembro de 2020) de ações preferenciais em tesouraria. Estas ações são mantidas em tesouraria para alienação futura. O valor de mercado de cada ação preferencial, em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 8,81 por ação totalizando R\$ 3.752 (em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 7,21 por ação totalizando R\$ 3.070).

(e) Lucro por ação

(e.1) Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações emitidas durante o exercício, excluindo as ações compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria. São reduzidos do lucro atribuído aos acionistas da controladora, quaisquer dividendos de ações preferencialistas e eventuais prêmios pagos na emissão de ações preferenciais durante o exercício.

Lucro por ação	31/12/2021	31/12/2020
Lucro das operações continuadas atribuível aos acionistas da controladora antes das deduções	427.971	144.175
Quantidade de ações ordinárias e preferenciais	92.193.328	92.136.222
Lucro líquido por ação - básico (em reais)	R\$4,64211	R\$1,56480
Lucro líquido por ação - diluído (em reais)	R\$4,64211	R\$1,56480
Lucro básico por ações ordinárias (em reais)	R\$4,35430	R\$1,46781
Lucro básico por ações preferenciais (em reais)	R\$4,78974	R\$1,61461

(e.2) Diluído

A Companhia não possui dívida conversível em ações e opção de compra de ações, dessa forma, não apresenta ações ordinárias e preferenciais potenciais para fins de diluição.

28 Compromissos

A controlada Novo Prisma Agro-Florestal Ltda., possui compromissos assumidos decorrentes do contrato de arrendamento rural de terrenos e de parcerias para plantio de florestas. As formas de pagamento destes compromissos de arrendamentos são mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou através de contratos de parceria rural mediante participação nos frutos no momento da colheita. Os volumes de compromissos decorrentes dos arrendamentos rurais e parcerias contratadas ao longo dos exercícios de 2021 e 2020 corresponderam a um desembolso anual de R\$ 11.000. O vencimento do último contrato será em 2030, sendo que o prazo médio dos contratos é de 14 anos.

29 Informação por segmento

As principais informações por segmento de negócio correspondente a 31 de dezembro de 2021 e 2020 são as seguintes:

Descrição	Madeira e Outros		Tintas		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receita Líquida de Vendas e Serviços	2.007.958	1.394.091	441.481	403.499	2.449.439	1.797.590
Ativo Biológico	76.434	31.722	-	-	76.434	31.722
Custos dos produtos e dos serviços prestados	(1.319.006)	-	(339.850)	-	(1.658.856)	-
Lucro Bruto	765.386	1.425.813	101.631	403.499	867.017	1.829.312
	38,1%	102,3%	23,0%	100,0%	35,4%	101,8%

O resultado consolidado considera as eliminações das vendas entre as empresas da Companhia. Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia não possui nenhum cliente que represente mais de 10% de sua receita líquida. Na elaboração das informações por segmento da Companhia, através de critérios gerenciais de alocação, efetuou ajustes para melhor refletir as informações por segmento.

30 Receita operacional líquida

Reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receita bruta de vendas	1.473.557	-	2.895.916	2.118.503
Mercado interno	1.488.886	-	2.306.083	1.692.515
Mercado externo	-	-	637.400	451.789
Devoluções	(15.329)	-	(47.567)	(25.801)
Impostos e contribuições sobre vendas	(232.813)	-	(446.477)	(320.913)
Receita Líquida de vendas	1.240.744	-	2.449.439	1.797.590

31 Informação sobre a natureza das despesas

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Custo dos produtos e das mercadorias vendidos	(852.722)	-	(1.658.856)	(1.263.980)
Despesas com vendas	(100.400)	-	(293.632)	(255.340)
Despesas gerais e administrativas	(32.789)	(3.148)	(69.708)	(62.276)
	(985.911)	(3.148)	(2.022.196)	(1.581.596)
Matéria-prima consumida e outros custos e despesas	(696.611)	-	(1.369.560)	(989.020)
Despesas com pessoal e encargos	(110.106)	-	(245.916)	(232.031)
Despesas de vendas variáveis	(82.886)	-	(211.133)	(181.349)
Depreciação e amortização	(45.868)	-	(97.177)	(91.033)
Serviços de terceiros	(46.531)	(2.747)	(85.208)	(69.575)
Propaganda e publicidade	(3.029)	(207)	(9.848)	(15.440)
Impostos e taxas	(880)	(194)	(3.354)	(3.148)
	(985.911)	(3.148)	(2.022.196)	(1.581.596)

32 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas.

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Processos e rescisões trabalhistas de representantes	-	-	(8.244)	(17.049)
Contingência tributária	(42.506)	-	(49.783)	-
Contingência trabalhista	(4.200)	-	(10.479)	-
Parcelamento tributário	(3.147)	(98.535)	(3.147)	(103.862)
Crédito tributário - Exclusão do ICMS na base do PIS e da COFINS	-	73.013	113.596	77.870
Outros créditos tributários	-	-	13.434	-
Outras despesas e receitas líquidas	(800)	3.067	(322)	(3.574)
Total	(50.653)	(22.455)	55.055	(46.615)

33 Resultado financeiro líquido

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
RECEITAS				
Receita com avp	1.110	1	7.972	6.492
Receita com derivativos	-	-	6	371
Receita com descontos concedidos, obtidos	274	-	606	505
Receita com juros	303	-	2.880	1.813
Receita com juros partes relacionadas	685	1.684	5.759	13.595
Receita com variação cambial	54.276	19.168	101.765	104.102
Atualização monetária processo Eletrobrás (nota 13)	-	23.873	-	25.378
Atualização monetária crédito tributário (nota 09)	2.387	98.738	37.221	103.344
Outras Receitas	40	737	2.011	1.277
Total	59.075	144.201	158.220	256.877
DESPESAS				
Despesa com avp	(3.552)	(1)	(6.295)	(2.598)
Despesa com derivativos	-	-	(43)	-
Despesa com descontos concedidos, obtidos	(30)	-	(16.548)	(12.055)
Despesa com despesas bancárias	(1.791)	(449)	(6.725)	(6.461)
Despesa com juros	(18.605)	509	(45.351)	(27.954)
Despesas com juros partes relacionadas	(31)	(24)	(6.058)	(13.932)
Despesa com Juros de arrendamento	(3.585)	-	(4.334)	(3.740)
Despesa com variação cambial	(53.160)	(47.660)	(94.812)	(141.948)
Outras Despesas	(33)	(64)	(259)	(345)
Despesa variação monetária dos impostos	(1.473)	-	(1.963)	-
Total	(82.260)	(47.689)	(182.388)	(209.033)
Total	(23.185)	96.512	(24.168)	47.844

34 Seguros

Em 31 de dezembro de 2021, a Administração da Companhia e suas controladas estão estudando a renovação das suas apólices de seus seguros por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, atualmente vencidas (Parque Fabril, Estoques), considerando a natureza e riscos envolvidos em suas operações, e a orientação de seus consultores em seguros.

Dada a natureza de suas atividades, da distribuição das florestas em diversas áreas distintas e das medidas preventivas adotadas contra incêndio e outros riscos florestais, a Administração da Companhia concluiu tecnicamente pela não contratação de seguros, por outro lado a Administração da Companhia, optou pela adoção de políticas de proteção, das quais, historicamente, têm se mostrado altamente eficientes sem que tenha havido qualquer comprometimento às atividades operacionais e financeira da Companhia. Desta forma, a Administração entende que, sua política de proteção, de gerenciamento dos riscos e procedimentos adotados relacionados às atividades florestais, são adequadas e mitigam os riscos, principalmente de eventual descontinuidade operacional da Companhia.

As premissas de riscos para seguros, bem como, as políticas de proteção adotadas pela Companhia, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria ou revisão de demonstrações contábeis individuais e consolidadas, conseqüentemente não fazem parte do escopo dos auditores independentes.

Conselho da Administração		
Presidente	Vice-Presidente	Conselheiros
Otavio Maluf	Flávio Maluf	Antônio Delfim Netto
		José Antonio Miguel Neto
		Luis Fernando Prudencio Velasco
		Miguel João Jorge Filho
		Rodrigo Fernandes Monteiro

Conselho Fiscal
Daniel Berselli Marinho
Elaine Aparecida Aliba
Freddy Rabbat
Marcos Roberto de Oliveira
Renato Cil da Silva Akaishi

Diretoria	
Diretor Presidente	Flávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral	Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores	José Antônio Goulart de Carvalho
Diretor Jurídico	Genildo de Brito
Diretor de Controladoria	Sergio Henrique Ribeiro

Sérgio Henrique Ribeiro
CRC 1SP 220148/O-6

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XII

Declaração da Securitizadora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 4 (quatro) Séries de sua 100ª (centésima) Emissão ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*", celebrado em 20 de janeiro de 2025 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("**Termo de Securitização**") **DECLARA** para todos os fins e efeitos, que:

- (i) nos termos da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, ser responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas nos Documentos da Operação;
- (iii) para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, encontra-se registrada perante a CVM sob o código n.º 680 – Categoria S2, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado; e
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

DocuSigned by
 Carlos Pereira Martins
 Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 30185105875
 CPF: 30185105875
 Função: Diretor
 Hora de assinatura: 21/01/2025 | 02:18:56 PST
 12-018-Brasil-04-VideoCore/Prova
 C-BR
 Emissão: AC CertSign-PROV-05
 ICP-Brasil
 30005FABA0EA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Carlos Pereira Martins

Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XIII

Declaração do Agente Fiduciário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XIV

Declaração da Instituição Custodiante



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Custodiante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Custodiante"), na qualidade de custodiante (i) do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4ª (Quatro) Séries da 100ª (centésima) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eucatex Indústria e Comércio Ltda.*", datado de 20 de janeiro de 2025 ("Termo de Securitização"); e (ii) dos Documentos Comprobatórios (conforme definido no Termo de Securitização), DECLARA, para os fins previstos na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), que:

- (i) conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 100ª (centésima) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S2, sob n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, conjunto 62, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Securitizadora"), tendo sido instituído o regime fiduciário pela Securitizadora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430; e
- (ii) foram entregues a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original do Termo de Emissão; e (ii) 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

DocuSigned by
 Nilson Raposo Leite
 Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE 01115988473
 CPF: 01115988473
 Papel: Procurador
 Datahora de Assinatura: 2025/01/20 18:51:40 PST
 O ICP-Brasil, OU: videoconferencia
 C. BR.
 Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/CPFBUS

 3C86604FCB31402

DocuSigned by
 Bianca Galdino Batistela
 Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA 09078847783
 CPF: 09078847783
 Papel: Procuradora
 Datahora de Assinatura: 2025/01/20 18:51:31 PST
 O ICP-Brasil, OU: videoconferencia
 C. BR.
 Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/CPFBUS

 3C86604FCB31402

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
 Cargo: Procurador

Nome: Bianca Galdino Batistela
 Cargo: Procuradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XV

Relatório de Classificação de Risco Preliminar dos CRA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar ‘brAA- (sf)’ atribuído às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 100ª emissão de CRAs da Vert Securitizadora (Risco Eucatex)

20 de janeiro de 2025

Resumo

- As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 100ª emissão de CRAs da Vert Securitizadora serão lastreadas pela 1ª emissão de notas comerciais da Eucatex Indústria e Comércio LTDA. (Eucatex Ltda) e garantidas pela Eucatex S.A. Indústria e Comércio (Eucatex ou Eucatex S.A.).
- Atribuímos o rating preliminar ‘brAA- (sf)’ na Escala Nacional Brasil à emissão.
- O rating preliminar indica nossa opinião de crédito sobre as notas comerciais, que possuem como única devedora a Eucatex Ltda. Entendemos que as notas comerciais têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior secured* do grupo.

Analista principal

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

Contato analítico adicional

Victor Nomiya, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiya
@spglobal.com

Líder do comitê de rating

Victor Nomiya, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiya
@spglobal.com

CRA 100ª Emissão da Vert Companhia Securitizadora



Avalista:
Eucatex S.A. Indústria e Comércio



Ativo-lastro:
1ª emissão de notas comerciais escriturais

Rating:
brAA- (sf) preliminar



Montante da emissão:

até R\$ 320 milhões

Instrumento	Taxa de juros ¹	Vencimento legal final (anos após emissão)	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 100ª emissão de CRAs	Taxa DI + até 1,15% ao ano	5 Duas parcelas nos dois anos finais da operação	
2ª série da 100ª emissão de CRAs	até 110,15% da Taxa DI ao ano	5 Duas parcelas nos dois anos finais da operação	
3ª série da 100ª emissão de CRAs	até 6,50% ano ²	5 Duas parcelas nos dois anos finais da operação	
4ª série da 100ª emissão de CRAs	maior entre NTN-B 2030 + 1,30% ou 7,70% ano ³	7 Duas parcelas nos dois anos finais da operação	

1. O pagamento dos juros será semestral para todas as séries e as respectivas taxas finais de remuneração serão definidas após a conclusão do processo de *bookbuilding*.

2. A 3ª série terá valor unitário atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano.

3. A 4ª série terá valor unitário atualizado pelo IPCA.

Copyright © 2025 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 20 de janeiro de 2025 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA- (sf)' na Escola Nacional Brasil às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 100ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Vert Companhia Securitizadora**.

O montante total da emissão será de R\$ 300 milhões, em um sistema de vasos comunicantes, e podendo aumentar até R\$ 20 milhões por meio da emissão de lote adicional.

A operação será lastreada pela 1ª emissão de notas comerciais devidas pela Eucatex Ltda, que contam com garantia real de floresta e o aval da sua controladora, Eucatex S.A. O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as notas comerciais, que reflete os termos da emissão das notas e a qualidade de crédito da Eucatex S.A., como avalista.

As notas comerciais serão garantidas por meio da alienação fiduciária de florestas de eucalipto de propriedade do grupo, cobrindo 100% do saldo devedor. O valor de mercado dos ativos dados em garantia será reavaliado anualmente.

Consideramos a transação elegível ao repasse estrutural da qualidade de crédito da fonte dos fluxos de caixa, uma vez que sua estrutura mitiga tanto os fatores de risco associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos) quanto os estruturais (juros de passivo e ativo, termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Além disso, não há exposição aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo, pois as taxas de juros e o cronograma de amortização das notas comerciais e dos CRAs são correspondentes.

A Eucatex é uma empresa brasileira que atua nos segmentos de painéis de madeira, tintas e vernizes. No segmento de painéis de madeira, a empresa possui posição de liderança no mercado de painéis de fibra, além de produzir T-HDF, MDF, MDP (painel de fibra de alta e média densidade e painel de partículas de média densidade, respectivamente) e piso laminado.

Em 2024, a Eucatex se beneficiou do bom momento para o mercado de painéis de madeira e construção civil no Brasil em meio aos incentivos à programas habitacionais e aumento de demanda por projetos de infraestrutura, bem como de uma melhoria do mix de venda de seus produtos. Por outro lado, acreditamos que a empresa possui uma escala limitada em comparação com outros pares nacionais e internacionais, operando próximo da sua capacidade total e com pouca margem para crescimento de volumes nos próximos anos. Nos últimos 12 meses findos em setembro de 2024, a Eucatex reportou receita líquida de R\$ 2,76 bilhões e EBITDA de R\$ 539 milhões. Além disso, nos nove primeiros meses de 2024, aproximadamente 78% das receitas da empresa foram no mercado interno, enquanto os 22% restantes foram originados pelas exportações para o mercado externo, principalmente para os EUA.

Resumo da Ação de Rating

Vert Companhia Securitizadora

Instrumento	De	Para	Vencimento legal final
1ª Série da 100ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA- (sf) preliminar*	Janeiro de 2030
2ª Série da 100ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA- (sf) preliminar*	Janeiro de 2030
3ª Série da 100ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA- (sf) preliminar*	Janeiro de 2030
4ª Série da 100ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA- (sf) preliminar*	Janeiro de 2032

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.spglobal.com/ratings para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.spglobal.com/ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Critério de avaliação de garantias](#), 21 de outubro de 2016.
- [Princípios dos ratings de crédito](#), 16 de fevereiro de 2011.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas](#), 8 de março de 2019.
- [Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas](#), 22 de dezembro de 2020.
- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 8 de junho de 2023.
- [Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito](#), 10 de outubro de 2021.

Artigo

- [Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#)

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou

(ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)", disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt>.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](#), disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures>, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflète uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2025 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

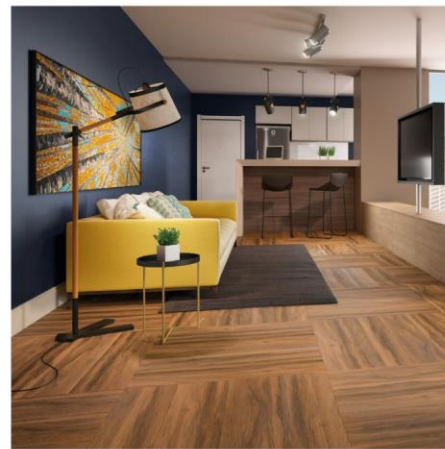
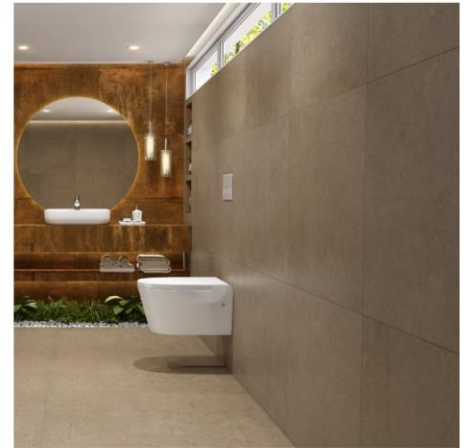
A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.



eucatex 



PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 100ª (CENTÉSIMO) EMISSÃO, DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LUZ CAPITAL MARKETS